



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	11
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães	13
Câmara Municipal de Colíder	13
Câmara Municipal de Confresa	13
Câmara Municipal de Curvelândia	14
Câmara Municipal de Diamantino	22
Câmara Municipal de Dom Aquino	71
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	71
Câmara Municipal de General Carneiro	72
Câmara Municipal de Paranatinga	72
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	73
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	74
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	75
Câmara Municipal de Salto do Céu	75
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	75
Câmara Municipal de Tangará da Serra	76
Câmara Municipal de Torixoréu	76
Câmara Municipal de União do Sul	77
Câmara Municipal de Várzea Grande	77
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	78
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	78
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	78
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	79
Prefeitura Municipal de Água Boa	79
Prefeitura Municipal de Alto Garças	100
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	102
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	111
Prefeitura Municipal de Apicás	113
Prefeitura Municipal de Araguaiana	132
Prefeitura Municipal de Araguainha	160
Prefeitura Municipal de Araputanga	164
Prefeitura Municipal de Arenópolis	169
Prefeitura Municipal de Aripuanã	171
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	178
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	178
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	180
Prefeitura Municipal de Brasnorte	181
Prefeitura Municipal de Cáceres	181
Prefeitura Municipal de Campinápolis	191
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	215
Prefeitura Municipal de Campo Verde	217
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	223
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	231
Prefeitura Municipal de Canarana	232
Prefeitura Municipal de Carlinda	233
Prefeitura Municipal de Castanheira	233
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	236
Prefeitura Municipal de Cocalinho	236
Prefeitura Municipal de Colíder	238

Prefeitura Municipal de Colniza	240
Prefeitura Municipal de Comodoro	242
Prefeitura Municipal de Confresa	245
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	256
Prefeitura Municipal de Curvelândia	262
Prefeitura Municipal de Diamantino	262
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	270
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	270
Prefeitura Municipal de General Carneiro	271
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	271
Prefeitura Municipal de Guiratinga	280
Prefeitura Municipal de Indavaí	281
Prefeitura Municipal de Itanhangá	293
Prefeitura Municipal de Itaúba	313
Prefeitura Municipal de Itiquira	313
Prefeitura Municipal de Jaciara	316
Prefeitura Municipal de Jangada	319
Prefeitura Municipal de Jauru	320
Prefeitura Municipal de Juara	322
Prefeitura Municipal de Juruena	327
Prefeitura Municipal de Juscimeira	340
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	340
Prefeitura Municipal de Luciara	341
Prefeitura Municipal de Marcelândia	341
Prefeitura Municipal de Matupá	356
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	360
Prefeitura Municipal de Nobres	362
Prefeitura Municipal de Nortelândia	362
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	363
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	368
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	384
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	386
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	388
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	389
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	396
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	415
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	417
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	418
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	419
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	420
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	440
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	440
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	442
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	443
Prefeitura Municipal de Paranaíta	444
Prefeitura Municipal de Paranatinga	466
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	468
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	470
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	471
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	471
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	473
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	476
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	477
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	477
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	478
Prefeitura Municipal de Poxoréu	484
Prefeitura Municipal de Querência	487
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	497
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	500
Prefeitura Municipal de Rio Branco	500
Prefeitura Municipal de Rondolândia	500
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	501
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	501

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	503
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	503
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	505
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	515
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	525
Prefeitura Municipal de São José do Povo	560
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	561
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	562
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	566
Prefeitura Municipal de Sapezal	566
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	592
Prefeitura Municipal de Sorriso	592
Prefeitura Municipal de Tabaporã	602
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	607
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	624
Prefeitura Municipal de Torixoréu	624
Prefeitura Municipal de União do Sul	625
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	625
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	636
Prefeitura Municipal de Vila Rica	638

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 18/2025**

PORTARIA N° 18/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOZIANE MACIEL DE OLIVEIRA SILVA

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOL-VE:

Art. 1° - Nomear para o cargo em comissão Ajudante de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOZIANE MACIEL DE OLIVEIRA SILVA, RG 2176118-3/SSP-MT, CPF n° 032.xxx.951-08, residente e domiciliado em Alto Paraguai-MT.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de fevereiro de 2025

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025 - CONTAS DE GOVERNO ANO
2023****DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DE ARENÁPOLIS – MT, EXERCÍCIO 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, gestão do Prefeito Ederson Figueiredo, exercício 2023, Processos números **825204/2021 (Plano Plurianual** numeração do TCE/MT.53.841-8/2023 (46.060-5/2023, 181.618-7/2024 E 45.734-5/2022 - APENSOS).**Art. 2°** Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Constituição, Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Leis, em consonância com a legislação Federal, Estadual, Lei Orgânica e o Regimento Interno.**Art. 3°** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS - MT, em 24 de janeiro de 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA****I – INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2025, elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cáceres/MT, delinea uma abordagem abrangente para a condução de auditorias governamentais nas Secretarias Administrativas. O escopo do PAAI/

2025 abrange áreas sensíveis como: recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, transportes, contabilidade, finanças e orçamento, licitações, contratos, aditivos e administração geral.

O objetivo primordial deste plano é garantir que os recursos da auditoria interna sejam direcionados de forma eficaz e eficiente para as áreas, processos, ou atividades com maior exposição a riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais ou a conformidade com normas, regulamentos e legislações aplicáveis.

As auditorias a posteriori analisarão criticamente os procedimentos realizados, garantindo a conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e demais normativas aplicáveis. As técnicas e procedimentos adotados procurarão obter evidências robustas para embasar as análises e fundamentar as opiniões a serem apresentadas.

As auditorias preventivas, realizadas in loco, têm como propósito identificar e corrigir eventuais falhas antes que se tornem problemas significativos. Por outro lado, as auditorias pós-execução visam verificar retrospectivamente a aplicação adequada dos princípios fundamentais da Administração Pública e normas relacionadas.

A Auditoria Interna desempenha um papel crucial na elucidação de questões conflitantes e na identificação de irregularidades. É imperativo que os auditados compreendam a importância de aderir às normas vigentes, conforme destacado nas análises resultantes deste processo.

A escolha dos sistemas a serem auditados foi pautada por critérios como materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos associados, ocorrências anteriores e considerações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Além disso, foram consideradas manifestações do Tribunal sobre contas anuais de exercícios anteriores e recomendações pendentes de implementação pela UCI.

Este PAAI/2025 reflete o comprometimento da UCI com a transparência, integridade e eficácia na gestão pública, contribuindo para o aprimoramento contínuo e a conformidade institucional.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município de Cáceres e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n°. 4.320/64, Lei Complementar Federal n°. 101/2000 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2025 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Complementar Municipal de n° 111 de 10 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da câmara municipal de Cáceres - MT e dá outras providências; b) Resolução Normativa n° 33/2012 – TCE/MT que aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno, estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências; c) Resolução Normativa n° 26/2014 – TCE/MT que altera a Resolução Normativa n° 33/2012 – TCE/MT, aprova requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. d) Resolução Normativa n° 006/2023 – Câmara Municipal de Cáceres/MT – que estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres.

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Câmara Municipal de Cáceres - MT é composta por servidores do quadro efetivo:

Nome	Função	Cargo
Lucas Pinheiro Sposito	Chefe da equipe de auditoria	Controlador Interno

Danilo Antoniasse de Figueiredo	Membro da equipe de auditoria	Técnico Administrativo
Jefferson Blun	Membro da equipe de auditoria	Ouvidor

Para auxiliar nas atividades de auditoria o controle interno utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Serão consultados também, quando necessário, os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCI, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Nas auditorias internas planejadas para o exercício de 2025, o Controlador Interno contará com o suporte de um técnico administrativo. Adicionalmente, nas auditorias que envolvem questões de transparência pública e a Nota Técnica nº 02/2021 – TCE/MT, o Ouvidor Legislativo integrará a equipe de auditoria.

IV – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A Auditoria Governamental é uma disciplina essencial no âmbito do controle e fiscalização das atividades do setor público. Dentro desse campo, três grandes modalidades de auditoria se destacam, todas elas enquadradas como espécies dessa categoria mais ampla.

A primeira modalidade que citaremos e a mais conhecida é a Auditoria Financeira que se concentra na verificação da exatidão e integridade das informações contábeis e financeiras das entidades governamentais. Seu principal objetivo é assegurar que os registros contábeis estão em conformidade com as normas e regulamentos, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade visa evitar fraudes, identificar irregularidades e fornecer uma visão clara da saúde financeira das entidades governamentais.

Já a Auditoria Operacional destaca-se pela análise da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das organizações, programas e atividades governamentais. Seu propósito vai além da conformidade legal, buscando aprimorar a gestão pública. Examina aspectos como equidade, qualidade dos serviços públicos, transparência, sustentabilidade, participação social e articulação institucional. Sua abordagem flexível permite a escolha de temas relevantes para otimizar a eficácia das operações governamentais, resultando em recomendações para aprimoramento da efetividade e eficiência na administração pública.

Por fim, a Auditoria de Conformidade concentra-se na verificação estrita da legalidade de procedimentos, garantindo que as organizações governamentais estejam aderindo às leis e regulamentos estabelecidos. Ela avalia a fidedignidade de documentos, a eficiência dos controles internos e outros aspectos relacionados à conformidade legal. Enquanto a Auditoria Operacional examina a conformidade como um subproduto, a Auditoria de Conformidade coloca a legalidade como seu foco central, assegurando a conformidade rigorosa com os padrões estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

É importante ressaltar que todas essas modalidades pertencem à esfera da Auditoria Governamental, destacando a relevância do controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Cada uma dessas abordagens desempenha um papel crucial na garantia da responsabilidade e na promoção do aprimoramento contínuo das práticas governamentais.

Superada a explicação alhures podemos agora compreender que o PAAI desempenha um papel crucial ao estabelecer as diretrizes essenciais para conduzir auditorias internas, delineando minuciosamente os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem seguidos pelo controlador interno

da UCI. Essas auditorias, por sua vez, são instrumentos poderosos com a finalidade primordial de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados, concentrando-se nos procedimentos delineados pelas Instruções Normativas já implementadas na Administração.

O desenvolvimento de um plano anual de auditoria é uma etapa estratégica para garantir uma abordagem abrangente e eficaz no controle das atividades governamentais. Este plano, cuidadosamente elaborado, integrará as modalidades de Auditoria Financeira, Auditoria Operacional e Auditoria de Conformidade como ferramentas complementares e sinérgicas.

Na prática, o plano anual será estruturado de maneira a contemplar diferentes áreas de atuação, alinhando-se às peculiaridades e necessidades específicas da Câmara Municipal de Cáceres/MT. A Auditoria Financeira será empregada para assegurar a integridade financeira, a conformidade contábil e a transparência nas demonstrações financeiras. A Auditoria Operacional será aplicada para avaliar a eficácia e eficiência dos programas e serviços governamentais, promovendo melhorias na gestão pública. Por fim, a Auditoria de Conformidade desempenhará um papel fundamental na verificação rigorosa do cumprimento das normas legais, garantindo que as práticas estejam em estrita conformidade com a legislação vigente.

Ao adotar uma abordagem integrada que faz uso dessas diferentes modalidades, o plano anual de auditoria busca proporcionar uma visão abrangente e multifacetada da performance governamental. Essa estratégia visa não apenas identificar possíveis irregularidades, mas também sugerir aprimoramentos e boas práticas, alinhando-se ao objetivo fundamental da Auditoria Governamental de promover a responsabilidade, transparência e eficiência na administração pública.

V – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento das atividades de auditoria na UCI foi particularmente influenciado pelos seguintes elementos:

- A disponibilidade de pessoal na UCI, com destaque para um Controlador Interno de carreira;
- As demandas administrativas específicas da gestão da Câmara Municipal;
- A materialidade, fundamentada no volume da área sob análise.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, serão auditados as seguintes Secretarias da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres:

SECRETARIAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Secretaria de Patrimônio, Frotas e almoxarifado	01 – Frotas: Controle de combustível e uso de veículos. 02 – Patrimônio: Avaliar a gestão sobre Bens Móveis. 03- Almoxarifado: registro, entradas saídas e estoque.
Secretaria de Aquisição e Contratos	04 – Licitação e Contratos: formalização e execução.
Secretaria de Recursos Humanos	05 – Recursos Humanos: Folha de Pagamento.
Secretaria de Contabilidade e Finanças	06 – Setor Financeiro: Pagamento de Diárias. 07 – Secretaria de Contabilidade e Finanças: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

A decisão de auditar estas Secretarias se ateu a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, além de, relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Cáceres referente aos exercícios anteriores.

Conforme a Nota Técnica nº 02/2021 – TCE/MT realizaremos também a seguinte ação de auditoria complementar:

SECRETARIAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Ouvidoria	01 – Ações Pertinentes visando a avaliação da implementação da Lei nº 13.460/2017.

Ainda, no decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídas outras Secretarias para serem objetos de auditoria se houver necessidade.

Os demais procedimentos das unidades executoras das Secretarias supramencionadas que não foram indicadas para auditoria estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAL.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis para que no prazo de até 05 dias úteis encaminhem as documentações necessárias com as informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas mencionados, a UCI acompanhará, na medida do possível, a execução das tarefas das demais unidades administrativas envolvidas nos trabalhos administrativos.

Além das auditorias nas Secretarias previamente destacadas, a UCI exercerá controle preventivo, por meio do acompanhamento das unidades executoras em relação a:

- a) A elaboração e aprimoramento de seus controles internos;
- b) A colaboração na elaboração de novas normativas para procedimentos de rotinas carentes de regulamentação.

No exercício do controle preventivo, a UCI adotará medidas que incluem:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para esclarecer dúvidas e questionamentos sobre a aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, identificando falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, além de fornecer orientações sobre a legislação aplicável a situações específicas, em coordenação com a procuradoria jurídica da Câmara Municipal;
- d) Informar e orientar as unidades executoras sobre manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam impactar diretamente na gestão das Secretarias.

O controle preventivo da UCI será conduzido ao longo de todo o exercício de 2025, sem uma data fixa previamente determinada, sendo adotado sempre que a UCI verificar sua necessidade durante o acompanhamento ou por provocação das unidades executoras vinculadas às Secretarias.

Cabe ressaltar que, conforme necessário, por decisão da UCI ou por solicitação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial, ao longo do ano de 2025, quaisquer Secretarias que já tenham sido previamente auditadas.

A UCI, ao desempenhar essas funções, pode também oferecer, a pedido, assessoria e consultoria às unidades executoras, contribuindo para o aprimoramento contínuo de seus processos e controles internos.

VI – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 001 - GESTÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS: USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO.

Análise Preliminar: Avaliação minuciosa dos processos relacionados ao uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres - MT, focando nas seguintes questões de auditoria:

1. Houve abastecimento sem prévia autorização do responsável? 2. Houve o pagamento por combustíveis não entregues? 3. Houve o fornecimento de combustíveis para veículos ou equipamentos sem vínculo com a administração? 4. Houve o fornecimento de combustíveis para veículos que estavam em manutenção? 5. Houve o fornecimento de combustíveis para veículos em quantidade superior à capacidade de armazenamento? 6. Houve o pagamento por combustíveis com preço diferente ao pactuado? 7. Houve o pagamento de despesa com Manutenção e Conservação para veículos ou equipamentos sem prévia autorização do responsável? 8.

Houve o pagamento por serviços de manutenção não prestados? 9. Houve o pagamento por peças não entregues? 10. Houve o pagamento por Manutenção e Conservação para veículos ou equipamentos sem vínculo com a administração? 11. Houve o pagamento por Peças e/ou Serviços com preço diferente ao pactuado? 12. O controle normatizado determina que os abastecimentos sejam autorizados por pessoa adequada? 13. O controle normatizado institui um comprovante de abastecimento adequado para legitimar as despesas? 14. A norma formaliza um diário de bordo com as informações necessárias? 15. O controle normatizado permite o acompanhamento periódico (mensal e anual, por exemplo) da evolução do gasto com combustíveis por veículo? 16. O controle normatizado permite o acompanhamento periódico (mensal e anual, por exemplo) da evolução do gasto com peças e manutenção por veículo?

Avaliação de Riscos: Identificação de potenciais irregularidades e pontos críticos relacionados aos processos de gestão dos veículos oficiais.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficiência e eficácia dos procedimentos, com foco na gestão dos veículos oficiais.

Resultados Almejados: Aprimoramento dos controles internos, correção de falhas identificadas e garantia de conformidade com normas e regulamentos aplicáveis.

Metodologia de Trabalho: Abordagem por amostragem, com base na análise de até 02 (dois) meses de registros, a ser determinado pelo Controlador Interno, utilizando Check-List, análise documental e conduzindo entrevistas quando necessário.

Cronograma de Atividades: Previsto para o mês de Março/2025.

Local de Execução: Secretaria de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado.

Referências Técnicas: Instrução Normativa STR N°. 001 de 12 de Dezembro de 2019 e outras normas pertinentes à matéria, que embasam e orientam as práticas e procedimentos auditados.

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 002 - PATRIMÔNIO;

Análise Preliminar: Os pontos levantados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), relacionados à avaliação sumária e de risco, foram adaptados para refletir os objetivos específicos da auditoria patrimonial, centrados na verificação da conformidade dos controles internos administrativos adotados pelo Setor de Patrimônio, na atualização consistente e no atendimento à normatização aplicável à gestão de bens móveis.

As questões de auditoria foram meticulosamente elaboradas para abordar aspectos cruciais da gestão patrimonial, desde a identificação até a conformidade nas transferências, baixas, conferências periódicas e registros adequados dos imóveis:

1. Houve a verificação se todos os bens móveis estão identificados numericamente, mediante chapeamento metálico, gravação, impressão direta ou qualquer outra característica identificadora? 2. Houve a verificação se os bens móveis em uso nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Cáceres são controlados através de "Cargas Patrimoniais" compostas por número de identificação, descrição, valor de aquisição, datas e assinaturas dos responsáveis? 3. Houve o exame se as entregas dos bens móveis aos usuários são através de "Termos de Responsabilidade" ou outro documento equivalente, constando as especificações e características essenciais dos bens, como dimensões, tipo, marca, valor de aquisição, e ainda data de entrega e assinatura do responsável pelo Setor Usuário? 4. Houve a verificação se é utilizado formulário próprio para transferências de bens móveis e se o mesmo é preenchido corretamente e assinado pelo emitente e responsável? 5. Houve a verificação se as baixas dos bens móveis são procedidas corretamente no controle patrimonial e nos registros contábeis, à vista de documentação regularmente formalizada e competentemente autorizada? 6. Houve a verificação se é feita a conferência periódica dos bens móveis em uso, nos diversos Setores, inclusive dos veículos, mediante checagem dos elementos do controle patrimonial, Setor de Transportes, registros contábeis e existência física? 7.

Houve verificação se todos os imóveis estão devidamente cadastrados e incorporados ao patrimônio? 8. Houve a verificação se as baixas dos bens móveis, ocorridas no período sob exame, foram regularmente processadas e devidamente lançadas no controle patrimonial e nos registros contábeis? 9. Houve a observação se todos os imóveis da Entidade estão acobertados por seguros contra incêndio ou outros sinistros e se o seu montante é compatível com o valor real e atualizado dos bens?

Avaliação de Risco: Identificação de potenciais irregularidades e pontos críticos relacionados aos processos de gestão do Patrimônio.

Objetivo da Auditoria: O objetivo da auditoria patrimonial é avaliar a gestão sobre Bens Móveis, buscando assegurar a correta movimentação dos bens, a existência de inventário atualizado e a conformidade com a normatização, especialmente a Lei nº 4.320/64.

Resultados Almejados: Os resultados esperados são a conformidade das práticas administrativas, a correta movimentação dos bens móveis e a existência de um inventário atualizado, em consonância com as normas legais e regulamentares vigentes.

Metodologia de Trabalho: A metodologia do trabalho inclui análise documental prévia, testes de localização "in loco" dos mobiliários e equipamentos selecionados na amostra do inventário mais recente, considerando o tempo de auditoria e a capacidade operacional do Controlador Interno

Cronograma de Atividades: Previsto para o mês de Outubro/2025.

Local de Execução: Secretaria de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado.

Referências Técnicas: A base legal para este trabalho é a Lei nº 4.320/64, com foco nos artigos 94 a 100, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001, fundamentais para garantir legalidade e transparência na gestão dos bens públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – ALMOXARIFADO.

Análise Preliminar: A Auditoria proposta inicia-se com uma análise preliminar das práticas administrativas relacionadas à movimentação e estocagem de materiais de consumo. Essa avaliação sumária destaca a necessidade de um exame minucioso para identificar pontos críticos e garantir a conformidade com as normativas estabelecidas.

Superada a avaliação preliminar, buscaremos responder as seguintes questões de auditoria para nortear a investigação:

1. Houve dimensionamento adequado das necessidades de materiais de consumo? 2. O local do Almoxarifado é acessível, seguro e funcional? 3. As normas de proteção e segurança do Almoxarifado são estabelecidas e seguidas? 4. Existem normas internas para procedimentos e rotinas eficientes? 5. As funções dos responsáveis pelo Almoxarifado estão claramente definidas? 6. Os materiais em estoque são controlados por fichas de estoque? 7. Os materiais recebidos são conferidos conforme especificações nas Notas Fiscais? 8. O material permanente é controlado e encaminhado ao Setor de Patrimônio? 9. As saídas de materiais são efetuadas mediante requisições visadas? 10. Existe supervisão superior sobre as atividades do Almoxarifado?

Avaliação de Riscos: A auditoria destaca como ponto crítico a falta de controle ou controle inadequado, ressaltando a importância de mitigar riscos relacionados à movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal é verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração, distribuição e estocagem de materiais obedecem à legislação vigente, promovendo a correção de práticas inadequadas e o aprimoramento dos procedimentos.

Resultados Almejados: Os resultados esperados incluem a correta movimentação do almoxarifado, com registro adequado de entradas e saídas de mercadorias e estocagem conforme normas específicas.

Metodologia de Trabalho: A metodologia adotada será a amostragem aleatória, baseada na análise de um mês, conforme decisão do Controlador Interno, incluindo a contagem física de itens no almoxarifado, suas condi-

ções de armazenamento e a conferência de documentos relacionados à movimentação de materiais.

Cronograma de Atividades: O cronograma está previsto para abril de 2025, abrangendo as fases de planejamento, execução e apresentação dos resultados.

Local de Execução: As atividades serão realizadas no Almoxarifado, focalizando diretamente o ambiente de movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Referências Técnicas: O escopo da auditoria é fundamentado na Instrução Normativa SCI nº 004, versão 2, de 25 de abril de 2017. Durante o planejamento, a análise preliminar incorporou conhecimentos específicos relacionados às normas pertinentes à matéria. A metodologia aplicada busca alinhar-se às melhores práticas e legislações vigentes.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS.

Análise Preliminar: O escopo desta auditoria será direcionado ao acompanhamento da formalização, fiscalização e execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cáceres - MT. Essa análise preliminar destaca a importância de assegurar a conformidade dos processos contratuais, mitigando riscos associados a contratações irregulares e descumprimento de cláusulas contratuais.

Para guiar a auditoria, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1. O edital de licitação encontra-se em conformidade com as disposições legais? 2. O contrato inclui todas as cláusulas necessárias e estabelece o prazo de duração conforme a legislação? 3. A entidade vencedora da licitação executou o contrato? 4. Houve designação específica pela Administração para fiscalização, e a execução do contrato foi efetivamente acompanhada? 5. As alterações contratuais estão em conformidade com as condições e limites estabelecidos pela legislação? 6. Os pagamentos estão sendo realizados de acordo com a legislação e o instrumento contratual?

Avaliação de Riscos: A auditoria destaca a avaliação de riscos, concentrando-se em contratações irregulares, descumprimento de cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, e outros riscos conforme a Matriz de Risco Controle (MRC) da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal é verificar a conformidade dos editais de licitação, o conteúdo e a publicação dos contratos, bem como garantir o cumprimento da legislação vigente e a eficiência da fiscalização na execução dos contratos.

Resultados Almejados: Os resultados esperados englobam a asseguarção da correta formalização dos editais e termos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução, visando a transparência, legalidade e efetividade nas atividades contratuais da Câmara Municipal.

Metodologia de Trabalho: A metodologia adotada será a amostragem aleatória, com análise de até 30% das licitações, contratos e aditivos. A análise compreenderá tanto os contratos quanto os aditivos (se for o caso, em razão de critérios como risco, relevância e materialidade), utilizando análise documental, entrevistas, se necessário, e a aplicação de Check-List.

Cronograma de Atividades: O referido trabalho está programado para setembro de 2025, cobrindo as fases de planejamento, execução e apresentação dos resultados.

Local de Execução: As atividades serão conduzidas na Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, focalizando diretamente o ambiente onde os processos contratuais são formalizados e fiscalizados.

Conhecimentos Específicos: A execução da auditoria incorporará conhecimentos específicos, com destaque para a Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria, assegurando a aplicação de padrões legais e me-

horas práticas na análise dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 005 – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Análise Preliminar: Verificar a exatidão dos cálculos de salários, benefícios e deduções, identificando possíveis erros ou irregularidades que possam impactar os pagamentos e a conformidade legal que garante que a folha de pagamento esteja em conformidade com as leis, regulamentações fiscais e previdenciárias, evitando penalidades legais. Esta análise sumária destaca a importância de avaliar a precisão dos pagamentos, garantindo o correto recolhimento dos valores referentes ao INSS/RPPS e IR.

A auditoria irá abordar as seguintes questões para assegurar o cumprimento das normas vigentes:

1. Houve pagamento de gratificações sem devida nomeação e enquadramento legal? 2. A folha de pagamento atende as normas e legislações aplicáveis? 3. Houve o recolhimento de obrigações fiscais e sociais? 4. Há um controle efetivo de frequência dos servidores? 5. Há um controle e cronograma interno para a concessão de férias? 6. Há procedimentos de segurança da informação para confidencialidade e integridade dos dados? 7. Há procedimento formal para tratar e resolver possíveis erros ou discrepâncias identificadas na folha de pagamento?

Avaliação de Riscos: A auditoria destaca riscos relacionados ao pagamento incorreto de horas, bem como ao recolhimento inadequado dos valores referentes ao INSS/RPPS e IR ressaltando a importância de mitigar esses riscos para garantir a integridade e precisão da folha de pagamento.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal é observar, por meio de amostragem, o cumprimento das normas vigentes na confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres, visando um controle efetivo nos procedimentos relacionados.

Resultados Esperados: Espera-se alcançar um efetivo controle nos procedimentos de confecção da folha de pagamento, assegurando a correção e conformidade dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal.

Metodologia de Trabalho: A metodologia adotada será por amostragem, com base na folha de pagamento do mês escolhido pela Unidade de Controle Interno (UCI) para a auditoria interna. A análise compreenderá análise documental, entrevistas, se necessário, e a aplicação de Check-List.

Cronograma de Atividades: O cronograma está previsto para agosto de 2025, cobrindo fases de planejamento, execução e apresentação dos resultados.

Local de Execução: As atividades serão realizadas na Secretaria Administrativa, onde os processos relacionados à folha de pagamento são geridos.

Conhecimentos Específicos: A execução da auditoria incorporará conhecimentos específicos, destacando normas pertinentes à matéria para garantir a aplicação de padrões legais e melhores práticas na confecção da folha de pagamento.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 006 – DIÁRIAS

Avaliação Preliminar: A Auditoria a ser conduzida terá como foco a conferência da legalidade das diárias pagas aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT. Este processo visa assegurar a conformidade das transações financeiras com a legislação vigente e os regulamentos internos.

Essas questões de auditoria nortearão a análise, garantindo uma avaliação abrangente e criteriosa do processo de concessão e prestação de contas de diárias:

1. Houve motivação legal para os pagamentos realizados? 2. O período concedido corresponde ao início e término do evento, considerando o tempo de deslocamento? 3. A prestação de contas está em conformidade com os requisitos estabelecidos?

Avaliação de Risco: O risco identificado refere-se à possibilidade de servidores receberem diárias em desconformidade com a legislação vigente ou deixarem de prestar contas das mesmas. Essa avaliação de risco é crucial para orientar a auditoria para áreas específicas de potencial não conformidade.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal desta auditoria é observar a legitimidade do recebimento de diárias pelos servidores da Câmara Municipal de Cáceres. A análise visa garantir a conformidade com a legislação pertinente, assegurando a utilização adequada desses recursos.

Resultados Esperados: Espera-se que os resultados desta auditoria conduzam a um efetivo controle nas concessões de diárias aos servidores. Isso implica em procedimentos mais rigorosos e eficazes para garantir a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos.

Metodologia do Trabalho: A metodologia adotada será por amostragem, baseada na análise de até 02 meses de controle sequenciais ou intercalados, a serem definidos pelo controlador interno. Será realizada uma análise documental, aplicação de check-list e, quando necessário, entrevistas. Essa abordagem proporcionará uma visão abrangente e representativa do processo em questão.

Cronograma: A auditoria está programada para ocorrer no mês de junho de 2025, conforme estabelecido no cronograma. Esse prazo permite uma análise minuciosa, garantindo a qualidade e eficiência no processo de auditoria.

Local de Execução: As atividades de auditoria serão conduzidas na Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres, onde os registros e documentos pertinentes ao tema em questão estão armazenados.

Conhecimentos Específicos: A auditoria estará familiarizado com a Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, bem como outras normas pertinentes à matéria. Isso garantirá uma compreensão abrangente das regras e regulamentos que regem o pagamento de diárias.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 007 – GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Preliminar: A Auditoria proposta visa verificar se os estágios da despesa estão sendo respeitados nos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres – MT e se os controles previstos na gestão fiscal e orçamentária estão sendo conduzidos adequadamente.

As questões de auditoria abaixo nortearão a análise, garantindo uma avaliação abrangente e criteriosa da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cáceres:

1. As transações financeiras estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis? 2. Existem controles internos efetivos para garantir a integridade e confiabilidade dos registros financeiros? 3. Como são monitorados e mitigados os riscos financeiros no órgão? 4. A execução orçamentária está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão e respeitam os limites fiscais? 5. Existem políticas e procedimentos para identificação, avaliação e mitigação de riscos financeiros? 6. A equipe responsável pela contabilidade e finanças recebe treinamento regular para se manter atualizada quanto às mudanças nas normas e regulamentos?

Avaliação de Risco: O risco identificado abrange a possível inversão dos estágios da despesa e o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes à execução orçamentária. A avaliação de risco será crucial para orientar a auditoria para áreas específicas de potencial não conformidade.

Objetivo da Auditoria: O principal objetivo é verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos normativos previstos nos artigos 58 à 65 da Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas relacionadas à gestão fiscal e orçamentária. A auditoria busca garantir o respeito aos estágios da despesa, a confecção dos Relatórios de Gestão Fiscal e o cumprimento das normas associadas à gestão orçamentária.

Resultados Esperados: Espera-se como resultado efetivo controle e respeito aos estágios da despesa, confecção dos Relatórios de Gestão Fiscal e cumprimento das normas relacionadas à gestão orçamentária. Isso proporcionará uma administração financeira mais transparente e alinhada com os requisitos legais.

Metodologia do Trabalho: A metodologia adotada será por amostragem, com base na análise de 01 mês da execução financeira e orçamentária, a ser definido pelo controlador interno. Essa abordagem proporcionará uma visão representativa e abrangente do processo em questão.

Cronograma: A auditoria está programada para ocorrer no mês de novembro de 2025, conforme estabelecido no cronograma. Esse prazo permite uma análise minuciosa, garantindo a qualidade e eficiência no processo de auditoria.

Local de Execução: As atividades de auditoria serão conduzidas na Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres, onde os registros e documentos pertinentes ao tema em questão estão armazenados.

Conhecimentos Específicos: O Controlador Interno estará familiarizado com a Lei 4.320/64 e outras normas pertinentes à matéria. Isso garantirá uma compreensão abrangente das regras e regulamentos que regem a execução orçamentária.

ACÇÃO DE AUDITORIA COMPLEMENTAR nº 001/2025 – OUVIDORIA

Avaliação Sumária: Identificar o nível de maturidade acerca da implementação da Lei Federal nº 13.460/2018 referente a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Cáceres.

Avaliação de Risco: Inexistência de regulamentação conforme exigência da Lei nº 13.460/2017.

Objetivo da Auditoria: Verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos requisitos da Lei nº 13.460/2017.

Resultados Esperados: Efetiva implantação das exigências da Lei nº 13.460/2017.

Metodologia do Trabalho: A auditoria interna será realizada através de análise documental, entrevistas, se necessário, e aplicação de Check – List.

Cronograma: Março/2025.

Local: Ouvidoria.

Conhecimentos específicos: Lei nº 13.460/2017 e normas pertinentes à matéria.

ACÇÃO DE AUDITORIA COMPLEMENTAR nº 002/2025 – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Avaliação Sumária: Verificar o cumprimento dos principais requisitos e elementos que devem compor o Portal de transparência da Câmara Municipal de Cáceres.

Avaliação de Risco: Descumprimento/inexistência de regulamentação e divulgação do Portal Transparência conforme exigência da Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Objetivo da Auditoria: Auxiliar o gestor da Câmara Municipal de Cáceres/MT a praticar a accountability, requisito essencial do novo modelo de atuação do gestor público, o que, em adição, constitui efetivo estímulo ao fortalecimento do controle social e verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos requisitos da Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Resultados Esperados: Efetiva implantação das exigências da Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Metodologia do Trabalho: A auditoria interna será realizada através de análise documental e do sistema Portal Transparência, e aplicação de Check – List.

Cronograma: Conforme cronograma do programa PNTP.

Local: Sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Conhecimentos específicos: Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e normas pertinentes à matéria.

VII – OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

7.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS

No decorrer do exercício de 2025, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna iniciará, junto as Secretarias, um processo de revisão e atualização das instruções normativas dos sistemas administrativos já implantados, a fim de criar, corrigir falhas de execução e alterações nas rotinas de trabalho quando necessário.

Essas ações têm previsão de início a partir de 17/02/2025, com reuniões de planejamento com os responsáveis pelos sistemas administrativos. Após as reuniões se iniciarão os trabalhos de revisão e atualização das instruções normativas, que, após conclusão serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT para aprovação final.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o transcorrer do exercício, é crucial estar ciente de que as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer ajustes em função de diversos fatores. Eventos imprevistos, tais como trabalhos especiais, participação em treinamentos (cursos e congressos), atendimento a solicitações do Tribunal de Contas do Estado ou de outros órgãos de controle externo, bem como a realização de atividades não inicialmente previstas, podem impactar a programação original.

A flexibilidade e adaptabilidade serão premissas fundamentais para garantir a eficiência e a abrangência das auditorias internas ao longo do ano e essas adaptações podem se manifestar como mudanças no cronograma inicialmente estabelecido ou, em situações extremas, resultar na não execução de uma determinada ação de auditoria. Reconhecemos que a dinâmica do ambiente pode demandar respostas ágeis, e nossa abordagem será orientada pela busca constante de eficiência, garantindo que os resultados finais atendam aos mais elevados padrões de qualidade e integridade. A equipe estará atenta a essas variáveis, buscando otimizar recursos e assegurar a conclusão exitosa dos trabalhos, mesmo diante de eventuais mudanças no cenário.

É imperativo ressaltar que os resultados das atividades de auditoria serão compartilhados com o Presidente da Câmara Municipal e os Diretores envolvidos. Essa divulgação tem o intuito de proporcionar uma visão clara e transparente das constatações, recomendações e pendências identificadas ao longo do processo. Essas informações serão fundamentais para embasar decisões estratégicas e aprimorar a gestão interna.

A consolidação dessas constatações, recomendações e pendências dará origem ao relatório de auditoria. Esse documento representará não apenas um registro das atividades realizadas, mas também uma ferramenta valiosa para aprimorar os processos internos, fortalecendo a cultura de compliance e boa governança.

É crucial destacar que o PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), em consonância com o princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado integralmente no Diário Oficial do município. Além disso, será publicado de forma acessível no site oficial da Câmara Municipal, reforçando o compromisso com a transparência e a prestação de contas à sociedade.

A equipe de Auditoria Interna reafirma o comprometimento com a excelência, ética e transparência em todos os processos, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2025.

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador interno

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 066/2025**

“Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na **Portaria de Férias de Servidor – 35/2024**, de 05 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na **Portaria de Mudança de Férias de Servidor – 124/2024**, de 28 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na **Portaria de Mudança de Férias de Servidor – 227/2024**, de 02 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na **Portaria de suspensão temporária de Férias de Servidor – 001/2025**, de 02 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no **Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 005/2025**, de 11 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPÓSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **09 (nove) dias restantes de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, a partir do dia 10/03 a 18/03/2025 conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições das Portarias nº 035, de 05 de fevereiro de 2024 e suas alterações, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Somente incidirão descontos na remuneração do servidor ou do vereador, por imposição legal, judicial ou administrativa ou, ainda, por sua autorização prévia e formal.

Art. 3º Considera-se, para fins desta Resolução:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: órgão ou entidade que efetua os descontos em favor da consignatária;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor/vereador por imposição legal, judicial ou administrativa;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor/vereador, mediante sua autorização prévia e formal.

Art. 4º Poderão ser consignatárias das consignações facultativas, para fins e efeitos desta Resolução:

I - entidades de classes de servidores;

II - cooperativas;

III - entidades de previdência privada;

IV - instituições financeiras;

V - instituições de ensino superior;

VI - serviços sociais autônomos;

VII - entidades administradoras de cartão de crédito.

§ 1º As consignatárias mencionadas no inciso I somente poderão ser destinatárias de consignações relativas às mensalidades instituídas para seu custeio e à quitação de convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º As consignatárias mencionadas nos incisos II, III e IV deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar e à amortização de empréstimos e financiamentos.

§ 3º As consignatárias mencionadas no inciso V deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a mensalidades pagas pelos servidores públicos.

§ 4º As consignatárias mencionadas no inciso VI deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos municipais.

§ 5º As consignatárias mencionadas no inciso VII deste artigo somente poderão ser destinatárias, única e exclusivamente, de pagamento mínimo das faturas e anuidades do cartão de crédito.

Art. 5º Salvo nos casos de dispensa legal, para a habilitação como consignatárias, as entidades mencionadas no artigo 4º deverão encaminhar à Secretaria de Administração da Câmara Municipal requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

II - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;

V - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidos as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b) certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

c) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou Distrito Federal ou órgão equivalente;

d) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente.

VI - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII - prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;

VIII - certidão negativa de falências e concordatas;

IX - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

X - exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores/vereadores, com as cláusulas a que se submetem os mesmos.

§1° A administradora de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo deverá apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6° As consignações facultativas em folha de pagamento deverão ser também precedidas de convênio firmado entre a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, representado por seu Presidente, e a entidade consignatária, devidamente habilitada, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério das partes, constando do mesmo obrigatoriamente:

I - ciência da entidade consignatária que:

a) os descontos anuídos pelo servidor/vereador observarão o especificado no convênio e nos seus aditivos por alterações posteriores de qualquer espécie, sendo que os ajustes das eventuais divergências ocorridas na implantação serão de exclusiva responsabilidade da consignatária e do servidor/vereador;

b) nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis pelos eventuais erros ou retardamento na implantação das consignações;

c) os pagamentos das consignações serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao do término do pagamento da respectiva folha.

d) serão nulos de pleno direito os ajustes, acordos ou contratos, bem como suas alterações, se não submetidos previamente a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, ou que contrariem esta Resolução;

e) o convênio poderá ser denunciado a qualquer momento pela Administração Pública sem qualquer aviso prévio ou justificativa, cabendo-lhe apenas o pagamento das consignações retidas.

II - compromisso da entidade consignatária:

a) em manter todas as condições de habilitação exigidas;

b) em restituir ao servidor/vereador, de ofício, por solicitação do mesmo ou por solicitação da Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as diferenças que forem descontadas a maior;

c) em submeter previamente à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis qualquer alteração dos termos e condições dos ajustes, acordos ou contratos a que se refere o inciso IX do artigo 5° deste Decreto, que o implantará após o termo aditivo assinado se for o caso;

d) em responder pelas suas obrigações perante a Administração Pública e seus servidores, mesmo posteriormente à denúncia do convênio;

e) em cumprir e respeitar as disposições desta Resolução.

Art. 8° A inclusão, alteração ou cancelamento de consignações facultativas em Folha de Pagamento serão realizadas mediante o seguinte procedimento:

I - preenchimento do formulário de pedido de consignação em folha de pagamento de pessoal;

II – emissão de 3 (três) vias do formulário de autorização de consignação em folha de pagamento de pessoal;

III - entrega, pela consignatária, de uma das vias impressas ao servidor/vereador;

IV - encaminhamento, pela consignatária, de umas das vias impressas à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para arquivo.

§ 1° As autorizações de descontos devem ser entregues ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis via ofício, diariamente, obedecendo ao fluxo de documentação.

§ 2° As entidades mencionadas no art. 4°, IV, desta Resolução somente estarão isentas do recolhimento em cartório da assinatura do servidor/vereador desde que se refiram à amortização de financiamento habitacional ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§ 3° Na hipótese de consignação para custeio das entidades mencionadas no art. 4°, I, desta Resolução, deverá a entidade de classe manter arquivada a ficha de filiação do servidor.

§ 4° Na hipótese de consignação das entidades mencionadas no art. 4°, IV e VI desta Resolução deverão as entidades manter arquivada a ficha de autorização do servidor com a respectiva assinatura do responsável da consignatária pela inclusão da consignação na folha de pagamento.

§ 5° As consignações facultativas podem ser canceladas por interesse da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, da consignatária ou do servidor/vereador, mediante procedimento administrativo devidamente protocolado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, sendo que aquelas relativas à amortização de empréstimo e à quitação de convênios somente podem ser cancelados com:

I - a aquiescência da consignatária; ou

II - a comprovação da extinção do débito.

§ 9° O servidor público/vereador da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, tem o direito de verificar as consignações que foram incluídas em sua folha de pagamento, podendo indicar indícios de irregularidades, os quais serão analisados e, uma vez comprovados ocasionarão a rescisão do Convênio celebrado com a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, com posterior encaminhamento de cópias ao Ministério Público.

Art. 9° As consignações facultativas em folha de pagamento não poderão exceder na sua totalidade a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor/vereador, o qual 5% (cinco por cento) reservado as despesas de cartão de crédito, e ainda os prazos ajustados no contrato entre os mesmos e a instituição financeira.

§ 1° Considera-se remuneração líquida do servidor/vereador a renda bruta subtraída das consignações compulsórias.

§ 2° Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput o pagamento referentes à férias, gratificação natalina e outras de caráter extraordinário ou eventual.

Art. 10. Caso as consignações facultativas na Folha de Pagamento excedam o limite definido no artigo 9° desta Resolução não serão acatadas pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, devendo aguardar a liberação de margem consignável, para novo registro.

Parágrafo único. Havendo comprovada má-fé na consignação de mais de uma consignatária ou erro material de processamento, e havendo o excesso no limite estabelecido no art. 9º deste Decreto, poderá a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis adequar os valores a serem consignados possibilitando a consignação do montante de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 11. Constatada a existência de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Resolução, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis suspender imediatamente a referente consignação e a consignatária terá sua licença de operação suspensa até o término do procedimento administrativo de verificação, o qual poderá absolver ou inabilitar a consignatária temporariamente ou definitivamente.

Parágrafo único. Finalizado o procedimento administrativo e constatada a fraude realizada pela consignatária, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Estadual e/ou Banco Central do Brasil para as providências civis e penais cabíveis.

Art. 13. O disposto nesta Resolução aplica-se aos proventos de aposentadoria e, às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou aposentados.

Art. 14. A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 11 de Fevereiro de 2025.

VER. WILIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

Autoria: Mesa diretora.

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 11 de fevereiro de 2025; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL CONTAS ANUAIS 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao **exercício financeiro de 2024**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual

poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 031/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **IVONETE BATISTA GONÇALVES**, no cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 11 de fevereiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº020/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº020/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº022/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 11 a 30/03/2025 a servidora Weslaine da Silva Santos;

Considerando a Portaria nº028/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 19/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Weslaine da Silva Santos, no dia 12/02/2025.

Parágrafo Único – O dia de férias será referente a compensação das férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 11 de fevereiro de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.770,47	69.282,59	53.568,94	53.669,15	58.630,80	47.717,32	45.747,99	49.206,62	48.966,87	49.237,66	49.305,74	108.575,75	695.679,90	1.086,00
Pessoal Ativo	61.770,47	69.282,59	53.568,94	53.669,15	58.630,80	47.717,32	45.747,99	49.206,62	48.966,87	49.237,66	49.305,74	108.575,75	695.679,90	1.086,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.607,34	60.486,16	45.036,52	45.036,52	49.777,79	40.958,49	38.285,18	40.991,83	40.991,83	41.217,45	41.274,23	92.056,65	589.219,97	0,00
Obrigações Patronais	8.363,13	8.796,43	8.532,42	8.632,63	8.853,01	7.658,83	7.462,80	8.214,79	7.974,94	8.020,21	8.031,51	15.919,10	106.459,93	1.086,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.029,94	0,00	0,00	0,00	898,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.029,94	0,00	0,00	0,00	898,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029,75	0,00
Docentes de Ensino Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão devolvida referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	58.740,53	69.282,59	53.568,94	53.669,15	57.731,99	47.717,32	45.747,99	49.206,62	48.966,87	49.237,66	49.305,74	108.575,75	691.751,15	1.086,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36,280,222,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	36,280,222,68	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	692.837,15	1,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,176,813,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2,067,972,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1,959,132,02	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	33.017,14	0,00	2.677,50	0,00	0,00	30.339,64	30.339,64	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	597,30	0,00	0,00	0,00	597,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	597,30	0,00	0,00	0,00	597,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.614,44	0,00	2.677,50	0,00	597,30	30.339,64	30.339,64	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Curvelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.280.222,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.280.222,68

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	692.837,15	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.176.813,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.067.972,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.959.132,02	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	30.339,64	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT

Presidente: Elias dos Santos

Contrato nº 003/2025

Contratado: A. D tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

Objeto do Contrato: prestação de serviços de suporte técnico e infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para atender as demandas da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Valor global: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo: 12 meses

Data assinatura: 10/02/2025

Licitação modalidade: Dispensa 003/2025

Processo Administrativo n° 003/2025

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 002/2025

Texto:

Fica corrigido o termo de Adjudicação e Homologação e do processo de dispensa de licitação n°002/2024, publicado na Edição n° 4.671, do Diário Municipal dos Municípios do dia 06 de fevereiro de 2025, ONDE SE LÊ:

“Valor Global de R\$ 23.904,00 (Vinte e três Mil novecentos e quatro reais)

LEIA A – SE:

Valor Total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Câmara Municipal de Curvelândia/MT

Elias dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N° 2/2025 - CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO -
EXERCÍCIO DE 2024**

EDITAL N° 2/2025

CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da Constituição Federal, art. 31 § 3º e da Constituição Estadual, art. 209 torna público que as CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2024, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

As contas poderão ser consultadas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Diamantino ou por meio do portal da transparência no site www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino, 11 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO DE 2024



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00
DÉFICIT (VII)	9.560.252,90	6.295.252,90	6.268.574,31	-26.678,59
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	9.560.252,90	6.295.252,90	6.283.724,31	-11.528,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	6.475.252,90	5.941.331,13	5.929.833,41	5.910.701,41	5.910.701,41	11.497,72
Pessoal e Encargos Sociais	4.402.108,90	3.603.033,77	3.603.027,24	3.603.027,24	3.603.027,24	6,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.073.144,00	2.338.297,36	2.326.806,17	2.307.674,17	2.307.674,17	11.491,19
Despesas de Capital (X)	3.085.000,00	353.921,77	353.890,90	175,00	175,00	30,87
Investimentos	3.085.000,00	353.921,77	353.890,90	175,00	175,00	30,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	9.560.252,90	6.295.252,90	6.283.724,31	5.910.876,41	5.910.876,41	11.528,59
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	9.560.252,90	6.295.252,90	6.283.724,31	5.910.876,41	5.910.876,41	11.528,59
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	9.560.252,90	6.295.252,90	6.283.724,31	5.910.876,41	5.910.876,41	11.528,59



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	54.168,00	37.144,00	37.144,00	17.024,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	54.168,00	37.144,00	37.144,00	17.024,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	834.000,00	737.748,26	737.748,26	96.251,74	0,00
Investimentos	0,00	834.000,00	737.748,26	737.748,26	96.251,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	888.168,00	774.892,26	774.892,26	113.275,74	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	154.085,34	153.522,29	563,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	985,34	422,29	563,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	153.100,00	153.100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	154.085,34	153.522,29	563,05	0,00

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/0-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		15.150,00	650,00
Recursos Não Vinculados		15.150,00	650,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		9.560.252,90	7.148.872,29
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.560.252,90	7.148.872,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		1.827.453,58	2.385.112,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		372.847,90	888.168,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	154.085,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.454.605,68	1.342.859,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		1.071.310,67	122.149,55
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		1.071.310,67	122.149,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		12.474.167,15	9.656.784,67



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		6.283.724,31	6.365.788,49
Recursos Não Vinculados		6.283.724,31	6.365.788,49
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		3.405.517,38	783.733,80
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.405.517,38	783.733,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		2.386.033,50	1.435.951,71
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		774.892,26	90.068,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		153.522,29	10.723,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.455.220,35	1.335.160,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.398,60	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		398.891,96	1.071.310,67
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		398.891,96	1.071.310,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		12.474.167,15	9.656.784,67



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	15.150,00	0,00	15.150,00	650,00	0,00	650,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.150,00	0,00	15.150,00	650,00	0,00	650,00

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		414.057,52	1.103.500,83
Caixa e Equivalentes de Caixa		398.891,96	1.071.310,67
Créditos a Curto Prazo		2.398,60	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoque		10.199,47	28.870,41
VPD Pagas Antecipadamente		2.567,49	3.319,75
Total do Ativo Circulante		414.057,52	1.103.500,83
Ativo Não Circulante		1.675.066,11	1.047.380,26
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoque		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.654.088,35	1.047.380,26
Intangível		20.977,76	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.675.066,11	1.047.380,26
TOTAL DO ATIVO		2.089.123,63	2.150.881,09



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		367.295,15	560.116,84
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		338.852,49	377.959,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	48.100,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		28.442,66	134.057,33
Total do Passivo Circulante		367.295,15	560.116,84
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		1.721.828,48	1.590.764,25
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		45.353,37	45.353,37
Resultados Acumulados		1.676.475,11	1.545.410,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.721.828,48	1.590.764,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.089.123,63	2.150.881,09



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	2.089.123,63	2.150.881,09
Ativo Financeiro	401.290,56	1.071.310,67
Ativo Permanente	1.687.833,07	1.079.570,42
Total do Ativo	2.089.123,63	2.150.881,09
Passivo (II)	768.585,71	1.448.284,84
Passivo Financeiro	429.733,22	1.071.310,67
Passivo Permanente	338.852,49	376.974,17
Total do Passivo	768.585,71	1.448.284,84
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.320.537,92	702.596,25



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	355.833,90	879.428,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	355.833,90	879.428,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	355.833,90	879.428,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-355.833,90	-879.428,00



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

ARNILDO GERHARDT NETO
 PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
 SECRETARIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
 CONTADOR
 CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
 AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.575.965,95	7.152.177,29
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	9.560.252,90	7.148.872,29
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	563,05	2.655,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.150,00	650,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	9.575.965,95	7.152.177,29
Pessoal e Encargos	3.702.236,53	3.827.601,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.321.947,15	1.154.274,64
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4,44	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.414.517,38	792.733,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	11.523,28	6.183,39
Tributárias	3.950,41	140,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	990.722,53	639.108,88
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	9.444.901,72	6.420.042,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	131.064,23	732.134,83



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	9.560.252,90	7.148.872,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	9.560.252,90	7.148.872,29
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	2.655,00
Desincorporação de Passivos	563,05	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	563,05	2.655,00
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.150,00	650,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.150,00	650,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	3.291.849,83	3.063.393,01
Encargos Patronais	273.055,73	673.058,74
Benefícios a Pessoal	137.330,97	91.150,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	3.702.236,53	3.827.601,75



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	105.070,86	77.633,24
Serviços	1.134.185,36	1.030.866,79
Depreciação Amortização e Exaustão	82.690,93	45.774,61
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.321.947,15	1.154.274,64
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4,44	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4,44	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.405.517,38	783.733,80
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	9.000,00	9.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.414.517,38	792.733,80
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	11.523,28	6.183,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	11.523,28	6.183,39
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.730,41	140,00
Contribuições	220,00	0,00
Total de VPD Tributárias	3.950,41	140,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	20.533,00	22.725,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	970.189,53	616.383,88
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	990.722,53	639.108,88

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.030.008,58	8.492.381,78
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	15.150,00	650,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	11.014.858,58	8.491.731,78
Desembolsos	10.964.504,03	7.449.074,54
Pessoal e demais despesas	6.101.367,70	5.330.180,48
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	4.863.136,33	2.118.894,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	65.504,55	1.043.307,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	737.923,26	94.146,12
Aquisição de ativo não circulante	737.923,26	94.146,12
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-737.923,26	-94.146,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-672.418,71	949.161,12
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.071.310,67	122.149,55
Caixa e Equivalente de caixa final	398.891,96	1.071.310,67



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	9.560.252,90	7.148.872,29
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.560.252,90	7.148.872,29
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.414.517,38	792.733,80
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.405.517,38	783.733,80
Outras transferências concedidas	9.000,00	9.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOTA	DEZEMBRO/2024	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	6.101.542,70	5.336.158,48
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.101.542,70	5.336.158,48



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ARNILDO GERHARDT NETO
 PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
 SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
 CONTADOR
 CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
 AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

1 INFORMAÇÕES GERAIS

As demonstrações contábeis apresentadas referem-se às movimentações do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Diamantino, Mato Grosso, inscrita no CNPJ de nº 03.932.753/0001-23, com sede na Rua Desembargador Joaquim P.F. Mendes, Nº 2345, Jd. Eldorado – Diamantino – Mato Grosso. A Câmara tem funções: legislativa; de fiscalização externa, financeira e orçamentária; de controle e de assessoramento dos atos do Executivo; e de administração interna.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 1.570/2023 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício 2024, e dá outras providências; da Lei nº 1.584/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2024; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2024, Normas Brasileiras de Contabilidade e outras normas que regulam o assunto.

O conjunto de demonstrações contábeis referente ao exercício de 2024 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa conforme modelos definidos no MCASP, complementado por notas explicativas.

O regime orçamentário adotado na contabilização da execução orçamentária é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Diamantino, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, apresenta adequadamente posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Página 1 de 10

Página 21 de 50

4 MUDANÇAS DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2024.

5 NOTAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. É realizado com base no regime orçamentário, reconhecendo-se a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação.

O período abrangido pela demonstração é de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, abrangendo o Poder Legislativo do Município de Diamantino.

A Lei Municipal nº 1.584/2023, que aprovou o Orçamento, para o exercício de 2024, fixou a Despesa do poder Legislativo na importância de R\$ 9.560.252,90, não havendo majoração no valor por meio de leis. Contudo, durante o exercício, houve alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais suplementares, realocações orçamentárias e alterações no quadro de detalhamento de despesas.

O orçamento da Câmara Municipal foi reduzido em R\$ 3.265.000,00, perfazendo um orçamento atualizado de R\$ 6.295.252,90. Além da redução, foram realizadas mudanças orçamentárias no valor de R\$ 2.333.600,00.

No ano de 2023, a Câmara Municipal de Diamantino apresentou como receita arrecadada o valor de R\$ 15.150,00, que se refere à restituição de diárias pagas em 2023, cuja devolução pelos agentes públicos, ocorreu no exercício de 2024.

Ademais, foi recebida como Duodécimo, a importância de R\$ 9.560.252,90, conforme fixado na Lei Orçamentária e alterações. Contudo, tal valor não é considerado como receita, mas interferência financeira.

Quanto às despesas, foram empenhados R\$ 6.283.724,31, liquidados e pagos o valor de R\$ 5.910.876,41. Sobejando um saldo orçamentário de R\$ 11.528,59.

Portanto, o resultado da execução orçamentária, quando confrontados receita realizada e despesa realizada, é um déficit de R\$ 6.364.964,56. Ainda que o nome cause estranheza, o fato de haver déficit orçamentário não representa nenhuma irregularidade. Isso porque, no ecossistema da administração pública, muitos órgãos e entidades não são agentes arrecadadores, mas executam despesas orçamentárias para sua manutenção, na prestação de serviços públicos e/ou realização de investimentos (MCASP, 9ª ed).

Apesar disso, quando confrontados os valores recebidos como duodécimo mais a receita realizada, com as despesas empenhadas, têm-se o seguinte resultado:

(+) Interferências Financeiras Recebidas	R\$ 9.560.252,90
(+) Receita Realizada	R\$ 15.150,00
(-) Despesas Empenhadas	R\$ 6.283.724,31
(=) Resultado da Execução	R\$ 3.291.678,59

Conforme demonstrado, o resultado da execução orçamentária é positivo, no valor de **R\$ 3.291.678,59**, valor que foi devolvido ao Poder Executivo. Tal valor, somado de **R\$ 113.838,79** referente à devolução de saldo de Restos a Pagar Cancelados no Exercício de 2024, perfaz o valor de **R\$ 3.405.517,38**, devolvido durante o exercício de 2024.

Na execução dos restos a pagar liquidados de exercícios anteriores, o valor de R\$ 1.042.253,34 inscrito em 2023 foi parcialmente quitado no exercício de 2024, com recursos oriundos do exercício anterior, mantidos para tal finalidade. Entretanto, o valor de R\$ 113.838,79, foi cancelado, conforme a portaria nº 72/2024.

Em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, apresenta-se a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Demonstrativo	Detalhamento	31/12/2024
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	R\$ 1.071.310,67
	FC Atividades Operacionais	R\$ 65.504,55
	FC Atividades de Investimento	- R\$ 737.923,26
	FC Atividades Financiamento	R\$ 0,00
	(=) TOTAL CAIXA	R\$ 398.891,96
Balanço Orçamentário	Despesas Empenhadas	R\$ 6.283.724,31
	(-) Despesas Pagas	R\$ 5.910.876,41
	Subtotal (Restos a Pagar)	R\$ 372.847,90
	(+) Despesas Extraorçamentárias a Pagar	R\$ 28.442,66
	(-) Créditos com folha de pagamento	R\$ 2.398,60
	(=) TOTAL	R\$ 398.891,96

6 NOTAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, demonstra os Ingressos e os dispêndios de natureza orçamentária e extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 9.560.252,90
Receita de Restituições	R\$ 15.150,00
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	R\$ 372.847,90
Inscrição em Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00
Retenções Extraorçamentárias	R\$ 1.454.605,68
Disponibilidades do Exercício anterior	R\$ 1.071.310,67
TOTAL	R\$ 12.474.167,15
Despesa Orçamentária Empenhada	R\$ 6.283.724,31
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 3.405.517,38
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 774.892,26
Pagamento de Restos a Pagar Processados	R\$ 153.522,29
Pagamentos Extraorçamentários Retidos	R\$ 1.455.220,35
Créditos com Folha de Pagamento	R\$ 2.398,60
Disponibilidades para o Exercício seguinte	R\$ 398.891,96
TOTAL	R\$ 12.474.167,15

Os ingressos e pagamentos extraorçamentários referem-se a retenções feitas de terceiros como nos proventos de servidores para pagamento de consignados e IRRF retidos na aquisição de bens e serviços.

Em 2024, foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados o valor de **R\$ 372.847,90** conforme discriminado a seguir:

Página 3 de 10

Página 23 de 50

EMPENHO	CREADOR	VALOR
00000000348/2024	LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA	58.845,90
00000000729/2024	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	600,00
00000000730/2024	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	540,00
00000000731/2024	R. BORGES VEICULOS LTDA	291.000,00
00000000737/2024	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP	680,00
00000000755/2024	ANGELITA DE MOURA DA SILVA ARAÚJO	7.490,00
00000000756/2024	SANDRA COSTA SILVA	2.950,00
00000000763/2024	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP	772,00
00000000789/2024	GAZIN IND. E COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	2.520,00
00000000790/2024	GAZIN IND. E COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.350,00
00000000796/2024	PAULO HENRIQUE ROMAO - ME	6.100,00
TOTAL		R\$ 372.847,90

Além dos empenhos inscritos em restos a pagar, constam despesas extraorçamentárias a pagar no valor de R\$ 28.442,66, que se refere a retenções realizadas de imposto de renda retido na fonte, em folha de pagamento e de aquisições de bens e serviços a serem recolhidos em Janeiro de 2024. O valor de R\$ 2.398,60, refere-se a consignações pagas a instituições financeiras e que devem ser descontadas em folha de pagamento no exercício de 2025.

Recebidos os valores dos duodécimos do Poder Executivo, foram pagos os valores das despesas empenhadas, os restos a pagar do exercício anterior, restando o valor de 398.891,96 para cobrir os restos a pagar e as despesas extraorçamentárias a pagar no exercício seguinte. Para cobertura de tais obrigações foi mantido o valor na conta bancária.

Em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, ressalta-se que as retenções são consideradas pagas apenas no momento da baixa, não sendo necessário nenhum ajuste. Ademais, não houve deduções de receitas orçamentárias, não sendo, portanto, apresentado no quadro de detalhamento de deduções por fonte/destinação de recursos.

7 NOTAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa, foram mensuradas pelo valor original, em moeda funcional real. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam os valores depositados na conta corrente bancária única, do Banco do Brasil. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo da conta bancária é de R\$ 398.891,96.

7.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal possui crédito a receber, no valor de R\$ 2.398,60, que refere-se a consignações pagas a instituições financeiras e que devem ser descontadas em folha de pagamento no exercício de 2025.

7.3 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui investimentos e aplicações temporárias a curto prazo.

7.4 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição e tiveram como base, relatório apresentado pelo setor de almoxarifado da Câmara. No encerramento do balanço, o saldo do estoque estava constituído por materiais de uso e consumo. O consumo do estoque foi reconhecido como variações patrimoniais diminutivas durante o exercício.

Saldos de almoxarifado ao fim do exercício:

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.727,79 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS R\$ 430,38
MATERIAL DE EXPEDIENTE R\$ 4.041,30

7.5 VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE

O saldo apresentado em VPD Pagas Antecipadamente refere-se à valores de prêmio de seguro veicular a apropriar, no valor de R\$ 2.567,49, cuja ocorrência das VPD vem sendo reconhecidos no resultado da entidade mensalmente.

7.6 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Não há valores registrados nas contas do Ativo Realizável a Longo Prazo.

7.7 IMOBILIZADO

Os valores registrados no ativo imobilizado e intangível têm como base o valor de custo de aquisição e posterior reavaliação. A depreciação é originada do sistema de patrimônio da Câmara Municipal, que, representado por comissão nomeada pela Presidência, controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações.

Os saldos do ativo imobilizado e intangível estão descritos a seguir.

- MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 412.528,11
- BENS DE INFORMÁTICA 190.278,11
- MÓVEIS E UTENSÍLIOS 136.826,00
- MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO 39.928,85
- VEÍCULOS 500.349,00
- OUTROS BENS MÓVEIS 21.950,09
- BENS IMOVEIS 572.618,33
- ESTUDOS E PROJETOS 56.248,26
- SOFTWARES 20.977,76
- (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -276.638,40

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE 1.675.066,11

Durante o exercício financeiro, houve as seguintes movimentações:

SALDO INICIAL 01/01/2024	R\$ 1.047.380,26
(-) DESINCORPORAÇÕES EM 2024 (Devolução de Bens à Prefeitura Municipal de Diamantino)	R\$ 11.523,28
(+) TOMBAMENTO DE BENS NOVOS EM 2024	R\$ 665.651,80
(+) PROJETOS EM ANDAMENTO	R\$ 56.248,26
(-) DEPRECIAÇÕES DE BENS EM 2024	R\$ 82.690,93
SALDO FINAL 31/12/2024	R\$ 1.675.066,11

A rubrica Estudos e Projetos, refere-se a projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal. Uma parte dos projetos já foram elaborados, enquanto os demais projetos, encontram-se na fase de registro pela empresa contratada. A permanência no imobilizado se dá em razão de

Página 5 de 10

Página 25 de 50

que há previsão orçamentária para que a obra ocorra nos próximos exercícios, quando então, os valores dos projetos devem ser incorporados aos prédios.

No que se refere aos bens móveis e imóveis, depreciados pelo método linear, as vidas úteis dos grupos de ativos estão dispostas a seguir.

Descrição	Vida útil	Taxa Anual
VEICULOS DIVERSOS	15 anos	6,67% a.a.
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	15 anos	6,67% a.a.
EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10 anos	10% a.a.
MOBILIARIOS EM GERAL	15 anos	6,67% a.a.
EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20 anos	5% a.a.
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	10 anos	10% a.a.
APARELHOS E EQUIP. COMUNICAÇÃO	10 anos	10% a.a.
MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10 anos	10% a.a.
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	15 anos	6,67% a.a.
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15 anos	6,67% a.a.
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10 anos	10% a.a.
SOFTWARES	30 anos	3,33% a.a.
PEÇAS DECORATIVAS	30 anos	3,33% a.a.
BIOMBOS, CORTINAS, DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, ESTRADOS, PERSIANAS, TAPETES E AFINS	5 anos	20% a.a.
EDIFICAÇÕES	100 anos	1% a.a.

7.8 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO

Foram registradas como Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo:

- a. Valores reconhecidos como Variações Patrimoniais Diminutivas em razão do regime de competência referentes a férias e adicional de férias;
FÉRIAS (P) R\$ 294.734,64
- b. Valores reconhecidos como Variações Patrimoniais Diminutivas em razão do regime de competência referentes às licenças-prêmio vencidas;
LICENÇA- PRÊMIO (P) R\$ 44.117,85

7.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Referem-se a valores decorrentes de diárias a pagar e de retenções extraorçamentárias a serem repassadas aos beneficiários finais em janeiro de 2024.

- IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) R\$ 27.437,84
 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) - 997,47
 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F) 7,23
- TOTAL : R\$ 28.442,66**

7.10 PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Não há valores registrados nas contas do Passivo não circulante.

7.11 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No patrimônio líquido da Câmara Municipal de Diamantino, a conta Resultados

Página 6 de 10

Página 26 de 50

Acumulados refere-se aos resultados patrimoniais acumulados no exercício de 2024 e anteriores. A seguir, discrimina-se a movimentação da conta no exercício.

Resultados Acumulados até 2023	R\$ 732.134,83
Resultado do Exercício de 2024	(+) R\$ 131.064,23
Resultados Acumulados 2024	R\$ 1.676.475,11

Já a rubrica Demais Reservas, no valor de R\$ 45.353,37, representa a Reserva de Reavaliação, cujo saldo origina-se de reavaliação de ativo realizada no exercício de 2023. Em consonância com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade do setor público, se o valor contábil da classe do ativo aumentar em virtude da reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à conta de reserva de reavaliação.

7.12 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

No quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes registram-se:

a. Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

- Disponibilidade de Caixa depositada em conta bancária única: R\$ 398.891,96.
- Crédito a compensar em folha de pagamento de servidor, decorrente de repasse realizado a instituição financeira, mas não descontada de servidores: 2.398,60.

b. Ativo Permanente

O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

- Estoque de Material de Consumo: R\$ 10.199,47;
- Prêmios de Seguros a Apropriar: R\$ 2.567,49; e
- Ativo Não Circulante Líquido: R\$ 1.675.066,11.

c. Passivo Financeiro:

No Balanço Patrimonial (BP), o passivo financeiro corresponde: às obrigações correlatas a despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas ou não, que ainda não foram pagas; e aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções.

- IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F): R\$ 27.437,84
 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F): R\$ 997,47
 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F): R\$ 7,23
- TOTAL : R\$ 28.442,66

- d. Passivo Permanente: Refere-se a valores de férias a pagar ou licenças-prêmio vencidas, já reconhecidos no resultado do exercício como variação patrimonial diminutiva - R\$ 338.852,49.

Por fim, houve um saldo patrimonial de R\$ 1.348.980,58 (Ativo – Passivo).

7.13 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro de compensação, foram registrados os Atos Potenciais Passivos, que são constituídos pelas Obrigações contratuais.

O Poder Legislativo possui os seguintes contratos administrativos com fornecedores:

- **Contrato 3/2021 - MASTER TECNOLOGIA LTDA** – Valor de R\$ 5.988,00, quarta prorrogação referente à contratação de empresa especializada para aquisição de um link dedicado de internet e um link compartilhado de internet.

Página 7 de 10

Página 27 de 50

- **Contrato 2/2024 - LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA**– Valor de R\$ 58.845,90, Contratação de empresa especializada em elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia.
- **Contrato 5/2024 - R. BORGES VEICULOS LTDA** – Valor de R\$ 291.000,00, Adesão a ata de registro de preços nº 48/2024 referente ao pregão eletrônico nº 020/2024 realizado pelo consórcio intermunicipal multifinalitário do vale do jequitinhonha-cim com vista a aquisição de um veículo utilitário, tipo caminhonete “pick up”.

7.14 SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

No exercício de 2024, considerando o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, o saldo final é de R\$ 0,00 na fonte de recursos 1.500.000000 – Recursos Ordinários. Assim, os recursos recebidos no exercício foram comprometidos e o valor residual, devolvido ao Poder Executivo.

8 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

O exercício de 2024 encerrou com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas - Duodécimo	R\$ 9.560.252,90
Ganhos com Desincorporação de Passivos (Cancelamento de Restos a Pagar Processados)	R\$ 563,05
Receita de Restituição	R\$ 15.150,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R\$ 9.575.965,95

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	R\$ 3.702.236,53
Remuneração a Pessoal	R\$ 3.291.849,83
Encargos Patronais	R\$ 273.055,73
Auxílio Alimentação	R\$ 137.330,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 1.321.947,15
Utilização de Material de Consumo (Alimentação, Limpeza, Expediente, Combustível, etc.)	R\$ 105.070,86
Serviços (Telefone, Água, Energia Elétrica, Manutenção, Diárias, Bancários, etc.)	\$ 1.134.185,36
Depreciação do Ativo Imobilizado	R\$ 82.690,93
Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 3.414.517,38
Devolução de Duodécimo	R\$ 3.405.517,38
Recebido Contribuição à UCMMAT	R\$ 9.000,00

Página 8 de 10

Página 28 de 50

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
Juros e Encargos de Mora – Conta Telefônica	R\$ 4,44
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.950,41
Taxas de licenciamento de veículo e de registro de projeto	R\$ 3.730,41
Contribuição Previdenciária sobre serviços prestados por MEI	R\$ 220,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos (Bens devolvidos à Prefeitura Municipal de Diamantino)	R\$ 11.523,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 990.722,53
Premiações (Gastos com títulos honoríficos e afins)	R\$ 20.533,00
Indenizações e Restituições (Verba Indenizatória R\$ 567.912,11 e Auxílio Saúde R\$ 402.277,42)	R\$ 970.189,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	R\$ 6.420.042,46

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

Variações Patrimoniais AUMENTATIVAS	R\$ 9.575.965,95
(-) Variações Patrimoniais DIMINUTIVAS	R\$ 9.444.901,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (SUPERÁVIT)	R\$ 131.064,23

No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2024 houve um superávit patrimonial de **R\$ 131.064,23**.

A receita com restituição refere-se à restituição por agentes públicos, de diárias pagas pelo Ente. A operação foi realizada de acordo com a Resolução de Consulta nº 2/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Durante o exercício não houve movimentações relativas à:

- Baixas de investimento;
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas; e
- Constituição ou reversão de provisões.

9 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

O conceito “Caixa e Equivalentes de Caixa” na demonstração apresentada está abrangido apenas pela conta corrente única no Banco do Brasil, de titularidade do Poder.

O repasse de duodécimo foi considerado como atividade operacional, bem como as despesas de custeio. Somente o valor gasto com aquisição de bens do Ativo Imobilizado foram considerados como atividades de investimentos.

- a. Na rubrica “Outros ingressos operacionais” estão inclusos os recebimentos de duodécimos e os ingressos extraorçamentários decorrentes de retenção em folha de pagamento ou de aquisições de bens e serviços.
- b. Na rubrica “Pessoal e demais despesas” estão alocadas todos os pagamentos das despesas orçamentárias classificadas como operacionais do órgão, tais como: material de consumo, serviços, indenizações, pessoal e seus encargos.
- c. Na rubrica “Outros desembolsos operacionais” estão lançados os desembolsos

Página 9 de 10

Página 29 de 50

extraorçamentários e o valor referente à devolução de duodécimo ao Poder Executivo.

d. Não houve movimentação financeira nas atividades classificadas como de financiamento durante o exercício.

Em atenção à regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Demonstrativo	Detalhamento	31/12/2024
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	R\$ 1.071.310,67
	FC Atividades Operacionais	R\$ 65.504,55
	FC Atividades de Investimento	- R\$ 737.923,26
	FC Atividades Financiamento	R\$ 0,00
	(=) TOTAL CAIXA	R\$ 398.891,96
Balanço Patrimonial	Caixa	0,00
	Banco	398.891,96
	Subtotal	398.891,96

Considerando as atividades operacionais e de investimento, a geração líquida de caixa foi de R\$ -672.418,71, que conciliado com o saldo anterior de R\$ 1.071.310,67 resulta no saldo final de R\$398.891,96.

O valor final apresentado no caixa final está totalmente disponível para quitação de restos a pagar inscritos no exercício de 2024, bem como de retenções extraorçamentárias a recolher. Tal valor é o mesmo registrado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no balanço patrimonial. Ainda, considerando que as retenções são consideradas como pagas apenas no momento da sua baixa, não é necessário nenhum ajuste.

Câmara Municipal de Diamantino/MT, 31 de janeiro de 2025.

ARNILDO GEHARDT NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL 2023/2024

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CRC MT 018431/0-1 CONTADOR

Página 10 de 10

Página 30 de 50



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		15.150,00	DESPESAS CORRENTES		5.929.833,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.150,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.603.027,24	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.326.806,17	
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		240.052,11
TOTAL		15.150,00	TOTAL		5.929.833,41
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		353.890,90
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		INVESTIMENTOS	353.890,90	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		353.890,90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		9.560.252,90	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		113.838,79	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		3.405.517,38
TOTAL		9.689.241,69	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		9.689.241,69	TOTAL		9.689.241,69
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	15.150,00		DESPESAS CORRENTES		5.929.833,41
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		353.890,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	9.560.252,90		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		3.405.517,38
DÉFICIT TOTAL		113.838,79	SUPERÁVIT TOTAL		
TOTAL		9.689.241,69	TOTAL		9.689.241,69

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.929.833,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.603.027,24	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.131.683,58	3.603.027,24		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.055,73			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	198.287,93			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.326.806,17	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	899.400,00	2.326.806,17		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.599,64			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.633,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.180,28			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.622,34			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.330,97			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.950,41			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	970.189,53			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				353.890,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			353.890,90	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.845,90	353.890,90		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.045,00			
TOTAL:					6.283.724,31
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					3.405.517,38
TOTAL GERAL:					9.689.241,69

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONFADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				15.150,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			15.150,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.150,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		15.150,00		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.150,00		
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		15.150,00		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		15.150,00		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					9.560.252,90
TOTAL:					9.575.402,90

 ARNILDO GERHARDT NETO
 PRESIDENTE

 ADRIANO SOARES CORREA
 SECRETÁRIO

 CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
 CONTADOR
 CRC MT 018431/O-1

 FABIO TOMKITI FUKUSHIMA
 AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOf Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.929.833,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.603.027,24	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DI RETAS		3.603.027,24		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.131.683,58			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.055,73			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	198.287,93			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.326.806,17	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DI RETAS		2.326.806,17		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	899.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.599,64			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.633,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.180,28			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.622,34			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.330,97			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.950,41			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	970.189,53			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				353.890,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			353.890,90	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DI RETAS		353.890,90		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.845,90			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.045,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					6.283.724,31
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					3.405.517,38
TOTAL GERAL:					9.689.241,69

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 1/2
Página 34 de 50

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	GABINETE DO PRESIDENTE	6.283.724,31
TOTAL GERAL:			6.283.724,31

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMENKI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	293.205,00	0,00	0,00	293.205,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	5.551.081,24	0,00	5.551.081,24
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	85.547,17	0,00	0,00	85.547,17
01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	58.845,90	0,00	0,00	58.845,90
TOTAL:		732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
		TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			3.405.517,38
TOTAL GERAL:		732.643,07	5.551.081,24	0,00	9.689.241,69

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	58.845,90	0,00	0,00	58.845,90
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	85.547,17	0,00	0,00	85.547,17
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	293.205,00	0,00	0,00	293.205,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	5.551.081,24	0,00	5.551.081,24
TOTAL:		732.643,07	5.551.081,24	0,00	6.283.724,31
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					3.405.517,38
TOTAL GERAL:		732.643,07	5.551.081,24	0,00	9.689.241,69

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.283.724,31	0,00	6.283.724,31
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.283.724,31	0,00	6.283.724,31
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	6.283.724,31	0,00	6.283.724,31
	TOTAL:	6.283.724,31	0,00	6.283.724,31
		TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):		3.405.517,38
	TOTAL GERAL:	6.283.724,31	0,00	9.689.241,69

 ARNILDO GERHARDT NETO
 PRESIDENTE

 ADRIANO SOARES CORREA
 SECRETÁRIO

 CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
 CONTADOR
 CRC MT 018431/O-1

 FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
 AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO 2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	6.283.724,31						
TOTAL	6.283.724,31						



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO 2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO 2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO 2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO 2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							6.283.724,31
TOTAL							6.283.724,31
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							3.405.517,38
TOTAL GERAL:							9.689.241,69

ARILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
	SOMA		0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	8.866.875,00	693.377,90	0,00	693.377,90	9.560.252,90	9.560.252,90	0,00
	TOTAL GERAL		0,00	8.882.025,00	693.377,90	0,00	693.377,90	9.575.402,90	9.575.402,90	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00	0,00

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO								
01 001	GABINETE DO PRESIDENTE								
01.031.0001.10001-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.845,90		58.845,90	58.845,90			58.845,90	
01.031.0001.10002-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	291.000,00		291.000,00		291.000,00		291.000,00	
01.031.0001.10003-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
01.031.0001.10003-4490390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01.031.0001.10003-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.075,87		4.075,87	175,00	3.870,00		4.045,00	30,87
01.031.0001.10004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
01.031.0001.10004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01.031.0001.10005-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	706,99		706,99	706,99			706,99	
01.031.0001.10005-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	18.633,00		18.633,00	18.633,00			18.633,00	
01.031.0001.10005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.207,18		66.207,18	45.845,00	20.362,18		66.207,18	
01.031.0001.10006-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	257.700,00		257.700,00	217.700,00	43.750,00	3.750,00	257.700,00	
01.031.0001.10006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.505,00		35.505,00	35.505,00			35.505,00	
01.031.0001.10318-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01.031.0001.20001-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.131.683,58		3.131.683,58	2.714.831,44	416.852,14		3.131.683,58	
01.031.0001.20001-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.062,26		273.062,26	233.785,86	39.269,92	0,05	273.055,73	6,53
01.031.0001.20001-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
01.031.0001.20001-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	198.287,93		198.287,93	45.025,46	153.262,47		198.287,93	
01.031.0001.20001-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	650.450,00		650.450,00	582.200,00	68.250,00	8.750,00	641.700,00	8.750,00
01.031.0001.20001-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.500,00		74.500,00	60.425,08	14.038,51	570,94	73.892,65	607,35
01.031.0001.20001-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.180,28		6.180,28	6.180,28			6.180,28	
01.031.0001.20001-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.044,00		107.044,00	98.585,50	10.239,99	3.915,33	104.910,16	2.133,84
01.031.0001.20001-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	900,00		900,00	900,00			900,00	
01.031.0001.20001-3390410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
01.031.0001.20001-3390460000-15000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.330,97		137.330,97	125.930,97	11.400,00		137.330,97	
01.031.0001.20001-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.950,41		3.950,41	3.950,41			3.950,41	
01.031.0001.20001-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
01.031.0001.20001-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
01.031.0001.20001-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	970.189,53		970.189,53	874.763,19	95.426,34		970.189,53	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.295.252,90		6.295.252,90	5.132.989,08	1.167.721,55	16.986,32	6.283.724,31	11.528,59
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.295.252,90		6.295.252,90	5.132.989,08	1.167.721,55	16.986,32	6.283.724,31	11.528,59
	TOTAL	6.295.252,90		6.295.252,90	5.132.989,08	1.167.721,55	16.986,32	6.283.724,31	11.528,59
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				2.100.000,00	1.305.517,38		3.405.517,38	-3.405.517,38

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL GERAL	6.295.252,90		6.295.252,90	7.232.989,08	2.473.238,93	16.986,32	9.689.241,69	-3.393.988,79

ARNILDO GERHARDY NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMENZI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

 ARNILDO GERHARDT NETO
 PRESIDENTE

 ADRIANO SOARES CORREA
 SECRETÁRIO

 CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
 CONTADOR
 CRC MT 0184931/O-1

 FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
 AUDITOR DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	154.085,34	0,00	0,00	153.522,29	563,05	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	888.168,00	0,00	0,00	774.892,26	113.275,74	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	372.847,90	0,00	0,00	0,00	372.847,90
SUBTOTAL:	1.042.253,34	372.847,90	0,00	928.414,55	113.838,79	372.847,90
TOTAL DOS RESTOS:	1.042.253,34		372.847,90		1.042.253,34	372.847,90
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
CONSIGNADO SICREDI	0,00	408.544,88	0,00	407.547,41	0,00	997,47
CONSIGNADO CAIXA - 271000655-2	0,00	152.478,46	0,00	162.538,81	10.060,35	0,00
CONSIGNADO BCO BRASIL - 31027500-8	0,00	18.612,34	0,00	18.612,34	0,00	0,00
CONSIGNADO SICOOB	0,00	123.288,60	0,00	123.288,60	0,00	0,00
DESCONTO MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	0,00	1.795,38	0,00	1.795,38	0,00	0,00
CONSIGNADO O BOTICARIO	0,00	5.334,24	0,00	5.326,89	0,00	7,35
RESTITUICAO DE AUXILIO SAUDE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - VEREADORES	0,00	5.648,00	0,00	5.648,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL - EFETIVOS	0,00	34.311,60	0,00	34.311,60	0,00	0,00
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	0,00	627,41	0,00	627,41	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	28.574,53	382.761,52	0,00	384.083,73	0,00	27.252,32
I.N.S.S.	482,80	258.443,40	0,00	258.926,20	0,00	0,00
CONSIGNADO ODONTOPREV S/A	0,00	1.893,60	0,00	1.893,60	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL - AUTO DE PENHORA/DEPOSITO	0,00	8.199,94	0,00	8.199,94	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - COMISSIONADOS	0,00	2.541,60	0,00	2.541,60	0,00	0,00
RESTITUICAO DE DIARIAS NAO UTILIZADAS	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
IRRF - FORNECEDORES	0,00	10.983,10	0,00	10.797,58	0,00	185,52
CORRECAO MONETARIA COMPENSAO RFB	0,00	181,26	0,00	181,26	0,00	0,00

Página: 1/2
Pagina 49 de 50



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DESEMBARGADOR JOAQUIM P. F. MENDES, Nº 0, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SUBTOTAL:	29.057,33	1.444.545,33	0,00	1.455.220,35	10.060,35	28.442,66
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	29.057,33		1.444.545,33		1.445.160,00	28.442,66
TOTAL DO PASSIVO:	1.071.310,67		1.817.393,23		2.487.413,34	401.290,56
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	1.071.310,67		1.817.393,23		2.487.413,34	401.290,56

ARNILDO GERHARDT NETO
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMOKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Página: 2 / 2
Página 50 de 50

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a aquisição MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), conforme solicitação da Presidência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 14/02/2025 às 11h00, através do e-mail: licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de quarta a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>.

Dom Aquino – MT, 11 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria jurídica junto a gestão administrativa da câmara municipal de Gaúcha do Norte – MT, voltada especificamente para licitações e contratos, contemplando atendimento on-line, por vídeo conferencia, e-mail, telefone, WhatsApp e outros canais de comunicação disponíveis em horário comercial, bem como todos os atos envolvendo os processos licitatórios com fulcro na nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14133/2021), visando o bom desempenho da gestão administrativa da câmara municipal de Gaúcha do Norte – MT.

FAVORECIDO: ELIANE CAMPOS GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 48.852.084/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços jurídicos de assessoria jurídica na nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dentre os serviços ofertado contempla a assessoria na expedição caso sejam necessários de regulamento ou normatizações específicas (atos legislativos e administrativos) com base na sua estrutura organizacional e realidade, tendo como referência as regras definidas na legislação e nas regulamentações expedidas pela União, a fim de promover o cumprimento dos padrões fixados pelo ordenamento jurídico; assessoria na padronização das peças necessárias na composição do processo licitatório e suas etapas: "Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Minutas de Edital; Minutas de Contratos; Pesquisa de Preços"; Implantar e estruturar os processos para promover a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações, por meio eletrônico e ou físico, em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas quando for o caso; Organizar os setores administrativos, implementando o princípio da segregação e funções, com objetivo de mitigar os erros e fraudes, paralelamente, incrementando a racionalização administrativa e o controle sobre os atos administrativos; Treinamento a fim de promover a capacitação dos servidores, a luz da NLL.	mensal	112	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Valor Total				R\$ 44.400,00	

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e "c" da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO:

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Lorena Bruna Brito De Melo

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2025 CONTAS ANUAIS****EDITAL 001/2025 CONTAS ANUAIS****EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2025****Contas Anuais da Câmara Municipal de General Carneiro – MT****EXERCÍCIO DE 2024**

O Presidente da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Divino de Oliveira Santana, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3º, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2025 a 15/04/2025, as **CONTAS ANUAIS**, da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2024, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Câmara de General Carneiro, sito a Rua Rachid J. Mamed, nº 100, Centro, General Carneiro-MT.

General Carneiro – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Divino de Oliveira Santana

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a Senhora **MARIANA ROSA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 3045863-3-SESP/MT, expedida pela

Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 056.826.881-47, de exercer a Função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** edo Cargo Comissionadode **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PORTARIA Nº- 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº- 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e em conformidade com o Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º- Fica determinado o Protocolo de até 03 (três) expedientes para cada Vereador (a) dirigido no âmbito da Administração Municipal para cada Sessão Ordinária.

ART. 2º- O protocolo deverá ser apresentado na Secretaria Legislativa, em formulário próprio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início da sessão, observando assim os dispostos no RI.

ART. 3º- As indicações para a sessão seguinte, somente poderão ser protocoladas após a realização da sessão antecedente.

ART. 4º- Não serão aceitas indicações que versem sobre assuntos que tenham sido previamente anunciados ou sobre obras ou serviços já em andamento.

ART. 5º- Todas as dúvidas oriundas da presente Portaria serão decididas pela Mesa Diretora da Casa, em observação ao que dispõe o Regimento Interno.

ART. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-Estado de Mato Grosso,

05 de fevereiro de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

Publique-se

Cumpra-se

Afix

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Inexigibilidade
Número/Ano: 2/2025 **Data de abertura:** 11/02/2025
Data adjudicação: 12/02/2025 **Data homologação:** 12/02/2025 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa:** Condição de pagamento:
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ N° 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANYY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT

§

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 2.398,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ N° 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANYY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT	un	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 12 de fevereiro de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Inexigibilidade
Número/Ano: 2/2025 **Data de abertura:** 11/02/2025
Data adjudicação: 12/02/2025 **Data homologação:** 12/02/2025 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa:** Condição de pagamento:
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ N° 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANYY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 10.800,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ N° 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANYY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações. Lei n° 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT	un	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 12 de fevereiro de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

PROCESSO N° 003/2025.

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico n° 04/2025, **declarou** como inexigível a licitação, a favor da empresa **INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 02 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei N° 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial é de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**, face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 12 de fevereiro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria n° 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório n° 003/2025 da Modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ N° 22.418.926/0001-34, sediada à Rua Comandante Costa, n° 1491, Centro Sul, CEP

78.020-400 – Município de Cuiabá/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de fevereiro de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria n° 018/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo n° 005/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião

e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo n° 004/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

PORTARIA 006 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **ELISENE MENDES OLIVEIRA**, servidora desta Câmara Municipal no cargo de Assistente de Gabinete para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a elaboração e execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 04 de fevereiro de 2.025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

PORTARIA 007 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 016 de 2024:

- **Titular: ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**

- **Suplente: ELISENE MENDES OLIVEIRA**

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 014/GP/2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente

AVISOS DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 006/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº 129/2025

“Dispõe sobre a autorização da Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Legislativo, conforme inciso X do art. 37 da CF, e §1º do Art. 59 da Lei 580/2016, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário desta Augusta Casa de Leis, aprovou e encaminha ao Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos Municipais do Poder Legislativo de Ribeirãozinho-MT no Percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), conforme dispõe o inciso X da CF e Art. 59, §1º da Lei 580/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da respectiva dotação orçamentária do orçamento vigente e posterior, podendo ser suplementada se necessárias.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2025, e revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025

O SENHOR ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que “ **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024**”, encontram-se à disposição dos munícipes para análise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2025.

SALTO DO CEU-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Sergipe nº 1.156, Centro, **COMUNICA**, que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2025 o balanço de 2024, anexos: 12, 13, 14, 15 e os anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei 4.320/64, estarão fixados no Mural da Câmara Municipal. Comunica ainda que em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos no Art. 31 §3º e 37 da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 143 da Lei Orgânica do Município, encontrar-se-ão a disposição na sede da Câmara Municipal, as CONTAS ANUAIS da Mesa da Câmara, referente ao Exercício de 2024, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, Nos termos da Legislação pertinente vigente, São José dos Quatro Marcos/MT, Aos 10 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO Nº 09/2025 AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO, COM SONORIZAÇÃO E OPERADOR DE SOM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 PESSOAS, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. CÓDIGO TCE- 00038568	UN	1	1.833,33	1.833,33

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br até o dia 14/02/2025.

Tangará da Serra-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 013/2025

Torixoréu-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhorita **LIOMAR BORGES FREITAS**, portadora do **RG nº 21XXXX12 SSP-SP** e inscrita no **CPF sob o nº 321.XXX.961-53**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 012/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhorita **HENDILLY FIGUEIREDO SOUSA**, portadora do **RG nº 65XXX55 SSP-MT** e inscrita no **CPF sob o nº 060.XXX.921-60**, para a Função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014/2025

Torixoréu-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhorita **DÉBORAH NAVES DA SILVA PESSOA**, portadora do **RG nº 30XXX87-5 SSP-MT** e inscrita no **CPF sob o nº 080.XXX.581-37**, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2025

Torixoréu-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhorita **DENISE FERREIRA VIANA**, portadora do **RG nº 48XXX56 DGPC-GO** e inscrita no **CPF sob o nº 990.XXX.151-04**, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para a fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e de balanceamento para atender as necessidades de veículo JEEP Renegade de uso da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, emitido em 11/02/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 11/02/2025, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa LERNER COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.968.588/0002-80, localizada na Av. das Figueiras n. 1.044, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop/MT, com o valor total por lote Global de R\$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 11 de fevereiro de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 289/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- **NOMEAR** o servidora **VITORIA CAROLINA BORTOLINI**, CPF: 066.(...)-64, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 287/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- **EXONERAR** o servidor **MARCEL DA CUNHA COSTA**, CPF: 948.(...)-68, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 286/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- **EXONERAR** o servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, CPF: 011.(...)-62, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 288/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- **NOMEAR** o servidor **MARCEL DA CUNHA COSTA**, CPF: 948.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 290/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora BRUNA DE OLIVEIRA GONZAGA, CPF: 031.(...)-41, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Senhorias, **VILSON BIGUELINI**, Prefeito Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 (Quinta feira), as 09:00h (Horário Local) online pelo zoom, onde o link será disponibilizado posteriormente, para deliberar sobre assuntos importantes e imprescindíveis para o CODEMA.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito.

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

CNPJ: 34.669.811/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

CONTRATADO: DATA MED LTDA.

CNPJ: 91.574.012/0001-85

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

CONTRATADO: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA.

CNPJ: 26.670.197/0001-60

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA.

CNPJ: 07.676.945/0001-77

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP**

PORTARIA Nº 09 DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 014/2025 – Coordenadora de Almoxarifado**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 006/2025**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, referente à contratação da empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.219.062/0001-87, com sua sede à Rua C, nº 3, Quadra 11, Sala B, Village Flamboyant, CEP 78.035-380, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ÓRTESE PARA O ATENDIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ÓRTESE PARA O ATENDIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 26/03/2025

VALOR: R\$ 54.627,59 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

DISPENSA 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da “DISPENSA N° 004/2025” Locação de Sistema de Gestão Integrada de Controle de Ponto.

Fornecedor vencedor no valor total: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI-ME (06.853.262/0001-85) no valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

11 de fevereiro de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS METAS
FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2024.

Convite Audiência Pública para Apresentação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá apresentar as Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2024.

Água Boa, 11 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS METAS
FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2024.

Convite Audiência Pública para Apresentação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá apresentar as Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2024.

Água Boa, 11 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2021

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA DATA 27 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.662)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 15/01/2025 a 10/01/2026;

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS:

1.1.3. JUSTIFICA-SE na necessidade de aguardar a regularização de outros processos de outorgas em andamento por meio do contrato 050/2022. Assim, o serviço se encontra concluído, no entanto, não é possível efetuar o pagamento enquanto o processo de outorga do Município não estiver liberado. Justificativa inalterada, informada por nota técnica n.º 008/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Alison Maciel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sidnei Kist e Mauro André Seibel.

DATA: 15/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	253.781.425,00	265.802.402,65	256.548.867,16	-9.253.535,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.886.725,00	58.919.958,59	55.441.078,96	-3.478.879,63
Impostos	55.920.525,00	55.953.758,59	52.841.121,51	-3.112.637,08
Taxas	2.966.200,00	2.966.200,00	2.599.957,45	-366.242,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.590.000,00	4.590.000,00	4.961.734,15	371.734,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.590.000,00	4.590.000,00	4.961.734,15	371.734,15
RECEITA PATRIMONIAL	3.321.370,00	3.321.370,00	3.655.843,07	334.473,07
Receitas Imobiliária	103.900,00	103.900,00	81.120,15	-22.779,85
Receitas de Valores Mobiliários	3.217.470,00	3.217.470,00	3.574.722,92	357.252,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.000,00	10.560.000,00	10.800.363,18	240.363,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.729.530,00	187.717.274,06	180.008.696,72	-7.708.577,34
Transferências Intergovernamentais	175.444.530,00	187.432.274,06	179.780.990,94	-7.651.283,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00	227.705,78	-57.294,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.800,00	693.800,00	1.681.151,08	987.351,08
Multas e Juros de Mora	266.000,00	266.000,00	436.764,35	170.764,35
Indenizações e Restituições	178.000,00	178.000,00	965.979,61	787.979,61
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	249.800,00	249.800,00	278.407,12	28.607,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.918.575,00	26.845.968,72	38.496.817,88	11.650.849,16
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.820.000,00	13.177.000,00	13.026.027,31	-150.972,69
Operações de Crédito Internas	10.820.000,00	13.177.000,00	13.026.027,31	-150.972,69
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.010,00	2.090.010,00	1.470.171,60	-619.838,40
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	-120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.970.010,00	1.970.010,00	1.470.171,60	-499.838,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.008.565,00	11.578.958,72	24.000.618,97	12.421.660,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	271.700.000,00	292.648.371,37	295.045.685,04	2.397.313,67
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	271.700.000,00	292.648.371,37	295.045.685,04	2.397.313,67
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	271.700.000,00	292.648.371,37	288.899.955,65	-3.748.415,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	15.739.491,47	15.739.491,47	15.739.491,47	0,00
Superávit Financeiro	15.739.491,47	15.739.491,47	15.739.491,47	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	229.844.040,00	244.228.816,78	234.803.625,42	228.418.177,06	226.562.723,19	9.425.191,36
Pessoal e Encargos Sociais	102.874.178,00	99.625.117,14	98.489.855,70	98.489.855,70	96.737.596,39	1.135.261,44
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60	0,00
Outras Despesas Correntes	125.469.862,00	142.565.977,04	134.276.047,12	127.890.598,76	127.787.404,20	8.289.929,92
Despesas de Capital (X)	34.855.960,00	57.159.046,06	54.096.330,23	47.361.568,85	47.065.840,93	3.062.715,83
Investimentos	33.295.760,00	55.669.886,06	52.714.651,00	45.983.110,65	45.687.382,73	2.955.235,06
Inversões Financeiras	60.200,00	26.200,00	26.000,00	22.778,97	22.778,97	200,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.462.960,00	1.355.679,23	1.355.679,23	1.355.679,23	107.280,77
Reserva de Contingência (XI)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	265.200.000,00	301.887.862,84	288.899.955,65	275.779.745,91	273.628.564,12	12.987.907,19
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	265.200.000,00	301.887.862,84	288.899.955,65	275.779.745,91	273.628.564,12	12.987.907,19
Superávit (XVI)	0,00	0,00	6.145.729,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	265.200.000,00	301.887.862,84	288.899.955,65	275.779.745,91	273.628.564,12	12.987.907,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	100.281,26	2.751.970,82	2.332.936,35	2.332.936,35	483.174,41	36.141,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100,281,26	2.751.970,82	2.332.936,35	2.332.936,35	483.174,41	36.141,32
Despesas de Capital	6.361.374,86	8.173.792,78	5.354.539,99	5.354.539,99	5.194.574,50	3.986.053,15
Investimentos	6.361.374,86	8.173.792,78	5.354.539,99	5.354.539,99	5.194.574,50	3.986.053,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.461.656,12	10.925.763,60	7.687.476,34	7.687.476,34	5.677.748,91	4.022.194,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	4.834,87	2.974.837,22	2.894.239,88	84.931,21	501,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.900,91	2.277.521,89	2.197.200,90	84.221,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	933,96	697.315,33	697.038,98	709,31	501,00
Despesas de Capital	708.375,00	322.588,98	313.021,00	0,00	717.942,98
Investimentos	708.375,00	322.588,98	313.021,00	0,00	717.942,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	717.942,98
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	713.209,87	3.297.426,20	3.207.260,88	84.931,21	718.443,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		295.045.685,04	253.647.465,64
Recursos Não Vinculados		147.968.274,90	140.216.902,87
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		147.077.410,14	113.430.562,77
Recursos Vinculados à Educação		45.705.819,74	30.278.798,56
Recursos Vinculados à Saúde		60.831.899,69	48.675.758,65
Recursos Vinculados à Seguridade Social		693.707,87	682.719,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.232.925,33	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		36.613.057,51	33.793.285,63
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.499.000,00	252.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.499.000,00	252.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		41.209.767,66	34.486.901,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.120.209,74	10.925.763,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.151.181,79	3.297.426,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.684.196,69	19.971.093,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		254.179,44	292.618,18
Saldo do Exercício Anterior (V)		37.410.402,93	38.192.208,98
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		37.168.270,01	38.192.208,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		375.164.855,63	326.578.575,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		288.899.955,65	255.120.932,02
Recursos Não Vinculados		84.230.678,27	75.356.992,32
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		204.669.277,38	179.763.939,70
Recursos Destinados à Educação		71.659.626,49	59.425.548,06
Recursos Destinados à Saúde		94.445.592,62	78.403.486,97
Recursos Destinados à Seguridade Social		788.579,40	830.779,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.227.630,52	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		34.547.848,35	41.104.125,55
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		6.500.000,00	4.925.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.500.000,00	4.925.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		36.612.557,55	29.122.240,82
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.687.476,34	8.686.682,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.207.260,88	635.166,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.458.934,17	19.500.700,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		258.886,16	299.691,13
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		43.152.342,43	37.410.402,93
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		42.910.209,51	37.168.270,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		375.164.855,63	326.578.575,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	168.738.173,83	20.769.898,93	147.968.274,90	158.635.886,68	18.418.983,81	140.216.902,87
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	147.077.410,14	0,00	147.077.410,14	113.581.948,79	151.386,02	113.430.562,77
Recursos Vinculados à Educação	45.705.819,74	0,00	45.705.819,74	30.278.798,56	0,00	30.278.798,56
Recursos Vinculados à Saúde	60.831.899,69	0,00	60.831.899,69	48.721.327,73	45.569,08	48.675.758,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	693.707,87	0,00	693.707,87	682.719,93	0,00	682.719,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.232.925,33	0,00	3.232.925,33	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	36.613.057,51	0,00	36.613.057,51	33.899.102,57	105.816,94	33.793.285,63
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	315.815.583,97	20.769.898,93	295.045.685,04	272.217.835,47	18.570.369,83	253.647.465,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		44.376.571,47	38.094.649,06
Caixa e Equivalentes de Caixa		42.910.209,51	37.168.270,01
Créditos a Curto Prazo		713.853,19	313.376,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		752.508,77	613.002,65
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		44.376.571,47	38.094.649,06
Ativo Não Circulante		287.881.350,13	231.430.034,60
Realizável a Longo Prazo		10.826.660,38	2.720.315,32
Créditos a Longo Prazo		10.826.660,38	2.720.315,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		277.054.689,75	228.709.719,28
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		287.881.350,13	231.430.034,60
TOTAL DO ATIVO		332.257.921,60	269.524.683,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		5.474.749,46	5.085.068,99
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.752.259,31	2.281.422,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.117.366,46	1.458.294,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	219.235,71
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.605.123,69	1.126.116,48
Total do Passivo Circulante		5.474.749,46	5.085.068,99
Passivo Não Circulante		163.659.445,27	209.062.560,63
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		15.989.181,04	6.254.921,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		73.607,56	175.241,67
Provisões a Longo Prazo		147.596.656,67	202.632.397,51
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		163.659.445,27	209.062.560,63
Patrimônio Líquido		163.123.726,87	55.377.054,04
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		163.123.726,87	55.377.054,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		163.123.726,87	55.377.054,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		332.257.921,60	269.524.683,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	332.257.921,60	269.524.683,66
Ativo Financeiro	42.927.773,05	37.181.126,83
Ativo Permanente	289.330.148,55	232.343.556,83
Total do Ativo	332.257.921,60	269.524.683,66
Passivo (II)	184.882.590,83	231.446.469,48
Passivo Financeiro	21.223.145,56	22.383.908,85
Passivo Permanente	163.659.445,27	209.062.560,63
Total do Passivo	184.882.590,83	231.446.469,48
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	147.375.330,77	38.078.214,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	240.393.046,56	191.247.094,67
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	100.490.774,25	51.400.536,60
Direitos Contratuais	139.845.632,31	139.846.558,07
Outros atos potenciais ativo	56.640,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	240.393.046,56	191.247.094,67
Atos Potenciais Passivos	734.703.282,20	415.156.783,62
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	133.187.734,68	121.001.332,01
Obrigações contratuais	601.515.547,52	294.155.451,61
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	734.703.282,20	415.156.783,62
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-494.310.235,64	-223.909.688,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.755.505,50	2.531.979,08
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		12.471,66	0,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		24.501,69	36.226,48
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	202.909,05
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		265.886,03	155.081,97
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		214.629,72	435.145,40
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.933.958,39	1.113.495,15
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		38.408,55	86.353,85
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		96.854,96	227.844,98
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	930.470,15
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		539.655,50	396.510,67
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		35,82	35,82
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		6.784,76	6.784,76
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.858.516,89	4.192.171,81
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		227.549,06	247.351,66
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.560,65	49.937,25
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4,83	4,83
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.584.888,89	1.302.459,52
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		6.821.648,27	774.462,38
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		184.008,15	150.245,19
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		789,92	723,51
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		258.955,04	222.051,07
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.598,04	5.182,98
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		2.267,69	2.099,55
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		30.031,26	30.031,26
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		10.151,43	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		6.643,82	83.449,01
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		218.967,92	125.310,59
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	320.945,65
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		391.709,18	608.429,36
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		85.889,12	472.214,05
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		10.548,58	18.704,70
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		83.206,17	68.606,25
Total das Fontes de Recursos		21.704.627,49	14.797.217,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	375.133.820,94	271.142.164,43
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	60.022.458,73	59.047.102,12
Contribuições	5.330.224,77	4.419.977,48
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	10.754.701,40	8.999.629,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.620.621,34	4.473.273,87
Transferências e Delegações Recebidas	223.455.251,51	185.476.592,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	11.131.223,50	7.312.489,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	59.819.339,69	1.413.099,42
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	375.133.820,94	271.142.164,43
Pessoal e Encargos	99.636.928,94	90.070.742,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	49.872,55	61.981,61
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	70.638.811,00	81.775.747,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	52.000,00
Transferências e Delegações Concedidas	71.505.204,97	62.102.621,63
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	18.644.342,30	12.931.847,23
Tributárias	2.172.033,20	2.203.251,70
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.739.955,15	208.784.915,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	267.387.148,11	457.983.107,78
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	107.746.672,83	-186.840.943,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	57.346.302,77	56.119.340,99
Taxas	2.676.155,96	2.927.761,13
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.022.458,73	59.047.102,12
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.330.224,77	4.419.977,48
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	5.330.224,77	4.419.977,48
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	10.754.701,40	8.999.629,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	10.754.701,40	8.999.629,79
NOTA IV - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	780.691,98	540.137,15
Variáveis Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.643.614,36	3.659.018,92
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	196.315,00	274.117,80
Variáveis Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.620.621,34	4.473.273,87
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.499.000,00	252.000,00
Transferências Intergovernamentais	221.728.545,73	184.943.103,88
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	227.705,78	281.488,70
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	223.455.251,51	185.476.592,58
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	3.977.543,88	0,00
Ganhos com Alienação	1.470.268,88	1.277.508,75
Ganhos com Incorporação de Ativos	5.521.019,40	6.032.062,19
Desincorporação de Passivos	162.391,34	2.918,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	11.131.223,50	7.312.489,17
NOTA VII - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	57.835.740,84	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.983.598,85	1.413.099,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	59.819.339,69	1.413.099,42
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	78.772.623,02	68.687.883,10
Encargos Patronais	20.864.305,92	21.382.859,49
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	99.636.928,94	90.070.742,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	49.419,99	57.852,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	452,56	4.129,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	49.872,55	61.981,61
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	7.641.322,01	19.229.299,95
Serviços	58.547.778,14	58.986.168,07
Depreciação Amortização e Exaustão	4.449.710,85	3.560.279,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	70.638.811,00	81.775.747,87
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	52.000,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	52.000,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.500.000,00	4.925.000,00
Transferências Intergovernamentais	21.981.598,07	18.960.422,70
Transferências a Instituições Privadas	412.675,82	262.285,04
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	41.792.688,81	37.690.539,42
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	818.242,27	264.374,47
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	71.505.204,97	62.102.621,63
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.396.698,76	6.808.689,78
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	17.247.643,54	6.123.157,45
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	18.644.342,30	12.931.847,23
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.172.033,20	2.203.251,70
Total de VPD Tributárias	2.172.033,20	2.203.251,70
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	95.338,04	331.751,50
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	22.778,97	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	202.632.397,51
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.621.838,14	5.820.766,14
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.739.955,15	208.784.915,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	283.986.243,29	250.922.860,84
Receita Tributária	55.441.078,96	59.603.510,34
Receita de Contribuições	4.961.734,15	4.354.337,64
Receita Patrimonial	81.120,15	132.011,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.800.363,18	8.929.716,84
Remuneração das Disponibilidades	3.574.722,92	3.645.492,39
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.681.151,08	1.241.059,19
Transferências recebidas	180.008.696,72	152.501.021,82
Outros Ingressos Operacionais	27.437.376,13	20.515.711,35
Desembolsos	264.030.498,72	238.191.573,38
Pessoal e demais despesas	163.134.181,36	154.801.463,77
Juros e encargos da dívida	2.037.722,60	423.792,72
Transferências concedidas	66.617.995,46	57.991.626,39
Outros desembolsos operacionais	32.240.599,30	24.974.690,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	19.955.744,57	12.731.287,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	25.470.790,57	17.751.137,17
Alienação de bens	1.470.171,60	1.275.429,73
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	24.000.618,97	16.475.707,44
Desembolsos	51.354.943,72	36.224.329,38
Aquisição de ativo não circulante	45.815.439,26	34.397.982,52
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	5.539.504,46	1.826.346,86
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-25.884.153,15	-18.473.192,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	13.026.027,31	5.489.178,98
Operações de crédito	13.026.027,31	5.489.178,98
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.355.679,23	771.213,20
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.355.679,23	771.213,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	11.670.348,08	4.717.965,78
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.741.939,50	-1.023.938,97
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	37.168.270,01	38.192.208,98
Caixa e Equivalente de caixa final	42.910.209,51	37.168.270,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	180.008.696,72	152.501.021,82
Intergovernamentais	147.536.908,55	123.568.343,33
da União	59.092.712,61	52.163.028,10
de Estados e Distrito Federal	88.444.195,94	71.405.315,23
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	32.471.788,17	28.932.678,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	66.617.995,46	57.991.626,39
Intergovernamentais	29.677.819,37	24.059.704,45
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	29.677.819,37	24.059.704,45
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	17.473.503,64	13.163.705,94
Outras transferências concedidas	19.466.672,45	20.768.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	25.218.650,15	24.111.407,70
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	66.713,30	72.205,68
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.096.813,20	4.841.349,79
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	42.327.267,28	34.322.939,71
Trabalho	0,00	0,00
Educação	53.977.448,54	53.431.638,01
Cultura	3.751.164,88	3.741.577,96
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	11.223.440,01	10.985.053,14
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	7.650.303,15	6.306.629,42
Gestão Ambiental	114.266,95	281.335,38
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.776.438,14	8.688.579,82
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	403.183,85	520.104,95
Comércio e Serviços	398.571,09	235.836,09
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.625.746,66	1.410.614,13
Transporte	5.393.241,84	2.488.268,38
Desporto e Lazer	3.110.932,32	3.363.923,61
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	163.134.181,36	154.801.463,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.037.722,60	423.792,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.037.722,60	423.792,72

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 31, §3º da Constituição Federal de 1988, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

TORNA PÚBLICO

- I. As contas da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2024, estão à disposição de qualquer cidadão a partir de 11 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura.
- II. Também serão publicadas no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).
- III. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 11 de fevereiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC/MT 19129/0-1MT

Av. Planalto, nº410 - Centro - CEP 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CREENCIAMENTO N° 001/2025 - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO**

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A suspensão faz-se necessária para análise de pedido de impugnação, adequações e retificação do edital. Informamos que a retificação e retomada do certame serão publicadas nos meios oficiais de comunicação que se deu a publicação de abertura. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, sito à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 11 de fevereiro de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000009/2025

Modalidade Nr.: 00000006/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00000213/2025

Data da Adjudicação: 10/02/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE CERTIDÕES, REGISTROS, AUTENTICAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
144 - ALTO GARCAS CARTORIO DE REGISTRO CIVIL						
CNPJ: 01.364.694/0001-09						
1 - LOTE						9.723,5000
111137775	RECONHECIMENTO DE FIRMA		UNIDADE	200,0000	9,1000	1.820,00
111137776	AUTENTICAÇÕES		UNIDADE	150,0000	4,2500	637,50
111137777	PROCURACOES		UNIDADE	30,0000	120,0000	3.600,00
111137778	CERTIDÕES		UNIDADE	50,0000	25,5000	1.275,00
211149055	PROCURACOES COM PODERES AD-JUDICIA E OUTROS		UNIDADE	30,0000	79,7000	2.391,00
Total Itens:	5					Total Fornecedor: 9.723,5000
15321 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ALTO GARCAS (1 OFICIO)						
CNPJ: 41.829.543/0001-01						
2 - LOTE						39.468,0000
111137941	CERTIDOES DE MATRICULA		UNIDADE	320,0000	27,8000	8.896,00
111137942	CERTIDÕES DE TRANSCRIÇÃO		UNIDADE	45,0000	59,2500	2.666,25
111137943	CERTIDÕES NEGATIVAS DE IMÓVEIS		UNIDADE	35,0000	59,2500	2.073,75
111137944	BUSCA		UNIDADE	320,0000	31,4500	10.064,00
211141363	ABERTURA DE MATRICULAS		UNIDADE	160,0000	98,5500	15.768,00
Total Itens:	5					Total Fornecedor: 39.468,0000
						Total Geral: 49.191,5000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

JOCIANE MARIA NOGUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
 CNPJ: 03.133.097/0001-07
 ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000009/2025

Modalidade Nr.: 00000006/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00000213/2025

Data da Adjudicação: 10/02/2025

Data da Homologação: 10/02/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE CERTIDÕES, REGISTROS, AUTENTICAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
144 - ALTO GARCAS CARTORIO DE REGISTRO CIVIL						
CNPJ: 01.364.694/0001-09						
1 - LOTE						9.723,5000
111137775	RECONHECIMENTO DE FIRMA		UNIDADE	200,0000	9,1000	1.820,00
111137776	AUTENTICAÇÕES		UNIDADE	150,0000	4,2500	637,50
111137777	PROCURACOES		UNIDADE	30,0000	120,0000	3.600,00
111137778	CERTIDÕES		UNIDADE	50,0000	25,5000	1.275,00
211149055	PROCURACOES COM PODERES AD-JUDICIA E OUTROS		UNIDADE	30,0000	79,7000	2.391,00
Total Itens:	5				Total Fornecedor:	9.723,5000
15321 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ALTO GARÇAS (1 OFICIO)						
CNPJ: 41.829.543/0001-01						
2 - LOTE						39,468,0000
111137941	CERTIDOES DE MATRICULA		UNIDADE	320,0000	27,8000	8.896,00
111137942	CERTIDÕES DE TRANSCRIÇÃO		UNIDADE	45,0000	59,2500	2.666,25
111137943	CERTIDÕES NEGATIVAS DE IMÓVEIS		UNIDADE	35,0000	59,2500	2.073,75
111137944	BUSCA		UNIDADE	320,0000	31,4500	10.064,00
211141363	ABERTURA DE MATRICULAS		UNIDADE	160,0000	98,5500	15.768,00
Total Itens:	5				Total Fornecedor:	39,468,0000
						Total Geral: 49,191,5000

ALTO GARÇAS, Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº015/2025

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº015/2025

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

Considerando o Edital de convocação **010/2025 datado do dia 22 de janeiro de 2025;**

Considerando que o último prazo de comparecimento para apresentação das documentações foi no dia **11/02/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º - tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados.

APOIO ADMINISTRATIVO – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Inscrição N° 2024071820– JERICA DA SILVA MORAES— Classificação-7º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 011/2024

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 011/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ERICA SILVA BARBOSA**, portadora do RG N° **18177565 SSP/MT** e CPF: N° **011.058.561.51**, residente e domiciliada na **RUA PEDRO TELES DE MENEZES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | **ERICA SILVA BARBOSA**

Prefeito Municipal | Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 250/2021

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N.º 250/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA**, portador do **RG sob o nº 13494767 SSP / MT brasileiro e inscrito no CPF sob o nº 000.054.491.46**, residente EST. P.A NOVA ESPERANÇA , FAZENDA NOVA ESPRENÇA, EM ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 250/2021, a partir da data do dia **04/02/2025**, conforme ofício n. 094/RH/2025 datado de 04/02/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 250/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE FEVEREIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA**
Prefeito Municipal | Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 001/2023

VIII TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 001/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

RA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **CLAUDINETE BARBOSA SANTOS**, portadora do RG N° 18056490 SSP/MT e CPF: N° 025.074.001.02, residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CLAUDINETE BARBOSA SANTOS Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 179/2021

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 179/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **MARIELLE PEREIRA MACHADO**, portadora do RG N° 1829210 SSP/MT e CPF: N°. 019.555.211.31, residente e domiciliada na **RUA JOSE TRINDADE, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT**,

a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARIELLE PEREIRA MACHADO Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 061/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 061/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora do RG N° 22251766 SSP/MT e CPF: N° 059.526.491.30, residente e domiciliada na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e

especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIELLE KAROLINE DO N. CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 152/2024

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 152/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora do **RG N° 06934943 SSP/MT** e **CPF: N°. 649.964.501.00**, residente e domiciliada na **ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.087/RH/2025 e OFICIO 05/APS/SMS/2025, protocolo 972/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 065/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 065/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do **RG N° 1694759-2 SSP/MT** e **CPF: N°. 035.076.481.64**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 073/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 073/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **MARCIA FERREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG N.º 09261176 SSP/MT e CPF: N.º. **931.680.551.15**, residente e domiciliada na **RUA DIAMANTINO, BAIRRO DA PONTE**, em **ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFÍCIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 217/2021

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 217/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **APARECIDA SILVA DA CRUZ**, portadora do RG N.º 453.713 SSP/MT e CPF: N.º. **317.862.351.53**, residente e domiciliada na **RUA DOIS, BAIRRO COHAB BRILHO DO SOL** em **ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFÍCIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 094/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 094/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **LOURDES APARECIDA DE SOUSA**, portadora do RG N° 15150699 SSP/MT e CPF: N° **008.316.797.86**, residente e domiciliada na **RUA BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURDES APARECIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 210/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 210/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **JOSINELSON SOUZA ORMOND**, portador do RG n° **1555752-9 SSP /MT** e CPF: N° **964.516.611.04**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 210/2021, a partir da data do dia **03/02/2025**, conforme ofício n. 089/RH/2025 datado de 03/02/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 097/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE FEVEREIRO de 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSINELSON SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 062/2023

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 062/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **JUSSARA FRANÇA DE AMARAL**, portador (a) do RG n° **21723290 SSP/MT** e CPF n. **022.566.821.10**, residente e domiciliado na **RUA PULQUERIO, BAIRRO PLANALTO, N. 430 EM ALTO PARAGUAI**

- **MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 126/2025

PORTARIA 126/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **QUÉLVIN ROJO STÉRING**, portador do RG N° 2055795-7 SSP/RO do CPF: N° ***.318.02*-, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, - com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 de 28/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 024/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 024/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ROSINETH FERREIRA DA SILVA**, portadora do **RG N° 16620763 SSP/MT e CPF: N°. 009.896.371.66**, residente e domiciliada na **ESTRADA RURAL, FAZENDA VELHA, em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 024/2022, a partir da data do dia **03/02/2025**, conforme ofício n. 092/RH/2025 datado de 04/02/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 024/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE FEVEREIRO** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ROSINETH FERREIRA DA SILVA Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 063/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 063/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade

de RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **EVANIL LARA DA SILVA**, portadora do RG **Nº18068987SSP/MT** e CPF: **Nº.012.333.881.69**, residente e domiciliada na **RUA BRILHO DO SOL, BAIRRO COHAB, em ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVANIL LARA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 125/2024

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 125/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **APARECIDA MARIA DE ALMEIDA**, portadora do RG **Nº 16597850 SSP/MT** e CPF: **Nº. 023.112.041.90**, residente e domiciliada na **RUA MARANHÃO, em ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFICIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA MARIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 219/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 219/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **JAIRO DE SOUZA MARQUES**, RG n.º 291456-5SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 395.881.731.91, residente e domiciliado na Rua **BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não ha-

vendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFÍCIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIRO DE SOUZA MARQUES
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 110/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 110/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROSA MARIA DA COSTA SOUZA**, portadora do RG **Nº 0945838-7 SSP/MT** e CPF: **Nº. 815.240.561.20**, residente e domiciliada na **RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFÍCIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 071/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 071/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SAMMY PINTO SANTOS**, portadora do RG **Nº 18407439 SSP/MT** e CPF: **Nº. 053.275.871.42**, residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFÍCIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	SAMMY PINTO SANTOS Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 072/2024

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 072/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SILVANA BELA ALVES**, portadora do RG **Nº 93225 SSP/MT** e CPF: **Nº. 461.056.381.91**, residente e domiciliada na **RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, em ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.013/PAM/2025 – PROTOCOLO 892/2025 e OFÍCIO 102/RH/2025, protocolo 1211/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	SILVANA BELA ALVES Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2024

O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 15 de fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO, relativas ao exercício de 2024**, em sua sede, à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços:

https://www.gp.srv.br/transparencia_altotaquari/se...

https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/contas_pu...

Alto Taquari (MT), 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006/2025

CONTRATO: Nº 006/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: MEDLAB ASSISTÊNCIA TRÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR: R\$ 8.662,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025; VIGÊNCIA: 30/01/2025 à 01/05/2025; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 004/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PAINEL DE CONTROLE DO GERADOR (PAINEL TECLADO) E MANUTENÇÃO NO COLIMADOR LUMINOSO DO RAIOS-X LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, "f", art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: **DANIELE BRUGNOLI MENDES OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.116.935/0001-97**, onde ficou acertado o valor de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta

e termo de referência do processo mencionado acima, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2025**

DECRETO N° 128/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor do Departamento de Reabilitação** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Departamento de Reabilitação**, a Senhora **JANAINA BARRETO PASSADORE**, CPF/MF – 932.513.27-00, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2025**

DECRETO N° 129/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Turismo** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Turismo**, o Senhor **JULIO EMILIO DA SILVA**, CPF/MF 328.505.901-00, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2025**

DECRETO N° 130/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador do Namei** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador do Namei**, a Senhora **FERNANDA RIBEIRO LIMA**, CPF/MF – 058.540.059-80, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131/2025**

DECRETO N° 131/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Lazer** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Lazer**, o Senhor **CARLOS MAGNO MOREIRA FRAGA**, CPF/MF 580.631.701.30, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará **às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 27/02/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

DECRETO N° 467/2024

“**Altera o decreto 345/24 que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS de Alto Taquari – MT.**”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representante do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Michel Lucas Rocha Souza

Suplente: Mayra Bianca Barbosa Rodrigues

- Empresa Aempro

Titular: Anaelycristina Rezende de Souza

Suplente: Brunna Barbara Gouveia Brito

- Empresa PRIME

Titular: Roberta de Souza Pequeno Araújo

Suplente: Tammirys Dias Silva Rulli

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhador de Nível Superior

Titular: Carlos Eduardo de Paulo

Suplente: Angelita Felipe Nunes

- Trabalhadores de Nível Médio/ técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza

Suplente: Laura Aparecida Silva de Assis

-Agente Comunitário de Saúde

Titular: Edimar Araújo da Silva

Suplente: Amanda Ferreira Silva

III - Representantes dos Usuários

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Marcos Dourado de Assis

-Casa Espírita Anjo Esmael

Suplente: Robson Esmerino da Silva

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Cintia Milena Perfeito de Paulo

Suplente: Elisa Thober

-Associação de Moradores

Titular: Carlos Cunha Junior

Suplente: Idelvanio Alves da Silva

-Grupo Conviver

Titular: Adelino Sphor

Suplente: Luzia José Barbosa

Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Claudisse Virgem dos Anjos

- Comunidade Religiosa:

Suplente: Margarete Ferreira Spect da Silva

Rotary Club de Alto Taquari:

Titular: Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha

Suplente: Tiago Agrício Lizaldo Fagundes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 088/2025, para exercer o cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria de Saúde, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE**

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **VANESSA CAROLINE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.281-****, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 28/01/2025, conforme Edital de Convocação 004/2025, por motivos particulares.

Apicás-MT, 29 de Janeiro de 2025.

Vanessa Caroline Sousa

CPF nº. *.***.281-****

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **ROMARIO PALUDO DE LIMA**, foi convocado no dia 09/01/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **JACKELINE FERREIRA NUNES REIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.513-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2025, no período de 11 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2025.**

Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento em duplicidades da taxa de agricultura e pagamento da referida taxa por pix;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento em duplicidades da taxa de horário;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento de taxa de Seletivo que não foi realizado a inscrição;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R\$2.551,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um Reais), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	TAXA	VALOR
MARIA DIVINA ALVES FEITOSA	SELETIVO	60,00
TEREZINHA ALVES DE SOUZA	SELETIVO	50,00
ANDREIA GUEDES GODOY	SELETIVO	50,00
GABRIEL GOMES BALBINO DOS SANTOS	SELETIVO	50,00
GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	SELETIVO	50,00
SHIRLEY FERREIRA DA CRUZ	SELETIVO	25,00
VALERIA MARIANO DE OLIVEIRA	SELETIVO	25,00
ELICIELMA PINTO NASCIMENTO DOS ANJOS	SELETIVO	25,00
DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA	SELETIVO	25,00
VALERIA PEREIRA DA SILVA	SELETIVO	25,00
ARNOLDO COSTA E SILVA	AGRIC	352,00
ARNOLDO COSTA E SILVA	AGRIC	352,00
UBIRAJARA PONTES FERNANDES	TX HO	37,00
LEILA OLIVEIRA SILVA	AGRIC	1.202,00
TOTAL		2.551,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado o Sr. **GABRIEL APARECIDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.251-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2025, no período de 11 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 084/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria de Assistência Social, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **058/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **GABRIEL APARECIDO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **059/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JACKELINE FERREIRA NUNES REIS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **11/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO N°: **060/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIA FERNANDES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO N°: **061/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ROBSON PEREIRA PRADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2025 à 19/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (11) onze dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **KARINA BACARIN PINTO**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 155/2025** de 11 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 11 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **NAPOLEANA DA SILVA BARROS** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 090/2025, para exercer o cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA - SAÚDE**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria de Saúde, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 064/2025, para exercer o cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo tomado posse do cargo em 24/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 24/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 24 de Janeiro 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado o Sr. **ROBSON PEREIRA PRADO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.221-**, no cargo de **MOTORISTA** - Lei Municipal nº. 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, no período de 11 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **LEDA NIELE MAUER SCHULTER**, foi convocada no dia 09/01/2025, para ser nomeada no cargo efetivo de Professor Nível Superior - Pedagogia, pelo Concurso Público nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 089/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PSICÓLOGA - SAÚDE**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria de Saúde, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **RAFAELA PIRES BUREI**, foi convocada no dia 09/01/2025, para ser nomeada no cargo efetivo de Professor Nível Superior - Pedagogia, pelo Concurso Público nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **ZISLAINE ELIZABETE CARRARA**, foi convocada no dia 09/01/2025, para ser nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

O Sr. **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 081/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria de Administração, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**PREFEITURA CONTABILIDADE
BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2024, APIACAS**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	68.350.000,00	73.265.876,79	74.478.285,87	1.212.409,08
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.326.000,00	6.976.000,00	8.646.898,26	1.670.898,26
__ IMPOSTOS	4.570.000,00	5.520.000,00	7.053.115,95	1.533.115,95
__ TAXAS	750.000,00	1.450.000,00	1.593.782,31	143.782,31
__ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
__ CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	1.500.000,00	1.495.477,99	-4.522,01
__ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PL	950.000,00	1.500.000,00	1.495.477,99	-4.522,01
__ RECEITA PATRIMONIAL	1.217.000,00	1.250.000,00	1.678.327,55	428.327,55
__ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
__ VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.238.000,00	1.678.327,55	440.327,55
__ RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
__ RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
__ RECEITA DE SERVIÇOS	1.001.000,00	1.001.000,00	1.051.695,78	50.695,78
__ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	65.000,00	1.005.223,78	940.223,78
__ OUTROS SERVIÇOS	936.000,00	936.000,00	46.472,00	-889.528,00
__ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.645.000,00	62.327.876,79	61.441.602,12	-886.274,67
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.615.000,00	26.691.876,79	24.171.324,45	-2.520.552,34
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	23.530.000,00	25.786.000,00	26.805.588,09	1.019.588,09
__ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00	9.850.000,00	10.444.689,58	594.689,58
__ DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
__ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.000,00	207.000,00	164.284,17	-42.715,83
__ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	330,00	-20.670,00
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	76.000,00	76.000,00	163.954,17	87.954,17
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	0,00	-110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	15.458.395,00	13.540.586,53	-1.917.808,47
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	1.150.000,00	1.439.800,00	289.800,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	1.110.000,00	1.439.800,00	329.800,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
__ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.300.000,00	14.108.395,00	12.100.786,53	-2.007.608,47
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.000.000,00	3.000.000,00	1.512.191,88	-1.487.808,12
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	3.300.000,00	11.108.395,00	10.588.594,65	-519.800,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	75.000.000,00	88.724.271,79	88.018.872,40	-705.399,39
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	75.000.000,00	88.724.271,79	88.018.872,40	-705.399,39
DEFICIT (IV)	-	6.900.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	75.000.000,00	95.624.271,79	88.018.872,40	-7.605.399,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais						
			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	62.475.000,00	68.342.046,79	61.324.815,80	60.379.960,65	59.803.965,86	7.017.230,99
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.245.100,00	29.736.164,00	27.082.410,40	27.082.410,40	26.762.629,20	2.653.753,60
_JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	185.000,00	60.000,00	54.316,57	54.316,57	54.316,57	5.683,43
_OUTRAS DESPESAS CORRENTE	33.044.900,00	38.545.882,79	34.188.088,83	33.243.233,68	32.987.020,09	4.357.793,96
DESPESAS DE CAPITAL	9.925.000,00	27.272.025,00	24.867.476,14	15.987.369,97	15.491.749,61	2.404.548,86
_INVESTIMENTOS	9.589.000,00	26.961.025,00	24.559.930,27	15.679.824,10	15.184.203,74	2.401.094,73
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	336.000,00	311.000,00	307.545,87	307.545,87	307.545,87	3.454,13
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
_RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	72.500.000,00	95.624.271,79	86.192.291,94	76.367.330,62	75.295.715,47	9.431.979,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	72.500.000,00	95.624.271,79	86.192.291,94	76.367.330,62	75.295.715,47	9.431.979,85
SUPERÁVIT (IX)	2.500.000,00	-	1.826.580,46	-	-	-1.826.580,46
TOTAL (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	95.624.271,79	88.018.872,40	76.367.330,62	75.295.715,47	7.605.399,39

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.249.899,36	956.679,18	956.236,08	292.333,98	886,20
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.212,76	0,00	0,00	9.212,76	0,00
_JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	1.240.686,60	956.679,18	956.236,08	283.121,22	886,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	286.063,23	264.044,23	264.044,23	22.019,00	0,00
_INVESTIMENTOS	0,00	286.063,23	264.044,23	264.044,23	22.019,00	0,00
_INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.535.962,59	1.220.723,41	1.220.280,31	314.352,98	886,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.345,47	1.575.242,60	1.558.149,24	0,00	18.438,83
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	418.084,66	417.466,02	0,00	618,64
_JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.345,47	1.157.157,94	1.140.683,22	0,00	17.820,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	106.010,35	106.010,35	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
_ INVESTIMENTOS	0,00	106.010,35	106.010,35	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.345,47	1.681.252,95	1.664.159,59	0,00	18.438,83

FONTE:

EXERCÍCIO:2024
 PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
 DATA DE EMISSÃO:10/02/2025
 FOLHA:1

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	88.018.872,40	Despesas Orçamentária (VI)	88.192.291,94
Recursos Não Vinculados	48.543.801,98	Recursos Não Vinculados	48.180.516,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	39.475.070,42	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	40.011.775,32
Assistência financeira à Unidade destinada à complementação do pagamento de R	204.123,73	Assistência financeira à Unidade destinada à complementação do pagamento de R	204.541,42
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de R	778.071,84	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de R	146.922,15
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	327.925,37	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	345.040,09
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	835.191,88	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.408.960,57
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.260.563,74	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.205.236,16
Outras Transferências de Recursos do FNDCE	755.070,70	Outras Transferências de Recursos do FNDCE	1.356.460,74
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.548,48	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.949,40
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.575.304,46	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.470.335,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.439.800,00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.080.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	2.981.801,62	Recursos Vinculados a Fundos	3.162.435,44
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recurso	472.647,59	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural	302.358,02
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	313.867,83	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	388.112,46
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	106.402,86	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.383,37
Transferência do Salário Educação	701.489,98	Transferência do Salário Educação	966.959,67
Transferências da Política Nacional Alfor Blanc de Fomento à Cultura - Lei	763.73,79	Transferências da Política Nacional Alfor Blanc de Fomento à Cultura - Lei	85.873,79
Transferências da União referentes às participações na exploração de Pe	340.548,98	Transferências da União referentes às participações na exploração de Pe	107.135,09
Transferências de Recursos do FNDCE - PNATE	103.889,30	Transferências de Recursos do FNDCE - PNATE	86.835,87
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	2,18	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	125.926,57
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	176.859,08	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	1.638.396,04
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	3.528,46	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	10.182.115,02
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	1.698.018,10	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	2.986.347,63
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	10.552.004,66	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	286.787,52
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	3.692.543,52	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	3.641.228,55
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	29.936,82	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	2.214,00
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	4.091.625,55	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	718.174,82
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	615.632,00	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	3.000.000,00
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	317.599,70	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	3.000.000,00
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	317.599,70	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	0,00
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	0,00	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	0,00
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	0,00	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	0,00
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	16.804.659,83	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	8.806.630,19
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	9.624.861,32	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	1.220.280,31
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	1.071.615,15	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	1.664.159,59
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	5.608.082,36	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	5.922.190,29
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	15.396.708,69	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	22.538.917,49
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	15.396.708,69	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	22.538.917,49
Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	120.537.839,62	Transferências de Recursos do FNDCE referentes ao Programa Nacional de	120.537.839,62

TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2024
 PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2025
 FOLHA: 02

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	23.873.287,80	PASSIVO CIRCULANTE	1.828.629,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.538.917,49	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	320.399,84
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	44.109,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	718.406,26
DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.290.281,15	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	51.690,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.457.900,57	DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	738.132,14
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.191.667,10	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	410.756,43
IMOBILIZADO	95.266.233,47	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	299.154,70
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	151.601,73
		TOTAL DO PASSIVO	2.239.385,65
		FATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	118.014.730,90
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.817.709,35
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.202.234,55
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.213,00
		TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	118.014.730,90
TOTAL	120.331.188,37	TOTAL	120.331.188,37

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	23.325.658,52	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.870.112,93
ATIVO CIRCULANTE	23.325.658,52	PASSIVO CIRCULANTE	1.870.112,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.538.917,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.399,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	786.741,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	718.406,26
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	23.325.658,52	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	51.690,98
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	779.616,85
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	886,20
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.824.961,32
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	11.695.960,45
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	97.005.529,85	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	446.344,54
ATIVO CIRCULANTE	547.629,28	PASSIVO CIRCULANTE	35.588,11
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	44.109,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.588,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	503.520,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	410.756,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.457.900,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	289.154,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.191.667,10	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	151.601,73
IMOBILIZADO	95.266.233,47	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	446.344,54
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	97.005.529,85		
SALDO PATRIMONIAL			108.188.893,38

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		22.045.380,08	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	138.813.354,14
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		21.832.280,08	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	136.203.832,14
CONGÊNERES			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.609.522,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		213.100,00		
TOTAL		22.045.380,08	TOTAL	138.813.354,14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APLICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL		
ORDINÁRIA			2.273.897,69	
VINCULADA			8.600.102,27	
1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos			618.903,30	
1550 - Transferência do Salário Educação			549.117,53	
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Direto na Es			27,09	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliment			81.006,89	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE			54.673,98	
1559 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			570,24	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vincul			192.809,60	

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		EXERCÍCIO ATUAL
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
1575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ		102.847,11
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder		98.336,56
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder		264.156,79
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de Manutençã		0,00
1603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder		3.206,00
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		27.835,09
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação apogamento dos pla		9.140,70
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad		1.143.212,67
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		0,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.419,37
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Especiais de Assistência Social		53.554,98
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		259.370,35
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.305.659,16
1704 - Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gas Natural		16.868,41
1706 - Transferência Especial da União		1.191.584,07
1707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		10.610,15
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0,00
1709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hidríco		0,00
1711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		710.491,81
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		8.102,51
1719 - Transferências da Política Nacional Almir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399		0,00
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e G		233.412,89
1750 - Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.026,31
1751 - Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,07
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		359.000,00
1759 - Recursos Vinculados a Fundos		202.281,40
1899 - Outros Recursos Vinculados		17,60
2550 - Transferência do Salário Educação		0,00
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder		0,00
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder		0,00
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad		0,00
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70,00
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00
2704 - Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gas Natural		0,00
2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.967,64

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00
TOTAL	10.873.599,96

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 Administração Direta

Exercício de 2024
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
	97.650.396,48
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.436.406,23
___ IMPOSTOS	7.121.440,66
___ TAXAS	1.819.487,58
___ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.495.477,99
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.051.980,17
___ VENDA DE PRODUTOS	46.756,39
___ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.005.223,78
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.704.019,34
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	25.691,79
___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.678.327,55
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	82.853.896,57
___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	317.599,70
___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	72.091.607,29
___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.444.689,58
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.439.810,00
___ GANHOS COM ALIENAÇÃO	1.439.810,00
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	164.284,17
___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	164.284,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
	76.832.687,13
___ PESSOAL E ENCARGOS	27.095.180,19
___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.952.053,42
___ ENCARGOS PATRONAIS	4.143.126,77
___ BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	44.845,08
___ PENSÕES	44.845,08
___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	33.757.764,55
___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.891.987,20
___ SERVIÇOS	17.737.353,23
___ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.128.424,12
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	83.759,38
___ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	54.316,57
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.442,81
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.646.728,40
___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.000.000,00
___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.547.776,38
___ TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	807.958,45
___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	290.993,57
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.350.550,79
___ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.350.550,79
___ TRIBUTÁRIAS	853.858,74
___ CONTRIBUIÇÕES	853.858,74
Resultado Patrimonial do Período	20.817.709,35

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	86.394.815,99
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.646.898,26
___ Receita de Contribuições	1.495.477,99
___ Receita Patrimonial	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	1.051.393,54
___ Remuneração das Disponibilidades	1.678.327,55
___ Transferências recebidas	73.522.388,65
___ Intergovernamentais	63.077.699,07
___ da União	25.683.516,33
___ dos Estados e Distrito Federal	37.394.182,74
___ do Município	0,00
___ Intragovernamentais	0,00
___ Outras transferências recebidas	10.444.689,58
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	330,00
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
_ DESEMBOLSOS	65.762.975,13
___ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	53.673.926,68
___ Administração	6.590.379,89
___ Agricultura	1.415.634,87
___ Assistência Social	2.186.755,32
___ Comércio e Serviços	0,00
___ Comunicações	161.672,65
___ Cultura	368.771,34
___ Desporto e Lazer	548.098,85
___ Educação	12.432.120,91
___ Encargos Especiais	802.167,76
___ Energia	883.475,60
___ Essencial à Justiça	323.128,16
___ Gestão Ambiental	0,00
___ Habitação	0,00
___ Saneamento	775.502,73
___ Saúde	14.612.422,09
___ Trabalho	0,00
___ Transporte	10.030.374,83
___ Urbanismo	2.543.421,68
___ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.316,57
___ Outros Encargos da Dívida	54.316,57
___ TRANSFERÊNCIAS	3.614.397,70
___ Intergovernamentais	250.000,00
___ a Municípios	250.000,00
___ Intragovernamentais	2.810.529,54
___ Outras Transferências Concedidas	553.868,16
___ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	8.420.334,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	20.631.840,86

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	1.439.800,00
___ Alienação de Bens	1.439.800,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
_ DESEMBOLSOS	14.621.886,19
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	14.536.348,99
___ Outros Desembolsos de Investimentos	85.537,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-13.182.086,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Operações de Créditos	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	307.545,87
___ Amortização / Refinanciamento da Dívida	307.545,87
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-307.545,87
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.142.208,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.396.708,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	22.538.917,49

FONTE:

Betina Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.202.234,55	0,00	97.202.234,55
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.213,00)	0,00	(5.213,00)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.817.709,35	0,00	20.817.709,35
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.014.730,90	0,00	118.014.730,90

FONTE:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATADA: R. KAZAN CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO INFECTOLOGISTA COM EXPERIÊNCIA E TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS CONSE-

LHOS DE MEDICINA, PARA A CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE DO DIAGNÓSTICO AO CUIDADO INTEGRAL COM PACIENTES, NA MODALIDADE PRESENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

VALOR TOTAL CONTRATO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência – 90 (noventa) DIAS.

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 002/2025, em favor da empresa R. KAZAN CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS EPP, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vigência de 90 dias, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO INFECTOLOGISTA COM EXPERIÊNCIA E TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS CONSELHOS DE MEDICINA, PARA A CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE DO DIAGNÓSTICO AO CUIDADO INTEGRAL COM PACIENTES, NA MODALIDADE PRESENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Apiacás MT, em 10 de fevereiro de 2025

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **VICTO ROSA GUIMARÃES**, foi convocado no dia 09/01/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Motorista, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Sra. **LUCIA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.909-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2025, no período de 11 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 087/2025, para exercer o cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

O Sr. **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 082/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria de Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **MAGNIEL PEREIRA DOS SANTOS**, foi convocado no dia 09/01/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Motorista, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **CLODOALDO FILHOS**, foi convocado no dia 09/01/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Motorista, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 11 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

O Sr. **THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 083/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria de Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 052/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.801-**, do cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **KARINA BACARIN PINTO**, inscrita no CPF Nº ***.***.741-**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 6º BIMESTRE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.165.407,20	53.085.922,42	8.788.948,24	16,56	46.616.384,26	87,81	6.469.538,16
RECEITAS CORRENTES	48.774.807,20	48.992.867,37	8.536.934,92	17,42	41.845.994,24	85,41	7.146.873,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	4.134.218,00	1.195.643,46	28,92	4.373.386,45	105,79	-239.168,45
Impostos	4.094.738,00	4.094.738,00	1.194.859,83	29,18	4.349.400,22	106,22	-254.662,22
Taxas	39.480,00	39.480,00	783,63	1,98	23.986,23	60,76	15.493,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	997.396,00	25.743,00	2,58	163.314,25	16,37	834.081,75
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.396,00	63.396,00	25.743,00	40,61	163.314,25	257,61	-99.918,25
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	260.210,03	140.713,27	54,08	664.435,82	255,35	-404.225,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	209.500,00	210.210,03	140.713,27	66,94	664.435,82	316,08	-454.225,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	743.080,00	99.800,43	13,43	580.854,43	78,17	162.225,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.080,00	593.080,00	95.786,00	16,15	540.285,22	91,10	52.794,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	4.014,43	2,68	40.569,21	27,05	109.430,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.144.115,92	41.361.466,06	7.002.624,28	16,93	35.942.694,57	86,90	5.418.771,49
Transferências da União e de suas Entidades	22.301.644,48	22.412.974,62	3.554.313,30	15,86	16.814.801,22	75,02	5.598.173,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.945.807,44	15.051.827,44	2.851.087,09	18,94	15.694.526,01	104,27	-642.698,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.896.664,00	3.896.664,00	597.223,89	15,33	3.433.367,34	88,11	463.296,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	1.496.497,28	72.410,48	4,84	121.308,72	8,11	1.375.188,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.343.841,28	1.343.841,28	72.410,48	5,39	121.308,72	9,03	1.222.532,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.656,00	152.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.656,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.600,00	4.093.055,05	252.013,32	6,16	4.770.390,02	116,55	-677.334,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.600,00	4.093.055,05	252.013,32	6,16	4.770.390,02	116,55	-677.334,97
Transferências da União e de suas Entidades	280.600,00	1.550.275,00	2.013,32	0,13	1.422.151,45	91,74	128.123,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	2.542.780,05	250.000,00	9,83	3.348.238,57	131,68	-805.458,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.799.407,20	54.719.922,42	8.788.948,24	16,06	46.616.384,26	85,19	8.103.538,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.799.407,20	54.719.922,42	8.788.948,24	16,06	46.616.384,26	85,19	8.103.538,16
DÉFICIT (VI)					2.289.553,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.799.407,20	54.719.922,42	8.788.948,24	16,06	48.905.937,96	89,38	5.813.984,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.019.770,28			5.019.770,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.019.770,28			5.019.770,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.174,40	57.830.662,19	7.402.547,79	46.694.304,77	11.136.357,42	8.035.609,57	45.782.851,77	12.047.810,42	44.716.716,53	911.453,00
DESPESAS CORRENTES	44.040.174,40	46.875.260,91	6.938.637,11	38.131.816,77	8.743.444,14	7.306.671,42	38.085.134,27	8.790.126,64	37.089.889,53	46.682,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.176.435,36	21.681.787,11	3.721.946,96	17.985.924,23	3.695.862,88	3.721.949,96	17.985.924,23	3.695.862,88	17.931.833,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	25.193.473,80	3.216.690,15	20.145.892,54	5.047.581,26	3.584.721,46	20.099.210,04	5.094.263,76	19.158.056,48	46.682,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.863.739,04	25.193.473,80	3.216.690,15	20.145.892,54	5.047.581,26	3.584.721,46	20.099.210,04	5.094.263,76	19.158.056,48	46.682,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.225.100,00	10.875.804,99	463.910,68	8.562.488,00	2.313.316,99	728.938,15	7.697.717,50	3.178.087,49	7.626.827,00	864.770,50
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	10.347.804,99	445.214,50	8.453.988,69	1.893.816,30	710.241,97	7.589.218,19	2.758.586,80	7.518.327,69	864.770,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	18.696,18	108.499,31	419.500,69	18.696,18	108.499,31	419.500,69	108.499,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00	79.596,29	0,00	0,00	79.596,29	0,00	79.596,29	0,00	79.596,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	2.272.681,51	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	2.036.030,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.799.407,20	60.103.343,70	7.768.492,34	48.905.937,96	11.197.405,74	8.401.554,12	47.994.484,96	12.108.858,74	46.752.747,48	911.453,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.799.407,20	60.103.343,70	7.768.492,34	48.905.937,96	11.197.405,74	8.401.554,12	47.994.484,96	12.108.858,74	46.752.747,48	911.453,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.799.407,20	60.103.343,70	7.768.492,34	48.905.937,96	11.197.405,74	8.401.554,12	47.994.484,96	12.108.858,74	46.752.747,48	911.453,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Sociais	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	2.272.681,51	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	2.036.030,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.857.232,80	2.272.681,51	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	2.036.030,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.857.232,80	2.272.681,51	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	365.944,55	2.211.633,19	61.048,32	2.036.030,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.942.174,40	57.830.662,19	7.402.547,79	46.694.304,77	95,48	11.136.357,42	8.035.609,57	45.782.851,77	95,39	12.047.810,42	911.453,00
Legislativa	2.102.726,40	1.811.623,19	303.215,90	1.811.623,19	3,70	0,00	303.215,90	1.811.623,19	3,77	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.102.726,40	1.811.623,19	303.215,90	1.811.623,19	3,70	0,00	303.215,90	1.811.623,19	3,77	0,00	0,00
Administração	7.804.849,60	6.694.879,93	938.989,57	4.988.360,95	10,20	1.706.518,98	1.048.828,96	4.954.660,95	10,32	1.740.218,98	33.700,00
Planejamento e Orçamento	508.800,00	215.066,59	0,00	0,00	0,00	215.066,59	0,00	0,00	0,00	215.066,59	0,00
Administração Financeira	1.562.275,20	1.619.201,00	114.529,91	838.713,50	1,71	780.487,50	146.029,91	838.713,50	1,75	780.487,50	0,00
Controle Interno	214.800,00	214.800,00	20.208,04	140.815,11	0,29	73.984,89	20.208,04	140.815,11	0,29	73.984,89	0,00
Administração Geral	4.804.974,40	4.642.875,34	804.251,62	4.008.832,34	8,20	634.043,00	882.591,01	3.975.132,34	8,28	667.743,00	33.700,00
Demais Subfunções	714.000,00	2.937,00	0,00	0,00	0,00	2.937,00	0,00	0,00	0,00	2.937,00	0,00
Assistência Social	1.738.687,20	1.820.222,45	242.338,62	1.437.425,75	2,94	382.796,70	263.729,39	1.437.425,75	2,99	382.796,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.990,40	198.369,40	33.899,32	165.643,60	0,34	32.725,80	35.574,32	165.643,60	0,35	32.725,80	0,00
Assistência Comunitária	1.543.696,80	1.621.853,05	208.439,30	1.271.782,15	2,60	350.070,90	228.155,07	1.271.782,15	2,65	350.070,90	0,00
Previdência Social	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Saúde	10.442.538,64	11.321.660,30	1.851.375,21	9.494.254,94	19,41	1.827.405,36	1.914.068,94	9.494.254,94	19,78	1.827.405,36	0,00
Atenção Básica	9.901.055,44	10.458.822,42	1.569.963,34	8.878.312,20	18,15	1.580.510,22	1.628.192,67	8.878.312,20	18,50	1.580.510,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.388,00	378.342,68	245.974,12	485.730,48	0,99	192.612,00	246.121,52	485.730,48	1,01	192.612,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.440,00	35.940,00	16.065,80	27.698,15	0,06	8.241,85	20.382,80	27.698,15	0,06	8.241,85	0,00
Vigilância Sanitária	114.655,20	148.555,20	19.371,95	102.514,11	0,21	46.041,09	19.371,95	102.514,11	0,21	46.041,09	0,00
Trabalho	468.000,00	469.113,26	-9.504,88	341.608,38	0,70	127.504,88	82.474,74	341.608,38	0,71	127.504,88	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	468.000,00	469.113,26	-9.504,88	341.608,38	0,70	127.504,88	82.474,74	341.608,38	0,71	127.504,88	0,00
Educação	10.411.793,20	11.182.681,53	1.614.447,54	9.677.448,54	19,79	1.505.232,99	1.622.838,97	9.664.466,04	20,14	1.518.215,49	12.982,50
Ensino Fundamental	7.414.462,40	7.920.142,77	1.423.093,33	7.185.529,85	14,69	734.612,92	1.424.114,34	7.185.529,85	14,97	734.612,92	0,00
Ensino Superior	1.020.000,00	1.020.000,00	249.595,82	924.003,29	1,89	95.996,71	236.613,32	911.020,79	1,90	108.979,21	12.982,50
Educação Infantil	900.136,80	895.411,76	150.776,96	751.047,52	1,54	144.364,24	153.290,77	751.047,52	1,56	144.364,24	0,00
Administração Geral	982.584,00	1.249.517,00	-208.917,97	742.453,89	1,52	507.063,11	-191.179,46	742.453,89	1,55	507.063,11	0,00
Demais Subfunções	94.610,00	97.610,00	-100,60	74.413,99	0,15	23.196,01	0,00	74.413,99	0,16	23.196,01	0,00
Cultura	629.800,00	975.412,17	38.610,33	897.582,63	1,84	77.829,54	39.960,33	897.582,63	1,87	77.829,54	0,00
Difusão Cultural	629.800,00	975.412,17	38.610,33	897.582,63	1,84	77.829,54	39.960,33	897.582,63	1,87	77.829,54	0,00
Urbanismo	5.829.210,56	12.881.657,84	1.476.753,78	11.391.932,04	23,29	1.489.725,80	1.784.335,28	10.527.161,54	21,93	2.354.496,30	864.770,50
Infra-Estrutura Urbana	5.587.610,56	9.992.602,49	1.234.422,42	8.662.876,69	17,71	1.329.725,80	1.542.003,92	7.798.106,19	16,25	2.194.496,30	864.770,50
Serviços Urbanos	241.600,00	2.889.055,35	242.331,36	2.729.055,35	5,58	160.000,00	242.331,36	2.729.055,35	5,69	160.000,00	0,00
Saneamento	1.203.451,20	1.163.942,84	184.587,29	983.802,88	2,01	180.139,96	213.187,29	983.802,88	2,05	180.139,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.451,20	1.163.942,84	184.587,29	983.802,88	2,01	180.139,96	213.187,29	983.802,88	2,05	180.139,96	0,00
Agricultura	344.448,00	1.814.328,87	43.266,15	1.750.393,92	3,58	63.934,95	43.382,35	1.750.393,92	3,65	63.934,95	0,00
Abastecimento	344.448,00	1.814.328,87	43.266,15	1.750.393,92	3,58	63.934,95	43.382,35	1.750.393,92	3,65	63.934,95	0,00
Comércio e Serviços	471.556,80	1.207.513,65	91.366,52	1.117.352,17	2,28	90.161,48	91.367,56	1.117.352,17	2,33	90.161,48	0,00
Turismo	471.556,80	1.207.513,65	91.366,52	1.117.352,17	2,28	90.161,48	91.367,56	1.117.352,17	2,33	90.161,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Energia	168.000,00	202.199,00	64.746,10	151.388,15	0,31	50.810,85	64.746,20	151.388,15	0,32	50.810,85	0,00
Energia Elétrica	168.000,00	202.199,00	64.746,10	151.388,15	0,31	50.810,85	64.746,20	151.388,15	0,32	50.810,85	0,00
Transporte	2.789.478,40	2.531.720,10	494.996,57	2.314.852,82	4,73	216.867,28	494.997,57	2.314.852,82	4,82	216.867,28	0,00
Transporte Rodoviário	2.789.478,40	2.531.720,10	494.996,57	2.314.852,82	4,73	216.867,28	494.997,57	2.314.852,82	4,82	216.867,28	0,00
Desporto e Lazer	609.634,40	423.010,77	48.662,91	227.779,10	0,47	195.231,67	49.779,91	227.779,10	0,47	195.231,67	0,00
Desporto Comunitário	609.634,40	423.010,77	48.662,91	227.779,10	0,47	195.231,67	49.779,91	227.779,10	0,47	195.231,67	0,00
Encargos Especiais	528.000,00	528.000,00	18.696,18	108.499,31	0,22	419.500,69	18.696,18	108.499,31	0,23	419.500,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	528.000,00	528.000,00	18.696,18	108.499,31	0,22	419.500,69	18.696,18	108.499,31	0,23	419.500,69	0,00
Reserva de Contingência	676.900,00	79.596,29	0,00	0,00	0,00	79.596,29	0,00	0,00	0,00	79.596,29	0,00
Demais Subfunções	676.900,00	79.596,29	0,00	0,00	0,00	79.596,29	0,00	0,00	0,00	79.596,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.857.232,80	2.272.681,51	365.944,55	2.211.633,19	4,52	61.048,32	365.944,55	2.211.633,19	4,61	61.048,32	0,00
Legislativa	28.800,00	45.940,71	9.646,91	45.940,71	0,09	0,00	9.646,91	45.940,71	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	28.800,00	45.940,71	9.646,91	45.940,71	0,09	0,00	9.646,91	45.940,71	0,10	0,00	0,00
Administração	216.000,00	259.855,00	42.370,09	256.607,05	0,52	3.247,95	42.370,09	256.607,05	0,53	3.247,95	0,00
Administração Financeira	81.600,00	13.949,68	81.526,22	0,17	73,78	13.949,68	81.526,22	0,17	73,78	0,00	
Controle Interno	23.000,00	25.320,00	3.939,84	25.284,04	0,05	35,96	3.939,84	25.284,04	0,05	35,96	0,00
Administração Geral	121.000,00	152.935,00	24.480,57	149.796,79	0,31	3.138,21	24.480,57	149.796,79	0,31	3.138,21	0,00
Assistência Social	90.000,00	95.601,00	14.614,32	95.600,21	0,20	0,79	14.614,32	95.600,21	0,20	0,79	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	95.601,00	14.614,32	95.600,21	0,20	0,79	14.614,32	95.600,21	0,20	0,79	0,00
Saúde	431.000,00	617.170,00	90.382,37	578.752,10	1,18	38.417,90	90.382,37	578.752,10	1,21	38.417,90	0,00
Atenção Básica	431.000,00	617.170,00	90.382,37	578.752,10	1,18	38.417,90	90.382,37	578.752,10	1,21	38.417,90	0,00
Educação	831.587,20	988.548,20	165.927,26	977.168,12	2,00	11.380,08	165.927,26	977.168,12	2,04	11.380,08	0,00
Ensino Fundamental	745.200,00	874.650,00	147.170,88	863.405,05	1,77	11.244,95	147.170,88	863.405,05	1,80	11.244,95	0,00
Educação Infantil	70.000,00	97.300,00	16.203,26	97.165,18	0,20	134,82	16.203,26	97.165,18	0,20	134,82	0,00
Administração Geral	16.387,20	16.598,20	2.553,12	16.597,89	0,03	0,31	2.553,12	16.597,89	0,03	0,31	0,00
Urbanismo	220.000,00	223.500,00	36.067,56	223.481,29	0,46	18,71	36.067,56	223.481,29	0,47	18,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	223.500,00	36.067,56	223.481,29	0,46	18,71	36.067,56	223.481,29	0,47	18,71	0,00
Saneamento	17.000,00	19.211,00	3.469,82	19.196,96	0,04	14,04	3.469,82	19.196,96	0,04	14,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	19.211,00	3.469,82	19.196,96	0,04	14,04	3.469,82	19.196,96	0,04	14,04	0,00
Agricultura	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Abastecimento	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Comércio e Serviços	13.500,00	13.510,00	2.087,76	13.508,29	0,03	1,71	2.087,76	13.508,29	0,03	1,71	0,00
Turismo	13.500,00	13.510,00	2.087,76	13.508,29	0,03	1,71	2.087,76	13.508,29	0,03	1,71	0,00
Transporte	5.875,20	5.875,20	1.378,46	1.378,46	0,00	4.496,74	1.378,46	1.378,46	0,00	4.496,74	0,00
Transporte Rodoviário	5.875,20	5.875,20	1.378,46	1.378,46	0,00	4.496,74	1.378,46	1.378,46	0,00	4.496,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.799.407,20	60.103.343,70	7.768.492,34	48.905.937,96	100,00	11.197.405,74	8.401.554,12	47.994.484,96	100,00	12.108.858,74	911.453,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.594.698,56	3.595.088,23	3.172.959,71	3.441.599,24	3.603.674,09	3.851.921,64	4.090.476,96	3.920.229,31	3.851.333,30	5.372.896,70	4.239.545,13	5.481.268,18	48.215.691,05	55.354.391,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.601,12	111.542,09	137.667,88	249.139,65	277.929,25	140.690,66	491.164,73	599.035,96	536.408,51	306.563,14	220.465,52	975.177,94	4.373.386,45	4.134.218,00
IPTU	3.309,65	6.768,46	1.530,93	16.065,64	13.775,69	16.775,32	10.370,91	4.815,01	2.081,53	2.978,31	6.237,71	4.073,95	88.783,11	202.248,00
ISS	35.681,02	19.199,66	17.786,24	38.561,24	54.330,23	46.435,78	48.487,42	53.925,33	47.819,91	52.777,36	46.645,66	61.566,36	523.216,21	669.840,00
ITBI	198.299,85	1.708,70	22.356,20	85.510,90	127.567,17	1.180,48	306.537,83	440.729,00	373.414,51	131.916,66	91.884,58	759.632,98	2.540.738,86	1.667.160,00
IRRF	87.885,66	81.053,72	89.876,23	106.555,53	80.537,32	73.300,96	123.035,11	98.812,90	112.755,69	118.030,33	75.299,35	149.519,24	1.196.662,04	1.555.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.424,94	2.811,55	6.118,28	2.446,34	1.718,84	2.998,12	2.733,46	753,72	336,87	860,48	398,22	385,41	23.986,23	39.480,00
Contribuições	0,00	24.356,68	12.656,51	24.996,57	21.544,78	13.825,19	11.397,34	9.262,26	8.730,83	10.801,09	12.525,17	13.217,83	163.314,25	997.396,00
Receita Patrimonial	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	97.859,51	664.435,82	260.210,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	97.859,51	664.435,82	210.210,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.918,44	50.667,52	34.834,19	52.585,03	47.160,21	43.067,54	42.541,33	59.877,63	49.722,26	55.679,85	51.441,04	48.359,39	580.854,43	743.080,00
Transferências Correntes	3.164.060,34	3.347.131,60	2.933.873,39	3.063.782,39	3.210.397,46	3.605.832,87	3.478.391,75	3.188.439,07	3.199.217,14	4.934.762,70	3.884.338,96	4.302.163,71	42.312.391,38	47.722.990,26
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	16.015.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.261.662,49	1.200.737,58	1.179.125,28	1.112.395,03	1.148.131,46	1.237.624,99	1.347.688,55	1.228.438,69	1.228.808,21	1.590.823,82	1.463.480,99	1.255.869,15	15.354.786,24	13.156.800,00
Cota-Parte do IPVA	14.101,68	17.271,79	24.202,24	102.460,54	73.492,29	62.604,75	45.760,69	5.222,98	28.976,95	15.708,64	18.599,25	11.032,51	439.434,31	396.261,60
Cota-Parte do ITR	189.345,02	32.627,71	80.077,87	32.631,55	60.607,92	20.268,85	87.334,78	22.293,83	112.806,03	1.816.022,07	385.542,85	336.599,55	3.176.158,03	3.614.559,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	279.163,75	288.186,35	253.932,90	262.674,45	282.551,44	308.035,46	278.340,29	282.705,74	258.922,68	341.630,39	309.426,17	287.797,72	3.433.367,34	3.896.664,00
Outras Transferências Correntes	321.074,70	314.332,51	465.123,22	576.705,96	509.098,45	756.870,22	396.829,18	495.270,26	492.408,42	269.437,46	553.788,94	550.115,74	5.701.055,06	10.643.704,82
Outras Receitas Correntes	3.573,01	12.938,53	6.743,28	792,00	792,00	4.587,74	2.993,24	2.775,76	2.775,76	10.926,92	27.920,68	44.489,80	121.308,72	1.496.497,28
DEDUÇÕES (II)	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	579.653,75	6.369.696,81	7.527.524,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	579.653,75	6.369.696,81	6.361.524,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	41.845.994,24	47.826.867,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	41.845.994,24	47.826.867,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	30.748,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	355.508,00	356.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.051.186,35	3.017.925,83	2.701.756,42	2.968.479,01	3.091.684,70	3.315.496,36	3.607.895,37	3.438.136,83	3.377.088,55	4.477.093,90	3.604.256,49	4.839.486,43	41.490.486,24	47.470.867,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.826.867,37		41.845.994,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.218,00		4.373.386,45
IPTU	202.248,00		88.783,11
ISS	669.840,00		523.216,21
ITBI	1.667.160,00		2.540.738,86
IRRF	1.555.490,00		1.196.662,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.480,00		23.986,23
Contribuições	63.396,00		163.314,25
Recarga Patrimonial	170.210,03		664.435,82
Aplicações Financeiras (II)	120.210,03		664.435,82
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		0,00
Transferências Correntes	41.361.466,06		35.942.694,57
Cota Parte do FPM	13.087.000,00		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	10.525.440,00		12.283.829,26
Cota Parte do IPVA	317.009,36		351.548,36
Cota Parte do ITR	2.891.647,88		2.540.926,60
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.896.664,00		3.433.367,34
Outras Transferências Correntes	10.643.704,82		5.701.055,06
Demais Receitas Correntes	2.097.577,28		702.163,15
Outras Receitas Financeiras (III)	823.793,28		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.273.784,00		702.163,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.882.864,06		41.181.558,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.710.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.093.055,05		4.770.390,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.093.055,05		4.770.390,02
Convênios	3.886.855,05		4.619.525,70
Outras Transferências de Capital	206.200,00		150.864,32
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.093.055,05		4.770.390,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.685.919,11		45.951.948,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.975.919,11		45.951.948,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.465.242,42	40.343.449,96	40.296.767,46	39.125.920,48	1.314.370,65	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.625.668,62	20.197.557,42	20.197.557,42	19.967.864,00	223.884,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.839.573,80	20.145.892,54	20.099.210,04	19.158.056,48	1.090.485,70	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.839.573,80	20.145.892,54	20.099.210,04	19.158.056,48	1.090.485,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.465.242,42	40.343.449,96	40.296.767,46	39.125.920,48	1.314.370,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.682.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.835.404,99	8.562.488,00	7.697.717,50	7.626.827,00	404.496,46	0,00	0,00
Investimentos	10.307.404,99	8.453.988,69	7.589.218,19	7.518.327,69	404.496,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	528.000,00	108.499,31	108.499,31	108.499,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.307.404,99	8.453.988,69	7.589.218,19	7.518.327,69	404.496,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	79.596,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.575.343,70	48.797.438,65	47.885.985,65	46.644.248,17	1.718.867,11	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.852.243,70	48.797.438,65	47.885.985,65	46.644.248,17	1.718.867,11	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.411.166,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.411.166,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-1.804.228,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.411.166,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.822.818,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.035.341,07	-1.487.796,42
Disponibilidade de Caixa	-2.035.341,07	-1.487.796,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.750.972,28	1.241.737,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	246.058,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.035.341,07	1.487.796,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		547.544,65
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-509.234,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		38.309,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		38.309,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.019.770,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.019.770,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.717,38	1.582.297,00	1.568.909,21	32.105,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	18.717,38	1.582.297,00	1.568.909,21	32.105,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.028,52	16.872,96	10.155,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	22.986,67	22.848,00	138,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.635,33	14.635,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	267.661,83	259.421,43	8.240,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	453.551,01	451.378,31	2.172,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	385.875,16	376.697,32	9.177,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	21.002,22	21.002,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.220,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.557,18	1.557,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.717,38	1.732.254,90	1.718.867,11	32.105,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.094.738,00	4.349.400,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.248,00	88.783,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.667.160,00	2.540.738,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.840,00	523.216,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.490,00	1.196.662,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.182.621,44	33.177.968,98
2.1- Cota-Parte FPM	16.015.000,00	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.640.000,00	12.878.114,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.375.000,00	1.329.475,77
2.2- Cota-Parte ICMS	13.156.800,00	15.354.786,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.614.559,84	3.176.158,03
2.5- Cota-Parte IPVA	396.261,60	439.434,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.277.359,44	37.527.369,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	6.361.524,20	6.369.696,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.957.815,57	3.012.143,66

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.902.664,00	3.472.803,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.902.664,00	3.472.803,36
6.1.1- Principal	3.896.664,00	3.433.367,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	39.436,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.464.860,20	-2.936.329,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		383.620,60				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		383.620,60				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.856.423,96				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.406.569,00	4.124.404,49	4.124.404,49	4.069.679,77	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.213.043,74	3.988.670,08	3.988.670,08	3.933.945,36	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.213.043,74	3.988.670,08	3.988.670,08	3.933.945,36	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	193.525,26	135.734,41	135.734,41	135.734,41	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	193.525,26	135.734,41	135.734,41	135.734,41	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.740.784,49	3.740.784,49	3.686.059,77	0,00	0,00	267.981,13
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.740.784,49	3.740.784,49	3.686.059,77	0,00	0,00	267.981,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.605.050,08	3.605.050,08	3.550.325,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.430.962,35	3.605.050,08	3.605.050,08	103,81		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	347.280,34	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	383.000,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	383.000,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.162.150,06	4.693.307,10	4.693.307,10	4.430.573,43	0,00	
20.1- Educação Infantil	992.711,76	848.212,70	848.212,70	837.879,81	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.320.442,10	3.224.948,81	3.224.948,81	2.977.014,48	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	816.864,20	610.200,78	610.200,78	605.734,33	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	32.132,00	9.944,81	9.944,81	9.944,81	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.541.819,06	8.807.766,78	8.807.766,78	8.490.308,39	0,00	
21.1- Educação Infantil	992.711,76	848.212,70	848.212,70	837.879,81	0,00	
21.1.1- Creche	8.911,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	983.800,60	848.212,70	848.212,70	837.879,81	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.549.107,30	7.959.554,08	7.959.554,08	7.652.428,58	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.693.307,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.369.696,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L3)						8.140,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						11.054.863,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.381.842,30	11.054.863,51	29,46	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.998,27	0,00	318.857,87	8.140,40	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	281.448,72	0,00	273.308,32	8.140,40	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.549,55	0,00	45.549,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		789.642,00	781.288,51		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		393.358,00	490.244,33		
31.1.1- Salário-Educação		219.600,00	212.707,91		
31.1.2- PDDE		1.440,00	920,00		
31.1.3- PNAE		62.478,00	59.098,00		
31.1.4- PNATE		74.640,00	31.001,58		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		35.200,00	186.516,84		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		396.284,00	291.044,18		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.597.278,67	1.836.905,07	1.823.922,57	1.822.048,19	12.982,50
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.062.549,67	699.581,60	699.581,60	699.456,12	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.020.000,00	924.003,29	911.020,79	909.271,89	12.982,50
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	514.729,00	213.320,18	213.320,18	213.320,18	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.165.997,73	10.654.616,66	10.641.634,16	10.322.301,39	12.982,50
33.1- Despesas Correntes	11.533.721,69	10.450.849,86	10.437.867,36	10.118.534,59	12.982,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.368.831,14	7.054.637,16	7.054.637,16	6.959.084,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.164.890,55	3.396.212,70	3.383.230,20	3.159.449,74	12.982,50
33.2- Despesas de Capital	637.508,04	203.766,80	203.766,80	203.766,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	637.508,04	203.766,80	203.766,80	203.766,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			429.170,15		14.561,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.472.803,36		212.707,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.115.229,32		213.943,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-213.255,81		13.325,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-213.255,81		13.325,78

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.875.804,99	8.562.488,00	2.313.316,99
Investimentos	10.347.804,99	8.453.988,69	1.893.816,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	528.000,00	108.499,31	419.500,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.875.804,99	8.562.488,00	2.313.316,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.875.804,99 <(d - a)>	8.562.488,00 <(e - b)>	2.313.316,99 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		4.094.738,00	4.094.738,00	4.349.400,22	106,22
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		202.248,00	202.248,00	88.783,11	43,90
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.667.160,00	1.667.160,00	2.540.738,86	152,40
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		669.840,00	669.840,00	523.216,21	78,11
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.555.490,00	1.555.490,00	1.196.662,04	76,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.807.621,44	31.807.621,44	31.848.493,21	100,13
Cota-Parte FPM		14.640.000,00	14.640.000,00	12.878.114,63	87,97
Cota-Parte ITR		3.614.559,84	3.614.559,84	3.176.158,03	87,87
Cota-Parte IPVA		396.261,60	396.261,60	439.434,31	110,90
Cota-Parte ICMS		13.156.800,00	13.156.800,00	15.354.786,24	116,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		35.902.359,44	35.902.359,44	36.197.893,43	100,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.396.565,04	8.305.035,95	7.671.051,05	92,37	7.671.051,05	92,37	7.552.759,72	90,94	0,00
Despesas Correntes	7.396.565,04	8.305.035,95	7.671.051,05	92,37	7.671.051,05	92,37	7.552.759,72	90,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.200,00	31.200,00	865,00	2,77	865,00	2,77	865,00	2,77	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.200,00	31.200,00	865,00	2,77	865,00	2,77	865,00	2,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.427.765,04	8.336.235,95	7.671.916,05	92,03	7.671.916,05	92,03	7.553.624,72	90,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.671.916,05	7.671.916,05	7.553.624,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.671.916,05	7.671.916,05	7.553.624,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.429.684,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	2.242.232,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,19	21,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.939.773,60	3.045.793,60	1.980.777,73	65,03
Proveniente da União	2.643.388,00	2.643.388,00	1.405.495,17	53,17
Proveniente dos Estados	296.385,60	402.405,60	575.282,56	142,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.939.773,60	3.045.793,60	1.980.777,73	65,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.563.490,40	2.380.856,47	1.469.876,63	61,74	1.469.876,63	61,74	1.468.768,63	61,69	0,00
Despesas Correntes	2.563.490,40	2.380.856,47	1.469.876,63	61,74	1.469.876,63	61,74	1.468.768,63	61,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.188,00	647.142,68	484.865,48	74,92	484.865,48	74,92	413.975,48	63,97	0,00
Despesas Correntes	186.588,00	322.573,68	304.796,58	94,49	304.796,58	94,49	304.796,58	94,49	0,00
Despesas de Capital	153.600,00	324.569,00	180.068,90	55,48	180.068,90	55,48	109.178,90	33,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.440,00	35.940,00	27.698,15	77,07	27.698,15	77,07	27.698,15	77,07	0,00
Despesas Correntes	55.440,00	35.940,00	27.698,15	77,07	27.698,15	77,07	27.698,15	77,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.655,20	148.555,20	102.514,11	69,01	102.514,11	69,01	102.514,11	69,01	0,00
Despesas Correntes	114.655,20	148.555,20	102.514,11	69,01	102.514,11	69,01	102.514,11	69,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.073.773,60	3.212.494,35	2.084.954,37	64,90	2.084.954,37	64,90	2.012.956,37	62,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	9.960.055,44	10.685.892,42	9.140.927,68	85,54	9.140.927,68	85,54	9.021.528,35	84,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	371.388,00	678.342,68	485.730,48	71,61	485.730,48	71,61	414.840,48	61,16	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	55.440,00	35.940,00	27.698,15	77,07	27.698,15	77,07	27.698,15	77,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.655,20	148.555,20	102.514,11	69,01	102.514,11	69,01	102.514,11	69,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.501.538,64	11.548.730,30	9.756.870,42	84,48	9.756.870,42	84,48	9.566.581,09	82,84	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				50.799.407,20
Previsão Atualizada				54.719.922,42
Receitas Realizadas				46.616.384,26
Déficit Orçamentário				2.289.553,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.019.770,28
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				50.799.407,20
Créditos Adicionais				9.303.936,50
Dotação Atualizada				60.103.343,70
Despesas Empenhadas				48.905.937,96
Despesas Liquidadas				47.994.484,96
Despesas Pagas				46.752.747,48
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				48.905.937,96
Despesas Liquidadas				47.994.484,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				41.845.994,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				41.845.994,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				41.490.486,24
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.804.228,19	-2.411.166,84	133,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.822.818,21	547.544,65	30,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.750.972,28	32.105,17	1.718.867,11	0,00
Poder Executivo	1.750.972,28	32.105,17	1.718.867,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.750.972,28	32.105,17	1.718.867,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.054.863,51	25,00	29,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.605.050,08	70,00	103,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.562.488,00	2.313.316,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.671.916,05	15,00	21,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALFABETIZA- MT**

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 3º QUADRIMESTRE/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.531.007,30	1.561.499,29	1.498.261,22	1.623.551,51	1.495.184,70	1.630.596,59	1.554.081,47	1.540.938,98	1.547.169,44	1.493.044,77	1.515.065,46	2.407.027,00	19.397.427,73	0,00
Pessoal Ativo	1.531.007,30	1.561.499,29	1.498.261,22	1.623.551,51	1.495.184,70	1.630.596,59	1.554.081,47	1.540.938,98	1.547.169,44	1.493.044,77	1.515.065,46	2.407.027,00	19.397.427,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.314.708,77	1.330.882,87	1.273.916,69	1.337.199,61	1.277.080,60	1.400.724,86	1.324.772,23	1.324.705,01	1.325.434,12	1.261.111,78	1.292.321,97	2.138.369,60	16.601.228,11	0,00
Obrigações Patronais	216.298,53	230.616,42	224.344,53	286.351,90	218.104,10	229.871,73	229.309,24	216.233,97	221.735,32	231.932,99	222.743,49	268.657,40	2.796.199,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	77.051,90	28.240,00	53.293,18	51.596,00	51.527,99	50.942,79	50.942,79	50.942,79	78.370,74	31.064,00	55.667,95	111.335,90	690.976,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	381.240,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	48.811,90	0,00	25.053,18	23.356,00	23.287,99	22.702,79	22.702,79	22.702,79	47.306,74	0,00	24.603,95	49.207,90	309.736,03	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.453.955,40	1.533.259,29	1.444.968,04	1.571.955,51	1.443.656,71	1.579.653,80	1.503.138,68	1.489.996,19	1.468.798,70	1.461.980,77	1.459.397,51	2.295.691,10	18.706.451,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.845.994,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													355.508,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													41.490.486,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													18.706.451,70	45,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (meios I, II e III, art. 20 da LRF)													22.404.862,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.284.619,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.164.376,31	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	454.127,84	416.322,26	379.718,16	342.578,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	454.127,84	416.322,26	379.718,16	342.578,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.040,00	0,00	0,00	0,00
Internos	3.040,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	451.087,84	416.322,26	379.718,16	342.578,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	451.087,84	416.322,26	379.718,16	342.578,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.058.938,19	13.406.074,36	16.610.073,63	9.819.402,48
Disponibilidade de Caixa	5.511.798,56	6.296.045,65	7.983.762,45	4.165.803,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.547.139,63	7.110.028,71	8.626.311,18	5.653.599,45
(-) Restos a Pagar Processados	1.750.972,28	481.538,92	208.482,94	1.241.737,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	332.444,14	434.065,79	246.058,94
Demais Haveres Financeiros	7.547.139,63	7.110.028,71	8.626.311,18	5.653.599,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-12.604.810,35	-12.989.752,10	-16.230.355,47	-9.476.823,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.516.036,63	37.694.688,00	38.765.143,06	41.845.994,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.516.036,63	37.694.688,00	38.765.143,06	41.845.994,24
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,28	1,10	0,98	0,82
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,49	-34,46	-41,87	-22,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.619.243,96	45.233.625,60	46.518.171,67	50.215.193,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.357.319,56	40.710.263,04	41.866.354,50	45.193.673,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.093.093,96	11.093.093,96	11.093.093,96	11.093.093,96
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	911.453,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.845.994,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.845.994,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.695.359,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.025.823,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.929.219,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.100.418,78	0,00	153.625,53	0,00	-1.254.044,31	46.682,50	0,00	-1.300.726,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.100.418,78	0,00	153.625,53	0,00	-1.254.044,31	46.682,50	0,00	-1.300.726,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.653.599,45	0,00	141.318,70	0,00	92.433,41	0,00	5.419.847,34	864.770,50	0,00	4.555.076,84
Recursos Vinculados à Educação	286.140,14	0,00	54.850,20	0,00	-17.270,44	0,00	248.560,38	0,00	0,00	248.560,38
Transferências do FUNDEB	263.663,61	0,00	54.724,72	0,00	-17.270,44	0,00	226.209,33	0,00	0,00	226.209,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	22.476,53	0,00	125,48	0,00	0,00	0,00	22.351,05	0,00	0,00	22.351,05
Recursos Vinculados à Saúde	464.690,27	0,00	71.998,00	0,00	0,00	0,00	392.692,27	0,00	0,00	392.692,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	464.690,27	0,00	71.998,00	0,00	0,00	0,00	392.692,27	0,00	0,00	392.692,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	332.952,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.952,64	0,00	0,00	332.952,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.301.833,57	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	4.301.833,07	864.770,50	0,00	3.437.062,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	4.301.833,57	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	4.301.833,07	864.770,50	0,00	3.437.062,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	21.923,89	0,00	14.470,00	0,00	0,00	0,00	7.453,89	0,00	0,00	7.453,89
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	21.923,89	0,00	14.470,00	0,00	0,00	0,00	7.453,89	0,00	0,00	7.453,89
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	246.058,94	0,00	0,00	0,00	109.703,85	0,00	136.355,09	0,00	0,00	136.355,09
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.653.599,45	0,00	1.241.737,48	0,00	246.058,94	0,00	4.165.803,03	911.453,00	0,00	3.254.350,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		41.845.994,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.845.994,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.490.486,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.706.451,70	45,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <9%>	22.404.862,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <9%>	21.284.619,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <9%>	20.164.376,31	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.476.823,56	-22,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.215.193,09	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.206.118,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.695.359,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.929.219,60	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	911.453,00	3.254.350,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
01-2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ:****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025 PROCESSO N° 01/2025****DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2025 às 8:00 HS**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araguaiana-MT, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO 02 DE AGOSTO NA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO**.

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 01/2025

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2025 às 8:00 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Araguaiana-MT, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO 02 DE AGOSTO NA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO**.

OBS: Retificação se dá devido a impossibilidade da contratação dos objetos da licitação por item a item, já que a obra em questão e as especificidades da execução do contrato devem ser contratados por preço global, uma vez que a administração e execução da obra não podem ser procedidas por empresas diferentes.

Carlos Roberto Diniz

Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DO CONTRATO 006/2025**

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA

CNPJ: 27.671.902/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.870,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 06/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA Nº. 007/2025

“Dispõe sobre a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023 e a Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025** com referência na tabela de Progressão horizontal, mudando da **letra A para a Letra B**, no Grupo ocupacional serviços elementares – Auxiliar II, do Cargo de Serviços Gerais, da Servidora Srª. **GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA**.

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente desta Câmara Municipal de Araguaína-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder à servidora Srª. **GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA**, lotada na função de Auxiliar Administrativo nesta Unidade Gestora, a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023 e a Lei nº.**

1075/2025, datada de 17/01/2025 com referência na Progressão horizontal, mudando da **letra A para a Letra B. no Grupo ocupacional serviços elementares – Auxiliar II.**

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaína-MT. Em, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº.004 /2025

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio da Câmara Municipal de Araguaína/MT, exercício de 2025.”

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO; a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens moveis, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO; o disposto no inciso 3º do artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO; a necessidade implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO; que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Artº. 1º. – Constituir a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de Araguaína/MT, com referência ao exercício de 2025. Será composta pelos seguintes servidores;

I - Responsável; **Wagner Almeida de Sousa**

II - Membros; **Aristeneu Mendes de Matos e Reinaldo Naves Passos.**

Art. 2º. – Para fins deste Decreto considera-se;

I – Patrimônio – conjunto de bens direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens móveis- aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens inservíveis- todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI – Descarte de Bens – inutilização de bens moveis patrimoniais.

Art. 3º. – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Araguaína tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º. – Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. -REGISTRA – SE, PUBLICA – SE E CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 009/2025

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT., no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar aos servidores do Poder Legislativo Municipal, novo horário de expediente para o funcionamento dos trabalhos legislativos.

Art. 2º - Fica proibido ao Funcionário, ausentar-se do Prédio da Câmara Municipal durante o expediente, sem previa autorização de seu chefe superior.

Art. 3º. – O horário matutino de chegada será às 08:00 horas (DF), o horário de saída será às 12:00 horas (DF). Aos Guardas fica estipulado o horário noturno de chegada das 18:00 e de saída 06:00 horas (DF).

Art. 4º. - Fica todos os Funcionários deste Poder Legislativo, obrigados à executar todos os Objetivos e Tarefas Detalhadas existentes em seus Cargos e também assinar a folha de ponto, na entrada e saída do expediente do Poder Legislativo.

Art. 5º. - O não cumprimento das determinações contidas nesta portaria, acarretará aos Funcionários penalidades previstas em seu próprio Estatuto existente nesta Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 7º. - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº. 005 /2025

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - Em atenção ao inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 todos do mesmo dispositivo

legal, que instituiu o Portal da Transparência bem como Resolução de nº 22/2013 que trata-se da criação da ouvidoria ambos da Câmara Municipal de Araguainha-MT, NOMEIO o Srº WAGNER ALMEIDA DE SOUSA, servidor efetivo desta Casa de Leis, para responder pelo atendimento das atividades da Ouvidoria e também a publicação de todos atos desta augusta casa de leis referente ao exercício de 2023, a titulo de colaborador sem remuneração.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em,06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº.001/2025

O Cidadão Sr. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

- Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº.19/2016 – TP do TCE-MT a qual “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, que em seu art. 4º.

Art. 1º. Nomeia e Constitui a COMISSÃO PROVISÓRIA DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, para o segundo biênio de Governo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha-MT., encerrando-se com emissão de relatório. A Comissão Provisória será composta com os seguintes servidores;

JANNETH THAIS NERY.....(CONTROLADORA)

ARISTENEU MENDES DE MATOS.....(AGENTE ADMINISTRATIVO)

DENEFFER NAVES DIAS.....(VEREADORA)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º. - REGISTRA – SEPUBLICA – SE E CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO FORRO COM JULIANA BONDE, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS).

PRAZO: 11 (ONZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 11/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA Nº.008/2025

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Srº. **ARISTENEU MENDES DE MATOS**, brasileiro, casado, Agente Administrativo deste poder legislativo municipal, Função Gratificada em desvio á funções Parlamentares, conforme determina os artigos **15, 16 e 17 em seu Parágrafo único**, da **Lei Municipal nº. 1019/2023 de 20/12/2023**, que, **“Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araguainha-MT, e dá outras providências.”**

Art. 2º. - REGISTRA – SE, PUBLICA – SE E CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº.002 /2025

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Aristeneu Mendes de Matos**, Agente Administrativo desta Augusta Casa de Leis, para exercer a função de Fiscal dos serviços prestados dos Contratos celebrados durante o exercício de 2025.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº. 003/2025

O Cidadão Srº. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR os Servidores; **Aristeneu Mendes de Matos**, **Reinaldo Naves Passos** e **Wagner Almeida de Sousa**, para comporem a Comissão Licitação da Câmara Municipal de Araguainha-MT, durante o exercício de 2025, que será composta da seguinte forma;

Presidente: **Reinaldo Naves Passos**

Secretario: **Wagner Almeida de Sousa**

Membro: **Aristeneu Mendes de Matos**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrários.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº. 006/2025

“Dispõe sobre a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023 e a Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025** com referência na tabela de Progressão horizontal, mudando da **letra A para a Letra C**, no Grupo ocupacional serviços elementares – Auxiliar I, do Cargo de Serviços Gerais, da Servidora Srª. **ANA MARIA BORGES**.

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente desta Câmara Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder à servidora Srª. **ANA MARIA BORGES**, lotada na função de Serviços Gerais nesta Unidade Gestora, a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023 e a Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025** com referência na Progressão horizontal, mudando da **letra A para a Letra C. no Grupo ocupacional serviços elementares – Auxiliar I.**

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1083/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Alteração dos Arts nºs 3º, 4º, 5º inc. I,II,VII, e ampliação do art. 8º, inc. V, da Lei nº 1036/2024 no âmbito deste Município, o Programa “Bolsa Universitária Araguainha”, FACULDADE PARA TODOS ARAGUAINHENSES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado, no âmbito do Município de Araguainha, o Programa “Bolsa Universitária”, Faculdade para Todos Araguainhenses, destinado a atender os estudantes de Araguainha em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando minimizar as dificuldades financeiras, contribuindo para sua permanência nas universidades/faculdades, em outros municípios, através de repasse de valores (bolsa) para custear a semestralidade ou anualidade dos cursos de graduação frequentados pelos beneficiados.

Parágrafo Único. As bolsas serão renovadas ao final do semestre anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta lei.

Art. 2º. A concessão da bolsa de que trata esta Lei atenderá os estudantes do Município de Araguainha que iniciaram, frequentam e encontram-se em situação regular, nos cursos de ensino superior na UNIVERSIDADE UNIFIMES no Município de Mineiros/GO.

Art.3ª Cursos das áreas: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

Art. 4º. O valor da Bolsa de que trata esta Lei será de **50% (cinquenta por cento) do valor do curso superior, sendo 2 (duas) para os cursos vagas ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PSICOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO e 4 (quatro) vagas para os cursos de DIREITO, AGRONOMIA e PEDAGOGIA, podendo o número de vagas ser aumentado ou remanejado se houver disponibilidade financeira, através de Decreto editado pelo Poder Executivo do Município de Araguaína/MT.**

Parágrafo único. O Programa “Bolsa Universitária Araguaína, não inclui matrícula e rematrícula.

Art. 5º. A “Bolsa Universitária” de que trata esta Lei, será concedida ao estudante que:

I – Comprovar a conclusão do ensino fundamental em rede pública municipal dentro do município de Araguaína-MT;

II – Família ser residentes no Município de Araguaína, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III – A família e o estudante estarem quites com as obrigações fiscais: impostos, taxas e contribuição de melhorias, por exemplo: IPTU, ITBI, ÁGUA e outros, em caso de renegociação estar com os parcelamentos pagos em dias, ou terá o prazo de 02 (dois) dias para regularização de suas obrigações fiscais no Município de Araguaína;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de Araguaína;

V – não possuir diploma de graduação;

VI – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude;

VII - não ser bolsista de Programas que possua a mesma finalidade;

VIII– não pode fazer transferência para outro curso.

Parágrafo único. A prioridade da bolsa, para alunos que estejam na sala de aula na Universidade UNIFIMES, os que estiverem na sala de aula concluindo o ensino médio, os que concluíram o ensino médio, e ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na época da inscrição para a bolsa.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e 01 (um) Suplente;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Administração e 01 (um) Suplente;

IV – 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) Suplente;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – 02 (dois) representantes do poder legislativo municipal e 01 (um) Suplente.

§ 1º. Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”.

§2º. O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§3º. A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”, será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º. Fica assegurado à Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária” o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”:

I – supervisionar o programa;

II– assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa;

III – avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

IV – elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa.

V – elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VI – regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 8º. A Comissão poderá solicitar documentação comprobatória das exigências já elencadas, para a concessão da “bolsa universitária”.

Parágrafo único. O descumprimento da solicitação, no prazo fixado pela Comissão ensejará o indeferido do pedido.

Art. 9º. A Comissão Executiva publicará o edital de abertura de inscrição para o Programa “Bolsa Universitária”.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Para pleitear a “bolsa Universitária”, o estudante deverá aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do Art. 5º desta Lei, protocolar requerimento ao poder público municipal, devidamente instruído com a documentação exigida para a concessão.

§ 1º. O aluno candidato à “bolsa universitária”, deverá apresentar documentos constantes do edital de convocação, se comprometendo a:

I – frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II – ter no máximo 02 (duas) reprovação em qualquer disciplina durante o curso e não atrasar o curso em mais de um semestre;

II – a cada semestre apresentar a Secretaria Municipal de Educação o certificado de regularidade de matrícula;

IV – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;

V – em caso de reprovação o Município de Araguaína não arcará com os custos de reprovação;

§ 2º. Os estudantes de que trata o Art. 4º desta Lei deverão apresentar toda documentação exigida nesta Lei, no prazo de 30 dias, para controle da Comissão Executiva do programa, sob pena de cancelamento da “bolsa universitária”.

§ 3º. No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a "Bolsa Universitária" será suspensa.

§ 4º. A "Bolsa Universitária" será automaticamente cancelada:

I – se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;

II – por comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscrição ou manutenção do Programa;

III – por morte do beneficiário;

IV – for beneficiário de outro programa de benefício com a mesma finalidade.

§ 5º. O estudante com menor renda familiar terá prioridade na seleção do benefício.

§ 6º. Será de acesso público a relação dos estudantes contemplados no programa "Bolsa universitária".

Art. 11º. Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos desta Lei estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de convocação.

Art. 12º. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do "Bolsa Universitária".

§ 1º. Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, o estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

§ 2º. Ao servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, não inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigida monetariamente.

Art. 13º. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Araguaína/MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal de Araguaína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ISSQN DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga e no artigo 74 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 1.377/2019:

CONSIDERANDO que o sistema de lançamento de informações tributárias por parte das empresas encontra-se indisponível desde o dia 10 de janeiro de 2025, impedindo os contribuintes de realizarem os lançamentos e o recolhimento do imposto na data prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contribuintes possam cumprir suas obrigações tributárias sem prejuízo, evitando penalidades por circunstâncias alheias à sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao mês de dezembro de 2024, cujo vencimento estava previsto para 20 de janeiro de 2025, para o dia **20 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - A prorrogação de prazo prevista no art. 1º deste Decreto não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica às obrigações tributárias decorrentes de substituições tributárias previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Araputanga/MT, em conformidade com o Convênio nº 123/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Araputanga/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Araputanga/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. As residências construídas nos bairros Carvalho e Jardim Vilage são empreendimentos realizados em parceria entre a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno e a seleção de uma construtora para edificação de 50 (cinquenta) casas no total, sendo 45 (quarenta e cinco) unidades ofertadas imediatamente e 5 (cinco) unidades destinadas ao cadastro reserva.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do CRAS, localizada na Av. **Orídia Pimenta da Conceição de Carvalho, S/N, Bairro Cidade Alta** no período compreendido de **14 a 27 de fevereiro**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições ocorrerão de **10 a 28 de março**, no horário das 7h00 às 11h e das 13h00 às 17h, mediante apresentação da documentação descrita neste edital.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente do dia seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo(a) interessado(a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II - Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III - Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV - Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V - Comprovante de residência no município de Araputanga/MT há pelo menos **5 anos**, podendo ser demonstrado por Ficha A emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Declaração emitida por escolas municipais e/ou estaduais, que comprove os anos letivos que alunos estiveram matriculados na cidade de Araputanga/MT.

OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI - Cópia legível de Título de Eleitor;

VII - Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Araputanga/MT.

VIII - Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX - Relatório do CNIS, a ser obtido pelo candidato no CRAS ou através do aplicativo/site 'Meu INSS', conforme sua conveniência;

X - (CID), caso haja alguém na família com deficiência;

XI - Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado; contratos de aluguel registrados, contas de consumo em nome do candidato (água, luz, telefone) ou qualquer outro documento oficial que comprove a residência no município dentro do período exigido;

XII - Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII - Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XV - Comprovação de renda de todos os participantes;

XVI - **Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS) ;

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado) ;

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

No caso de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 03 (três) meses.

No caso de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8. Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Para fins de comprovação da condição, será aceita a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: Boletim de Ocorrência expedido pelo Distrito Policial competente, medida protetiva de urgência concedida pelo Poder Judiciário, relatório elaborado por Assistente Social (conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022) ou sentença condenatória da ação penal, caso já tenha transitado em julgado.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 03 (três) meses.

2.9. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.10. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que sejam compostas por pessoas com deficiência; com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Araputanga/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$:100,01 a 217,99	10 pontos
	Acima de R\$: 218,00	00 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município Araputanga/MT	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel,

não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a menor renda per capita.

3.8. Persistindo o empate, o desempate será feito considerando, sucessivamente, a maior pontuação obtida na composição familiar (Tabela do item 3.1 – Situação de composição familiar) e, em seguida, o tempo de residência no município de Araputanga/MT.

3.9. Caso ainda haja empate, a seleção será realizada por sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% das unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% das unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% das unidades habitacionais para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10 as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **01 a 30 de abril**, podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada até a data de **09 de maio**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **12 a 16 de maio**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **22 de maio**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias **até a data de 30 de maio** no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e no Diário dos Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas. Caso haja um número elevado de impugnações, o prazo poderá ser prorrogado mediante publicação oficial.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Araputanga/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressas para dispor:

I - O beneficiário eleito pelo município não poderá vender, doar, alugar ou ceder o imóvel por um período de 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo, salvo em casos excepcionais justificados e autorizados pelo município, bem como será obrigado a mantê-lo na forma estabelecida pela legislação municipal;

II – Reverter em favor do município o imóvel em caso de óbito do beneficiário e na ausência de dependentes ou cônjuge;

III - Em caso de óbito do beneficiário, **o imóvel poderá ser transferido para cônjuge, dependentes legais ou herdeiros diretos**, desde que atendam aos critérios do programa. Na ausência de herdeiros qualificados, o imóvel será revertido ao município.

5.3. O Conselho Municipal de Habitação é órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das habitações durante o período descrito no item acima.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
11 de fevereiro	Publicação do Edital
12 e 13 de fevereiro	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (2 dias).
14 a 27 de fevereiro	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
10 a 28 de março	Período de inscrição com a entrega da documentação (15 dias).
01 a 30 de abril	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
09 de maio	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
12 a 16 de maio	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
22 de maio	Resultado da análise dos recursos apresentados.
30 de maio	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Araputanga/MT, 11 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga/MT

LUIZA LUZIA UTZIG RIOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____, nº _____, Bairro _____, em ARAPUTANGA/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, ___ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente a _____

_____ ARAPUTANGA/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de ARAPUTANGA/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a lotação do Servidor, **Valdecir Carlos Beraldo**, matrícula n°. 194, ocupante do cargo efetivo de “Motorista C-02”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções laborativas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 242/2024.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O **Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, na **CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO**, que será nos dias 12 a 15 de fevereiro, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagem Terrestre	04 dia e volta	R\$ 105,00	R\$ 840,00
Alimentação	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
Uber		R\$ 500,00	R\$ 500,00
			Total: R\$ 3.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **12/02/2025** até **12/03/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (333) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 04 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos do Município de Araputanga/MT deverá ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro (art. 1º - Lei Municipal nº 1.332/2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Araputanga no importe de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre os meses de fevereiro/2024 a janeiro/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 24 de Fevereiro de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A Nº. 022 ATÉ 029/2025**P O R T A R I A Nº. 022/2025**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: Férias Regulamentares e Remuneradas, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

Danielle Campos Costa Coelho	Período 2023/2024 (15) dias e Período 2024/2025 (30) dias regulamentares.
Miria Lopes da Silva Boni	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Assis José de Moura	Período 2023/2024 (20) dias Regulamentares.

Hellen Vitória Lopes Borges	Período 2023/2024 e 2024/2025 (60) dias Regulamentares.
Alvina Alves Pereira	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Eunice Rodrigues da Silva	Período 2023/2024 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 023/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º: *Licença Prêmio Remunerada*, aos servidores efetivos:

Luiz Marcio Leite de Oliveira	2013/2018	90 dias
Marlene Rodrigues de Souza Alves	2019/2024	90 dias

Art. 2º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 024/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R e N O M E A R

Art. 1º: *Exonerar a* servidora, Srta. **Flavia Sabino Santana**, brasileira, solteira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 16360826 SSP/MT e CPF nº 011.xxx.xxx-47, Do cargo de **Coordenadora de Programas e Serviços Sociais**, e Nomeia ao Cargo de **Secretária adjunta de Assistência Social**, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º: *Exonerar a* servidora, Sra. **Nubia Regina de Souza**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1463166-0 SSP/MT e CPF nº 003.xxx.xxx-59, Do cargo de **Secretária Executiva**, e Nomeia ao Cargo de **Assistente Financeiro Administrativo**, na Secretaria de Administração.

Art. 3º: *Exonerar o* servidor, Sr. **Danilo Cordeiro de Barros**, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 18406114 SSP/MT e CPF nº 009.xxx.xxx-26, Do cargo de **Chefe de Gabinete**, e Nomeia ao Cargo de **Assessor de Compras e Planejamento**, na Secretaria de Administração.

Art. 4º: *Exonerar o* servidor, Sr. **Pedro Cesar Pereira França**, brasileiro, solteiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 971383 SSP/MT e CPF nº 631.xxx.xxx-68, Do cargo de **Assessor de Comunicação**, e Nomeia ao Cargo de **Chefe de Gabinete**, na Secretaria de Administração.

Art. 5º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 025/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º: O Sr. **Aderbal Jarbas Coelho de Menezes**, brasileiro, portador do RG nº 417121 SSP/MT e CPF nº 108.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**, à partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º: O Sr. **David Neri Bueno**, brasileiro, portador do RG nº 834853 SSP/MT e CPF nº 106.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**, à partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N º. 026/2025

INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS ANTERIORES.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas - ISSSL, cujo objetivo consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria nº 011 de 04 de Janeiro de 2021 que instituiu e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Marcio Leite de Oliveira

CPF: 003.xxx.xxx-73

Suplente: Maria Ap. Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.xxx.xxx-34

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.xxx.xxx-47

Suplente: Maria das Graças S. S. Mendes

CPF: 395.xxx.xxx-14

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Titular: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.xxx.xxx-20

Suplente: Simone Lanzarin

CPF: 052.xxx.xxx-01

COSEMS – VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Tatiana Rogéria Silva

CPF: 947.xxx.xxx-91

Suplente: Rayany Cristina Rinaldi

CPF: 025.xxx.xxx-60

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS – MT

Titular: Márcio Lourenço de Souza

CPF: 960.xxx.xxx-68

Suplente: Heriberto da Silva Santana

CPF: 022.xxx.xxx-52

SECRETARIA EXECUTIVA

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.xxx.xxx-53

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0101/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 027/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Art. 1°: A Srta. **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira**, servidora pública municipal, matriculada sob n° 761, portadora da Cédula de Identidade **Rg. N° 2022256-4 SSP/MT** e **CPF n° 041.xxx.xxx-94**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Arenápolis – MT. Será afastada por motivos de interesse particular, à partir do dia 03 do mês de Fevereiro de 2025, por 02 (Dois) anos.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 028/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art. 1°: O Sr. **Yago Souza dos Santos**, brasileiro, portador do RG n° 18406289 SSP/MT e CPF n° 055.xxx.xxx-98, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**, à partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 029/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

REINTEGRAR

Art. 1°: A servidora, Sra. **Luna Laine Fontes Ferreira**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG n° 22232699 SSP/MT e CPF n° 042.xxx.xxx-90, ao cargo de Monitor escolar.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.285/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 065/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

11	7174 - VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVERIA ROCHA	13 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes. Considerando a Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo período integral.
----	---	---	---

22	7442 - MARCIO MOSCON CÔGO	03 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes. Considerando a Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo período integral.	221	5397 - WEBSTER SOARES DE SOUZA	02 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Prof Jari Edgar Zambiasi. O mesmo esta com aulas não atribuídas.
33	2511 - ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva. Em substituição a Ego Eger, pois o mesmo esta atuando como Coordenador Pedagógico na SME.	222	2014 - JOSÉ CARLOS DA SILVA	08 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
44	2477 - MARCIELE DE LINHARES	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	CEI Albertina Felício dos Santos. Em substituição a Alzirinha Cristina da Roza, pois a mesma esta em Desvio de Função.	223	6828 - ANTÔNIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	10 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
55	4477 - ANDREIA MIRIAN DELA ROSA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	CEI Albertina Felício dos Santos. Em substituição a Alextania Piran, pois a mesma esta atuando como Diretora das escolas do campo.	24	5378 - JULIANO BRAU	10 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
66	3443 - ELAINE ALVES S. DIAS	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	CEI Albertina Felício dos Santos. Em substituição a Alextania Piran, pois a mesma esta atuando como Diretora das escolas do campo.	25	6879 MARIA ELZA PEREIRA NETO	10 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
77	7658 - SUELLEN MAIAHARA M. SOUZA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti. Em substituição a professora Sandra Mara da Silva que esta de atestado médico.	26	2968 - SANDRA TROMBINI CONTADINI	10 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
88	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.	27	6879- ELZA MOREIRA CARDOSO	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	O mesmo irá suprir a necessidade da escola CEI PROFESSORA LUCIA VALTMAN MARTINS substituindo o professora Patricia Tresseman que está cedida para o vale.
99	5373 - EDVALDO GABRIEL	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.	28	6449 - CRISTINA DE CARVALHO	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	No CEI Caminho do Saber. A mesma irá suprir a necessidade do CEI substituindo a professora Marinelza Aparecida de Moraes que está na direção da CEI Caminho do Saber.
110	5381 - DORCELINA MACHADO GRASEL	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.	29	4810 - OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	No CEI Caminho do Saber. A mesma irá suprir a necessidade do CEI substituindo a professora Marcia Tatiane Fischer, que está na Coordenação.
111	5374 - VERONICA BISPO DA SILVA	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Em substituição a Sandra Machado dos Santos que esta atuando como Diretora da escola municipal Deoclides de Macedo.	30	6759 - FRANCIANE NAVIS GARCIA	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	No CEI Caminho do Saber. A mesma irá suprir a necessidade do CEI substituindo a professora Renata Pereira Carvalho, que está de atestado.
112	7291 - ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Em substituição a Ana Paula Alves dos Santos que esta atuando como Coordenadora da escola municipal Deoclides de Macedo.	31	3444 - MARIA APARECIDA DE MORAES	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal SÃO JOSE OPERARIO . O mesmo irá suprir a necessidade da escola substituindo o professor Sandra Regina de Araujo , que esta ATESTADO
113	5367 - ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	09 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.	32	7609 - TIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal SÃO JOSE OPERARIO . O mesmo irá suprir a necessidade da escola substituindo o professora Gema de Lurdes Galvani , que esta EM DESVIO DE FUNÇÃO
114	7539 - JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	02 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.	33	4681 - DANIELLI LEE SIQUEIRA	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal SÃO JOSE OPERARIO . O mesmo irá suprir a necessidade da escola substituindo o professor Edna Simão , que esta EM DESVIO DE FUNÇÃO.
115	7650 - JOSÉ VALBER ALVES PEREIRA	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Considerando o aumento da carga horária/ Matriz curricular do campo, pois a escola está atendendo.	34	897 - MAYDA DENIPOTI DOGAN	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti. Esta substituindo a Prof Carmem Teresinha Ceolin, que esta atuando como coordenadora da escola.
116	7205 - JOSELI ELER GALTER	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Vale do Amanhecer. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.	35	4668 - MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti. Em substituição a professora Mary Lucia de Oliveira que está de atestado médico.
117	7329 - ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José de Alencar. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.	36	4389 - DELCY TAMANKIEVIEZ	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 22/04/2025	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti. Em substituição a professora Darlete Cosme de Amorim que esta de licença prêmio.
118	5370-CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.	37	6670 - NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação Física que ficaram sem professor atribuído.
119	1705 - ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Governador Fragelli. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.	38	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	08 horas semanais	Na Escola Municipal José Ary da Costa.
120	5528 - ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	18 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Prof Jari Edgar Zambiasi. A mesma esta substituindo a Ana Caroline Stenk que esta atuando na Secretaria de Educação.				

		Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de geografia e história sem professor atribuído.
39	CESAR RAMALHO	10 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de educação física sem professor atribuído.
40	SIMONICA JUSTINO DA SILVA:	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. A mesma irá suprir a necessidade da escola substituindo a Prof Zenir Freire que esta atuando como diretora da escola.
41	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS:	06 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de educação física sem professor atribuído.
42	VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO:	02 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de linguagem sem professor atribuído.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.266/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 00136/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FERNANDA SOUZA RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24515*** SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.767.60***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.283/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 014/2025/SECID

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18925*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.344.26***, para exercer Cargo em **Cargo em Comissão de Direção Intermediário de Departamento de Fiscalização de Obras e Postura – DEFOP – DAI --01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, a partir do dia 10/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.283/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.288/2025**

PORTARIA Nº 18.288/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE NOVA SINDICÂNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA SOB O NÚMERO 003/2025, EM RAZÃO DA PERDA DE PRAZO, ATRIBUINDO-LHE A NOVA NUMERAÇÃO 006/2025, BEM COMO DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância nº 006/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito das Secretarias, relacionadas aos pagamentos pendentes à empresa Sagas News, referentes a despesas de exercícios anteriores, conforme disposto no Memorando nº 060/2024-SUFROT.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.289/2025**

“DETERMINA A ABERTURA DE NOVA SINDICÂNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA SOB O NÚMERO 001/2025, EM RAZÃO DA PERDA DE PRAZO, ATRIBUINDO-LHE A NOVA NUMERAÇÃO 007/2025, BEM COMO DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância nº 007/2025**, com a finalidade de apurar Denúncia realizada através da ouvidoria protocolo nº 2412193413 em desfavor da Servidora J. Y. conforme memorando nº 146/2024 – PGM.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira – Mat.4881 – Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.291/2025**

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 008/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância nº 008/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente a despesas de exercícios anteriores de serviço efetivamente prestado pela Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, conforme disposto no Memorando nº 133/2025/SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira – Mat.4881 – Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.284/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 067/SME/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, a partir do dia 03/02/2025, para o Cargo de **Motorista** abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

NOME	VÍNCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
7453 - GEILSON FERREIRA DE LIMA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
4432 - JOAO VENANCIO DA SILVA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%

7737 - OZEIAS TOMAZ MARTINS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
3015 - FABRICIO SILVA SPO-LADORE	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
7674 - LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
7499 - JOSE CARQUEUS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
ODAIR JOSÉ RODRIGUES	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
HELIOMAR DA SILVA NORA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
CLAUDEMIR CATTANI	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7496 - HUGO MARCELO VALER	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7502 - MARCIEL KALK KLITZKE	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7452 - VANDERLEI LADISLAU MACIEL	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7449 - EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7447 - ROMENIG GOMES RATES	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7832 - WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
CARLOS DE JESUS FIRMINO	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
7910 - JOVENILDO PEREIRA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	10%
2962 - MARCOS MATEUS ALVES	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.286/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **CHARLES MARCOS DE AREDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14105**** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.330.63****, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.290/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n.º 027/2025 - PGM

RESOLVE:

EXONERAR, considerando a decisão judicial nº 1000033-46.2025.8.11.0088, a Sra. **LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54505*** SSP/GO e inscrita no CPF nº. ***.365.51****, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 11/02/2025**, a tornando sem efeito a Portaria nº **11.770/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.732/2025.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 875.820,00 (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 875.820,00 (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculado ao Convênio nº 956505/2024/SUDECO/PMA e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.700.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º R\$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2024, que dispõe

sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2.025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 007/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa nº 0020 Incentivo a Agricultura Familiar, Projeto Atividade 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

O crédito adicional especial tem como objetivo a contratação de empresa, por meio de certame licitatório, para a aquisição de tratores e implementos agrícolas, em conformidade com o Convênio nº 956505/2024/SUDECO/PMA. O referido convênio foi celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e o Município de Aripuanã-MT, vinculado à Proposta nº 890/2024, oriunda de emenda do Senador Wellington Fagundes.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

1. Excesso de arrecadação referente aos recursos vindouros da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser movimentado em conta específica nº 39.916-7, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos sob a fonte de recursos 1.700.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

2. Superávit financeiro a título de contrapartida do município, no valor de R\$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), com recurso financeiro disponível em conta específica nº 13.013-3, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 009 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.282/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 080/SME/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **CARLOS MELO PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14962****SSP/MT e do CPF nº. ***.652.07***, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do **Nível 01** para **Nível 03**, com efeito a partir do dia 01/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.287/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 004/2025/CADISE

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.7*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.574.48***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, *lotada no Gabinete da Prefeita*, do **Nível 07** para **Nível 09**, com efeito a partir do dia 01/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 016/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
689/2023	Rafaelle Castro Costa	046.302.533-43	Pedagogia (Pós-graduação Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Artes)
523/2023	Jacy de Carvalho Xavier	013.462.551-05	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)
749/2023	Gleyciane da Silva	812.624.502-68	Pedagogia
848/2023	Francineia Xavier da Silva	974.175.131-15	Pedagogia

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
466/2023	Fabio Spina Moro Cape	062.528.311-23	Geografia (pós em Ed. Física e Psicomotricidade)

Anexo I

Ato de Convocação n° 016/2025 do Processo Seletivo n° 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Rafaelle Castro Costa	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Mayda Denipotti Dogan, que solicitou exoneração do seletivo n° 001/2023	03/03/2025 A 18/12/2025
Jacy de Carvalho Xavier	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Edilaine Pierrri Neves, que solicitou exoneração do seletivo n° 001/2023	03/03/2025 A 18/12/2025
Gleyciane da Silva	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Conceição Alves dos Santos, que solicitou exoneração do seletivo n° 001/2023	03/03/2025 A 18/12/2025
Francineia Xavier da Silva	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Marines Ribeiro de Carvalho, que solicitou exoneração do seletivo n° 001/2023	03/03/2025 A 18/12/2025

2.0 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
---------------------------------------	----------------	-------	----------------	-------------------	---------	---------------	-------	-----------------------------	---------

Fabio Spina Moro Cape	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Demiciano de Matos que desistiu da vaga.	03/03/2025 A 18/12/2025
-----------------------	-----------------	-----------	----------	------	-----	----	---------------	--	-------------------------------

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 016/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 016/2025, uma vez que as contratações serão em caráter de substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de fevereiro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 14/2024 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA 20ª CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.
Empresas vencedoras **MERCADO BRILHANTE LTDA CNPJ Nº 00.057.914/0001-99**
ITENS VENCEDORA - 919013 - R\$ 46,00,
VALOR TOTAL R\$ R\$ 19.780,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 19.780,00
Barão de Melgaço/MT, 28 de junho de 2024.
Reinaldo H Ferraz de Oliveira
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/GO.**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caturai/GO

Órgão Adeso: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT

Processo: Pregão Eletrônico nº 025/2024

Ata de registro de Preços nº 069/2024

Empresa Registrada: ALFA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 39.937.286/0001-71

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/GO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DIETA ENTERAL PARA PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICI-**

PAL, FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Ata: 03/12/2024

Vigência: Por 12 (doze) meses

Autorizado por: Ofício nº 047/2025 PM CATURAI/GO

Barão de Melgaço/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 5/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.
CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ/GPF Nº 28.977.441/0001-67**
ITENS VENCEDORA - 919130 - R\$ 19,80, - 919131 - R\$ 2,85,
VALOR TOTAL R\$ R\$ 57.903,00
Barão de Melgaço/MT, 10 de Fevereiro de 2025.
Reinaldo H Ferraz de Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua G, Quadra 04, Lote 12, Bairro Rene Barbour, pertencente a Senhora **Patricia Melo dos Santos**, inscrita no C.P.F nº ***.548.181-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025**

DECRETO Nº 018/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido a Servidora Pública Municipal **SIDINEIA MARIA DE SOUZA** do cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil, **40HS, NIVEL 1, CLASSE B**, matrícula nº 8245, portadora do RG: nº 19121741 SSP/MT e CPF nº.031.312.241-50, nomeada pelo **DECRETO Nº 014/2024** de 17/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE
2024**

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, Srª **MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.024.

A Audiência será realizada no dia 17 de Fevereiro (Segunda-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025**

PORTARIA Nº 051/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Complementar nº 001/2005.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **JOSÉ NILSON GUEDES** nomeado na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE IMPRENSA**, junto à Secretaria Municipal de Governo, **DISPENSA DO REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA**, com fulcro no Parágrafo Único do art. 78 da Lei Complementar nº 001/2005,

considerando as características das atribuições desempenhadas pelo servidor.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025**

PORTARIA Nº 050/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Complementar nº 001/2005.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora **MÔNIA KARDEC COELHO**, nomeada no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Governo **DISPENSA DO REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA**, com fulcro no Parágrafo Único do art. 78 da Lei Complementar nº 001/2005, considerando as características das atribuições desempenhadas pela servidora.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIENCIA
PUBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA AZENILDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 482983-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 654.816.901-87, residente e domiciliado na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Bairro Maracanã, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.024, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradobugres/servlet/audiencia_publica_v2?1.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 11 de Fevereiro de 2.025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2025**

PORTARIA N° 053/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Complementar n° 001/2005.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1° - Conceder ao Servidor **DOUGLAS DIOGO GUEDES**, nomeado no cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Governo, com base no Parágrafo Único do art. 78 da LC 001/2005, **DISPENSA DO REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA**, considerando as características das atribuições desempenhadas pelo servidor.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2025**

DECRETO N° 019/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1° - Fica exonerado a pedido a Servidora Pública Municipal **DAIARA WOTH ALVES** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, **40HS, NIVEL 1, CLASSE A**, matrícula n° 8194, portadora do RG: n° 2864620-7 SESP/MT e CPF n° 030.973.922-54, nomeada pelo **DECRETO N° 109/2023** de 01/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2025**

PORTARIA N° 052/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Complementar n° 001/2005.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1° - Conceder ao Servidor **JOARES FERREIRA DE AMORIN**, nomeado no cargo de **DIRETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Finanças, com base no Parágrafo Único do art. 78 da LC 001/2005, **DISPENSA DO REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA**, considerando as características das atribuições desempenhadas pelo servidor.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 094/2025.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO SERVIDOR WILHA MÁRCIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1° Dar publicidade ao retorno às atividades a partir do dia **10 de fevereiro de 2025**, do servidor **WILHA MÁRCIO DA SILVA**, no cargo de Motorista, lotado Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que estava em licença por Motivo de doença em pessoa da família, conforme a Portaria n.º 425 de 10 de Dezembro 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 095/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAYNARA COSTA OLIVEIRA AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **TAYNARA COSTA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 048.XX7.8XX-4X, ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024**

Pregão Presencial n° 021/2024, objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA HÍBRIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, DEVIDO AO PROCESSO ANTERIOR PREGÃO PRESENCIAL 13/2024, TER SIDO FRACASSADO, OU SEJA, NÃO RESULTOU EM UM FORNECEDOR CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** A Pregoeira e equipe de apoio torna público a data da REABERTURA.” A abertura ocorrerá no dia **27/02/2025** às 08:00 hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv.. e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024

FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607. 521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665. 641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742. 601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531. 361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LT-DA	10.378.245/ 0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471. 551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171. 301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272. 531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642. 021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586. 101-00	9047/00513/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78.210-210, CÁCERES-MT

CNPJ Nº: 22.794.608/0001-78

Fones: (65) 3223-6900

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO JARTEST PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES – MT., para atender as demandas da AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 a 14/02/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite.

Termo de Referência: www.aguasdopantanal.eco.br

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Art. 75, inciso II – Dispensa de Licitação.

Cáceres/MT, 11 de fevereiro de 2025.

HELIZANGELA POUSO GOMES
COORDENADORA DE COMPRAS

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634. 421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047 /00036/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARIA	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401.871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00448/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00453/2024

JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023.301-53	9047/00541/2024
ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346.521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672.001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FILHO	955.709.001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	981.176.371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00642/2024
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00644/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 055/2024**

Dispõe sobre Anulação de Ata de Registro de Preços nº 02/2025 – PE 03/2025 no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo nº 055/2024, via plataforma 1Doc,

CONSIDERANDO que o Processo nº 055/2024 não foi realizado para fins de Sistema de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

Art. 2º. Permanece válido o certame de modo que todos os atos anteriores relacionados à licitação, incluindo a análise e julgamento das propostas, a classificação e a adjudicação, ficam mantidos e sem alteração.

Cáceres/MT, 11 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024

NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAES	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILLANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - FEVEREIRO/02

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/02/2025 17:30	https://meet.google.com/nio-buzn-bvy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02/2025 17:30	https://meet.google.com/aug-ekfa-cka	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópio de Almeida	Richard Rodrigues
25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544.311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474.611-53	9047/00046/2024
LOURDES DA SILVA MAGALHAES	005.235.321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531.011-20	9047/00117/2024
GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664.061-00	9047/00298/2024
ZEILDO RODRIGUES	474.699.351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627.951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34	9047/00569/2024
JOSELAINE DOS SANTOS GONCALVES	001.423.471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580.781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862.951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407.601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00658/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024

GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 41-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio com cilindros em regime de comodato para atender as necessi-

dades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora:

GL OXIGENIO LTDA – CNPJ: 12.520.836/0001-04 – R\$ 391.758,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA**PREGOEIRO OFICIAL****Portaria nº 030/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 19/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**EDITAL COMPLEMENTAR N° 19/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:**I- DIVULGAR** o resultado da manifestação de interesse do **EDITAL COMPLEMENTAR N° 18:****ESCOLAS DO CAMPO**

E. M. BURITI -VILA APARECIDA				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.446/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	CLASSIFICADA
4.477/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIVANIA ALVES ALMEIDA	DESCCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4..444/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA
4.452/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.451/2025	3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.504/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CRISTINA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)
4.442/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NÚCLEO SAPIQUA				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.450/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TEREZINHA TORRES	DESCCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
*	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO HOUVE INSCRITO	

NÚCLEO PAIOL				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.443/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADA

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO

4.459/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	DESCCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)
------------	---	--------------------------------------	--------------------------	---

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
42.15/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA
4.445/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
4.520/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	FABIANA APARECIDA MARTINS CASTRO	DESCCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

EM 16 DE MARÇO

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.205/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA
4.229/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADA
4.467/2025	3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	SUZAMAR BATISTA SOUZA	CLASSIFICADA
4.453/2025	4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA	CLASSIFICADA
4.466/2025	5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	CLASSIFICADA
4.203/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EVANIL SALES DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

II- CONVOCAR os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2025**, conforme **ANEXO II**:

ANEXO II**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18:**

DATA: 13/02/2024
HORÁRIO: 08:00 as 12:00
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E. M. BURITI -VILA APARECIDA

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.446/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	CLASSIFICADA

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4..444/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.443/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADA

EM 16 DE MARÇO

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.205/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
42.15/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 11/02/2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO****DOCUMENTOS PESSOAIS**

1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)

5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Convoca Suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição às férias das(os) atuais Conselheiras(o) e outras necessidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024 e registrada na Ata nº. 282;

CONSIDERANDO o memorando 43.080/2024, onde informa a requisição das férias dos conselheiros para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2.473/2015, Art. 81, §2º "Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados";

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo dispositivo legal, institui no "Art. 86. §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação";

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente **ANTONIA INEZ CANHETE** identificada conforme a errata nº007/2024 -Decreto nº 855 de 05 de dezembro de 2023- para o exercício da função de Conselheiro Tutelar de Cáceres, conforme cronograma de férias do ano de 2025, visto que a candidata Thais Aparecida Ferreira Cebalho, nomeada através da resolução nº. 004 de 06 de fevereiro de 2025, não tomou posse.

§ 1º. Ficará a cargo do Executivo Municipal a fixação de documentação necessária e os trâmites legais para a posse da função.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890.981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349.501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629.611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853.151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245.501-04	9047/00268/2024

MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634. 421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297. 388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490. 741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974. 831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540. 781-72	9047/00679/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954. 511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030. 171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612. 471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105. 921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835. 611-00	9047/00288/2024
LAERCIO GONCALO	077.297. 458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725. 651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163. 231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719. 571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815. 131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900. 181-91	9047/00684/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO CORSINI	971.242. 221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407. 021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104. 341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804. 641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074. 108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241. 441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303. 801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662. 431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAKC	008.779. 591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864. 621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143. 131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258. 081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951. 621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752. 531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979. 301-53	9047/00119/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324.468-29	9047/00238/2024
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152.968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781.781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506.698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00667/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00680/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024

ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024

JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575. 101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMEN- TO LTDA	16.417.609/ 0001-09	9047/00692/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE
2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854. 931-72	9047/00034/2024
ADEMIR DE CASTRO	022.535. 691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948. 578-50	9047/00239/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860. 251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860. 251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252. 739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853. 898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/ 0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718. 761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563. 901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580. 971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506. 497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554. 131-00	9047/00510/2024
MARINO FERREIRA LEMES	517.638. 268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730. 998-34	9047/00693/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RH
PORTARIA DE N° 156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **FERNANDO FELIX DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.**RESOLVE:**I – Nomear o senhor **FERNANDO FELIX DOS REIS** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Frotas**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE N° 154 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **MATHEUS PREPE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.**RESOLVE:**I – Nomear o senhor **MATHEUS PREPE** para exercer o cargo em Comissão de **Interprete da Língua Xavante** lotada junto a **Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE N° 153 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.**RESOLVE:**

I – Nomear a senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo do Gabinete** lotada junto ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED ERRATA- PORTARIA DE Nº 357 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Na edição ano XVIII, nº 4.273, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.116 a 117 de 11 de julho de 2023, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 357 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Considerando o teor do Ofício nº 054/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal de 27 de janeiro de 2025.

DEVE SE LÊ:

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "**Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipais previstas para julho**, aos servidoresrelacionados nas tabelas abaixo nos dias **11.07.2022 a 24.07.2022.**

Mat.	Nome	1/3 Férias
3544	Marina da Costa Azevedo	1/3 férias de 15 dias em fevereiro de 2025
3531	Raiani Sena Neves	1/3 férias de 15 dias em fevereiro de 2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA Nº 419 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Na edição ano XVII, nº 4.039, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.95 a 96 de 04 de agosto de 2022, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 419 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Considerando o teor do Ofício nº 054/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal de 27 de janeiro de 2025.

DEVE SE LÊ:

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "**Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipais previstas para julho**, aos servidoresrelacionados nas tabelas abaixo nos dias **11.07.2022 a 24.07.2022.**

Mat.	Nome	1/3 Férias
3544	Marina da Costa Azevedo	1/3 férias de 15 dias em fevereiro de 2025
3531	Raiani Sena Neves	1/3 férias de 15 dias em fevereiro de 2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 155 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **GEANI APARECIDA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **GEANI APARECIDA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Bolsa família**, lotada junto a **Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ERRATA-LEI COMPLEMENTAR Nº 1.447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na edição ano XIX, nº 4.673, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.307 e 309 de 11 de Fevereiro de 2025, na publicação de **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Onde se Lê: (..)

"Leij nº 1.447 de 04 de fevereiro de 2025."

Deve-se Ler: (...)

"Lei Complementar nº 140 de 04 de fevereiro de 2025".

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida portaria.

Campinópolis-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED ERRATA GABARITO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2025

PSICÓLOGO,PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, PROFESSOR DE ROBÓTICA

01 – B	11 – A	21 – D	31-B
02 – D	12 – D	22 – B	32-D
03 – A	13 – B	23 – B	33-C
04 – D	14 – C	24 – C	34-B

05 – B	15 – B	25 – A	35-A
06 – D	16 – C	26 – B	36-D
07 – B	17 – A	27 – A	37-D
08 – A	18 – D	28 – C	38-A
09 – C	19 – D	29 – A	39-C
10 – B	20 – C	30 – B	40-B

NO GABARITO ANTERIOR QUESTÃO 19 ESTAVA INDICANDO ALTERNATIVA **B**.

ALTERNATIVA CORRETA É ALTERNATIVA **D**

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

PROFESSOR INDÍGENA

01 – B	11 – C	21 – D
02 – D	12 – B	22 – A
03 – C	13 – D	23 – D
04 – A	14 – D	24 – B
05 – A	15 – A	25 – C
06 – A	16 – B	26 – D
07 – B	17 – C	27 – A
08 – C	18 – A	28 – C
09 – A	19 – B	29 – D
10 – B	20 – C	30 – D

NO GABARITO ANTERIOR QUESTÃO 22 ESTAVA INDICANDO ALTERNATIVA **C**.

ALTERNATIVA CORRETA É ALTERNATIVA **A**

**GABINETE DO PREFEITO
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024**

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para os cargos de: Nutricionista, Fisioterapeuta, Fiscal de Obras e Postura e Professor Pedagogo do Município.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 008/2025 – SMS-GAB –de 08 de janeiro de 2025, e Ofício nº 051/2025 – SMS-GAB –de 31 de janeiro de 2025, Ofício nº. 055/SEMED/2025, Ofício nº 008/2025/SMI;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 11/03/2025, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo: 46 – NUTRICIONISTA – SECR. DE SAÚDE	
NOME Data Nasc.	
01	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS 27/03/1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo: 37 -FISIOTERAPEUTA – SECR. DE SAÚDE	
NOME Data Nasc.	
01	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS 22/05/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Cargo: 36 --FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SECR. DE INFRAESTRUTURA	
NOME Data Nasc.	
01	HALISSON ANDRADE COSTA 19/11/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 58-PROFESSOR PEDAGOGO – MUNICÍPIO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME Data Nasc.		
01	TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO	06/05/1986
02	GRASIELE ALVES GALVAO	27/07/1994
03	RANNIELE PORTO VOLP LISBOA	06/09/1993
04	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	31/05/1982
05	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979
06	CELIO TSERENHITOMOWA'A	09/03/1992

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, de de 2025.

Declarante

RH

PORTARIA DE Nº 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **FERNANDO FELIX DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor **FERNANDO FELIX DOS REIS** que exercia o cargo em Comissão de **Gerente do Departamento de Frotas - SMS** lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de Nº. 047 de 06 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

O Município de Campinópolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que no **dia 14/02/2025 às 14h 00min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com tecnologia via fibra óptica, para atender às demandas do Distrito de São José do Couto, a 150 km do município de Campinópolis-MT. O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinópolis-MT, 11/02/2025. Comissão de Licitação.

PUBLICAÇÕES RH SEMED

ERRATA- PORTARIA DE Nº 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na edição ano XVIII, nº 4.673, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.306 a 307 de 11 de fevereiro de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

DEVE SE LÊ:

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022.**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS, E O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, AUTARQUIA ESTADUAL INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, COM VISTAS À CESSÃO DE PESSOA SERVIDOR PARA COMPLEMENTAR QUADRO DE PESSOAL EM UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS/MT, doravante denominada **COOPERADO**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.152/0001-29, com sede no RUA BENONIO JOSE LOURENCO neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº JOSE BUENO VILELA, devidamente diplomado em 18/12/2020, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 470055 SSP/MT e do CPF nº 468.583.931-53 residente e domiciliado na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, e de outro lado o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT,

Autarquia Estadual, criado pela Lei 4.171/79, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede nesta Capital, Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, nº. 1000, Jardim Itália, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-746, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por sua Presidente **EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**, com delegação de poderes concedidos por ato governamental (ATO Nº 00671/2021) publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de janeiro de 2021, brasileira, portador do CPF n.º 919.290.241-34 e do RG n. 13436929 SSP/MT, domiciliado em Cuiabá-MT, firmam o presente Instrumento, tem como fundamento a **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017**, e no que couber a **Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Tem como objetivo a celebração do Termo de Cooperação, visando a cessão de Recursos Humanos.

§1º Não haverá para a execução de atividades descritas no Plano de Trabalho transferência de recursos para os entes, COOPERANTE e COOPERADO.

JOSE BUENO VILELA: 468583

93153

Assinado de forma digital por JOSE BUENO VILELA:46858 393153

Dados: 2022.11.08

18:03:10

-03'00'

§2º As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com indepen-

dência administrativa e financeira dos entes COOPERANTE e COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Termo independente de transcrição.

§1º O COOPERANTE (INDEA) se compromete a: a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento; b. Caso haja recurso humano, fica obrigado: b.1. Treinar e qualificar o servidor; b.2. Manter registro permanente de acompanhamento funcional, devendo ser entregue no ato da assinatura do presente termo os documentos previstos no plano de trabalho; b.3. Respeitar os direitos assegurados e o regime jurídico do servidor; b.4. Proporcionar condições para o desempenho das atividades; b.5. Coletar e encaminhar o registro de frequência ao COOPERADO; b.6. Manifestar quanto ao registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais, avaliação dos resultados, afastamentos e demais informações, que o caso requeira; b.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor, quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito Municipal; e

b.8 Assegurar o pagamento de despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de serviços administrativos, desde que previstas em Plano de Trabalho e de acordo com as normas legais que regem este instrumento;

§2º O COOPERADO (Município) se compromete a: a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento; b. Disponibilizar em favor do INDEA/MT o material e/ou recurso, exceto financeiro, para a execução das atividades de interesse comum; c. Caso haja recurso humano, fica obrigado: c.1. a garantir todos os direitos do servidor, inclusive vantagens financeiras de acordo com a legislação pertinente;

JOSE BUENO VILELA:4 6858393

153

Assinado de forma digital por JOSE BUENO VILELA:4685839 3153

Dados: 2022.11.08

18:03:31 -03'00'

c.2. Informar ao INDEA/MT os registros funcionais, bem como garantir a atualização da gestão no que se refere a qualquer mudança; c.3. Garantir ao COOPERANTE informação sobre o término da execução do Plano de Trabalho com 30 dias de antecedência, sendo obrigatória a ciência dos partícipes; c.4 Apurar falta funcional grave disciplinar praticada por servidor, mediante o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa; e c.5 O servidor envolvido na execução do presente Instrumento permanecerá com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade ente os Partícipes;

2.3.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos executados em decorrência deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os partícipes e qualquer pessoas que em seu nome esteja envolvida no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal, cível e administrativa cabível, quando da violação do disposto na presente Cláusula, a: 3.1.1. Observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas ou postas a sua disposição para execução das ações e fiscalização; 3.1.2. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações; 3.1.3. Observar a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), em especial o artigo 31. **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

O servidor em execução de atividades de interesse comum deve exercer funções exclusivamente administrativas de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Fica VEDADA ao servidor a condução de veículo oficial estadual.

JOSE BUENO VILELA: 468583

93153

Assinado de forma digital por JOSE BUENO VILELA:4685 8393153

Dados: 2022.11.08

18:03:44

-03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com exceção de seu objeto, com a devida justificativa através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Compete ao COOPERANTE exercer **AMPLA e IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, aceitando integralmente o **COOPERADO** os métodos de verificação e avaliação do presente Termo e da qualidade dos serviços prestados pelo servidor na execução de atividade de interesse comum, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único. A fiscalização realizada pelo COOPERANTE em nada restringe as responsabilidades legais da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

As partes declaram-se sujeitas as disposições legais vigentes e às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e, supletivamente, à legislação do Direito Privado e Público pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo INDEA/MT no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a. Espécie, número do instrumento, ano e número do processo; b. Identificação dos partícipes c. Resumo do objeto; d. Indicação de que ocorrerá sem ônus para o INDEA/MT e. Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

JOSE BUENO VILELA: 468583

93153

Assinado de forma digital por JOSE BUENO VILELA:468583 93153

Dados: 2022.11.08

18:03:56 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E RESCISÃO I. O presente Termo de Cooperação poderá ser suspenso, a qualquer tempo, mediante notificação das partes com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei. II. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido: a. Por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa; b. Unilateralmente por Interesse Público; c. Por

superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução; d. Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o **foro da Comarca de Cuiabá-MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá-MT, 08 de Novembro de 2022

Caixa de texto: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA Presidente do INDEA/MT

Testemunhas:

☞

Nome: CPF:

☞

Nome: CPF:

RH PORTARIA DE Nº 164 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de esportes**, lotado junto à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 163 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JHONY CRISTINO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **JHONY CRISTINO DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe Administrativo do Procon**, lotado junto à **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 162 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOSE EDUARDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **JOSE EDUARDO DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Esportes**, lotado junto à **Secretaria Municipal de Esporte e lazer**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 161 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **RAFAEL GOMES VIEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **RAFAEL GOMES VIEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Recursos Humano**, lotado junto à **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 160 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe da Procuradoria Municipal**, lotada junto ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 159 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ROMILDO CHEREDAEPRAN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **ROMILDO CHEREDAEPRAN** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe De Assuntos Indígenas**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 158 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Compras**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 157 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **GERSON RIBEIRO POTENSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **GERSON RIBEIRO POTENSO** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Frotas - SMT**, lotado junto à **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 151 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **RAFAEL GOMES VIEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor **RAFAEL GOMES VIEIRA** que exercia o cargo em Comissão de **Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto** lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de Nº. 022 de 02 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 150 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** que exercia o cargo em Comissão de **Coordenadora da Procuradoria Municipal** lotada junto ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de Nº. 028 de 02 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 149 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO** que exercia o cargo em Comissão de **Coordenadora de Turismo** lotada junto a **Secretaria Municipal de Turismo**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de Nº. 052 de 06 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 148 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **GEANI APARECIDA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **GEANI APARECIDA SILVA** que exercia o cargo em Comissão de **Gerente do Programa Bolsa Família** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de N°. 046 de 03 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE N° 137 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **OLICIO SIRUIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término da Licença Saúde.

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor **OLICIO SIRUIA** que exercia o cargo de **Professor interino indígena** lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 084 de 07 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED EDITAL COMPLEMENTAR 005 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 682/2024 com base nas Leis Municipais n° 1.072/2014; 1.337/2022 e 1442/2025.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025

Resolve:

Tornar público o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS N° 001/2025.

Campinópolis-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Portaria 682/2024

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	569	LIVIA SINHOSEEO	02/01/2003	27,00
2.	19	SILVERIO WAMARI DZUWE SORO RADA	21/01/1989	24,00
3.	231	AMOROSO MORIWI PEMRA	10/05/1995	23,00
4.	232	GETULIO SOUTUPRE	09/05/1985	20,00
5.	329	ALEXANDRE TSEREWATAWE	30/10/2003	ELIMINADO
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	586	VALDENIR SERE UZE	15/08/1999	27,00
2.	390	EDILSA RO'OTOPRO TSOPTU	30/08/2002	21,00
3.	766	EUZELITON SERENHOUTU RAWÉ	18/09/1995	18,00
4.	786	MENASSE TEMRI SERERUI'REME	17/11/2003	12,00
5.	274	PASQUELINA OLINO TSONHOTSE'EWEÉ	28/10/2004	12,00
6.	857	VALDONO TSI EWA'ADI	10/07/2000	4,00
7.	853	FILEMON UTOWE W TSUDZAWERE	18/05/1995	ELIMINADO
ALDEIA: BAIXÃO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	661	DAVISON TIBATE	24/04/2002	28,00
2.	926	LUIZÃO TSERE'UBUTÉ	19/02/2007	26,00
3.	900	JEOVA TSERERANHIÚ SEREZE	14/04/2000	25,00
4.	117	VENANCIO SERERIPE SEREZE	16/04/1993	24,00
5.	235	FANOEL PEDRO SUWBTE	21/03/1984	21,00
6.	662	JACOBINA REZAREIO	15/07/1987	16,00
7.	469	BENEDITA WA'UTOMOPROTE	02/08/1994	ELIMINADO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	745	MARIBEL TSEREDZATA O	16/04/1994	26,00

2.	715	MARINEY OENHI RÃ MARTINS	02/09/1995	24,00
3.	918	MISLENE PERIDZÉ CHERENEWA	12/10/2002	23,00
4.	915	GIOSANTILLY ZUNPEDI SEREUBITÉ	04/06/2000	21,00
5.	518	SANDRA WA' WTOMORI'Õ	07/04/2002	20,00
6.	271	RODOMIR SANTOS SAE OMOWA	16/12/1999	19,00
7.	311	LAURINALDO TSERETEROPE	16/06/1999	17,00
8.	535	EDIAO SEREZA REIWE	09/09/2003	13,00
9.	179	MARCENILDA PERAIWE	06/09/2007	12,00
10.	678	CIDELIAS TSINHOTSE ETSIWE E Õ	11/09/1997	12,00
11.	521	ABADIA WA UTOMOTSITSARI	05/11/1996	AUSENTE
12.	743	ALFIM U'RE WA'RÃIRO'	02/09/1992	INDEFERIDO
13.	775	GERCIA TSINHOTESÉ EDAZARI'Õ	01/07/2000	AUSENTE
14.	246	SILZA PERAIHIWE	11/08/1997	ELIMINADO
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	710	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	18/04/1997	29,00
2.	799	HERNANDES TSERE AIMO APHO ODI PREPE	25/07/1999	28,00
3.	78	AEZIO TSERE RATSISWE BUDZATSE	14/12/2004	26,00
4.	87	JUVENAL HODOWA OMO BUDZATSE	10/02/2007	25,00
5.	849	JANYCK TSONHI REDZE TSEREBUTO	11/12/2004	19,00
6.	802	EZAU PAHIWARI ADI SEREBUBUTUWE	14/06/1990	16,00
7.	89	ZE VILENO TSERETENHOMRA UNEEDI WAOMORA	05/07/2005	10,00
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	752	JOAO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999	21,00
2.	539	GINO SEREWABZURI O TSEREWAPTUDZE	19/08/2005	21,00
3.	665	ACIDA REUNOMO'Õ	13/05/1992	20,00
4.	909	EBREUS TSINHINARIWE	08/02/1999	20,00
5.	568	WALTER SEREJAPOWE SERENHOTOWE	14/10/2003	18,00
6.	281	CELIO DAWEDEWE	03/03/1996	4,00
7.	785	POLIANO HOTI'IWE	21/08/2001	ELIMINADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	185	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE W	25/05/1997	16,00
2.	293	ROSALINO WERENE	25/05/2001	3,00
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	27,00
2.	45	EUZEBIO TSINHO U	02/08/1985	23,00
3.	698	GEOVANI TSADAPNHA	27/09/1995	22,00
4.	286	NELICIO ABILIO PARATSI E	18/03/2001	6,00
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	509	CLEMENCIA REWAIHU'UMU'UWE TSEREDZE	31/10/1983	24,00
2.	269	MARGARETE PE EYWE	11/03/2003	19,00
3.	517	JOSILANE REWAWA O TSEREDZAHÍ	13/05/2004	18,00
4.	405	ADELAIDE PTSIWANHIDZARI O	19/03/2007	18,00
5.	106	TAINA REMRAMI XAVANTE	11/03/2006	11,00
6.	395	JOSIANE PEUBUMRU	21/02/2003	ELIMINADO
7.	383	LINDINALVA PE'E XAVANTE	10/12/2003	ELIMINADO
8.	241	RAMILA RE'A 'O	22/09/1998	ELIMINADO
9.	753	VALQUIRIA PENHOA	15/07/1996	ELIMINADO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	245	MARCELINO TSEREZATSI O TSEREDUPTA	15/08/1988	20,00
2.	461	MAURO SEREZU SOWABA	13/11/1985	18,00
3.	308	FABIO TSEREPTÉ TSERE OMOWI	20/05/1989	10,00
ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	994	OTARCIO SEREDESI	12/09/1996	17,00
2.	993	ANGELICO SEREWA'I	26/11/1999	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	942	ELBERTO UBÉ TSINUIDO	20/07/1990	29,00
2.	862	RONALDO PARIWAI A TSEREDZE	30/05/1999	28,00
3.	861	JESUS MARIO TSERENHI RU RAIRATE	15/07/2005	27,00
4.	119	MARCELINHO OMOREHO A	11/07/1999	25,00
5.	79	AFONSO TSEREWAPE MRITE	08/09/1994	24,00
6.	473	ANTONIVALDO TSEREHOIBADZATSIWE DUPTO	29/09/2004	23,00
7.	813	ADAILTON TSO UMUMORI TSEREWADZU	17/10/1996	23,00
8.	152	JOAO BOSCO TSEREUBUDZY	18/02/1995	22,00
9.	520	GEDEJUSTE TSERETSU	16/06/1999	22,00
10.	163	JOSE VASSAMENTO TI IWIRI WA TSERE UBUNI	31/10/1992	22,00
11.	746	LEANDRO TSERERONO BODODITU	25/02/1985	20,00
12.	415	VALDECI RO'OPISUDU DZEWA	21/11/1987	ELIMINADO
ALDEIA SÃO JOSÉ				

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	595	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002	30,00
2.	648	CRISTIANO TSEREU'E	25/08/1995	21,00
3.	503	JOAO MARCOS THOWE	02/07/1997	11,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	333	JOSE ABRAO TSERE RU RU TSRE RUPARIWE	18/03/2003	27,00
2.	778	DANRLEI HORATÁ ADI	21/12/1996	26,00
3.	29	ANICETO TSUDZAWERW MARATA A WA	02/07/1990	24,00
4.	113	LUDMILA REDZARI O WA ADAHITE	18/12/1998	23,00
5.	790	MESSIAS TSI'EWA ADI	07/01/1985	22,00
6.	779	SAVIO TSIDOWI	25/12/1994	22,00
7.	782	MARCIO SANTANA DZATAWE	17/06/1994	21,00
8.	806	VALMERCIO TSERETE TSEREDABDI	08/04/1985	20,00
9.	458	LUCIVANIA REPOTOWE	13/01/1998	20,00
10.	134	LEINA RENHINI TSERERAWE	28/05/1995	19,00
11.	819	ANGELINO TSERENHINOMOMRO	04/10/2003	19,00
12.	792	ALESSANDRA PEDZAHORI TSERERAWE	07/11/1998	19,00
13.	764	FLADMIR WEREHITÉ	25/11/2004	17,00
14.	794	DAVINA TSINHOTSE ENHIHORI O	19/09/2003	15,00
15.	276	LUCINEIDE WA UTOMON. TSAIWADZARIWE	16/12/1991	13,00
16.	570	ELIZEU PROWARI TSI EIWA ADI	27/06/2000	11,00
17.	780	BEJANIRA WA'UTOMO NHIRA ROIWE	10/08/1990	ELIMINADO
18.	272	ESLY 'WA'OMORÁ TSA'E OMOWA	11/08/1999	ELIMINADO
19.	340	FRANCINEY PENHIRA WA'ORINATSE	03/10/1992	AUSENTE
20.	795	GINO TSEREWAROTOMOWE PARAPTSE	15/02/2000	ELIMINADO
21.	238	MARINA PE RUDZAWE	15/08/2007	AUSENTE
22.	580	TSIRAMNE UBUHU SORIM	31/01/2003	AUSENTE
23.	804	VITAL TSEREBUA TSEREDZADZUBRO	24/03/2000	AUSENTE
ALDEIA SUCURI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	576	ODILIA TSINHOTSE 'TSIOARI'O	13/09/1998	14,00
2.	147	RODRIGIO WAARINASE	18/04/2003	9,00
3.	440	ALMERINDA PERINI	14/09/2005	ELIMINADO
4.	581	ANALIZA WAWTOMOWE PARIUPSE	04/09/1978	ELIMINADO
5.	442	EUCA TSINHOTSE 'PA	15/11/1998	ELIMINADO
6.	444	LUIZIANIA WA'UTOMOWA'A HITSE	11/08/1997	ELIMINADO
7.	450	NICODEMOS REPTA ADI WA'RARO	14/01/1978	ELIMINADO
8.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	AUSENTE
Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	758	NERILDA PEWAZA O TOMORA	10/02/2005	17,00
2.	132	HELOISA PEJUE	10/07/1984	14,00
3.	627	ADENIRA WA'UTOMOWA'A	27/09/1992	4,00
ALDEIA BAIXÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	845	LELIANE TSINHOSE 'ERA	18/02/2000	21,00
2.	906	ODENILZA ROÓNHINIWE SEREBAWE	17/12/1978	18,00
3.	860	MARCIVANIA RO'OPIDZARIWE	08/01/1997	18,00
4.	467	SILANIO MATOS TSERE 'WANHIHOTOWE	03/03/1993	AUSENTE
ALDEIA BOA VIDA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	709	CATARINA REDO O PARI UPTSE	14/12/2003	25,00
2.	821	AGNALDO TSERE 'AWÁ	23/05/1991	19,00
3.	630	ANDRADE TSEREMONHO TSERE RAPRE	17/02/1987	3,00
4.	854	ANILVA PERUIWE	10/02/2001	ELIMINADO
5.	711	GENESIO SEREMANAWA UPTO	16/02/1993	AUSENTE
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	810	CELISVALDO REPAWE TSEREDZADA	28/07/2002	22,00
2.	349	FLAVIO TSERENHIMI 'URI XAVANTE	24/12/1997	21,00
3.	945	FELISMAR TOMOTSUDZA REBE SEREWATAHIWE	20/05/1993	15,00
4.	162	VIRCELINA PE WABU	28/08/2001	AUSENTE
5.	173	CONSTANTINO PINIWAP TSA ANHIB RU WA ORE	20/10/1993	AUSENTE
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	386	JUCILEINE WA UTOMOTSEWE	10/05/1995	10,00
2.	396	MARQUINELA TSINHOTSE EPA TSIROBOWE	10/01/1992	7,00
3.	472	GOYA WAUTOMO O	06/08/2007	AUSENTE
4.	310	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002	ELIMINADO
5.	328	OREGINO DZUIR TSERERE	07/09/1992	ELIMINADO
6.	287	PINHA 'RO'OSIWA'E	18/03/1984	ELIMINADO
7.	787	RIMENIA RETSI EIWE	25/12/1995	ELIMINADO
ALDEIA BURUWÊ				

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	480	ELENI PEWAZRO	06/02/2001	24,00
2.	31	RAFAELWA ANHÓRÁ TSIHORIZADATSU	02/04/1982	ELIMINADO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	510	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWÉ SAHAIRO	19/07/1998	28,00
2.	838	MIGUEL TSERNHAMRI	29/08/1999	26,00
3.	256	MARA MARTINS WAUTOMOAIWE	30/10/1987	24,00
4.	174	GIANE SINHOSE E RAIWE SEREU RA	12/02/2008	24,00
5.	755	MARCIELA WA UTOMO NHINARI O	02/09/1993	22,00
6.	947	MITES SEREHITÉ SINHOSEEROVI	08/09/1990	21,00
7.	699	CARMECI SINHOSE EZEMO	06/08/1996	17,00
8.	540	MARILDA WA UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981	7,00
9.	820	HELIO SERDU SEREJAHÍ	13/10/1999	ELIMINADO
10.	610	ROSALIA MARTINS RETEHIRI	01/08/1997	ELIMINADO
11.	192	MARCELA REWAHI RO OSI RE	02/10/2003	AUSENTE
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	902	DARLENE RO O UAZE SERENHI RA	15/04/1999	25,00
2.	807	ALMIRA WAAMATE PESSISSA Á	14/09/1996	22,00
3.	145	ELIVANIA PEWARIN SEREPARAN	25/03/2007	7,00
4.	949	EVANIRA RETSIWEDZE TSEREBUTO	06/10/1995	ELIMINADO
ALDEIA CAPELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	243	AMERICO ROMULO SEREWAZÉ AI 'RERO	04/12/1999	20,00
2.	628	GERMINO SEREZA 'ARO SEREZAPRONI 'RE SISAPI	31/12/1997	17,00
3.	925	JULIM CILTO PAWARE PAPA	02/03/1975	16,00
4.	637	NILSAIDE MARIA RERA 'WE TSARANATE	27/03/1995	15,00
5.	121	OCIEL AUWENHINHA	14/09/1994	ELIMINADO
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	253	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	29/09/2001	24,00
2.	651	SULIVAN TSERETOMOWA ADI	07/06/1988	21,00
3.	669	GLEICY PENHINIWE WA OMOPTÉ	31/07/2008	17,00
4.	524	JOAO TSEREHITE WARIPO OWE	22/11/1993	15,00
5.	200	LEILA ROODZAWERE TSEREUIPA	20/06/1993	10,00
ALDEIA COHAB				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	644	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAEPKAN	01/10/2001	25,00
2.	636	THAYNARA REWADZE SEREJWEDE	18/03/2003	12,00
3.	647	MAINARA KENIA SINHOSE EZARITI I PESIROMORE	21/08/2005	ELIMINADA
ALDEIA CORREGO DOS PATOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	836	CALIXTOR SERE BUTUWE TSIMIWE	25/06/2000	18,00
2.	361	MARILES RO ONHIWE SEREPARAN	17/08/1997	13,00
3.	663	EDECIO AIWEDE 'WA RATATA	12/05/1983	11,00
4.	389	ACELINO UIHÁ JEDI ABHA	28/04/2002	8,00
5.	318	MARACAO ABHA	02/03/2002	AUSENTE
ALDEIA DZEIUWAHU				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	583	ROSELINA WA 'UTOMOE	06/07/1994	23,00
2.	598	EGIDORO TSEREWADZU SERE 'OMODI	10/01/1988	19,00
3.	717	ISMAILDA RETON	05/04/2000	ELIMINADO
ALDEIA DZÉPA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	919	ISABEL PÉWAPARI	15/08/2000	22,00
2.	465	LUCINETE WAUTOM ODOZAO	28/05/1997	20,00
3.	394	LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZA TSE	09/10/1996	9,00
4.	471	MARCILENE PEWAVE	10/09/2002	AUSENTE
5.	938	TEREZINHA REUPA	27/02/1987	ELIMINADO
ALDEIA EGITO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	387	IZAELA RO OMRE	28/01/2002	9,00
2.	419	LUIZENIO TSEREMOHI	14/01/1987	AUSENTE
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	131	LURDIMARA RO OTSITSOI RE	09/11/2003	11,00
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	51	AFONSO TSEREDZATSU	10/06/1986	27,00
2.	46	ADOANO TRESE RAIWA RU	08/01/1992	23,00
3.	176	VANILDE RO ODZAHAO	02/09/1993	22,00
4.	107	JUCENITA RO OHOTSI O	30/03/2001	18,00
ALDEIA ETEIPORE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO

1.	846	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	02/02/2002	13,00
2.	445	LEIDIANE PENHORINI TSEREBUTO	15/06/2000	12,00
3.	367	MAVIA RO'ONI'A	15/02/2004	ELIMINADO
ALDEIA HU HUI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	282	CLEOMAR SEREJU	08/02/1985	21,00
ALDEIA NATAL				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
SEM INSCRITOS				
ALDEIA NOVA SERRINHA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	123	CLEBSON TSIWA RU	24/09/1992	20,00
ALDEIA PALMEIRAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	307	IGOR TSIRIWA NOMOTSE	26/03/2006	28,00
2.	500	ADEMIR RUDZE TSREPTWE	31/10/1992	20,00
ALDEIA PARABUBURE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	242	TSERENHIBOWE TSERENHITO WE	19/09/2002	INDEFERIDO
ALDEIA PAULO VI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	771	EGNO TSERENHIMRI	25/07/1987	16,00
2.	817	ALESSANDRA PEWA UO TSIWAMO	26/03/1986	ELIMINADO
ALDEIA PEDRA PRETA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	37	ZEZINHO TSITOMOWAWI TSEREI	12/05/1984	ELIMINADO
ALDEIA PIRANHÃO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	944	MOACIR REINAWÉ	07/11/1982	22,00
2.	17	FRANCISCA RERAÍPE	29/04/1984	5,00
3.	23	IVODIA WA UTOMOSI UTORIO	11/09/1982	ELIMINADO
ALDEIA RIO KULUENE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	620	EDGAR TSEREWIPA	26/12/1996	23,00
2.	364	VANTUIR TSEREWATI' IÕ	30/04/2001	17,00
ALDEIA RIO MARIA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	103	BEZENIA RETA' A'Õ	02/10/1994	7,00
2.	101	CIDE TSERERE	24/01/1991	ELIMINADO
ALDEIA SANTA BENEDITA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	706	DIEGO TSEREDE TSEREBDZA	26/03/2003	25,00
2.	140	MIZELA WAÛTOMO'E TSEREMRE	23/02/1995	22,00
3.	481	MARIA CARLA WAUTOMO URE	29/01/1998	19,00
4.	109	MIRIAN CELESTINA PIÕ'YWE	05/03/1999	16,00
5.	512	RODRIGO TITITOPI	09/08/2002	13,00
6.	326	GUDENCIO WA ORINATSE	01/01/1990	12,00
7.	181	ALEX MIZEL TSEREWARI	10/07/2005	12,00
8.	372	PEDRO TSI ODO	09/06/1999	9,00
9.	110	SILVANA RENHOWE	30/03/2001	9,00
10.	378	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999	5,00
11.	499	CATIME RETME RETSIMANI	22/09/2002	ELIMINADO
12.	157	DARCI TSERENHOTO'Õ	28/05/1994	ELIMINADO
13.	447	MARIELA PEDZARINA	14/08/1999	AUSENTE
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	336	ROSANETE PETSIMANI PATÉ	12/05/1990	23,00
2.	288	GARDENIA RO ODZURIWE	09/12/2004	23,00
3.	262	AGLAE WAUJEMOTSISA RE	25/07/1998	21,00
4.	270	MARIA DE LORDES RENEMO	09/03/1988	12,00
5.	247	CINTIA PENHIBRA UMORIDADZE	24/05/2001	12,00
6.	514	GABRIELA RO ONHIHI	05/08/1994	9,00
7.	27	CONSTANCIA RE A XAVANTE	04/10/1999	8,00
8.	313	THAURINA PEWA'WAHU ABDZUWÉ	18/07/2005	4,00
9.	273	SULA PE EIWE	27/09/2006	ELIMINADO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	370	GREGORIO REDZAHÍ	05/10/1988	19,00
2.	304	MALUVEL INHAMRIA TSERE OMOWI	15/04/1992	14,00
3.	397	IMACULADA PENHO É	03/06/1982	13,00
4.	374	DIANA PETSITA A O	11/04/2001	ELIMINADO
5.	136	MARIA SONITA WA UTIMOPRE	10/08/1995	ELIMINADO
6.	285	VILERICA OSVANIA REA AWA AIRE	08/06/2002	ELIMINADO
7.	129	ELIMERSON TSEREDZADONHARIWE	04/09/1998	AUSENTE
8.	279	ROBERTO WABJUDI	20/12/1982	AUSENTE

ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	992	OSMARA WA 'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994	8,00
ALDEIA SANTA HELENA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	258	LOURECO TSORODIWE	29/06/2001	16,00
ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	826	GERCINA RETSIWA TSERENHOÁ	05/08/1998	22,00
2.	828	MARCILENE RERITUWE TSERENHO A	18/03/2007	20,00
3.	833	GERALDA LEIDIANE PEWEWAWE	22/01/2002	19,00
4.	831	FRANCILENE PEBAIHO	11/11/2001	14,00
5.	825	MARTA REDURIWE	17/05/2003	12,00
6.	835	MARIA VANDA WA UTOMOPARI O	06/08/2004	8,00
ALDEIA SANTA ROSA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	735	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	28,00
2.	168	HEBREONE TE ABAWE TSARATE	14/12/1999	28,00
3.	737	ADAILTON TSEREDZUDZAHORI	14/07/2003	17,00
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	633	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE O	10/10/1996	26,00
2.	584	MARCIANO CLEYDIO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	16/01/2002	25,00
3.	680	GUIMARO TSEREWAPRE	07/03/1995	24,00
4.	844	ROSALVA PEHARI'O	22/05/1997	24,00
5.	716	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	20/09/1987	21,00
6.	91	MARCELINO TSEREWE	16/05/2003	19,00
7.	304	IANAMA RĂIRITE	04/04/2005	18,00
8.	526	ROMARILSON SANTOS TSERENHOHO	02/12/2000	14,00
9.	686	VANESSA REDZAIWE	14/06/1997	11,00
10.	681	JULIVAN TEMRITE XAVANTE	11/04/2002	9,00
11.	682	GILDASIO TSUWE'DE'WÁ	25/02/1995	3,00
12.	684	CARLÃO TSUDZAWERE	09/04/1983	ELIMINADO
13.	605	MARCILEIDE WREÓMONA TEIHDZATSE	30/05/2004	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	116	MARIA SANTA REDZADADSEI O	27/03/1997	22,00
2.	99	CRISTO WAIRAIRO	10/04/1998	17,00
3.	749	PAULA RETSIWATSISHU TITOMOWE	28/05/1986	16,00
4.	827	REWADZARI O RAIRATI	30/11/1995	16,00
5.	111	MARIA SEVERINA RO ONHIBDZARI O WARADSÉRÉ	07/05/1991	15,00
6.	12	CAMILA ROOTSITSARU'RUWA'ADI	26/09/1988	7,00
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	58	HENRIQUE PINIRU AJAVE	28/03/1972	29,00
2.	121	DIVÁ PERÁ	07/10/2002	12,00
3.	582	RITA MILLA PENHOREME	24/04/2006	10,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	345	PEDRINA PEWIDIMA TSERERAWÉ	29/06/1993	23,00
2.	800	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWE	10/06/1986	19,00
3.	22	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHOTSIEWA ADI	27/03/1992	18,00
4.	175	JOSSEMARA PEDZAIWE WAÓRINATSE	05/02/1992	16,00
5.	268	DRIELE PTSI RE TSE EOMOWA	02/09/2006	10,00
6.	793	MARIA ELBA ROÓWAIWE	02/09/1988	AUSENTE
ALDEIA SUCURI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	16,00
2.	456	LOURENA ROODZIBIRĂ ADZOWÉ	21/06/2000	16,00
3.	459	JUSELICE PENHIMI'URI'O	18/04/1997	9,00
4.	452	BANILA RĒPUTSI'Ō TSERERE'É'É	18/05/1986	8,00
5.	454	CLEIDIANE TSINHOTSE EMRI	04/05/1999	8,00
6.	455	DALIEINE PEWADZE	06/01/2006	AUSENTE
ALDEIA TELA VIVE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	96	LORENO GILDON SEREDZAU	19/11/1978	27,00
2.	120	ROSEMAR REDZAPRONI O	12/09/1983	24,00
3.	321	MARCIA TSINHOTSE'ERANA'Ō	15/08/1997	6,00
4.	815	CLEIDE PETSINHORIO TSERETSIBA	30/03/1999	4,00
5.	280	DENISE RENAWÉ	01/10/1996	ELIMINADO
ALDEIA TRES MARIAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	182	JULISSA PEWE WI O WA RAIHU	03/12/2004	15,00
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDÍGENA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

ALDEINHAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS				
1.	437	ITAMAR ROWA A TSEREWADI	09/11/1988	29,00
2.	68	DAVI MIRANDA SERE UBUTE	20/06/1976	22,00
3.	195	AMADEU HOROTA AWE TSIMO	28/05/1966	21,00
4.	757	ELEAQUE TSERERO ' OMONHIWAI	17/10/1995	17,00
ALDEONA				
E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA				
1.	719	WADIS ESTEVAO TSA RADZA O	11/01/2002	29,00
2.	448	NILMARIA PEWADZA' O TSEREBUTO	14/11/2002	26,00
3.	44	MARIETA WA UTOMOZAB RE	02/06/1983	18,00
4.	978	CONSTANCIO TSEREPRE HOWAWE	15/10/1998	INDEFERIDO
5.	625	RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE	09/10/1996	INDEFERIDO
6.	920	PAULINHO UREBE TSIBUI'RE	19/08/1994	AUSENTE
ALVORADA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE				
1.	531	CLAUDIO OTAVIO TSEREPANDI	25/03/1964	25,00
2.	528	ALTAIR SUW' WTÉ O	16/07/2005	22,00
3.	430	MARTA WA UTOMOROIWE	21/10/1997	20,00
ÁSIA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE				
1.	122	JESIEL TSUATE	27/05/1998	22,00
2.	693	JOSE BRANCO APTSI' RE	12/07/1982	16,00
3.	416	VALMIR TSIWARU	23/10/1994	AUSENTE
BAIXÃO				
E.M.I. LUIZÃO				
1.	847	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	12/07/2000	30,00
2.	776	IRANILDO WAIHI RÉ	03/06/1996	28,00
3.	513	ORLINDO UIRE	24/10/1970	28,00
4.	124	OZEIAS WAMHANAWA TSEREZE	09/03/1979	24,00
5.	639	JAKSON TSERODI	28/11/1998	24,00
6.	659	BEBETO TSEREU' O TSEREZE	26/07/1990	11,00
7.	558	EDELSON SEREZÉ	23/02/1980	AUSENTE
BELA VISTA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
1.	11	JEZIEL SEREÚENE NADAWA UMRĀTAJA O	12/03/2002	25,00
2.	250	OTACILIO TSERERA	30/12/1999	14,00
BELA VISTA 2				
E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÉ				
1.	239	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	28/05/1999	19,00
BOA VIDA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE				
1.	631	MAURILIO TSERERURUDI	21/06/1999	28,00
2.	592	SILIVAN TSERERO ORE	07/09/1989	25,00
3.	638	JADER TSEREHEWE	10/07/1995	17,00
BOM JESUS DA LAPA				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS				
1.	62	JOAO AILTON TSEREROBDI	13/10/2000	28,00
2.	476	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	17/04/1994	20,00
3.	334	WA'UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	15,00
4.	590	HELVECIO PARIDZANE TSI ROBO	18/06/1990	15,00
BURITIZAL				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA				
S.A SÃO MIGUEL				
1.	423	OLICIO SIRUIA	09/09/1983	25,00
2.	305	PALMAC TSUPTO ROBRO	10/03/1992	24,00
3.	789	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	23,00
4.	312	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	26/05/1990	21,00
5.	126	GELINEY MARADZAIWA SI UWARI	16/09/1999	13,00
BURUWÉ				
E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE				
1.	158	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983	30,00
2.	356	PABLO WARITE ABDZUWE	20/03/1995	26,00
CACHOEIRA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA				
1.	607	AGNALDO WE U O TSEREBE	31/01/1993	8,00
CACHOEIRA DO COUTO				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI				
1.	382	JUCELIA TSINHOTSE' EURE TSEHITE	07/08/1993	26,00
2.	739	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	23/05/2000	19,00
CAMPINAS				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO				
1.	294	MIZAEI TSA É	17/10/1994	39,00
2.	981	GILNEI DANTE HOIMANAZASIO ROMAVANTUI	30/10/1995	38,00
3.	736	ANAEL TSERE OMOWI	05/11/1979	35,00
4.	593	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	16/10/1999	35,00
5.	519	APOLONIO SEREWA' U	28/08/1980	34,00
6.	170	HEITOR WABDZU' O TSSERETATA' AWE	23/10/1989	32,00
7.	251	JOAO NETO TSERE UB UWADZI	04/09/1980	31,00
8.	376	HELIO JUNIOR SEREPARAM	12/01/1983	30,00

9.	922	RANGEL MARTINS XAVANTE	14/10/1984	30,00
10.	612	LEO SIRUEZEWARI	22/10/2001	30,00
11.	26	BILONZINHO TOMOPTSE TSEREWAM NE	01/06/1989	29,00
12.	508	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	06/06/1986	28,00
13.	921	KEILA PENHOPRE	26/07/2002	28,00
14.	236	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	17/01/1993	27,00
15.	353	LUIZINHO TSEREWAROWE	14/05/1975	27,00
16.	783	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	26/10/1996	26,00
17.	742	ADEMAR RUWARI TSERE EE	28/08/1986	25,00
18.	707	ZENALDO SEREWA O SERENHITOMO	27/03/1996	25,00
19.	529	VALDINEI TSEREPAPI UPREA	10/04/1996	23,00
20.	384	ALDINOR SEREZADPSI	26/07/1995	22,00
21.	224	RAEL SERE RUZE SEREWIBA	21/10/2005	22,00
22.	240	RODINALDO SERETO TSERETA AWE	22/10/1991	21,00
23.	713	GUIORIMO TSISAPI	02/10/1977	21,00
24.	705	QUEZIA PEASIO TSEREDZA	07/08/1996	21,00
25.	183	SIDNEY AIHIDI SEREJAWI	20/06/2003	21,00
26.	385	ERNEZIO TSERENHI ETSEWE TSUDZAWARE	14/10/2003	21,00
27.	215	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	22/10/1989	21,00
28.	295	JOVERCILIO UMHORIRÁ	23/04/2001	21,00
29.	248	SAFARIOS TSEREWADZU	15/06/1990	16,00
30.	641	DINELTON SEREWANHISO WAIRUIRA	01/05/2001	15,00
31.	70	DONIEL SEREWA ADI	26/01/1998	14,00
32.	679	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998	14,00
33.	254	BASILIO PORERONE	13/12/1981	10,00
34.	602	LAIRA RÉU'ASI RETEHIRI SIHÁ RIRA	19/03/2001	AUSENTE
35.	128	ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	28/08/1979	AUSENTE
CAMPOS BELOS				
E.M.I. CAMPOS BELOS				
1.	708	ALDO WAAMATE TSEREDZE	19/04/1979	40,00
2.	85	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	07/02/1985	40,00
CAPELA				
E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA				
1.	642	TSIDZE BURUWE	27/12/1998	29,00
2.	643	ALCIDINO TSEREDZAWA	01/07/1997	15,00
3.	634	RAUFI TSIRUIPI	03/12/2004	ELIMINADO
CHÃO PRETO				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO				
1.	391	EDUARDO SEREUIPRA	26/10/1967	32,00
2.	808	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	14/09/1988	32,00
3.	1	EDEMILSON SERENHOA SEREJAENE	12/09/1996	29,00
4.	388	SILVA SEREWABDZURI 'O SEREJAENE	12/06/2001	23,00
5.	197	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	05/06/1995	22,00
6.	689	JUBI RUWE E	26/10/1996	12,00
7.	527	GIDANIO TSUNHE EWARI SEREJAPRI	20/02/2006	7,00
8.	645	RONICLEIDE REDUMA	12/03/1991	ELIMINADO
COHAB				
E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB				
1.	278	WESLEI TI AIWE	12/10/1994	28,00
2.	971	ROMERITO UPE RINJADZE	30/07/1985	28,00
3.	533	ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	06/02/1992	22,00
COLINA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA				
1.	84	ALINE TSINHOTSE EUTO	08/06/1994	18,00
2.	81	GILNEY TSERETOB'RU	27/10/1997	15,00
3.	95	JANE PETSUTORI	05/01/2000	INDEFERIDO
CÓRREGO DA MATA				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE				
1.	646	SAULINHO TÔMÔSU UNE'EDI	02/05/1998	37,00
CÓRREGO DOS PATOS				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS				
1.	654	BELISMAR SATA'RU U E SASU	21/01/2000	17,00
2.	358	EDNHO MORITU RATATÔ	17/01/1992	18,00
3.	77	EDMAR APHUJAE RATATA	21/11/1996	15,00
4.	69	LEUCIANO SEREWABUI O SEREUBUJE	11/09/2006	13,00
5.	76	ESMERALDO SEREMAN AUAPHO RATAT	17/03/1999	13,00
6.	530	EVANILSON SERENHIWA RATATA	02/08/1999	10,00
COUTO MAGALHÃES				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO				
1.	360	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITE	27/12/1995	4,00
CRISTALINA				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA				
1.	42	CÉCILIO TSERE UWARI TSUIHORI WA	23/11/1991	31,00
DARITZÉ				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO				
1.	670	ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	20/09/1994	24,00
2.	640	JAININE SINHOSE ERA	30/10/2003	15,00
3.	697	FELICIA PENIZA SERENHORA	04/04/1984	15,00
DEUS É AMOR				

E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR				
1.	355	ANGELONE TSERERIDZÉ TSEREMEI'WA	25/05/1998	28,00
2.	346	ODILON PINIDZUTSERENHI BRU	10/06/1997	17,00
3.	177	HELDER TATAMEIWA TSARANATE XAVANTE	27/03/1999	INDEFERIDO
DEZ MANDAMENTOS				
E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPTSEWAVE				
1.	573	JOSE FRANCISCO TSIDOWI	10/01/1988	21,00
2.	597	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY'WA	11/02/1991	19,00
DUTERO				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO				
1.	342	SILVIO TSEREDZAATOWE UNW'EDI WAÖMÖRÄ	16/06/1982	17,00
DZEIWAHU				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ				
1.	550	ATANARZIO MARTINS ROWANO	17/02/1989	30,00
2.	788	MANOS SERE'OMOÖ	20/11/1979	19,00
DZÉPA				
E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA				
1.	937	PASCOAL TSIRUI'RE BABATI	01/04/1990	16,00
EGITO				
E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO				
1.	899	BARNABE AHOIRU	07/08/2000	19,00
2.	118	CORNELIA PEUWE	16/04/1997	ELIMINADA
3.	927	WILLE ROWAU'URE	05/11/1996	ELIMINADO
ESPÍRITO SANTO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA				
1.	153	RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	03/11/1994	27,00
2.	138	DORIVA TSMIRIHU TSIWAMO	03/06/1999	19,00
3.	851	MARCOS VINICIUS TSEREWARA WAIRIPÓ OWE	30/07/1986	14,00
4.	850	ARQUILENO TSEREBUBU PAWELE	08/10/1992	12,00
ESTRELA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA				
1.	180	DENIVALDO SERE UMIRA	20/10/1985	30,00
2.	928	PEDRO TSEREHORAWA APHO'ODI	05/11/1999	30,00
3.	812	FRIDELINO TSERE WAMARI	30/10/1992	28,00
4.	923	MENSAQUE RADAHU APHO ODI	13/03/1999	28,00
5.	777	JOAO TSEREPE APHO ODI	26/04/2001	28,00
6.	567	GENARIO TEEDZATOMODZU	12/03/2000	21,00
7.	410	ELIEZER DABURU RAWA	03/04/1998	15,00
8.	331	EVANIO ADZADZUWE	04/11/1996	14,00
9.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	AUSENTE
ETEIPORE				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE				
1.	369	VALDIR TSERE UBUHA	10/07/1988	25,00
2.	443	ETO TSERE U BUTSE	08/08/1992	22,00
3.	234	EVILACIO SERE UPÄRI	23/09/1999	21,00
4.	414	JUILSON TSIPI RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	13,00
HOIWAPREDZAWÉ				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A. HOIWAPREDZAWÉ				
1.	948	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	15/12/1980	ELIMINADA
HU UHI				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI				
1.	575	JOSAIR AS RAIWA	18/11/1988	24,00
2.	685	AROLDI BABATI SEREPAPIRE	22/10/1975	ELIMINADA
IMACULADA DA CONCEIÇÃO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ				
1.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	22/11/1980	22,00
JACU				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU				
1.	961	MORADINE A OHIDI	29/10/1996	40,00
2.	960	AERMANY TSEREDAÁ TSO'UTU MORE	03/11/2003	23,00
3.	959	HERCULANO A'UWEDI	09/07/1998	22,00
4.	979	ALDAIR TSI RUIPE WAIREREI	14/02/1994	INDEFERIDO
KAIROS				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS				
1.	608	HELINHO TSUDZAMO	17/09/1987	29,00
2.	741	ERALDO TSERENHOIPE BABATITOBRODI	29/12/1996	25,00
3.	60	BRIANES TSEREUBUTE BABATI	07/07/1996	24,00
LAGOINHA				
E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA				
1.	102	GERCINA TSINHOTSE ERE TSEWA UTO	29/12/1999	23,00
2.	629	DEOVANICE TSINHOTSE EPETSE'Ó	27/04/1998	15,00
MADRE LAURA				
E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA				
1.	292	CARME NABDO WA	08/02/1988	15,00
2.	171	CAMILO TSA ECOMO WA	19/09/1970	7,00
3.	722	TSERENHOWA BUTSE	01/04/1994	INDEFERIDO
4.	599	TULIO RAIRATE	14/09/1993	INDEFERIDO
MATA VERDE				
E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE				
1.	935	WILZA CARLA OTSIMAURIPE TSEREWANNW	10/11/1992	25,00

MATO GROSSO				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO				
1.	588	ZINHO TSEREHA TSERE'AI	19/02/1994	14,00
2.	587	AECIO TSERENHOIHI	18/09/2002	12,00
3.	417	ROGIBERTO HOROIHO'OWE	28/03/1992	INDEFERIDO
MATRINXÁ				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ				
1.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	33,00
MONTE PASCOAL				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL				
1.	917	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	09/03/1987	20,00
NATAL				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL				
SEM INSCRITOS				
NOSSA SENHORA APARECIDA				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA				
1.	368	DENISE RO'ODZANI'O	13/05/2003	22,00
2.	351	CAMILO NETO TSARANAO	21/11/1999	21,00
NOVA CANAÃ				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÃ				
1.	404	RONALDO TSORODU	12/07/1997	23,00
2.	82	ADELMO TSERENHITOMOWE TSERE'RUWAVE	01/11/2001	20,00
3.	403	SINDINE SIUWE	16/03/1988	16,00
NOVA SERRINHA				
E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA				
1.	90	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	05/05/1986	24,00
2.	446	DANNI PEROIWÉ	31/03/1999	15,00
NOVO BARREIRO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO				
1.	135	VALDILIO TSEREWAPU	03/08/1998	17,00
2.	407	DIOMAR DA SILVA SEREZA RE	16/05/1994	AUSENTE
3.	983	ANTERO TSEPTE	15/04/1999	AUSENTE
4.	837	REGISLLEY TSA E WOMOWA TSEREWE WDI	03/01/1996	AUSENTE
NOVO PARAISO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA				
1.	392	TANMI DADZATE WA	13/11/1991	25,00
2.	283	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTÉ	11/01/1989	17,00
3.	449	LUIZ MENDONCA AI BOWAHI	15/11/1994	8,00
4.	840	OTACILIO RAIRATE	05/01/1997	ELIMINADO
5.	841	ALMIR PROWARI	30/06/1991	AUSENTE
NOVO TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE				
1.	32	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/06/1981	20,00
PALMEIRAS				
E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS				
1.	504	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPE	21/10/1998	16,00
2.	413	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSE	20/02/1983	6,00
PAPA PAULO VI				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMRIHU RAIRATE				
1.	767	CRISTOPHER DZEWA TSMRIHU	27/05/1996	27,00
2.	769	REGIANE WA UTOMO WA	28/11/1993	26,00
PARABUBURE				
E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO				
1.	574	MARLOM TSEREMODI	11/09/1999	14,00
2.	244	MARADZUHO TSERENHITOWE	03/10/2000	INDEFERIDO
PEDRA PRETA				
E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA				
1.	40	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	23/07/1989	15,00
PIRANHÃO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSE				
1.	97	EMIVAL TSERE UHI	30/09/2003	21,00
2.	695	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE SEREROTÖDI	15/06/1994	20,00
3.	692	ANDELMO TOMOTSU	25/07/2000	20,00
QUERÊNCIA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI				
1.	839	MARCIEL TSEREWAHUM TSEREWA ADI	23/02/1985	32,00
RIO KULUENE				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE				
1.	614	JOATAO TSI UWADA	09/09/1977	27,00
2.	365	SILVERIO TSI EIHOWÉ	14/11/1993	22,00
RIO MARIA				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA				
1.	589	AMARILDO WAIWE POREPE	15/08/1988	20,00
2.	357	ODELINO SIPRO	13/08/1991	20,00
RIO PORTO ALEGRE				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI				
1.	468	BEBETO ETETSE WA RAIRO	12/11/1990	23,00
SALVADOR				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR				
1.	150	ITALO NUMES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	07/05/1993	7,00
SANTA BENEDITA				

E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA				
1.	484	OLIVIO RANHIBDZU	15/01/1994	30,00
2.	747	ADELMO TSOWABDZE	20/05/1999	30,00
3.	341	MIGHELLIO HAWI	07/05/1985	28,00
4.	112	HERMES OMOHI	01/06/2002	24,00
5.	371	FLORENCIO WAI ANHORA	18/10/1991	24,00
6.	275	FLORIANO WAPRUIWEEWRI	28/05/1993	21,00
7.	501	JOSE TSIPRA	04/06/1996	21,00
8.	186	ROMAN TSEREMRE	10/07/1987	21,00
9.	352	DEMETRIO TSERE'PETSEWE	26/02/1984	20,00
10.	696	ELZEARIO UPTSIBIWE RAIWABDZU	11/09/1987	18,00
11.	104	ALTIER HENEDZE	15/06/2004	18,00
12.	377	TONE TSEREDZABDI UTSEYRO	30/07/2004	14,00
13.	653	MAXIMINIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	12,00
14.	277	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993	AUSENTE
SANTA BERTIOGA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA				
1.	408	ALESSIO TSEREUBUA Á	27/11/1985	26,00
SANTA CLARA E.M.I. SANTA CLARA				
1.	970	BRAS TSERENHI RU	03/02/1999	29,00
2.	255	AILTON TSEREWE	12/07/1984	28,00
3.	489	LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE	09/04/1995	28,00
4.	296	ADRIANO TSIRUIPI	26/01/1999	26,00
5.	167	IGOR RUDZAWA	10/04/2002	25,00
6.	298	NATALIA TSINHOTSE ENHIMDZAWEO	05/01/2003	25,00
7.	398	KATIA RENHIDZUTSIPIBU'PE	07/03/2002	25,00
8.	15	ADEMILSON TSERERONO	07/03/1993	24,00
9.	319	NATANAEL WARATAHITE TSPOMOWE	08/11/1986	24,00
10.	52	LINDOLFO UREBETE	09/04/1992	24,00
11.	393	JOSEP XAVANTE	05/04/1998	24,00
12.	400	VALERIO TSERETSU	18/10/1998	24,00
13.	263	TOMOTSE PIO	22/08/2003	24,00
14.	542	ROMARIO TSEREWAIWE'WARI	06/06/1989	23,00
15.	322	RANIERES TOMOTSU	26/11/2000	23,00
16.	143	KLEBERSON TUMUSS XAVANTE	01/10/2003	23,00
17.	324	PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	21/03/1989	22,00
18.	265	AUGUSTO TSERENHORO	18/08/1994	22,00
19.	237	ANDINA PE'AIWE ETERO'OWE	27/07/1983	21,00
20.	516	LICINIO TSEREWA RA MAIWARAWARI	05/07/2001	21,00
21.	330	LINCO TSERENHITOMO TSPOMOWE	15/05/1990	16,00
22.	34	IRON TSUIWEWARI	15/04/2007	15,00
23.	189	ARLINDO UWA A XAVANTE	26/04/2002	15,00
24.	464	DIONELIO TSI'EIWA'ADI	07/07/2006	13,00
25.	549	JOVIANO TSERERERENE	14/10/1991	12,00
26.	144	JEOVA UTSEY RO	14/09/2003	10,00
27.	317	ANDRIOLE TSERE'AMOWE TSA'AMRIWAWA	01/02/1990	9,00
28.	155	FELICIANO TSEREDZAWA	08/05/2004	8,00
29.	511	DEOVAMIRO ANAROTSE TSEREDZA RAIWE	14/11/1999	INDEFERIDO
30.	339	JOELIO TSAMARIDI	10/11/2003	AUSENTE
SANTA CRUZ E.M.I. SANTO AGOSTINHO				
1.	929	GIDEONO TSERENHAPARI	01/12/1986	28,00
2.	702	KENIS RATE	05/12/1992	24,00
3.	690	JOAB SAWOROREME	14/06/1999	24,00
4.	421	ALBERTO TSEREDUIWAWA	08/01/1999	18,00
5.	229	FIRMO SIRUPREDU SIBÉ	21/10/1984	17,00
6.	366	EDIMAR U'REIWE	12/05/2000	13,00
7.	931	TIBERIO CESAR BUPREE SERETOPO	03/05/1986	13,00
8.	375	VILMAR PEREZ UBUTA ADI	26/10/1984	12,00
9.	505	ADELIO UBADATSE TSEREQAHU	22/04/1993	AUSENTE
10.	306	COSNTANCIO TSEREDZAPO	26/04/1995	AUSENTE
11.	260	JOSIMAR CILIANO ETETSE	22/07/1996	AUSENTE
SANTA FÉ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ				
1.	28	IZELIO TSEREWATSUTUWE	29/12/1989	24,00
2.	88	ODIMAR SIOMORA	21/08/1990	19,00
SANTA HELENA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA				
1.	249	EUCLIDES SIRÂPSARI'WA	02/03/1982	AUSENTE
2.	252	FREITO TSEREADZUPI PZAIWA ONO	28/02/1992	ELIMINADO
SANTA MARIA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO				
1.	856	ERICA PENHITSIT'Ô	29/10/2004	13,00
2.	852	WAROBDI TSI EIWA ADI	14/11/2003	AUSENTE
SANTA RITA DE CÁSSIA E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÁIRE				
1.	904	SAIMO QUARENTA TSEREPIBIIWE	13/02/2002	27,00

2.	832	GEORGE WA ÁNE WA'U'E	28/04/1992	20,00
3.	830	MARCILON TSERE'ORI	04/09/1995	ELIMINADO
4.	829	UNE'RAIRATE	01/01/1991	AUSENTE
SANTA ROSA E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA				
1.	409	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	07/06/1998	27,00
2.	732	ANTONIO JACKSON TSERE OMORÁTE UBE	10/06/2000	24,00
3.	734	MAZINHO DATSUIRE TSERENHOWA	15/05/1990	23,00
SANTO ANDRÉ E.M.I. LUIZÃO S.A JERONIMO CONTADOR				
1.	21	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002	16,00
SANTO DO CÉU E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU				
1.	842	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	21/01/1992	29,00
SÃO DOMINGOS SAVIO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SAVIO				
1.	411	ALBERTO PARI'UPTSEWAVE MORITU	22/08/1980	39,00
2.	344	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	02/09/1986	35,00
3.	606	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITUTSE	27/11/1990	28,00
4.	94	CRISTIANE TSINHOTSE EUDZEI O TSMIRIHU	13/06/1998	22,00
5.	824	JOSE ACACIO A EDZANE TSEREDZA	22/12/1997	20,00
SÃO FELIPE E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE				
1.	483	FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI	05/02/2000	38,00
2.	363	RONEUTO TSI'ORE EDI	14/08/1996	38,00
3.	930	JUCELINO ANANHORÁ	06/07/1983	33,00
4.	688	VITORIANO TSO'OTODI	04/04/1983	31,00
5.	460	CESARIO TSIRUYPI	13/06/1987	31,00
6.	71	TADEU TSEREDZE	11/07/1997	30,00
7.	161	ALDO HIGIGO OMOWE	16/06/1987	30,00
8.	412	CLAUDEMIR TSWEPTTE WA RADZERE	22/05/1988	28,00
9.	100	ADILSON TTSERARÉ	14/04/1999	24,00
10.	453	JOSE SARNEY TSEREPARAWÉ	06/08/1985	19,00
11.	309	PARANHO RAIRATE	06/02/1994	18,00
SÃO FRANCISCO E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO				
1.	127	NATALICIO TSA RENE WAVE RU	01/07/1986	15,00
SÃO GABRIEL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA				
1.	916	FILEMON JOSE TSOROPRE	18/07/1986	27,00
2.	130	IRAM TSERENHADU	08/05/1977	19,00
3.	133	ELMIVAN TSEREUWADZA U TSEREDZADU	15/09/2003	16,00
SÃO JORGE E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JORGE				
1.	323	FLORA PETSIPAIO REDZA WA RAWI	31/03/1985	9,00
SÃO JOSÉ E.M.I. PARINAI'A				
1.	822	PEDRO MAGALHÃES WADZAITWE	16/06/1999	25,00
2.	315	CAIO WAWADI	08/04/2004	24,00
3.	466	DOMINGAS TSINHOTSE EURI TSRENHO E	10/10/2006	16,00
4.	908	LURDES REDZAPRONU O	07/06/2005	5,00
SÃO MATEUS E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS				
1.	754	JÓSIAS TSEREMA'A TSARORADA	04/07/1985	33,00
2.	555	JOSE RAMOS ORIDI WARI	23/03/1991	30,00
3.	57	MARIA ROSANEIA PRETE	05/12/2000	27,00
4.	565	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSE TEROWA A	21/10/1995	25,00
5.	325	DOLSE TSERE UBURU TSIREDI	27/12/1993	23,00
6.	962	BILICIOMAR WA WA OMOSUIHAAABRE AWE	16/12/2002	22,00
7.	553	GECIENE PEWABDZURI'Ó	23/10/1992	16,00
8.	38	ARTHUR CESAR WAIROTSU TEROWA A	24/04/1998	16,00
9.	566	EZEQUIEL JUNIOR ROPOTOWE	17/07/2002	11,00
SÃO PAULO E.M.I. PARINAI'A S.A SÃO PAULO				
1.	115	TSERENHOWADAWÉ OWEDEWAVE	10/04/1999	30,00
2.	477	PAULO JUNIOR UBE	01/09/1985	23,00
3.	858	DENILSON TSUWEPTTE TSIROBO	23/08/1999	18,00
SÃO PEDRO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
1.	934	LEOSMAR TSMII UDO TSREDUSU	22/11/1990	40,00
2.	354	AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI	26/05/1978	39,00
3.	290	ARCELINO TEREWAMRIWE TSERETSU	15/04/1986	37,00
4.	798	ADRELINO A OOIWE	02/12/1971	32,00
5.	781	LUBERZIO TSERE WANHIWA RE TSMIRIHU	09/04/1989	32,00
6.	803	NATALINO TSEREDZAHÍ TSAREIO	14/06/1980	31,00
7.	765	RODOLFO TSERE OMO	05/12/1972	28,00
8.	139	CLEIBER TSEROWE TEROPRE E	08/10/1987	27,00
9.	801	AFONSO TSUDZAWWRW TSAHOBO	22/04/1988	27,00
10.	796	MARIA DAS GRAÇAS WAUTOM O RAHOIRIO	19/11/1990	27,00

11.	72	LUIS ANTONIO IPE WAPARI A	03/04/1996	27,00
12.	348	DULCINDO TSERESERA IWE	09/12/1975	26,00
13.	797	ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	24/02/1980	26,00
14.	763	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	07/11/1993	26,00
15.	811	HELITO TSIBUIPA	04/02/1996	25,00
16.	818	ANGELO TSMIRIHU	21/07/1970	24,00
17.	791	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITETEWI TSERERANHIMA	10/07/1990	24,00
18.	314	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	12/11/1995	23,00
19.	259	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSMIRIHU	30/09/1993	23,00
20.	316	GERMANO TSEREWE TSUB A	17/05/2001	23,00
21.	301	GALENO HORIDZA RĂRĂ ADZAWI	03/06/2004	22,00
22.	538	DEUZELIA RE ER TSERERAWI	27/08/1990	22,00
23.	541	GEDERĂO RUDAZNE'EDI	26/07/1989	22,00
24.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINIRU	22/11/1980	21,00
25.	300	JOSE AUGUSTO TSEREWANHO O TSERERU	18/01/2004	20,00
26.	809	ERVINE MAKUIRE TEROPRE'E	11/04/1997	20,00
27.	61	ANTONIO PADUA UTEBREWE	23/07/1984	20,00
28.	748	DEMETRIO TSERENHOPRU UBRE A	30/11/1996	18,00
29.	67	ERASMO TSERENHIMIDUWARI TSE REMNHI'RE	23/03/1995	18,00
30.	60	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	03/03/1989	18,00
31.	297	MARQUES VINICIUS TSERENHOBODOWE TSIBODOWAPR	07/05/2002	18,00
32.	762	KLENIO TSERETSU	14/09/2000	17,00
33.	302	RODNEI TSE RE U RENE TSEREDZATE	02/04/2003	17,00
34.	267	KELLEY TSINHOTSE'EMRI	27/09/2004	15,00
35.	337	JOSETATICO TSA'REI'OTSEREDZAH	28/07/2000	14,00
36.	534	CELIO TSIBEDI TSERE RU	26/06/2000	12,00
37.	905	ROBERTINS TSIBRA WE TSEREDZU RA	01/06/2004	12,00
38.	151	ANACKSON TSERENORI TSEREDI O	22/10/2001	ELIMINADO
39.	50	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	07/06/1986	AUSENTE
SERRA VERDE				
E.M.I. PARINAI'A S.A SERRA VERDE				
1.	823	ROBERTINHO HI'RATIWATO TSI'EWA'ADI	03/01/1979	37,00
SUCURI				
E.M.I. SAO CARME TSABABA				
1.	420	RONDONIO TSERE UPTA AWE	08/09/2001	27,00
2.	675	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	28/06/1996	26,00
3.	434	SERVINO ADZAWI	10/10/1972	25,00
4.	427	DALTON FILHO TOMADZE	07/07/1996	22,00
5.	426	AGENOR WAHUMROWE	01/06/1993	20,00
6.	425	ADILIO TSERENHIDZURIWE	16/03/1986	14,00
7.	141	ROMERITO TSEREWAWIWE	05/11/1984	12,00
8.	428	DJEIMI JUDITH RO'O ADZŌWE	13/06/2003	12,00
9.	433	SAVIO HACAI WA'RAIRO	16/07/1994	12,00
10.	66	ELIDIO TSERENHORIDZA URI TSERE UMRIWE	02/03/1999	9,00
11.	432	MAURO JORGE SEURED	29/05/1985	AUSENTE
TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÊ				
1.	43	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAMRI	19/06/1991	26,00
TELA VIVE				
E.M.I. SAO CARME TSABABA S.A TELA VIVE				
1.	946	PLINIO UPREWA MAHORO E O	26/01/1986	28,00
2.	160	DIOGENES TSEREBU RAHOROTA AWE	01/01/1988	25,00
3.	475	JAURE DAMO PAPARE TSAPRE	15/02/1991	24,00
4.	291	VALDIRLEYNE RENSIWAPTOMO	14/03/2004	20,00
5.	165	ALAIR WAUTOMODZUPE	06/06/1997	19,00
6.	24	LIGIA R OODZARI	09/11/2000	AUSENTE
TIREREPĂ				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPĂ				
1.	869	KÊNIA PE RATAWE TSUTA	15/02/2003	29,00
TRÊS MARIAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS				
1.	359	MARIA GORETE WŪTUMOUTSI	06/05/1986	30,00
2.	178	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	21/12/2001	17,00
3.	478	MARCELO TSEREHIRATI MARATA'A WA	28/07/1995	14,00
TRÊS REIS MAGOS				
E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS				
1.	924	TSA AMI TSEREWAWA RA	30/05/1993	AUSENTE
TSEREDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE				
1.	146	JESUINO TSERE UBMRO WAPARI A	29/08/1992	14,00
TSOTENHO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSIHŌRIRĂ ŌMORE				
1.	380	IAN DUPARIDI TSIHORIRA	10/09/1996	21,00
PROFESSOR NĂO INDIGENA AREA INDIGENA				
1.	418	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS (PARINAIA)	27/05/1994	49,00
2.	572	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA (PARINAIA)	23/10/1982	42,00
3.	218	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA (SANTA BENEDITA)	01/08/1987	31,00
4.	264	MARGARETE MEIRE DA SILVA (SEM CARTA)	13/08/1968	INDEFERIDA

5.	691	AURÉLIO VIEIRA FARIAS (SEM CARTA)	22/08/1978	INDEFERIDA
6.	172	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA (SEM CARTA)	21/06/1976	INDEFERIDA
7.	859	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS (SEM CARTA)	01/01/1990	INDEFERIDA
8.	208	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS (SEM CARTA)	07/08/1976	INDEFERIDA
9.	515	RUBIA CARDOSO MARTINS (SEM CARTA)	05/10/1984	INDEFERIDA
10.	848	SORAIA MARTINS DE MELO (SEM CARTA)	09/09/1977	INDEFERIDA
11.	611	WILLIAM BONFIN PINTO (SEM CARTA)	22/09/1990	INDEFERIDA
INDEFERIDAS				
AAE/LIMPEZA-SEDE				
ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	201	THAÍS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	46,00
2	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	40,00
3	485	XÊNIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	39,00
4	911	THAYNARA MORGANA LELIS ALVES	22/11/1994	38,00
5	989	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	30/09/2003	37,00
6	884	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	37,00
7	406	GABRIELY LIMA COSTA	08/01/2003	37,00
8	723	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	37,00
9	9	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	37,00
10	497	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	36,00
11	730	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	35,00
12	289	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	35,00
13	8	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	16/07/1982	35,00
14	4	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	35,00
15	387	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	35,00
16	226	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	34,00
17	59	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	34,00
18	561	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	34,00
19	951	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	34,00
20	198	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	34,00
21	718	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	33,00
22	39	JAINE DIAS OLIVEIRA	08/05/2001	33,00
23	548	DIVINA CLÁUDIA DA SILVA	11/02/1988	33,00
24	559	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	33,00
25	424	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	33,00
26	474	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	26/03/2000	33,00
27	225	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	32,00
28	402	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS	10/12/1964	32,00
29	7	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	32,00
30	673	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	14/07/1993	32,00
31	872	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	02/11/1966	32,00
32	543	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	32,00
33	933	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	31,00
34	623	ELZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	17/10/1984	31,00
35	187	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	31,00
36	350	LUANA LELIS DA SILVA	16/09/1996	31,00
37	494	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/01/2003	30,00
38	230	AUREA GONCALVES DE ARAUJO	27/10/1979	28,00
39	422	VANUZA DE SA	06/11/1979	25,00
40	25	JOYCE KAROLINE DE SOUSA CARDOSO	14/06/1995	ELIMINADO
41	562	JANAÍNA SANTANA DA SILVA	25/04/1999	ELIMINADO
42	740	TELMA `RE` OWE	01/02/1994	ELIMINADO
43	544	ELISMAR TSEREDZARO PIUWE	17/08/1999	ELIMINADO
44	954	AILME DE SOUZA MONTALVÃO	20/03/1991	AUSENTE
45	650	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	18/04/1995	AUSENTE
46	877	ANA DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA	12/01/1998	AUSENTE
47	36	ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES	12/12/1966	AUSENTE
48	591	ANA PAULA VIEIRA OLIVEIRA	22/01/2006	AUSENTE
49	969	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	04/03/1994	AUSENTE
50	894	ARIANE TRINDADE RIBEIRO	19/07/2005	AUSENTE
51	545	BRUNA APARECIDA CAMARGO	30/10/1995	AUSENTE
52	13	BRUNA MARQUES SILVA	21/01/2000	AUSENTE
53	227	CAROLAINE BATISTA SILVA	08/04/1999	AUSENTE
54	486	ELAINE DOS PASSOS DE SOUZA	01/01/1980	AUSENTE
55	992	ELIENE SOARES ALVES	16/06/1976	AUSENTE
56	676	ELIVANIA ALVES DE SOUZA SILVA	01/05/1987	AUSENTE
57	482	FERNANDA APARECIDA COSTA ALMEIDA	13/02/1999	AUSENTE
58	683	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	01/11/1985	AUSENTE
59	2	GLAUCINEIA MARQUES	05/10/1986	AUSENTE
60	694	JAQUELINE GONÇALVES GOMES	14/01/1995	AUSENTE
61	984	KENIA DE MORAIS MENEZES	05/07/1992	AUSENTE
62	74	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	AUSENTE
63	55	LEANE	09/04/1982	AUSENTE
64	986	LIGIA DAYANE DA COSTA FREITAS	24/03/1989	AUSENTE
65	616	LORAINÉ GONÇALVES ALMEIDA LEÃO	13/07/2001	AUSENTE
66	54	LUCIENE PEREIRA BORGES PIMENTA	16/09/1992	AUSENTE

67	10	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	03/07/2004	AUSENTE
68	233	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	AUSENTE
69	108	NERLLIM APARECIDA GOMES	17/09/1973	AUSENTE
70	149	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	21/06/2003	AUSENTE
71	913	RAIANI GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	AUSENTE
72	564	RÉGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	AUSENTE
73	946	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	01/06/2005	AUSENTE
74	750	SARA OLIVEIRA DA HORA LIMA	25/03/1997	AUSENTE
75	632	SARAH LIMA SOUSA	11/10/2000	AUSENTE
76	211	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	03/04/2001	AUSENTE
77	973	SIMONE GONÇALVES PEREIRA	08/03/1985	AUSENTE
78	596	THIAGO LACERDA ALEXANDRE BESSA	21/01/2007	AUSENTE
79	700	THULYS POTIRA RETEWATSU	05/05/2005	AUSENTE
80	635	VALDIANE PIABA DE JESUS	13/02/1988	AUSENTE
81	887	VALÉRIA REIS ALVES DE O.CARVALHO	18/10/1990	AUSENTE
82	975	WERICA PIRES DA SILVA	25/02/1999	AUSENTE
83	188	WESLAINE JÚLIA NOGUEIRA	24/04/1989	AUSENTE
AGENTE DE LIMPEZA SUS				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	768	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	35,00
2.	105	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	29,00
3.	976	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	12/07/1983	27,00
4.	214	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	28/12/1990	25,00
5.	868	MARIA FÁTIMA DE SÁ	29/05/1977	ELIMINADO
6.	720	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE O. BORGES	27/11/1997	ELIMINADO
7.	600	LHAYANE DA COSTA	01/03/1990	ELIMINADO
8.	893	ELISANGELA APARECIDA V. BARBOSA	17/03/1981	ELIMINADO
9.	875	RUAN TSERE UTSE	05/07/2006	ELIMINADO
10.	898	BRIZA VITORIA COSTA PERES	23/08/2001	AUSENTE
11.	496	TAINARA GOULART DE SOUZA	31/05/2002	AUSENTE
12.	955	VANDA LOURENÇO DE SOUZA	18/05/1976	AUSENTE
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	863	CASSIANO DONATO	26/09/1991	AUSENTE
INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	362	CLECIANI PEDATA TSEIRHITE	24/08/1988	29,00
2.	401	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	29,00
3.	958	ELIZANGELA SINHOSE 'EWARA SEREPARAM	12/04/2005	29,00
4.	966	LIDINEI TSEREURI	07/10/1990	28,00
5.	154	GEOVANE TSEREWAZÉ RUPAWÊ	30/12/1996	27,00
6.	261	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	11/04/1993	26,00
7.	463	AZEVEDO ONESIMO WAAMATE	31/01/1975	25,00
8.	92	BIANCA BA'OTO'MADO'O TSERENHI'OMO	04/02/1998	25,00
9.	522	JOAO BOSCO TSEROBOWE	31/01/1992	24,00
10.	532	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	22/03/1996	24,00
11.	601	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	11/08/1998	AUSENTE
12.	399	DESIRON LEITE DE MORAIS JUNIOR	07/02/1991	AUSENTE
13.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	AUSENTE
14.	703	OSVALDINO TSERE ÔMRATÉ T.A REBE	06/12/2000	AUSENTE
15.	144	JORGE TEMRITE DZAMRA	13/08/1986	AUSENTE
16.	980	ELVIS ADRIEL SEREWATSI	30/09/1991	AUSENTE
17.	892	WELBER ZA AMADI SERENHORA	25/05/2007	AUSENTE
AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	98	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	34,00
2.	65	MAYRA GLEYCIA MARTINS	02/12/1992	32,00
3.	488	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	28,00
4.	873	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	10/05/1994	27,00
5.	142	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	26/11/1987	ELIMINADO
6.	209	FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA	29/03/1984	AUSENTE
7.	193	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	13/11/1985	AUSENTE
8.	487	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	06/01/1983	AUSENTE
9.	956	HELEN COSTA DA SILVA AYRES	07/10/1991	AUSENTE
10.	990	JULIANE SATURNINO MIRANDA	06/04/1995	AUSENTE
11.	967	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1996	AUSENTE
12.	895	YONA ALVES FEITOSA	27/10/1995	AUSENTE
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	20	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	40,00
2.	725	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	39,00
3.	343	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	36,00
4.	881	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	30,00
5.	731	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	07/12/1982	AUSENTE
6.	431	JÚNIOR CÉSAR COSTA DE SOUSA	22/07/1971	AUSENTE

7.	594	MARIA DO CARMO MARQUES	16/03/1980	AUSENTE
8.	988	WILLIAN OLIVEIRA FARIA	09/03/1989	AUSENTE
PSICÓLOGO				
ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	556	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	37,00
2.	554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	37,00
3.	56	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	29,00
4.	879	JALDACIL ARINO DE PAULA	11/07/1983	AUSENTE
5.	889	KELLEN CRISTINA PEREIRA CAVALCANTE	02/02/2002	AUSENTE
6.	834	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	AUSENTE
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	536	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	24/07/1987	37,00
2.	618	LARISSA MICAELY ADOLFO DA S. OLIVEIRA	01/12/2001	AUSENTE
3.	228	SARA MARIA DA SILVA	15/03/1985	AUSENTE
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	674	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	45,00
2.	190	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	07/03/1965	44,00
3.	883	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	43,00
4.	972	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	42,00
5.	63	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	42,00
6.	619	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	39,00
7.	462	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	39,00
8.	169	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	39,00
9.	257	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	38,00
10.	617	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	38,00
11.	870	KARINA SERAFIM NOVAIS	08/03/199	36,00
12.	5	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	36,00
13.	438	MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966	34,00
14.	953	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	34,00
15.	6	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	33,00
16.	721	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	33,00
17.	896	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	33,00
18.	381	ELAINE RODRIGUES DA MATA	18/09/1980	32,00
19.	327	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	32,00
20.	855	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	31,00
21.	16	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	23/06/1992	31,00
22.	712	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	31,00
23.	35	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	31,00
24.	196	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	31,00
25.	30	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	30,00
26.	223	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	29,00
27.	991	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	29,00
28.	932	DENILSA MARTINS LOURENÇO	27/09/1987	29,00
29.	41	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	11/01/1974	29,00
30.	557	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	28,00
31.	867	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	28,00
32.	563	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	26,00
33.	756	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	26,00
34.	941	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	07/06/1999	25,00
35.	615	ADENILDES RAMOS DO ESPÍRITO SANTO	27/04/1982	AUSENTE
36.	864	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	16/01/1996	AUSENTE
37.	897	DAYNNE RODRIGUES FARIAS	17/10/1998	AUSENTE
38.	194	DIVINA CELIA GOMIDES DE PAULA	28/02/1973	AUSENTE
39.	891	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	21/03/1982	AUSENTE
40.	784	ELZILEIA MARIA DE OLIVEIRA	20/04/1981	AUSENTE
41.	492	ESTÉFANE DA SILVA BORGES	13/11/2005	AUSENTE
42.	603	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	28/08/1978	AUSENTE
43.	886	FLAVIA ORSA DE O. DA SILVA MANOEL	24/04/1982	AUSENTE
44.	347	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	18/01/2001	AUSENTE
45.	622	GILDO LUIZ VIEIRA	20/04/1970	AUSENTE
46.	903	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	07/07/1964	AUSENTE
47.	73	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA	02/12/1994	AUSENTE
48.	493	JÉSSICA GABRIELA SILVA MACHADO	16/11/1990	AUSENTE
49.	987	JOSÉ JUNIOR SILVA SOUZA	20/08/1988	AUSENTE
50.	435	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	AUSENTE
51.	936	KEROLAINE ESTAFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	AUSENTE
52.	491	LADYANNE PEASION GOMES SEREPARAN	09/03/1991	AUSENTE
53.	498	LUANA KARLA SILVA TELLES	01/04/1980	AUSENTE
54.	882	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	02/03/1988	AUSENTE
55.	728	MARIOZETE MARIA DA COSTA	09/10/1974	AUSENTE
56.	219	MILLENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	AUSENTE
57.	621	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	AUSENTE
58.	210	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996	AUSENTE

59.	64	RAQUEL ROSA SILVÉRIO	28/07/1995	AUSENTE
60.	457	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980	AUSENTE
61.	18	TANIA DO SOCORRO DE MORAES	03/08/1977	AUSENTE
62.	626	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	04/10/1992	AUSENTE
63.	952	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA e na Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 155.000,00, (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e cinquenta e cinco mil reais)	R\$	155.000,00
TOTAL R\$ 155.000,00			

□

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e cinquenta e cinco mil reais)	R\$	155.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de Janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezer, bebedouros e maquina de lavar**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal n° 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal n° 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/02/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA e na Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (hum mil reais)	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

□

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----	--	--	--

11.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (hum mil reais)	R\$	1.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3º As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°002/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITAÇÃO MARKETING LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob CNPJ nº 11.128.083/0001-15, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, 420 – Jardim Paulista – Campo Grande- MS – CEP 79050-000.

OBJETO: Aquisição de inscrição no Curso de Formação e atualização de agente de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 01 CONTRATO N° 17/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.374.046/0001-45.

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO item 1.2 subitem 6 do Contrato de Fornecimento 17/2024.

Aditamento: Acresce-se ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 1.2, subitem 6, código 37985 referente ao serviço de traslado, km rodado via pavimentada, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Aditada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37985	SERVIÇO DE TRANSLADO, KM RODADO VIA PAVIMENTADA	1750,00	R\$ 7,84	R\$ 13.720,00

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021, bem como nas informações subsidiárias constan-

tes no Memorando nº 069/2025 do Sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade/ Chamada Publica N° 002/2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 08/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total da contratação e de R\$ 1.787.992,32 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Órgão: 02 - Governo Municipal

Unidade: 001 - Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000

Fonte de Recurso: 15000000000000

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 05/2023, Proveniente do Pregão Presencial N° 01/2023-SRP do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, - LEIS N° 8.666/1993 E 10.520/2002, Decretos N° 3.931/2001 e 5.450/2005.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA e na Lei nº 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 19.877,78 (dezenove mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.899.000000.004	Outros recursos vinculados - ônus de sucumbência - exerc. ant (dezenove mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)	R\$	19.877,78

TOTAL R\$ 19.877,78

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3º As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°001/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITAÇÃO MARKETING LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob CNPJ nº 11.128.083/0001-15, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, 420 – Jardim Paulista – Campo Grande- MS – CEP 79050-000.

OBJETO: Aquisição de inscrição no Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais de Contratos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 122/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CIRO PASCHE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO, E EVENTUAIS CORREÇÕES - (GILBERTO SILVA AKERLEY-ME) – CNPJ: 20.310.822/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CIRO PASCHE**, matrícula nº **7588**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE, fiscal do **CONTRATO nº 011/2025**, firmado com a empresa **GILBERTO SILVA AKERLEY-ME** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de plantas, incluindo preparação do terreno, plantio, adubação, e eventuais correções), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-
lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcioná-
rios e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de refe-
rência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos
para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução,
sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos
empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-
dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao
local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Adminis-
tração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá
e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-
duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no
atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado co-
mo suplente o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lota-
do na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO
FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, revogada as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de
janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CIRO PASCHE

FISCAL DO CONTRATO

EDSON SILVA CASTRO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFEREN-
TE AO CONTRATO Nº. 017/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A FARMÁCIA CENTRAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado ONOFRE PEDRO BOTAN

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de fe-
vereiro de 2026, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2025, em
virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 124/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA FRANCA PARA SER
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CON-
TRATO Nº 013/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES
COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME
DE COMODATO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/
0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FRANCIANE DA SILVA FRANCA** ma-
trícula nº **6104**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do
CONTRATO nº 013/2025, firmado com a empresa **M.S. DIAGNOSTICA
LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reagentes com
fornecimento de aparelho laboratorial em regime de comodato), que repre-
sentrará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa
execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fis-
calização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Norma-
tiva SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológi-
ca, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato confor-
me o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, es-
pecialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua
garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o
contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-
dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo
a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimen-
to de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimen-
to, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão
contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que
se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-
cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o re-
cebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de
sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a exe-
cução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e deter-
minar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua
responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado
pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando,
de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em
documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de
Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do con-
trato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade
da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previden-
ciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa
de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IP-
VA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANA PAULA PEREIRA BORGES**, matrícula nº **7828**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIANE DA SILVA FRANCA FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA PEREIRA BORGES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 008/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da Lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Marquinho Evangelista	912.861.***-34	09	07	Estação da Luz	450
Janio Lina de Freitas	044.825.***-50	19	32	Greenville	360
José Adalberto Murta junior	487.907.***-15	32	21	Greenville	425,12
Diego De Mattia	008.025.***-57	09	10	Estação da Luz	450
Luis Fernando Borges Alves	962.350.***-82	09	09	Estação da Luz	450
Gesiel Candido Da Silva	021.736.***-84	29	11	Greenville	360
Maria de Lima Borges	482.002.***-68	20	06	Estação da Luz	450
Maria de Lima Borges	482.008.***-68	20	05	Estação da Luz	450

Campo Verde, 12 de fevereiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO
FISCAL MATR. 7314

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor: R\$ 53.947,32 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA RAINE DA SILVA SANTANA DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, a senhora **RAINE DA SILVA SANTANA**, do cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
004/2022**

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40

Objeto: Conforme ofício n. 08/2025, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 20 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2025; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Red.1211 - 11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 120/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - (DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.622.324/0001-67) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 009/2025**, firmado com a empresa **DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **HERMES MENA BARRETO PEREIRA**, matrícula nº 16, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO PIMENTA FISCAL DO CONTRATO

HERMES MENA BARRETO PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 121/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 MIL LITROS - (CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA) – CNPJ: 40.528.355/0001-72), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DE SOUZA** matrícula nº 7683, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO nº 010/2025**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reservatório metálico para água potável, modelo cilíndrico, com capacidade mínima de 50 mil litros), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **7362**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 123/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CIRO PASCHE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO, E EVENTUAIS CORREÇÕES - (CARLINDO R. DE SOUSA E CIA. LTDA) – CNPJ: 04.444.582/0001-56), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CIRO PASCHE**, matrícula nº **7588**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE, fiscal do **CONTRATO nº 012/2025**, firmado com a empresa **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA. LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de plantas, incluindo preparação do terreno, plantio, adubação, e eventuais correções), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CIRO PASCHE

FISCAL DO CONTRATO

EDSON SILVA CASTRO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 026/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 026/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARIA NEUZA ALVES BARBOSA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **389.XXX.XXX-15**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº83/2025 de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edi-

tal de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

MARIA NEUZA ALVES BARBOSA

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025.

ESPÉCIE: Termo de Parceria.

OBJETO: Inexigibilidade Chamamento Público visando a formalização de parceria, instrumentalizada por meio de fomento, entre a administração pública e a CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG NOVA QUERÊNCIA- CAMPOS DE JÚLIO / MT, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Valor global: R\$ 120.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: 1.004 – Incentivo e parceria para realização de eventos culturais – Subvenções Sociais

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 533 – Incentivo e Apoio a Entidades Culturais;

Despesa: 645/2025

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº05/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 03.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG NOVA QUERÊNCIA- CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.553/0001-21/ PROPONENTE.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 100, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 100 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATOS: Vigente a partir da data de **03 de fevereiro de 2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
100	Saco plástico para cesta básica - Saco plástico p/ embalagem em polietileno (pead), cor transparente, medindo 50 x 80 cm, sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura 0.009 micras e armazenada em pacotes com 100 unidades	Pct.	R\$ 80,01

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa **GM EMBALAGENS LTDA/CNPJ. nº 52.505.574/0001-15/CONTRATADA.**

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 754/2025, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ROMEY PEREIRA FÉLIX**, inscrito no CPF sob nº. 020.***.***-54, do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº. 293, de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 293, de 03 de novembro de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: **R\$ 392.962,00 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 442 Creche Pequeno Principe;

Centro de Custo: 455 Escola Municipal Eliza K. Tome;

Centro de Custo: 469 Escola Municipal Germano Lazaretti;

Centro de Custo: 483 Escola Municipal 15 de Outubro;

Centro de Custo: 496 Creche Infantil Ignês Bresolin Giongo;

Centro de Custo: 808 Escola Municipal Indígena;

Centro de Custo: 825 Centro de Educação Infantil Professora.

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação;

Despesas: 555;

Funcional: 12.361.0005.1047.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00;

Fonte de Recurso: 2.1.500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2024, Processo Licitatório nº 000124/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ/ MF nº 08.257.978/0001-45/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 01/2025**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2025, do tipo menor preço por item, objetivando **registrar preços para contratação de seguro automotivo para 03 (três) veículos pertencentes à frota municipal**, sendo declarada vencedora do certame a licitante GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com valor total de R\$ 9.599,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 11/02/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 PMJÚNIOR SUPER
AÇÃO**

A Prefeitura de Campos de Júlio, vem por intermédio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições faz saber que fica retificado o **item 5.2.4** para constar que **onde se lê:**

A prova será dividida por faixa etária: 10 a 13 anos e 14 a 16 anos

Passa a ser lido doravante como:

A prova será dividida por faixa etária: 10 e 11 anos, 12 e 13 anos e 14 a 16 anos

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2025.

Marla Parmeggiani

Secretária de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de tomada de preço nº 12/2023. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teria início em 13/01/2023 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 210 dias, para 13/08/2023, prorrogado para 13/08/2024.

DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo de entrega da obra era em 13/08/2023, encontra-se com o valor total estimado em R\$ 588.491,72, sendo que o valor inicial contratado foi de R\$ 598.084,86. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Supressão R\$ 36.430,91

2º Aditivo R\$ 13.577,57

3º Aditivo de prorrogação de vigência

A execução da obra foi interrompida em várias ocasiões, conforme as notificações emitidas:

Notificação 01: 27/03/2024 (inconformidade entre o realizado e o projeto e falta de uso de EPI)

Notificação 02: 18/04/2024 (irregularidades na execução)

Notificação 03: 07/05/2024 (irregularidades na execução)

Notificação 04: 16/05/2024 (paralisação e atraso na entrega)

Notificação 05: 24/05/2024 (paralisação e atraso na entrega)

Notificação 06: 14/06/2024 (determinação de retomada)

Notificação 07: 05/07/2024 (determinação de retomada)

Notificação 08: 29/07/2024 (solicitação de limpeza e falta de funcionários)

Notificação 09: 14/08/2024 (informativo de vencimento do prazo de execução)

Notificação 10 até Notificação 13: (informativo de vencimento do prazo de execução e paralisação)

Notificação 14 até Notificação 19: (Solicitação de regularização das pendências citadas em notificações anteriores)

Notificação 20: 16/01/2025 (Solicitando regularização, retomada e informando sobre abertura do processo administrativo)

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. No caso de a contratada, sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes da licitação e compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, **devidamente justificados e comprovados**, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela contratante:

11.2.1 O não cumprimento do **prazo contratual**;

11.2.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos memoriais e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 **O atraso injustificado** no início dos serviços;

11.2.5 **A paralisação injustificada** dos serviços;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1. Para execução do objeto, a contratada, entre outras condições estabelecidas no presente contrato:

a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93.

[...]

Trechos pertinentes da lei 8.666/93:

[...]

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - **aplicar sanções** motivadas pela **inexecução total ou parcial** do ajuste;

[...]

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.

[...]

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...]

É circunscrito no relatório, o qual a decisão superior para as providências que o caso requer.

3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti n° 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 11 de fevereiro de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 002/2025

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor STARK CONSTRUÇÃO LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 12.1, 18.1, da Tomada de Preço 12/2023, e no item 5.1 do edital N° 12/2023, conforme Processo licitatório n° 152 / 2023.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei n° 8.666/1993.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição n° 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2025.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 025/2025****TERMO DE POSSE Nº. 025/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SHESA MIRANDA DE JESUS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **858.XXX.XXX-87**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº**54/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **AS-SISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acúmulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias de fevereirode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

SHESA MIRANDA DE JESUS

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 693/2025 pela servidora mencionada no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA**, inscrita noCPF sob nº. 046.***.***-42, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, através da Portaria nº 97/2023, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 06 de fevereiro do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO
SANCIONATÓRIO Nº 0002/2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich**Presidente**

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro**NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA**

A empresa: STARK CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.278.118/0001-19

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de tomada de preço n° 90/2022. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teve início em 15/08/2022 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 330 dias, para 15/07/2023. Porém, houve solicitação de prorrogação de prazo através de aditivos, sendo que a última data prorrogada, ficou como fim da execução em 23/01/2024 formalizado através do 4º aditivo ao contrato da obra.

DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo de entrega era em 23/01/2024, encontra-se com o valor total estimado em R\$ 5.363.220,78, sendo que o valor inicial contratado foi de R\$ 4.556.878,91. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Aditivo: Prazo

2º Aditivo: Prazo

3º Aditivo: R\$ 565.537,09

4º Aditivo: Prazo

5º Aditivo: R\$ 118.246,63

6º Supressão: R\$ 36.633,38

7º Aditivo: Prazo

8º Aditivo: R\$ 226.318,94

9º Supressão: R\$ 5.966,60

10º Aditivo: R\$ 57.216,68

11º Supressão: R\$133.308,99

12º Aditivo: R\$ 14.931,80

Durante a execução da obra, houveram várias intercorrências que foram formalizadas através das notificações abaixo relacionadas;

Notificação 01: 18/12/2023 (modificação do projeto na hora de executar sem prévia autorização);

Notificação 02: 27/02/2024 (atraso na execução da obra);

Notificação 03: 27/02/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 04: 08/03/2024 (modificação do projeto na hora de executar sem prévia autorização);

Notificação 05: 12/03/2024 (modificação do projeto na hora de executar sem prévia autorização);

Notificação 06: 13/03/2024 (reparos em serviços mal executados);

Notificação 08: 01/04/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 09: 09/04/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 10: 15/04/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 12: 29/04/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 13: 17/05/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 14: 27/05/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 15: 08/07/2024 (serviços a executar e obra sem funcionários);

Notificação 16: 15/08/2024 (reparos em serviços mal executados);

Notificação 17: 20/09/2024 (reparos em serviços mal executados);

Notificação 18: 27/09/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 19: 04/10/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 20: 11/10/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 21: 21/10/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 22: 01/11/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 23: 17/12/2024 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 24: 09/01/2025 (reparos em serviços mal executados e obra sem funcionários);

Notificação 25: 15/01/2025 (Solicitação de retomada dos serviços para regularização das pendências e informando sobre abertura de processo administrativo);

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. **Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato**, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. **Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto** contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes da licitação e compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, **devidamente justificados e comprovados**, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela contratante:

11.2.1 O não cumprimento do **prazo contratual**;

11.2.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos memoriais e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 **O atraso injustificado** no início dos serviços;

11.2.5 **A paralisação injustificada** dos serviços;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93.

[...]

Trechos pertinentes da lei 8.666/93:

[...]

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - **aplicar sanções** motivadas pela **inexecução total ou parcial** do ajuste;

[...]

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.

[...]

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...]

É circunscrito no relatório, o qual a decisão superior para as providências que o caso requer.

3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 11 de fevereiro de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádía Talal Nejem

Membro

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

VALOR TOTAL DO LOTE 03: **R\$ 246.185,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 442 Creche Pequeno Principe;

Centro de Custo: 455 Escola Municipal Eliza K. Tome;

Centro de Custo: 469 Escola Municipal Germano Lazaretti;

Centro de Custo: 483 Escola Municipal 15 de Outubro;

Centro de Custo: 496 Creche Infantil Ignêz Bresolin Giongo;

Centro de Custo: 808 Escola Municipal Indígena;

Centro de Custo: 825 Centro de Educação Infantil Professora.

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação;

Despesas: 555;

Funcional: 12.361.0005.1047.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00;

Fonte de Recurso: 2.1.500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2024, Processo Licitatório nº 000124/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51/ CONTRATADA.

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 001/2025

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor STARK CONSTRUÇÃO LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 13.1, da Concorrência 02/2022, e no item 8.2, "F" do edital Nº 02/2022, conforme Licitação nº 02/2022.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº 8.666/1993.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2025.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0001/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Proces-

so Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 023/2025

TERMO DE POSSE Nº. 023/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **INDIANA DA SILVA LEITE**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **011.XXX.XXX-00**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **85/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **PSICO-PEDAGOGO** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

INDIANA DA SILVA LEITE

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 024/2025**

TERMO DE POSSE N° 024/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **049.XXX.XXX-00**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**84/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **PSICÓLOGO ESCOLAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

3º QUADRIMESTRE DE 2024.

Nº. 003/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Neilson Da Silva Lima** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16h00min do dia 28 de fevereiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 3º (Terceiro) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da execução orçamentária do 6º (Sexto) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT>;

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabradonorte>.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 065/2025/GAPRE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 065/2025/GAPRE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVER O CARGO DE SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSE SALVADOR DO CARMO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. *****.509.601-****, portador da Cédula de Identidade – CI n. ****9476***, emitido por SSP/GO, para ocupar o cargo de **SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, a ser lotado na unidade administrativa do Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte - MT servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 076/2025/GAPRE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 076/2025/GAPRE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Servidor Público Municipal, a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 2505, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.985. ***.**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, para responder pela **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O (a) Servidor(a) designado(a) fará jus a uma gratificação de 50% sob seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do Art. 22º, Parágrafo Único constante na Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021, por se tratar de atividades de média complexidade que exigem conhecimentos técnicos e teóricos para sua execução, e nos casos onde o servidor venha a responder pelos cargos de Gerência, Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, Assessorias Técnicas e Coordenadorias Especiais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 067/2025/GAPRE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 067/2025/GAPRE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“REVOGA A PORTARIA 979/2024 QUE DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE EMPENHO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGA A PORTARIA QUE DESIGNOU a Sra. **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, matrícula funcional nº 2508, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.607. 671**, ocupante do cargo efetivo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****DECRETO Nº 3628/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025****Decreto Nº 3628/2025****De 10 de fevereiro de 2025**

“Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 780/2007 de 19 de janeiro de 2007, Lei Municipal n.º 1.559/2021 de 23 de abril de 2021, e alterações, e a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo/SEMEC

Titular: Rosane Fries

Suplente: Leonardo Kido Alves

Titular: Marilde da Silva Ramos

Suplente: Raquel Ferla

II – Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

Titular: Angélica Janaína Alves

Suplente: Meridiana Bier Monteiro Leite

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Mariza Oliveira Almeida

Suplente: Eliane Marques Benedito

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Alexia de Souza Silva

Suplente: Gledson Sousa de Freitas

V- Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Carine Dutra Pedrozo

Suplente: Alexandra Barbosa Vieira

Titular: Márcia de Fátima dos Santos

Suplente: Tatiana Pereira dos Santos

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Maria Sicorra da Rosa

Suplente: Ivanês Lucimar Zanin

VII – Representantes do Conselho Tutelar:**Titular:** Gleideson Giliano Rossini**Suplente:** Weullem Batista Gomes**VIII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:****Titular:** PauloRoberto Guimarães**Suplente:** Marilene Barbosa Laroque**Titular:** Vanderleia Guerra Blanco**Suplente:** Dircenir Pereira da Silva**IX – Representantes das Escolas Indígenas:****Titular:** Maria Estela Gomes da Silva**Suplente:** Walderson Ribeiro do Nascimento**Art. 2º-** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3361 de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de fevereiro de 2025.

Wilson Biguelini

Prefeito Municipal**EXTRATO 3º ADITIVO - CONTRATO 150/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Objeto Prorroga EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO na Contratação de empresa para serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná, pelo período de 30 dias à prazo de execução, até o dia 31/01/2025 e 90 dias a vigência do contrato até o dia 01/04/2025, conforme Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Primeira, inciso 1.6 do contrato originário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTRAACPLUS: LER E ESCREVER – LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 27.708,00** (vinte e sete mil setecentos e oito reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Empresa vencedora:** EXPANSÃO EDITORA E FORMATAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.474.052/0001-63

Carlinda - MT, 11 de fevereiro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL**Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**ESTADO DE MATO GROSSO****PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024**MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**PROMITENTE FORNECEDORA: **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

VIGÊNCIA: **27/08/2024 até 27/08/2025.**

Valor Atual Unitário item 342: R\$ 8,54

Valor Atual Unitário item 372: R\$ 3,88

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2024.

Edital de Convocação**AUDIÊNCIA PÚBLICA****Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:****RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2024****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência PúblicaDia **21/02/2025** às **16:00h** (Dezesseis Horas)Local: **Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Júnior de Carlinda- MT.** (Câmara Municipal de Vereadores está em reforma)

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 11 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2024****II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 53.864.581 SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.864.581/0001-76;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELIO ANTUNES DOS SANTOS 53794370104**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º **43.343.654/0001-20**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSOS;**

VALOR ADITADO: R\$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.965.714 Gessica Da Silva Rocha**, inscrita no CNPJ sob o n.º **54.965.714/0001-63**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.495.292 ERICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **54.495.292/0001-00**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **30.716.254 ADAO AURELIO DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.716.254/0001-71**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **57.329.832 ERICA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **57.329.832/0001-73**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **56.050.471 ALICE VITORIA SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.050.471/0001-69;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **53.935.244 MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.935.244/0001-22;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **55.561.556 ROSANA DE CARVALHO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.561.556/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **53.842.775 NEIVANIR APARECIDA CATTANI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.842.775/0001-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **53.842.213 MARIA HELENA DAMASCENO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.842.213/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025 E PORTARIA N. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

DATA: 16/01/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI; CNPJ 14.728.004/0001-03

O Contratante designa o Sra. Lenia Freitas Santana De Oliveira, sob matrícula nº 1927, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de instalação e ampliação de 02 (duas) rampas metálicas com fornecimento de plataforma para atracação da Balsa Chapada II – Quilombo/Lago do Manso, conforme exigência da Capitania dos Portos (DPC) e adequar para embarque e desembarque com segurança, visando o conforto dos usuários ao adentrar e sair da embarcação

DATA: 09/01/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ESF FARINHEIRA E TRANSPORTE FLUVIAL LTDA; CNPJ 31.539.795/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.658, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.658, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRABALHO** de livre nomeação e exoneração, o senhor **Isley Dias Castro** portador da CI-RG Nº 1290759-6 2ª VIA SSP/MT e CPF nº 948.259.981-00.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.656, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.656, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2025.03.00001P.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, **por motivo de de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2002032 SSP/GO e do CPF nº 881.298.101-16, servidora efetiva no cargo de Monitora, Classe C, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 83.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6728 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

PORTARIA DP/PREF. Nº 6728 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 2 (dois)

anos, a funcionária pública municipal a Sra. **ANA PAULA ALVES SOARES GONCALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1291048-1 expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrita no C.P.F sob nº 005.997.731-03, lotada na **Divisão de Administração**, Junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, terá início no dia **06 de fevereiro de 2.025**, findando-se em **05 de fevereiro de 2.027**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste benefício.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao sexto dia do mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREVI-COCALINHO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-COCALINHO Nº 001/2025

O PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração, Sra. Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

COCALINHO - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha

Secretária de Administração

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.624, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.624, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.661 do(s) dia(s): de 24 janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos deste ato e da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, composto pelos seguintes representantes,

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos deste ato e da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, composto pelos seguintes representantes,

Cocalinho-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em obediência as determinações legais previstas no § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no Artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS do poder Executivo a as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO/2024**.

Os respectivos Balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar sua legitimidade na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.644, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.644, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **Ana Luiza de Barros Leite**, portador da CI-RG nº RG: 1617897-1 SSP/MT e CPF sob o nº 931.762.791-91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.657, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.657, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** de livre nomeação e exoneração, o sr. **CLESIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 14711737 SSP/MT e CPF nº 933.092.101-97.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRABALHO**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 55/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO, portadora da matrícula n. 4103, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/02/2025 e término em 21/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 001/2025; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Contratação de empresa para aplicação de curso de especialização e renovação de especialização de condutores de transporte escolar que compõem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 12/02/2025 às 08h30min até 17/02/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 17/02/2025 às 08h30min até 17/02/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); **A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA está disponível: por meio do site:** www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colíder/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 30/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem à **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **17/02/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F.; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF dos filhos menores de 21 anos; k. 02 foto 3x4 atual e colorida; l. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) m. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; n. CNIS – INSS; o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; r. Comprovante de residência; s. Carteira nacional de habilitação (se houver), t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) u. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) w. -Conta Corrente (Bradesco); x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 04/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 11º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
34566	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1976	0.000	16.000	16.000	0.000	16.000	34566

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

[EXPORTAR EM PDF](#)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

- 1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.
- 2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).
- 3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0003-04, para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 03 (três) equipamentos da marca JCB, pertencentes a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider – MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 14.850,60 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Colider/MT, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.011.768/0001-84, para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, orçamentária, contábil e patrimonial junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Colider/MT, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/ADM/2025****PORTARIA Nº 049/ADM/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SOLANGE ALVES CHAGAS**, matrícula nº 6430, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo período de **26 de fevereiro a 26 de maio do ano 2025, referente ao quinquênio 2018/2024. (obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GP/2025****PORTARIA Nº074/GP/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 232/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 913/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Maria Madalena da Silva Brito**, matrícula nº. 6847-22, contratada no Cargo de Professor Nível Superior, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Irmã Leonilda Piovesan – Salas Anexas.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/ADM/2025****PORTARIA Nº 050/ADM/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **TANIA PRADO DE ALMEIDA**, matrícula n° 6788, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 de fevereiro a 15 de maio do ano 2025**, referente ao quinquênio 2018/2023.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 941/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.”** Rege a presente licitação, a Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://192.168.0.2:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 11 de fevereiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075/GP/2025

PORTARIA N°075/GP/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal n° 502/2011 e Decreto n° 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno n° 233/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n° 914/2025;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Silvio Renato Araujo Silva**, matrícula n°. 3241-16, contratado no Cargo de Professor Nível Superior, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor das Escolas Municipal Rurais João Alves dos Santos e Irmã Leonilda Piovesan – Salas Anexas.**

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001. Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076/GP/2025

PORTARIA N°076/GP/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal n° 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício n° 180/GABPREF/2025, de 10 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO

RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar a **cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, do Servidor **Messias Cezario de Oliveira**, matrícula n°. 2621-1, portadora do RG n°. ***633 SSP/MT e CPF n°. ***18072***, Efetivo no Cargo de Vigilante, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2° - O período da cedência sera de 11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001. Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 011/2025 DE: 11.02.2025

EDITAL n.º 011/2025

De: 11.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024**, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, **Conforme Processo Virtual n°. 0000595/2025**, para os cargos de:

□

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	611	EDINALDO MELO ALMEIDA	Classificado
02	092	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n°. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor de Educação Física | Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024**CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Professor de Educação Física | Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL														
	1. Nome:														
2. Sexo:		3. Est. Civil:				4. Data nascimento:									
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:											
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:							
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:			12. Data emissão:			13. N°. Do título:						
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:				
20. Data Emissão/UF CNH:			21. Reservista:			22. E-mail:									
23. Nome do pai:			24. CPF do Pai:												
25. Nome da mãe:			26. CPF da Mãe:												
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)						28. CPF do Conjugue/Companheiro									
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH			

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:		38. Complemento:	
39. Bairro:		40. CEP:	
41. Município:		42. UF:	
43. Fone:		44. Celular:	

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

LEI Nº. 2.106/2025 DE: 07.02.2025

Lei nº. 2.106/2025

DE: 07.02.2025

“Altera o art. 46, §1º da Lei Municipal nº 1.257/2010, ajustando o mês de referência para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Comodoro/MT, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o mês de referência para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Comodoro/MT para o mês de **março**, forte no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º. O art. 46, §1º da Lei Municipal nº 1.257/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Comodoro, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 46. (...)

§ 1º A revisão geral do vencimento dos servidores do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de março de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro - MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025 DE 11/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a legislação circundante às atribuições funcionais Canceis, notadamente o que preleciona o §1º, *in fine*, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.257/2010; e

Considerando o múnus público do Chefe do Poder Legislativo em zelar pelo interesse e pela *res publica*;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora efetiva **ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS**, Agente Legislativo de Serviços Auxiliares desta Casa Legislativa, em consonância com o art. 10, *caput*, e seu §1º, *in fine*, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Leiloeira a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL nº 001/2025**, tendo como objeto: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTES URBANOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **11/03/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Leiloeira

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025 DE 11/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 071/2023 de 01/08/2023** que nomeia a servidora **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, Secretária Legislativa, para o cargo de “Diretor Administrativo” desta Câmara Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora efetiva **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, Secretária Legislativa, para exercer interinamente a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo arquivo de pessoal, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos, bem como pelo Sistema do E-SOCIAL.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora designada, a realização dos atos de auditoria e conferência das informações constantes do registro funcional de cada servidor, efetivos ou comissionados, bem como ocupantes de cargos eletivos.

Art. 3º. A função do artigo anterior será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025 DE 11/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ROSIMEIRE DE SOUZA, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função do SETOR DE COMPRAS.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024 - com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosângela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wallas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Neto 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva; 55.839.809 Leidiano Da Silva Santos E 55.891.367 Volnei Leandro Pereira De Araujo, 55.964.574 Rozângela Aparecida Alves Venancio; 56.127.603 Camila Balestrim Da Silva; 35.656.984 Bruno Bento Guilherme; Paulo Cesar De Brito 01355584175; Nelson Armando De Brito 56026510125 e Francisco Edson Avila 27681696253; 47.649.937 Edivaldo José de Souza; 54.125.499 Igor Salustiano da Silva Chaves; 56.873.341 Ena Salis de Oliveira; e 57.010.836 Sadrak Barbosa; 45.989.333 Rozana Maria da Silva Conceição

Emílio; 57.599.932 Juarez Alves dos Santos; 57.559.446 Paulo Cesar Goulart da Silva; 57.406.689; Leticia Oliveira da Silva; 57.527.735 Joicimar Rodrigues de Assis; 57.563.895 Maria Eva Pires; 57.674.282 Claudio Nogueira; 43.715.401 Jose Rogerio Augusto de Lima; 57.694.172 Ana Teixeira Barros Poleto; 57.975.378 Antonio da Conceicao; 58.012.747 Katiucia Audea da Silva; 58.070.660 Marilane Silva de Jesus; 57.958.342 Ramilda Araujo de Souza; 58.015.503 Sueli Masiero Guimaraes; 58.173.228 Ana Claritza Salazar; 58.174.469 Helena Garcia de Lima Bezerra; 58.188.075 Ariane Alves Rodrigues; 58.212.042 Luciana Andreia Marques Pereira; 58.211.024 Simone Macedo Gomes; 58.234.476 Maria Aparecida da Conceição 58.252.103 Juscelina Da Silva; 58.267.460 Gessi Keli Martins Ferreira; 58.264.396 Aline Karen Florencio Cunha Moraes; 58.269.293 Rosiane De Jesus Da Silva; 58.286.654 Ister Jose Da Silva; 58.280.829 Iuda Jose Da Silva; 58.308.556 Vanessa Rocha Dos Santos; 58.307.811 Aline Silva Cavalcante; 58.310.226 Geni Silva Miranda; 58.321.244 Juneidy Maria Hurtado Rodriguez; 58.324.170 Francielli Ribeiro Moura; 58.358.786 Claudiney Antonio Dos Reis Poleto; 58.358.117 Jegliane Duarte Batista; 58.373.577 João Evangelista Sousa; 58.372.660 Andressa Castro Da Rocha; 58.371.603 Ana Rodrigues De Souza; 58.453.725 Graciela Da Silva Souza ; 43.958.526 Luciene Faria Brites Santos; E 58.232.806 Maria Jaqueline Moreira De Araujo; 58.326.170 Thalya Da Silva; 58.342.689 Pablo Jose Amaro Suarez; 58.369.967 Valdemberg Santos Da Silva; 58.634.506 Uanderson Aragao Nabuco; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 58.666.606 Maria Natalina Mota; 58.426.705 Paula Batista Gomes; 58.421.832 Valeria Conceição De Oliveira; 58.436.052 Keruly Bianca Rosa De Oliveira; 47.649.937 Edivaldo Jose De Souza; 58.472.336 Rute Tenório Florêncio; 58.470.784 Marluvia Gomes Pereira Jacob; 58.487.178 Fernanda Soares Pereira; Jerdenice Oliveira Da Silva 02994361108; 58.504.862 Daniele Caroline Ferreira Cheremeta.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): **59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 58.689.950 ROCSEILYS MARIA RANGEL MAITA; 30.569.742 ELMA DE ARAUJO TOLEDO; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 58.974.926 JUNIA DE ARAUJO TOLEDO; 59.002.971 ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO; 58.763.827 MARLI MARTINS; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.752.803 DUNIRAN SANTANA DE OLIVEIRA; 58.917.214 OZIEL PEREIRA DA SILVA; 58.919.496 GREISE KELLY SALES SANTOS; 58.849.180 HERCULES FERNANDES MACHADO.**

Comodoro – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 235/2025

Portaria 235/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 012/SMC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de, CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor Sr. JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO MAT: 13699, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 212/2025 de 06/02/2025 que exonerou a servidora pública Municipal MARINNA RODRIGUES ARAUJO CPF: 038.881.631-70 lotada no Gabinete da Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 001/2025 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.656, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 17 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 001/2025 ADM foi publicado no 17 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.656 na página n° 138.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	002/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX	02.601.738/0001-30	R\$ 2.119.596,18
OBJETO	A organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, 02/01/2025 encerrando – se em 31/12/2025.		

LER -SE:

CONTRATO	001/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX	02.601.738/0001-30	R\$ 2.119.596,18
OBJETO	A organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais		

	especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, 02/01/2025 encerrando – se em 31/12/2025.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.



RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 020/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N° 020/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA – possíveis irregularidades na medição – suspensão do quinto aditivo contratual – necessidade de notificação da empresa – aplicação de penalidades – monitoramento pela auditoria.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a ata de reunião da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas designada por meio da Portaria n. 189/2025, também o contrato administrativo rege-se pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando que a administração pública possui competência para fiscalizar e, se necessário, suspender pagamentos relativos a serviços que não tenham sido executados corretamente.

Considerando a cláusula de fiscalização do contrato permite à administração municipal adotar medidas preventivas quando constatadas inconsistências técnicas ou erros materiais, como no caso da medição equivocada relatada pelo engenheiro responsável.

RESOLVE.

Art. 1º Determinar a suspensão do pagamento do quinto aditivo contratual, diante da possível inconsistência constatada na medição da grama plantada.

§1º A empresa contratada deve ser formalmente notificada, assegurando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§2º A auditoria seguirá monitorando o caso, sendo essencial a análise do relatório do engenheiro na reunião agendada até 02 de março.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 de 12 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar n° 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edi-

tal, que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	RENATA PEREIRA MIRANDA	2º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	EUVANIO BUENO FERREIRA	3º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ANA CLEIA VIEIRA EVANGELISTA	4º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA SOARES	5º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	JULIANA SOUZA SILVA	6º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	RAQUEL ALVES GOMES	7º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MARINILDA DA SILVA LIMA	8º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA DOS SANTOS DE BRITO	9º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	10º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	LUCAS MARTINS SOUZA	11º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MICAELE NASCIMENTO PEREIRA	12º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	13º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	SHAYANY VIEIRA DOS SANTOS	14º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	IASMIN ASSIS SOUZA	15º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	LETICIA DE JESUS FERREIRA	16º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MAURA BARROS FERREIRA	17º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	18º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	19º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	MARA ELI LISBOA HEIMERINGER LISBOA	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	1º

APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	CLEONICE LOVO	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	ADAO CARVALHO PACHECO	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	SAMUEL ILIDIO DA SILVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	JOSEANIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE	2º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	3º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	4º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA FERNANDA DA CONCEIÇÃO E SILVA	5º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	MERILENE FERREIRA MENDES	6º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	7º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	GEANE MELO DO NASCIMENTO	8º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	NILMA APARECIDA TEODORO	9º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	JACIRA PEREIRA SANTANA	10º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS	11º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEREZ	12º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	13º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	14º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	NADIR DE SOUZA AMORIM	15º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	LUCIENE CHAGAS ALVES	16º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	17º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA	THAIS MAREAPAWYGA TAPIRAPE	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	ADEVANIA SOBRINHO PIRES	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	CELIA MARIA SILVESTRE DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA VALDECI/JACARE VALENTE	JOSIEL ROSA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA TERRA ROXA/SOL NASCENTE	JURACY GOMES DE OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA SETOR PALMEIRA/SOL NASCENTE	LUCIANO REGINALDO DA SILVA FREITAS	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA SERRINHA/PE DE SEBO/JACARE VALENTE	CRISPINIANO FEITOSA CARNEIRO	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA SAPEVA/ALDEIA URUBU BRANCO	VILMAR DA LUZ CUNHA	1º

APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA SÃO VICENTE/PAU BRASIL	EDSON MARTINS TEIXEIRA	1º	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ADRIANA CANOVA	4º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA SANTA LUZIA/VERANOPOLIS	EDIONES BATISTA DA SILVA	1º	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARIA ANGELA SANTOS BRAGA	5º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PORTO DA ESPERANÇA/VERANOPOLIS	JOSE QUEIROZ DE SOUZA	1º	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ROMILDA SOARES DE BRITO	6º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PORTAL DA AMAZONIA/VERANOPOLIS	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS	1º	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	GLISIA PEREIRA LEO	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	1º	PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	NELINO CORREA DE SOUZA	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PEDRO DAS MOÇAS/JACARE VALENTE	JOSE MILTON BARROS DE CASTRO	1º	PNSE - FONOAUDIOLOGO- 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTONIO	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA	1º	PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE	ELIDE SILVA DA CRUZ	1º	PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSALINA DE ALMEIDA RAMOS	2º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE	JURACI NEVES MOREIRA	2º	PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	DIVINO ALVES DOS REIS	3º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PARAGUAI/NOVA BRIDAO	ABELINO DA SILVA SALES	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GIVANILDO SOUSA GONCALVES	1º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA PLACA SABIÁ/NOVA BRIDAO	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RAQUEL PEREIRA MENDES DA SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA NOVA RONDONIA/SOL NASCENTE	GEANEIS PEREIRA DA SILVA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	3º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA NOVA CONFRESA/NOVO PLANALTO	ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA	4º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA NOVA CONFRESA/NOVO PLANALTO	LEVI DE CARVALHO SILVA	2º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANDA ALVES CALAZANCIO COELHO	5º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA MONTEIRO LOBATO/BRANCA DE NEVE	WILSON MARQUES DE SOUZA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MAGNOLIA SOUZA PEREIRA COSTA	6º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA MARIA/NOVA BRIDAO	VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA	7º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA INDEPENDENTE I/VERANOPOLIS	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	8º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA INDEPENDENTE I/VERANOPOLIS	GONCALO GONZAGA CAVALCANTE	2º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DEUSDETE PEREIRA LIMA	9º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA EXPOFRESA/ESCOLAS URBANAS	RENILDO LIMEIRA AMORIM	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JARDELINA MARIA PROCOPIO NUNES	10º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA ECO PARK/TRIUNFO/ESCOLAS URBANAS	ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	11º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA DRÁCULA/NOVO PLANALTO	MARCO ANTONIO DA CRUZ	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DIRLENE SOUZA DA LUZ	12º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA CÔRREGO DO OURO/ESCOLAS URBANAS	JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JULIE CRISTINA DOS REIS COELHO	13º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA CÔRREGO DA ONÇA/ESCOLAS URBANAS	ADEMIR NUNES DE SOUZA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELZA MARIA ZAREMBSKI BERTOSSO	14º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA CORGÃO/JACARE VALENTE	SIMEVALDO RODRIGUES	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA	15º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA BARRA GRANDE/PAU BRASIL	VENILSON PEREIRA DE MIRANDA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA	16º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA 7 DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO	CARLOS ROBERTO BARROSO PAREAO	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	IELANE FERREIRA DA SILVA	17º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA 150 BRIDÃO/NOVA BRIDAO	TONES VICTOR SILVA ROSA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES	18º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	MATA AZUL/PAU BRASIL	ENIEL LOPES DE ALMEIDA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	19º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA	20º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	JANETE DE SOUSA LIMA CARRIAS	2º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA	21º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	3º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA GERCIENE PEREIRA DE SOUSA MARINHO	22º
					PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES	23º

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA	24°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	58°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO	25°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	59°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	26°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELOYNE SANTIAGO DE SA FERREIRA	60°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SANDRA MARIA RANZOLIN	27°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	61°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDILEUZA MORAES ARRUDA	28°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS	62°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	29°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCILENE RESPLANDE DE PAULA	63°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SORAIA FREITAS LUZ	30°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	64°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS	31°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VALDILÉIA DOS SANTOS CAMPOS	65°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ALESSANDRA DE JESUS	32°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	REGENE GOMES SANTANA	66°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EVALNETE BATISTA REGE DANTAS	33°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOICE KELLY SOUSA CINTRA ALVES	67°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA	34°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JORDANA DE PAULA FIGUEIREDO	68°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ENILZA MARIA DE SOUSA	35°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CARLEANY SOUSA NASCIMENTO	69°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	36°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	70°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	37°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	NEUSA BATISTA NERES	71°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	38°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	72°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLEIDER PEREIRA LIMA	39°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	NATALIA BANDEIRA NASCIMENTO MANZOLI	73°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA SONIA MACHADO	40°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RIZIA ROSA SILVA	74°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EVANIA GALVAO DA CRUZ MARTINS DA SILVA	41°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA	75°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	42°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	76°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	43°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DIANE SCHA-KOFSKI	77°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VONEIS BRITO CAMPOS	44°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARILEI BARCÉ	78°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	45°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIANA ALVES DE FREITAS	79°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA	46°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	80°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	47°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	81°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JONATAS BORGES LIMA COSTA	48°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS	82°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	49°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	83°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLÉIA MENDES ALENCAR	50°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RAMILA NUNES DOS ANJOS	84°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	51°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	85°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	52°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS	86°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	NUBIA CORREA DA COSTA	53°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	87°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	54°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	88°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CELSO PEREIRA PARREÃO	55°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FABIA CONRADO BARBOSA	89°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELIETE DE FREITAS MACIEL SALES	56°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA ANANDA MENEZES	90°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	QUÉZIA ALMEIDA DE ARAUJO	57°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JUCÉLIA DA COSTA SILVA	91°
					PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOYCE L DE OLIVEIRA	92°

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	93°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	128°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS	94°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	129°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCILENA TEIXEIRA DA SILVA	95°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA	130°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS	96°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VÂNIA DOS SANTOS SOUSA	131°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	97°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SELMA MARIA BEZERRA	132°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	98°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	AMANDA RAILEY SANTOS DE ABREU	133°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JÚLIO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO	99°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	134°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	100°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS	135°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANDREA BARBOSA LIMA	101°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GRACILENE LIRA VIEIRA	136°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FABIOLA RIBEIRO DAVID RONDON	102°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	137°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	103°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOSINA LEITE DA SILVA	138°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GESIANE FERREIRA DA SILVA	104°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	139°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JAIME LIMA CAVALCANTE	105°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KASSIA ALVES DA SILVA	140°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DENIZE GLÓRIA FRAZÃO	106°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSIVANIA LOPES SILVA	141°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SIMONE SILVA DE MELO	107°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JULIANE BORGES DE OLIVEIRA GUEDES	142°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA	108°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DYAME BEZERRA FERNANDES	143°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES	109°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RICARDO RUFINO DA COSTA	144°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	110°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JESSICA GABRIELA SILVA MACHADO	145°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ISAMARA RODRIGUES GLORIA	111°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GERLAINE LOPES SOARES	146°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOCASTA LOPES NUNES DE OLIVEIRA	112°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS	147°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANESSA SILVA AMORIM	113°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	148°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA IRENE MOURA	114°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA LIRA SILVA	149°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MÔNICA SOARES DOS SANTOS CARRASCO	115°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELZILENE RODRIGUES DOS SANTOS	150°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	116°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSILVAN NOLETO MORAES	151°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELIANE CRISTINA BREIER WEBER	117°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GABRIELA SILVA SANTOS	152°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	118°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GILDO LUIZ VIEIRA	153°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA	119°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANIA SANTO GONCALVES	154°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	THIAGO MARQUES PINHEIRO	120°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EVANIL SALE DE CARVALHO	155°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RAILSA CORREIA LIMA	121°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	156°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	122°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ADRIANE DE SOUZA RESPLANDE	157°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	123°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CELIA MACEDO COSTA	158°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CRISTIENY MARISSA DE SENA CAMPOS	124°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	159°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	125°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	1°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLAUDETE BEZERRA SANTOS	126°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	2°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	127°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	ANACRIS VIANA VELLUDO	3°
					PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA	1°

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	JULIA MARIA NUNES DOS SANTOS DE ARAUJO	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	VINICIOS DO SOL SILVA	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	NASSER SAMUEL ROSA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	4º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	CLEIDE SILVA NOGUEIRA	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA	ADEILDA KATO-ANXOWA TAPIRAPE	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA	IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPE	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	LUCELIA NONATO E SILVA	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ARILEIA ALVES PINHEIRO	8º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	ANA PAULA PEREIRA MENDES	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ANA CECILIA MARTINS CAMPOS GOMES	9º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	4º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ALCIONE DINIZ DA SILVA	10º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	SAMARA SOUSA SANTOS	5º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	DEIZE DAIHANA BECHER NASCIMENTO	11º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ANGELICA FABIANE LOPES	12º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA GUOLLO	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	13º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	EVANDRO MELO DA FE	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LORENA RANIELE COSTA DINIZ	14º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	LEIDYANE ALVES PEREIRA	4º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LOUISSE OLIVEIRA SANTOS	15º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	5º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	16º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA	17º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	JOSENILZA SANTANA LIMA	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	PRISCILA CANDIDA CAETANO	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	19º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	20º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ADMA VALVERDE FERREIRA	21º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	TATIANE SILVA SOTEL	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EDILMA DE ARAUJO DA SILVA	22º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	RENATA MARCELA ALVARENGA SILVA	4º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	GLEICY BRITO DOS SANTOS	23º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LORACY PEREIRA PORTILHO	24º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	NEUZA ANTONIA DA SILVA SILVEIRA	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	25º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	NEIDE MARIA CANDIDA DE MELO	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	26º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	27º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	ILCIENE PEREIRA LEAO	1º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARILENE PEREIRA PINTO	28º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	2º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	OSANA PEREIRA COSTA	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	3º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	TELMA COSTA SILVA	4º	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ANA PAULA ARAUJO ALBU-	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA	1º	TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS		

			QUERQUE AVILA	
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	LUCIMARA REIS DE OLIVEIRA SILVA	2º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	3º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	4º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	GEYSIELE MARIA JERONIMO DOS SANTOS	1º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	JULIANA LOPES PEREIRA	1º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	TAINARA ABREU DE AZEVEDO	1º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	BRUNA JHENNYFER ALVES COIMBRA	1º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	FABIOLA DA SILVA AGUIAR	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ð Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ð Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ð Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ð Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PORTARIA 193/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 193/2025 **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 012/SMA/2025 .

RESOLVE:

ONDE LÊ SE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de COORDENADOR, o servidor o Sr. OBEDE PEREIRA DA CRUZ CPF:019.988.681-41, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Agricultura.

LER -SE: NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de COORDENADOR, o servidor o Sr. **OBEDE PEREIRA PINTO LUZ** CPF:019.988.681-41, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 189/2025 DE 04 FEVEREIRO DE 2025. RETIFICAÇÃO

Portaria 189/2025 de 04 Fevereiro de 2025. **RETIFICAÇÃO**

ONDE LÊ SE: Portaria 189/2025 de 04 Fevereiro de 2025

LER – SE: Portaria 236/2025 de 04 Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ofício N.90/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 468/2023 de 13/09/2023 que nomeou a servidora pública Municipal CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, CPF: 931.192.831-34 ocupante do cargo de Odontóga (PSF-ODONTÓLOGO), para exercer a função de Fiscal Sanitário de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 214/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 048/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 15/01/2025 do cargo de ENCARREGADO III, o servidor ELIEL DA ROSA, MAT: 14963 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ONDE LÊ SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/01/2025.

LER -SE: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desse 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - BALANÇO FINANCEIRO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 BALANÇO FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		12.962.375,03	11.213.404,77
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		12.962.375,03	11.213.404,77
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		12.962.375,03	11.213.404,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		9.581.147,45	13.125.437,21
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		9.581.147,45	13.125.437,21
Recebimentos Extraorçamentários (III)		315.056,31	312.025,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.415,80	126.387,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		305.640,51	185.637,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		96.863.164,63	76.032.538,33
Caixa e Equivalentes de Caixa		96.863.164,63	76.032.538,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		119.721.743,42	100.683.405,40



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		2.561.115,92	2.157.525,83
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		2.561.115,92	2.157.525,83
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.561.115,92	2.157.525,83
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		3.733.655,61	1.556.298,52
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		3.733.655,61	1.556.298,52
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		3.733.655,61	1.556.298,52
Outras Transferências Concedidas		3.733.655,61	1.556.298,52
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		514.776,19	106.416,42
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		514.776,19	106.416,42
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		126.181,13	2.500,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		126.181,13	2.500,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	1.233,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	1.233,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		388.595,06	102.683,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		388.595,06	102.683,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		112.912.195,70	96.863.164,63
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		112.912.195,70	96.863.164,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		112.912.195,70	96.863.164,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		112.912.195,70	96.863.164,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		119.721.743,42	100.683.405,40
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		119.721.743,42	100.683.405,40



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77
Vinculada	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77
TOTAL	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
CRC-MT - 009136/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 001/2025.

EMPRESA: MARIA CRISTINA MATTEI CNPJ Nº 03.727.710/0001-06
ITENS VENCEDORA - 34479 - R\$ 1.443,33, - 34472 - R\$ 439,99, - 34474 - R\$ 81,24, VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.208,28

EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 06.128.710/0001-88 ITENS VENCEDORA - 34473 - R\$ 2.649,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.649,00

EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17
ITENS VENCEDORA - 34477 - R\$ 1.898,00, - 34475 - R\$ 430,00, - 34478 - R\$ 3.600,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.176,00

EMPRESA: META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº 44.227.505/0001-69 ITENS VENCEDORA - 34476 - R\$ 658,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.974,00

EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.849.767/0001-16 ITENS VENCEDORA - 34471 - R\$ 3.820,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.460,00. O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 307/2024

b) Licitação Nr.: 001/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 07/02/2025

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 683/2021/DETRAN-MT".

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 006/2025 - PREVI COTRI

NOMEIA O FISCAL DE CONTRATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIZETE SKURA, portador do CPF: 019.876.841.92 para função de FISCAL DE CONTRATOS das despesas vinculadas ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31 – PREVI- COTRI, referente aos contratos de compras de materiais e serviços adquiridos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, *revoga-se neste ato disposições contrárias.*

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de fevereiro de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PORTARIA N.º 105/2025.

Nomeia Supervisor Administrativo Distrital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, LARA LORRAINY LIMA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.611.922-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora Administrativa Distrital, na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.755, DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2025, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 151, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT; e,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de janeiro de 2025 ocorreu o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, para as atividades já instaladas no exercício anterior, a teor do art. 150, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 151, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, ocorre na data do início da atividade, quando se tratar do primeiro ano de exercício desta, devendo ser a referida Taxa ser recolhida de uma só vez, antes da instalação e início das atividades;

CONSIDERANDO que, no Município de Cotriguaçu-MT, são contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, todas as atividades de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, pois sujeitas à fiscalização Municipal do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme disposto no art. 144, e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, é dotada de aparato fiscal necessário ao exercício do poder de polícia, portanto, portadora dos instrumentos necessários para o efetivo exercício do mencionado poder;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo dentro do exercício financeiro, inclusive, de forma permanente e continuada, a Administração Pública Mu-

nicipal tem condições de exercer o efetivo poder de polícia no que diz respeito à fiscalização da localização, instalação e funcionamento, das atividades citadas acima;

CONSIDERANDO o posicionamento do Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 588.322 – RONDÔNIA – na data de 16.06.2010, em que reconheceu a constitucionalidade do lançamento da Taxa de Renovação de Funcionamento e Localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de regulamentar a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2025, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º DETERMINO a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Tributação, que promova o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025, observado para todos os efeitos os valores constantes no ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 2.º Realizado o lançamento da Taxa que trata o art. 1.º, do presente Decreto, deverão ser notificados do referido ato todos os contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, de forma pessoal, mediante a entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para fins do recolhimento em PARCELA ÚNICA da referida Taxa, com vencimento na data de 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Caso a data do vencimento estabelecida no *caput*, do presente artigo, ocorrer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no prazo de vencimento estabelecido no presente Decreto, sujeitará o contribuinte ao pagamento da Taxa com atualização monetária e juros, conforme previsto no *caput*, do art. 155, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, e as seguintes multas:

I - recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001); e,

II - recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001).

Parágrafo Único. O pagamento de atualização monetária, juros e multa que trata o presente artigo serão devidos sem prejuízos de outras penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 4.º A realização de vistoria prévia *in loco* nos Estabelecimentos pelos Agentes da Municipalidade para efeitos do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, é facultativa, podendo os Agentes realizar vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 007/2025 - PREVI COTRI

PORTARIA n.º 007/2025

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Patrimônio, para avaliar os bens de propriedade do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI, que se fizer necessário, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 692 de 02 de maio de 2011, e com base nas disposições da legislação vigente de normas contábeis;

Resolve:

Art. 1.º DESIGNAR os membros abaixo relacionadas para **compor a Comissão Permanente de Avaliação de Patrimônio, para avaliar os bens de propriedade do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI.**

Elizete Skura	Assistente Administrativo do PREVI COTRI
Vanderleia Della Justina	Conselheira – Conselho Curador PREVI COTRI
Silvério Pilatti Cirino	Conselheiro – Conselho Fiscal do PREVI COTRI

Art. 2.º Compete a Comissão avaliação do patrimônio permanente que se fizer necessário, de propriedade do PREVI COTRI.

Art. 3.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

Art. 4.º Caberá ao Instituto Municipal de Previdência, dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 032/2025/SMAS.

4º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodízio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 046/2025.

Designa Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ELIZANGELA MENEZES DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.739.961-**, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.221/0001-89, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 102/2025.

Nomeia Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, GESICA DA CRUZ VARGAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.603.111-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, na Secretaria Municipal da Fazenda, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA- AUXILIAR D ECLASSE NÍVEL MÉDIO (SEDE)

HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA

TALITA RAQUEL ALESSI PILATTI

JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO

PORTARIA N.º 047/2025.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, ROBERTO MACHADO DE AGUIAR, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.324.932-**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, Inscrição no CNPJ sob o n.º 31.308.815/0001-66, sem remuneração pelo referido exercício.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 103/2025.

Nomeia Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, LETICIA SILVA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.233.861-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **9 32823 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR – CENTRO DIARIA R\$ 278,88**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 033/2025/SMAS.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 107/2025.

Nomeia Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.604.741-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto, na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA- AUXILIAR D ECLASSE NÍVEL MÉDIO (SEDE)

LILIAN KELIS GONÇALVES

LUANA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS

RAYANE CAZAGRANDE GAUDENCIO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRA LICENCIATURAS (NOVA UNIÃO- ESPAÇO RURAL)

ZEILA MARCIA ATANAZIO

PORTARIA N.º 082/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 20 de janeiro de 2025, a Senhora, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO, Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.709.401-**, matrícula funcional 4521, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI N° 001/2025 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 078/2025.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 19 de janeiro de 2025, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Senhora, CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA, Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.468.631-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 104/2025.

Nomeia Assessora Administrativa Distrital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,** RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, ADAUEIDS ARIMA ALMEIDA ZEFERINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***. 252.961-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessora Administrativa Distrital, na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

O Município de Curvelândia/MT, através da Diretora Geral de Licitações e Contratos, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de próteses dentárias visando a demanda deste município através do programa laboratórios regionais de prótese dentária – LRPD. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame a empresa DAUZACKER CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ: 35.663.144/0001-02, para os Lotes/Itens: 1,2,3, e 4; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA N° 021/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIRA LEITE**, Técnico Administrativo Escolar - Multimeios Didáticos, matrícula nº 2933.1, lotada no Escola Municipal “Décio Furigo” para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

SETOR RH

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 008/2025 - CONTRATADO(a): EMILLE FERNANDA DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Fevereiro de 2025**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 133/2024

CONTRATADO(a): MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 133/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, com termino dia **04 de Fevereiro de 2025**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 091/2024

CONTRATADO(a): VANESSA DAS SILVA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 091/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **02 de Fevereiro de 2025**.

PORTARIA N° 023/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a **CEDÊNCIA** das servidoras conforme relacionadas abaixo para desempenhar suas funções nas Unidades Escolares no período letivo do ano de 2025:

NOME	DE	PARA	CARGO/FUNÇÃO
------	----	------	--------------

ANA LUCIA DOS REIS SANA MATRÍCULA N° 6644.1	ESCOLA MUNICIPAL "CASTRO ALVES"	ESCOLA MUNICIPAL "ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA"	PROFESSORA SERIES INICIAIS
JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA MATRÍCULA N° 6642.1	ESCOLA MUNICIPAL "CASTRO ALVES"	ESCOLA MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA"	PROFESSORA SERIES INICIAIS
KELLEN SIMONINI MOLINA MATRÍCULA N° 6643.1	ESCOLA MUNICIPAL "CASTRO ALVES"	ESCOLA MUNICIPAL "BRÁS MAIMONI"	PROFESSORA SERIES INICIAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 022/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOCELINO ARMINDO DA SILVA**, Técnico Administrativo Escolar, matrícula nº 535.1, lotado na Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes", para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 020/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD**, Técnico Administrativo Escolar, matrícula nº 2932.1, lotada na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida" para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 019/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCINDA PRAXEDES CAPISTRANO AZEVEDO**, Técnico Administrativo Escolar, matrícula nº 718.1, lotada na Escola Municipal "Brás Maimoni" para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 018/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HOZANA MACHADO MENDES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 530.1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina" para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 017/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONINO DE SOUZA** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 499.1, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Carmem Vieira Dias", para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 016/2025/SEMED

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **OSVANIL DIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 752.1, lotado na Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira", para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, onde o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ERRATA PORTARIA GAB. Nº 185 /2025 DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • Nº 4.673 - PAG 542**ONDE-SE LÊ:**

PORTARIA GAB. Nº 185 /2025

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora RG nº 0740994-0 SSP/MT, CPF nº 468.483.551-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º -A servidora desempenhará suas funções junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

LEIA-SE:**PORTARIA GAB. Nº 188 /2025**

Art. 1º- Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora RG nº 0740994-0 SSP/MT, CPF nº 468.483.551-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Diamantino, 11 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2025/SEMED

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSIMERI LUZIA CAPELETTO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1033.1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", para a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **03 de fevereiro de 2025**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 014/2025/SEMED

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIMARA SAUTER WROBEL**, Professora, matrícula nº 2976.1, lotada na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida Unidade Escolar a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 013/2025/SEMED

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO**, Professora, matrícula nº 2985.1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2025

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A **Unidade de Controle Interno do Município de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa N° 02/2009.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar n° 101/2000 e Lei n° 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE-MT.

Considerando a Resolução Normativa N° 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando, que a Instrução Normativa 02/2009/CSCI, dispõe sobre o Procedimentos de Auditoria Interna, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais, estabelecendo os padrões e procedimentos na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município Diamantino-MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamento, Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas, Contratações Públicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade;

Considerando as auditorias especiais e monitoramentos do Programa APRIMORA executado em conjunto TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025 – da Prefeitura Municipal de Diamantino, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

Art. 3º A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Instrução Normativa N° 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.

§ 1º - Realização das Auditorias e Monitoramentos do Projeto Aprimora, serão executadas conforme cronograma do TCE/MT.

Art. 5º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade, relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

- a) Sistema de Licitação
- b) Sistema de Compras
- c) Sistema de Contratos
- d) Sistema de Recursos Humanos
- e) Sistema de Contabilidade
- f) Sistema de Educação
- g) Sistema de Saúde
- h) Sistema de Engenharia e Obras Públicas
- i) Sistema de Tributos
- j) Sistema de Tesouraria

Art. 6º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2025. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 7º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 8º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2025, será realizado de 01 de março a 31 de dezembro de 2025 de acordo com a programação dos anexos único.

Art. 9º. O cronograma de atividades consta no Anexo Único desta Resolução, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2025

Auditor Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

CRONOGRAMA ANUAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2025 - ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO. - Acórdão nº 117/2020 – TP TCE/MT (PROCESSO Nº 13.224-6/2019)	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: Cumprimento das disposições perante o desenvolvimento do Plano de Ação desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O resultado esperado: aplicação e atendimento integral as recomendações estabelecidas no plano de ação e no relatório anual de auditoria.	Controladoria TCE-MT	Verificar: Avaliar a evolução das atividades contidas no Plano de Ação do Controle Interno no exercício de 2025.	Acompanhamento do cumprimento das disposições do Plano de Ação.	2025 (Cronograma TCE-MT)	Controle Interno e Gabinete.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA - Instrução Normativa 15/2009 e 20/2011, Lei 4.320/64 e LRF. - Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN. - SIAFIC (Plano de Ação – Decreto nº 094/2021) - Sistema APLIC	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: Legalidade-Lei de Responsabilidade Fiscal- efetiva arrecadação. O resultado esperado: Receita- Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	Controladoria Interna	Verificar: a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização. b) Verificar se no município o Plano Diretor Lei 919/2013 e a Planta Genérica Lei Complementar 28/2015, essa última utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI. c) Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC. Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.	Acompanhamento pelos registros tributários e contábeis.	01/03/2025 a 31/12/2025	Contabilidade/Tributos.
Responsável: Eduardo Antônio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESAS - Instrução Normativa 15/2009 e 21/2011, Lei 4.320/64 e LRF - Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN - Sistema APLIC	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: Grandê volume de despesas – toda autorização atendendo os princípios constitucionais. O resultado esperado: Despesa - Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação.	Controladoria	Verificar: a) Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação. b) Verificar se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo. c) Verificar as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços praticados no mercado. d) Garantir cumprimento do art. 212 CF e) Limites saúde; f) RCL & PESSOAL;	Acompanhamento pelos balancetes mensais referente aos Limites Educação, Saúde e de Pessoal. As demais despesas serão analisadas por amostragem.	01/03/2025 a 31/12/2025.	Contabilidade/Tesouraria
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - Instrução Normativa nº 07/2009 - Instrução Normativa nº 08/2009 - Lei nº 8.666/1993. - Lei nº 10.520/2002	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais. Relevância: Os processos licitatórios devem ser cuidadosamente acompanhados em função do volume de recursos envolvido, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. Resultado: Assegurar a formalização dos processos licitatórios	Controladoria	Verificar: a) contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação; b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) fracionamento de despesas de um mesmo ob-	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos referentes aos processos licitatórios, em todas as modalidades, realizados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.	01/03/2025 a 31/12/2025.	Compras e Licitações

- Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas. - Checklist	rios em conformidade com a legislação pertinente.		eto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); d) sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.			
---	---	--	--	--	--	--

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS - Instrução Normativa nº 09/2009; - Lei nº 8.666/1993; - Lei 10520/2002; - Lei 14.133/2021 e legislações correlatas. - Checklist.	Risco: Improriedades nos contratos firmados pela Município de Diamantino-MT Relevância: Legalidade, legitimidade e eficácia dos contratos vigentes. O resultado esperado da ação é assegurar a formalização dos processos e a efetiva execução dos Contratos em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	Verificar: a) O atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos. b) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c) a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93; d) as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93; e) os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f) as concessões de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. g) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão recomposição etc) não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos dos principais contratos firmados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação à legislação vigente.	01/03/2025 a 31/12/2025.	Jurídico/licitações

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO - Art 212 da CF. LDB-9424/96 e alterações. Demais legislações	Riscos: inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Resultados: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	Verificar: a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprias classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas. c) verificar calculo dos limites da educação (Art. 212-CF).	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicadas na MDE e FUNDEB. O calculo de verificação dos limites será verificada mensalmente.	01/03/2025 a 31/12/2025.	Contabilidade

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE - ADCT 77, CF, Parágrafo 1º e Resolução 316/2002- Conselho Nacional de Saúde) e demais legislações.	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção da Saúde Pública. Resultado: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	Verificar: a) Verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde; b) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c) verificar calculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. O calculo de verificação dos limites será mensalmente.	01/03/2025 a 31/12/2025	Contabilidade

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -Instrução Normativa- nº 11, 12 e 13/2009, Normas TCE e demais legislações municipais correlatas.	Risco: Impropropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais. Relevância: Legalidade e legitimidade no gerenciamento do RH. O resultado: assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender às Normas do TCE.	Controladoria	Avaliar a Gestão de Recursos Humanos sob os aspectos da legalidade e atendimento as normas do TCE (pareceres dos atos de pessoal). Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos. Procedimentos a serem realizados: a) Examinar, por amostragem, os processos de admissão; b) Verificar se são devidos os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo. c) Verificar progressão por nível e classe (Titulação, Qualificação etc.); d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e) Verificar a atualização cadastral	O acompanhamento será realizado concomitante (parecer TCE) em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões). Demais verificações serão realizadas exames por amostragem.	01/03/2025 a 31/12/2025.	Departamento de Recursos Humanos
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Lei nº 8666/93, Lei nº 4.320/64, Res. Normativa 06/2008 e 06/2011(anexo I) do TCE. - Instrução Normativa Nº 17/2009 Controle Interno Municipal e demais legislações correlatas. - Checklist	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa ao assunto e avaliação dos controles internos; Resultados: a efetiva fiscalização no cumprimento da legislação vigente e corrigindo eventuais falhas.	Controladoria	Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados pela Instituição. Procedimentos a serem realizados: a) Verificar se o projeto básico possui todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº. 8.666/93; b) Verificar se o projeto executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº. 8.666/93; c) Verificar se o projeto executivo é compatível com o projeto básico; d) Verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e) Verificar a Regularidade das empresas contratadas; f) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. g) Há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo-Obras; h) Há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo-Obras. i) Verificar alimentação do Geo-Obras. j) Há compatibilidade PPA e LOA, quando execução obra ultrapassa um exercício financeiro, de forma individualizada. k) há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada.	Serão examinadas por amostragem as obras municipais. O Geo-Obras será acompanhado mensalmente.	01/03/2025 a 31/12/2025.	Setor Engenharia e Demais envolvidos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

PORTARIA Nº 012/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAYANE FELIX DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 2983.1, lotada no Centro de Educação Infantil “Professora Carmem Vieira Dias”, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal “Elza Martins de Queiroz de Oliveira”, a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 011/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SIMARA ARAUJO DE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 1395.1, lotada no Centro de Educação Infantil “Tia Alair”, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida Unidade Escolar, a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 05/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 (RGF)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na segunda-feira, **17 de fevereiro de 2025 às 15h00-min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficarão a disposição no site www.diamantino.mt.gov.br, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no Mural da Prefeitura Municipal bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino- MT, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 001/2025 - CONTRATADO(a): HELYARA ANTUNES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Fevereiro de 2025**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 002/2025 - CONTRATADO(a): LARISSA DE JESUS FERREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Fevereiro de 2025**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2025 - CONTRATADO(a): SILVANA FORGIARINI SARI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educa-

ção; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Fevereiro de 2025**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 005/2025 - CONTRATADO(a): EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Fevereiro de 2025**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 015/2025 - CONTRATADO(a): TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Fevereiro de 2025**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 007/2025 - CONTRATADO(a): PATRICIA SILVA SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **07 de Fevereiro de 2025**.

ERRATA DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 11 de fevereiro 2025, Edição nº 4.673, página 542, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso - AMM, referente ao

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 029/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **LOGUI TURISMO LTDA**, melhor classificada e habilitada em segundo lugar para que em 03 (três) dias úteis, caso haja interesse em assumir os itens do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordância em assumir os itens, para

posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se da devido a desistência da licitante primeira colocada.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 029/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA**, melhor classificada e habilitada em segundo lugar para que em 03 (três) dias uteis, caso haja interesse em assumir os itens do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordância em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se da devido a desistência da licitante primeira colocada. Dúvidas podem ser tiradas pelo telefone: (65) 3336-6423, Setor de Licitação.

Diamantino-MT, 11 de fevereiro 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

REVOGAÇÃO DA PORTARIA GAB. Nº 187 /2025

Dispõe sobre a revogação da Concessão de Gratificação Salarial ao cargo de Coordenadora à Andrea Oliveira Batista”.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

REVOGA:

Art. 1º- Revogar a Portaria do Senhor **ANDRE LUIZ DE MACEDO**, portador RG nº 014.472791-06 SESP/MT, CPF nº 0146474.791-06, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 11 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013 DE 2025 -COMISSAO DE LICITAÇÃO**

Portaria N.º 013/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear COMISSÃO DE LICITAÇÃO como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DOIS AGENTES DE APOIO, QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 11 de FEVEREIRO de 2.025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012 DE 2025 - AGENTE DE APOIO - SAMARA**

Portaria N.º 012/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidora Samara Ferreira de Araújo, matrícula nr.219 como **AGENTE DE APOIO QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em 11 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

CRENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, CRE-

DENCIO a empresa **K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº: **51.120.328/0001-82**, cujo objeto trata-se de **Chamada Pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários para atender a demanda das famílias carentes do Município de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no anexo I – termo de referência**. Assim, **RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supra-citado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E O FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA CREDENCIADA:

EMPRESA: K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA, cadastrada no CNPJ: sob o nº 51.120.328/0001-82, apresentou documentações exigidas no Edital, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Valor Global dos Itens: R\$ 129.536,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 26/02/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Entrega das Propostas: A partir de 12/02/2025 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente

da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor **José Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º 536***-***44 e CPF/MF nº 536.***-***-44, residente e domiciliado na rua Juliano Mateus, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: RENATA BONFIM DELA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o N.º 015.***.***-07, residente e domiciliada neste Município, no Sítio Santa Otília, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 78293-000, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

OBJETO: Aditivo de valor para a prestação de Serviço na função específica de TESOUREIRO, tendo em vista o Reajuste Salarial de 5% aprovado pela Lei. Municipal Nº 099 de 24 de Janeiro de 2025 a Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

VALOR: A contratada receberá o valor mensal de 5.477,52 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a partir de Janeiro 2025.

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/06/2025

Glória D'Oeste – MT, 30 Janeiro de 2025

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 017/2002 que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, de suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 019/2002 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Glória D'Oeste;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 058/2016 que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral, da Saúde e do Poder Legislativo do Município de Glória D'Oeste – MT e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objetivo avaliar e apurar as infrações cometidas por servidores públicos municipais através do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pela Prefeita ou Secretário da respectiva pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Permanente de Sindicância os seguintes servidores:

- **PRESIDENTE** –MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, Assistente Administrativo, de Matrícula N° 855;

- **SECRETÁRIO** – LUCIANO NANJI CARNIELO, Operador de Retroescavadeira e Pá Carregadeira, de Matrícula N° 1170-4;

- **MEMBRO** – CÉLIA PASQUALI SCARPASSI, Zeladora, de Matrícula N° 146;

- **MEMBRO** – JAIR SAVOINE, Agente Administrativo, de Matrícula N° 143;

- **MEMBRO** – VANDERLEI SABATINO BEJAS, Chefe da Agência Municipal de Trânsito, de Matrícula N° 1622;

- **MEMBRO** – ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI, Professora (Classe A), de Matrícula N° 1911;

Art. 3º - Para cada processo a Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidade através de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 144 de 10 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RS 1	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (e)	INSCRITOS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	LIQUIDADAS															
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024				
DESPESA COM PESSOAL																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.857,39	40.347,16	37.846,11	41.907,67	34.988,97	45.983,06	36.238,08	39.098,95	40.190,16	41.108,23	40.034,67	50.616,13	482.216,38	0,00		
Pessoal Ativo	33.857,39	40.347,16	37.846,11	41.907,67	34.988,97	45.983,06	36.071,18	39.098,95	40.190,16	41.108,23	40.034,67	50.616,13	482.049,68	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.735,87	35.869,73	34.378,95	34.357,16	34.337,16	41.600,84	32.367,11	35.054,13	35.973,60	37.088,95	35.973,60	45.238,08	432.995,18	0,00		
Obrigações Patronais	3.121,52	4.477,43	3.467,16	7.550,51	631,81	4.382,22	3.704,07	4.044,82	4.216,56	4.019,28	4.061,07	5.378,05	49.054,50	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,90	0,00		
Despesa com Pessoal não Executado Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	33.857,39	40.347,16	37.846,11	41.907,67	34.988,97	45.983,06	36.238,08	39.098,95	40.190,16	41.108,23	40.034,67	50.616,13	482.216,38	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.855.000,36			
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00			
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00			
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00			
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													37.855.000,36			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													482.216,58	1,27		
LÍMITE MÁXIMO (VII) (meios I, II e III, art. 20 da LRF)													2.271.300,02	6,00		
LÍMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.157.735,02	5,70		
LÍMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (meio II do §1º do art. 59 da LRF)													2.044.170,02	5,40		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL		
													37.855.000,36			

Conforme MDF 14º Edição, de 12/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual											
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
Limite Máximo (X) (%) (LRF, art. 20)		0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	-14.337,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	-14.337,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	14.337,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	14.337,59	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	53.559,42	1.963,34	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21316], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21316], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

R\$ 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Extraorçamentário Vinculado a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Extraorçamentário Vinculado a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [21316], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		37.855.000,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.855.000,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.855.000,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	482.216,58	1,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.271.300,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.157.735,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.044.170,02	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21316], CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa

à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor **José Rodrigues**, brasileiro,

casado, portador do Registro Geral-CPF:536***.***44, residente e domiciliado na rua Juliano Mateus, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Rosivani de Souza Costa, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 004.***.***-17, residente e domiciliada a Rua Maria Cecília Dela Costa, nº 2607, Centro do município de Glória D'Oeste – MT CEP: 78293-000.

OBJETO: Aditivo de valor para a prestação de Serviços na função específica de ZELADORA, tendo em vista o Reajuste Salarial de 5% aprovado pela Lei. Municipal N° 099 de 24 de janeiro de 2025 a Câmara Municipal de Glória D'Oeste,

VALOR: a contratada receberá um valor bruto mensal de R\$ 1.697,26 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte seis centavos) a partir de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 10/02/2025

Glória D'Oeste – MT, 30 de Janeiro de 2025

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de Empresas para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confeção de próteses dentárias totais e parciais) para atender o Programa LRPD, no Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Início de Recebimento das Propostas: 12/02/2025 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 27/02/2025 até as 08h00min. **Início da Disputa:** as 10h do dia 27/02/2025.

Local: <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 14 de janeiro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 008/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor João Afonso Jamariqueli

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA CAT. (D)**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 11/03/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratado:** João Afonso Jamariqueli.

PORTARIA N.º 050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR por um período de 01 (um) mês o servidor ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO, portador da cédula de Identidade nº **13663 SSP/SP e do CPF nº **2.078.3**25, para exercer interinamente o Cargo de Secretário de Saúde, desta municipalidade a partir de 10/02/2025 a 11/03/2025, em substituição a Servidora Rosalina Rodrigues da Silva que se encontra de Férias.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE DESISTÊNCIA E/OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS – N° 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Edital de Desistência e ou não Comparecimento de Candidatos- N°012/2025.

Processo Seletivo Simplificado 002/2023

“Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito”.

Resolvem:

Art.1º Publica a desistência da candidata aprovada e convocada para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - Guiratinga

INSC	Nome
5120	LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 11 de fevereiro de 2025

Jucedelia Gomes Dourado

Membro da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.007.542,94	916.189,61	949.402,57	1.135.120,62	1.093.435,56	1.157.528,65	1.181.044,35	1.154.330,88	1.174.044,58	1.211.211,85	1.258.920,33	2.181.912,97	14.420.684,91	-3.500,00
Pessoal Ativo	1.007.542,94	916.189,61	949.402,57	1.135.120,62	1.093.435,56	1.157.528,65	1.181.044,35	1.154.195,88	1.174.044,58	1.211.211,85	1.258.920,33	2.181.912,97	14.420.549,91	-3.500,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	926.838,59	898.216,70	919.696,10	941.395,79	1.014.969,56	1.061.670,48	1.091.823,69	1.068.570,19	1.089.302,94	1.133.056,28	1.171.684,89	2.023.542,51	13.340.767,72	-3.500,00
Obrigações Patronais	80.704,35	17.972,91	29.706,47	193.724,83	78.466,00	95.858,17	89.220,66	85.625,69	84.741,64	78.155,57	87.235,44	158.370,46	1.079.782,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	21.948,26	21.744,80	22.418,05	6.212,80	22.617,67	22.742,61	24.148,05	0,00	0,00	23.222,69	22.742,61	43.602,56	231.400,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	21.948,26	21.744,80	22.418,05	6.212,80	22.617,67	22.742,61	24.148,05	0,00	0,00	23.222,69	22.742,61	43.602,56	231.400,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	985.594,68	894.444,81	926.984,52	1.128.907,82	1.070.817,89	1.134.786,04	1.156.896,30	1.154.330,88	1.174.044,58	1.187.989,16	1.236.177,72	2.138.310,41	14.189.284,81	-3.500,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													35.812.713,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													304.360,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													35.508.353,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													14.185.784,81	39,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													21.305.011,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.239.761,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													19.174.510,67	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2024			2024		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
60%	63,9%	3,9%	1,3%	62,6%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-434.192,84	-221.493,27	-175.948,27	-175.948,27
Disponibilidade de Caixa	-434.192,84	-221.493,27	-175.948,27	-175.948,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	353.407,83	3.696,00	16.647,62	16.647,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.785,01	217.797,27	159.300,65	159.300,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	434.192,84	221.493,27	175.948,27	175.948,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	35.812.713,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	35.812.713,10
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,43	0,67	0,49	0,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.332.976,96	39.617.770,96	42.975.255,72	42.975.255,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.699.679,26	35.655.993,86	38.677.730,15	38.677.730,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	400,00	221.486,17	221.486,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.661.045,78	7.263.258,01	7.878.796,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.994.941,20	6.536.932,21	7.090.917,19	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.812.713,10	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.812.713,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.730.034,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.157.030,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.506.889,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.634.289,79	3.300,00	203.266,62	0,00	-9.341,39	0,00	1.437.064,56	412.671,21	0,00	1.024.393,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.524.968,73	3.300,00	199.666,62	0,00	-9.341,39	0,00	1.331.343,50	412.671,21	0,00	918.672,29
Outros Recursos não Vinculados	109.321,06	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	105.721,06	0,00	0,00	105.721,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.147.931,51	396,00	109.864,71	400,00	168.642,04	0,00	4.868.628,76	969.091,00	0,00	3.899.537,76
Recursos Vinculados à Educação	429.878,90	0,00	19.304,24	0,00	0,00	0,00	410.574,66	0,00	0,00	410.574,66
Transferências do FUNDEB	39.499,67	0,00	19.304,24	0,00	0,00	0,00	20.195,43	0,00	0,00	20.195,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	390.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.379,23	0,00	0,00	390.379,23
Recursos Vinculados à Saúde	2.178.777,31	0,00	84.898,53	400,00	0,00	0,00	2.093.478,78	584.091,00	0,00	1.509.387,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.552.829,59	0,00	84.898,53	0,00	0,00	0,00	1.467.931,06	326.591,00	0,00	1.141.340,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	625.947,72	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	625.547,72	257.500,00	0,00	368.047,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	659.313,02	0,00	3.505,95	0,00	0,00	0,00	655.807,07	0,00	0,00	655.807,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.113.682,19	396,00	2.155,99	0,00	0,00	0,00	1.111.130,20	385.000,00	0,00	726.130,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência Social)	807.000,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.909,38	265.000,00	0,00	662.909,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	185.772,81	396,00	2.155,99	0,00	0,00	0,00	183.220,82	120.000,00	0,00	63.220,82
Demais Vinculações Legais	607.117,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.117,56	0,00	0,00	607.117,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	402.058,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.058,60	0,00	0,00	402.058,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência Social)	70.730,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.730,60	0,00	0,00	70.730,60
Outras Vinculações Legais	134.328,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.328,36	0,00	0,00	134.328,36
Recursos Extraorçamentários	159.162,53	0,00	0,00	0,00	168.642,04	0,00	-9.479,51	0,00	0,00	-9.479,51
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.782.221,30	3.696,00	313.131,33	400,00	159.300,65	0,00	6.305.693,32	1.381.762,21	0,00	4.923.931,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		35.812.713,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.812.713,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.508.353,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.185.784,81	39,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	21.305.011,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	20.239.761,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	19.174.510,67	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	175.948,27	0,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.975.255,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.878.796,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.730.034,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.506.889,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.381.762,21	4.923.931,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.007.542,94	916.189,61	949.402,57	1.135.120,62	1.093.435,56	1.157.528,65	1.181.044,35	1.154.330,88	1.174.044,58	1.211.211,85	1.258.920,33	2.181.912,97	14.420.684,91	-3.500,00
Pessoal Ativo	1.007.542,94	916.189,61	949.402,57	1.135.120,62	1.093.435,56	1.157.528,65	1.181.044,35	1.154.195,88	1.174.044,58	1.211.211,85	1.258.920,33	2.181.912,97	14.420.549,91	-3.500,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	926.838,59	898.216,70	919.696,10	941.395,79	1.014.969,56	1.061.670,48	1.091.823,69	1.068.570,19	1.089.302,94	1.133.056,28	1.171.684,89	2.023.542,51	13.340.767,72	-3.500,00
Obrigações Patronais	80.704,35	17.972,91	29.706,47	193.724,83	78.466,00	95.858,17	89.220,66	85.625,69	84.741,64	78.155,57	87.235,44	158.370,46	1.079.782,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	21.948,26	21.744,80	22.418,05	6.212,80	22.617,67	22.742,61	24.148,05	0,00	0,00	23.222,69	22.742,61	43.602,56	231.400,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	21.948,26	21.744,80	22.418,05	6.212,80	22.617,67	22.742,61	24.148,05	0,00	0,00	23.222,69	22.742,61	43.602,56	231.400,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	985.594,68	894.444,81	926.984,52	1.128.907,82	1.070.817,89	1.134.786,04	1.156.896,30	1.154.330,88	1.174.044,58	1.187.989,16	1.236.177,72	2.138.310,41	14.189.284,81	-3.500,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													35.812.713,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													304.360,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													35.508.353,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													14.185.784,81	39,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													21.305.011,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.239.761,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													19.174.510,67	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2024			2024		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
60%	63,9%	3,9%	1,3%	62,6%	

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-434.192,84	-221.493,27	-175.948,27	-175.948,27
Disponibilidade de Caixa	-434.192,84	-221.493,27	-175.948,27	-175.948,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	353.407,83	3.696,00	16.647,62	16.647,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.785,01	217.797,27	159.300,65	159.300,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	434.192,84	221.493,27	175.948,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,43	0,67	0,49	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.332.976,96	39.617.770,96	42.975.255,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.699.679,26	35.655.993,86	38.677.730,15	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	400,00	221.486,17	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.277.480,80	33.014.809,13	35.812.713,10	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.661.045,78	7.263.258,01	7.878.796,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.994.941,20	6.536.932,21	7.090.917,19	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.812.713,10	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.812.713,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.730.034,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.157.030,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.506.889,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.634.289,79	3.300,00	203.266,62	0,00	-9.341,39	0,00	1.437.064,56	412.671,21	0,00	1.024.393,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.524.968,73	3.300,00	199.666,62	0,00	-9.341,39	0,00	1.331.343,50	412.671,21	0,00	918.672,29
Outros Recursos não Vinculados	109.321,06	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	105.721,06	0,00	0,00	105.721,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.147.931,51	396,00	109.864,71	400,00	168.642,04	0,00	4.868.628,76	969.091,00	0,00	3.899.537,76
Recursos Vinculados à Educação	429.878,90	0,00	19.304,24	0,00	0,00	0,00	410.574,66	0,00	0,00	410.574,66
Transferências do FUNDEB	39.499,67	0,00	19.304,24	0,00	0,00	0,00	20.195,43	0,00	0,00	20.195,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	390.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.379,23	0,00	0,00	390.379,23
Recursos Vinculados à Saúde	2.178.777,31	0,00	84.898,53	400,00	0,00	0,00	2.093.478,78	584.091,00	0,00	1.509.387,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.552.829,59	0,00	84.898,53	0,00	0,00	0,00	1.467.931,06	326.591,00	0,00	1.141.340,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	625.947,72	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	625.547,72	257.500,00	0,00	368.047,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	659.313,02	0,00	3.505,95	0,00	0,00	0,00	655.807,07	0,00	0,00	655.807,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.113.682,19	396,00	2.155,99	0,00	0,00	0,00	1.111.130,20	385.000,00	0,00	726.130,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência Social)	807.000,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.909,38	265.000,00	0,00	662.909,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	185.772,81	396,00	2.155,99	0,00	0,00	0,00	183.220,82	120.000,00	0,00	63.220,82
Demais Vinculações Legais	607.117,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.117,56	0,00	0,00	607.117,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	402.058,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.058,60	0,00	0,00	402.058,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência Social)	70.730,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.730,60	0,00	0,00	70.730,60
Outras Vinculações Legais	134.328,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.328,36	0,00	0,00	134.328,36
Recursos Extraorçamentários	159.162,53	0,00	0,00	0,00	168.642,04	0,00	-9.479,51	0,00	0,00	-9.479,51
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.782.221,30	3.696,00	313.131,33	400,00	159.300,65	0,00	6.305.693,32	1.381.762,21	0,00	4.923.931,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		35.812.713,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.812.713,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.508.353,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.185.784,81	39,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - \leq	21.305.011,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - \leq	20.239.761,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - \leq	19.174.510,67	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	175.948,27	0,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.975.255,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.878.796,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.730.034,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.506.889,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.381.762,21	4.923.931,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2025

PORTARIA N°106/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO, portadora do CPF nº 009.***.***-80, ao cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidades nos itens e acrescentar valores ao Contrato original, referente ao quantitativo do Módulo 01 do 2º, 4º e 5º ano, diante do aumento de alunos nas escolas municipais, alterando a cláusula quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 085/2023.**VALOR:** R\$ 5.715,50 (cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2025****PORTARIA N°107/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUCI VANIA VILELA DE SOUZA, portadora do CPF nº 972.***.***-06, ao cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2025****PORTARIA N°094/2025**

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 125 da Lei Complementar 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	02/08/2015 A 01/08/2020	08/01/2025	15/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretário Municipal de Educação e Cultura

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2025****PORTARIA N°108/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DENIS FARIAS DA SILVA, portador do CPF nº 025.***.***-00, ao cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2025**

PORTARIA N°109/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art. 18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 049.***.***-28, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2025**

PORTARIA N°110/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora CKETULLEN RAINNY EMÍDIO DE OLIVEIRA, matrícula 1938, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 20/01/2025 até 19/05/2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2025**

SÚMULA: "Regulamenta a aplicação da Lei Federal N° 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no município de Itanhangá-MT, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal n. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

§ 1° A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania, da transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

§ 2° Recepção, no âmbito Municipal, as definições previstas no art. 2° da Lei Federal nº 13.019/2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 3° Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II - o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 4° A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 4º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I - Poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II - Será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III - Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 4º A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - Realização de chamamento público, ou inexistência do mesmo;

II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado;

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 5º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - O valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público e/ou dispensa do mesmo, objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido; e

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV

DO GESTOR DE PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - Monitorar o conjunto de parcerias;

II - Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - Homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará o gestor de Parceria, que deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal bem como, designará os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área - fim.

Art. 14. O Gestor da parceria e o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Art. 15. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 16. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Demais documentos que que o ente julgar necessário.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas

Art. 18. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, da Lei Federal 13.019/2014, serão celebradas nos termos deste Decreto as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º da referida Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 20. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - Os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;

III - Subvenções econômicas;

Art. 21. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 22. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2025

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

Elisa Maria Diniz

Procuradora Jurídica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2025**

PORTARIA N°113/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 023.***.***-65, ao cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2025**

PORTARIA N°098/2025

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1992, do cargo efetivo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2025**

PORTARIA N°093/2025

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA**, matrícula 1405, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2024, paga em uma única parcela no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder a servidora **BRUNA DANIELI GEHM**, matrícula 1498, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 25/11/2019 a 24/11/2024, paga em uma única parcela no mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Conceder a servidora **MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN**, matrícula 1501, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período

do aquisitivo de 10/12/2019 a 09/12/2024, paga em uma única parcela no mês de janeiro de 2025.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2025.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2025**

PORTARIA N°092/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art. 18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. KAROLAYNE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 033.***.***-60, ao cargo efetivo de MERENDEIRA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2025.**

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ 14.728.004/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO - LEI 13.460/2017, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPALDE ITANHANGÁ/MT.

Valor Global: O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 11 de fevereiro de 2025.

Celeni Gehm

Agente de Contratação

Portaria de nº 002/2024.

Publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2025**

PORTARIA N°112/2025

SÚMULA: "Concede Afastamento ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art.149 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO a formalização necessária para assegurar o afastamento da servidora, garantindo a transição administrativa e a continuidade dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° **Concede a servidora** Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza, efetiva no cargo de Atendente de Biblioteca 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, pelo, período de 27/01/2025 até 30/12/2028.

Art. 2° O presente afastamento se dá em razão do mandato eletivo da vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme resultado das eleições 2024, com a documentação e posse regularmente protocolada na Câmara Municipal.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de janeiro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2025**

PORTARIA N°091/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 657.***.***-44, ao cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2025**

PORTARIA N°077/2025

SÚMULA: "Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Prorroga nomeação da servidora MARILENE SCHEWE, matrícula 1207, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico II 40h do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2025**

PORTARIA N°056/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Alterar o cargo em comissão do servidor ELIVELTON JOSÉ NOLETO, matrícula 1745, nomeado no cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, o qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2025**

PORTARIA N°057/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. **GABRIEL SEITI SASAKI**, portador do CPF 455.***.***-90, ao cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2025**

PORTARIA N° 090/2025

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e Art.23 da Lei Complementar Municipal 120/2022.

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23 da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO V - TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL/ NÍVEL.

Nível "2" para "3"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1398	MARCIO UMBELINO PEREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H

Nível "3" para "4"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1179	MARILENE RODRIGUES PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H

Nível "4" para "5"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
907	LUCIANA NAVA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2025
--

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2025**

PORTARIA N°078/2025

SÚMULA: "Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Prorroga nomeação da servidora JANETE JURIATTI MODESTI, matrícula 565, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico III 40h da Escola Municipal Paulo Freire, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2025**

PORTARIA N°058/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. KARINA ROCHA, portadora do CPF 035.***.***-67, no cargo em comissão de Gerente de Setor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2025**

PORTARIA N°059/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO, portadora do CPF 033.***.***-40, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2025**

PORTARIA N°089/2025

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
SUZANA BESS	226	13/01/2023 A 12/01/2025	02/01/2025	13/01/2025	12
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2024 A 31/12/2024	03/01/2025	17/01/2025	15
ROSALY SOARES DOS SANTOS	868	11/01/2022 A 10/01/2023	06/01/2025	25/01/2025	20
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2022 a 03/02/2023	06/01/2025	04/02/2025	30
MARCIO PANARO	1019	04/02/2022 A 03/02/2023	06/01/2025	04/02/2025	30
NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	1224	03/01/2024 A 02/01/2025	02/01/2025	11/01/2025	10
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2023 A 27/09/2024	19/01/2025	17/02/2025	30
ELAINE GABRIELA PEREIRA	1303	18/12/2022 A 17/12/2023	06/01/2025	04/02/2025	30
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	1877	16/07/2024 A 15/12/2024	02/01/2025	14/01/2025	13
ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	1988	18/09/2023 A 17/09/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	2008	06/11/2023 A 04/11/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
NAYLA ARAÚJO DE SÁ	1967	01/08/2023 A 31/07/2024	27/01/2025	25/02/2025	30
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2023 A 22/11/2024	20/01/2025	05/02/2025	17

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2025**

PORTARIA N°060/2025

SÚMULA: “Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Prorroga nomeação da servidora **MARCIA REGINA GERENTE BECKER**, matrícula 218, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, no cargo em comissão de Diretor Escolar III da Escola Municipal Paulo Freire, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2025**

PORTARIA N°076/2025

SÚMULA: “Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Prorroga nomeação da servidora JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 216, efetiva no cargo de **Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h**, no cargo em comissão de Diretor Escolar II do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, lotada na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2025**

PORTARIA N°079/2025

SÚMULA: “Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Prorroga nomeação da servidora CINEIDE DALLABRIDA POZZATO, matrícula 1512, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico III 40h da Escola Municipal Paulo Freire, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2025**

PORTARIA N°061/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **Renato Klabunde**, portador do CPF752.***.***-87, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2025**

PORTARIA N°087/2025

SÚMULA: “Retorna servidor ao seu cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retorna o servidor ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES, **matricula 1830**, ao cargo efetivo de Procurador Municipal 40h, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2025**

PORTARIA N°080/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **JOAQUIM PEDRO DA GLÓRIA**, portador do CPF N° 131.***.***.67, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2025**

PORTARIA N°073/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. JULIANA OLIVEIRA DORR, portadora do CPF 075.***.***-10, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor 40h – Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2025**

PORTARIA N°081/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **JUCINETE CRISTINA DOS SANTOS REINHEIMER**, portadora do CPF N° 006.***.***.98, ao cargo em comissão Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2025**

PORTARIA N°082/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matrícula 1194, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar 40h, ao cargo em comissão de Assessor Técnico 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 15 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2025**

PORTARIA N°066/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR**, portadora do CPF N° 022. ***. ***-20, ao cargo em comissão de Diretor Escolar II do Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Itanhangá-MT, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. **Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2025**

PORTARIA N°067/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **DAIANI BATISTA BONFIM**, portadora do CPF N° 045.***.***-40, ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico II do Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. **Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2025**

PORTARIA N°085/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONEL GONSALO KAMINSKI**, portador do CPF N° 006.***.***-05, ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. **Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2025.**

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2025**

PORTARIA N°062/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **JOCIVANI DE ARRUDA SOARES**, portadora do CPF 689.***.***.49, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 08 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2025**

PORTARIA N°068/2025

SÚMULA: "Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a nomeação da Sra. ANA LUCIA DOS SANTOS GLÓRIA, portadora do CPF N° 270.***.***-37, no cargo em comissão de Diretor Escolar I 40h da Escola Municipal Cecília Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2025**

PORTARIA N°063/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Joacir Wiltte, portador do CPF N° 005.***.***-50, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Leandro José Pascoski

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2025**

PORTARIA N°064/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF N° 167.***.***-08, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2025**

PORTARIA N°069/2025

SÚMULA: “Prorroga nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Prorroga nomeação da Sra. **SABRINA EICHELTSCHWEIG**, portadora do CPF N° 037.***.***-23, no cargo em comissão de Diretor Escolar II 40h do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2025**

PORTARIA N°114/2025

SÚMULA: “Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43, II da Lei Complementar 119/2022

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. **ORLANDO SALVADOR**, portador do CPF N° 279.***.***-72, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2025**

PORTARIA N°070/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **KELLY LUNARDI DA SILVA**, portadora do CPF N° 024.***.***-13, ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico II 40h do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2025**

PORTARIA N°111/2025

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 121 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**, matrícula 1830, ocupante do cargo de Procurador Municipal 40h, lotado

no Gabinete do Prefeito, Licença para Acompanhar Pessoa da Família em motivo de doença, no período de 22/01/2025 até 21/03/2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2025**

PORTARIA N°099/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art. 18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE DEPONTI**, portadora do CPF nº **474.***.***-49**, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2025**

PORTARIA N°072/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. **CAROLINA LEMOS BARATIERI RIBEIRO**, portadora do CPF N° 057.***.***-43, ao cargo em comissão de Diretor de De-

partamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2025**

PORTARIA N°071/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear o servidor ANTONIO JUAREZ DE AVILA, matrícula 331, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2025**

PORTARIA N°097/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. MARCILENE RODRIGUES PADILHA, portadora do CPF nº. 010.***.***.89, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2025**

PORTARIA N°100/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA GERMANO ALVES**, portadora do CPF nº 047.***.***.04, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2025**

PORTARIA N°101/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEILA PIRES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 593.***.***-20, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2025**

PORTARIA N°075/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **FERNANDO ZIMMERMANN HECK**, portador do CPF N° 003.***.***-10, ao cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2025**

PORTARIA N°102/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 001.***.***-71, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2025**

PORTARIA N°103/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art. 18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JACY DA SILVA BATISTA**, portador do CPF nº 945.***.***-04, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2025**

PORTARIA N°074/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CARLA DEMARCHI SASSO**, portadora do CPF nº 472.***.***-02, ao cargo efetivo de NUTRICIONISTA 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2025**

PORTARIA N°096/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 36;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **LEANDRO JOSE PASCOSKI**, portador do CPF nº 411.***.***-00, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2025**

PORTARIA N°104/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA**, portador do CPF nº 030.***.***-38, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2025**

PORTARIA N°065/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **SALETE SANGIOVO**, portadora do CPF N° 723.***.***-04, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor 40h - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2025**

PORTARIA N°095/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FATIMA LUIZA REIS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 876.***.***-04, ao cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2025**

PORTARIA N°105/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA BARICHELLO DALASTRA**, portadora do CPF nº 041.***.***-21, ao cargo efetivo de PSICÓLOGA 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 004/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 26/02/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3 QUADRIMESTRE 2024**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE 2024**

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 25/09/2024, as 09:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2024**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 11 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

COMUNICADO CONTAS ANUAIS CONTÁBIL EXERCICIO 2024**Comunicado 001/2025**

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral”.

A Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: RECAPADORA PANTANAL LTDA, CNPJ: 10.991.187/0001

Valor Global: R\$ 384.408,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico n° 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ERINALDO SOARES DA COSTA, CNPJ n° 02.012.022/0001-05

Valor Global: R\$ 216.704,60 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico n° 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: DEBORA MARTINS SANTOS 01501187163, CNPJ n° 27.051.557/0001-08

Valor Global: R\$ 39.677,40 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico n° 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA 84437260910, CNPJ nº 43.575.097/0001-73

Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: L R SIMOES LTDA, CNPJ nº 11.515.405/0001-89

Valor Global: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SUPER FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ:21.969.796/0001-65

Valor Global: R\$ 2.344.689,10 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 10.792.980/0002-47

Valor Global: 984.119,60 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LINS E FREITAS LTDA ME, CNPJ nº 17.905.089/0001-38

Valor Global: R\$ 230.662,80 (duzentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME, CNPJ nº 06.231.355/0001-78

Valor Global: R\$ 202.922,30 (duzentos e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT
ATA 01/2025**

ATA MENSAL CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos 30 de janeiro de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025) as quinze horas (15:00 hs) reuniram-se na sala do ITIPREV próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, os membros do conselho previdenciário do ITIPREV, Presidente Sr.º. Edivaldo Pereira Silveira e Secretária Sr.ª. Edevane Inácio da Cruz, fazer a ATA referente ao mês de JANEIRO/2025, após as considerações iniciais, no BANCO DO BRASIL, na conta 20543-5 da agência 2186-5, aberta para pagamentos de despesas, com aplicação no Fundo BB Prev Fluxo RF, saldo Anterior R\$ 1.373.613,46, com resgate no valor de R\$ 26.153,41 para pagamento da Agenda Assessoria valor de R\$ 24.846,86, IRF valor R\$ 1.029,29 Dataprev valor R\$ 142,00, Internet valor R\$ 109,90, houve um rendimento de 0,9455% valor R\$ 12.973,92, totalizando R\$ 1.359.909,68. Na conta do Banco do Brasil AGEN-

CIA 21086-5 E CONTA CORRENTE 1010-3 usada para pagamento de benefícios (folha de pagamento) e (consignados) e (transferências para conta do Banco SICRED) nos fundos de investimentos nos bancos aplicados, começando pelo **Banco do Brasil Ag: 2186-5 Conta Corrente 1010-3** temos no fundo , **BB Previd Fluxo RF** –que usamos para pagamentos de pensões e aposentadorias valor R\$ 434.790,58 e consignados valor R\$ 15.572,29 mais taxa bancaria valor R\$ 849,58 ,IRF valor R\$ 38.188,75, temos saldo anterior no valor de R\$ 9.285.952,24, houve um resgate no valor R\$ 489.401,82, para pagamentos com e pensões e aposentadorias , consignados e IR ,houve um rendimento de **0,9455% no valor de R\$ 87.589,02 totalizando R\$ 8.884.139,44. no conta no fundo BANCO DO BRASIL conta 1010-3 , no fundo PREVID RF IMA-B 5**, saldo anterior 3.928.628,84, houve um rendimento de 1,8552% no valor de R\$ 72.885,16 totalizando R\$ 4.001.514,00, no fundo **BB PREVID RF IRF-M**, saldo anterior R\$ 3.094.794,10, houve um rendimento de 2,5361% no valor R\$ 78.489,61 totalizando R\$ 3.173.283,71, no fundo **BB PREVID IMA-B TP**, saldo anterior R\$ 3.340.080,13, houve rendimento de 1,0282% no valor R\$ 34.344,66 totalizando um rendimento de R\$ 3.476.547,21, fundo **Ações Governança**, saldo anterior de R\$ 793.236,19, houve um rendimento de 5,1131%no valor R\$ 40.559,13, totalizando R\$ 833.795,32, no fundo **BB Previd RF IMAB 5+**, saldo anterior R\$ 2.908.957,73 houve um rendimento de 0,4178% no valor R\$ 12.155,54, totalizando R\$ 2.921.113,27, no fundo **BB Prev RF Ret Total**, saldo anterior de R\$ 3.126.151,70 houve um rendimento de 1,2124% no valor R\$ 40.599,59, totalizando R\$ 3.926.502,58 no banco da **Caixa Econômica Federal : Agencia 4465 e Conta Corrente 4.2** nos fundos: **CAIXA FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO**, saldo anterior R\$ 5.903,14, houve um rendimento de 0,7920% no valor R\$ 46,76, totalizando R\$ 5.949,90, **CAIXA FI BRASIL IMA-B RF LP**, saldo anterior de R\$ 3.163.879,42, houve um rendimento de 1,0396% valor R\$ 32.891,34, totalizando R\$ 3.196.770,76 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA – B5 TP RF LP**, saldo anterior R\$ 4.524.415,67 e houve rendimento de 0,5806% no valor R\$26.984,08, houve um resgate do consignados no valor de R\$ 31.800,00 , totalizando R\$ 4.635.406,98, no fundo **FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP** , saldo anterior R\$ 2.304.149,40, houve um rendimento de 1,3745% no valor R\$ 31.670,85, totalizando R\$ 2.335.820,25, no fundo **FIA CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA** , saldo anterior de R\$ 56.511,65, houve um rendimento de 4,7512% no valor R\$ 2.684,97, totalizando R\$ 59.196,62 no fundo **CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF** saldo anterior R\$ 592.697,18, houve um rendimento de 1,0520% no valor R\$ 6.235,35, totalizando R\$ 598.932,53 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA- B5 + TP RF LP**, saldo anterior R\$ 2.879.510,68, houve um rendimento de 0,3942%no valor R\$ 11.349,97, totalizando R\$ 2.890.860,65, no fundo da **CAIXA FI BRASIL IRF – M1 + TP RF LP** , saldo anterior de R\$ 3.174.275,93, tendo um rendimento ao mês de 3,3592% no valor R\$ 106.629,11, totalizando R\$ 3.280.905,04, **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2º RF LP** , saldo anterior no valor de R\$ 2.565.199,14, tendo um rendimento ao mês 2,0229% no valor R\$ 51.891,86 houve um rendimento de R\$ 2.617.091,00 no **BANCO SICRED** : na conta do banco **SICRED** conta **35212-8** agencia **0809**, na conta corrente houve uma transferência no dia 13/12/2025 no valor de R\$ 250.000,00 para aplicar R\$ 150.000,00 no fundo **LIQ EMP REF** e um repasse para conta corrente do banco **SICREDI 0809 CONTA 38432-3** no valor de R\$ 100.000,00 para ser aplicado no fundo **LIQ EMP REF**. Na conta do banco **SICRED** conta **35212-8** agencia **0809** no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF**. saldo anterior R\$ 4.537.926,92, saldo anterior R\$ 1.903.215,18 , houve uma aplicação no dia 13/12/2024 no valor de R\$ 150.000,00 ,tendo um rendimento ao mês 1,06% no valor R\$ 48.582,96, totalizando um saldo no valor de R\$ 4.736.509,88, no **Fundo FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP** ,saldo anterior R\$ 1.878.701,15, tendo um rendimento ao mês 2,65% no valor R\$ 49.803,76, totalizando um saldo no valor de R\$ 1.928.504,91, **Fundo SICRED FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP**, saldo anterior de R\$ 1.965.970,74 tendo um rendimento ao mês de 1,02% no valor R\$ 20.084,89, totalizando R\$ 1.986.055,63, no **SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP**, saldo anterior R\$ 2.033.398,76, houve um rendimento de 1,05%no valor R\$ 21.422,00, totalizando

R\$ 2.054.820,76, **SICREDI AGENCIA AG: 0809 CONTA 38432-3**, na conta do banco **SICRED** conta 38432-3 agencia 0809, na conta corrente houve uma transferência no dia 13/12/2025 no valor de R\$ 100.000,00 para no fundo **LIQ EMP REF**. No banco **SICREDI AGENCIA AG: 0809 CONTA 38432-3**, nas aplicações, no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF**, **saldo anterior R\$ 3.025.284,61, houve uma aplicação no dia 22/01/2025 no valor de R\$ 100.000,00, e um rendimento de 1,06% no valor R\$ 32.342,87, totalizando R\$ 3.157.627,48, no BANCO DO BRASIL, na conta 0000001010-3 da agencia 2186-5**, houve um repasse do **SP-SEC DA FAZENDA E PL** para o **ITIPREV** no dia 08/01/2025 no valor de R\$ 307,96, houve um repasse da **Prefeitura Municipal de Itiquira** no dia 13/01/2025 no valor de R\$ 1.009.455,33, gastos com pagamento com taxas bancários, totalizando no valor de R\$ 782,55 . Nada mais havendo a tratar, as dezesseis horas e trinta minutos (16h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria, pelo presidente e pelo membro do conselho.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros :

Sâmia Conceição Campos

Caroline de Oliveira Amaral

Silvana Maria Rossoni

Marcos Celio de Freitas

Cristiane Rossoni

Rosângela de Carvalho Frederico

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA 70647387166, CNPJ nº 40.306.655/0001-07

Valor Global: 241.762,50 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT PORTARIA N.º 097 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor efetivo Sr. Adelcio Ribeiro Filho".

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Mu-

nicipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 011 de 21 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. ADELICIO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG n.º 3022668-6 SESP/MT, e do CPF sob n.º 138.273.751-34, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Administração, atualmente enquadrada na Classe “D”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculada sob o n.º 178, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.04.00001P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** da **PORTARIA Nº 097, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11/02/2025, na Edição 4.673, página 634/635, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, em Itiquira, aos 11 de fevereiro de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, através da Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 004/2025, Resolve:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo;

II. Divulgar a relação de candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição (Deferidos) – Anexo Único;

III. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item 7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

Jaciara, 10 de Fevereiro de 2025.

- **Aliana Rodrigues dos Santos** - Presidente da Comissão

- **Telma Geane da Silva Pires** - Secretária da Comissão

- **Juscimara De Souza Ruiz** - Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Candidato	CPF
223	ADHINI PIRES DA SILVA	0#5.902.2##-##
185	ADRIANE DE MORAES FEITOSA	06#.#44.92#-88
140	ADRIELE GOMES DA CRUZ	059.#28.66#-29
190	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	06#.#22.04#-00
245	AGUYDA GUIMARAES OVELAR	842.25#.####-00
235	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	#90.685.96#-8#
5	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	940.660.2##-#2
251	ALEX JAQUELINE VENÂNCIA RODRIGUES PIMENTEL	055.#26.8##-#4
160	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	606.###.04#-86
27	ALISSANDRA SILVA DOS SANTOS	062.04#.#8#-8#
7	ANA ALINE DE SOUZA BORBA XAVIER	05#.#85.60#-05
103	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	052.#40.62#-05
29	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	04#.#48.###-42
209	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	06#.#29.84#-54
158	ANA CLAUDIA PEREIRA	040.624.#2#-29
44	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	00#.#64.25#-85
67	ANA LAURA ALVES	0#9.02#.#9#-46
145	ANA LUCIA DA SILVA DOURADO SILVA SANTOS	060.944.95#-22
79	ANA MARIA DE SOUZA	4#2.#24.#9#-04
192	ANA PAULA GUEDES DE LIMA	09#.#99#.#54-##
166	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA BRANDÃO	044.996.6##-2#
40	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROL-DÃO	0#0.2#2.#4#-20
189	ANDREIA PEREIRA FURTADO	0##.#098.9##-62
65	ANDRÊNIA GABRIELLE BARROS ALVES SILVA	#2#.#95#.#5#4-04
165	ANDRESSA GOMES TORRES	625.#65.29#-4#
39	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	060.4#0.###-69
146	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	050.064.25#-64
233	ARYANE EVANGELISTA MARQUES	088.9#9.68#-55
91	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	95#.#62.5##-68
77	BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	06#.#55.#4#-#4
49	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	088.02#.#0##-05
196	BRUNO HENRIQUE CAMARGO SOBRINHO	06#.#65.94#-9#
118	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	048.996.#6#-4#

116	CAMILLA ANTONIA DA SILVA CARVALHO	06#. #68. 82#-4#	22	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	060.#08. #8#-42
156	CAREN CASTRO DE LIMA	0#4.689. 86#-42	82	FERNANDA EMANUELI MARQUES SILVA	04# 244. 02#-04
130	CASSIANE DOS SANTOS LIMA	60# 586. 29#-54	244	FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE	062.628. 5##-25
121	CATIELE HONORIA MENDES	09#.4#2. 24#-99	249	FERNANDA LETICIA DE QUEIROZ	0#4.##5. 66#-00
58	CINTHIA LOPES DA SILVA	022.269. 25#-04	139	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	060.5#6. 9##-0#
128	CLARICE MARIA DIAS	02#.026. 8##-40	74	FLÁVIA ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS	062.#5#. 06#-0#
94	CLAUDIANE SOUZA DA SILVA	096.#82. 964-82	208	FLÁVIA ALVES CABRAL	0##.90#. 89#-28
254	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	##8.#8#. 422-#2	191	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	052.5#6. 0##-#4
134	CLEICIANE MOREIRA DA SILVA ARAUJO	000.24#. 9#2-#5	18	FLÁVIA DE SOUZA DO CARMO XAVIER	059.000. #5#-82
122	CLEMILDA DOS SANTOS PAIXÃO	0##.405. #8#-##	199	FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MENDES	0#6.200. 09#-#9
37	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	6#9.#05. 002-#4	210	GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	060.586. ###-46
32	CRISLAINE DOS SANTOS GOMES	085.495. 95#-#6	117	GABRIELA SIQUEIRA GALLI CAMILO	0#9.58#. 4##-##
28	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	028.8##. 29#-42	12	GABRIELE DA SILVA	060.#90. 8##-40
63	DALVA VITALINO DOS SANTOS	009.6##. 92#-99	24	GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	06#.05#. ###-02
110	DANIELE SANTOS SILVA	06#.8#4. 8##-0#	154	GABRIELE RIBEIRO HEINRICH	080.45#. 40#-#9
213	DANIELLE CAROLINE LOPES XAVIER	0#2.04#. 56#-#9	11	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	045.#05. 9##-64
226	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.#2#. 68#-#5	75	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	04#.#64. 89#-82
76	DANYELLE ALVES SOBRINHO	062.488. 4##-##	137	GEOVANNA ANTONIO ALVES DE SOUZA	080.92#. 0##-05
161	DAYANE FERREIRA RAGALZI	04#.862. #4#-40	6	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	045.#26. 5##-98
222	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	04#.6#2. #2#-#6	57	GIOVANA PRATI DA CRUZ	080.#5#. 6##-06
98	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	002.0#6. ###-#4	184	GISELE DA CONCEIÇÃO CAMARGO	984.842. 06#-49
133	DELMA GALVÃO DE SOUZA	026.659. 69#-65	224	GISELE DE SOUZA DOURADO	02#.4#6. 46#-92
173	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	695.990. ###-9#	106	GIULIANI ANALIA SILVA MATOS	026.256. ###-06
97	DIREMA DE SOUZA	6##.04#. 84#-#5	93	GLEICIANY DE OLIVEIRA SANTOS	049.##5. 68#-#6
135	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	0#0.66#. 652-89	95	GLEIDY FERREIRA DA SILVA	022.920. 42#-00
25	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	0##.98#. 0##-90	85	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	0##.965. ##4-69
231	EDILAINE DE SOUSA GOMES	004.##8. #2#-29	20	HELLEN JURIANE LOPES E SILVA	0##.5#2. 50#-22
101	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	045.#80. 24#-98	217	INÊS APARECIDA DOS SANTOS	55#.#5#. 4##-20
87	EDIMARA PAES DIAS	055.24#. #6#-5#	53	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	940.#6#. 40#-9#
212	EDINES NUNES DE FARIAS	5##.049. 464-9#	42	ISADORA NOGUEIRA CAYE	024.4#2. #0#-##
211	ELAINE SOUZA SANTOS	052.##8. 80#-00	148	ISADORA PAZ MAGALHÃES	06#.0#2. 95#-94
150	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	8#0.268. 46#-5#	21	IURI EDI EVERTON SANTOS OLIVEIRA	06#.##4. 66#-09
232	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	965.40#. #8#-04	70	IZABELE ALVES FERREIRA	068.925. ###-0#
16	EMANUELA DO NASCIMENTO SOUSA	060.690. #5#-48	102	IZES RIBEIRO PEREIRA	064.8#4. #9#-69
151	EMILI DAIANE RODRIGUES DA SILVA	040.##5. 0##-90	183	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	80# 566. 805-68
159	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	020.600. 40#-08	92	JEANE MARIA DA SILVA	##5.928. 824-04
225	EMMILY KETHILLYN RODRIGUES DE SOUZA	06#.695. #6#-2#	220	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	054.#4#. 5##-56
10	ERIKA THAÍS DE MORAES CAMPOS	048.285. 8##-#4	255	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	0#6.025. ###-0#
14	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	02#.4#8. 20#-##	48	JHENIFER CRISTINA ALVES DE LIMA	06#.902. 68#-29
129	EVA SANDIM BRAGA	984.#62. #0#-82	215	JOANA MORENO FERNANDES	92#.#8#. 09#-8#
169	EVELINE ANDREA MACHADO	92#.#5#. 56#-#4	203	JORGE LUIZ SANTANA PIRES	05#.528. 8##-4#
41	EWELLYN MONIKE	088.##.#. ###-42	178	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	48# 998. 69#-00
193	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	4#0.524. 4#8-46	181	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	95#.94#. 902-#2
180	FERNANDA CARLA SILVEIRA PERSZEL	044.##2. 49#-#0	68	JULIA DE LIMA ALMEIDA MONTEIRO	06#.#59. 05#-64

175	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	008.0#9. #4# #5	52	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	48#.#2#. 2#9-04
113	JULIANA FERNANDA DA SILVA DOMINGOS	068.4#5. 86# #2	84	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	8##.500. #0#-44
170	JULIANA MELO DE SOUZA	06# 055. 2##-26	96	MARIA APRECIDA BORGES DE OLIVEIRA	8##.445. ###-04
66	KAILAYNE FRANÇA DE ALMEIDA	056.64#. 4##-84	177	MARIA DE FÁTIMA FREITAS FÉLIX DA SILVA	06#.689. 28#-0#
114	KAMILA SILVA DOS SANTOS	06# 249. #0#-99	123	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	060.909. 44#-65
30	KARINA DE SOUSA OLIVEIRA	060.5#6. 5##-##	171	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	00#.465. 2##-02
230	KARINE KETTLY LOURENÇO DOS SANTOS	062.9##. 2##-26	108	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	45#.585. 9##-68
3	KARLA DA GAMA PAULINO	045.#62. #5#-4#	51	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	098.5#5. 854-69
115	KAROLINI ALVES SOARES DA SILVA	0##.62#. #2#-29	219	MARIANA COSTA PIRES	098.285. 45#-0#
112	KAROLYNE BENETTI PEREIRA	0#8.94#. 82#-50	197	MARIANA DA SILVA FIGUEIREDO	024.4##. 62#-22
43	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	020.#05. 56#-0#	153	MARJORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	029.884. 9##-25
88	KEFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	06# 69#. 49#-48	33	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	828.#96. 46#-5#
132	KELY CRISTINA GONÇALVES DE AGUIAR	009.#0#. 0##-#2	55	MATEUS PONTES DE JESUS	062.#2#. #8#-#0
239	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	082.4#4. 28#-0#	152	MAURA RODRIGUES ALVES	0#8.2#6. 25#-##
71	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	0#4.#4#. ##2-##	59	MEURY YSTMA TAYNA DA CRUZ FERREIRA	045.#0#. 82#-#9
182	LARA CRISTINNE CORREA DE SOUZA MACHADO	980.9#8. #5#-#4	201	MICHELE FELIX RODRIGUES	060.0##. 45#-##
246	LARA PEREIRA DE SOUZA	062.665. 8##-08	142	MICHELE VAZ BARBOSA	020.88#. ###-26
124	LARICE ROSA DE JESUS	02#.966. 00#-80	174	MICILENE MOTA DOS SANTOS COIMBRA	06#.9##. 00#-#6
56	LARISSA ARRAES	#24.654. 558-85	131	MIRIAN BARBOZA VIEIRA	020.4#6. #5#-#9
119	LARISSA BARBOSA MONTEIRO	0#0.940. ###-##	253	MYLENN PEREIRA REIS	0#4.8##. 56#-#6
2	LARISSA MOREIRA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	06# 266. 24#-#4	45	NAIARA DE OLIVEIRA	048.#0#. 58#-40
205	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	050.#96. #6#-85	162	NAIARA VIANA RODRIGUES	052.6#6. #4#-##
50	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	052.#88. 56#-05	8	NATHALYA CIRITTELLI DA SILVA	0#6.#5#. 46#-65
247	LAYSE KAREN NASCIMENTO SILVA	0##.888. ###-9#	138	NATTALIA LORAINÉ MARTINS DA SILVA	0#0.#5#. ###-##
105	LENIZA MARIA BASSO GINDRI	90#.#66. 58#-#4	86	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA OLIVEIRA	982.290. 52#-#5
80	LEONIZA SANTOS DA SILVA	0#4.552. 60#-2#	104	NOEME PEREIRA ALVES ABRA	29#.0#5. 2#8-5#
147	LETÍCIA VIEIRA DA SILVA	06#.#9#. 40#-02	194	ODELAINE MARTINS LESSA	06#.###. ###-8#
54	LO RUAMA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	05#.#09. #9#-90	236	OSMARINA DIAS DE JESUS	005.042. 86#-6#
144	LORENA ALVES GARCIA	062.828. 89#-#8	157	PÂMELA RAINHA DA SILVA	060.#45. #9#-54
202	LORENA CAMARÃO CORRÊA	820.#5#. 942-00	26	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	049.589. #5#-52
163	LOURDES ANGÉLICA GALVÃO REIS	8#2.426. 56#-68	168	PATRÍCIA ANTUNES	#00.02#. #59-#0
207	LUANA NASCIEMNTO SANTOS	62# 209. 50#-50	240	POLIANY DUTRA DA SILVA	0##.505. 55#-60
17	LUCENY DA SILVA GOMES	0#6.#04. 65#-88	243	QUEDMA LETÍCIA SILVA SOARE	0#4.562. #4#-40
125	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	048.#84. 069-96	242	RAFAEL GIORDANI ALMEIDA FRANÇA	029.#8#. 8##-86
167	LUCIENE ANTUNES SALES	058.22#. #8#-#8	200	RAQUEL RAIANE BARRETO RAMOS	060.558. 08#-29
61	LUCINEIDE DA CRUZ MORAES	0#8.590. 56#-##	176	RAYELLY DA SILVA FACCO	062.66#. 44#-5#
149	LUCY DA SILVA GOMES CARDOSO	0#8.#04. 95#-#0	120	REJANE FERREIRA DA SILVA	5##.895. 2##-#4
78	MANUELA CANUTO DA SILVA	052.485. 2##-55	164	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	04#.#59. #4#-50
107	MARCIA GODOY DE LIMA	00#.#2#. 42#-24	1	RENATA GODOY DE LIMA	0##.429. 60#-80
81	MARCIA JESICA PEREIRA DASILVA	#05.#55. 654-66	64	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	8#5.4#2. ###-8#
179	MARCONES ALVES PEREIRA SILVA	05# 464. #44-80	214	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA	062.#86. 6##-#0
35	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	06# 2#9. 5##-55	186	ROSÂNGELA FERRAZ DE ARAÚJO SILVÉRIO	#0#.#64. 94#-2#
218	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	0##.5#4. #0#-80	234	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	0#4.6#9. ###-0#
73	MARIA APARECIDA DA CRUZ	804.96#. ###-68	111	ROSANGELA PEREIRA MARQUES DOS SANTOS PEROBA	09#.00#. 55#-0#

155	ROSELY BALESTRIN GOMES	4#5.448. 89#-00
229	ROSICLEIA FERREIRA DA COSTA	6#2.02#. 82#-98
89	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA Y	858.69#. 842-49
252	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO	8#0.#89. 49#-9#
141	ROZANEA CAMOLEZI DOS SANTOS	848.585. #6#-#2
72	RUTH SILVA CARNAÚBA FREITAS	495.5##. #9#-#5
15	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.2#2. #4#-20
250	SABRINA DE CARVALHO MOLINA BORGES	058.868. 6##-98
248	SABRINA DE SOUZA BARBOSA	052.552. #8#-8#
9	SARA COELHO SANTOS	0##.544. #82-46
109	SARA PEREIRA ALVES	#42.5##. 958-#2
127	SARA PEREIRA OLIVEIRA	058.8##. #8#-#8
143	SHERLIANE GRACIELA DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA	092.658. 59#-50
38	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	#0#.#5#. 22#-05
172	SHIRLEI MARIANA MARQUES	9#8.99#. #0#-5#
228	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	0#5.8##. 9##-88
47	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	899.##4. #2#-8#
99	SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	#89.29#. #62-#2
126	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	00#.4##. #0#-64
188	SILVIA LUCIA LOPES	8#2.#66. 56#-49
34	SIMONE MESQUITA	00#.289. #4#-##
136	SOPHIA ANTONIO ALVES DE SOUZA	080.92#. 28#-4#
31	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	###.###. 5##-#2
46	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	062.8#4. 99#-20
69	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	04#.82#. #4#-4#
221	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONCA	0#9.0#8. 96#-#2
83	TATIANI CARLA MOREIRA DA SILVA	9#0.#69. #5#-68
23	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	062.#8#. 942-6#
198	THAINARA MAIBERG KARLINSK	06#.69#. #8#-99
216	TIAGO SOARES DA SILVA	005.480. 62#-6#
195	VALDETE MENDES	0#8.2#0. 029-46
62	VALDIRENE GEROLI	5##.#8#. 64#-00
187	VALKIRIA ALVES FERREIRA	00#.565. 9##-40
60	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	006.82#. 8##-#8
237	VANESSA BATISTA DA SILVA	00#.48#. 60#-24
90	VANESSA DE OLIVEIRA	046.8#0. 54#-6#
4	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	02#.#2#. ###-28
13	VANESSA FERREIRA DA SILVA	06#.##9. 0##-#2
204	VANESSA GONÇALVES SOUZA	048.#0#. 59#-##
100	VERIDIANA DE FATIMA DOURADO	580.4#5. #4#-#2
19	VITÓRIA CAROLINE SOUZA RODRIGUES	062.099. 8##-#6
241	VIVIANY MACEDES DA SILVA	00#.988. 542-9#
36	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	06#.855. #5#-##
238	YASMIN OHARA SILVA DE PAULA	06#.2#2. 65#-99

206	YRISLAYNE DOS SANTOS FERREIRA	0##.#0#. 64#-66
227	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	009.825. 99#-#0

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, através da Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 004/2025, Resolve:

I. Divulgar que as Provas objetivas serão realizadas na **Escola Marechal Rondon, localizada na Rua Itararé, 1640 – Centro – Jaciara – MT, no Período: Matutino, na data de 16 de Fevereiro de 2025 - Horário: 09h00min. Obs: O candidato deverá comparecer no local de provas, com antecedência mínima de 1h00min, munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul ou preta.**

II. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item 7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

Jaciara, 11 de Fevereiro de 2025.

- **Aliana Rodrigues dos Santos** - Presidente da Comissão

- **Telma Geane da Silva Pires** - Secretária da Comissão

- **Juscimara De Souza Ruiz** - Membro da Comissão

TERMO DE ADESÃO N.º 002/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 194/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Municipal de Alto Taquari e da empresa detentora **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISIONAL LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº 24.620.109/0001-90, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, ao valor global de **(Duzentos e Quarenta, Setecentos e Dois, e Oitenta e Cinco Mil)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66), das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativos ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Jangada/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Jauru/MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, referente à aquisição de tubos de concreto armado para galerias pluviais, em favor da empresa THIAGO S. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 41.223.566/0001-60, pelo valor global de R\$ 5.740,00, representando uma economia de R\$ 104,80 (1,79%) sobre o valor orçado de R\$ 5.844,80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jauru/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº095/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO**, brasileira, portadora do RG Nº 60.536.147-2 SSP/SP E CPF: 023.xxx.xxx-22, nomeada conforme Decreto nº043/2025 de 27 de 10 de fevereiro de 2025 para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.10/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$: 32.794,46 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

PORTARIA Nº. 092 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, conforme o **Contrato nº. 10/2025, Processo Administrativo nº. 3771/2024, DISPENSA Nº. 53/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS AOS SÁBADOS E FERIADOS NO ANO DE 2025, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 99, §3º da Lei Complementar Municipal 171/2022;

DECRETA

Art. 1º. Durante o ano de 2025 com início em fevereiro, as farmácias e drogarias, realizarão plantão, nas datas abaixo:

I. MÊS DE FEVEREIRO

Dia 15 - Farmácia Bem Brasil Dia 22 - Drogaria Jauru

II. MÊS DE MARÇO

Dia 01 - Drogaria Atalaia Dia 08 - Drogaria Garcia's Dia 15 - Drogaria Ultra Popular Dia 22 - Drogaria Farma Vida Dia 29 - Farmácia Bem Brasil

III. MÊS DE ABRIL

Dia 05 - Drogaria Jauru Dia 12 - Drogaria Atalaia Dia 19 - Drogaria Garcia's Dia 26 - Drogaria Ultra Popular

IV. MÊS DE MAIO

Dia 03 - Drogaria Farma Vida Dia 10 - Farmácia Bem Brasil Dia 17 - Drogaria Jauru Dia 24 - Drogaria Atalaia Dia 31 - Drogaria Garcia's

V. MÊS DE JUNHO

Dia 07 - Drogaria Ultra popular Dia 14 - Drogaria Farma Vida Dia 21 - Farmácia Bem Brasil Dia 28 - Drogaria Jauru

VI. MÊS DE JULHO Dia 05 - Drogaria Atalaia Dia 12 - Drogaria Garcia's Dia 19 - Drogaria Ultra Popular Dia 26 - Drogaria Farma Vida

VII. MÊS DE AGOSTO Dia 02 - Farmácia Bem Brasil Dia 09 - Drogaria Jauru Dia 16 - Drogaria Atalaia Dia 23 - Drogaria Garcia's Dia 30 - Drogaria Ultra Popular

VIII. MÊS DE SETEMBRO Dia 06 - Drogaria Farma Vida Dia 13 - Farmácia Bem Brasil Dia 20 - Drogaria Jauru Dia 27 - Drogaria Atalaia

IX. MÊS DE OUTUBRO Dia 04 - Drogaria Garcia's Dia 11 - Drogaria Ultra popular Dia 18 - Drogaria Farma Vida Dia 25 - Farmácia Bem Brasil

X. MÊS DE NOVEMBRO Dia 01 -

Drogaria Jauru Dia 08 - Drogaria Atalaia Dia 15 - Drogaria Garcia's Dia 22 - Drogaria Ultra Popular Dia 29 – Drogaria Farma Vida **XI. MÊS DE DEZEMBRO** Dia 06 – Farmácia Bem Brasil Dia 13 – Drogaria Jauru Dia 20 – Drogaria Atalaia Dia 27 – Drogaria Garcia's

Art.2º. O estabelecimento que cumprir o plantão no sábado deverá fazê-lo também no domingo e nos feriados que vierem a ocorrer durante a semana, até a sexta-feira.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão atender aos art. 95 e art. 99, ambos da Lei Complementar n° 171 de 10 de fevereiro de 2022 (Código de Postura Municipal).

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando qual farmácia ou drogaria está a realizar o plantão do dia.

Art.4º. A farmácia que não obedecer ao disposto neste Decreto estará sujeita a multa prevista em lei.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 4 PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2025

VALOR: R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil)

DECRETO N° 36 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS PELO DECRETO N°84 DE 10 DE AGOSTO DE 2022”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alteradas as nomeações do Decreto n°88 de agosto de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal n° 819, de 13 de março de 2019.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Andreia Aparecida Nascimento

SUPLENTE: Gabriela da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Solanja Cabral Lopes

SUPLENTE: Nilton Fernando Lucato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leonardo Junior de Oliveira

SUPLENTE: Dailê Saldanha Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Regiane Braz de Souza

SUPLENTE: Gislane Ferreira Angil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Vagner Ferreira Pego

SUPLENTE: Hecton Jhon Rodrigues de Barros

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Célio Custódio

SUPLENTE: Hemily Carla Ferreira Vicente da Silva

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - LÍRIO DOS VALES

TITULAR: Rogério Alves Prado

SUPLENTE: Reginaldo Mariano da Silva

LOJA MAÇÔNICA “ORDEM E LIBERDADE”

TITULAR: Valmi Nunes Dourado

SUPLENTE: Marco Aurélio Fernandes Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Francineide Costa Vilaça Abreu

SUPLENTE: Célia Renata Silva Perez

ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO MIRIM DE JAURU

TITULAR: João Maria Oliveira da Silveira

SUPLENTE: Deblis Cristina de Andrade

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**JOSÉ PEREZ**”, em 04 de fevereiro de 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°094/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **EROINA MORES EVANGELISTA**, brasileira, portadora do RG N° 1913652-8 SSP/MT E CPF: 029.xxx.xxx-10, nomeada conforme Decreto n°040/2025 de 06 de fevereiro de 2025 para exercer o cargo de PROFESSOR, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo n°001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 093 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **SUBSTITUIÇÃO DE 4 PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, conforme o **Contrato nº. 11/2025, Processo Administrativo nº. 3471/2024, CORRÊNCIA Nº. 02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO Nº1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

ASSISTENTE SOCIAL

Item	Nome	Classificação
01	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	04°
02	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	05°

Art. 3° Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/02/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ZONA RURAL Nº001/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Cons-

tituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 12 de novembro de 2024 . A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2025 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 A Seleção de Análise Curricular será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 435/2024. 1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor, em atendimento a substituição atestados médicos, aos distratos, e aos Laudos dos alunos AEE, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2025 conforme a Legislação. 1.3** A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. **1.4** A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.5 Ser**á de **responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos**, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações. **1.6** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.7** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos. **2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1** As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. **2.2** As inscrições de ambos os cargos para as unidades da zona rural serão por classificação geral a cada unidade de ensino de interesse. **2.3** As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no <https://forms.gle/tp7eTQbE8x8r51NR8> disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/tp7eTQbE8x8r51NR8> estará aberto no período de **12/02/2025 a 18/02/2025.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se inscrever para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. 3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a. Idade mínima de 18 anos;
- b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e. Atender às condições prescritas para a função;
- f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I e II**.

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link; <https://forms.gle/tp7eTQbE8x8r51NR8> os candidatos deverão inserir cópia legível em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

- a. **Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II)**
- b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF.
- d. histórico do Ensino Fundamental ou Médio
- e. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo).
- f. cópia do Certificado (03 últimos anos) dos Cursos de Formação Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. 6.2 No que se refere à titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. 6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. 6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargo de Professor Nível Superior/Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional auxiliar de professor de educação infantil conforme **Anexo II** – do edital. 6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. 7.2 O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **21/02/2025** no endereço www.diariomunicipal.org.mt. **8. DA CONVOCAÇÃO** 8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção. 8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumirem a vaga disponível no momento da convocação não poderão mais ser convocados por este Edital. **9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 9.1 O candidato quando convocado

deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

RG; Frente e Verso; na mesma folha CPF; Frente e Verso; na mesma folha Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também. PIS/PASEP: Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo; Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação; Cônjuge: CPF; Reservista; Comprovante de Endereço; Telefone: EMAIL: Qualificação Cadastral E-Social Positiva; Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco**); Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med**); (**Pegar autorização com a Patrícia na prefeitura para realizar o exame**). Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde**); Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**) Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**) Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhecer firma**) Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma**) Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. (**Não precisa reconhecer firma**);

OBS: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação acima.

10. Regime Jurídico 10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Administração Pública – Lei Municipal nº 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora. 12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ZONA RURAL Nº001/2025** comportam recurso no prazo de 1 (um) dias não útil, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora. 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara/MT
Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Juara-MT, 11 de Fevereiro 2025.

ANEXO I ZONA RURAL**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga horária	Salário Vigente
Escola M. Santo Antonio	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Renascer	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Bairro Machado	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Santa Clara	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL N°001/2025.

EDITAL N°001/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CADASTRO RESERVA / JUARA	
INSCRIÇÃO PARA ZONA RURAL	
NOME DA UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA INCREVER-SE:	
1. DADOS PESSOAIS:	
NOME:	
CPF: CONTATO /WHATSAPP:	
E-MAIL	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO PRETENDIDO	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL) <input type="checkbox"/> APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA.	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR PROFESSOR	
ENSINO FUNDAMENTAL:	10
ENSINO MEDIO:	15
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	
LICENCIATURA PEDAGOGIA:	20
PÓS-GRADUAÇÃO:	25
MESTRADO:	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.	
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.	0,5 (meio), ponto para 40 horas
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.	
Assinatura o candidato:	
Local e Data:	

Obs: Imprimir a ficha de inscrição assinar e anexar junto com os documentos no arquivo de PDF. Assinatura do Candidato ANEXO III CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZO ZONA RURAL N°001/2025.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 001/2025	12/02/2025
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	12/02 a 18/02/2025

	https://forms.gle/tp7eTQbE8x8r51NR8
Publicação dos inscritos com pontuação e classificação	19/02/2025
Prazo para Recurso	20/02/2025
Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular	21/02/2025

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Professor - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem - **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025 TIPO: ELETRÔNICA

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO DE ACESSO À ESCOLA TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **31.03.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos en-

dereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 11 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1260 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Israel Rovari de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 465/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2024.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.02.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 11 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 002/2025

DISPENSA Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 002/2025, para Serviço fotográfico para confecção das fotos oficiais dos vereadores da Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 14/02/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: [https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: [https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 088/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REALIZAR DEFESA.

PORTARIA Nº 088/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para realizar defesa.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo SAD nº1660 de 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eveline da Costa Zolandek Alves**, matrícula 2370, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar a defesa do servidor **José Rodrigues Nogueira**, referente ao Processode Sindicância, instaurado pela Portaria nº447/2024 – Processo SAD Nº17.872 de 19/11/2024, nos termos do §2º Art.248 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4, MÍNIMO 540 CV, ENGATADO COM CARRETA PRANCHA 04 EIXOS RETA, CARROCERIA ABERTA COM RAMPA HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 TONELADAS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PERCURSO CUIABÁ A JUARA/MT**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Agronegócioconforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **LIDER TRANSPORTES LTDA**, ins-

crita com o CNPJ sob o nº 41.097.183/0001-92, localizada na Rua Colômbia (Lot. JD N Mundo) QD 95 Lote 30 Sala 02 CEP: 78.149-118, Várzea Grande/MT.

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Juara - MT 11 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A
SERVIDOR PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidor Público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1230 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Kelly Lourayne Barbosa dos Santos Freitas**, matrícula 6974, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada, é de 02 (dois) consecutivos, pelo período de 10/02/2025 a 10/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE
2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ASSISTENTE SOCIAL

Item	Nome	Classificação
01	VERONICA CHAVES NASCIMENTO	01º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/02/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE GESTÃO.**

PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Gestão.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1518 de 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Larissa Pamela Sastre**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Gestão**, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 TIPO:
ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão do Tipo Eletrônico, apuração pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **25.02.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 11 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA

DISTRITO DE AGUAS CLARAS – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	VANUSA CRISTINA DE JESUS	02º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
------	------	---------------

01	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	141º
02	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	142º
03	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	143º
04	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	144º
05	IASMIN RODRIGO DA SILVA	145º
06	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	146º
07	JESSICA LORRAYANE DA SILVA SANTOS	147º
08	DAIANI MARA DOS REIS	148º
09	ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO	149º
10	ARIANE PAMELA RODRIGUES	150º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ELIZA DE SOUSA REZENDE	62º
02	ELAINE COSTA DOS SANTOS	63º
03	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	64º
04	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	65º
05	JUSSARA SIQUIERA DA ROSA	66º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 29 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	4/2025	Data de abertura:	23/01/2025
Data adjudicação:	11/02/2025	Data homologação:	11/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DO TIPO BLINDEX, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.		
Nos termos do Art. 28, inciso V, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
DIRCEU FERNANDAES DOS SANTOS LTDA	25.288.702/0001-43	R\$ 291.535,40	
F BATISTA DE LIMA	35.705.291/0001-06	R\$ 2.097,03	
Total:		R\$ 293.632,43	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ACEITE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

À PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 09.248.454/0001-50

Assunto: Aceite de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Ata de Registro de Preços nº 09/2024

Prezados,

Em resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 09/2024**, informamos que, após análise da solicitação e da documentação apresentada, este órgão reconhece e aceita o pleito de reajuste de preços, conforme disposto no **Art. 124 da Lei 14.133/2021**.

1. Dados da Solicitação

Item	Código da Ata	Descrição do Produto	Valor NF Anterior (R\$)	Valor Ata (R\$)	Razão de Cálculo (%)	Valor NF Posterior (R\$)	Valor Reequilíbrio (R\$)
1	1002185	TUBO CORRUGADO PEAD 1000MM	2.610,43	4.350,00	66,64%	3.319,14	5.531,01
2	1002186	TUBO CORRUGADO PEAD 800MM	1.561,79	2.600,00	66,48%	1.989,38	3.311,92
3	1002187	TUBO CORRUGADO PEAD 600MM	981,70	1.690,00	72,16%	1.259,74	2.168,77
4	1002188	TUBO CORRUGADO PEAD 400MM	500,00	850,00	70,00%	631,49	1.073,53

2. Fundamentação Legal

O aceite deste reequilíbrio fundamenta-se no **Art. 124 da Lei 14.133/2021**, que prevê a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis impactem os custos da execução contratual. A análise demonstrou a variação significativa dos preços dos insumos, justificando o ajuste solicitado.

3. Determinações

Fica autorizado o reajuste dos valores dos produtos listados, devendo a contratada observar as mesmas condições contratuais anteriormente pactuadas. Os novos valores serão aplicados a partir da publicação do respectivo termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Solicitamos à empresa que providencie a assinatura do termo aditivo e demais providências administrativas necessárias.

Atenciosamente,

Robson Gomes Dias Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITACAO DE Nº 005/2025**

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA C.O ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 00.871.996/0001-00

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa C.O ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, CNPJ: 00.871.996/0001-00 sediada na **Av JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA) Nº 4660**, Bairro **GLORIA**, município de **VARZEA GRANDE** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **JULIANA LUZIA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº *****135.501****, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITACAO de Nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato objetiva a contratação de empresa para ampliação de rede elétrica. CONFORME TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
01	228619-0	PRESTACAO DE SERVICO DE AMPLIACAO DE REDE ELETRICA COM MATERIAIS INCLUSOS	R\$ 35.214,00

SERVIÇO A SER PRESTADO COM OS SEGUINTE MATERIAIS INCLUSOS:

ITEM	DESCRICAO	QUANTIDADE
01	CABO PROTEGIDO 50MM² 15 KV ALUMINIO	150M
02	CORDOALHA DE AÇO GAL 9MM	35 M
03	POSTE DE CONCRETO 11/1000 CC	01
04	PERFIU U	02
05	FIXADOR PERFUL U	02
06	ESPASSADOR LOZANGULAR 15 KV	07
07	IZOLADOR BASTAO 15 KV	06

08	OLHAL PARAFUSO	08
09	GANCHO OLHAL	06
10	MANILHA SAP	06
11	GRAMPO DE ANCORAGEM 10MM²	06
12	CINTA CIRCULAR 240MM	07
13	CABO DE COBRE 240MM² 1KV HEPR 90G	60M
14	CABO DE COBRE 120MM² 1KV HEPR 90G	22M
15	CHAVES FUZ 15 KV	03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços à CONTRATANTE, com qualidade, conforme a relação de serviços e quantitativos especificados na cláusula primeira e em sua proposta e conforme os padrões exigidos pela ENERGISA. **2.2** O contrato é para a ampliação de rede elétrica para evitar sobrecarga e oscilação no fornecimento de energia;

2.3 A contratada será responsável pelo dimensionamento e pela escolha dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das exigências técnicas, bem como das normas de segurança e qualidade aplicáveis, incluindo as normas técnicas NBR 5440 e NBR 5356 da ABNT, além da norma técnica NTE 043, todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados para a instalação e movimentação de componentes elétricos pesados, conforme as necessidades da obra, respeitando as exigências da norma NR-12.

2.4 O transformador a ser instalado deve ter as seguintes especificações:

- c) Potência nominal 150 kva
- d) Tensão nominal m.t. 13,8 kv
- e) Tensão nominal b.t. 127 / 220 v
- f) Frequência 60 hz
- g) NBI (nível básico de impulso) 95 kv

2.5 Equipes:

Todos os serviços de ampliação de rede deverão ser coordenados por um profissional com a seguinte formação:

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na manutenção e operação de extensão de rede;

2.6 O coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Secretaria de Administração durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços.

2.7 O coordenador terá as seguintes responsabilidades:

A) Fazer a gestão operacional geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade; **B)** Gerenciamento operacional da equipe da contratada; **C)** Responder, perante o contratante, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços; **D)** Participar, periodicamente, a critério do contratante, de reuniões, com representantes do contratante, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução; **E)** Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e **F)** Realizar a gestão operacional, por parte da contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL FORMAS DE PAGAMENTOS

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

3.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento formal de contratação direta.

3.3 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA ou outro que venha substituí-lo.

Forma de pagamento

3.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente CONTRATO terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, 111 e 112, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente justificado.

4.2 - O prazo de execução estabelecido é de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Juarena.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Juarena-MT na seguinte dotação:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
20	03001	0412200051005	449051000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta. **6.2** Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais; **6.3** Entregar à prefeitura, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados **6.4** Apresentar à prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação; **6.5** Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação; **6.6** Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço; **6.7** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos; **6.8** Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência; **6.9** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes; **6.10** Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não; **6.11** Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante; **6.12** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável; **6.12** Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor; **6.13** Exercer as suas atividades nos limites do município de Juarena, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste edital com os dizeres: “a serviço da prefeitura municipal de Juarena”; **6.14** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante; **6.15** Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação; **6.16** Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;

6.17 Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a contratante;

6.18 Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

6.19 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela contratante, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;

6.20 O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a contratante;

6.21 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;

6.22 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

6.23 Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. a constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.

6.24 A contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no projeto básico e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.5 O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.6 A decretação de falência ou insolvência civil;

7.7 A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.9 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.10 –É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

7.11 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratadaque: **9.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação; **9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; **9.1.5.** Cometer fraude fiscal; **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a

Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **9.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **9.2.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento). **9.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ouunidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos; **9.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo. **9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; **9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que: **9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **9.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente. **9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal de contratos da CONTRATANTE, o SR FABIANO Souza de Castro.

a) Solicitar o Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita prestação dos serviços oriunda do objeto deste Contrato.

10.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1 O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações 14.133/21, art. 92, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1 É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam

ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 028/2025.

Do Objeto: **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Fornecedor:

C.O ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 00.871.996/0001-00

VALOR: R\$ 35.214,00 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais).

Juruena – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 028/2025 DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 004/2025 Processo Licitatório nº 015/2025

A **Prefeitura Municipal de Juarena**, por meio de seu Agente de Contratação, **Robson Gomes Dias**, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 015/2025**, para a **aquisição de produtos químicos e asfáltico**.

1. Vencedores:

1.1. DIRCEU FERNANDAES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 25.288.702/0001-43 Valor Total: R\$ 291.535,40

1.2. F BATISTA DE LIMA CNPJ: 35.705.291/0001-06 Valor Total: R\$ 2.097,03

2. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 293.632,43

Juruena, 11 de fevereiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juarena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ACEITE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO Nº
17/2024**

À PASQUALOTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA AV. JK 1447S, SETOR DE SERVIÇOS JUINA/MT

Assunto: Aceite de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Pregão nº 17/2024

Prezados,

Em resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado por **PASQUALOTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, referente ao **Pregão nº 17/2024**, item **Óleo Diesel Comum**, informamos que, após análise da solicitação e da documentação apresentada, este órgão reconhece e aceita o pleito de reajuste de preço, conforme disposto no **Art. 124 da Lei 14.133/2021**.

1. Dados da Solicitação

Empresa: PASQUALOTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum

Pregão: 17/2024

Valor Atual: R\$ 6,12

Valor Reajustado: R\$ 6,62

Percentual de Reajuste: $[(6,62 - 6,12) / 6,12] * 100 = 8,17\%$

2. Fundamentação Legal

O aceite deste reequilíbrio se fundamenta no **Art. 124 da Lei 14.133/2021**, que prevê a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis impactem os custos da execução contratual. A análise da solicitação demonstrou a variação significativa do preço do insumo, justificando o ajuste solicitado.

3. Determinações

Fica autorizado o reajuste do valor do **Óleo Diesel Comum** para **R\$ 6,62** por litro, devendo a contratada observar as mesmas condições contratuais anteriormente pactuadas. O novo valor será aplicado a partir da publicação do respectivo termo aditivo ao contrato vigente.

Solicitamos à empresa que providencie a assinatura do termo aditivo e demais providências administrativas necessárias.

Atenciosamente,

Robson Gomes Dias Agente de Contratação

DECRETO Nº. 3581, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Credenciamento de que trata o artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juarena - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 85. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Juarena - MT, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Juarena - MT, DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Credenciamento de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juarena - MT.

Definição

Art. 2º Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o serviço ou fornecer o objeto quando convocados, onde a contratação efetivar-se-á por intermédio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****Hipóteses de aplicação**

Art. 3º O credenciamento é cabível nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

Instrução do procedimento

Art. 4º O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação, no caso de bens e serviços e comuns, e por comissão de contratação, no caso de bens e serviços especiais, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV - razões da opção pelo credenciamento;

V - autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento; VI - edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VII - parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VIII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juarena - MT;

IX - impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

X - recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

XI - diligências realizadas;

XII - autuação dos pedidos de credenciamento em processo administrativo apartado;

XIII - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamento e no edital de chamamento de interessados;

XIV - razão da escolha do credenciados e futuros contratados;

XV - autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XVI - divulgação do resultado.

Formalização da demanda

Art. 6º O documento de formalização da demanda deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

I - descrição detalhada da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, especialmente quanto se tratar de serviços;

VII - localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem.

VIII - qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Edital de chamamento de interessados

Art. 7º O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

- a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do interessado;
- b) a descrição detalhada do objeto;
- c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o caso;
- d) condições de partição, impedimentos e vedações;
- e) as regras relativas à convocação, os prazos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;
- g) o valor a ser pago e a forma de como deve ser apresentada a adesão;
- h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;
- i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;
- j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura;
- k) obrigações e responsabilidades da Prefeitura, do credenciado e do contratado;
- l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;
- m) sanções em caso de inadimplemento;
- n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;
- o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;
- p) condições de pagamento e atualizações;
- q) foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a alínea "c" do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados. § 2º O valor a ser pago deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, quanto previamente autorizadas.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Habilitação e da capacitação necessárias

Art. 8º O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Condições padronizadas de contratação

Art. 9º Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I - paralela e não excludentes:

- a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;
- b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Juruena - MT, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;
- c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga; e, d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" à "c" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II - Em mercados fluidos:

- a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços, feita segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento; e,
- b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação.
- c) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" à "b" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Prefeitura apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a alínea "a" do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput, contratante deverá demonstrar e registrar as cotações do momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Prefeitura poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Divulgação do edital

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste Decreto e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Juruena - MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis para a Prefeitura.

Prazos

Art. 11. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescentar informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o(a) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Divulgação do resultado

Art. 12. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Do credenciamento e do cadastramento

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabele-

cidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º

Do recurso administrativo

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Juruena - MT e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Da divulgação do resultado e sua permanente disponibilidade

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Juruena - MT, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Juruena - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos aos novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Prefeitura, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao(a) agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e as condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Prefeitura Municipal de Juruena - MT recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º Por opção, a Prefeitura poderá exigir entrega de documentos exclusivamente por meio eletrônico, devendo neste caso fixar as regras em edital.

§ 4º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11 e em harmonia com objeto do credenciamento.

Da Contratação, do contrato e da sua extinção

Art. 19. Após homologação dos procedimentos inerentes do credenciamento a Prefeitura dará início ao processo de contratação, devendo instruí-lo com fundamento no inciso 72 e 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II - o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V - localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI - outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. A Prefeitura convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer apazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou pelo representante legal da empresa credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura.

Art. 28. A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, des-

de que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado. **Art. 31.** Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Publicação

Art. 32. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juruena - MT é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Art. 33. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juruena - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Garantia

Art. 34. A Prefeitura poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 35. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 36. No caso da utilização da garantia pela Prefeitura, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Extinção do contrato

Art. 37. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Obrigações do credenciado

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado, conforme o caso:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar no que couber a lei geral de proteção de dados;

XIII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XIV - informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Prefeitura;

XV - atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exarados pelo fiscal ou gestor do contrato; e, XVI - permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e, XVII - adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Prefeitura de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

Obrigações da Prefeitura

Art. 39. São obrigações da Prefeitura Municipal de Juruena - MT:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e, VII - não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

Pagamento

Art. 40. O contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer especialmente a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Manutenção, alteração e atualização necessária do credenciamento

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Prefeitura, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste Decreto e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratações feitas pelo contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Prefeitura poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste Decreto, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10 A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11 Em qualquer caso a Prefeitura poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Denúncia e descredenciamento

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Prefeitura será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Prefeitura, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Se o comprometimento das condições de habilitação evidenciar possibilidade de prejuízo para a regular execução contrato, a Prefeitura, fundamentadamente e em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, poderá suspender eficácia do contrato até decisão definitiva sobre o caso, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Prefeitura deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste Decreto e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Anulação e revogação

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Homologação

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Disposições gerais

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Prefeitura deve observar o princípio da primazia da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso o descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Prefeitura frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

Omissão

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador do Processo/Credenciamento.

Vigência

Art. 54. Este Decreto Municipal entra em vigor retroagindo seus efeitos em 03 de Janeiro de 2025.

Jurueua-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Jurueua

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEUA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEUA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Jurueua, por meio do Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DO TIPO BLINDEX, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEUA E SUAS SECRETARIAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

EMPRESA REGISTRADA: F BATISTA DE LIMA CNPJ: 35.705.291/0001-06 Modalidade: Não Exclusivo

ITEM REGISTRADO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO JANELA BASCULANTE 2F + 2M PRETO 3005 VT FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM DIMENSOES 1M X 0,50 CM	Marca Propria - Janela - Janela De Vidro Temperado	un	1,0000	R\$ 485,72	R\$ 485,72
2	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 04 (QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/PRETO 3005/BATE FECHA/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1MX1,20M	Marca Propria - Janela - Janela De Vidro Temperado	un	1,0000	R\$ 733,74	R\$ 733,74
3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE FECHA CORRER 2 FOLHAS 0,96 CM COMP X 0,96 CM DE ALTURA	Marca Propria - Janela De Vidro Temperado	un	1,0000	R\$ 877,57	R\$ 877,57

VIGÊNCIA DA ATA: 11/02/2025 até 11/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Para mais informações, o extrato completo da Ata de Registro de Preços pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jurueua ou na sede da Prefeitura.

Jurueua - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Jurueua

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEUA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEUA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Jurueua, por meio do Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DO TIPO BLINDEX, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEUA E SUAS SECRETARIAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA REGISTRADA: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 25.288.702/0001-43 Modalidade: Não Exclusivo

ITEM REGISTRADO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FECHADURA - DE PARA PORTA DE VIDRO CENTRAL COM CONTRA FECHADURA, PARA USO EM PORTA DE VIDRO DE 2(DUAS) FOLHAS	Rdb - Fechadura	un	11,0000	R\$ 168,23	R\$ 1.850,53
2	FECHADURA – DO TIPO BATE FECHA PARA JANELA DE VIDRO 6/8/10MM DIMENSOES: 80X45MM	Rdb - Fechadura	un	17,0000	R\$ 33,33	R\$ 566,61
3	JANELA - BATE FECHA 4 FOLHAS VIDRO FUME 8MM MEDIDAS 1.20 X 1.50 COM KIT ALUMINIO PRETO	Amazon Temper - Janela	un	3,0000	R\$ 1.020,83	R\$ 3.062,49
4	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM 4 FOLHAS 2F + 2 M. PRETO 3005 BATE FECHA, VT, FUME, PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1,50M X 100M	Amazon Temper - Janela	un	44,0000	R\$ 969,30	R\$ 42.649,20
5	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM 4 FOLHAS 2F + 2M PRETO 3005 BATE FECHS VT, FUME, PADRAO ESPESSURA DE 8MM DIMENSOES 1,45M X 100M	Amazon Temper - Janela	un	20,0000	R\$ 979,30	R\$ 19.586,00
6	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 4 FOLHAS) 3,15 COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA	Amazon Temper - Janela	un	1,0000	R\$ 2.492,33	R\$ 2.492,33
7	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 4 FOLHAS) 1,00MX1,20M	Amazon Temper - Janela	un	7,0000	R\$ 733,33	R\$ 5.133,31

8	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, TIPO DE CORRER COM 04 (QUATRO) FOLHAS, COM ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 3,00M COMPRIMENTO X 1,20 ALTURA	Amazon Temper - Janela	un	4,0000	R\$ 2.370,00	R\$ 9.480,00
9	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO JANELA FIXA 2F + 2M PRETO 3005 VT FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM DIMENSOES 0,60M X 0,40 M	Amazon Temper - Janela	un	2,0000	R\$ 388,00	R\$ 776,00
10	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA BASCULHANTE (2F+2M)/PRETO 3005/VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 0,60MX060M.	Amazon Temper - Janela	un	3,0000	R\$ 388,33	R\$ 1.164,99
11	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 02 (DUAS) FOLHAS (2F+2M)/PRETO 3005/BATE FECHA/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1,98MX0,60CM.	Amazon Temper - Janela	un	4,0000	R\$ 875,23	R\$ 3.500,92
12	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 04 (QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/PRETO 3005/BATE FECHA/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1,20X1M	Amazon Temper - Janela	un	4,0000	R\$ 733,73	R\$ 2.934,92
13	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 04 (QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/PRETO 3005/BATE FECHA/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1,50MX1,20M.	Amazon Temper - Janela	un	6,0000	R\$ 1.020,80	R\$ 6.124,80
14	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 04 (QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/PRETO 3005/BATE FECHA/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 2MX1M	Amazon Temper - Janela	un	8,0000	R\$ 1.115,80	R\$ 8.926,40
15	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 2 FOLHAS (2F+2M)/PRETO 3005/ BATE FECHA, VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 2M X 0,60 CM	Amazon Temper - Janela	un	2,0000	R\$ 875,23	R\$ 1.750,46
16	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS, 2F+2M PRETO 3005, BATE FECHA VT FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM DIMENSOES 2MX1,20M	Amazon Temper - Janela	un	1,0000	R\$ 1.268,40	R\$ 1.268,40
17	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA FIXA (2F+2M)/PRETO 3005/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 0,60MX040M.	Amazon Temper - Janela	un	5,0000	R\$ 272,70	R\$ 1.363,50
18	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA FIXA (2F+2M)/PRETO 3005/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1,00 M X 0,50 M	Amazon Temper - Janela	un	5,0000	R\$ 438,50	R\$ 2.192,50
19	JANELA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO JANELA FIXA (2F+2M)/PRETO 3005/ VT, FUME PADRAO ESPESSURA DE 8MM, DIMENSOES 1,50MX050M.	Amazon Temper - Janela	un	5,0000	R\$ 562,23	R\$ 2.811,15
20	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE FECHA CORRER 2 FOLHAS 1,16 COMP X 0,95 CM ALTURA	Amazon Temper - Janela	un	1,0000	R\$ 993,33	R\$ 993,33
21	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE FECHA CORRER 4 FOLHAS 1,70 CM COMP X 0,97 CM ALTURA	Amazon Temper - Janela	un	1,0000	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
22	PORTA DE VIDRO - PORTA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO BLINDEX, MEDINDO 0.30X2.10 E DUAS FOLHAS DE CORRER 2.14X0 85, COM 8MM DE ESPESSURA, PUXADOR TUBULAR CROMADO	Amazon Temper - Porta	un	1,0000	R\$ 5.679,60	R\$ 5.679,60
23	PORTA DE VIDRO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/FOSCA FECHA-PORTA/ VT, FUME COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTO, COM DIMENSOES 2,10M X 2M	Amazon Temper - Porta	un	1,0000	R\$ 3.905,80	R\$ 3.905,80
24	PORTA DE VIDRO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/FOSCA FECHA-PORTA/ VT, FUME COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTO, COM DIMENSOES 2,10MX1,60M.	Amazon Temper - Porta	un	1,0000	R\$ 3.565,40	R\$ 3.565,40
25	PORTA DE VIDRO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/FOSCA FECHA-PORTA/ VT, FUME COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTO, COM DIMENSOES 2,10MX1,98M.	Amazon Temper - Porta	un	1,0000	R\$ 3.905,80	R\$ 3.905,80
26	PORTA DE VIDRO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/FOSCA FECHA-PORTA/ VT, FUME COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTO, COM DIMENSOES 3MX2,50M.	Amazon Temper - Porta	un	1,0000	R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,00
27	PORTA DE VIDRO - PORTA VIDRO TEMPERADO: PORTA DE GIRO 1 FOLHA RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 2.10X0,80	Amazon Temper - Porta	un	2,0000	R\$ 1.325,35	R\$ 2.650,70
28	PORTA DE VIDRO - PORTA VIDRO TEMPERADO: PORTA DE GIRO 1 FOLHA RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 2.10X1,14 M	Amazon Temper - Porta	un	1,0000	R\$ 2.094,50	R\$ 2.094,50
29	PORTA DE VIDRO - PORTA VIDRO TEMPERADO: PORTA DE GIRO 2 FOLHAS RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 2.10X1,70	Amazon Temper - Porta	un	2,0000	R\$ 3.126,88	R\$ 6.253,76
30	PORTA DE VIDRO - TEMPERADO DE GIRO 1 FOLHA RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 1.05 X 2.10	Amazon Temper - Porta	un	10,0000	R\$ 1.866,33	R\$ 18.663,30
31	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS (2F+2M)/FOSCA FECHA-PORTA/ VT, INCOLOR COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTO, COM DIMENSOES 2,10MX2,10M.	Amazon Temper - Porta	un	13,0000	R\$ 3.288,30	R\$ 42.747,90
32	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 2F+2M FOSCA FECHA PORTA VT FUME COM ESPESSURA DE 10MM SOBREPOSTO COM DIMENSOES 2,09M X 1,96M	Amazon Temper - Porta	un	11,0000	R\$ 3.340,00	R\$ 36.740,00
33	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE GIRO 2 FOLHAS RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 2.00 X 2.10	Amazon Temper - Porta	un	11,0000	R\$ 3.473,80	R\$ 38.211,80
34	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR 8MM 1,30 COMP X 1,45 ALTURA	Amazon Temper - Vidro Fixo	un	1,0000	R\$ 900,00	R\$ 900,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/02/2025 até 11/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Para mais informações, o extrato completo da Ata de Registro de Preços pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena ou na sede da Prefeitura.

Juruena - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 101/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE VISTORIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. JOSÉ OSMAR FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Osmar Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 912.***.***-68, para ocupar o cargo de **Supervisor de Vistoria** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 116/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL POR NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referencia salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2216-1	Marcio Almeida da Silva	Fiscal de Tributos	05/02/2024	A - 02

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA DE FAZENDA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 108/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1904.1	Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	Psicóloga	28/10/2015 a 27/10/2020	25/02/2025 a 25/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionada.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SOLO, AFIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE-MT" em favor da empresa MHPRO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.070.470/0001-86, com o valor global de R\$ 34.170,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT" em favor da empresa MATO GROSSO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.604.606/0001-05, com o valor global de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Agente de Contratação, torna público que encontra-se aberto, em caráter permanente, o chamamento para identificação das Microempresas – ME, Empresas

de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individual – MEI, com sede ou filial no Município de Lambari D'Oeste/MT, municípios limítrofes ou em qualquer cidade do Estado de Mato Grosso, objetivando futura e eventual aplicação do disposto no artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 836/2023, sendo que, as ME, EPP e MEI interessadas(os) em comporem nossa base de dados, poderão acessar o Edital de Chamada Pública na íntegra, pelo site: <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br/>, com regulamento de procedimento.

Maiores Informações pelo telefone: (65) 3228-1178 ou e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

(Atendimento em dias úteis no horário de expediente: 07:00 às 13:00 horas)

Lambari D'Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Edimar Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

Rodrigues de Souza Bortolozzo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31 na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, com endereço na Av. Historiador Rubens Mendonça n° 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, Neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr.(a), **ROGER CORREA DA SILVA**, portador do RG n° 15428400 e CPF: n° 020.147.711-46, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em **12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 26/01/2025 até a data de 26/01/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto nos Artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 001/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 18.009.871/0001-31

ROGER CORREA DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N° 015/2025

DECRETO N° 015/2025

DATA: 10/02/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia-MT – CMDCA, para o Biênio **12/02/2025 - 12/02/2027.**”

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia-MT para a nomeação de representantes da nova gestão do CMDCA - Biênio 2025-2027.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT, para o Biênio 2025-2027, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Paulo Pinheiro Figueredo

Suplente: Roseli Garcia Alves

B) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Gercy Cleide Oliveira Resende Marin

Suplente: Eliane Lopes Fernandes

C) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Rosana Aparecida Slogo Ceron

D) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes

Suplente: Rosangela Quaglio

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do CEFAC

Titular: Neuza Maria de Fátima de Oliveira

Suplente: Zélia Ferreira dos Santos

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes

Suplente: Rogerio dos Santos

C) Representantes da APAE

Titular: Marcia Rosalva da Silva Alves

Suplente: Ivanilza Alves de Lima Santos

D) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Selma Aparecida Sartori

Suplente: Jaqueline Frescura

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia- MT, 10 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI N° 734/2010

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito LEI n° 734/2010 DATA: 23 de Junho de 2010. SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Código Municipal de Meio Ambiente de Marcelândia/MT e da outras providências. O SENHOR ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: PARTE GERAL LIVRO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Este código, fundamentado na legislação e nas necessidades locais, regula a ação pública do Município de Marcelândia/MT, estabelecendo normas de gestão ambiental, para conservação, preservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais, controle das fontes poluidoras e do meio ambiente equilibrado, essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável. Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais: I - O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; II - A otimização e garantia da continuidade de utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativa, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável; TÍTULO II DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS Art. 3º - Para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Marcelândia e regular a ação do Poder Público Municipal, assim como sua relação com os cidadãos e instituições com vista ao equilíbrio ambiental, serão observados os seguintes princípios: PUBLICADO EM 23 JV 120)0 I Ass, ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito I -- Exploração e utilização racionais dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico; II - Organização e utilização adequada do solo urbano, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento; III - Proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos; IV - Obrigação de recuperar áreas degradadas pelos danos causados ao meio ambiente; VI - Estimulo de in-

centivos fiscais e orientação técnica de profissionais habilitados junto ao crea para promover ações públicas destinadas a manter o equilíbrio ambiental; VII - Prestação de informação de dados e condições ambientais. VI - II - educação ambiental a todos os níveis de ensino, incluindo a educação a comunidade. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente: I - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico; II - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário; III - Identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental; IV - Preservar e conservar as áreas protegidas, bem como o conjunto do patrimônio ambiental local; V - Adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no Plano Diretor da Cidade, instrumento básico da política de pleno desenvolvimento das funções sociais, de expansão urbana e de garantia do bem estar dos habitantes; VI - Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não; VII - Garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito VIII - Melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas; IX - Cuidar dos bens de interesse comum a todos: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente e as demais unidades de conservação de domínio público e privado; X - Definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas à questão ambiental, atendendo aos interesses da coletividade; XI - Garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico; - Prezar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do município; XIII - Estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo. TÍTULO II CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Art. 5º - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo é órgão consultivo, deliberativo, recursal, normativo, fiscalizador, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, a conservação, a defesa, ao equilíbrio ecológico, a melhoria do meio ambiente ao combate as agressões ambientais em toda do município. Parágrafo único - O CONDEMA, terá sua regulamentação definida em seu Regimento Interno. CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Art. 6º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser instituído por lei e seus recursos deverão destinar-se ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive para equipar o órgão incumbido de sua execução. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito MKtm» tlotm Wfcint Parágrafo único - à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo caberá gerir e definir as prioridades e ao CONDEMA controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. CAPÍTULO III DO ÓRGÃO CENTRAL Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas neste Código. Art. 8º - São atribuições da SEMMA: - Participar do planejamento das políticas públicas do Município; II - Elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentaria; III - Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população; IV - Implementar por meio do Plano de Ação as diretrizes da política ambiental municipal; V - Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organi-

zações não-governamentais, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais; VI - Coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CONDEMA; - Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; VIII - Recomendar ao CONDEMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; IX - Desenvolver com a participação dos órgãos e entidades o zoneamento ambiental; X - Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos; XI - Promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito XII - Atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados; XIII - Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente; XIV - Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CONDEMA; XV - Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município; XVI - Promover a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes; XVII - Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades de pequeno e médio porte, as quais apresentem níveis de poluição pequenos, segundo planilha de atividades passíveis de licenciamento ambiental. XVIII - Executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal. SEÇÃO VI DA PROCURADORIA AMBIENTAL Art. 9° - A SEMMA, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter consultoria como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes. TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I NORMAS GERAIS Art. 10° - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código. CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 11° - A aplicação da Política do Meio Ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos: I - Planejamento Ambiental; II - Zoneamento Ambiental; III - Criação de espaços territoriais especialmente protegidos; IV - Monitoramento ambiental por parte do município e demais órgãos ambientais competentes; V - Sistema de informações territoriais — SIT; VI - Fundo Ambiental do Município de Marcelândia; 1 - Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental; VIII - Avaliação de impacto ambiental; IX - Banco de dados ambientais; X - Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de recursos ambientais; XI - Licenciamento ambiental; XII - Fiscalização ambiental e sanções administrativas; XIII - Educação Ambiental. CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL Art. 12° - O Planejamento Ambiental é o instrumento de Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos: I - Alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos; o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos; II - Viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos, programas e projetos; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 13° - Inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade; IV - A necessidade de normalização específica para cada tipo de uso dos

recursos naturais e/ou região; V - Participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação; Parágrafo Único - O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana. Art. 13° - O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores: I - Condições do meio ambiente natural e construído; II - Tendências econômicas e sociais; III - Decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental. Art.14° - O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos: I - Produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos; II - Recomendar ações visando ao aproveitamento sustentável dos recursos naturais; III - Subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental; IV - Fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo os órgãos Arstadual, federal de meio ambiente no âmbito das devidas competências; V - Recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais e federais; VI - Definir estratégias de conservação, de exploração econômica auto-sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas. Art. 15° - O Planejamento Ambiental deve: I - Elaborar o diagnóstico ambiental considerando: a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito b) as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico; c) o grau de degradação dos recursos naturais; II - Determinar através do Plano Diretor e Zoneamento Ambiental a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura. CAPÍTULO IV DO ZONEAMENTO AMBIENTAL Art. 16° - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas. Parágrafo Único - O zoneamento ambiental será definido por lei e incorporado ao Plano Diretor Urbano - PDU, no que couber, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvido o CONDEMA. CAPÍTULO V DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS Art. 17° - Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo. Parágrafo Único - Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais. Cabendo ao Município sua delimitação e quando não definidos em lei. Art. 18° - São espaços territoriais especialmente protegidos: I - As áreas de preservação permanente; II - As unidades de conservação; III - Áreas verdes; IV - Os fragmentos florestais urbanos; SEÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 8 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 19° - São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem: I - As florestas e demais formas de vegetação natural, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor; II - A cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento; III - As nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais; IV - Exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias; V - Demais áreas declaradas por lei. Do distanciamento das Áreas de Preservação Permanente: a) ao longo de qualquer curso d'água desde seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima, será: 1 - de 50 m (cinquenta metros), para os cursos d'água de até 50 m (cinquenta metros) a 200 m (duzentos

metros) de largura; 2 - de 100 m (cem metros) para os cursos d'água que tenham de 50 m (cinquenta metros) de largura; 3 - de 200 m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham 200 m (duzentos metros) a 600 m (seiscentos metros) de largura; 4 - de 500 m (quinhentos metros), para cursos d'água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros); i b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100 m (cem metros); c) na nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100 m (cem metros);

Parágrafo Único - são proibidos, nas áreas de preservação permanente, o depósito de qualquer tipo de resíduos.

SEÇÃO II DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 20° - As unidades de conservação são espaços territoriais e seus recursos ambientais, possuem características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; e deverão se enquadrar numa das seguintes categorias: I - Estação ecológica - área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinada à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas; II - Corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais; III - Reserva biológica - tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais; IV - Refúgio de vida silvestre - tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários; V - Diversidade biológica: a variedade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, complexos ecológicos; compreendendo ainda a diversidade entre espécies e de ecossistemas; VI - Área de relevante interesse ecológico - é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público; VII - Conservação da natureza - o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral; VIII - Recurso ambiental - as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora; IX - Preservação - conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais; HI 10 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito X - Reserva de desenvolvimento sustentável - área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia - se em sistemas sustentáveis de explo-

ração dos recursos naturais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente; XI - Proteção integral - manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; XII - Conservação in situ - conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características; XIII - Manejo - todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas; XIV - Uso indireto - aqueles que não envolvem consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais; XV - Uso direto - aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais; XVI - Uso sustentável - exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável; XVII - Recuperação - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original; XVIII - Restauração - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original; XIX - Área de proteção ambiental - compreendendo áreas de domínio público e privada, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais; XX - Reserva de fauna - é uma área natural de domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos; XXI - Reserva particular do patrimônio natural - é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, recreativas e de lazer; 11 ESTADO DE MATO GROSSO >yX-- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito XXII - Parque municipal - tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica e recreativas; Art. 21° - As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional. Art. 22° - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal. Art. 23° - O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado. Parágrafo Único - O Poder Público Municipal pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de Unidades de Conservação. SEÇÃO III DAS ÁREAS VERDES Art. 24° - As Áreas Verdes têm por finalidade: I - Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas; II - Garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa; § 1° - Cabe a SEMMA fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes. § 2° - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais, de acordo com as diretrizes de parcelamento do solo do município. Art. 25° - Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e o corte parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente e mediante o comprometimento do requerente em repor a árvore suprimida através de replantio. Parágrafo

fo Único - O Poder Público Municipal através de lei, estabelecerá mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos. CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO 12 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 26° - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de: I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental; II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais; III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social; IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção; - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas; subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental. Parágrafo Único - Prestar contas à comunidade de áreas e situações de risco ao meio ambiente. CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS - SIT Art. 27° - O Sistema de Informações Territoriais será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da SEMMA para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros: I - Coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental; H - Compilar de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SIT; III - Atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades da SEMMA; IV - Recolher e organizar dados e informações técnicas de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade; VI - Colocar à disposição da população a Ouvidoria para receber denúncias de infrações ao Código; VII - Coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores sócio-econômicos e ambientais para o município de Marcelândia. 13 J 2STADO DE MATO GROSSO *Éfi* PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito CAPÍTULO VIII DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL Art. 28° - Os índices de padrão de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral. Art. 29° - Os padrões e normas de emissão devem obedecer aos definidos pelo CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e pelo poder público Federal e Estadual, podendo o CONDEMA estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos federal e estadual, fundamentados em parecer substanciado encaminhado pela SEMMA. § 1° - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor. § 2° - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo. Art. 30° - Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral. Art. 31° - Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos Poderes Públicos Federal e Estadual, podendo o CONDEMA estabelecer padrões e parâmetros não fixados anteriormente, fundamentados em parecer substanciado e encaminhado pela SEMMA. CAPÍTULO IX • DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS Art. 32 - O Município de Marcelândia, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos para a execução de serviços de relevante interesse ambiental. Parágrafo Único - Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacaram em defesa da ecologia. Art. 33 - Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associa-

ções vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma da lei específica. Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo. Deverá firmar, perante o órgão competente. Termo de Cefjarcromisso de Preservação. 14 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito CAPITULO VIII DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 34 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e sócio culturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II - as atividades sociais e econômicas; III - a biota; IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais; VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações. Art. 35 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo: I - A consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo; Parágrafo Único - A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente. Art. 36- O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma: I - Meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e dados climatológicos; II - Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais; III - Meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos. /15 ESTADO DE MATO GROSSO *ii PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Parágrafo Único - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências. BANCO DE DADOS Art. 37 O banco de dados ambientais de Marcelândia, criado e mantido pela SEMMA, aluará como instrumento de coleta e armazenamento de: I - dados e informações de origem multidisciplinar e de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade; II -- resultado de pesquisas, ações de fiscalização de estudos de impacto ambiental, autorização e licenciamentos e os resultados dos monitoramentos e inspeções. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS Art. 38. A SEMMA manterá atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. § 1°. O cadastro técnico ambiental tem por fim proceder ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, inclusive por meio da fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos. . 39. Serão registrados em quatro cadastros distintos: I - cadastro de atividades poluidoras - empresas e atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente; II - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental; III - pessoas físicas ou jurídicas que cometerem infrações às normas ambientais, incluindo as penalidades a elas aplicadas; IV - pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras ou de extração, produção, transporte e comercialização de produtos efetivo ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. // I 16 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Stm Mona. M» CAPITULO VII DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Art. 40 - Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de pequeno e médio porte, que possuem níveis de poluição considerados baixos, considerando as disposições legais e regulares e as normas técnicas aplicáveis aos casos. § 1° - A SEMMA expedirá as seguintes licenças ambientais: I - Licença Prévia - LP; II - Licença de Instalação - LI; III - Licença de Operação - LO. §2° - A Prefeitura Municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de: I - Licença Prévia: 2 (dois) anos; II - Licença de Instalação: 2 (dois) anos; III - Licença de Operação: 2 (dois) anos; Art. 41 - A Licença Prévia - LP, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para ^verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação. Art. 42 - A LI autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais. Art. 43 - A LO será concedida depois de concluída a instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição. Parágrafo Único - As atividades e empreendimentos considerados de pequeno potencial poluidor, assim definidos no regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei, deverão requerer mediante cadastro de empreendimento a ser instruído com termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias. // 17 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 44 - O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional. Art. 45 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá , modificar os condicionantes e as medidas de controle e de adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. Art. 46 - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria. Art. 47 - Na regulamentação deste Código serão estabelecidos prazos para requerimento, análise, publicação, e emissão das licenças. Parágrafo único - A relação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental do município encontram se nos termos do Anexo único do Decreto Estadual n°. 7007/2006. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL Art. 48 - Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a cerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida. Art. 49 - A educação ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidos na presente Lei. Art. 50 - O Município garantirá a criação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas. Art. 51- A educação ambiental será promovida: I - na rede de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em articulação com o órgão municipal de meio ambiente; 18 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município; III - junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica; IV - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo. Art. 52 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 5 de junho de cada ano. Art. 53 - Fica instituída a Ecogincana Muvuca de Sementes, que será realizada nas escolas, com o objetivo ^de coletar sementes florestais nativas para recuperação de áreas degradadas. Livro II - PARTE ESPECIAL TÍTULO I DO CONTROLE AMBIENTAL CAPÍTULO I DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO An. 54 - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental. An. 55 - Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, ^dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente. Art. 56 - O Poder Executivo, através da SEMMA, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observado a legislação vigente. § 1° - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Art. 57 - A SEMMA é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras: 19 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito n » « I - Estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora; II - Monitorar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do CONDEMA; III - Aplicar as penalidades pelas infrações às normas ambientais; Art. 58- Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de alvarás municipais de empreendimentos ou atividades em débito com o Município. Art. 59 - As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes, poderão incluir novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não estabelecidos anteriormente no ato normativo. í CAPÍTULO II DOAR Art. 60 - Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: I - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição; II - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações; III - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados; 11V - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas. Art. 61 - deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado: I - Na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico: a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico; b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico; 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito MM** *uan* nmt c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas,

de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas. II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico; III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados; IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas comprovadas; V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão (stadual vigente. Art. 62 - Ficam vedadas: « fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas de acordo com os padrões exigidos pela legislação • I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, sem a autorização do órgão ambiental competente; II - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos; III - a emissão de odores que possam criar incômodos à população; IV - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica; V - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação. Brt. 63 - As fontes de emissão serão objeto de fiscalização a critério da SEMMA e demais órgãos ambientais competentes. Art. 64 - A empresa baseada em parecer técnico de profissionais devidamente habilitados, deverão apresentar junto a SEMMA, relatório periódico de controle e monitoramento de emissão de poluentes. Art. 65 - São vedados à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei. § 1° - Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMMA, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei. 21 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito § 1 - A SEMMA poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos. § 3° - A SEMMA poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado. Parágrafo Único - Os limites de emissão de poluentes previstos neste Código serão baseados nas legislações ambientais vigentes. CAPÍTULO III DA ÁGUA Art. 66 - A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva: I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população; II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos; III - permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d' água, depois de analisada a gravidade; IV - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d' água e da rede pública de drenagem; V - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica; VI - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos; VII - garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água. Art. 67 - As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Marcelândia, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários. Parágrafo Único - Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município. Art. 68 - Os critérios e padrões de classificação das águas situadas no território do município deverão estar em consonância com a legislação em vigor. x~x/~2 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Gabinete do Prefeito Art. 69 - Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água conforme normas vigentes. Art. 70 - As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência e previamente estabelecidos ou aprovados pelo município através do órgão ambiental competente, observada a legislação ambiental pertinente a esta atividade. § 1° - A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outras legislações vigentes. Art. 71 - Os empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores deverão apresentar e implantar programas de monitoramento por profissional habilitado junto ao Conselho de Classe de forma a assegurar o seu tratamento adequado. Art. 72 - As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar risco aos recursos hídricos deverão ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, e estar localizados a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) dos corpos d' água, em áreas urbanas, e 300 m (trezentos metros), em áreas rurais, respeitada a área de preservação permanente; Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes. CAPÍTULO IV DO SOLO | Art. 73- A Política Municipal de controle do uso do solo no Município visa: I - Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano; II - Garantir a utilização do solo cultivável, através de adequados planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos; III - Priorizar o controle da erosão e o reflorestamento das áreas degradadas; IV - Priorizar o manejo e uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas. Art. 74 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor. 23 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 75 - O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza mediante apresentação de projetos específicos, sob a orientação de profissional devidamente habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho de Classe. Art. 76 - O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do município, deverão ser feitas pela própria fonte poluição e às suas custas. Art. 77 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros semelhantes, deverão sofrer antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequado pela fonte poluidora, estabelecidos através de planejamentos específicos que atendam aos requisitos de proteção a saúde pública e ao meio ambiente. Art. 78 - Os empreendimentos de médio e grande porte a serem instalados no município de Marcelândia, "deverão apresentar ao órgão ambiental competente levantamento do solo contendo: I - estudo geológicos; II - estudo hidrogeológicos; III - levantamento planialtimétrico; IV - plano de controle ambiental. Art. 79 - As leis e diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como de parcelamento não constantes neste código deverão ser regidas pelas leis vigentes. CAPITULO V I DOS RESÍDUOS SÓLIDOS Art. 80 - O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados. An. 81- A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi-sólidos do Município, devem ocorrer de forma a não causar danos ou agressões ao Meio Ambiente, à saúde e ao bem-estar público e devem ser feitos obedecendo às normas da ABNT, deste Código, do Código Sanitário do Município e de outras leis pertinentes. Parágrafo único. É vedado,

no território do Município: I - a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente; I^A. 14 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Iwh Wli» II - a queima e a deposição final de lixo a céu aberto; III - o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, praias, manguezais, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas; e IV - permitir que seu território venha a ser usado como depósito e destinação final de resíduos tóxicos e radioativos produzidos fora do Município. Art. 82 - O gerenciamento dos resíduos de portos, aeroportos, terminais rodoviários e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, será de responsabilidade do gerador, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, conforme a legislação ambiental vigente. Art. 83 - Os resíduos sólidos da construção civil e indústrias, deverão ter acondicionamento, transporte, tratamento, e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de normas Técnicas - ABNT e normas legais vigentes, sendo o gerenciamento dos resíduos sólidos de (responsabilidade do gerador. Art. 84 - As empresas fabricantes e ou importadoras de pneus são responsáveis pela coleta e reciclagem dos produtos inservíveis, de acordo com as normas e resoluções ambientais vigentes. Art. 86 - Oficinas mecânicas, lava-jatos e empresas que tenham como resíduo, óleos e graxas, deverão ter acondicionamento, transporte, tratamento, e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de normas Técnicas - ABNT e normas legais vigentes, sendo o gerenciamento dos resíduos sólidos de responsabilidade do gerador. Art. 85. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua deposição final tratamento ou acondicionamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas em normas federais estaduais e municipais vigentes. § 1°. Obedecerão aos mesmos critérios os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive de I estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos condenados ao consumo humano. § 2°. É obrigatória a elaboração e a execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos estabelecimentos de serviços de saúde. § 3° Os resíduos sólidos classificados e enquadrados como rejeitos radioativos, obedecerão às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. § 4°. É obrigatória a incineração ou a disposição em vala séptica dos resíduos sépticos de serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre em observância as normas técnicas pertinentes. Art. 86. O Poder Público Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva e a reciclagem de lixo, bem como a implantação de um sistema descentralizado de usinas de processamento de resíduos urbanos. 25 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito H aB TÉ» Parágrafo único - O sistema de processamento de resíduos sólidos será definido por estudo técnico, priorizando-se tecnologias apropriadas, de menos custo de implantação, operação e manutenção. Art. 87. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil. Parágrafo único -- Serão estudados mecanismos que propiciem e estimulem a reciclagem mediante benefícios fiscais. Art. 88. Todas as edificações pluridomiciliares devem dispor de área própria para depósito de lixo, que deverá estar de acordo com as normas Municipais. Art. 89. A utilização do solo como destino final dos resíduos potencialmente poluentes, deverá ser feita de forma apropriada estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final aprovados pela SEMMA, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular. Art. 90. Quando a deposição final dos resíduos sólidos exigir a execução do aterro sanitário, deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção de águas superficiais ou subterrâneas. Art. 91 - A SEMMA, estabelecerá diretrizes e normativas específicas para cada tipo de resíduos não constantes neste código conforme as legislações

ambientais vigente. CAPITULO VI DA FAUNA E DA FLORA Art. 92 - Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, respeitada a legislação federal. 1° - O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território. Art. 93- As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta lei. § 1° - Depende de autorização da SEMMA a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos. § 2° - As exigências e providências para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do CONDEMA. frC6 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito ••™n« mau» § 3° - A porcentagem de preservação de floresta, áreas verdes equipamentos comunitários deveram estar de acordo com as leis ambientais vigentes. SUBSEÇÃO I DA ATIVIDADE PESQUEIRA Art. 94 - Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida. Art. 95 - A atividade pesqueira pode efetuar-se: I- Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor; \- Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com cancom quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial; III- Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim. Parágrafo Único - Fica vedada a pesca predatória cm toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente. Art. 96 - São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais. Art. 97 - A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de Acordo. 1° - A pesca pode ser proibida transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privado. § 2° - Nas águas de domínio privado, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários. Art. 98 - É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente. Art. 99 - É proibido pescar: I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente. II- em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação; 27 ' ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Mh^ H III- com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva; IV- com substâncias tóxicas; V- a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos; VI- em águas poluídas; VII- em cursos d'água, nos períodos cm que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso. Art. 100 - O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna. i Art. 101 - Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público. SUBSEÇÃO I DA ARBORIZAÇÃO URBANA Art. 102 - Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas. Art. 103 - Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras de Marcelândia realizar a implantação da arborização urbana do município. Art. 104 - A fiscalização da arborização urbana será exercida por fiscal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para

atendimento dessa finalidade. Art. 105 - A vistoria para autorização de supressão, corte ou substituição de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função. Art. 106 - A autorização para corte, supressão, substituição ou poda de árvores, deverá ser feita mediante de requerimento justificado, qualificado e protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com o comprometimento pelo requerente na reposição da árvore suprimida, através de replantio de espécies arbóreas. Art. 107 - É expressamente proibido pintar, cairar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, c propaganda. 28 / ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito An. 108 - É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água de lavagem de substâncias nocivas, cm locais com árvores e plantas. Art. 109 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano. § 1° - A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, de utilidade pública ou empresas privadas, ressalvados os casos de autorizações específicas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano. § 2° - Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, . observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro. Art. 110 - Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade. § 1° - A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa durante o período natalino. § 2° - A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros. § 3° - Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros. CAPÍTULO VII DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS Art. 111 - A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pelo estado através do órgão ambiental competente, observada a legislação federal pertinente a esta atividade. Art. 112 - A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior, serão reguladas pela Legislação Federal e Estadual. CAPITULO VII DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS 29 J ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 113 - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento, Art. 114 - Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições: I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente; II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano; III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos; IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental. Art. 115- Compete a SEMMA: I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora; II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente; III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a

consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros; IV - impedir a localização de estabelecimentos comerciais, industriais, fábricas, oficinas ou outros que (produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos; V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de: a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações; b) esc] areei mentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora. VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos. Art. 116- A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído. Á 30 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito uutm^ Art. 117 - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano. Parágrafo Único - Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica. Art.118 - A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho. Art. 119- É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que Perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros das Normas Regulamentadoras, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la. Art. 120 - Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons. § 1° A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação. § 2° O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamento sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários. K \rt. 121- Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições: I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados. II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei. Art. 122 - Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior. Parágrafo Único - Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora. ^~V 31 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 123 - A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais. Art. 124- Qualquer munícipe poderá formular a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora. Parágrafo Único - Recebida à informação, a SEMMA, órgão responsável deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis. Art. 125 - As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT. CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS Art. 126 - É dever do Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, controlar e fiscalizar a produção a

estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente. Seção I DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS Art. 127 - As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e da norma ambiental competente. Art. 128 - São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim Definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e outras que o CONDEMA considerar. Art. 129 - Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados. QUEIMADAS Art. 130 - As queimadas em roçados, palhadas ou matos ficarão sujeitas à regulamentação relativa à matéria, necessitando da LAU do órgão Estadual competente. 32 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito An. 131 - Em áreas rurais, é proibido atear fogo em roçados, pastagens, e palhadas que limitem em terras de terceiros, necessitando da LAU do órgão Estadual competente. An. 132- É proibido atear fogo em qual quer tipo de material, seja ele lixo doméstico, palhada, mato, galhos ou outros em geral, localizados em áreas urbanas e de expansão urbana do Município Parágrafo Único- Nas propriedades consideradas rurais localizadas dentro da Zona Urbana Consolidada e da Zona Urbana Intermediária, conforme o Plano Diretor Municipal, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. SUBSEÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS I An. 133 - É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes. § 1° - A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomico. § 2° - É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins: I- em toda a zona urbana do Município; II- em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior a 300m (trezentos metros) de distância em torno deste perímetro; III- em área situada a uma distância mínima de 300m (trezentos metros) adjacente aos mananciais hídricos. § 3° - Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, desde que: I- seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior a 300m (trezentos metros) metros dos imóveis urbanos residenciais; II- em área rural seja mantida uma distância mínima de 300m (trezentos metros) de imóvel rural com uso residencial (AGRO-VILAS / DISTRITO); III- em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra; IV- em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual; V- sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade. 33 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito § 4° - Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas. Art. 134 - A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos: a) aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomico, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim; b) é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxi-

cológica I; c) Agrotóxicos de classificação toxicológica II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomico e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar disposto na alínea "d" deste artigo; d) a aplicação de agrotóxicos de qualquer classificação só poderá ser feita na ausência de ventos e desde que a temperatura seja inferior a 30° C; e) a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação, será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada. Parágrafo Único - Para fins de classificação toxicológica a que se refere este artigo, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Decreto 98.816 de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta a Lei 7.802 de 1989. Art. 135 - é vedado sob qualquer hipótese o sobrevoo de aeronaves de aviação agrícola delimitado por uma distancia não inferior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano da cidade de Marcelândia e demais Agrovilas que venham a existir no município. § 1° - Qualquer pessoa física ou jurídica responsável pela execução de serviços de pulverização agrícola, com o uso de aeronave, fica obrigada, além de sujeita as penalidades previstas nesta Lei, a ressarcir todos os prejuízos causados a terceiros, no caso de pulverizar, por acidente ou intencionalmente, qualquer propriedade alheia ou área de preservação. § 2° - O pagamento das indenizações e multas previstas no parágrafo anterior não exime o infrator de eventuais responsabilidades civis e criminais. Art. 136 - É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos. 34 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 137- A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, que deverá possuir sistema de tratamento de águas residuais. TÍTULO II DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Art. 138- Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e será punida com as sanções previstas na legislação vigente. Art. 139 - Concorre para a prática de infrações administrativas e nas sanções a elas cominadas, aquele que sabendo de conduta ambiental ilícita, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica. CAPITULO I DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Art. 140 - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e por agentes credenciados ou conveniados. Art. 141 - No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes de fiscalização ambiental credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados. Art. 142. A fiscalização compreende toda e qualquer ação de agente ambiental, do CONDEMA, quando for o caso, ou efetuado pelos diferentes órgãos do Município, sob a coordenação da SEMMA, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas dele decorrentes. Art. 143. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes ambientais do Município, credenciados para esta finalidade, ou pelos demais servidores públicos designados para atos de ação fiscalizatória. § 1°. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os funcionários da SEMMA são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo. § 2°. O credenciamento e a designação de agentes ambientais de que trata este artigo dar-se-á por ato do Secretário da SEMMA, mediante portaria específica, observando-se como exigência cogente, a prévia capacitação, habilitação e treinamento de servidores municipais em curso na área de legislação ambiental e de prática fiscalizatória. 35 J ESTADO DE

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 144. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a SEMMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade nos termos da lei. Parágrafo único. Para fins deste artigo entende por Poder de Polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município de Marcelândia. Art. 145- Mediante requisição da SEMMA, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora. |rt. 146 - Aos agentes de fiscalização e proteção ambiental credenciados compete: I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações; II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado; III - elaborar laudos ou relatórios técnicos; IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; VI - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva. Art. 147- São consideradas circunstâncias atenuantes: I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SEMMA; II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental; III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental; IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve; V. quando decorrente de ato involuntário; VI - a localização, o tipo e o porte do empreendimento. Art. 148 - São consideradas circunstâncias agravantes: //I. I M 36 J ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito I - cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada; II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária; III - coagir outrem para a execução material da infração; IV - ter a infração produzido consequência grave ao meio ambiente; V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente; VI - ter o infrator agido com dolo; VII - ter a infração atingido áreas sob proteção legal; ^111 - a localização, o tipo e o porte do empreendimento; IX - a infração ser cometida durante a noite, em finais de semana ou em feriados; Art. 149 - Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor. CAPÍTULO II DAS PENALIDADES Art. 150 - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente: I - advertência; B - multa simples, diária ou cumulativa; III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração; IV - embargo ou interdição temporária de atividade até correção da irregularidade; V - cassação de alvarás e licenças, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado. VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município; VII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMMA; 7A/7 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito VIII - demolição. § 1° - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às sanções a elas cominadas. § 2° - A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis. § 3° - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. Art. 151 - A advertência é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade e será aplicada sob a forma de notificação, quando se tratar de primeira infração de natureza

leve, definida neste artigo, sem das demais sanções. Parágrafo Único - O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator a multa. Art. 152 - A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas. § 1° - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente: I - nas infrações leves, de 100 (cem) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município; II - nas infrações graves de 201 (duzentos e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município; III - nas infrações muito graves, de 501 (quinhentas e uma) a 2000 (duas mil) Unidades Fiscais do IV - nas infrações gravíssimas, de 2001 (dois mil e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município. § 2° - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração levará em consideração as sanções estabelecidas neste Código, para indicação da gravidade da infração observando: I - as circunstâncias atenuantes e agravantes; II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente; III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais. TSil 38 ' ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito § 3° - A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, encaminhar o processo para o setor jurídico que será responsável por indicar o valor da multa aplicada pela infração, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do § 1° deste artigo. Art. 153 - A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo: I - advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela SEMMA; II - opuser embaraço à fiscalização da SHMMA. § 1° - A multa simples pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação. § 2° - A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano. § 3° - A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir. § 4° - O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste código. § 5° - Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado. § 6° - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até oitenta por cento do valor atualizado monetariamente. § 7° - Os valores apurados nos parágrafos 5° e 6° deste artigo serão recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação. Art. 154 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano. Art. 155 - Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos. § 1° - Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados. y^ 39 VIII > 14 L/IV | U1H-M.J, u»» ». ' - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais; 40 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito IX - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de

preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre; X - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou danos aos materiais. XI - afixar publicidade ou propaganda pública ou privada em canteiros centrais, canteiros laterais, rotatórias e praças; Art. 158 - Considera-se infração grave: I - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais; II - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido; III - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais; IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição; V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, do Município de Marcelândia; VI - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana; VII - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos; IX - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos; X - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujam as vias e logradouros públicos; XI - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes; /A 41 ' ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito XII - deixar de cumprir parcial ou totalmente, Notificações firmadas pela SEMMA. Art. 159 - Considera-se infração muito grave: I - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, do Município de Marcelândia; II - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização do estado, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral; III - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica; - penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais; V - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, do Município de Marcelândia; VI - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial; VII - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado; VIII - incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença; IX - emitir fumaça negra acima do padrão permitido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais leis vigentes; L - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais; XI - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais; XII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto; XIII - utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que venham a causar dano ao meio ambiente e

à saúde; 42 J ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA gBKl Gabinete do Prefeito XIV - usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruído; XV - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos; XVI - instalar, operar, ampliar obras ou atividades de pequeno potencial poluidor, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes; XVII - danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação; XVIII - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação "ou poluição; XIX - danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes; XXI - emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas; XXII - lançar esgotos in natura em corpos d' água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações e industriais; XXIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão; XXIV - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração; XXV - instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos; XXVI - comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes; XXVII - provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente; XXVIII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, Termo de Compromisso firmado com a SEMMA; XXIX - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da SEMMA; XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal; XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela SEMMA; 43 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito XXXII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMMA. Art. 160- Considera-se infração gravíssima: I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação; II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação; III - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais; IV - utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes; V - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes; VI - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação; VII - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade; VIII - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação; IX - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, (em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação; X - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população; XI - contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo; XII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais. Art. 161 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis,

fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental. [^] 14 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito [^]sssf CAPÍTULO III DO PROCESSO E RECURSOS Art. 162 - A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este código dar-se-ão por meio de: I - auto de advertência; II - auto de infração; III - auto de apreensão; IV - auto de embargo; V - auto de interdição; VI - auto de demolição. Parágrafo Único - Os autos serão lavrados em três vias destinadas: a) a primeira, ao autuado; b) a segunda, ao processo administrativo; c) a terceira, ao arquivo. Art. 163 - Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente contendo: I - os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço; II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos; III - o fundamento legal da autuação; IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; V - nome, função e assinatura do autuante; VI - prazo para apresentação da defesa. Art. 164 - Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator. 45 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito ^{•••}t Mm* Art. 165 - A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante. Art. 166 - Do auto será intimado o infrator: I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator; II - por via postal ou fax, com prova de recebimento; III - por edital, nas demais circunstâncias. § 1° - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação. nico - A Notificação poderá ser dirigida publicamente, através dos meios de comunicação, sem especificação individual do imóvel ou do proprietário, mantendo-se contudo, a especificação da natureza da infração e a determinação para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente. Art. 167 - São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração: I - a maior ou menor gravidade; II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes; III - os antecedentes do infrator. Art. 168 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta lei. Art. 169 - O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar: I - autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar; IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem. Art. 170 - Oferecida à defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, que sobre ele se manifestará, no prazo de 20 (vinte) dias, dando ciência ao autuado. Art. 171 - Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator. 46 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 172 - O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos: I - vinte dias para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração; II - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação; III - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação; IV - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condcnatória ao CONDEMA; - vinte dias para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do CONDEMA. § 1° - Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela. § 2° - Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência. § 3° - Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhadas ao CONDEMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo pa-

ra as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição. Art. 173 - Não sendo cumprida, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo na SEMMA, pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável de crédito constituído. 1° - A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao Secretário da SEMMA. § 2° - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omissor e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral. Art. 174 - A autoridade administrativa velará para que nenhum procedimento administrativo fique sem decisão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias. Art. 175 - O produto da arrecadação das multas constituirá receita do município, sendo depositados os valores recolhidos em conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente, obrigatoriamente em conta corrente bancária específica do Município. / i 47 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito Art. 176 - Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos: I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-s e de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia; III - auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível; IV - auto de notificação: instrumento pelo qual se dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto; V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental; VI - embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento; VII - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado junto ao órgão estadual visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas deles decorrentes; VIII - infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas deles decorrentes; IX - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental; X - interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou (condução de empreendimento); XI - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital; XII - poder de polícia: é a atividade que limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Marcelândia; XIII - reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra. / T~\8 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ^ A Gabinete do Prefeito CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES Art. 177 - Para fins desta lei, considera-se: I - Ambiente: Conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, representados pelos componentes do solo, recursos hídricos e componentes do ar que servem de substrato à vida, assim como pelo conjunto de fatores ambientais ou ecológicos; II - Área de preservação permanente: Porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais e do ecossistema relevantes, assim definidas em lei; 9[II - Assoreamento: Processo de acumulação de sedimentos sobre o substrato de um corpo d'água, causando obstrução ou dificultando o seu fluxo, podendo o processo que lhe dá origem ser natural ou artificial; IV - Biodiversidade: Variação

encontrada em uma biocenose, medida pelo número de espécies por unidade de área; V - Biota: Conjunto de todas as espécies vegetais e animais ocorrentes em uma certa área ou região; VI - Conservação ambiental: Uso racional, através de manejo, dos recursos ambientais, quais sejam: água, ar, solo e seres vivos, de modo a assegurar o seu usufruto hoje e sempre, mantidos os ciclos da natureza em benefício da vida; VII - Degradação do meio ambiente: A alteração danosa das características do meio ambiente; VIII - Desenvolvimento sustentável: O desenvolvimento econômico, social e cultural que satisfaz às demandas presentes sem degradar os ecossistemas e os recursos naturais disponíveis, a fim de não comprometer as necessidades das futuras gerações; IX - Ecossistema: Unidade natural fundamental que congrega aspectos bióticos e abióticos interagindo entre si, produzindo um sistema estável de troca de matéria e que só depende de fonte externa de energia para manter-se em pleno funcionamento; X - Meio ambiente urbano: Sistema ecológico transformado para adequar-se como habitat humano, caracterizando-se pelo artificialismo do meio ambiente, por seu conteúdo sócio-econômico e cultural, característico das trocas e inter-relações que nele se verificam; XI - Fauna: Conjunto dos animais silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat urbano; XII - Flora: Conjunto de organismos vegetais, silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat urbano; XIII - ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito M* XIII - Gestão ambiental: Atividade que consiste em gerenciar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou criados, por meio de instrumentação adequada: regulamentos, normatização e investimento público, assegurando, deste modo, o desenvolvimento racional do social e do econômico, sem prejuízo do meio ambiente; XIV - Impacto ambiental: Todo fato, ação ou atividade, natural ou antrópica, que produza alterações significativas no meio ambiente. De acordo com o tipo de alteração, os danos podem ser ecológicos, sócio econômicos, de per si ou associados; XV - Auditoria ambiental: E o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental; XVI - Infração ambiental: Qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e integridade ambientais; XVII - Manejo: técnicas de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza; XVIII - Áreas verdes: São espaços definidos pelo Poder Público Municipal, com base no memorial descritivo dos projetos de parcelamento do solo urbano, constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária, secundária ou plantada, de natureza jurídica inalienável e destinados à manutenção da qualidade ambiental; XIX - Fragmentos florestais urbanos: São áreas remanescentes de vegetação nativa situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano; XX - Meio ambiente: Conjunto de fatores bióticos e abióticos que envolvem os seres vivos e com os quais interage; XXI - Poluição ambiental: Qualquer alteração de natureza física, química ou biológica ocorrida no ecossistema que determine efeitos deletérios sobre o meio e os seres vivos. Pode ter origem natural ou antrópica e dar lugar a mudanças acentuadas nas condições do meio físico e na constituição da biota; XXII - Poluidor: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial; XXIII - Poluente: Toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo com concentração em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos na legislação vigente ou naquelas decorrentes deste Código; /n 50 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ^Cg3 r* i_- j r» e •, Gabinete do Prefeito "SEOSS? XXIV - Preservação ambiental: Proteção integral do espaço natural; XXV - Pro-

teção ambiental: Procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza; XXVI - Recursos ambientais: A atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora; XXVII - Unidade de conservação: São áreas do território municipal, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de gerenciamento, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção e de uso. - Qualidade ambiental: Conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às ^Necessidades de seus componentes; XXIX - Qualidade de vida: É o resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz - se na situação de bem estar físico, mental e social e na satisfação e afirmação culturais, bem como relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade; DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 178 - As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos federais e estaduais. Art. 179 - O Município em parceria com a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, do Estado de Mato Grosso, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município. Parágrafo Único - Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo único do Decreto Estadual n. 7007/2006. Art. 180- Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais. Parágrafo Único - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado. Art. 181 - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao 51 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Gabinete do Prefeito M££±S£a município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado. Art. 182 - As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental. Art. 183 - O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas. Art. 184 - O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo. Art. 185-0 Município de Marcelândia/MT poderá celebrar convênio com outros Municípios, com o Estado e a União, com demais entes públicos e privados, objetivando a execução desta Lei, com prévia autorização legislativa, através de Projeto de Lei originado pelo Poder Executivo. Art. 186 - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinadas a complementar esta lei e seu regulamento. Art. 187 - Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual. Art. 188 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, naquilo que couber. Art. 189 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2010. DALBERTO NAVALR DIAMANTE Prefeito Municíp: 52

LEI N.º 563/2005

LEI N.º 563/2005

Data: 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**SÚMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PROVI- OÊNCIAS."**

(CONDEMA) DO E DÁ OUTRAS

Municipal deO Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Marcelândia, Esta- do de Mato Grosso, faz saber que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambi- ente e Turismo de Marcelândia, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — CONDEMA.

Parágrafo Único - O CONDEMA é um órgão colegiado, consultivo de as- sessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º. - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA compete:

I — formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, in- clusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à pro- teção e conservação do meio ambiente; II — propor normas legais, proce- dimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melho- ria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; III — exercer a ação fiscalizadora de ob- servância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior; IV — obter e repassar informações e sub- sídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públi- cos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral; V — atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos pro- blemas do município;

E

Av. Colonizador José Bianchini, 693 - Fone: (66) 536-1828 - Centro MAT 8 53 000 ar ândia E a p omm m br

VI — subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências pa- ra a

proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal;

VII — solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações

executivas do município na área ambiental;

VIII — propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entida- des

públicas e

ambiental;

privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento

IX - opinar, previamente, sobre programas governamentais que município; **os aspectos ambientais de políticas, planos e possam interferir na qualidade ambiental do X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;** XI — iden- tificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, fede- ral, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ame- açadas de degradação; XII — opinar sobre a realização de estudo alter- nativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações neces-

sárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvi- mento econômico com a proteção ambiental; XIII — acompanhar o con- trole permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunci- ando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico. XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis; XV — acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente; XVI — opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, pos- turas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

Av. Colonizador José Bianchini, 693 - **Fone: (66) 536-1828** - Centro CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT - E-mail: pmm@lommaza.com.br

XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente polui- doras e degradadoras; XIX — orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscaliza- ção e aos casos de infração à legislação ambiental; XX — deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à parti- cipação da comunidade nos processos de instalação de atividades poten- cialmente poluidoras; XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excep- cional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleonto- lógico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; XXII — res- ponder a consulta sobre matéria de sua competência; XXIII - decidir, jun- tamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º. — O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo mu- nicipal de meio ambiente ou órgão a que o CONDEMA estiver vinculado.

Art. 4º. — O CONDEMA será composto, de forma paritária, por represen- tantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; II - Câmara Municipal de Marcelândia III - Associação Comercial de Marcelândia; IV — AS- SIMMA - Associação das Indústrias Madeireiras de Marcelândia; V - Cooperlândia-Cooperativa Agropecuária Mista de Marcelândia; VI — Lions Clube;

Av. Colonizador José Bianchini, 693 - Fone: (66) 536-1828 - Centro CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT - E-mail: pmm@lommaza.com.br

VII— Procuradoria Jurídica do Município;

VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marcelândia; IX - INDEA-MT; X — Destacamento de Polícia Militar; XI — Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; XII — Associação de Produtores Rurais do Bom Jaguar; XIII - Associação de moradores da Vila Esperança; XIV — Associação de moradores do distrito de Analândia do Norte; **XV — Secre- taria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;** XVI — Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer.

Parágrafo Único. O CONDEMA aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições.

Art. 5º - Cada entidade integrante do CONDEMA indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, po- dendo ser reconduzidos por igual período consecutivo.

Parágrafo Único. A entidade integrante do CONDEMA poderá, a qualquer tempo, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Con- selho Municipal.

Art. 6º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participam do CONDEMA.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro do CONDEMA, considerada de interesse público, será exercida gratuitamente.

Art. 7º. A Diretoria do CONDEMA será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1o. Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário na primeira reunião ordinária.

Av. Colonizador José Bianchini, 693 - Fone: (66) 536-1828 - Centro
CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT - E-mail: pmm@lommaza.com.br

9 º. A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

§ 3º. O término da primeira gestão do CONDEMA coincidirá com o fim do ano civil correspondente ao biênio.

§ 4º. As reuniões do CONDEMA somente poderão ser instaladas mediante a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ sobAs decisões deverão ser aprovadas por voto da maioria simples dos Conselheiros.

§ 6º. - As reuniões do CONDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º. O CONDEMA poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 9º. Sempre que houver necessidade, o CONDEMA poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Art. 10º. A ausência não justificada, por três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática da entidade.

Art. 11o. O CONDEMA poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto da maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 12o. O CONDEMA deverá aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua instalação.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINET EFEITO, 4 DE DEZEMBRO DE 2005.

ADAL ERTO NAVAIR DIAM TE

EFEITOMUNICIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 15.056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. VANIA TEODORO SOARES CORREA**, Servidora Pública, CPF nº xxx.938.481-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 069/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: OLMI INFORMATICA LTDA EPP com valor total de R\$ 341.283,00, G S FERREIRA AMARAL com valor total de R\$ 4.186,00, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA com valor total de R\$ 55.666,00, HUBNET E-COMMERCE LTDA com valor total de R\$ 13939,83, SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA com valor total de R\$ 18.384,00, J.L DO B. GUIMARAES com valor total de R\$ 65.587,20, R2 DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA com valor total de R\$ 52.713,44, NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA com valor total de R\$15.333,00, PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA com valor total de R\$ 40.541,42, OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 263.418,15, GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA com valor total de R\$ 16.929,49, A S CAETANO LTDA com valor total de R\$ 7.800,00, L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 5.737,20, RR LOPES EIRELI com valor total de R\$ 156.217,00, BIDDEN COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 12.600,00, 52182111DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO com valor total de R\$ 19.186,00, e CB ELETRO E INFORMATICA LTDA com valor total de R\$ 6.599,60. Matupá/MT, 11 de Fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2025

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL e ZP-002

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL e ZP-002, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.449, de 03 de abril de 2024, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 1º - Fica utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

Art. 2º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

Art. 5º - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.3º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art. 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2025

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO BAIRRO INDUSTRIAL

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA RUA 01 DO BAIRRO INDUSTRIAL - MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT										
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITARIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	A	34	135,09	S	R\$ 19,64	R\$ 2.918,48	THAIS LORRANE SOUSA ALVES	*** 368.151-**	CLEUDSON AZEVEDO TRINDADE	***.516.271-97
2	A	34A	388,26	S	R\$ 19,64	R\$ 8.387,97	EDMILSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	*** 244.973-**		
3	A	34B	249,69	E	R\$ 19,64	R\$ 5.884,69	MARIA ALICE BRIGIDO REIS	*** 291.392-**		
4	A	34C	278,70	S	R\$ 19,64	R\$ 6.021,03	EDUARDO BORGES RIBEIRO	*** 218.021-**		
5	A	34D	309,24	S	R\$ 19,64	R\$ 7.895,52	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	*** 664.831-**		
6	A	34E	332,75	S	R\$ 19,64	R\$ 7.188,73	ANGELA CRISTINA GAMA CARNEIRO	*** 640.981-**		
7	A	34F	330,90	S	R\$ 19,64	R\$ 7.148,76	LUIZ FELIPE DA SILVA CALDEIRA	*** 530.831-**		
8	A	34G	251,68	S	R\$ 19,64	R\$ 5.437,29	ORLANDA GAMA CARNEIRO	*** 016.491-**		
9	A	35	343,94	S	R\$ 19,64	R\$ 7.430,48	MARIA APARECIDA GAMA CARNEIRO	*** 152.941-**	ROBSON ALVES DOS SANTOS	***.062.683-**
10	A	35A	348,33	S	R\$ 19,64	R\$ 8.209,44	WELITON RODRIGO CIPRIANO DO CARMO	*** 520.911-**	SILVANE ALVES LEMES	***.818.602-**
11	A	35B	339,88	S	R\$ 19,64	R\$ 8.010,29	CRISTINA MARIA ARAÚJO	*** 744.751-**		
12	A	35C	335,63	S	R\$ 19,64	R\$ 7.250,95	NATAL DA CRUZ SOUSA	*** 866.413-**		
13	A	35D	331,54	S	R\$ 19,64	R\$ 7.162,59	ANTONIO LEAL DA SILVA	*** 095.413-**		
14	A	35E	327,45	S	R\$ 19,64	R\$ 7.717,34	ROSA SILVA DA SILVA	*** 595.292-**		

15	A	35F	321,66	S	R\$ 19,64	R\$ 6.949,14	RENATO LINO DA SILVA	*** 299.202-**	HELOISA LEMOS MACEDO	*** 138.681-**
16	A	35G	345,61	E	R\$ 19,64	R\$ 8.145,34	SILVANO ALVES SILVA	*** 535.361-**		
17	A	35H	743,46	S	R\$ 19,64	R\$ 16.061,71	MARIA DE FATIMA PAIVA SILVA	*** 105.353-**	RAIMUNDO NONATO DIAS FERREIRA	*** 471.711-**
18	A	35I	351,46	S	R\$ 19,64	R\$ 7.592,94	SAMUEL DE PAULA	*** 434.021-**		
19	A	35J	343,13	S	R\$ 19,64	R\$ 7.412,98	ANDRESSA PEREIRA DE SOUSA	*** 132.601-**	JAIR HENRIQUE LISBOA JUNIOR	*** 462.871-**
20	A	35K	333,61	S	R\$ 19,64	R\$ 8.517,73	JESSICA CAROLINE DA SILVA NESPLO	** 800.001-**	WELDER BRIGOLA DE SOUZA	*** 166.101-**
21	A	35L	658,95	S	R\$ 19,64	R\$ 16.824,31	IVONE RELVA	*** 875.148-**	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	*** 735.441-**
22	A	35M	336,03	E	R\$ 19,64	R\$ 7.919,56	CRISTINA MARIA ARAÚJO	*** 744.751-**		
23	B	8	366,84	S	R\$ 19,64	R\$ 7.925,21	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	*** 884.751-**		
24	B	8A	355,59	S	R\$ 19,64	R\$ 7.682,17	MARTA GAMA CARNEIRO	*** 709.401-**	VALDINEI LUIZ CANTONI	*** 446.431-**
25	B	8B	352,43	E	R\$ 19,64	R\$ 8.306,07	MARTA GAMA CARNEIRO	*** 709.401-**	VALDINEI LUIZ CANTONI	*** 446.431-**
26	B	8C	328,85		R\$ 19,64					

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2025

Núcleo Urbano denominado ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002)

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002) - MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITARIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	1	14	360,00	S	R\$ 24,55	R\$ 8.838,00	GILBERTO SAVI	*** 495.071-**	LUZINETE DA SILVA MENEZES	*** 615.165-**
2	1	15	360,00	E	R\$ 24,55	R\$ 9.721,80	GILBERTO SAVI	*** 495.071-**	LUZINETE DA SILVA MENEZES	*** 615.165-**
3	1	16	360,00	E	R\$ 24,55	R\$ 9.721,80	GILBERTO SAVI	*** 495.071-**	LUZINETE DA SILVA MENEZES	*** 615.165-**
4	1	34	779,74	S	R\$ 24,55	R\$ 21.056,88	DIVA NAVARRO ALVES	*** 444.641-**	FRANCISCO EDUARDO ALVES	*** 866.451-**
5	6	13	983,73	S	R\$ 24,55	R\$ 24.150,57	FRANCISCA MOREIRA DA SILVA	*** 907.551-**		
6	10	11	323,90	S	R\$ 24,55	R\$ 7.951,75	CARMEN SOLEDAD AGUIERO		ODAIR JOSÉ GAUVSCKI	*** 488.511-**
7	19	22	480,00	S	R\$ 24,55	R\$ 11.784,00	NAZIDIR GUIMARES DOS SANTOS	*** 123.702-**	ARI LUCAS DE CARVALHO	*** 082.321-**

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL Nº 01/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento ao art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 21 de Fevereiro de 2025**, às **14:00** horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de Setembro a Dezembro de 2024. A audiência poderá ser

acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: <https://www.facebook.com/prefeituramatupa>, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 073/2024**

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R.A.F. SANCHES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.064.551/0001-66, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, e-mail: raquelsanches4@hotmail.com, Telefone (66) 9 9620-9341, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL APARECIDA FERREIRA SANCHES**, inscrita no CPF nº xxx.970.231-xx, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/21**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 138, inciso II**, e nos termos da **Cláusula 13 do Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula **13 – Da Extinção Contratual** do Contrato e no **artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21**:

Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável, pois a mesma não poderá mais atender no item de ultrassonografia, sendo assim feito seu descredenciamento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2024, do **Credenciamento nº 001/2024**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

R.A.F. SANCHES LTDA

CNPJ nº 36.064.551/0001-66

RAQUEL APARECIDA FERREIRA SANCHES

CPF nº xxx.970.231-xx

Contratada

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 1.200 H/M DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MAHINDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa IGLIKOSKI E IGLIKOSKI LTDA com um valor total de R\$ 3.657,97. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos que a íntegra da decisão se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **023/2023**.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP

DECISÃO FINAL: Diante das razões expostas e com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, em especial a Cláusula 12.2 da Ata de Registro de Preços nº 124/2023 e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, resolve aplicar à contratada MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP a penalidade de **MULTA no valor de R\$ 39,94 (trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme previsto na citada Ata de Registro de Preço.

Assinatura: 11/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 170 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E NOMEIA, PREGOEIROS, DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO a comunicações interna de número 34675/2025, via sistema FLOWDOCS, que requer à destituição de membro da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Servidora **Carolina Martins Dos Santos**, CPF nº 0XXX.XXX.XX-56, matrícula nº 26566, da Equipe de Apoio devido sua nomeação como Coordenador da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas, conforme Portaria de número 062/2025, e designa servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, conforme abaixo descrito:

Art. 2º Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente (*Prefeito*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pela autoridade competente (*Prefeito*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I - Danilo Cezar Ochiuti – ocupante do cargo efetivo de Advogado - Matrícula nº 5213;

II - Iuri Seror Cuiabano, ocupante do cargo efetivo de Advogado – Matrícula 1215;

III - Edson Sobrinho de Melo Freitas - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28442;

IV - Fábio Henrique da Silva - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28440;

V - Matheus Guerreiro Faria, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 28422;

VI - Luismar da Silva Martins - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 478;

VII - Wellington Rocha Dias – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28427;

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no art. 3º desta portaria, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequencia especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*) em caráter especial, na sequencia determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem **Comissão de Contratação** a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo (*inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21*) e aos Procedimentos Auxiliares (*inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*), para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores abaixo:

I - Bruno Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito - Matrícula nº 28787;

II - Rafaela Laiane Pereira Soratto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1066.

Art. 7º Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro

agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 817/2024, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE O SR. DONIZETI APARECIDO DE SOUZA, GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Club Internacional em prol do desenvolvimento social e comunitário;

Considerando a visita do Ilustríssimo Sr. DONIZETI APARECIDO DE SOUZA, Governador do Rotary Club Distrito 4440, ao município de Mirassol d'Oeste, em 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declara Hóspede Oficial do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Sr. Donizeti Aparecido de Souza, Governador do Distrito 4440 do Rotary Club Internacional, no ano rotário de 2024-2025, durante sua visita ao município em 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**RH
EDITAL Nº 035/2025**

EDITAL Nº 035/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	13º COLOCADO (A)
CLEISSON JULIANO DA CONCEICAO	14º COLOCADO (A)
ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	15º COLOCADO (A)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	46º COLOCADO (A)
KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	47º COLOCADO (A)
ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	48º COLOCADO (A)
ADRIVANIA STRESSER CHARLES	49º COLOCADO (A)
PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	50º COLOCADO (A)
JUCELIA LEONARDO	51º COLOCADO (A)
LUCIANA FRANCISCA DE SENA	52º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 001/2025 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**ATA N.º 001/2025 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e sete minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação da pauta única - Análise e aprovação dos Planos de Trabalho para a subvenção social das seguintes entidades: 1. **Centro Social João Paulo II:** Plano de Trabalho com o objetivo de promover assistência a família e nas comunidades carentes, sob forma de criação de cursos e serviços. O valor geral do projeto no valor de R\$ 135.839,11 (cento trinta cinco mil, oitocentos trinta nove reais e onze centavos) dividido em 12 parcelas. 2. **A entidade CAC Renascer** apresentou o Plano de Trabalho cujo objetivo é amparar em regime especial e de urgência, crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade no valor de R\$ 308.645,99 (trezentos oito mil, seiscentos quarenta cinco reais e noventa nove centavos) dividido em 12 parcelas. 3. **A Fundação de Integração Social – FIS** apresentou o Plano de Trabalho com diretrizes de proporcionar moradia gratuita a idoso desamparado de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor condição social, credo político e religioso. Oferecer alimentos adequados, vestuários e zelar pela higiene corporal. Proporcionar assistência médico-hospitalar e proporcionar atividade ocupacional de acordo com a condições física de cada assistido e também proporcionar atividades recreativas, bem como festividades cívicas, religiosas e outras. No valor de R\$ 264.478,30 (duzentos sessenta quatro mil, quatrocentos setenta oito reais e trinta centavos) dividido em 12 R\$ parcelas a partir de fevereiro de 2025. Após as análises dos três planos os Conselheiros aprovaram. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

Maria Aparecida de Macedo

Fabio Silveira

Irmã Fernanda Aparecida Ildio

Aristides Nunes da Conceição

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **CAIQUE ALVARES BEZERRA**, CPF nº **039.479.891-05**, ocupante do cargo de Secretário de **Saúde** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

CAIQUE ALVARES BEZERRA

CPF 039.479.891-05

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de trabalho das entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08h15 horas do dia 11 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 001/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar por maioria absoluta os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades: Centro Social João Paulo II, Casa de Apoio à Criança Renascer e Fundação de Integração Social para subvenção social em atendimento as crianças, adolescentes e os idosos.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 11 de fevereiro de 2025.

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, FORMALIZOU PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços (ARP Nº 09-A) com a empresa APPOLARI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.057.206/0001-22, item 01, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, homologado em 20/03/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº04**

CONTRATO Nº 015/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.984.954/0001-74**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS), COM DURAÇÃO DE 36 MESES CADA.** Data: 10/02/2025. O valor global é de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar temporariamente do Serviço Público Municipal o Servidor Efetivo **RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF: **935.007.691-87** e da Cédula de Identidade RG: **12061514 SJ/MT**, do cargo Enfer-

meiro 40h em razão de estar exercendo o cargo eletivo de Vice-Prefeita da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, pelo período 01 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 002/2025/SMAPF

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3º QUADRIMESTRE – 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE e RREO 6º BIMESTRE 2024

A Prefeitura Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF, RGF 3º QUADRIMESTRE – 2024, e RREO 6º BIMESTRE 2024**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **20/02/2025 (Quinta-feira)** às **08:00hs** no Paço Municipal de Nortelândia, e de modo virtual via facebook, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 03/2025 SEADERMA

Portaria Nº 03/2025 SEADERMA

Portaria nº 03/2025

Luciênio Batista da Silva, Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Portaria 008/2025, designa o servidor **FERNANDO ANTÔNIO GAVIOLI, Médico Veterinário, CRMV-MT 3057, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 1408843-6 SSP-MT, CPF: 000.920.841-09, para as funções de FISCAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Nossa Senhora do Livramento.**

Nossa Senhora do Livramento, MT - 10 de fevereiro de 2025

Luciênio Batista da Silva Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 03/2025 SEADERMA

Portaria Nº 03/2025 SEADERMA

Portaria nº 03/2025

Luciênio Batista da Silva, Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Portaria 008/2025, designa o servidor **FERNANDO ANTÔNIO GAVIOLI, Médico Veterinário, CRMV-MT 3057, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 1408843-6 SSP-MT, CPF: 000.920.841-09, para as funções de FISCAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Nossa Senhora do Livramento.**

Nossa Senhora do Livramento, MT - 10 de fevereiro de 2025

Luciênio Batista da Silva Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente

ERRATA A PORTARIA Nº. 107/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA A

PORTARIA Nº. 107/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria n. 107/2025 de 01 de Fevereiro de 2025, publicada em 24 de Janeiro de 2025 na edição n. 4.661, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo na Procuradoria Municipal, DAS 3, a partir de **01/02/2025**.

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR o Sr. MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo na Procuradoria Municipal, DAS 3, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

ERRATA A PORTARIA Nº. 110/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA A

PORTARIA Nº. 110/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria n. 110/2025 de 03 de Fevereiro de 2025, publicada em 03 de fevereiro de 2025 na edição n. 4.667, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR a Sra. DANIELLE CARLA DE OLIVEIRA, para o cargo em Comissão de Agente Administrativo Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR a Sra. DANIELLE CARLA DE OLIVEIRA, para o cargo em Comissão de Supervisor de Área, Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

ERRATA A PORTARIA Nº. 111/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA A

PORTARIA Nº. 111/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria n. 111/2025 de 03 de Fevereiro de 2025, publicada em 03 de fevereiro de 2025 na edição n. 4.667, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JULIELDON STEFFANER GONÇALO AMARAL, para o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR o Sr. JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL, para o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção*Assessora de Recursos Humanos***ERRATA A PORTARIA Nº. 114/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

ERRATA A

PORTARIA Nº. 114/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria n. 114/2025 de 03 de Fevereiro de 2025, publicada em 03 de fevereiro de 2025 na edição n. 4.667, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOYCE INÊS MORAIS DOS SANTOS, para o cargo em Comissão de Agente Administrativo, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR a Sra. JOYCE INÊS MORAIS DOS SANTOS, para o cargo em Comissão de Supervisor de Programas Sociais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção*Assessora de Recursos Humanos***LEI Nº 1157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 1157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências.

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$93.066,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

93.066,89

02 13

01

682

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO 04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO

59.313,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

2 704

683

04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO

21.440,32

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

2 718

684

04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO

12.313,08

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

2 502

Artigo2o.-Ocréditoabertonafornadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

SuperávitFinanceiro:

Fontes de Recurso

93.066,89

2 502	12.313,08
2 704	59.313,49
2 718	21.440,32

Artigo3o.-Estaleientraemvigornadatadesua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 07 de Fevereiro de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI N. 1158/2025 “ALTERA O ART. 60 DA LEI N. 1127/2024 ESTABELECENDO A REVOGAÇÃO EXPRESSA DA LEI N.966/2021, DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI N. 1158/2025

“Altera o art. 60 da Lei n. 1127/2024 estabelecendo a revogação expressa da Lei n.966/2021, demais disposições em contrário e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 60 da Lei n.1127/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Fica revogada a Lei n.966/2021 e demais disposições em contrário.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, **MARCELINO LIMA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **065/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 032/2023 **Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo** Ata de Registro de Preços nº 40/2023; **EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO N. 022/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 022/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 20146/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Fabiana de Campos Curado Silva	20146/2025	015/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANNY KAROLINY GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** contrato nº **055/2024 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT,, Termo de Referência, 040/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1225/2023, oriundo** Ata de Registro de Preços nº 29/2023; **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, a partir de 17/01/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2025 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 624/2009”.

DECRETO Nº 023/2025

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei nº 624/2009”.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02(dois) anos, as seguintes pessoas:

I– Representantes Governamental :

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Stephaine Bastos de Arruda

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosenil Maria Guimarães

Suplente: Áurea Maria da Costa

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Oneide Maria da Silva

Suplente: Josiane Delfina Leite

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Lucienio Batista da Silva

Suplente: Jose Carlos da Silva

II– Representantes não Governamental

a) Representante de Usuário SUAS:

Titular: Talia Cida da Silva

Suplente: Joslaine Aparecida da Silva Pereira

Titular: Cristiane Rosa de Araújo

Suplente: Jania Antonia da Costa

b) – Representantes dos Profissionais do SUAS :**Titular:** Hellen Regina da Costa Amorim**Suplente:** Gleydsonelourdes da Silva**c) Representantes da Associação da Comunidade Negra Rural Quiombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM:****Titular:** Laura Ferreira da Silva**Suplente:** Joselia Ferreira da Silva**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 197/2025****PORTARIA N° 197/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar servidor da secretaria Municipal de Educação, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **029/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, **EMPRESA:CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**; a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**Prefeito Municipal****DECRETO N. 028/2025****DECRETO N. 028/2025**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 20876/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1°. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
----------------------	----------------	---------------

Laercio Basílio de Miranda	20876/2025	016/2025
----------------------------	------------	----------

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****Nossa Senhora do Livramento-MT****DECRETO N. 027/2025****DECRETO N. 027/2025**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 20348/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1°. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Luciane C. de Arruda	20348/2025	017/2025

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****Nossa Senhora do Livramento-MT****PORTARIA N° 184/2025****PORTARIA N° 184/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação: **IZADORA BOTELHO DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **049/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. E A EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,

EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024; **EMPRESA: INFORTOU-CH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, a partir de 23/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se
Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LEI N. 1156/2025 “ALTERA O ART. 3º DA LEI N.890/2019 FIXANDO OS PERÍODOS DE REPASSE DE RECURSOS DO PRODERE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE ABRIL E MAIO PARA FEVEREIRO E MARÇO E NO SEGUNDO SEMESTRE DE SETEMB

LEI N. 1156/2025

“Altera o Art. 3º da Lei n.890/2019 fixando os períodos de repasse de recursos do PRODERE no primeiro semestre de abril e maio para fevereiro e março e no segundo semestre de setembro e outubro para julho e agosto e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei n.890/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos serão repassados semestralmente da seguinte forma: primeiro semestre entre os meses de fevereiro e março e no segundo semestre entre os meses de julho e agosto para todas as UEx que estiverem com as prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos em dia e aprovados pelo Conselho Fiscal do CDCE, Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Convênios.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2025

PORTARIA 157/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ, para o cargo em Comissão de Coordenador de Habitação, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **10/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 155/2025

PORTARIA 155/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO, para o cargo em Comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 156/2025

PORTARIA 156/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ADRIANA PATRÍCIA DE BARROS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADRIANA PATRÍCIA DE BARROS, para o cargo em Comissão de Supervisor de Área, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

ERRATA A PORTARIA N° 105/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA A

PORTARIA N° 105/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria n. 105/2025 de 24 de Janeiro de 2025, publicada em 03 de Fevereiro de 2025 na edição n. 4.667, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOENIO JOÃO DA SILVA, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria de Controle Interno, DAS 3, a partir de **01/02/2025**.

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR o Sr. JOENIO JOÃO DA SILVA, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria de Controle Interno, DAS 3, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 005/2025, PREGÃO PRESENCIAL: N 004/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 09283641 SSP/MT e CPF n°. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°004/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PABLO DOS SANTOS FURINI**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.017.599/0001-86, e Inscrição Estadual n° 13.812.233-4, situada na Estrada Osasco s/n°, Bairro Zona Rural, na cidade de Nova Monte Verde/MT, e-mail: pablo.nmv2014@gmail.com, Telefone: (66) 98462-0804, neste ato representado pelo Sr. Pablo Dos Santos Furini, portador do RG n°. 06730054107 SESP/PR e inscrita sob o CPF n°. 067.300.541-07 residente e domiciliada, na cidade de Nova Monte Verde/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei Municipal n°. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; 1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872765	SERVICO DE REFORMA CAPA COLCHÃO INFANTIL (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	L.P. Tapeçaria	un	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
872771	SERVICO DE REFORMA DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28, TABUA, SOLDA E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	L.P. Tapeçaria	un	123	R\$ 550,00	R\$ 67.650,00
872774	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	L.P. Tapeçaria	un	123	R\$ 340,00	R\$ 41.820,00
872784	SERVICO DE REFORMA EM MACA HOSPITALAR (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	L.P. Tapeçaria	un	30	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
Valor Total: R\$ 151.520,00						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

140 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
158 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
161 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 – MANUTENÇÃO DO PNATE
164 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Sub - Função: 541 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0008 – CONCIETIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2 026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
398 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 -Material de Consumo
401 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
541 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
657 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
692 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
698 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. 3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. 3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 A empresa responsável pelos reparos/manutenção desses bancos de veículos/maquinas/ônibus, bem como de alguns bens móveis das secretarias cadeiras, colchonetes devem:

Retirar os bancos: Remover os bancos do local onde estão instalados.

Arrumar: Realizar os reparos necessários, como costurar rasgos, trocar tecidos danificados, ajustar a estrutura, trocar os estofados e demais.

Trazer de volta e colocar no local: Retornar os bancos ao local original, instalando-os da forma correta.

Reparos no local: Se os danos forem pequenos e a estrutura permitir, a empresa pode realizar os reparos diretamente no local, sem a necessidade de retirar os bancos.

Retirar os bancos para reparo: Para danos mais complexos ou quando o local não oferece condições adequadas para o reparo, a empresa pode retirar os bancos e levá-los para uma oficina especializada.

A solução mais adequada dependerá do tipo de banco, da extensão do dano e das condições do local.

4.14 Todos os custos envolvidos na remoção/repara/conserto dos bancos danificados serão arcados pela empresa. Isso inclui:

Mão de obra: Responsáveis pela retirada dos bancos.

Transporte: Custos com veículos e combustível para transportar os bancos até o local de reparo.

Equipamentos: Quaisquer ferramentas ou equipamentos necessários para a remoção.

Outros custos: Quaisquer outros gastos indiretos relacionados à operação, como taxas, seguros, etc.

4.15 A retirada dos bancos danificados será realizada pela empresa em até **5 DIAS CORRIDOS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO SERVIÇO, COM ENVIO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO)**, emitida pela Secretaria solicitante. Os reparos serão executados com a máxima agilidade e os bancos e moveis serão devolvidos e instalados no local original em um prazo total de 20 dias corridos, a contar da data da retirada.

Garantia: A empresa deverá dar garantia sobre os reparos realizados.

4.16 Caso os bancos e moveis reparados não estejam de acordo será solicitando a correção deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido; **b)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **c)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Agência: Conta corrente:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inequívoco em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art.

5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto

do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 004/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	WERBETH VIANA SILVA	051/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	CAMILA ELENARA CORDEIRO	051/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.1.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.1.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de fevereiro de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PABLO DOS SANTOS FURINI

CNPJ: 37.017.599/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 005/2025, PREGÃO PRESENCIAL: N 004/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°004/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**, devidamente inscrita no CNPJ. 49.167.572/0001-59, e Inscrição Estadual nº 13.977.220-0, situada na Avenida Brasil nº 25, Bairro União, na cidade de Apicás/MT, e-mail: uinikesabrina@gmail.com, Telefone: (66) 98413-9677, neste ato representado pela Srª. Uinikes Sabrina De Castro Campinas Dionisio, portadora do RG nº. 23998113 SS/MT e inscrita sob o CPF nº. 053.348.051-50, residente e domiciliada, na cidade de Apicás/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; 1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872760	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	20	R\$ 1.199,00	R\$ 23.980,00
872761	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	20	R\$ 584,90	R\$ 11.698,00
872762	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
872763	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE TAPETE EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	Tapeçaria Modelo	un	20	R\$ 574,90	R\$ 11.498,00
872764	SERVICO DE FABRICAÇÃO DE COLCHONETES ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO OU URUGUAI UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	55	R\$ 319,90	R\$ 17.594,50
872766	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15,0000	R\$ 309,90	R\$ 4.648,50
872767	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	16	R\$ 279,90	R\$ 4.478,40
872768	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	12	R\$ 314,90	R\$ 3.778,80
872769	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	123	R\$ 244,90	R\$ 30.122,70
872770	SERVICO DE REFORMA DE BANCO DE MOTO (TROCA TECIDO) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	12	R\$ 117,90	R\$ 1.414,80
872772	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 319,90	R\$ 4.798,50
872773	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 311,90	R\$ 4.678,50
872775	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	16	R\$ 299,90	R\$ 4.798,40

872776	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	12	R\$ 1.744,90	R\$ 20.938,80
872777	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 359,99	R\$ 5.399,85
872779	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO URUGUAI 1.0) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	80	R\$ 229,90	R\$ 18.392,00
872780	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 329,90	R\$ 4.948,50
872781	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 409,90	R\$ 6.148,50
872782	SERVICO DE REFORMA EM COLCHAO HOSPITALAR (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	30	R\$ 389,00	R\$ 11.670,00
872783	SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO ANIMALE) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	3	R\$ 1.874,90	R\$ 5.624,70
872785	SERVICO DE REFORMA EM POLTRONA (TROCA ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	12	R\$ 564,90	R\$ 6.778,80
872786	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
872787	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	12	R\$ 824,90	R\$ 9.898,80
872788	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	15	R\$ 860,00	R\$ 12.900,00
872789	SERVICO REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	Tapeçaria Modelo	un	16	R\$ 1.909,90	R\$ 30.558,40
875724	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) FIXA.	Tapeçaria Modelo	un	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
Valor Total: R\$ 304.342,45						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
158 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
161 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 – MANUTENÇÃO DO PNATE
164 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Sub - Função: 541 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0008 – CONCIETIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2 026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
398 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 -Material de Consumo
401 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
541 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
657 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
692 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
698 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. 3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. 3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 A empresa responsável pelos reparos/manutenção desses bancos de veículos/maquinas/ônibus, bem como de alguns bens móveis das secretarias cadeiras, colchonetes devem:

Retirar os bancos: Remover os bancos do local onde estão instalados.

Arrumar: Realizar os reparos necessários, como costurar rasgos, trocar tecidos danificados, ajustar a estrutura, trocar os estofados e demais.

Trazer de volta e colocar no local: Retornar os bancos ao local original, instalando-os da forma correta.

Reparos no local: Se os danos forem pequenos e a estrutura permitir, a empresa pode realizar os reparos diretamente no local, sem a necessidade de retirar os bancos.

Retirar os bancos para reparo: Para danos mais complexos ou quando o local não oferece condições adequadas para o reparo, a empresa pode retirar os bancos e levá-los para uma oficina especializada.

A solução mais adequada dependerá do tipo de banco, da extensão do dano e das condições do local.

4.14 Todos os custos envolvidos na remoção/repara/conserto dos bancos danificados serão arcados pela empresa. Isso inclui:

Mão de obra: Responsáveis pela retirada dos bancos.

Transporte: Custos com veículos e combustível para transportar os bancos até o local de reparo.

Equipamentos: Quaisquer ferramentas ou equipamentos necessários para a remoção.

Outros custos: Quaisquer outros gastos indiretos relacionados à operação, como taxas, seguros, etc.

4.15 A retirada dos bancos danificados será realizada pela empresa em até **5 DIAS CORRIDOS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO SERVIÇO, COM ENVIO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO)**, emitida pela Secretaria solicitante. Os reparos serão executados com a máxima agilidade e os bancos e moveis serão devolvidos e instalados no local original em um prazo total de 20 dias corridos, a contar da data da retirada.

Garantia: A empresa deverá dar garantia sobre os reparos realizados.

4.16 Caso os bancos e moveis reparados não estejam de acordo será solicitando a correção deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido; **b)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **c)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **260 (Nu Pagamentos SA)** Agência: **0001** Conta corrente: **79052873-7**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº.

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial n°. .../2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n°. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei n°. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei n°. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	WERBETH VIANA SILVA	051/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	CAMILA ELENARA CORDEIRO	051/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.1.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei n°. 14.133/2021. **16. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.1.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei n°. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de fevereiro de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO

CNPJ: 49.167.572/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO N.º 129/2024

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

LOCADORA: EUDES PEREIRA DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL RESIDENCIAL, DENOMINADO LOTE Nº 11, QUADRA Nº 063, SITUADO À RUA DOS PALMITOS, S/Nº, CENTRO, NOVA GUARITA-MT, TENDO 16,50 METROS DE TESTADA E 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 330,00 M² (TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS) COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ALVENARIA DE 99,00 M² (NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

ASSINATURA: 07/02/2025

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA 07/2025**

RESULTADO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025					
Modalidade:	Licitação dispensável	Número/Ano:	7/2025		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Data de abertura:	31/01/2025		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	Mensal		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não		
Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Retifica e Manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120 K.				
VENCEDORES:					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
MICHEL DOS SANTOS GARCIA LTDA	41.858.836/0001-09	R\$ 51.000,00			
Total:		R\$ 51.000,00			
MICHEL DOS SANTOS GARCIA LTDA					
Lote: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Retifica e Manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120 K.					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716760	RETIFICA MOTOR E MANUTENÇÃO GERAL MOTONIVELADORA 120K.	un	1,0000	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
Valor lote: R\$ 51.000,00					
	Nova Guarita – MT, 10 de fevereiro de 2025				
	GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação				

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 004/2025

PROCESSO Nº 163/2025

DISPENSA Nº 009/2025

PRAZO: 10/02/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: 57.456.762 JUNIOR CEZAR FLORES

CNPJ: 57.456.762/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR IN LOCO, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICADO: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE TI, EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: 60.626,66 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 188 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.100200 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 230 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS:1.500.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO

**ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL N. 01/2025/CMDCA**

Relação de Candidatos inscritos Edital n. 01/2025/CMDCA

Conforme o item 7.5 do Edital do Processo Suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Guarita- MT, segue a lista de candidatos inscritos ao pleito, sendo que em observância ao disposto no item 7.6 do referido Edital- qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 11/02/2025 á 17/02/2025, no horário de atendimento ao público na secretaria municipal de assistência social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcanovaguarita@gmail.com .

Lista de Candidatos Inscritos
Osvaldina Diniz da Silva Rodrigues
Patricia Diniz de Oliveira
Cristiane de Polio Neres
Anie Caroline da Silva Almeida
Claudiene Clementino da Costa Xavier
Luceli de Oliveira Santos

Simone Santos da Silva

Secretária Executiva do CMDCA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2024.

Processo N.º 91/2024

Contratado: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Aditamento: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos serviços abaixo informados, a qual passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:**

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO PLANTÃO 12 HORAS	VALOR TOTAL
1	716195	PLANTÃO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO- FINAL DE SEMANA	UNIDADE	12	R\$ 1.100,00	13.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. 124, I, "b", c/c Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 11/02/2025.

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 004/2024.

Processo Nº.001/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do Projeto de Engenharia inicialmente licitado, aproveitando o saldo de recursos do Convênio Nº. 1518/2023, para execução de alguns serviços essenciais que não estavam contemplados na planilha original aprovada, seguindo em anexo: Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária e demais documentos atinentes a citada adequação.

Diante da supracitada adequação do projeto de engenharia, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R\$ 47.509,52 (quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Justificativa: No decorrer da execução da obra foram surgindo elementos que acabaram por evidenciar a necessidade de execução de novos serviços, a fim de garantir o conforto dos alunos da Escola Municipal Santa Isabel, conforme segue abaixo:

•Vestiário:

Os fechamentos do telhamento em chapa lisa com pintura esmalte não contemplados no orçamento serão adicionados nos itens 10.3 e 10.5 e o roda-forro dos vestiários foi adicionado no item 13.2 da planilha orçamentária.

•Quadra Poliesportiva:

Serão acrescentados ao projeto um degrau adicional nas arquibancadas, estando a arquibancada nos itens 23.1 a 23.5, a mureta nos itens 24.1 a 24.3 e o acabamento dos mesmos nos itens 30.3 à 30.9 e 30.11, também foi observada a necessidade de execução de camadas e separadora para execução de piso de concreto sobre solo (item 26.3) e de calha em chapa de aço galvanizado nas laterais da cobertura da quadra da Quadra Poliesportiva, acrescida no item 27.6 da planilha orçamentária.

• Circulação:

Será substituído o material da cobertura da Circulação, de telha em fibrocimento subtraído no item 39.4 e acrescido a telha metálica termo acústica no item 39.5, devido à melhor qualidade de material e dificuldade de execução de telha de fibrocimento sobre estrutura metálica conforme previsto no projeto.

Diante do exposto, fica explícita a necessidade de realização do presente termo aditivo, respeitando os limites estabelecidos pela legislação correspondente.

Data: 11/02/2025.

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 001/2025

PROCESSO Nº 091/2024

CREENCIAMENTO Nº 02/2024

PRAZO: 01/01/2025 à 31/12/2025

CONTRATADA: WMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.576.049/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E SOBRE-AVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 81.900,00

DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista predial para atender a demanda das secretarias de obras.

Favorecida: JANETE UNIZICKI DOS SANTOS 84344385187 R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no De-

creto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28390	ELIENE BATISTA LAZARO	15.00	0.00	30.00	45.00

Nova Lacerda - MT, em 11 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025**

PORTARIA Nº 096/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Rosineia Deziderio Rocha**, matrícula **2520** portadora da Cédula de Identidade nº **173xx63 SSP/MT** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **018.xxx.xxx-78**, no período de **25/01/2025 a 24/05/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT****SENTENÇA ADMINISTRATIVA**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, profere a seguinte decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado contra o servidor **LUIZ GOLEMBIOUSKI**, matrícula funcional nº 1156.

1. RELATÓRIO

O presente PAD foi instaurado para apurar a inassiduidade habitual do servidor, que permaneceu ausente de suas funções por mais de 30 dias consecutivos.

O servidor encontrava-se afastado por Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular pelo período de 36 meses, de **07/05/2023 a 06/05/2026**, conforme Portaria nº 176/2023. Por necessidade administrativa, foi convocado pelo **Edital de Convocação nº 004/2023**, publicado em **13/10/2023**, determinando seu retorno ao trabalho no prazo de **10 dias**.

A Administração convocou o servidor por **e-mail e WhatsApp**, tendo visualizado a mensagem e respondido via áudio, informando que não poderia retornar devido a problemas de saúde, apresentando atestado médico de **60 dias**. Dessa forma, o prazo para retorno foi prorrogado até **16/11/2023**. Todavia **o servidor permaneceu ausente por mais de 385 dias consecutivos**, sem apresentar novas justificativas.

Contudo, a defesa apresentada argumenta que não houve **animus abandonandi**, ou seja, intenção clara e deliberada de abandono do cargo, visto que o servidor acreditava que sua licença ainda estava em vigor e não compreendeu adequadamente a revogação da mesma.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos evidencia que o servidor não possuía discernimento pleno sobre a revogação de sua licença, pois não houve esgotamento dos meios de comunicação por parte da Administração Pública para garantir sua ciência inequívoca.

A jurisprudência do **Tribunal de Justiça de Mato Grosso** reforça que, para caracterização do abandono de cargo, não basta apenas a ausência superior a 30 dias, sendo necessária a comprovação do **animus abandonandi**, conforme decisão no **Mandado de Segurança nº 1005447-37.2021.811.0000, TJ-MT** :

“É sabido que a materialidade da infração disciplinar administrativa prevista na lei demanda o preenchimento de dois requisitos: ausência intencional por período superior a 30 dias e presença do ‘animus abandonandi’ por parte do servidor. Assim, para a configuração do abandono do cargo, exige-se o animus abandonandi, assim entendida a intencionalidade, a vontade do servidor de deixar de comparecer ao trabalho. Trata-se de elemento subjetivo, volitivo.” (TJ-MT, Rel. Alexandre Elias Filho, 03/02/2022)

A decisão ressalta que **não se vislumbra a exigida “vontade” do servidor de abandonar o cargo**, sendo o elemento subjetivo essencial para configurar o ato passível de punição.

Dessa forma, a punição de demissão não pode ser aplicada, uma vez que não há comprovação de intenção deliberada de abandono da função pública.

3. DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

I - **Acatar parcialmente a defesa apresentada**, reconhecendo a ausência do animus abandonandi, afastando, assim, a pena de demissão do servidor;

II - Determinar a **convocação imediata do servidor LUIZ GOLEMBIOUSKI para retorno ao trabalho**;

III - Como condição para sua readmissão, o servidor deverá ser submetido a **exame de readmissão**, a fim de comprovar sua aptidão para o exercício da função pública;

IV - Declarar que **não há direito a pagamento retroativo** dos vencimentos referentes ao período de afastamento, uma vez que a licença concedida pela **Portaria nº 176/2023** possuiria vigência até **06/05/2026**, caso não fosse revogada pela presente sentença e convocação;

V - Determinar que a Administração Municipal **reforce seus procedimentos de comunicação** para evitar situações similares, garantindo que a ciência dos atos administrativos seja plenamente assegurada aos servidores.

Publique-se e cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 11 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025****PORTARIA Nº 097/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Siliane Candida Lima Silva**, matrícula **1382** portadora da Cédula de Identidade nº **16.0xxx2-0 SSP/MT** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **077.xxx.xxx-78**, no período de **11/01/2025 a 10/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025**

DATA: 11 de fevereiro de 2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	047. XXXXXX-90	13/02/2025 à 14/03/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 15/03/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 11/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/
2025**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n°. 09/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25/02/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO**

PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO

CONTRATO N°. 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 743/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2024

CONTRATO N°. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 743/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n°. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n°. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF n°. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, n°. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de CONTRATANTE*, celebra em decorrência do Processo de **Adesão de Ata de Registro de Preços n° 008/2024** com a Empresa **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **18.398.242/0002-21**, localizada na Rua R S1, n° 54, setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n°14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços n°.008/2024, Pregão Eletrônico n°. 008/2024 do **CON-SÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327992	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I	UND	3830	R\$ 29,00	R\$ 111.070,00
2	328880	SHORT SAIA EM SUPLEX	UND	1950	R\$ 29,00	R\$ 56.550,00
3	324862	CAMISETA - CAMISETA MANGA CURTA, PERSONALIZADA, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG	UND	6600	R\$ 19,50	R\$ 128.700,00
4	327994	CALÇA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I	UND	840	R\$ 36,00	R\$ 30.240,00
5	327995	TENIS ESCOLAR COM CADARCO, CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I	UND	3300	R\$ 69,15	R\$ 228.195,00
TOTAL						R\$ 554.755,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O Produto deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024, **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

4 - O produto deverá ser entregue conforme solicitação pela Secretaria solicitante.

4.1 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

4.2 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

4.3 - Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a CONTRATADA deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

4.4 - Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 20 (vinte dias) dias úteis após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R\$ 554.755,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme valores do quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

003 – Fundeb 30

12 – Educação**361 – Ensino fundamental**

0020 – Gestão de Recursos do Fundeb

2 023 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

165 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à décima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos/serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

11.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

11.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3 O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.4 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

11.5 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 - A CONTRATANTE se obriga a:

12-1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12-2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12-3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13 - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13-1 Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13-2 Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar

e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

- 14.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.3.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- 14.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 14.11.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.11.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;
- 14.11.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 18.398.242/0002-21

CONTRATADA

Testemunhas:

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **LAYS DA SILVA PEREIRA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **LAYS DA SILVA PEREIRA**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2025** no dia **07/03/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE- MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Esta Chamada Pública será regida nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, Resolução nº 84 de 10 de Agosto de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações e contratos.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 107/2024

PUBLIQUE-SE.**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **THAIS AZEVEDO BOING**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **THAIS AZEVEDO BOING**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **EMILLY SALGUEIRO CARDOSO**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **EMILLY SALGUEIRO CARDOSO**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Altera a redação do caput do artigo 2º da LEI Nº 1145/2021, que autorizou o Município a firmar convênio com a Associação Fraternal Benedita Fernandes, com o objetivo de amparar as pessoas da melhor idade, que se encontram em abandono, e dá outras providências."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Lei Altera o caput da redação do art. 2º, da Lei nº 1.145, de 07 de outubro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O valor repassado dos próximos 12 (doze) meses, para manter o convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes no ano de 2025, caso o idoso tenha benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio doença, o auxílio será de R\$2.852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), o restante será pago pelo idoso, em caso de o Idoso encaminhado não contar com nenhum benefício, cabe ao Município o pagamento de valor total de R\$3.832,27 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **JOZÉLIA FERREIRA DE ARAUJO**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **JOZÉLIA FERREIRA DE ARAUJO**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 028, 10 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 004/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 004/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **L. R. ZANELLA CNPJ: 49.206.447/0001-00**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	425.686.557,00	439.551.225,85	455.065.700,88	15.514.475,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	118.278.600,00	118.278.600,00	130.639.135,58	12.360.535,58
Impostos	109.983.000,00	109.983.000,00	122.382.087,55	12.399.087,55
Taxas	8.272.400,00	8.272.400,00	8.247.499,82	-24.900,18
Contribuição de Melhoria	23.200,00	23.200,00	9.548,21	-13.651,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.581.469,00	8.581.469,00	9.528.726,06	947.257,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.581.469,00	8.581.469,00	9.528.726,06	947.257,06
RECEITA PATRIMONIAL	21.554.345,00	21.701.069,21	19.674.945,90	-2.026.123,31
Receitas Imobiliária	143.712,00	143.712,00	284.421,89	140.709,89
Receitas de Valores Mobiliários	21.410.633,00	21.557.357,21	19.390.524,01	-2.166.833,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	257.188,00	207.188,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.865.383,00	290.583.327,64	292.987.102,42	2.403.774,78
Transferências Intergovernamentais	276.191.127,00	289.909.071,64	292.822.606,37	2.913.534,73
Transferências de Instituições Privadas	310.000,00	310.000,00	44.965,70	-265.034,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	364.256,00	364.256,00	119.530,35	-244.725,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.760,00	356.760,00	1.978.602,92	1.621.842,92
Multas e Juros de Mora	356.760,00	356.760,00	523.942,61	167.182,61
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.195.898,47	1.195.898,47
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	258.761,84	258.761,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	47.720.000,00	74.054.822,99	71.758.658,23	-2.296.164,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	30.076.689,75	30.076.689,75	0,00
Operações de Crédito Internas	21.500.000,00	30.076.689,75	30.076.689,75	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000.000,00	15.000.000,00	6.207.018,08	-8.792.981,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	68.100,00	68.100,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	6.138.918,08	-8.861.081,92
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.220.000,00	28.978.133,24	35.474.950,40	6.496.817,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	473.406.557,00	513.606.048,84	526.824.359,11	13.218.310,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	473.406.557,00	513.606.048,84	526.824.359,11	13.218.310,27
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	473.406.557,00	513.606.048,84	526.824.359,11	13.218.310,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	59.226.300,05	59.226.300,05	59.226.300,05	0,00
Superávit Financeiro	59.226.300,05	59.226.300,05	59.226.300,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	373.764.474,00	392.439.355,78	358.653.515,18	345.776.493,48	344.617.690,42	33.785.840,60
Pessoal e Encargos Sociais	200.893.832,00	205.937.859,15	194.176.453,06	194.176.453,06	194.176.453,06	11.761.406,09
Juros e Encargos da Dívida	1.663.788,00	5.097.434,57	4.791.998,25	4.791.998,25	4.791.998,25	305.436,32
Outras Despesas Correntes	171.206.854,00	181.404.062,06	159.685.063,87	146.808.042,17	145.649.239,11	21.718.998,19
Despesas de Capital (X)	87.298.083,00	168.048.993,11	139.181.406,29	83.830.648,99	83.055.588,47	28.867.586,82
Investimentos	85.098.083,00	164.487.591,68	135.879.541,55	80.528.784,25	79.753.723,73	28.608.050,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	3.561.401,43	3.301.864,74	3.301.864,74	3.301.864,74	259.536,69
Reserva de Contingência (XI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	461.262.557,00	560.688.348,89	497.834.921,47	429.607.142,47	427.673.278,89	62.853.427,42
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	461.262.557,00	560.688.348,89	497.834.921,47	429.607.142,47	427.673.278,89	62.853.427,42
Superávit (XVI)	0,00	0,00	28.989.437,64	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	461.262.557,00	560.688.348,89	526.824.359,11	429.607.142,47	427.673.278,89	33.863.989,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	432.514,26	16.232.871,15	16.038.992,92	16.038.992,92	532.600,01	93.792,48
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	432.514,26	16.232.871,15	16.038.992,92	16.038.992,92	532.600,01	93.792,48
Despesas de Capital	4.896.943,69	75.478.427,84	68.598.529,51	68.463.135,55	5.341.877,66	6.570.358,32
Investimentos	4.896.943,69	75.478.427,84	68.598.529,51	68.463.135,55	5.341.877,66	6.570.358,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.329.457,95	91.711.298,99	84.637.522,43	84.502.128,47	5.874.477,67	6.664.150,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.656.792,24	1.656.792,24	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.656.792,24	1.656.792,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	126.002,00	126.002,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	126.002,00	126.002,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.782.794,24	1.782.794,24	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		526.824.359,11	446.885.593,46
Recursos Não Vinculados		329.902.701,08	295.834.750,31
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		196.921.658,03	151.050.843,15
Recursos Vinculados à Educação		99.122.980,96	76.792.605,77
Recursos Vinculados à Saúde		25.245.185,54	44.698.357,90
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.440.000,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		71.113.491,53	29.559.879,48
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.846.452,26	2.237.415,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.846.452,26	2.237.415,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		129.040.830,85	140.570.385,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		68.227.779,00	91.711.298,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.933.863,58	1.782.794,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.472.305,32	46.662.509,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários		406.882,95	413.782,93
Saldo do Exercício Anterior (V)		182.828.568,33	173.760.045,89
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		182.828.568,33	173.760.045,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		841.540.210,55	763.453.439,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		497.834.921,47	472.692.706,90
Recursos Não Vinculados		158.809.305,17	179.528.097,41
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		339.025.616,30	293.164.609,49
Recursos Destinados à Educação		155.566.164,57	141.818.029,46
Recursos Destinados à Saúde		115.232.717,26	120.237.354,99
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.130.082,30	164.379,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.193.532,38	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		64.903.119,79	30.944.846,04
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		12.144.000,00	11.364.200,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		12.144.000,00	11.364.200,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		145.142.423,33	96.567.964,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		84.502.128,47	44.734.142,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.782.794,24	3.923.068,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.450.617,67	47.496.971,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		406.882,95	413.782,93
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		186.418.865,75	182.828.568,33
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		186.418.865,75	182.828.568,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		841.540.210,55	763.453.439,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	380.582.434,78	50.679.733,70	329.902.701,08	344.981.866,18	49.147.115,87	295.834.750,31
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	198.359.790,24	1.438.132,21	196.921.658,03	151.843.204,85	792.361,70	151.050.843,15
Recursos Vinculados à Educação	99.122.980,96	0,00	99.122.980,96	76.792.605,77	0,00	76.792.605,77
Recursos Vinculados à Saúde	25.245.185,54	0,00	25.245.185,54	44.698.357,90	0,00	44.698.357,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	72.551.623,74	1.438.132,21	71.113.491,53	30.352.241,18	792.361,70	29.559.879,48
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.942.225,02	52.117.865,91	526.824.359,11	496.825.071,03	49.939.477,57	446.885.593,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		239.530.827,47	217.724.189,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		186.418.865,75	182.828.568,33
Créditos a Curto Prazo		44.931.927,07	29.038.315,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		8.180.034,65	5.857.306,31
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		239.530.827,47	217.724.189,80
Ativo Não Circulante		4.973.451.293,04	455.284.643,22
Realizável a Longo Prazo		29.076.613,91	5.418.018,89
Créditos a Longo Prazo		29.076.613,91	5.418.018,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.943.212.222,42	448.748.047,62
Intangível		1.162.456,71	1.118.576,71
Total do Ativo Não Circulante		4.973.451.293,04	455.284.643,22
TOTAL DO ATIVO		5.212.982.120,51	673.008.833,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		2.718.708,54	2.585.940,55
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.090.184,69	1.946.104,35
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		628.523,85	639.836,20
Total do Passivo Circulante		2.718.708,54	2.585.940,55
Passivo Não Circulante		111.760.683,31	86.436.445,09
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	370.799,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		42.979.484,66	16.398.932,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.535.652,27	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		67.245.546,38	69.666.712,82
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		111.760.683,31	86.436.445,09
Patrimônio Líquido		5.098.502.728,66	583.986.447,38
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		5.098.502.728,66	583.986.447,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		5.098.502.728,66	583.986.447,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.212.982.120,51	673.008.833,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	5.212.982.120,51	673.008.833,02
Ativo Financeiro	186.418.865,75	182.828.568,33
Ativo Permanente	5.026.563.254,76	490.180.264,69
Total do Ativo	5.212.982.120,51	673.008.833,02
Passivo (II)	189.235.927,69	186.063.142,58
Passivo Financeiro	77.454.317,23	99.430.387,38
Passivo Permanente	111.781.610,46	86.632.755,20
Total do Passivo	189.235.927,69	186.063.142,58
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	5.023.746.192,82	486.945.690,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	234.363.052,17	121.530.620,80
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	181.100.229,20	77.743.549,32
Direitos Contratuais	35.201.736,58	25.725.985,09
Outros atos potenciais ativo	18.061.086,39	18.061.086,39
Total dos Atos Potenciais Ativos	234.363.052,17	121.530.620,80
Atos Potenciais Passivos	318.814.330,48	335.890.603,86
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	19.282.771,85	13.379.349,88
Obrigações contratuais	299.531.558,63	322.511.253,98
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	318.814.330,48	335.890.603,86
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-84.451.278,31	-214.359.983,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO		47.826.435,34	20.684.414,87
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		4.857,74	5.576,04
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		800.000,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		793.523,67	322.855,75
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA		14.999,60	11.649,89
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		0,00	41.971,84
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		146.970,16	318.298,19
1.571.0000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		8.316.969,89	426.618,92
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		456.900,83	312.436,49
1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE		0,00	3.645.153,44
1.600.0006000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		164.905,36	0,00
1.600.0006010 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS		62.435,05	0,00
1.600.0006020 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		251.449,66	0,00
1.600.0006030 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		289.169,45	0,00
1.600.0006050 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		151.800,65	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		250.000,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV. PÚBL. DE		30.150,79	12.227,63
1.601.3110000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUT. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVI		26.802,00	201.264,90
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRI		0,00	192.206,93
1.604.0006000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DEST. AO VENC. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÀ		94.306,16	0,00
1.604.0006050 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DEST. AO VENC. DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - BLOCO VIGILÂNCIA EM		24.750,67	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		0,00	3.916,97
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		353.816,64	708.133,55
1.621.0006000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		136.984,45	0,00
1.621.0006020 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ASSIST. FARMACÉU		19.757,95	0,00
1.621.0006030 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		280.256,55	0,00
1.621.0006050 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		699,66	0,00
1.621.3210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID		0,00	200.000,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		68.295,72	183.857,75
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.453,41	40.666,78
1.665.0000000 - TRANSF. DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.440.000,00	0,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		255.853,51	574.384,47
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	69.023,64
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		854.741,76	316.084,22
1.704.0009010 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		13.700,22	2.437.041,97
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		2.756.300,31	0,00
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	226.980,20
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		0,00	44.986,53
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		31.304,98	401.146,32
1.750.0000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		47.180,13	0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		3.131.831,02	2.874.654,86
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		159.948,19	49.551,69
1.755.0000000 - ALIENACAO DE BENS		0,00	0,39
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		406.765,30	14.069,75
1.759.0000701 - TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		3.339,11	23.521,11
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO		31.304.167,87	42.162.010,21
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,04	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.596,43	0,00
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		7.408,26	0,00
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		31.882,55	0,00
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		816.334,62	389.715,70
2.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		699,28	0,00
2.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE		0,00	99.597,58
2.600.0006000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		35.264,62	0,00
2.600.0006030 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		171.216,45	0,00
2.600.0006050 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		13.111,19	0,00
2.601.3110000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUT. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID		113.314,04	0,00
2.602.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BL DE MANUT. ASPS - ENFRENT. COVI		0,00	2.149.848,60
2.604.0006000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DEST. AO VENC. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO BÀ		2.588,12	0,00
2.604.0006050 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DEST. AO VENC. DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - BLOCO VIGILÂNCIA EM		129,77	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO		54.661,17	222.914,24
2.621.0006000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		66.105,03	0,00
2.621.0006030 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZA		29.007,82	0,00
2.621.3210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID		200.000,00	0,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		14.850,69	0,00
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.025,85	0,00

ARDCASP_Anexo_14

Página: 5 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		588.359,86	945.233,46
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO		36.542,43	36.785,59
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		18.243,68	0,00
2.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		289.967,49	46.457,90
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		102.295,80	102.295,80
2.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		61.802,32	0,00
2.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		5.195.119,77	2.320.464,91
2.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		49.551,69	0,00
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	580.161,87
2.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		14.069,75	0,00
Total das Fontes de Recursos		108.964.548,52	83.398.180,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.958.192.784,70	515.165.188,62
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	164.536.338,32	108.778.376,22
Contribuições	9.529.297,15	8.383.400,73
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	548.757,80	1.612.188,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	21.626.807,86	22.863.889,35
Transferências e Delegações Recebidas	373.450.186,93	341.852.882,33
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.384.872.659,36	25.331.170,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.628.737,28	6.343.281,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.958.192.784,70	515.165.188,62
Pessoal e Encargos	193.508.165,19	168.195.423,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.374.490,74	2.514.719,83
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	135.931.519,07	123.670.402,18
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.294.389,37	2.816.694,03
Transferências e Delegações Concedidas	76.013.809,27	84.101.562,63
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	14.278.395,14	39.964.692,62
Tributárias	4.564.184,08	4.257.988,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.711.550,56	73.995.934,39
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	443.676.503,42	499.517.416,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	4.514.516.281,28	15.647.771,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	145.902.369,53	101.197.799,57
Taxas	18.628.042,40	7.578.540,23
Contribuições de Melhoria	5.926,39	2.036,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.536.338,32	108.778.376,22
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.529.297,15	8.383.400,73
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	9.529.297,15	8.383.400,73
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	548.757,80	1.612.188,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	548.757,80	1.612.188,05
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.236.283,85	296.527,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	19.390.524,01	22.567.361,40
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	21.626.807,86	22.863.889,35
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.846.452,26	2.237.415,05
Transferências Intergovernamentais	370.439.238,62	339.085.416,10
Transferências das Instituições Privadas	44.965,70	256.894,12
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	119.530,35	273.157,06
Transferências e Delegações Recebidas	373.450.186,93	341.852.882,33
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	3.679.847.494,00	0,00
Ganhos com Alienação	22.549.098,47	21.689.049,30
Ganhos com Incorporação de Ativos	682.021.150,63	759.879,04
Desincorporação de Passivos	454.916,26	2.882.242,16
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.384.872.659,36	25.331.170,50
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	2.421.166,44	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.207.570,84	6.343.281,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.628.737,28	6.343.281,44
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	168.032.078,86	142.333.207,86
Encargos Patronais	25.476.086,33	25.862.215,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	193.508.165,19	168.195.423,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	27.981,72	26.649,22
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	938.692,93	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.407.816,09	2.488.070,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.374.490,74	2.514.719,83
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	44.168.001,28	43.032.581,58
Serviços	77.535.388,71	72.398.994,75
Depreciação Amortização e Exaustão	14.228.129,08	8.238.825,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	135.931.519,07	123.670.402,18
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.235.096,94	2.783.846,17
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	59.292,43	32.847,86
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.294.389,37	2.816.694,03
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	12.144.000,00	11.364.200,00
Transferências Intergovernamentais	43.971.681,85	40.158.757,91
Transferências a Instituições Privadas	12.167.636,98	26.775.426,12
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	7.730.490,44	5.803.178,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	76.013.809,27	84.101.562,63
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	34.600.982,81
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.747.721,83	2.551.981,79
Desincorporação de Ativos	12.530.673,31	2.811.728,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	14.278.395,14	39.964.692,62
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.564.184,08	4.257.988,14
Total de VPD Tributárias	4.564.184,08	4.257.988,14
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	250.964,76	250.017,93
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	69.666.712,82
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.460.585,80	4.079.203,64
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.711.550,56	73.995.934,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	516.791.341,41	474.304.083,75
Receita Tributária	130.639.135,58	104.046.742,84
Receita de Contribuições	9.528.726,06	8.385.252,43
Receita Patrimonial	284.421,89	180.516,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	257.188,00	1.419.865,00
Remuneração das Disponibilidades	19.390.524,01	22.567.361,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.978.602,92	1.222.943,56
Transferências recebidas	292.987.102,42	287.167.695,28
Outros Ingressos Operacionais	61.725.640,53	49.313.707,09
Desembolsos	435.182.476,20	388.219.763,80
Pessoal e demais despesas	317.005.222,53	276.653.243,83
Juros e encargos da dívida	4.791.998,25	2.292.577,33
Transferências concedidas	42.383.754,80	49.998.988,21
Outros desembolsos operacionais	71.001.500,62	59.274.954,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	81.608.865,21	86.084.319,95
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	41.681.968,48	17.665.217,80
Alienação de bens	6.207.018,08	5.192.171,05
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	35.474.950,40	12.473.046,75
Desembolsos	146.475.361,28	95.539.493,85
Aquisição de ativo não circulante	146.475.361,28	95.210.762,13
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	328.731,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-104.793.392,80	-77.874.276,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	30.076.689,75	4.229.999,00
Operações de crédito	30.076.689,75	4.229.999,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.301.864,74	3.371.520,46
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.301.864,74	3.371.520,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	26.774.825,01	858.478,54
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.590.297,42	9.068.522,44
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	182.828.568,33	173.760.045,89
Caixa e Equivalente de caixa final	186.418.865,75	182.828.568,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	292.987.102,42	287.167.695,28
Intergovernamentais	218.922.303,02	223.525.211,91
da União	80.849.985,56	70.400.681,47
de Estados e Distrito Federal	138.072.317,46	153.124.530,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	74.064.799,40	63.642.483,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	42.383.754,80	49.998.988,21
Intergovernamentais	7.730.490,44	6.013.127,93
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	7.730.490,44	5.829.095,27
a Municípios	0,00	184.032,66
Intragovernamentais	20.655.627,38	17.210.434,16
Outras transferências concedidas	13.997.636,98	26.775.426,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		50.204.441,23	45.777.210,32
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		1.156.782,36	1.927.705,25
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		12.590.314,04	12.612.423,15
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		87.933.533,64	70.126.828,59
Trabalho		446.016,37	339.571,54
Educação		119.920.969,14	102.524.311,46
Cultura		2.680.559,56	2.303.223,04
Direitos da Cidadania		316.444,40	256.403,61
Urbanismo		3.412.850,82	2.682.546,80
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		11.756.994,23	9.679.761,25
Gestão Ambiental		1.502.278,63	1.305.344,69
Ciência e Tecnologia		950,00	15.950,00
Agricultura		205.558,68	117.741,45
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		477.223,49	779.179,77
Comércio e Serviços		1.585.914,19	1.514.636,26
Comunicações		0,00	0,00
Energia		5.929.815,04	5.292.482,11
Transporte		6.858.484,40	7.201.628,11
Desporto e Lazer		4.995.983,00	4.666.980,65
Encargos Especiais		5.030.109,31	7.529.315,78
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		317.005.222,53	276.653.243,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.791.998,25	2.292.577,33
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	4.791.998,25	2.292.577,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 050 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 050 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **CATIA APARECIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº **395.XXX.XXX-34**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA** junto à Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 11 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA
PORTARIA Nº 17/2025**

“Conceder FG – 3 a Servidor Público Concursado e da outras providências”.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG – 3, a servidora Aline Gonçalves Ferraz, brasileira, solteira, portadora do RG nº. **179xxxx-1 SSP/MT** e CPF nº. **036.xxx.xxx – 41, Concursado no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT**, na qual desenvolve suas atividades a Frente do Setor Contábil da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se a Portaria 16/2022.

Sala da presidência aos 11 dias do mês fevereiro de 2025.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **189.*9, SESP/MG, inscrito(a) no CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, CEP 78.638-000 no Município de Nova Nazaré/MT denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **W. V DOS REIS - ME**, CNPJ nº **.454.15*/0001-56, localizada na Rua Piabanha, s/n, setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, representada por **WILSON VIEIRA DOS REIS**, portador do RG nº 6**066 SSP/MT e CPF nº ***.798.321-**, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido **administrativamente e unilateralmente o contrato nº 094/2022 e termos aditivos**, que tinha por objeto **aprestação de ser-**

viços de consultoria e assessoria mensal do E-Social oriundo do Processo Administrativo de adesão junto ao município de Tesouro/MT.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - DISTRATANTE**

DISTRATADA: W. V DOS REIS - ME

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

**PREFEITURA MUNICIPAL
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **189.*9, SESP/MG, inscrito(a) no CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, CEP 78.638-000 no Município de Nova Nazaré/MT denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO – ME**, CNPJ nº **.563.7**/000*-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº **63.9**-0 SSP/MT e CPF nº ***.005.***-53, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido **administrativamente e unilateralmente o contrato nº 086/2021 e termos aditivos**, que tinha por objeto **alocação de sistemas e prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial oriundo do Processo Administrativo nº 068/2021 – Adesão nº 004/2021.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - DISTRATANTE

DISTRATADA: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO – ME

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....
CPF:..... CPF:.....
...

**PREFEITURA MUNICIPAL
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **189.*9, SESP/MG, inscrito(a) no CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, CEP 78.638-000 no Município de Nova Nazaré/MT denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, CNPJ nº **.679.0**/0001-**, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, 51, centro, Sorriso-MT, representada por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, RG nº **018**-9/SSP/MT, CPF nº ***.536.681-**, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido **administrativamente e unilateralmente** o contrato nº **028/2023** e **1º termo aditivo**, que tinha por objeto **prestação de serviços de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das secretarias do município oriundo do Processo Administrativo nº 029/2023.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, num total de **R\$ 157.271,26** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) que serão pagos **07 (sete) parcelas** mensais no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **01 (uma) parcela** no valor de **R\$ 17.271,26** (de-

zessete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) e ainda, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - DISTRATANTE

DISTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....
CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA Nº 002/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO, VINCULANDO-SE AO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2024/PMNO, REF: A ADESÃO N.º 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Fundamentado no artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **MOTIVO:** Inclusão de fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Ofício de Requerimento e Justificativa emitido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal Obras. A dotação indicada no processo original não está devidamente alinhada com as atividades contratadas no referido contrato, sendo indicadas abaixo as dotações pertinentes às atividades da Secretaria. Assim, este apostilamento se faz necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Obras, conforme rubricas abaixo:

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.17590000000

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.15750000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

Nova Olímpia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA, em obe-

diência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2024.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, 11 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO ÍNDICE ACUMULADO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) QUE SUA VARIÇÃO DO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.657.198/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

FUNDAMENTADO: Art. 57, Inciso II e § 2º combinado com Art.65, Inciso II, “D” da Lei 8666/93.

MOTIVO: *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de coletas dos resíduos dos PSF e Unidade Mista visando a proteção e segurança dos funcionários e pacientes das unidades de saúde do Município de Nova Olímpia-MT.*

VALOR: O reajuste se dá com base no IPCA – (Índice dos preços ao consumidor amplo) - ano 2024, equivalente a 4,83% do total contratual, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses IPCA é de **R\$ 62.431,50** (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000.

VIGENCIA CONTRATUAL: 25/02/2025 ATÉ 24/02/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

SIMPREV EDITAL SIMPREV N.º 001/2025

O SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, abaixo

assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social (RPPS), exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024**, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2025, a partir das 10h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 11 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT;

Contratada: **JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE**, inscrita no CNPJ **53.463.471/0001-00**;

Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 467

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção do Gab. da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza de Despesa: 33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 11 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MOURA**Autoridade Competente****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PORTARIA Nº. 117/2025****PORTARIA Nº. 117/2025****DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 001/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2024, até a data de 13 de março de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
Luis Carlos Campigotto	*****	OPERADOR DE MAQUINAS	1ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminado do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 116/2025****PORTARIA Nº 116/2025****DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. ELISEU ANTONIO OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. Eliseu Antonio Oliveira, para exercer funções administrativas, a partir de 11 de fevereiro de 2025, junto ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. Eliseu Antonio Oliveira, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Nova Ubitatã – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar nº 061/2013, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2026, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 115/2025****PORTARIA Nº. 115/2025****DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 114/2025****PORTARIA Nº. 114/2025****DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIÃO E FISCALIZAR A REFORMA E REVITALIZAÇÃO EM DUAS CAIXAS D' ÁGUA METÁLICA, NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA E ENTRE RIOS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Sra. **MARIA PAULA DE ARAUJO**, Engenheira Civil, CREA 50881/MT, portadora da cédula de identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, endereço: Rua ***** nº 251, Bairro *****, Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A REFORMA E REVITALIZAÇÃO EM DUAS CAIXAS D' ÁGUA METÁLICA, NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA E ENTRE RIOS**, conforme o Contrato 055/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 032/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 032/2.024, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como no Parecer Jurídica 15/2025, na data do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo como base na alteração de preço dos Itens 230 - MEROPIEM - ONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 500MG. Para o seguinte valor de R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos). Item 231 - METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 1ML. De R\$ 21,56 (vinte um reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 23,22 (vinte e três reais e vinte dois centavos). Item 252 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - 1ML. De R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos). Item 263 - NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. 10ML. De R\$ 39,57 (trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 39,87 (trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Item 321 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO MANITOL 20% LACTATO, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. De R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos).

Nova Xavantina - MT, 04 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LT-**

DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.917.005/0001-77, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 4º termo apostilamento ao contrato nº 022/2.024, conforme Pregão Eletrônico nº 005/2.023. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 022/2.024. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 217.224,89 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta e nove centavos), previsto na cláusula quinta, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 020/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 05 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, Em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2025**

PORTARIA Nº 247/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Difícil Acesso, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, resolve:

Art. 1º Designar **Comissão de Difícil Acesso**, composta pelos seguintes membros:

I – **Vanderlene Maria de Oliveira**, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

II – **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, matrícula funcional 3668;

III – **Lisiane Berghahn**, Gerência de Transporte Escolar, matrícula funcional 4310;

IV – **Rosani Prestes da Silva Silqueira**, Gestora Escolar, matrícula funcional 3457.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, disporá sobre a concessão de gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e/ou provimento, no termos da Lei Municipal nº 2.337/2021 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 7.391/2016, 7.406/2016, 186/2019, 405/2022, 565/2023 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001.25, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2.023, previsto na cláusula sexta, pelo período de 06 de fevereiro de 2.025 a 06 de fevereiro de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.

666/93, de acordo com o Parecer jurídico 014/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 05 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

**LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.400.083/

0001-00, com sede na Rua Papa Joao XXIII, Nº 828, 1º Andar, Bairro Poção, CEP 78015-615, Cuiabá/MT, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato nº 069/2.024, conforme Pregão Presencial nº 028/2.024. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 069/2.024. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 15.780,18 (quinze mil e setecentos e oitenta reais e dezoito centavos), previsto na cláusula quarta, com fundamento na da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 019/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 05 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, Em Exercício

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 009**

RESULTADO DOS RECURSOS E RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

- 1. RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.**
- 2. RELAÇÃO DENIFITIVA DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PcD do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS E RELAÇÃO DE Pcd

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	OBS INTERNO
142	18	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	INDEFERIDO	<p>Cristiane Wanderleys de Souza CPF: 030.282.461-80 Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS 04 – Nova Xavantina</p> <p>À Comissão Organizadora do Concurso</p> <p>Prezados,</p> <p>Eu, Cristiane Wanderleys de Souza, inscrito no concurso para Agente Comunitário de Saúde – UBS 04 – Nova Xavantina, venho por meio deste solicitar a reconsideração do indeferimento da minha inscrição, conforme publicado na lista de inscrições indeferidas.</p> <p>O indeferimento ocorreu com base no item 3.20 do edital, referente ao envio do comprovante de residência. No entanto, segue anexo o documento correto que comprova minha residência dentro da área de abrangência exigida.</p> <p>Dessa forma, solicito a revisão da minha inscrição e seu deferimento.</p> <p>Atenciosamente, Cristiane Wanderleys de Souza</p>	<p>NÃO cumpriu o item 3.20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO VII e anexá-lo juntamente com os demais documentos.</p> <p>O PERÍODO PARA ANEXAR O comprovante de residência previsto no edital, inclusive no anexo II: Período de inscrições 23/12/2024 a 20/01/2025 Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br</p>
143	19	DORILENE PEREIRA ALMEIDA	INDEFERIDO	<p>Dorilene Pereira Almeida 061.504.501-47 Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS 04 – Nova Xavantina</p> <p>À Comissão Organizadora do Concurso</p> <p>Prezados,</p> <p>Eu, Dorilene, inscrito no concurso para Agente Comunitário de Saúde – UBS 04 – Nova Xavantina, venho por meio deste solicitar a reconsideração do indeferimento da minha inscrição, conforme publicado na lista de inscrições indeferidas.</p> <p>O indeferimento ocorreu com base no item 3.20 do edital, referente ao envio do comprovante de residência. No entanto, segue anexo o documento correto que comprova minha residência dentro da área de abrangência exigida.</p> <p>Dessa forma, solicito a revisão da minha inscrição e seu deferimento.</p> <p>Atenciosamente, Dorilene Pereira Almeida (66) 99653-2736 dorilenex2001@gmail.com</p>	<p>NÃO cumpriu o item 3.20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO VII e anexá-lo juntamente com os demais documentos.</p> <p>O PERÍODO PARA ANEXAR O comprovante de residência previsto no edital, inclusive no anexo II: Período de inscrições 23/12/2024 a 20/01/2025 Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

144	20	GEORGE ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Arquivo referente ao anexo VII	NÃO cumpriu o item 3,20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO VII e anexá-lo juntamente com os demais documentos. O PERÍODO PARA ANEXAR O comprovante de residência previsto no edital, inclusive no anexo II: Período de inscrições 23/12/2024 a 20/01/2025 Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
140	64	LUCICLEIA PAIVA BORGES	INDEFERIDO	DO PEDIDO. A candidata acima qualificada solicita que a decisão de indeferimento seja reconsiderada passando a mesma para a situação de DEFERIDA. LUCICLEIA	NÃO cumpriu o item 3,20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO VII e anexá-lo juntamente com os demais documentos. O PERÍODO PARA ANEXAR O comprovante de residência previsto no edital, inclusive no anexo II: Período de inscrições 23/12/2024 a 20/01/2025 Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
141	178	MIQUEIA DAL SOTO	INDEFERIDO	Boa tarde! Eu miqueia Dal Soto,por motivo do indeferimento, gostaria que fosse revist! Na minha plataforma de candidato em nenhum momento eu consegui anexar arquivos em pdf(comprovante de endereço) o mesmo está no meu nome! Eu tentei anexar mais apareceu uma msg dizendo que não havia modalidade para envio de arquivos no momento!	NÃO cumpriu o item 3,20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO VII e anexá-lo juntamente com os demais documentos. O PERÍODO PARA ANEXAR O comprovante de residência previsto no edital, inclusive no anexo II: Período de inscrições 23/12/2024 a 20/01/2025 Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	RG 14648253 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	RG 13947516 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 24997617 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	RG 18551696 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	RG 34786155 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	RG 3362054 SSP/GO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	RG 30652820 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	RG 29271274 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	RG 2476347-0 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	RG 05714465156 POLITEC-INSTITUTO DE MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	RG 08252784143 POLITEC-INSTITUTO DE MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	RG 25900765 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000121	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000294	ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	RG 4547551 DIRETORIA GERAL DA P GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000289	ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	RG 29412382 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	RG 14145367 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	RG 3582743 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000190	DEIVID THOME	RG 20995580 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000038	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	RG 4573494 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000110	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	RG 70357034112 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	RG 16994433 SSP MG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	RG 25545442 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000168	MANRIQUE SOARES CARDOSO	TITULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	RG 01110149131 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000239	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	RG 2590073 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA
0000253	VERA LUCIA ZUCHETTO	RG 0534368-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000326	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	RG 27912876 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000152	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	RG 02211320155 BRA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000108	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	RG 23610433 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000130	EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	RG 2985167 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	RG 25527312 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000095	PATRICIA CÂNDIDA MIRANDA	RG 2421136-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000164	PAULO CESAR TRINDADE	RG 737965 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA
0000335	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	RG 17593557 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000219	AMANDA SOBRINHO LIMA	RG 22368388 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000267	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	RG 28639847 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	RG 6445462 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000318	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	RG 2389941-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	RG 36289523 PC MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000210	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	RG 20140614 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000333	ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO	RG 26746115 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000197	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	RG 26256770 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000243	LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 17561272 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000217	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	RG 06345777196 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	RG 08349883138 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000279	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	RG 22617876 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000115	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	RG 360610-09 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000033	RODRIGO PRACHEDES BUENO	RG 3013738-1 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000076	SABRINA PAULA DA SILVA LUZ	RG 34787135 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA
0000309	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	RG 07123671 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000192	ACELINA RIBEIRO ALVES	RG 1315866-7 MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000166	ALINE DA SILVA	RG 25803417 SSPMT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000269	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000242	ANA PAULA SOARES ATAIDES	RG 21635544 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000047	ARTU CARDOSO LEÃO	RG 31137008 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000263	ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA	RG 29223814(2ª VIA) SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000296	BIANCA MOREIRA DA SILVA	RG 2673986-0 SECRETÁRIA DO ESTADO MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	RG 01437199127 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000026	CHARLES NILSON REIS DA SILVA	RG 5092852 GOIÁS GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000123	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	RG 4562162 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000315	DANTON RAMOS PESSOA	RG 1659703 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000306	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	RG 24305804 SEJUSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000272	DYONATAN LUIZ BERTÉ	RG 21479429 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000082	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 14019205 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000207	ELIETE NUNES MADUREIRA	RG 16292294 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000221	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000343	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	RG 34516107 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000090	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	RG 3294415-2 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000314	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	RG 631239 SSP TO TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000003	EROMIR LIRA ALVES	RG 2167652-2651866 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000009	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	RG 20102739 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000048	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	RG 6199693 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000087	FABIANA PEREIRA SILVA	RG 6738119 PC PA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000032	FABIOLA HELOISA MERICHELO	RG 412618643 SSP SP	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000052	FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO	RG 156218448 SSP PR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000025	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000215	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	RG 5527556 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000225	HAYESCA CANDIDA SILVA	RG 3006568-2 SECRETARIA DO ESTADO MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000339	ISAAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	TITULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000037	JAINÉ NUNES DE OLIVEIRA	RG 26801752 SEJUSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000133	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	RG 16290054 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000334	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	RG 16265734 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000007	JOICE ALVES DE SOUZA	RG 27561410 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000028	JOSERIO MARTINS DA COSTA	RG 11788283 SJ/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	RG 18913113 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	RG 16839870 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000149	KATIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA	RG 2304465-9 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000156	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000308	LAÍS MARTINS BELLUCI	RG 35174544 POLITEC-INSTITUTO DE MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21638605 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	RG 6310802 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000291	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	RG 1425333 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000324	LEIDIANE MARTINS RIBEIRO	RG 16027477 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000319	LETICIA SILVA COSTA	RG 3749934 SSP GOIÁS GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000191	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	RG 5690296 POLITEC MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	RG 33271763 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000265	LUCIMAR FELDKIRCHER	RG 2628512-6 GOVERNO DO ESTADO DO AM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000216	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	RG 23305690 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000205	MARCELO DE JESUS GUIMARÃES	RG 1882470 SSPGO MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000170	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000248	MARCILENE NUNES BRITO	RG 14530767 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000325	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	RG 23863609 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000341	MURYLLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER	RG 30678765 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000085	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 13752650 SSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000100	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	RG 06982763102 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000135	NILVA DE JESUS NUNES	RG 14618060 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000179	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	TITULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000127	OMAR ARNOLDO DA SILVA	RG 08099707 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000331	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	RG 13472690 SSP AC	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000008	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	RG 36075981 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	RG 24992828 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	RG 30004381 POLITEC MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000131	RAINARA CARDOSO FARIAS	RG 3233179-7 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000222	RAPHAEL DE AQUINO TORRES	RG 237737150 SEC RJ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000128	RARINE FIDELIS DA SILVA	RG 19505604 MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000218	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	RG 13843907 SSPMT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000201	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	RG 19358156 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000042	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	RG 5803348 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000039	RODSON CARDOSO DA SILVA	RG 1592396-7 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000346	RONILSON FERREIRA DE SOUZA	RG 5958079 PC PA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000141	ROSANGELA MARQUES PINTO	RG 1393690 - 5 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000136	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	RG 26493527 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000229	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	RG 21756996 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	RG 27347281 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000074	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	RG 30486270 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000063	ULISSES GOMES CARVALHO	RG 03542115100 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000046	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	RG 20528590 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000051	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	RG 25152807 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000078	WALLIF DE FREITAS SILVA	RG 26015676 SEJUSPMT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000316	WANESSA SOUZA SANTOS	RG 6098743 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000281	WEMERSON FERREIRA ABREU	RG 30036534 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000137	WERICK SCHINDLER FERREIRA	RG 31639712 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA
0000313	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	RG 25656325 POLITEC MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

Página 6 de 6

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.526.552/0001-24, com sede na Rua Santa Luzia, nº 17, Quadra 132, LT 01, Setor Campinas, Cep.

74.525-040, na cidade de Goiânia - GO, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato nº 071/2.024, conforme Pregão Presencial nº 030/2.024. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 071/2.024. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 16.968,69 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), previsto na cláusula quarta, com fundamento na da Lei n.º 8.666/93 previsto na cláusula quarta, com fundamento na da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 017/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 05 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, Em Exercício

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 049/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 049/2.024, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como no Parecer Jurídica 10/2025, na data do dia 22 de janeiro de 2025, tendo como base na alteração de preço do Item 293 - PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Para o seguinte valor de R\$ 0,13 para R\$ 0,196.

Nova Xavantina - MT, 28 de janeiro de 2.025.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.231, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6231, de 11 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 506.004,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$46.004,43
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		46.004,43
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$46.004,43
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		46.004,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.540.0000000

(SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS

R\$100.000,00

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de fevereiro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/02/2025, às 16:26:07. Protocolo: f84ab1d0-6871-4436-9323-6c38372171e4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.836, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.836, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025,

Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições em que o Município de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria-Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS -no ano de 2025, conforme reza o art. 11 e 58 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I – a conjugação de esforços para a racionalização, recuperação célere de créditos tributários e multas de diferentes naturezas e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II – estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistente o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III – permitir a recuperação ágil de créditos de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, em favor do Município de Nova Xavantina, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV – ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originários de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V – conferir celeridade à atuação da Procuradoria-Geral do Município de Nova Xavantina, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Nova Xavantina;

VI – reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII – garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeiro do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VIII – reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívidas ativa, compreendem:

I – redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2024;

II – pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior;

Art. 4º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os encargos do § 1º do art. 365 da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 6º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Transação

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando devidos.

Art. 8º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

Art. 9º Atendidos aos requisitos previstos nesta Lei, o Município de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria-Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívidas ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, nos termos do art. 5º § 2º, desta Lei

Art. 11. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da impugnação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservado a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO III

Das Disposições Comuns

Art. 12. A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I – para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e de 100% (cem por cento) dos juros de mora;

II – para pagamento parcelado:

a) Em até 12 (doze) meses: 70% (setenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;

b) De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;

c) De 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis) meses: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

III – para pagamento parcelado em até 88 (oitenta e oito) meses:

a) Para aqueles contribuintes que possuam débitos acima de 60 (sessenta) salários-mínimos e não supere 300 (trezentos) salários-mínimos: 30% de desconto sobre juros e multa;

b) Para aqueles contribuintes que possuam débitos acima de 300 (trezentos) salários-mínimos e não supere 600 (seiscentos) salários-mínimos: 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre juros e multa;

c) Para aqueles contribuintes que possuam débitos superiores a 600 (seiscentos) salários-mínimos: 75% (setenta e cinco por cento) de desconto sobre juros e multa.

Art. 13. Os débitos lançados há mais de 05 (cinco) anos deverão ser submetidos à análise de prescrição pela Procuradoria-Geral, desde que mediante requerimento do contribuinte e emissão de parecer jurídico.

Art. 14. O termo de transação deve conter:

I - Qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - Declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;

IV - A manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente;

V - A modalidade de pagamento eleita, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios ora concedidos.

§ 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Geral do Município se o débito já estiver ajuizado.

§ 2º No mesmo prazo indicado no § 1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios, quando devidos, e dos demais encargos legais, acaso devidos.

Art. 15. O Termo de Transação da dívida parcelada somente surtirá seus efeitos após o pagamento da primeira parcela.

Art. 16. O parcelamento previsto nesta Lei se aplicará aos créditos inscritos em dívidas ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultados do exercício do poder de polícia.

Art. 17. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 18. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 03 (três) UPF-NX para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II – 05 (cinco) UPF-NX para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – 08 (oito) UPF-NX as demais pessoas jurídicas.

Art. 19. A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I – na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II – na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 20. Adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 21. A primeira parcela deve ser paga até o dia útil seguinte à assinatura do Termo de Transação.

§ 1º As parcelas subsequentes terão vencimento em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou na Procuradoria-Geral.

Art. 22. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 23. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de duas parcelas ou mais, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 24. Somente terão direito aos benefícios fiscais contidos nesta Lei as transações/parcelamentos realizados pela Procuradoria-Geral.

Art. 25. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 26. É permitido ao contribuinte reparcelar, mediante formalização de um novo Termo de Acordo, o saldo de parcelamento inadimplido, firmado anteriormente à vigência desta Lei.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor no dia 03 de março de 2025 e terá vigência até o dia 02 de junho de 2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 10 de janeiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.230, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6230, de 11 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.13.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de fevereiro de 2025.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Complementar nº 3/2025 e Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 13 e 55 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, alterados através da Lei Complementar 3, de janeiro de 2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 13. A **Secretaria Municipal de Educação** compreende os seguintes cargos de: Secretaria Adjunta, Direção, Gerência e/ou Divisão:

- I – Secretaria Adjunta de Educação;
- II - Direção de Educação Básica;
- III - Divisão de Projetos e Programas na Educação;
- IV - Gerencia de Formação Continuada;
- V - Divisão de Educação Infantil;
- VI - Divisão do Ensino fundamental;
- VII – Direção de Ensino Superior;
- VIII – Gerência de Transporte Escolar;
- IX – Divisão de Manutenção de Frota;
- X – Gerência de Serviços e Conservação;
- XI – Divisão de Mídia e Eventos;
- XII – Divisão de Articulação do Selo UNICEF;
- XIII – Gerência de Suprimentos e Compras;
- XIV – Divisão de Legislação e Normas
- XV – Divisão de Educação Inclusiva
- XVI - Direção de Apoio Administrativo.

.....

Subseção IV

Da Divisão de Formação Continuada

Art. 55. A **Gerencia de Formação Continuada**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

- I - Proceder a levantamentos periódicos objetivando promover cursos de formação profissional;
- II - Certificar a formação continuada e outros cursos oferecidos pela SME;
- III - Organizar e coordenar reuniões com professores a fim de fornecer subsídios teóricos e práticos no trato com alunos com dificuldades de aprendizagem;
- IV - Promover cursos de capacitação para os profissionais da educação;
- V - Acompanhar e coordenar os programas Federais e Estaduais relacionados a formação dos profissionais da educação.
- VI - Elaborar e promover os eventos cívicos e comemorativos;

.....

.....

Art. 2º O inciso IV do Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 alterados através da Lei Complementar 3, de 15 de janeiro de 2025 passa a vigorar conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

Anexo Único

.....

ANEXO I

IV – Secretaria Municipal de Educação					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Educação		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Educação Básica	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Divisão de Programas e Projetos na Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso Superior.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Formação Continuada	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00
GF	Divisão de Educação Infantil	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção de Ensino Superior	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Gerência de Transporte	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00
GF	Divisão de Manutenção de Frotas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de serviços e Conservação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00
GF	Divisão de Articulação do Selo UNICEF	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Divisão de Educação Inclusiva	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Legislação e Normas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Suprimentos e Compras	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00
GF	Divisão de Mídia e eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área afim.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.639.801/0001-98, com sede na Rua Palmital n.º 75, Bairro Praeiro - Cep: 78.070-510 – Cuiabá-MT, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato n.º 070/2.024, conforme Pregão Presencial n.º 029/2.024. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato n.º 070/2.024. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 27.818,07 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 018/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 05 de Fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, Em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.837, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.837, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Programa de Residência Técnica no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa de Residência Técnica no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei poderão ser adotadas pelos demais Poderes e órgãos autônomos do município.

Art. 2º O Programa de Residência Técnica tem por finalidade proporcionar aos residentes a prática acadêmicopedagógica, contribuindo para o desenvolvimento da sua formação com estudos e pesquisas que resultem em sugestões e respostas às ações voltadas às políticas públicas estaduais.

Art. 3º O Programa de Residência Técnica se desenvolverá por meio de atividades práticas, de pesquisa e de extensão supervisionadas, a serem desenvolvidas por graduados de áreas correlatas às competências do Poder Executivo Municipal, que:

I - estejam cursando pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado em áreas do conhecimento especificadas no edital do respectivo processo de seleção;

II - tenham concluído curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos, na data do início do vínculo com a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em áreas do conhecimento especificadas no edital do respectivo processo de seleção; e

III - não recebam bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do município de Nova Xavantina.

§ 1º Consideram-se programas de pós-graduação, para fins da residência, os ministrados por instituições de ensino, públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os cursos de pós-graduação deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

Art. 4º Os Programas de Residência Técnica poderão ter jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, 6 (seis) horas diárias e duração de até 60 (sessenta) meses, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A jornada diária para o desempenho das atividades dos residentes deverá ser integralmente cumprida dentro do horário de expediente do órgão ou entidade e em compatibilidade com o da pós-graduação cursada.

§ 2º As atividades dos residentes cessarão imediatamente por conclusão do curso de pós-graduação, pela desistência ou pelo desligamento do curso e/ou do programa.

§ 3º Os residentes estarão sujeitos às proibições e às normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos do município durante a vigência do contrato.

Art. 5º O ingresso no Programa de Residência Técnica deve ocorrer mediante processo público de seleção, de forma impessoal e objetiva, com edital e ampla divulgação, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do regulamento.

Art. 6º De acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, assim como respeitada a ordem dos aprovados e classificados no processo de seleção, o candidato será convocado para apresentar os documentos necessários para sua contratação.

Parágrafo único. O residente realizará atividades práticas junto à Administração Pública, desenvolvendo atividades correlatas inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor do município.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e cinquenta reais) aos residentes participantes do Programa de Residência Técnica.

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá contratar seguro para cobertura de acidentes pessoais para os residentes, com valor de cobertura compatível com os praticados no mercado e para sinistros ocorridos no desempenho das atividades de que trata esta Lei.

§ 2º É assegurado ao residente o recesso remunerado de até 30 (trinta) dias para cada ano de residência, nos termos do regulamento.

§ 3º O valor da bolsa auxílio de que trata o *caput* deste artigo, será automaticamente majorado através da recomposição inflacionária anual, no mesmo percentual e índice inflacionário aplicados aos servidores públicos municipal.

Art. 8º O Programa de Residência Técnica terá caráter de formação complementar concretizado por atividades práticas (extensão) ou científicas (pesquisa e produção de trabalhos), nos termos do regulamento.

Art. 9º O residente, desde que devidamente autorizado e cobertas as respectivas despesas de alimentação, transporte e hospedagem, poderá acompanhar servidor público em serviço no interior ou fora do município, desde que em atividades vinculadas ao programa.

Art. 10. O residente fará jus ao Certificado de Residência Técnica, emitido pelo Poder Executivo Municipal, cumpridos os seguintes requisitos:

- I - permanecer no programa por pelo menos 12 (doze) meses;
- II - apresentar frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento); e,
- III - obter aprovação em procedimento de avaliação com nota igual ou superior a 7,0 (sete), nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As avaliações serão realizadas durante o decorrer da residência por meio de provas, trabalhos ou apresentações que guardem relação com as atividades públicas desempenhadas pelo residente.

Art. 11. A regulamentação do Programa de Residência Técnica deverá dispor sobre as atividades profissionais sujeitas à residência, a delimitação das atividades a serem exercidas pelo residente, os direitos e deveres, as

hipóteses de desligamento, o processo seletivo para o ingresso no programa e outras necessárias à execução do programa, observadas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.838, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.838, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.445, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ..

Art. 7º ..
..

I – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a);

II - ..

III - ..

IV - ..

Parágrafo único. ..
”

“ ..
”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina MT, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.839, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.839, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.144/2019 que autoriza a consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.144, de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º O Município de Nova Xavantina – MT e a Câmara Municipal de Nova Xavantina ficam autorizados a proceder aos descontos em folha de pagamento de seus servidores efetivos (de carreira), incluindo ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em confiança/comissionado e aos ocupantes de cargos eletivos (mandato), desde que expressamente autorizados pelo(a) servidor(a), o valor devido a favor de instituição financeira previamente conveniada com o Município.

§ 1º O limite de desconto sobre o salário do(a) servidor(a) efetivo(a) (de carreira), objeto da autorização do consignado, após excluir os descontos legais devidos ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, do Imposto de Rende Retido na Fonte – IRPF e Pensão Alimentícia ou desconto por determinação judicial, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) da remuneração, exceto (excluindo) as seguintes gratificações temporárias: comissões de processo seletivo ou concurso, sindicância, processo administrativo.

§ 2º Os descontos em folha de pagamento a título de operação de crédito denominado “consignado” em folha de pagamento é destinado aos servidores efetivos (de carreira) do município, incluindo ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em confiança/comissionado e aos ocupantes de cargos eletivos (mandato).

§ 3º Respeitada às disposições em contrário, o **percentual máximo de consignação, obedecerá ao limite de 40%** (quarenta por cento) do salário, obedecido aos requisitos legais.

§ 4º A consignação em folha de pagamento **não traz nenhuma responsabilidade para a administração pública**, salvo a de repassar ao terceiro o valor descontado do servidor.

§ 5º As autorizações dos servidores para o desconto em folha de pagamento, serão em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo: 01 (uma) via para a Gerência de Gestão de Pessoas, 01 (uma) via para a instituição financeira e 01 (uma) via para o servidor(a).

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 10 de fevereiro de 2025

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 036/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 036/2.024, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, em como no Parecer Jurídica 12/2025, na data do dia 27 de janeiro de 2025, tendo como base na alteração de preço do Item 080 - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - 100MG. Para o seguinte valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). Nova Xavantina - MT, 28 de janeiro de 2.025.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 010

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos DEFERIDOS para as provas Objetiva e o TAF – Teste de Aptidão Física, no dia 16/02/2025.

PROVA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS

Local: UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso (Campus Universitário de Nova Xavantina)

Endereço: Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, CEP 78690-000, Nova Xavantina – MT.

Horário de abertura dos portões: 07h:00 (horário oficial de Brasília)

Horário de início das provas: 08h:00 (horário oficial de Brasília)

TAF – Teste de Aptidão Física – TODOS OS CARGOS

Local: UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso (Campus Universitário de Nova Xavantina)

Endereço: Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, CEP 78690-000, Nova Xavantina – MT.

Horário de abertura dos portões: 15h:00 (horário oficial de Brasília)

Horário de início das provas: 16h:00 (horário oficial de Brasília)

Conforme disposto no Edital de Abertura, os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO e no TAF com ATESTADO MÉDICO conforme anexo VIII.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

LICITAÇÃO 1º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP N° 038/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 038/2.024, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, em como na manifestação jurídica enviada pelo e-mail na data do dia 05 de fevereiro de

2025, tendo como base na alteração de preço do item 78 - CEFTRIAXO-NA SODICA - 500MG, USO INTRAMUSCULAR, FORMULA INJETAVEL - 500MG.

Nova Xavantina-MT, 10 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 080/2025**

Concede Retorno do Servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir de 10/02/2025, o retorno do servidor **Alberto Menezes Anzoategui Júnior** a cargo de **Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em Licença Particular sem Remuneração por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 007/2025**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Paulo Sergio da Costa

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Vigilante

Valor Global R\$: R\$ 23.402,44 (vinte e três mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Data assinatura: 11/02/2025

Vigência: DE 11/02/2025 A 30/03/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Paulo Sergio da Costa – Contratado.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 004/2025**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Neide Borges dos Santos

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse público

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Apoio Administrativo Educacional (Limpeza)

Valor Global R\$: R\$ 19.843,58 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Data assinatura: 03/02/2025

Vigência: DE 03/02/2025 A 30/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Neide Borges dos Santos – Contratada.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JARDEL SARTORI CONSTRUTORA, ACABAMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.561/0001-00, localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor JARDEL SARTORI CPF nº 016.040.351-02 RG sob o nº 03919819591, residente e domiciliado na Rua Turmalina, Bairro centro, cidade Novo Mundo – MT têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 985.021,91 (novecentos e oitenta e cinco mil vinte e um reais e noventa e um centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses, contados do 06/02/2025, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrar-se no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 0094.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 0225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0366.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 0702.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 0743.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00
Modalidade	Presencial n.º 026/2023.

Novo Mundo/MT, 06 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JULIANO SATORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, Cidade de Novo Mundo, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 23.811.606/0001-02, neste ato representada pelo senhor JULIANO SARTORI, empresário, portador do RG n.º 16****-S JSP/MT e CPF n.º 016***-14, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsa-

	bilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.287.135,45 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses, contados do 06/02/2025, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrar-se no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 0094.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 0225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0366.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 0508.07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00 0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 0583.08.002.20.606.0004.2067.3390.36.00.00.00 0702.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 0743.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00
Modalidade	Presencial n.º 026/2023.

Novo Mundo/MT, 06 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024 CHAMADA PÚBLICA ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública N° 012/2024, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 11 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, localizada na Av. Manoel Jose de Arruda Bairro Praeiro, cidade de Cuiabá, CEP 78.070-500 representada pelo seu sócio senhor THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO , sob o CPF nº 027.***.***-96 RG nº 16****3-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Pascoal, Bairro Praeirinho, cidade Cuiabá – MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.243.717,95 (um milhão duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses, contados do 06/02/2025, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrar-se no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 0094.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 0225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0366.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 0702.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 0743.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00
Modalidade	Presencial n.º 026/2023.

Novo Mundo/MT, 06 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo n°. 68/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA VAGA DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA	
CNPJ N°: 22.477.570/0001-00	I.E. N°: 2024000823589014
ENDEREÇO: RUA MARIA APARECIDA GUIMARAES MACHADO	N°: 97 BAIRRO: SHOPPING PARK
CIDADE: UBERLÂNDIA	CEP: 38.425-434
TELEFONE: (34)9636-5635	E-MAIL: CONTATO@ASECTTA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO BORGES DE CARVALHO	

ITEM	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239675	01	UNIDADE	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS SUPERIOR VISANDO AO PREENCHIMENTO DA VAGA DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

Novo Mundo, 04 de fevereiro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.361.495/0001-52, localizada na Av. dos Jatobas, Bairro Jardim Joema, cidade de Tapurah, CEP 78.573-000, representada por sua sócia-senhora MARIA AUXILIADORA EMILIA DA SILVA ROSSONI, sob CPF nº 594.***-68 e RG nº 90****9 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Rondônia, Bairro Jardim Juliana, cidade de Tapurah-MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.415.284,16 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses, contados do 06/02/2025, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrar-se no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 0094.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 0225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0366.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 0508.07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00 0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 0583.08.002.20.606.0004.2067.3390.36.00.00.00 0702.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 0743.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00
Modalidade	Presencial n.º 026/2023.

Novo Mundo/MT, 06 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR
CONTAGEM DE PONTOS 002-2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

de 11 de fevereiro de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 002/2025

Secretaria Municipal de Saúde

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 002/2025-realizado no dia 05 de fevereiro de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 007/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

CIRURGIÃO DENTISTA - USF NOVO MUNDO

Nome	Posição	Resultado
David Leonardo Hamester de Carvalho	1º	Classificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USF CATARINA ZIN MAFINI

Nome	Posição	Resultado

Daianni Manfre Zeviani 1º Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ACADEMIA DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Danielle dos Santos Vilas Boas	1º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 06/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 06/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO 2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO.

CONTRATADA: WILLGNER OLIVEIRA REIS-ME**CNPJ/CPF:** 26.526.190/0001-79**VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 053/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 053/2022

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro domiciliado à Rua Jose Pereira de Brito, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº XXXX663 DGPC-GO e do CPF nº XXX.XXX.041-68, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° **07.941.056/0001-90**, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, Centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 78X.255.7XX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão

são Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **Processo Administrativo nº 87/2022, adesão nº 12/2022**, resolvem rescindir o referido **Contrato nº 053/2022**, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, **ACORDO UNILATERAL** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), BEM COMO A INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/MT).

I - A presente rescisão será de em **ACORDO UNILATERAL** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n.º 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **ACORDO UNILATERAL** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 053/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

CONTRATADA

RODRIGO TELES DE SOUZA

RESPONSÁVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 60 (sessenta) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 11/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 25/02/2025**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 021/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Produtos de Chocolate (ovos de pascoa) artesanal ou industrial para distribuições gratuitas a crianças e famílias desta municipalidade conforme ofício A.C. Nº 039/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

106 Material de Consumo Fonte 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 11/02/2025 09:21:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 022/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação de Empresa para Fornecimento de Playground,

roto moldados com estrutura em madeira, conforme ofício A.C. N° 040/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

106 Material de Consumo Fonte 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 11/02/2025 09:21:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO DE GESTÃO 2024**

Comunicado 001/2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral”.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO DE GESTÃO- PATRIMONIAL DEZ-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.206.643,07	20.209.824,37
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>14.206.643,07</u>	<u>20.209.824,37</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.317.735,78	3.790.369,21
Créditos a Longo Prazo		4.317.735,78	3.790.369,21
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		97.669.250,07	83.303.627,40
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>101.986.985,85</u>	<u>87.093.996,61</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>116.193.628,92</u>	<u>107.303.820,98</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		521.162,90	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.608.459,14	2.783.058,52
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		67.842,83	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		600.141,20	141.851,99
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>4.797.606,07</u>	<u>2.924.910,51</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		10.391.882,58	8.311.878,49
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		62.480.195,98	62.759.826,55
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>72.872.078,56</u>	<u>71.071.705,04</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 11/02/2025 07:56:40

Página: 1 de 6

Data da emissão: 11/02/2025 07:56:40

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	38.523.944,29	33.307.205,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>38.523.944,29</u>	<u>33.307.205,43</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>116.193.628,92</u>	<u>107.303.820,98</u>

Data: 11/02/2025 07:56:40

Data da emissão: 11/02/2025 07:56:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.206.643,07	20.209.824,37
Ativo Permanente		101.477.285,79	86.584.296,55
<i>Total do Ativo</i>		115.683.928,86	106.794.120,92
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.814.756,17	3.346.679,51
Passivo Permanente		72.872.078,56	71.071.705,04
<i>Total do Passivo</i>		77.686.834,73	74.418.384,55
Saldo Patrimonial (I-II)		37.997.094,13	32.375.736,37

Data: 11/02/2025 07:56:40

Data da emissão: 11/02/2025 07:56:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	18.329.007,33	36.640.959,37
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>18.329.007,33</u>	<u>36.640.959,37</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	98.802.282,07	59.753.238,01
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>98.802.282,07</u>	<u>59.753.238,01</u>

Data: 11/02/2025 07:56:40

Data da emissão: 11/02/2025 07:56:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Não consolidado			
Dezembro/2024			
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		483.465,57	1.760.104,24
501 Outros Recursos não Vinculados		82.482,57	5.845,07
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		19.405,13	89.843,13
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.691,54	437.529,14
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		21,41	0,00
550 Transferência Especial da União		80.106,98	39.372,53
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3,38	3,01
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.981,62	3.371,57
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		561,65	5.720,24
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.443,01	3.063,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		4.444.493,75	5.441.477,25
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		609,82	4.237,85
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		217.483,46	162.197,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		277.357,03	200.995,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fe		4,00	713,93
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		2.660,26	93.791,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		22.500,13	34.045,41
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		342.244,22	2.628.507,16
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos l		98.590,96	173.859,90
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		40.112,96	139.093,99
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres v		46,86	28.576,85
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,02	0,02
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.067,82	113.581,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.914,87	1.769,77
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.747,67	2.747,67
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		269.502,36	91.165,57
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.197.084,09	5.008.336,90
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		28.721,18	38.842,31
706 Transferência Especial da União		1.281.644,47	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		113,24	113,24
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		95.030,82	106.667,04
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		70.012,25	22.936,60
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		88.693,47	82.117,39
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		35.928,52	33.264,63
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		2.802,61	44.653,61
749 Outras vinculações de transferências		24,17	24,17
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.037,99	28.120,51
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		113.085,47	33.099,29
759 Recursos Vinculados a Fundos		9.209,57	3.355,87
<i>Total das fontes de recursos</i>		9.391.886,90	16.863.144,86

Notas explicativas

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 11 de fevereiro de 2025

Data: 11/02/2025 07:56:40

Data da emissão: 11/02/2025 07:56:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaitá/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

Data: 11/02/2025 07:56:40

Data da emissão: 11/02/2025 07:56:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO DE GESTÃO: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- DEZ/2024



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.928.056,76	11.637.255,28
Contribuições		365.926,61	418.680,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.555.610,41	1.692.054,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.537.362,27	1.912.889,48
Transferências e Delegações Recebidas		109.451.327,84	107.378.552,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		468.705,57	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		599.055,91	16.253,61
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		127.906.045,37	123.055.686,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		42.868.586,72	41.904.439,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		381.843,73	251.165,53
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		59.195.055,82	52.803.233,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.127.233,36	335.989,81
Transferências e Delegações Concedidas		17.058.231,65	13.585.780,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		209.184,94	235.423,00
Tributárias		1.405.424,53	1.335.833,58
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		443.745,76	62.883.984,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		122.689.306,51	173.335.849,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		5.216.738,86	-50.280.162,67
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		12.495.966,71	10.969.273,01
Taxas		432.090,05	667.982,27
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.928.056,76	11.637.255,28
Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		365.926,61	418.680,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		365.926,61	418.680,95
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.555.610,41	1.692.054,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.555.610,41	1.692.054,74
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.136.200,24	315.967,15
Variações Monetárias e Cambiais		3.910,56	5.750,79
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.397.251,47	1.620.228,19
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 11/02/2025 07:51:47

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 07:51:47

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.537.362,27	1.912.889,48

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		25.511,93	220.296,77
Transferências Inter Governamentais		109.191.284,27	107.071.396,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		164.055,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		70.476,64	86.859,54
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		109.451.327,84	107.378.552,70

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		430.000,00	0,00
Desincorporação de Passivos		38.705,57	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		468.705,57	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		279.630,57	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		319.425,34	16.253,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		599.055,91	16.253,61

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		38.224.129,63	36.221.372,19
Encargos Patronais		4.644.457,09	5.683.067,35
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		42.868.586,72	41.904.439,54

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		381.843,73	251.165,53

Data: 11/02/2025 07:51:47

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 07:51:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 381.843,73 251.165,53

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		20.731.025,87	18.600.351,20
Serviços		35.554.081,22	31.438.706,44
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.909.948,73	2.764.175,62
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		59.195.055,82	52.803.233,26

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.127.233,36	335.761,32
Juros e Encargos de Mora		0,00	228,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.127.233,36	335.989,81

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.600.261,09	4.718.583,62
Transferências Inter Governamentais		9.179.827,91	7.361.522,67
Transferências a Instituições Privadas		176.090,92	119.519,09
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.918.920,00	1.156.120,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		183.131,73	230.035,09
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		17.058.231,65	13.585.780,47

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		201.996,50	176.137,43
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.188,44	59.285,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		209.184,94	235.423,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.405.424,53	1.335.833,58
Total de VPD Tributárias		1.405.424,53	1.335.833,58

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 11/02/2025 07:51:47

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 07:51:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		82.159,44	64.645,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	62.759.826,55
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		361.586,32	59.512,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		443.745,76	62.883.984,24

PARANAÍTA - MT, 11 de fevereiro de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
 Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
 Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
 Contadora

Data: 11/02/2025 07:51:47

Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 07:51:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO DE GESTÃO: DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEZ/2024



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		131.048.708,28	126.838.264,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.331.616,05	11.217.101,47
Receita de Contribuições		360.587,43	415.613,34
Receita Patrimonial		1.655.584,36	2.099.031,29
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.555.610,41	1.580.568,64
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		100.534.250,30	99.947.845,27
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.611.059,73	11.578.104,54
Desembolsos		121.760.522,35	109.605.440,72
Pessoal e Demais Despesas		96.578.608,24	88.211.517,76
Juros e encargos da dívida		1.127.233,36	335.761,32
Transferências concedidas		8.199.983,89	6.780.743,55
Outros desembolsos operacionais		15.854.696,86	14.277.418,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		9.288.185,93	17.232.823,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		16.941.371,32	16.904.329,99
Aquisição de ativo não circulante		16.941.371,32	16.904.329,99
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-16.941.371,32	-16.904.329,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		2.965.618,63	6.034.381,37
Operações de crédito		2.965.618,63	6.034.381,37
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		885.614,54	279.317,83
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		885.614,54	279.317,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		2.080.004,09	5.755.063,54
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-5.573.181,30	6.083.557,38
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		20.209.824,37	14.126.266,99
Caixa e Equivalente de Caixa Final		14.206.643,07	20.209.824,37

Data: 11/02/2025 08:40:54

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:40:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	85.722.400,69	86.090.838,11
de Estados e Distrito Federal	53.290.751,04	50.179.095,60
de Municípios	31.106.649,65	34.661.742,51
Intragovernamentais	1.325.000,00	1.250.000,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	14.811.849,61	13.857.007,16
100.534.250,30	99.947.845,27	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	1.754.865,00	1.156.120,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.754.865,00	1.156.120,00
Outras transferências concedidas	5.356.515,95	4.791.836,49
Total das Transferências Concedidas	1.088.602,94	832.787,06
8.199.983,89	6.780.743,55	

Data: 11/02/2025 08:40:54

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:40:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.674.003,99	9.401.328,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	271.428,85	195.923,65
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.560.135,78	3.370.406,42
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	30.098.385,86	27.753.236,57
Trabalho	1.048.562,94	1.070.642,61
Educação	25.210.687,69	23.335.751,29
Cultura	636.494,18	82.814,55
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	8.604.435,88	7.676.662,08
Habitação	282,00	800,00
Saneamento	1.496.237,85	871.070,11
Gestão Ambiental	738.968,65	244.374,48
Ciência e Tecnologia	174.260,39	91.100,20
Agricultura	3.170.586,44	2.643.584,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	135.219,31	180.022,60
Comércio e Serviços	2.386.965,61	1.247.873,32
Comunicações	0,00	0,00
Energia	282.334,56	397.758,49
Transporte	9.376.044,16	9.018.256,46
Desporto e Lazer	713.574,10	629.911,74
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	96.578.608,24	88.211.517,76

Data: 11/02/2025 08:40:54

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:40:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.127.233,36	335.761,32
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.127.233,36	335.761,32

PARANAÍTA - MT, 11 de fevereiro de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
 Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
 Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
 Contadora

Data: 11/02/2025 08:40:54

Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:40:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO DE GESTÃO FINANCEIRO - DEZ/2024



BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		120.793.169,16	121.383.743,69
Recursos Não Vinculados		75.023.759,65	67.257.118,71
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		45.769.409,51	54.126.624,98
Recursos Vinculados à Educação		17.977.790,24	21.196.570,17
Recursos Vinculados à Saúde		13.746.416,47	14.380.550,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.439,34	321.248,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.184.199,39	
Demais Vinculações Legais		5.589.564,07	
Outras Vinculações			18.228.256,75
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		25.511,93	220.296,77
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		25.511,93	220.296,77
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		17.209.636,84	14.506.143,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.766,10	418.385,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.121.192,67	2.781.833,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.894.461,98	11.210.106,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários		180.216,09	95.818,43
Saldo do Exercício Anterior (V)		20.209.824,37	14.126.266,99
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.209.824,37	14.126.266,99
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		158.238.142,30	150.236.451,17

Data: 11/02/2025 08:36:29

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:36:29

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaitá/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	124.728.906,80	114.996.612,40
Recursos Não Vinculados	72.822.444,54	66.166.545,48
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	51.906.462,26	48.830.066,92
Recursos Destinados à Educação	19.362.602,13	15.967.431,24
Recursos Destinados à Saúde	16.180.630,81	14.843.670,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	322.808,19	395.108,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.472.814,51	
Demais Vinculações Legais	5.567.606,62	
Outras Vinculações		17.623.856,27
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.252.000,00	3.000.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.252.000,00	3.000.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	16.050.592,43	12.030.014,40
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	418.385,00	274.503,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.720.478,32	440.773,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.422.480,77	11.210.106,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários	489.248,34	104.631,06
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	14.206.643,07	20.209.824,37
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.206.643,07	20.209.824,37
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	158.238.142,30	150.236.451,17

Data: 11/02/2025 08:36:29

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:36:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	83.632.604,85	8.608.845,20	75.023.759,65	74.159.810,33	6.902.691,62	67.257.118,71
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	45.769.409,51	0,00	45.769.409,51	54.218.638,09	92.013,11	54.126.624,98
Recursos Vinculados à Educação	17.977.790,24	0,00	17.977.790,24	21.196.570,17	0,00	21.196.570,17
Recursos Vinculados à Saúde	13.746.416,47	0,00	13.746.416,47	14.380.550,00	0,00	14.380.550,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.439,34	0,00	271.439,34	321.248,06	0,00	321.248,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.184.199,39	0,00	8.184.199,39	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	5.589.564,07	0,00	5.589.564,07	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	18.320.269,86	92.013,11	18.228.256,75
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	129.402.014,36	8.608.845,20	120.793.169,16	128.378.448,42	6.994.704,73	121.383.743,69

PARANAÍTA - MT, 11 de fevereiro de 2025

Data: 11/02/2025 08:36:29

Data da emissão: 11/02/2025 08:36:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

Data: 11/02/2025 08:36:29

Data da emissão: 11/02/2025 08:36:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO DE GESTÃO ORÇAMENTARIO - DEZ/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	119.297.000,00	119.817.097,07	111.640.577,38	-8.176.519,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.851.000,00	12.851.000,00	13.331.616,05	480.616,05
Receita de Contribuições	372.000,00	372.000,00	360.587,43	-11.412,57
Receita Patrimonial	959.000,00	959.000,00	1.655.584,36	696.584,36
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.668.000,00	1.668.000,00	1.555.610,41	-112.389,59
Transferências Correntes	103.337.000,00	103.857.097,07	94.347.277,15	-9.509.819,92
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	389.901,98	279.901,98
Receitas de Capital (II)	4.270.000,00	5.425.616,30	9.152.591,78	3.726.975,48
Operações de Crédito	3.100.000,00	3.100.000,00	2.965.618,63	-134.381,37
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.170.000,00	2.325.616,30	6.186.973,15	3.861.356,85
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.567.000,00	125.242.713,37	120.793.169,16	-4.449.544,21
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	123.567.000,00	125.242.713,37	120.793.169,16	-4.449.544,21
Déficit (VI)			3.935.737,64	
TOTAL (VII) = (V + VI)	123.567.000,00	125.242.713,37	124.728.906,80	-513.806,57
Saldos de Exercícios Anteriores		10.458.699,97	10.458.699,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		10.458.699,97	10.458.699,97	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/02/2025 08:37:59

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:37:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaíta.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	109.618.240,00	113.608.256,78	107.001.050,86	106.987.284,76	102.895.151,07	6.607.205,92
Pessoal e Encargos Sociais	49.885.000,00	46.793.859,82	45.254.647,81	45.254.647,81	44.733.484,91	1.539.212,01
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	1.127.233,36	1.127.233,36	1.127.233,36	1.127.233,36	
Outras Despesas Correntes	57.833.240,00	65.687.163,60	60.619.169,69	60.605.403,59	57.034.432,80	5.067.993,91
Despesas de Capital (IX)	11.108.800,00	18.835.400,73	17.727.855,94	17.727.855,94	17.698.796,96	1.107.544,79
Investimentos	10.338.800,00	17.949.675,19	16.842.241,40	16.842.241,40	16.813.182,42	1.107.433,79
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	770.000,00	885.725,54	885.614,54	885.614,54	885.614,54	111,00
Reserva de Contingência (X)	54.960,00	5.755,83				5.755,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	120.782.000,00	132.449.413,34	124.728.906,80	124.715.140,70	120.593.948,03	7.720.506,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	120.782.000,00	132.449.413,34	124.728.906,80	124.715.140,70	120.593.948,03	7.720.506,54
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	120.782.000,00	132.449.413,34	124.728.906,80	124.715.140,70	120.593.948,03	7.720.506,54
Reserva do RPPS						

Data: 11/02/2025 08:38:00

Data da emissão: 11/02/2025 08:38:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	3.384,00	418.385,00	418.385,00	418.385,00		3.384,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.384,00	418.385,00	418.385,00	418.385,00		3.384,00
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	3.384,00	418.385,00	418.385,00	418.385,00		3.384,00

Data: 11/02/2025 08:38:00

Data da emissão: 11/02/2025 08:38:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 CNPJ 03.239.043/0001-12
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
 (66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		2.652.594,51	2.591.239,42		61.355,09
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.652.594,51	2.591.239,42		61.355,09
Despesas De Capital	15.225,11	129.238,90	129.238,90		15.225,11
Investimentos	15.225,11	129.238,90	129.238,90		15.225,11
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	15.225,11	2.781.833,41	2.720.478,32		76.580,20

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 11 de fevereiro de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito MunicipalCLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de FinançasRAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

Data: 11/02/2025 08:38:00

Data da emissão: 11/02/2025 08:38:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS- RGF - 3º QUADRIMESTRE/2024.

A Prefeitura municipal de Paranaita – Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 28/02/2025, a partir das 15:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre/2024, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente Audiência será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaita/MT., ocasião que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Paranaita/MT, 11 de fevereiro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 888, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”.

TRATIVO”, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 131 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 888, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 136 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 136 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **DEVENILSON DA SILVA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 5385, para exercer a função gratificada (FG) de **RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

Art. 2º - REGULAMENTAR AS ATRIBUIÇÕES que são conferidas ao servidor Sr. **DEVENILSON DA SILVA**, matrícula 5385, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE ADMINISTRATIVO**”, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATOS**, para **ATRIBUIR AS FUNÇÕES** do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**:

- Responsável por liderar e coordenar as atividades da equipe para alcançar os objetivos do departamento;
- Resolver conflitos e garantir um bom ambiente de trabalho, definindo os objetivos do departamento;
- Elaborar planos para alcançá-los;
- Representar o departamento em reuniões e eventos internos e externos;
- Assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- Ofícios e demais documentos;
- E demais atividades correlatas as obrigações do departamento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 137 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 137 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA**, inscrita na matrícula 2945, a Sra. **BEATRIZ ELISA BEHNEN**, inscrita na matrícula 4003, a Sra. **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita na matrícula 56, e a Sra. **MARIA BARBOSA DA SILVA**, para exercerem a função gratificada (FG) de **AUXILIAR DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, REGIDO PELA LEI 14.620/2023 E OUTRAS NORMAS VIGENTES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA; PELA LEI N° 13.303/2016 E LEI N° 14.133/2021, NO QUE COUBER; PELAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCEIRO PARA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/EMPRESA INTERESSADA; PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2872/2024; PELAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção que terá prazo até a conclusão do Chamamento Público para selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto à Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m2, objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa Minha Vida, disposto na Lei Federal n°. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, encarregada de julgar os documentos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ficando assim formalizada:

GISLAINE COSTA GONÇALVES – inscrita na matrícula n. 8402;
PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA – inscrito na matrícula n. 6043;
JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA - inscrito na matrícula n. 8382.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo (a) Sr(a). GISLAINE COSTA GONÇALVES.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Contratação, juntamente com Equipe de Apoio irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 130 de 10 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 133 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 133 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS**, inscrito na matrícula 1283, para exercer a função gratificada (FG) de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - SEBRAE**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº 123/2006- Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas alterações.

Parágrafo Único: Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município;
- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter dialogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município;
- Manter Registro organizados de todas suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 134 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **DEVENILSON DA SILVA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 5385, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 24/2025 de 13 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, art. 14, Lei Federal nº 14.133/21, e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Data da Abertura: 05 de março de 2025, às 13h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 11 de fevereiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 24/2024.

Processo nº 102/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa, **C. C. MARTINS, CNPJ: 51.475.806/0001-77**, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos, peças e contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Cadeiras Odontológicas, instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde no Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
- Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 416

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

416 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 419

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

419 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 11 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 184/2023

DECRETO Nº 36, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 416 – 10.302.0005.2045.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 150.000,000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 419 - 10.302.0005.2045.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 69.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 401 - 10.305.0008.2077.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Valor: 69.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 401 - 10.305.0008.2077.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE VIGILÂNCIA

Valor: 69.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, por meio da Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a suspensão do Leilão Eletrônico nº 01/2024 pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis. O referido certame tem por objeto a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado a quiosques, lanchonete e restaurante localizado na Praça Multiuso Heleni Pereira de Oliveira, pertencente ao Município de Pedra Preta - MT. A suspensão se fundamenta na necessidade de adequações estruturais e funcionais essenciais à regularização e disponibilização do imóvel à empresa vencedora do certame, Poliana Pace Correa (CNPJ: 50.525.244/0001-66). Concluídas as referidas adequações, mesmo que antes do prazo de suspensão, dar-se-á prosseguimento no feito.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 11 de fevereiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1688 /2024**.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transfe-

rências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 14 de novembro de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 1688 /2024.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião Extraordinária no dia 14 novembro de 2024 as 16:00hs, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade na resolução **026/2024**, o **Recurso Suplementar Orçamentário, aplicação dos Recursos Financeiros Custeio MAC no valor de R\$ 1.400.000,00** (Assegurar assistência em saúde de forma contínua, nos níveis de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade e atender demanda judicial) , **Aonde se lê Plano Municipal de Saúde de Pedra Preta vigente 2024, Leia se: Plano Municipal de Saúde de Pedra Preta vigente para o período de 2022 a 2025 e Programação Anual de Saúde de Pedra Preta-MT Vigente em 2024.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 422, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 422, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 837, de 03 de maio de 2024, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ao Servidor **SIDNEI SAUER**, matrícula funcional nº 8048, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 419, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **GERLAN PEREIRA DE MELO**, matrícula funcional nº 9222, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 076/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 076/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2025.

DECRETO Nº 014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Decreta o CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, que versa sobre a contratação de professores e TAE (técnico em desenvolvimento Infantil) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento administrativo referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO os Princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CANCELADO** o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, que versa sobre a contratação de professores e TAE (técnico em desenvolvimento Infantil) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado.

Art.2º - Ficam **revogados** todos os atos administrativos decorrentes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Art.3º - Nenhum ato praticado no âmbito do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (ora cancelado) será aproveitado, de forma que nenhum documento, provas ou resultados serão considerados para qualquer efeito no âmbito deste processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO N° 005/2025- PE 004/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO N° 004/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E TONERS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I E ANEXO I-A), OS QUAIS INTEGRAM ESTE EDITAL**, com realização prevista para **25/02/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, n° 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel. 66 3328-6101. **E-mail:** **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 072/GP/2025

PORTARIA N° 072/GP/2025 Em 11 de Fevereiro de 2025.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua mãe”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Maria das Graças Santana Machado**, contados de **04 a 10/02/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua mãe, ocorrido em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 011/2025

CONTRATO N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS

CNPJ: 42.000.251/0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.253,74 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 10/05/2025

FISCAL DO CONTRATO: NILMAR HOSER

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 2780/2025

DECRETO N° 2780/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Pontal do Araguaia – MT, fica constituída pelos membros abaixo relacionados, conforme Art. 3º da Lei Municipal n°. 1228, de 12 de Junho de 2024:

I. Representantes do Poder Executivo e Legislativo

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: João Filipe de Souza Vieira
- Secretaria Municipal de Saúde: Samara Oliveira Andrade
- Secretaria Municipal de Educação: Rejane Evangelista Galvão
- Assessoria Jurídica: Fabio Carlos de Oliveira
- Câmara Municipal: **Rauflis Oliveira Mello**

II. Representantes de Entidades da Sociedade Civil

a) **Organizações não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e/ou Associações ligadas a causa animal**

- Associação Resgatando Amor com Patas (ARAIPA)
- Associação dos Amigos dos Animais (AANIMAIS)
- OSCIP Construindo o Amanhã

b) **Cidadãos (ãs) atuantes como cuidadores/protetores de animais**

- Adriana Maria Luiza Barbosa da Costa
- Luana Maria Oliveira da Silva

c) Conselho Regional de Medicina Veterinária

- Mariany Teles Vieira

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMP-DA terá mandato de 02 anos, cujo vencimento se dará 11 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. N°. 008/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia **12 de fevereiro de 2025**, no horário das 09:00 as 13:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. **003/2025** e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolada documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 073/GP/2025**

PORTARIA N.º 073/GP/2025 Em 11 de Fevereiro de 2025.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 08021010100592240, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Anápolis – Anápolis/GO, em 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:**Art. 1º** - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 286 dias, correspondendo a 00 Ano(s), 09 Mês(es) e 16 Dia(s)**, concedido à servidora **Nivea Almeida Alves**, portadora do NIT: 1705349707-9, para fins de aposentadoria.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024**A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:****ENGENHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025**A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:****PEDREIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
09	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
10	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
11	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
10	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
11	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
12	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Clayson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2024

Processo: 027/2024

Contrato: 039/2024

Classificação: Licitação Combustível

Descrição complementar: II TERMO DE ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR

Criação: 10/02/2025

Origem: NL - Núcleo de Licitações

Código do município IBGE: 5106703

Regulamentação: Art.134 da lei 14.133/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DIRETOR ESCOLAR**

PORTARIA Nº 042/RH/2025

EMENTA: Nomeia DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA**, inscrito no CPF nº 896.767.261-68, para o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de fevereiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

**Prefeito Interino Municipal
de Ponte Branca – MT**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 02 DE 11/02/2025**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 11 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RONALDO GIANI	057.830.111-34	9133 /00022/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 11/02/2025

Data de desafixação: 26/02/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEACAO RESPONSAVEL TECNICA - RT**

PORTARIA N° 042/RH/2025

EMENTA: Nomeia DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. **FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA**, inscrito no CPF nº 896.767.261-68, para o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de fevereiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA N° 043/RH/2025

EMENTA: Designar Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal de Ponte Branca - MT e da outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Thalita Rodrigues Vieira Alves, Enfermeira, COREN-MT nº 419266, como Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal de Ponte Branca - MT.

Art. 2° - As atribuições e competências do RT estão definidas em regimento legal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de fevereiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2024

O **MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, torna público para conhecimento dos interessados edital complementar 01/2025, retifica a planilha orçamentária – valor estimado – datas previstas no edital concorrência eletrônica nº 06/2024.

cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 ÀS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2025 ÀS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo, edital complementar e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 03/2025, objetivando o credenciamento de “CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)” local: Goiânia /GO, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Credenciada - FORNECEDOR: CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05.

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Fevereiro 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, objetivando o credenciamento de CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES EM CUIABA MT, de acordo com as es-

timativas descritas no Anexo I do edital. Credenciada - FORNECEDOR: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS CNPJ: 14.286.925/0001-55.

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Fevereiro 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 10/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 10/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a Pessoa Física o Sr. MANOEL BENEDITO ROSA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29***1-SSP-MT e do CPF nº 229.***.***-34, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 10/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – **DA VIGÊNCIA**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro 2026**.

Porto Esperidião- MT, 29 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO N.º 012/2025 AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBAMENTO DE UM LOTE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FERREIRA DA SILVA, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT

MARCIO RODRIGUES DASILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um terreno urbano, com área total de 900,00 m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 15106 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Barra Bugres-MT, situado no Município de Porto Estrela – MT, de propriedade da Senhora MARILENE CAMPOS, inscrita no CPF Nº 460.334.401-53; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

MEMORIAL DESCRIVO

LOTE URBANO Nº 05 DA QUADRA Nº 20 - Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT

Área: 900,00 m² (metros quadrados)

Proprietária:

MARILENE CAMPOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, do lar, nascida em 08/08/1970, natural da cidade e comarca de Barra do Bugres-MT, filha de Benedito Eginio de Campos e Anaide Ramos de Campos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0932611-1 SSP/MT e CPF nº: 460.334.401-53, residente e domiciliada na Avenida José Antônio de Farias, nº 2053, Centro na cidade Porto Estrela -MT

Dimensões e confrontantes:

Frente (Norte): medindo 31,00 metros lineares divisando com alinhamento da Avenida Manoel Ferreira da Silva (Antiga Avenida Cuiabá);

Fundo (Sul): medindo 36,00 metros lineares divisando com o Lote nº 06 da Quadra nº 20, Matrícula nº 15104 do CRI de Barra do Bugres-MT, de propriedade da Master Tecnologia Ltda, CNPJ Nº 06.022.308/0001-14;

Lado Direito (Leste): medindo 25,00 metros lineares divisando com o Lote nº 04 da Quadra nº 20, Terreno da Municipalidade;

Lado Esquerdo (Oeste): medindo 20,00 metros lineares com a Rua Afonso Lobo.

Barra do Bugres-MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN

Arquiteta e Urbanista - CAU A 52974-5

Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRIVO

LOTE URBANO nº 05 A DA QUADRA Nº 20 – fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT

Área: 337,50 m² (metros quadrados)

Proprietária:

MARILENE CAMPOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, do lar, nascida em 08/08/1970, natural da cidade e comarca de Barra do Bugres-MT, filha de Benedito Eginio de Campos e Anaide Ramos de Campos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0932611-1 SSP/MT e CPF nº: 460.334.401-53, residente e domiciliada na Avenida José Antônio de Farias, nº 2053, Centro na cidade Porto Estrela -MT

Dimensões e confrontantes:

Frente (Norte): medindo 9,00 metros lineares divisando com alinhamento da Avenida Manoel Ferreira da Silva (Antiga Avenida Cuiabá);

Esquina: medindo 7,07 metros lineares divisando com alinhamento da Avenida Manoel Ferreira da Silva (Antiga Avenida Cuiabá) e com a Rua Afonso Lobo;

Fundo (Sul): medindo 14,00 metros lineares divisando com o Lote nº 06 da Quadra nº 20, Matrícula nº 15104 do CRI de Barra do Bugres-MT, de propriedade da Master Tecnologia Ltda, CNPJ Nº 06.022.308/0001-14;

Lado Direito (Leste): medindo 25,00 metros lineares divisando com o Lote nº 05 B da Quadra nº 20, fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT;

Lado Esquerdo (Oeste): medindo 20,00 metros lineares com a Rua Afonso Lobo.

Barra do Bugres-MT, 27 de janeiro de 2025.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN

Arquiteta e Urbanista - CAU A 52974-5

Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRIVO

LOTE URBANO nº 05 B DA QUADRA Nº 20 – fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT

Área: 275,00 m² (metros quadrados)

Proprietária:

MARILENE CAMPOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, do lar, nascida em 08/08/1970, natural da cidade e comarca de Barra do Bugres-MT, filha de Benedito Eginio de Campos e Anaide Ramos de Campos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0932611-1 SSP/MT e CPF nº: 460.334.401-53, residente e domiciliada na Avenida José Antônio de Farias, nº 2053, Centro na cidade Porto Estrela -MT

Dimensões e confrontantes:

Frente (Norte): medindo 11,00 metros lineares divisando com alinhamento da Avenida Manoel Ferreira da Silva (Antiga Avenida Cuiabá);

Fundo (Sul): medindo 11,00 metros lineares **divisando com o Lote nº 06 da Quadra nº 20, Matrícula nº 15104 do CRI de Barra do Bugres-MT**, de propriedade da Master Tecnologia Ltda, CNPJ N° 06.022.308/0001-14;

Lado Direito (Leste): medindo 25,00 metros lineares divisando com o Lote nº 05 C da Quadra nº 20, fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT;

Lado Esquerdo (Oeste): medindo 25,00 metros lineares divisando com o Lote nº 05 A da Quadra nº 20, fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 27 de janeiro de 2025.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN

Arquiteta e Urbanista - CAU A 52974-5

Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRIVO

LOTE URBANO nº 05 C DA QUADRA Nº 20 – fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT

Área: 275,00 m² (metros quadrados)

Proprietária:

MARILENE CAMPOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, do lar, nascida em 08/08/1970, natural da cidade e comarca de Barra do Bugres-MT, filha de Benedito Egino de Campos e Anaide Ramos de Campos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0932611-1 SSP/MT e

CPF nº: 460.334.401-53, residente e domiciliada na Avenida José Antônio de Farias, nº 2053, Centro na cidade Porto Estrela -MT

Dimensões e confrontantes:

Frente (Norte): medindo 11,00 metros lineares divisando com alinhamento da Avenida Manoel Ferreira da Silva (Antiga Avenida Cuiabá);

Fundo (Sul): medindo 11,00 metros lineares **divisando com o Lote nº 06 da Quadra nº 20, Matrícula nº 15104 do CRI de Barra do Bugres-MT**, de propriedade da Master Tecnologia Ltda, CNPJ N° 06.022.308/0001-14;

Lado Direito (Leste): medindo 25,00 metros lineares divisando com o Lote nº 04 da Quadra nº 20, Terreno da Municipalidade;

Lado Esquerdo (Oeste): medindo 25,00 metros lineares divisando com o Lote nº 05 B da Quadra nº 20, fração da Matrícula nº 15106 do CRI de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 27 de janeiro de 2025.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN

Arquiteta e Urbanista - CAU A 52974-5

Responsável Técnico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 11 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
804	ALINE DOS SANTOS BRAGA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	36,0	68,0

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
718	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	APROVADO C.R.	16,0	16,0	30,0	62,0
137	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
319	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0
14	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
409	VAGNER FERNANDES MARTINS	APROVADO C.R.	12,0	16,0	42,0	70,0

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
705	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	APROVADO C.R.	12,0	16,0	60,0	88,0

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
714	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	APROVADO C.R.	12,0	20,0	42,0	74,0
272	DEANE CRISTINA B. QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
140	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
665	SUZI BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
725	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
310	JHONATAN FERNANDES COUTO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
517	ANDREZA REZER DOS SANTOS	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
412	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
346	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	APROVADO C.R.	8,0	8,0	36,0	52,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
331	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	APROVADO C.R.	20,0	20,0	36,0	76,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
296	ROMILDO GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
228	ANA CLARA CARRASCO ROSA	APROVADO C.R.	20,0	16,0	36,0	72,0

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
512	CARMEN LUCIANE REZER	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
580	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	APROVADO C.R.	12,0	12,0	42,0	66,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
250	KARLA BEATRIZ PRADO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**CARGO: VETERINÁRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
243	ANDRE ANTONIO GAIO	APROVADO C.R.	20,0	20,0	54,0	94,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

EDITAL DE LICENÇAS AMBIENTAIS**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR.

Protocolo	Nº Licença	Data de Emissão	Razão Social	Atividade Licenciada
082/2020	LO 021/2024	16/08/2024	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	ARMAZÉNS DE GRÃOS
064/2019	LP 010/2024	03/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO E PISCINA
064/2019	LI 010/2024	03/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO E PISCINA

003/2015	LO 022/2024	05/09/2024	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EWALD LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DIVERSOS DE MADEIRA EXETO MOVEIS
029/2024	LP 011/2024	18/09/2024	SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
029/2024	LI 011/2024	18/09/2024	SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
026/2024	LP 012/2024	19/09/2024	SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
026/2024	LI 012/2024	18/09/2024	SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
011/2024	LI 013/2024	10/09/2024	WASHINGTON CESAR MACEDO	LOTEAMENTO URBANO - HORIZONTAL

034/2024	LP 013/2024	26/11/2024	BIENER BIOMASSA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
034/2024	LI 014/2024	26/11/2024	BIENER BIOMASSA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
034/2024	LO 023/2024	26/11/2024	BIENER BIOMASSA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
095/2020	LO 024/2024	12/12/2024	IVALDO BONFIM DOS SANTOS	ARMAZÉNS DE GRAOS
015/2016	LO 025/2024	16/12/2024	FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	LAVANDERIAS DE EPIs E VESTUÁRIO

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de fevereiro de 2025.

João Manoel Cavalieri

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, realizará Processo de Licitação N° 002/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: BELO HORIZONTE, FLORIANÓPOLIS, PAÇO MUNICIPAL, AV. DIAMANTINO, AV. RIO GRANDE DO SUL E AV. SANTO ANGELO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **53.025.762/0001-09**, Endereço: **R VITORIA n° 462**, Bairro: **CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP: **78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: BELO HORIZONTE, FLORIANÓPOLIS, PAÇO MUNICIPAL, AV. DIAMANTINO, AV. RIO GRANDE DO SUL E AV. SANTO ANGELO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: BELO HORIZONTE, FLORIANÓPOLIS, PAÇO MUNICIPAL, AV. DIAMANTINO, AV. RIO GRANDE DO SUL E AV. SANTO ANGELO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT	UN	02	R\$ 11.823,82	R\$ 23.647,64
TOTAL: (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.)					R\$ 23.647,64

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pavimentação garantirá maior segurança e trafegabilidade nas vias, facilitando o transporte de veículos. Além disso, o sistema de drenagem será fundamental para captar e encaminhar corretamente as águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos à infraestrutura, além de promover um ambiente mais saudável e sustentável. A execução da obra, com a contratação de empresa especializada, resultará em maior segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico, além de melhorar a qualidade de vida da população.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 23.647,64 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **13 – Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática.**
 Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
 Função:----- 04 – Administração.
 Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
 Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.
 Projeto Atividade:----- 3738 – Elaboração de Projetos.
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 RED./Código:----- 0743.
Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 23.647,64.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 23.647,64 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilker, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária pertencentes ao Município de Porto dos Gaúchos, será apresentado informações do 3º quadrimestre de 2024, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **26 de Fevereiro de 2025** a partir **8h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025****Objeto:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: BELO HORIZONTE, FLORIANÓPOLIS, PAÇO MUNICIPAL, AV. DIAMANTINO, AV. RIO GRANDE DO SUL E AV. SANTO ANGELO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no **artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no **artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

R\$ 23.647,64 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: COZINHEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
264	LUCIENE DE MATOS	CLASSIFICADO	90,0

CARGO: FISCAL SANITÁRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
44	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	APROVADO	96,0

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
228	DANIELA DA SILVA LIMA	APROVADO C.R.*	76,0

CARGO: DENTISTA**LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
563	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	APROVADO	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025****Objeto:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: BELO HORIZONTE, FLORIANÓPOLIS, PAÇO MUNICIPAL, AV. DIAMANTINO, AV. RIO GRANDE DO SUL E AV. SANTO ANGELO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI

FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

R\$ 23.647,64 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2025 PROCESSO SELETIVO N°. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2025

PROCESSO SELETIVO N°. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
39º	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 11/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 010/2025 - PROCESSO SELETIVO N°. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 010/2025

PROCESSO SELETIVO N°. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final De-

finitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n.º 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
33º	KARINY ALVES PEREIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 11/02/2025 às 14:00hr
34º	LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 11/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n.º 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
41º	MIRLENE APARECIDA FERREIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 12/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, TESTE-RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG E MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM SUPRINDO AS NECESSIDADES, BASEANDO-SE NA EFICÁCIA, SEGURANÇA, QUALIDADE E CUSTO DOS MEDICAMENTOS, A FIM DE ASSEGURAR O USO RACIONAL DOS MESMOS.**

Data da abertura da sessão pública: 24 de fevereiro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
40º	ALDA TELES DE OLIVEIRA DOURADO	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 12/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

4º Termo de aditivo do contrato n.º 51/2024, objetivando a: SOLICITAMOS ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA DA CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS VISANDO MAIS VISIBILIDADE, ACESSO E URBANIZAÇÃO À POPULAÇÃO, decorrente de Pregão Eletrônico n.º 30/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º 26.917.005/0009-24. aditivam o contrato na importância de R\$ 53.666,87 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

POXOREU 11 de fevereiro de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº160/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSORA DE ASSUNTOS INDÍGENAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2025, a Servidora **ALESSANDRA SANTOS ABREU**, portadora da cédula de identidade n.º 22****2 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 967.***-***-00, como Assessora de Assuntos Indígenas, do município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 180/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 06(seis) de Janeiro a 04(quatro) de Fevereiro de 2025, a servidora **DIVANEZ BISSOLOTTI**, nomeada pelo Decreto n.º 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2018 – 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 06(seis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 179/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **KAROLINE ROCHA VIEIRA**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **KAROLINE ROCHA VIEIRA** portadora do RG: n° 34***70 SESP/DF e inscrita no CPF: n° 059.***.***-74 Contratada no cargo de Fonoaudióloga - 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 05 (cinco) de Janeiro de 2025 e término em 04(quatro) de Maio de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05(cinco) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 178/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGUE OU COMPANHEIRO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Resolve Conceder, a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025, a Licença para acompanhar conjugue ou companheiro, a Servidora **MARY CRISTINA FURIO**, nomeada pelo Decreto n°. 2.719/2024, de 13 de Maio de 2024, como Nutricionista 30h da Prefeitura Municipal de Querência - MT. Cumpre ressaltar que a referida licença será por prazo indeterminado dependendo de pedido devidamente instruído que deverá ser renovada de 02(dois) em 02 (dois) anos, conforme previsão legal.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 177/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025 a 06(seis) de Fevereiro de 2025, ao servidor **JOÃO FRANCISCO VEIGA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto n° 1.933/2019 de 06 de Maio de 2019, como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 176/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025 a 10(dez) de Fevereiro de 2025, a servidora **LUCINEIA CARVALHÃES MATOS**, nomeada pelo Decreto n° 989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 175/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Janeiro de 2025 a 06(seis) de Fevereiro de 2025, a servidora **ELISANGELA RAMBO DO CARMO**, nomeada pelo Decreto n°. 1.414/2015, como FISCAL DE OBRAS E POSTURAS da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 174/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2025 a 31(trinta e um) de Janeiro de 2025, a Servidora **VANESSA NUNES DE ABREU**, nomeada pelo Decreto n° 1.910/2019 de 26 de Março de 2019, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 173/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de Janeiro de 2025 a 09(nove) de Janeiro de 2025 e Sendo 10 dias convertidos em Abono Pecuniário, ao servidor **JOELSON UMBELINO PEREIRA** nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Operador de Moto Niveladora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 172/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025 a 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025, a servidora **SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA**, nomeada pelo Decreto n.º 1.872/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Psicólogo - 20H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO N° 14/2025

TERMO DE CONTRATO n° 14/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA A E EVENTOS.

II – DO OBJETO

02.01- Este Termo de Contrato tem como objeto a **Contratação da empresa A E Eventos, CNPJ 23.037.441/0001-63, para realização de shows artístico gospel da cantora Amanda Loyola, no evento noite das virtuosas, em comemoração ao dia das mulheres no dia 12 de março de 2025 no município de Querência – MT**

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	SHOW GOSPEL COM A CANTORA AMANDA LOYOLA	CACHÊ	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), que será pago da seguinte forma: O pagamento Será Divido em duas partes, sendo uma entrada de 50% no ato do contrato no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o restante em até 05 dias antes do evento, na data de 07/03/2025 no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

04.01.1. O pagamento Será Divido em duas partes, sendo uma entrada de 50% no ato do contrato no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o restante em até 05 dias antes do evento, na data de 07/03/2025 no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
293	010 SETOR DE CULTURA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	15000000000	3.3.90.39.00.00

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses.

Querência-MT, 11 de fevereiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 171/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025 a 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025, a servidora **FRANCIMARA LIMA DA CRUZ**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 170/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025 a 03 (três) de Fevereiro de 2025, a servidora **JOSEFINA GAMA DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto n° 1.405/2015, de 28 de Abril de 2015, como Atendente de Farmácia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 169/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025 a 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025, ao Servidor **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 974/2011 de 03 de janeiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 168/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025 a 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025, a servidora **CLEUSMAR GONÇALVES DA SILVA**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 167/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 19 (dezenove) de Janeiro de 2025 a 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025 e mais 10(dez) dias em abono pecuniário; ao Servidor **GENILSON GOMES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.943/2019 de 13 de Maio de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 166/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2025 a 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2025; ao servidor **LUQUEZIO DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.912/2019 de 1° de Abril de 2019, como Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 165/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Janeiro de 2025 a 13 (treze) de fevereiro de 2025; ao servidor **HELIO NUNES RIOS**, nomeado pela Portaria n° 026/2021 de 04 de Janeiro de 2021, como Assistente do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 164/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Janeiro de 2025 a 13 (treze) de fevereiro de 2025; ao servidor **CLEUCIR ZANG**, nomeado pelo Decreto n° 1.438/2015, como Mecânico de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 163/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Janeiro de 2025 a 03 (três) de fevereiro de 2025 e sendo 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário, ao servidor **FLAVIO DAVI PIRES BURJACK**, nomeado pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D)/Lubrificador da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 162/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de Janeiro de 2025 a 18 (dezoito) de Janeiro de 2025; ao Servidor **GENILSON GOMES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.943/2019 de 13 de Maio de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 161/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025 a 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2025; ao servidor **THOMAS JEFFERSON SOUZA SANTANA**, nomeado pelo Decreto n° 1.966/2019, de 05 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 159/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2025, **JOSÉ NORBERTO GRANDER**, portador da Cédula de Identidade n° 33****36 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 524.***.***_10, como Assessor do Gabinete do Prefeito, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 097/2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 158/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de Janeiro de 2025 a 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025; a servidora **ANA LUIZA SCHEIDT TORRES**, nomeada pelo Decreto 2.111/2020 de 08 de Abril de 2020, como Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 157/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025 a 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025; ao servidor **PAULO DOUGLAS BERNARDI**, nomeado pelo Decreto n° 2.022/2019, de 1° de Novembro de 2019, como Farmacêutico Bioquímico - 20H da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 156/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025 a 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025; a servidora **ROSALIA VIEIRA DE MORAES**, nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, como Costureira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 155/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Janeiro de 2025 a 18 (dezoito) de Janeiro de 2025; a servidora **DEBORA CRISTINA PESAMOSCA**, nomeada pelo Decreto n° 1.859/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Nutricionista – 20H, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 154/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n°18****5 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 787.***.***-20, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°153/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025 a 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025; a servidora **DAYANA MACHADO DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto n° 1.907/2019 de 26 de Março de 2019, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°152/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Janeiro de 2025 a 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2025; a servidora **ELISANGELA PIRES DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n° 838/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, como Agente de Serviços Diversos de Saúde, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 151/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Janeiro de 2025 a 17 (dezesete) de Janeiro de 2025; ao servidor **DARCIO FERNANDES DE LIMA**, nomeado pelo Decreto n° 1.685/2017, de 27 de Março de 2017, como Técnico em Radiologia - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 150/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025 a 17 (dezesete) de Janeiro de 2025; a servidora **ALINE DAIANE FRANCISCON**, nomeada pela portaria n° 196/2023 de 07 de Fevereiro de 2023, como GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 149/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025 a 15 (quinze) de Janeiro de 2025; a servidora **PATRICIA ADORNO DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n.º 1.580/2016, de 05 de Abril de 2016, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 148/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025 a 04 (quatro) de Fevereiro de 2025; a servidora **JUSSARA INES TIECHER**, nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015, de 07 de Maio de 2015, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 147/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025 a 15 (quinze) de Janeiro de 2025; ao servidor **LUQUEZIO DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.912/2019 de 1° de Abril de 2019, como Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 146/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025; a Servidora **ANDRESSA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n° 2.563/2023 de 01 de Agosto de 2023, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 09/2025

Termo de homologação de inexigibilidade n°. 09/2025

Processo administrativo 22/2025

Objeto: “Contratação da empresa A E Eventos, CNPJ 23.037.441/0001-63, para realização de shows artístico gospel da cantora Amanda Loyola, no evento noite das virtuosas, em comemoração ao dia das mulheres no dia 12 de março de 2025 no município de Querência - MT”.

CONTRATADO: ABRAÃO MATAICHI IZUMI ME CNPJ: 23.037.441/0001-63

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais).

Período/prazo: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 09/2025.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Querência MT, em 28 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 184/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Licença por motivo de doença em pessoa da família. .

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Licença para acompanhar pessoa doente na família a partir de 13 (treze) de Janeiro a 11(onze) de Fevereiro de 2025, a servidora **KEILA MARIA MARQUES DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto nº 2.794/2024, de 01 de Agosto de 2024, como Técnica de Enfermagem – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 183/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA** efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 09 (nove) de Janeiro de 2025e término em 07(sete) de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09(nove) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 182/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARINES ANTONINHA WINTER**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **MARINES ANTONINHA WINTER** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 07 (sete) de Janeiro de 2025e término em 05(cinco) de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07(sete) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, originária do Município de Caiapônia – GO, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleo lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota". Para atendimento das demandas do município de Querência – MT., Conforme discriminado no quadro abaixo:**

Seq	Descrição	UN	Quant. Solic.	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E PEÇAS	UN	1	R\$ 2.235.000,00	R\$2.235.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Ata de Registro de Preço nº 004/2024, Processo Licitatório Administrativo nº 5931/2023, Pregão Presencial 001/2024 do Município de Caiapônia – GO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 2.235.000,00** (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04- SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

UNIDADE: 002- SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

ELEMENTO DESPESA: 26.782.0101.20016

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 94

Querência – MT, 05 de fevereiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA ERRATA PORTARIA N° 081/2025

ERRATA PORTARIA N° 081/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **ELZA DIVINA BORGES GOMES** fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 081/2025, onde Exonera Apoio Administrativo Educacional Nutrição E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 097/2025

PORTARIA N° 097/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXONERA ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES**, brasileira, matrícula 9003-1, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **ENFERMERIA**, nomeado pelo concurso nº001/2024, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 103/2025

PORTARIA N° 103/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“BAIXA CNPJ INUTILIZÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Baixar CNPJ 06.093.631/0001-89 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO, localizado na Avenida Padre João Bosco, setor industrial com data de abertura em 29 de Janeiro de 2004, não mais utilizado por essa gestão neste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 059/2025**

ERRATA PORTARIA N° 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 059/2025, onde Nomeia Fiscal Sanitário e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: *Sem remuneração*. **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Leia-se:

Art. 1º - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário. **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 102/2025**

PORTARIA N° 102/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA CAROLINA MARCONATO CALDEIRA**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, lotada pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 101/2025**

PORTARIA N° 101/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°051/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº 2362/2023 de 28 de Agosto de 2023, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a comissão para melhor desempenho de suas funções, bem como para atender a novas demandas de gestão do patrimônio municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, instituída pela Portaria nº 051 de 02 de Janeiro de 2025, que passa a ser composta pelos seguintes membros.

Presidente:

Francisco Neto de Melo Freitas – **Secretário Adjunto de Saúde.**

Membros:

Gustavo Tiago Queiroz de Maia – **Tesoureiro;**

Valdenézio Xavier Da Silva - Responsável Pelo Planejamento, Acompanhamento do GEO-OBRA/TCE;

Alcides Antônio de Araújo Júnior – **Chefe de Departamento.**

Marcelo Costa Fonseca – **Secretário Municipal de Administração.**

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os membros anteriormente designados pela Portaria nº 051/2023.

Art. 3º. Os membros acima designados deverão exercer suas funções conforme as disposições previstas no Decreto nº 2362/2023.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 051/2025, que não conflitem com esta alteração.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 100/2025**

PORTARIA N° 100/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TEREZA FONTOURA DE AMORIM**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT,

para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 099/2025**

PORTARIA N° 099/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXONERA DIRETOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **PAULO CESAR DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETOR DE OBRAS**, deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 041/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 098/2025**

PORTARIA N° 098/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA COMISSÃO DE BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Município de Ribeirão Cascalheira - MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da Baixa, do Registro, Carga e Supervisão do Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, a Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar a baixa de bens patrimoniais e atividades correlatas, composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente da Comissão:

ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA

II. Membros:

ELCIONEI GONCALVES FERREIRA

LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA

LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Para Fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como matérias permanentes;

III. Bens inservíveis – toda matéria que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – É a retirada oficial de um bem patrimonial do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

VI. Bem Permanente – Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha prevista superior a dois anos.

VII. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria tem por finalidade baixar bens, que por motivo de alienação ou outras razões, após a emissão do Relatório da Comissão de inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público do Município de Ribeirão Cascalheira, deverão ser desvinculadas do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 4º - Compete a Comissão:

I. Baixar, Registrar, Controlar, dar carga, Supervisionar o Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT;

II. Supervisionar periodicamente no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes ao cadastro patrimonial;

III. Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo trabalho;

IV. Realizar outras atividades correlatas;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito glp-13 e glp-45 líquido/recarga vasilhame para gás, água mineral gl, vasilhame para água mineral para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura municipal de ribeirão cascalheira – MT.

Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **26/02/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Katia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 72/2025

Portaria nº 72/GP/25 Em, 11 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO AMARO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022. A partir de 10/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 62 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 62 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e da outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso de suas atribuições legais, exaradas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art 1º Nomear os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

CARGO	NOME	MATRICULA	DOCUMENTO
PRESIDENTE	Wander Zanol Merlim	1082	544.513.881-04
MEMBRO	Geovani Ferrari	76	536.059.691-00
MEMBRO	Neuzilaine da Silva Tolomeu	1825	016.001.701-70

Art 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias legais necessárias á realização do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025.

Art 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art 4º Compete a Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos matérias, humanos e financeiros necessários do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organizadora e locais da prova.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 11 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 02/2025**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 32/2025, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NAS COORDENADAS: 10°50'48.80"S - 61°27'30.53"O PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2023.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **26/03/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Peças para a Retroescavadeira e Caminhão Caçamba PAC QBA 6944, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA (o): LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.***.***-52

PERÍODO: 03/02/2025 até 12/12/2025

VALOR: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

CONTRATO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA (o): ANISIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.***.***-68

PERÍODO: 03/02/2025 até 12/12/2025

VALOR: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025**

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA (o): THIAGO OLIVEIRA BARBOSA CPF: 062.184.731-39

PERÍODO: 04/02/2025 até 04/02/2026

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2025**

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de zeladora para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 013/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R\$ 15.787,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Contratada: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LARANJEIRA CPF: 037.755.391-31; Autorização: em 06/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 11/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde, nas modalidades de técnico de enfermagem ambos 40 (quarenta) horas semanais para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município via ofício Nº 019/2025/SMS-SCEU.

CONTRATADA (o): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT C.N.P.J/MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 04/02/2025 até 04/02/2026

VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se de aditivo de valores e serviços, tendo em vista que os itens a serem aditivados fazem parte para finalização da obra por decisão da gestão. E trata também da expansão no prazo de execução da referida obra, devido ao acréscimo de serviços no contrato, bem como substituição de calçadas de concreto por maiores áreas de grama e paver, que demandam mais tempo de execução. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência.

CONTRATADO: ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$485.299,70 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.414.626,88 (dezoito milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/01/2025 a 14/03/2025

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 08/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte lazer e Turismo: **Sr. Marcos Ambrosio dos Santos** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; do Contrato 08/2025, firmado com a **Sr.ª MICAELA ALVES DE CARVALHO**, constitui objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E INSTRUTOR DE GINÁSTICA AERÓBICA E ALONGAMENTO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO N° 114/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024 – SRP 288/2024

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R\$ 6,55 para R\$ 6,78 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R\$ 6,59 para R\$ 6,85 o litro do **Óleo diesel s-10**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 11/02/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 62/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PRE-GOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **26 de fevereiro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF)**. Santa Carmem/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

PORTARIA N° 137/2025

DATA: 10 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N° 138/2025

DATA: 10 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 19/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte lazer e Turismo: **Sr. Marcos Ambrosio dos Santos** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, do Contrato 19/2025, firmado com **Sr.ª ISABELA RAYZA ELY ONGHERO**, cujo constitui objeto a contratação de pessoa física/jurídica mediante credenciamento para Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2025

DATA: 10 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 20/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte lazer e Turismo: **Sr. Marcos Ambrosio dos Santos** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, do Contrato 20/2025, firmado com **SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS**, cujo constitui objeto a contratação de pessoa física/jurídica mediante credenciamento para Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete e Instrutor de treinamento esportivo de voleibol. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 60/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **25 de fevereiro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min (horário de Brasília/DF)**. Santa Carmem/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação /Pregoeira

Portaria n° 49/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 75/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, pois tratam-se de serviços que não serão executados, gerando assim economia para a empresa executora.

CONTRATADO: ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R\$363.002,66 (trezentos e sessenta e três mil, dois reais e sessenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.929.327,18 (dezesete milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 308/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, onde a empresa atrasou a execução e por isso foi notificada e também devido ao atraso na realocação de postes por parte da companhia elétrica, e ainda também por conta do período chuvoso na região. O aditivo em questão, adicionará 180 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato, conforme aditivo do convênio.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/01/2025 A 08/08/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo 004/2025 | Dispensa de Licitação n° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FNDE, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE CONSELHOS VINCULADOS E FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PROPONENTE: MONTEIRO INOVACAO E GESTAO LTDA

CNPJ: 51.837.969/0001-52

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto n° 11.871/23

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n° 001/2025, no bojo do Processo n° 004/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 003/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 09/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresen-

tar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Título de eleitor e último comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de máquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	1º
IGO SANTOS GALVAO	2º
ANDERSON SANTOS DA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0126/2025**

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 10****50 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 791. ***. ***. 87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/ 2025 RESPALDO LEGAL:
ART. 74, "CAPUT", INC. II, DA LEI N° 14.133/21 TERMO DE
RATIFICAÇÃO DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/ 2025

Respaldo Legal: art. 74, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/21 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DA BANDA BIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2025, QUE SE REALIZARA NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica (BANDA BIS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CARNAVAL 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NA DATA DE 01 DE MARÇO DE 2025, sediada na Rua: AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA N°849 SALA 22 CEP 78. 070-305 BAIRRO JARDIM CALIFORNA NO MUNICÍPIO DE CUIABA MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº17.546.435/0001-39, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. DIEGO DE ABREU AMORIM, portador do CPF sob o nº 858.509.421-49, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com pagamento a ser pago, posteriormente, mediante comprovação da execução dos serviços contratados e emissão de Nota Fiscal Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDENCIA
PORTARIA N° 001/2025**

DATA: 11/02/2025

SÚMULA: "Coloca a disposição dos contribuintes as contas do **Exercício de 2024**, e dá outras providências".

O Diretor Executivo Fabio Lohmann do Instituto de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 048/2013, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam à disposição dos contribuintes, as Contas do **Exercício de 2024**, durante o exercício de 2025; a partir do dia 15/02/2025.

Art. 2º - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previdência Social de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Santa Rita do Trivelato-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:FERNANDA ALVES DE JESUS, CNPJ N°25.126.563/0001-51, Endereço: Rua Paqueta, n° 87, Quadra 06 Lote 19, CEP 78.070-480, Bairro Praceiro, Município de Cuiabá - MT, foi vencedora com valor global estimado de R\$ 3.370,50 (três mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

O presente contrato tem por objeto a **DISPENSA SIMPLIFICADA N° 003/2025**, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS (SACOLAS, COPO E BLOCO DE ANOTAÇÕES) PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Vigência: 11/02/2025 até 12/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, por meio de inexigibilidade de licitação, o caso em espécie trata-se de procedimento cuja licitação é inexigível, por ser a empresa do setor artístico e consagrada pela opinião pública, à luz do artigo 74, inciso II, da lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa M ALVES DE BRITO LTDA-ME (CIA DE RODEIO CENTRO OESTE), inscrita no CNPJ 44.226.327/0001-51, para Contratação da Cia de Rodeio para a animação do aniversário de Emancipação política e administrativa de Santa Terezinha MT. que será realizado nos dias 01,02 e 03 de Março do corrente ano na orla as margens do rio Araguaia no município de santa Terezinha.

VALOR: R\$. 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Santa Terezinha-MT, 10 de fevereiro de 2025.

▢

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação Decreto n° 1675/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 1844/2025

DECRETO N° 1844/2025

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a extinção de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o ofício da Secretária Municipal de Educação e Cultura, na qual informa acerca da paralização das atividades administrativas e pedagógicas de Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural do município e ao mesmo tempo solicita a formalização da extinção dessas unidades de ensino;

Considerando que essas escolas se encontram com suas atividades paralisadas há mais de 02 (dois) anos, e não existem demandas nas localidades, não havendo prejuízo educacional à população;

Considerando que tal procedimento é necessário para atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacional Anísio Teixeira – INEP;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a regularização das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação do Censo Escolar;

Considerando que os alunos e profissionais das escolas paralisadas foram transferidos para outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, não trazendo a extinção das escolas, nenhum prejuízo para os que nelas estavam;

Considerando que acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos profissionais dessas escolas encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação e;

Considerando que a medida do reordenamento representa reorganização para a Rede Municipal de Ensino com a garantia da oferta educacional, bem como, o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam extintas, a partir de 1º de janeiro de 2.025, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha – MT:

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	CÓDIGO DO INEP
01	Escola Mun. de Ensino Fund. Nossa Sra. do Carmo	Zona Rural	51090660
02	Escola Municipal de 1º Grau Codeara	Zona Rural	51089475
03	Escola Municipal de 1º Grau Xanadu	Zona Rural	51020432
04	Escola Municipal de 1º Grau Codeara	Zona Rural	51020513
05	Escola Municipal de 1º Grau Lucrean	Zona Rural	51088169
06	Escola Mun. de Ensino Fundamental Boa Sorte	Zona Rural	51090627
07	Escola Municipal de 1º Grau Nova Esperança I	Zona Rural	51020335
08	Escola Municipal de 1º Grau Crisóstomo	Zona Rural	51020440
09	Escola Mun. de Ensino Fund. Novo Horizonte	Zona Rural	51090678

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CNPJ: sob o n°:30.260.538/0001-04

OBJETO: VEÍCULO VAN/MINIBUS PASSAGEIRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 01 (UM) PARA O MOTORISTA) - DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO: VAN/MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

MERCERDES –BENZ SPRINTER 517 20+1

VIGÊNCIA: 11/102/2025 a 11/02/2026

Valor Total: **R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 11 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO GABINETE**

PORTARIA N.º 029/2025-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **VERÔNICA SILVA MARANHÃO**, inscrita no CPF nº 622.081.963-25 e RG nº 0564121120150 SSP/MA, para o Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 030/2025-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **ELISMAR SILVEIRA ROCHA**, portador do CPF n.º 961.696.051-20 e RG n.º 1496010-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Cecílio Carlos Pereira S/N, neste município, para o Cargo em Comissão – CC4 - **Departamento de Planejamentos e Projeto, Secretaria de Finanças e Planejamento.**

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 031/2025– GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública Municipal senhora, **ANA LÚCIA PEIREIRA PLÁCIDO**, portadora do CPF nº 303.537.501-15 e RG nº 1428328 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC3 - **PROCURADORA**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025,

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 24 de janeiro de 2.025.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 032/2025-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ANA CELINA SOUSA SILVA**, inscrita no CPF nº 027.599.411-24 e RG nº 5740235 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC5 - **CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E HORTAS COMUNITÁRIAS**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 033/2025-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Patrícia Leão Ferreira da Silva**, portadora do CPF n.º 027.968.681-17 e RG n.º 5262732, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliada na Avenida Padre Francisco Jentel s/n, centro, neste município, para o Cargo em Comissão - CC3 - **Coordenadoria Geral de Administração e Compras.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 034/2025– GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 – **Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 035/2025 – GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **WALLAS SILVA MOREIRA**, portador do CPF nº 704.375.541-71 e RG nº 1.625.649 SSP/TO, para o cargo Comissionado – CC4 – **Departamento de Engenharia, Estudo e Projetos, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, com efeitos retrativos a 03 de janeiro de 2.025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2.025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 036/2025 – GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LUCAS COSTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 045.133.311-00 e RG 2284926, SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC4 – **Chefe do Departamento de Administração** – da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 037/2025-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para o Cargo em Comissão CC-3 – **Coordenadoria Geral de Viação, Obras, Transportes e Serviços.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 24 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 038/2025 - ADM

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor, **GERALDO ARGUELHO LEITE**, portadora do CPF n.º 562.462.341-00 e RG n.º 11601922 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC3 - **Coordenadoria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 039/2025-ADM

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor, **RENAN FELIPE MACHADO MOTA**, portador do CPF n.º 046.452.551-93 e RG n.º 301402031613 MD/DF, para o Cargo em Comissão - CC5 **Divisão de Controle de Frota**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 040/2025-ADM

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a senhora, **Ana Celina Sousa Lima**, portadora do CPF n.º 027.599.411-24 e RG n.º 5740235 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **Divisão de Produção de Mudas e Hortas Comunitárias**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 041/2025-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 897.591.761-49 e RG n.º 1410189-0, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Vinte e Sete, S/N, neste município, para o Cargo em Comissão - CC2 - **Assistente de Administração Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 042/2025 – GAB

DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RENAN PEREIRA PIRES**, portador do CPF n° 022.318.731-33 e RG n° 5018383 – SPTC/GO, para o Cargo em Comissão - CC4 – **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVOS**, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 043/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **HUGUETE AMORIM DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF n° 890.462.421-53 e RG n° 1512167-4 SSP/MT, para Cargo em Comissão – CC3 – **COORDENADORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA 044/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a senhora **ADRIANA LUZ CARVALHO**, Portadora do CPF n° 013.591.521-05 e RG n° 1800734-1 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC4 - **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS**, Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 045/2025-GP**DE 28 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - Nomear a senhora **MARIA ADINAN VIEIRA LOPES**, portador do CPF n.º 720.645.101-25 e RG n.º 1800890-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Conceição Lopes Cardoso, S/N, neste município, para o Cargo em Comissão - CC5 - **Divisão De Serviços Comunitários**, da Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 046/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LUZIA SUMERIS SOUZA GOMES**, inscrita no CPF n.º 604.593.601-91e RG n.º 1189421-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 janeiros de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 047/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º NOMEAR o senhor **EDILZO ALVES LIMA**, inscrita no CPF n.º **756.026.952-49** RG n.º **2694765-0** SSP/MT, para o Cargo em Comissão - **CC5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, da **Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 janeiro de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 048/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - Nomear a senhora **PLARDIA ALVES DE ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 009.995.561-00 e RG n.º 1725377-2, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, para o Cargo em Comissão - CC4 - **Departamento de Saneamento**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 049/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - Nomear a senhora **HELOISA SANTOS MORAIS**, portadora do CPF N° 036.293.941-16 e RG n. 22717056 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **DIVISÃO DE PROGRAMAS BÁSICOS**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 050/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear a Sra. **TATIANE ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 047.784.391-39 e RG nº 25609670 SEJUSP MT, para Cargo – CC5 – **DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 051/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **JAHÍRA ALVES MILHOMEM**, portadora do CPF Nº 062.667.841-22 e RG n. 25287583 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Prefeito

PORTARIA N.º 052/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora **DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS**, Portadora do CPF nº 023.072.071-47 e RG nº 1800760-0 SSP/MT. Exp. 29/10/2003, para o Cargo em Comissão - CC5 - **DIVISÃO DE EXPEDIENTE**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 053/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **IVONETE MIRANDA DA SILVA LIMA**, Ins-crita no CPF nº 001.593.911-13 e RG nº 15320588 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC5 - **DIVISÃO DE ALMOXIFADO**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 054/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal **DANIELLY TEIXEIRA RODRIGUES REZENDE**, portadora do CPF n. 008.039.171-04 e RG n. 15385582 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, da Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 055/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **PAULA RENATA SANDES FARIAS**, portadora do CPF nº 779.900.052-04 e RG nº 4891242 PC/PA, para o Cargo em Comissão – CC3 – **COORDENADORA GERAL DA SAÚDE PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2025.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município**PORTARIA N.º 056/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear o senhor **DENIVAL NETO ALVES COELHO**, portador do CPF N° 063.799.361-65 e RG n. 2832181-SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5- **DIVISÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 057/2025-GP****DE 28 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear o Sra. **CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS**, servidor público municipal, matrícula n° 272, cargo público de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o Cargo em Comissão – CC2 – **Assistente de Gestão Educacional**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025,**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N° 058/2025 - GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Nomear o Senhor **APARECIDO ALVES DE ABREU**, Servidor Público Municipal, efetivo, com a matrícula funcional n° 003, Portador do CPF n° 778.338.052-20 e RG n° 3566293 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC4 – **Departamento de Água e Esgoto - DAE**, da Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2025,**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N° 059/2025 - GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO LIMA**, Servidor Público Municipal, efetivo, com a matrícula funcional n° 889, Portador do CPF n° 487.625.121-53 e RG n° 334692 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC4 – **Departamento de Saneamento, da Secretaria Municipal de Administração.****Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N° 060/2024- ADM****DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear o senhor **ODIRLEY SILVA PEREIRA**, portador do CPF n.º 945.709.494-34 e RG n.º 14425050, SSP/MT, matrícula n° 15.220, para o Cargo em Comissão - CC4 **Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.****Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Santa Terezinha-MT, 29 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 061/2025-GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, matrícula nº 15215, cargo público de Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo em Comissão – CC4 – **Departamento de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 062/2025-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **EDIVAN VENÂNCIO OLIVEIRA**, servidor público municipal, matrícula nº 177, cargo público de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo CC4 - **Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemia**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 063/2025 - GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Edivandro Venâncio Oliveira**, Servidor Público Municipal, efetivo, com a matrícula funcional nº 744, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 4792494 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC4 – **Departamento de Administração em Saúde Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 065/2025– GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS**, sob a matrícula nº1708, portador do CPF n. ° 004.372.701-81, para o cargo em Comissão - CC5 - **Divisão de Transportes**, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 066/2025 – GP

29 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 001.635.001-14 e RG nº 14347709 SSP/MT, matrícula nº 056, cargo o Cargo em Comissão - CC5 - **Divisão de Oficina**, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao mês de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 067/2025-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **IVALDO DE SOUZA SILVA**, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 833, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Transportes e Serviços, para o Cargo em Comissão CC4 - **Departamento de Educação no Campo**, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA Nº 068/2025 - GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre nomeação de cargo comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º Nomear o servidor efetivo, **JEOVÁ BATISTA ROCHA**, portador do CPF nº 049.039.791-30 e RG nº 2473565-5 SSP/MT, sob nº de matrícula 15235, para o Cargo em Comissão - CC4 - **Departamento de Agricultura**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA Nº 069/2025-GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - Nomeia a Senhora **YÊDA DA SILVA SANTOS**, Servidora Pública Municipal, efetiva, com a matrícula funcional nº 438, portadora do CPF nº 000.891.001-40 e RG nº 1080925 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC4 - **Departamento de Expediente**, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA Nº 070/2025-GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º Nomear o senhor **MARCOS DE MELO CERQUEIRA**, Portadora do CPF nº 923.345.201-87 e RG nº 2137069 SSP/MT, matrícula funcionalpara o Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento de Gestão Ambiental**, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA Nº 071/2025-GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - Nomear o servidor efetivo Sr. **ADÃO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 497, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF 535.530.121-53, RG 0672506-6 SSP/MT, para a função de **Vistoriador da Agência do DETRAN-MT** de Santa Terezinha – MT e conceder Gratificação Especial de 33,27%, sobre seu vencimento base, de acordo com o Artigo 31, Inciso V da Lei Municipal nº 552/2012.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA N.º 072/2025-GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2.025****“Dispõe sobre a concessão de gratificação especial ao servidor e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:**Artigo 1º - Conceder gratificação Especial, de 47,25%, com base no Artigo 31, Inciso V, da Lei Municipal nº 552/2012, ao Sr. **RUBERLEY GOMES DE REZENDE**, servidor efetivo, sob nº de matrícula funcional 15.212, portador do CPF n.º 201.738.811-49 e RG n.º 1507317, por desempenho de atividades adicionais no departamento de tributos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito do Município****PORTARIA 073/2025-GP****DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe Sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, Portadora do CPF nº 246.858.498-84 e RG nº 30274380-7, para o Cargo em Comissão - CC5 - **Divisão de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 074 /2025-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor público municipal, matrícula nº 675, cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para o Cargo em Comissão – CC3 – **Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 075/2025– GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Indenização de Transporte no valor de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) à servidora Pública Municipal senhora, **ANA LÚCIA PEREIRA PLÁCIDO**, portadora do CPF nº 303.537.501-15 e RG nº 1428328 SSP/MT, cargo de PROCURADORA do Município de Santa Terezinha-MT, na Cidade de Cuiabá-MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 076/2025-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS**, servidora pública municipal, efetiva, matrícula funcional nº 15.225, para o Cargo em Comissão - CC4 – **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 077/2025-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe Sobre Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 31 Inciso V da Lei Municipal 552/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor público municipal **DIARES FERREIRA LIMA**, Fiscal Fazendário, matrícula funcional nº 193, para o Cargo em Comissão - CC5 - **Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 078/2025-GP

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Nomeia Diretor Clínico do Hospital Municipal”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **DIAGO DOMINGOS SAUDE**, matrícula 15.241, Cargo Público de Médico, CPF 034.400-30, para o **Cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Santa Terezinha – MT.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: VEÍCULO VAN/MINIBUS PASSAGEIRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 01 (UM) PARA O MOTORISTA) - DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO: VAN/MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MERCEDES –BENZ SPRINTER 517 20+1

VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 11/02/2026

Valor Total: **R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 11 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI. CNPJ: 30.260.538/0001-04

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtde	Valor Unit.	ValorTotal
01	VEÍCULO VAN/MINIBUS PASSAGEIRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 01 (UM) PARA O MOTORISTA) - DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO: VAN/MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COR: BRANCA; COM FABRICAÇÃO NO ANO DE: 2023 ACIMA; TETO ALTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; AIR BAG PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE; TACOGRAFO DIARIO; TRIO ELÉTRICO (VIDRO + TRAVA + ESPELHO RETROVISOR); BANCOS RECLINÁVEIS; COM POTENCIA MÍNIMA DE 165CV / 121KW @3500RPM; COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS VERTICAIS EM LINHA; COM MOTOR MOVIDO A DIESEL; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL; TORQUE COM NO MÍNIMO 39,7KGF.M / 395 N.M / 1.750-2.500RPM; COM DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMBIO: MECÂNICA DE 6 MARCHAS; BATERIA: MÍNIMO 12 V / 92 AH - ALTERNADOR 14V/ 250 A; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) LITROS; PREFERENCIALMENTE TRACÃO NO EIXO TRASEIRO; SUSPENSÕES: TRASEIRA E DIANTEIRA; SISTEMA DE FREIOS ABS; RODADO PREFERENCIALMENTE DUPLO; CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS E SUBABDOMINAL; ESTRIBO LATERAL; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA.; PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 4100KG; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSPORTES; FRETE E TRIBUTOS: INCLUSOS;MERCEDES –BENZ SPRINTER 517 20+1	Und	1	R\$353.000,00	R\$353.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Marinete Das Chagas

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Marinete Das Chagas (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Nolma Nogueira Da Silva Braga

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Nolma Nogueira Da Silva Braga (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Eronides Emiliano de Moraes

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

REMUNERAÇÃO– R\$ 3.195,48 (três mil e cento e noventa cinco reais e quarenta e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 04/02/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Eronides Emiliano De Moraes (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Marcos Aurelio Lucena

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Marcos Aurelio Lucena (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Marcos Aurelio Lucena

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Marcos Aurelio Lucena (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Deuzene de Deus Dos Santos

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Deuzene de Deus Dos Santos (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Luzimara Tafarel da Silva

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO– R\$ 4.872,48 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 04/02/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Luzimara Tafarel Da Silva (Contratado).

PORTARIA Nº. 174/2025

PORTARIA Nº. 174/2025.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE

2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxilio Doença para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Selma De Fatima Mariano Siqueira de 90 (noventa) dias a partir da data 30/01/2025 conforme atestado médico e perícia médica.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Cleonice Manoela Da Silva

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) E Cleonice Manoela Da Silva (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Elizabeth Alves De Oliveira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Elizabeth Alves De Oliveira (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Elda Cristina de Jesus Santos

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Elda Cristina De Jesus Santos (Contratado).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 176/2025**

PORTARIA Nº. 176/2025.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede à servidora pública efetiva Srª. Suzimar Brunetta Dias Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Srª. Suzimar Brunetta Dias, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na equipe de Contratação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Marili De Souza

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Mari De Souza** (Contratado).

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão munck por hora trabalhada, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 14/02/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de fevereiro de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Lusilene Gomes Ferreira Mendonça (Contratado).

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Vânia Sampaio Da Silva (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Sherolly Aparecida Rezende

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Vânia Sampaio Da Silva

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Sherolly Aparecida Rezende(Contratado).

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2024 - LRF
CIDADÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

**CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2024
LRF CIDADÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Sulema Garcia Barbosa

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Sulema Garcia Barbosa** (Contratado).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2024 (Setembro a Dezembro).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Setembro a Dezembro de 2024, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 25/02/2025

Horário: 18:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 033 de 12 de fevereiro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0018070	GEIZA URZEDA REZENDE	20°

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Dois fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da

Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, ____ de _____ de _____

Declarante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2025**

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Laura Conceição De Almeida

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Laura Conceição De Almeida (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2025**

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Fabiana Langner

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Fabiana Langner (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2025**

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Fabiana Langner

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Fabiana Langner (Contratado).

PORTARIA Nº. 173/2025**PORTARIA Nº. 173/2025.**

DE: 11 DE FEVEREIRO DE

2025.

Concede Desvio de Função e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Desvio de Função para o servidor (a) público (a) efetivo (a) João Tosta De Oliveira Neto de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data 06/02/2025 conforme atestado médico e perícia médica.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 041/2025 de 01 de janeiro de 2025, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de preços para Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterado o item 4.12.9. do termo de referência:

4.12.2. O sistema deverá executar as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência, devendo ter comprovação mínima de 80% (Oitenta por cento), sendo que cada item vale 10 pontos e o item 3.1, é eliminatório, caso a empresa não o atenda será eliminada do certame, independente da pontuação, pois o não cumprimento desse item específico (3.1) fere outros princípios do edital.

2º - Fica alterado o item 4.12.10. do termo de referência:

1. Funcionalidade que serão verificadas, conforme o Termo de Referência.	Atende	Não Atende	Observação
1.1. Acessar o sistema com link próprio ou Desktop			
1.2. -Apresentar o sistema, que deve possuir os dados do cliente			
1.3. -Cadastrar usuário –possibilidade de bloqueio			
1.4. -Cadastrar gestores			
1.5. -Cadastrar centro de custo e departamento			
1.6. -Cadastrar cartão - Nome completo(do departamento) , departamento , limite de crédito , telefone de contato , email			
2 O sistema deverá contemplar relatórios autoexplicativos de:			
2.1. -Demonstrativo de gastos por centro de custo/departamentos – podendo gerar relatório simples e gerar relatório sintético em arquivo XLS E PDF			
2.2. Demonstrativo de Imposto Retido			
2.3. - Informatização dos dados de consumo: quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros e reais (R\$).			
3 O sistema deverá conter avisos de vencimentos			
3.1. -Vencimento do contrato – data inicial e final			
1. -Número da licitação			

-Valor da licitação			
-Saldo da licitação			
-Numero do empenho			
-Valor faturado			
-Valor provisionado			
-Valor do empenho			
-Saldo do empenho por departamento			

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/02/2025 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: Dia 25/02/2025 às 09h00min horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone (066) 99221-5628 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de fevereiro de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**JURÍDICO
DECRETO Nº 010**

DECRETO Nº. 010/2025 DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de licença-prêmio, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020, bem como a necessidade de regulamentação;

Considerando que as licenças foram implementadas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, considerando o tempo de serviço desde o respectivo ingresso no serviço público municipal, conforme disposto no § 1º do artigo 63 da Lei Municipal nº 925/2022;

Considerando que a criação desse dispositivo gerou um direito para os servidores e uma obrigação para o município conceder e/ou indenizar as licenças acumuladas ainda não usufruídas;

Considerando que, conforme levantamento realizado pela equipe de transição, constatou-se a existência de um passivo no valor de **R\$ 2.870.341,63 (dois milhões oitocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)** referente às licenças dos servidores públicos municipais do período aquisitivo de 2001 a 2024;

Considerando a eficácia do Decreto nº 008/2025 de 16/01/2025 que dispõe sobre as medidas de contingenciamento financeiro e orçamentário do Poder Executivo Municipal no início de mandato – gestão 2025 a 2028 – visando manter o equilíbrio financeiro das contas municipais e o cumprimento das metas orçamentárias estipuladas pela legislação pertinente.

Considerando a inexistência de efetivo controle de eventuais requerimentos protocolizados na Coordenadoria de Recursos Humanos até o final do exercício anterior;

Considerando que as concessões das licenças ficam condicionadas à previsão orçamentária e financeira anual;

Considerando a competência conferida ao Chefe do Poder Executivo de regulamentar por meio de Decreto as matérias tratadas por leis com base nos princípios constitucionais que regem a administração pública municipal;

Considerando a existência de requerimentos protocolizados por servidores públicos solicitando a concessão e/ou a conversão em pecúnia de licenças prêmio.

Considerando ainda que é dever de a administração pública observar os princípios constitucionais, mormente quanto ao princípio da impessoalidade, garantido tratamento isonômico entre todos os servidores públicos.

DECRETA

Art. 1º O presente decreto regulamenta os procedimentos administrativos para concessão de licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º O servidor que tiver cumprido o período aquisitivo previsto para concessão de licença-prêmio, seja para usufruto ou conversão em pecúnia, deverá apresentar requerimento conforme modelo do Anexo I.

§ 1º Os requerimentos protocolados até a presente data serão desconsiderados para fins de cumprimento dos requisitos deste Decreto e garantir o tratamento isonômico entre todos os servidores

§ 2º No requerimento, o servidor deve indicar expressamente sua preferência pelo usufruto ou conversão em pecúnia, especificando a quantidade de dias (nunca inferiores a 30 nem superiores a 90) e os períodos desejados, bem como eventual enquadramento nos requisitos constantes do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º O requerimento deve ser submetido à manifestação do superior imediato sobre a viabilidade do período indicado e posteriormente protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 4º A Coordenadoria de Recursos Humanos emitirá certidão confirmando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 64 da Lei Municipal nº 925/2022 de 20/12/2022 e Art. 132 da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020 e que se encontra apto a usufruir da licença.

§ 5º Todos os documentos serão encaminhados à Secretaria de Administração para análise e elaboração de cronograma e deliberação.

Art. 3º O servidor que tiver seu requerimento indeferido nos termos do artigo 64 da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do indeferimento.

Art. 4º Na elaboração de cronograma de concessão e/ou conversão em pecúnia de licença prêmio deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ultrapassar um terço da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão ou entidade;

II - A prioridade será determinada pela maior pontuação dos seguintes critérios, que poderão ser acumulados:

- Servidores com comprovada necessidade do gozo de licença prêmio em razão de doença ou moléstia grave – 6,00 (seis) pontos;
- Servidores que estão em processo de aposentação – 5,00 (cinco) pontos;
- Ordem cronológica do período aquisitivo de licenças não usufruídas de cada servidor – 4,00 (quatro) pontos;
- Servidores sem férias vencidas – 3,00 (três) pontos;

e) Servidores que requeiram o gozo de 03 (três) meses de licença – 2,00 (dois) pontos;

f) Servidores que requeiram o gozo de 02 (dois) meses de licença – 1,00 (um) ponto.

Parágrafo Único – Os requerimentos e respectivos documentos serão remetidos para análise, que deverá ser realizado até o último dia útil subsequente ao mês do protocolo, conforme a ordem cronológica e critérios e elaboração de cronograma de acordo com a pontuação de cada servidor.

Art. 5º Na conversão em pecúnia, para cada mês convertido, o servidor deverá gozar 01 (um) mês de licença.

Art. 6º Após os trâmites administrativos e elaboração de cronograma para pagamento e gozo de licença prêmio a Secretaria de Administração publicará portaria com estimativa prévia de concessão e conversão em pecúnia da licença prêmio.

§ 1º Referido cronograma prévio de gozo e pagamento pode ser alterado, a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Administração em razão de hipóteses excepcionais ou não previstas até a publicação deste decreto, em caso de necessidade do serviço ou a pedido do servidor.

§ 2º O pagamento das licenças será realizado em cada exercício financeiro até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do passivo existente, devendo este ser atualizado anualmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Os requerimentos que excederem o percentual previsto no parágrafo anterior deverão ser atendidas no exercício subsequente, obedecendo a ordem cronológica e observando-se os critérios nos termos do artigo 4º deste decreto.

§ 4º O servidor somente poderá usufruir da licença após a publicação da Portaria específica que autorizar o gozo e definir o período correspondente.

§ 5º O controle do gozo de eventual saldo remanescente dos dias de licença prêmio ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 7º A licença poderá ser suspensa ou interrompida o seu gozo por despacho fundamentado no interesse público relevante, a critério do Chefe do Executivo Municipal, sendo os dias efetivamente gozados abatidos do total de dias de licença.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá proceder anualmente a elaboração da escala de gozo de licença-prêmio dos seus servidores, podendo, se necessário, elaborar novo decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

Eu, Servidor (a) público municipal, ocupante do cargo de sob a matrícula nº lotada na Secretaria Municipal de, portador (a) do RG nº, residente e domiciliada a, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a concessão de **Licença Prêmio 01 (um) a 03 (três) meses** de, referente ao período aquisitivo de // a //, nos termos do artigo 63 da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e do artigo 132 da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020 e Decreto Municipal nº 000/2025 de 06/02/2025.

Declaro que atendo o(s) seguinte(s) requisito(s) contantes no artigo 4º do Decreto nº 000/2025 de 06/02/2025.

- a) Doença ou moléstia grave; ()
- b) Processo de aposentação; ()
- c) Período aquisitivo da licença. ()
- d) Não possui férias vencidas; ()
- e) 03 (três) meses de licença; ()
- f) 02 (dois) meses de licença; ()

Nestes termos pede deferimento.

Santo Antônio do Leste – MT, ____/____/____.

SERVIDOR(A) MUNICIPAL RESPONSÁVEL IMEDIATO – ACEITE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Edilaine Cristina Da Silva E Silva

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Edilaine Cristina Da Silva E Silva (Contratado).

PORTARIA N.º 172/2025

PORTARIA N.º 172/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Laudelina da Silva Pinheiro**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Dorvalino de Jesus Pinheiro**.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28 inciso II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I da Lei n. 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Dorvalino de Jesus Pinheiro**, inscrito no CPF sob nº 480.256.070-20, servidor efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da **Sra. Laudelina da Silva Pinheiro**, cônjugedo “*de cujus*”, portadora da cédula de identidade nº. 3033038-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 611.283.410-34, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVISAL, n.º 2025.07.00003P**, a partir de **24/11/2024**, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 24 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS REZENDE Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Edilaine Cristina Da Silva E Silva

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 03/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Edilaine Cristina Da Silva E Silva (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 175/2025

PORTARIA N.º 175/2025.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Contratação para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, L E LX, bem como no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2.025.

Artigo 2º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Eriks Matos da Silva - Agente de Contratação

Parágrafo Único – O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e inexigibilidades de licitação.

Artigo 3º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:

I – Eriks Matos da Silva

II – Tony Fernando Barreto de Oliveira

III – Suzimar Brunetta Dias

Artigo 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Tony Fernando Barreto de Oliveira

II - Suzimar Brunetta Dias

Artigo 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 18 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVENIO DO ESTADO. ARTISTA: XANDDY HARMONIA.EMPRESA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.778.157/0001-57, sediada no Condomínio Manhattan Square Wall Street. Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Sala nº 811 – Torre A. Paralela, CEP: 41.730-101 – Salvador - BA, Tel.: (71) 98102-0902, e-mail: shows@xanddyharmonia.com.br, representada pela Senhora: Rosimara

Vieira de Assis. **VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 07 (sete) meses; FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de fevereiro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS E CONVENIO DO ESTADO.

ARTISTA: XANDDY HARMONIA, COM DURAÇÃO DE 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, no dia 18 de julho de 2025.

FAVORECIDA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.778.157/0001-57, sediada no Condomínio Manhattan Square Wall Street. Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Sala nº 811 – Torre A. Paralela, CEP: 41.730-101 – Salvador - BA, Tel.: (71) 98102-0902, e-mail: shows@xanddyharmonia.com.br, representada pela Senhora: Rosimara Vieira de Assis.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 012/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.


São Félix do Araguaia - MT, em 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
SICONFI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 5º QUADRIMESTRE 2024**

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.420.060,92	147.533.111,99	27.383.181,96	18,56	120.718.217,59	81,82	26.814.894,40
RECEITAS CORRENTES	116.236.592,23	116.349.643,30	24.161.103,25	20,77	100.243.731,69	86,16	16.105.911,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.879.213,43	16.879.213,43	4.013.739,94	23,78	13.574.825,33	80,42	3.304.388,10
Impostos	15.957.856,52	15.957.856,52	4.001.491,25	25,08	13.440.386,68	84,22	2.517.469,84
Taxas	921.356,91	921.356,91	12.248,69	1,33	134.438,65	14,59	786.918,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.522.160,00	2.522.160,00	1.074.098,82	42,59	2.639.273,71	104,64	-117.113,71
Contribuições Sociais	2.172.160,00	2.172.160,00	996.593,37	45,88	2.258.469,02	103,97	-86.309,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	77.505,45	22,14	380.804,69	108,80	-30.804,69
RECEITA PATRIMONIAL	712.000,00	712.000,00	463.076,56	65,04	2.707.851,38	380,32	-1.995.851,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	712.000,00	712.000,00	463.076,56	65,04	2.707.851,38	380,32	-1.995.851,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	625.971,60	625.971,60	75.716,97	12,10	362.116,92	57,85	263.854,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	625.971,60	625.971,60	75.716,97	12,10	362.116,92	57,85	263.854,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.340.085,24	95.453.136,31	18.503.593,86	19,39	80.708.233,23	84,55	14.744.903,08
Transferências da União e de suas Entidades	37.803.577,07	37.716.628,14	6.751.177,61	17,90	28.133.709,88	74,59	9.582.918,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.236.508,17	46.236.508,17	9.357.060,92	20,24	41.220.762,87	89,15	5.015.745,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.395.355,33	20,83	11.353.760,48	98,73	146.239,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.161,96	157.161,96	30.877,10	19,65	251.431,12	159,98	-94.269,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.091,86	77.091,86		0,00	3.046,50	3,95	74.045,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.070,10	79.070,10	15.967,54	20,19	212.685,79	268,98	-133.615,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	14.909,56	1.490,96	35.698,83	3.569,88	-34.698,83



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	25.183.468,69	31.183.468,69	3.222.078,71	10,33	20.474.485,90	65,66	10.708.982,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	10.000.000,00		0,00	14.000.000,00	140,00	-4.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	10.000.000,00		0,00	14.000.000,00	140,00	-4.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.183.468,69	21.183.468,69	3.222.078,71	15,21	6.474.485,90	30,56	14.708.982,79	
Transferências da União e de suas Entidades	3.775.213,14	3.775.213,14		0,00	550.044,00	14,57	3.225.169,14	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.408.255,55	17.408.255,55	3.222.078,71	18,51	5.924.441,90	34,03	11.483.813,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.976.200,00	2.976.200,00	139.992,94	4,70	1.993.977,77	67,00	982.222,23	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.396.260,92	150.509.311,99	27.523.174,90	18,29	122.712.195,36	81,53	27.797.116,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.396.260,92	150.509.311,99	27.523.174,90	18,29	122.712.195,36	81,53	27.797.116,63	
DÉFICIT (VI)							13.086.434,16	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	144.396.260,92	150.509.311,99	27.523.174,90	18,29	135.798.629,52	90,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.916.674,51			11.916.674,51			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.916.674,51			11.916.674,51			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.487.260,92	158.151.286,50	29.858.401,01	140.785.901,26	17.365.385,24	30.616.098,72	131.798.036,04	26.352.250,46	124.167.150,55	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	101.781.129,93	114.425.480,97	17.707.263,03	105.863.679,34	8.561.801,63	19.929.841,39	102.513.974,93	11.911.506,04	95.518.505,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.816.000,00	47.756.399,97	9.310.498,11	45.589.746,02	2.166.653,95	9.274.635,95	45.551.991,66	2.204.408,31	44.300.298,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	3.040.000,00	-73.247,32	2.956.622,11	81.377,89	946.705,08	2.892.686,30	147.313,70	2.888.367,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.465.129,93	63.629.081,00	8.470.012,24	57.315.311,21	6.313.769,79	9.708.500,36	54.069.296,97	9.559.784,03	48.329.839,68	
DESPESAS DE CAPITAL	35.996.770,99	42.511.445,53	12.151.137,99	34.922.221,92	7.589.223,61	10.686.257,33	29.285.061,11	13.226.384,42	28.648.644,58	
INVESTIMENTOS	33.695.770,99	38.661.445,52	11.412.788,02	31.706.007,52	6.955.438,00	9.886.444,44	26.233.760,67	12.427.684,85	25.603.075,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.301.000,00	3.850.000,01	738.349,96	3.216.214,40	633.785,61	799.812,89	3.051.300,44	798.695,57	3.045.569,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.709.360,00	1.214.360,00			1.214.360,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.909.000,00	4.274.700,00	789.148,89	3.999.664,48	275.035,52	789.130,89	3.999.593,48	275.106,52	1.334.496,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.396.260,92	162.425.986,50	30.647.549,90	144.785.565,74	17.640.420,76	31.405.229,61	135.798.629,52	26.627.356,98	125.501.647,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.396.260,92	162.425.986,50	30.647.549,90	144.785.565,74	17.640.420,76	31.405.229,61	135.798.629,52	26.627.356,98	125.501.647,52	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.396.260,92	162.425.986,50	30.647.549,90	144.785.565,74		31.405.229,61	135.798.629,52		125.501.647,52	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.976.200,00	2.976.200,00	139.992,94	4,70	1.993.977,77	67,00	982.222,23	
RECEITAS CORRENTES	2.976.200,00	2.976.200,00	139.992,94	4,70	1.993.977,77	67,00	982.222,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.976.200,00	2.976.200,00	139.992,94	4,70	1.993.977,77	67,00	982.222,23	
Contribuições Sociais	2.976.200,00	2.976.200,00	139.992,94	4,70	1.993.977,77	67,00	982.222,23	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.909.000,00	4.274.700,00	789.148,89	3.999.664,48	275.035,52	789.130,89	3.999.593,48	275.106,52	1.334.496,97	
DESPESAS CORRENTES	3.909.000,00	4.274.700,00	789.148,89	3.999.664,48	275.035,52	789.130,89	3.999.593,48	275.106,52	1.334.496,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.909.000,00	4.274.700,00	789.148,89	3.999.664,48	275.035,52	789.130,89	3.999.593,48	275.106,52	1.334.496,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	140.487.280,92	158.151.286,50	29.856.401,01	140.785.001,26	97,24	17.365.285,24	30.616.098,72	131.799.036,04	97,05	26.352.250,46	
Legislativa	4.750.000,00	4.720.300,00	587.097,51	3.697.867,12	2,55	1.022.432,88	610.465,71	3.570.683,16	2,63	1.149.616,84	
Ação Legislativa	4.750.000,00	4.720.300,00	587.097,51	3.697.867,12	2,55	1.022.432,88	610.465,71	3.570.683,16	2,63	1.149.616,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.152.080,15	32.413.140,19	4.803.495,44	30.791.529,09	21,27	1.621.611,11	5.124.333,19	29.859.762,10	21,99	2.553.378,09	
Planejamento e Orçamento	43.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	24.532.080,15	28.362.140,19	4.253.449,36	26.982.065,80	18,64	1.380.074,39	4.583.211,27	26.206.759,43	19,30	2.155.380,76	
Administração Financeira	5.010.000,00	3.528.000,00	550.046,08	3.406.483,28	2,35	119.536,72	588.175,82	3.297.056,57	2,43	228.943,43	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	47.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	40.000,00	48.000,00		40.000,00	0,03	8.000,00		40.000,00	0,03	8.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	130.000,00	319.000,00	0,00	313.000,00	0,22	6.000,00	0,00	313.000,00	0,23	6.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	350.000,00	155.000,00	0,00	50.000,00	0,03	105.000,00	-47.053,90	2.946,10	0,00	152.053,90	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.523.285,56	6.018.785,56	456.916,86	3.397.495,79	2,35	2.621.289,77	468.450,51	3.363.998,21	2,48	2.654.787,35	
Assistência ao Idoso	230.000,00	10.000,00		3.391,40	0,00	6.608,60		3.391,40	0,00	6.608,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.151.000,00	570.000,00	66.988,70	391.023,39	0,27	178.976,61	73.169,85	377.579,39	0,28	192.420,61	
Assistência Comunitária	2.909.904,04	2.523.904,04	384.467,26	2.244.786,62	1,55	279.117,42	392.732,76	2.227.645,04	1,64	296.259,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	4.232.281,52	2.914.881,52	5.459,90	758.294,08	0,52	2.156.587,14	2.547,90	755.382,38	0,56	2.158.499,14	
Previdência Social	4.052.000,00	4.052.000,00	565.287,03	2.952.718,05	2,04	1.099.281,95	609.583,95	2.908.121,13	2,14	1.143.878,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.052.000,00	4.052.000,00	565.287,03	2.952.718,05	2,04	1.099.281,95	609.583,95	2.908.121,13	2,14	1.143.878,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.933.613,35	27.032.613,35	4.628.400,79	25.023.690,73	17,90	1.109.922,62	5.469.453,15	24.967.321,51	18,39	2.065.291,84	
Atenção Básica	17.681.403,27	16.763.403,27	3.105.166,42	16.261.173,57	11,23	502.229,70	3.192.190,65	15.902.010,06	11,71	861.393,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.539.882,12	8.773.882,12	1.262.982,50	8.390.178,39	5,79	383.703,73	2.076.090,29	7.827.387,05	5,76	946.495,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	702.327,96	492.327,96	2.608,20	405.847,17	0,28	86.480,79	37.273,55	387.385,70	0,29	104.942,26	
Vigilância Sanitária	308.000,00	375.000,00	60.123,28	342.255,67	0,24	32.744,33	63.852,28	337.595,67	0,25	37.404,33	
Vigilância Epidemiológica	532.000,00	628.000,00	97.520,39	523.235,93	0,36	104.764,07	100.046,38	512.943,03	0,38	115.056,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.899.550,13	26.769.050,13	5.051.656,65	25.531.356,56	17,63	1.237.693,57	4.771.625,23	24.811.586,42	18,27	1.957.463,71	
Ensino Fundamental	17.707.206,79	20.045.706,79	3.745.111,08	18.965.717,65	13,10	1.079.989,14	3.406.619,90	18.321.104,41	13,49	1.724.602,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	495.000,00	340.000,00	0,00	284.278,40	0,18	75.721,60	50.000,00	195.000,00	0,14	145.000,00	
Educação Infantil	3.556.000,00	5.987.000,00	1.235.357,76	5.962.924,09	4,12	24.075,91	1.233.357,76	5.962.924,09	4,39	24.075,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.131.343,34	396.343,34	73.187,81	338.436,42	0,23	57.906,92	81.647,57	332.557,92	0,24	63.785,42	
Cultura	1.241.000,00	539.991,03	55.861,10	255.852,28	0,18	284.138,75	59.974,24	247.129,38	0,18	292.861,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.241.000,00	539.991,03	55.861,10	255.852,28	0,18	284.138,75	59.974,24	247.129,38	0,18	292.861,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Urbanismo	21.896.109,55	35.376.284,06	11.927.724,84	31.291.274,97	21,61	4.065.009,09	10.282.677,20	25.622.296,27	18,87	9.754.017,79	
Infra-Estrutura Urbana	18.096.109,55	32.322.609,55	11.211.693,33	29.114.088,27	20,11	3.208.521,28	9.690.910,35	23.662.782,44	17,42	8.659.827,11	
Serviços Urbanos	3.800.000,00	3.053.674,51	616.031,51	2.177.186,70	1,50	876.487,81	571.766,85	1.959.483,83	1,44	1.094.190,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.941.000,00	1.862.000,00	411.921,22	1.720.501,69	1,19	141.498,31	368.959,26	1.636.422,51	1,21	225.577,49	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	1.861.000,00	411.921,22	1.720.501,69	1,19	140.498,31	368.959,26	1.636.422,51	1,21	224.577,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental	147.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.638.000,00	1.431.000,00	253.082,21	1.347.198,54	0,93	83.801,46	249.034,39	1.327.280,97	0,98	103.619,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	193.000,00	33.000,00	0,00	18.228,15	0,01	14.771,85	0,00	18.228,15	0,01	14.771,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	73.000,00	36.650,00	61.608,88	0,04	11.391,12	36.650,00	61.608,88	0,05	11.391,12	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.265.000,00	1.325.000,00	216.432,21	1.287.961,51	0,88	57.638,49	212.384,39	1.247.543,94	0,92	77.456,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	31.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	31.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.810.000,00	4.339.500,00	0,00	2.801.649,10	1,94	1.537.850,90	130.000,00	2.796.619,65	2,06	1.542.880,35	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.810.000,00	4.339.500,00	0,00	2.801.649,10	1,94	1.537.850,90	130.000,00	2.796.619,65	2,06	1.542.880,35	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)					
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.235.000,00	1.075.000,00	187.553,64	999.884,46	0,69	75.115,54	187.535,64	999.813,46	0,74	75.186,54	
Planejamento e Orçamento	975.000,00	790.000,00	131.708,64	718.088,53	0,50	71.911,47	131.690,64	718.017,53	0,53	71.982,47	
Administração Financeira	260.000,00	285.000,00	55.845,00	281.795,93	0,19	3.204,07	55.845,00	281.795,93	0,21	3.204,07	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	184.000,00	37.225,12	179.669,09	0,12	4.330,91	37.225,12	179.669,09	0,13	4.330,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	184.000,00	37.225,12	179.669,09	0,12	4.330,91	37.225,12	179.669,09	0,13	4.330,91	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	880.000,00	1.221.000,00	250.109,96	1.195.902,77	0,83	25.097,23	250.109,96	1.195.902,77	0,88	25.097,23	
Atenção Básica	745.000,00	959.000,00	200.885,91	954.630,82	0,66	4.369,18	200.885,91	954.630,82	0,70	4.369,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	144.000,00	26.034,45	126.490,32	0,09	17.509,68	26.034,45	126.490,32	0,09	17.509,68	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	15.000,00	43.000,00	8.876,61	42.571,37	0,03	428,63	8.876,61	42.571,37	0,03	428,63	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	75.000,00	14.312,79	72.210,26	0,05	2.789,74	14.312,79	72.210,26	0,05	2.789,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///c)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.340.000,00	1.410.000,00	250.911,36	1.319.293,79	0,91	90.706,21	250.911,36	1.319.293,79	0,97	90.706,21	
Ensino Fundamental	970.000,00	920.000,00	158.174,96	832.933,26	0,58	87.066,74	158.174,96	832.933,26	0,61	87.066,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.000,00	490.000,00	92.736,40	486.360,53	0,34	3.639,47	92.736,40	486.360,53	0,36	3.639,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.899,29	55.191,52	0,04	14.808,48	11.899,29	55.191,52	0,04	14.808,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	11.899,29	55.191,52	0,04	14.808,48	11.899,29	55.191,52	0,04	14.808,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	35.000,00	7.685,41	32.898,89	0,02	2.101,11	7.685,41	32.898,89	0,02	2.101,11	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	35.000,00	7.685,41	32.898,89	0,02	2.101,11	7.685,41	32.898,89	0,02	2.101,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	40.000,00	0,00				0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	40.000,00	0,00					0,00			0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUAL/ADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.025.400,51	16.425.280,71	10.996.229,18	10.676.175,71	10.570.841,87	10.536.172,95	10.075.705,44	10.686.197,16	10.447.582,10	11.202.136,15	12.072.200,75	14.412.459,22	143.137.961,75	130.616.082,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.128.651,35	3.850.147,27	800.941,23	1.422.495,79	936.965,19	1.263.119,08	1.233.125,90	1.010.678,90	898.959,26	1.264.789,04	2.257.822,24	1.105.917,70	18.553.623,95	16.879.213,43
IPU	37.088,28	76.784,79	18.626,26	10.490,47	8.521,05	15.359,53	13.533,08	17.049,05	22.197,97	54.272,73	37.543,14	29.694,57	341.152,92	324.492,24
ISS	723.885,43	792.860,85	419.424,50	643.970,84	454.198,21	1.122.989,63	511.446,23	412.039,88	430.960,90	458.866,32	589.744,91	612.952,32	7.173.320,02	5.653.749,02
ITIM	220.276,50	1.995.945,49	211.924,97	114.425,32	23.263,24	299.137,76	236.812,28	32.573,32	34.451,20	50.400,04	1.767.625,08	95.061,91	5.022.696,09	4.349.699,23
IRPF	61.782,43	169.895,26	119.703,55	311.719,12	399.332,57	355.271,94	387.702,28	316.443,57	387.791,73	483.838,43	391.946,72	396.055,51	2.751.432,11	5.567.541,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.526,71	764.560,88	31.282,55	341.890,04	61.550,12	130.380,22	83.634,05	232.574,08	43.557,46	347.420,52	71.062,39	21.603,79	2.215.022,81	989.445,05
Contribuições	280.105,13	500.473,43	244.033,12	243.462,52	126.722,34	134.034,50	58.519,82	445.929,10	199.874,60	112.498,89	807.710,22	266.388,60	3.419.852,27	2.522.160,00
Receita Patrimonial	203.651,84	325.642,00	266.591,07	246.982,47	223.609,76	226.440,61	237.949,51	233.426,98	323.077,57	497.796,85	237.351,97	225.724,59	3.237.145,22	712.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	203.651,84	325.642,00	266.591,07	246.982,47	223.609,76	226.440,61	237.949,51	233.426,98	323.077,57	497.796,85	237.351,97	225.724,59	3.237.145,22	712.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	42.770,08	40.554,16	31.502,25	32.884,49	37.670,15	44.074,17	41.186,46	32.760,93	33.904,80	32.416,70	36.058,76	39.658,21	445.451,16	625.071,60
Transferências Correntes	9.368.599,88	11.758.298,77	9.472.512,04	8.298.057,15	9.248.329,55	8.268.114,64	8.487.480,35	9.135.345,81	8.977.970,21	9.235.714,74	8.722.001,15	12.706.229,43	114.278.680,72	109.719.555,41
Cota-Parte do FPM	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	1.522.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.218,25	1.795.491,42	1.501.900,55	22.970.374,67	19.012.238,00
Cota-Parte do ICMS	4.042.287,36	3.914.210,28	4.027.150,46	3.759.351,58	3.691.668,32	3.691.395,58	3.594.648,73	3.874.841,23	4.219.435,75	4.159.168,94	3.847.236,97	4.890.660,31	47.802.071,51	45.065.630,00
Cota-Parte do PIVA	44.373,71	37.026,30	66.572,14	53.999,07	62.026,81	88.897,16	172.106,16	250.287,34	95.504,35	70.996,59	37.553,27	54.196,88	1.248.652,07	384.306,52
Cota-Parte do ITR	737.138,53	999.359,10	576.668,81	31.026,06	295.029,84	53.623,98	24.099,69	36.930,54	93.763,14	227.931,08	167.200,31	2.605.281,77	5.756.347,84	6.869.862,00
Transferências de LC nº 61/1989													15.408,53	
Transferências do FUNDEB	1.020.708,29	1.268.482,86	1.113.121,81	1.191.124,68	1.012.785,61	1.047.650,41	1.126.267,89	1.228.589,29	1.110.132,08	1.127.543,24	1.032.896,80	1.362.528,50	13.642.280,46	11.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.856.899,35	2.891.694,66	1.857.990,99	1.402.417,32	2.724.246,62	1.272.577,05	1.875.201,73	1.710.699,77	1.244.612,89	1.806.788,85	1.801.622,38	2.201.381,62	23.041.625,84	25.887.459,89
Outras Receitas Correntes	1.622,23	155,08	80.949,47	3.193,29	5.544,88	30.362,85	17.443,40	31.054,44	13.195,66	38.999,93	12.336,41	16.463,69	233.206,43	197.161,96
DEDUÇÕES (II)	1.640.342,76	2.046.837,72	1.647.042,14	1.612.490,96	1.323.725,76	1.331.682,14	1.295.733,08	1.789.985,68	1.543.520,07	1.838.165,28	2.016.237,91	2.329.144,01	26.108.963,51	16.551.578,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	244.329,02	475.837,18	212.978,28	198.808,13	100.706,77	113.977,03	17.282,26	405.435,67	174.329,81	40.377,70	754.220,11	242.373,28	2.878.435,22	2.172.160,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	97.823,43	208.256,34	124.694,27	146.597,49	118.603,23	122.763,72	139.104,89	142.876,29	224.798,23	361.638,95	153.512,36	155.729,91	3.996.110,11	112.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.296.190,31	1.356.980,20	1.300.079,71	1.266.902,87	1.102.259,03	1.092.582,66	1.137.010,00	1.235.217,19	1.144.392,03	1.236.968,63	1.096.169,03	1.828.467,69	15.988.719,35	14.286.419,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	9.385.057,75	14.384.406,99	9.249.187,04	9.263.684,75	9.255.116,11	9.204.490,81	8.779.972,36	9.096.211,48	8.903.562,03	9.663.950,87	10.657.042,84	12.183.315,21	120.028.998,24	114.064.483,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00						19.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	9.385.057,75	14.384.406,99	9.249.187,04	9.258.884,75	9.250.316,11	9.199.690,81	8.775.172,36	9.096.211,48	8.903.562,03	9.663.950,87	10.657.042,84	12.183.315,21	120.009.798,24	114.007.585,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	10.560,00	11.888,00												21.645,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)														67.776,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	9.374.497,75	14.373.318,99	9.249.187,04	9.258.884,75	9.250.316,11	9.199.690,81	8.763.376,36	9.087.915,48	8.892.266,03	9.655.654,87	10.645.746,84	12.172.019,21	119.920.374,24	114.007.585,74

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.993.360,00	5.701.124,13
Receita de Contribuições dos Segurados	2.172.160,00	2.217.247,72
Ativo	2.171.460,00	2.215.951,35
Inativo	700,00	1.296,37
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.710.200,00	1.765.504,44
Ativo	2.710.200,00	1.765.504,44
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	110.000,00	1.682.673,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	1.682.673,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	35.698,83
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	35.698,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.993.360,00	5.701.124,13

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.958,36	3.958,36	3.958,36	
Aposentadorias		3.958,36	3.958,36	3.958,36	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	2.077.451,84	2.077.451,84	2.077.451,84	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias		2.077.451,84	2.077.451,84	2.077.451,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	2.081.410,20	2.081.410,20	2.081.410,20	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.983.360,00	3.619.713,93	3.619.713,93	3.619.713,93	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-745.212,12
Investimentos e Aplicações	49.793.473,35
Outros Bens e Direitos	5.096.469,63


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	268.000,00	277.051,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	268.000,00	277.051,83

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	517.000,00	271.462,27	226.892,89	226.892,89	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	927,52	772,90	772,90	
Demais Despesas Correntes	516.000,00	270.534,75	226.119,99	226.119,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	1.102,20	1.074,66	1.074,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	552.000,00	272.564,47	227.967,55	227.967,55	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-284.000,00	4.487,36	49.084,28	49.084,28	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		231,84
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.064.483,30	96.259.533,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.879.213,43	13.574.825,33
IPTU	324.492,24	227.287,85
ISS	5.653.749,02	5.656.573,74
ITBI	4.343.685,23	2.806.374,10
IRRF	5.567.841,89	3.519.654,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	989.445,05	1.364.935,22
Contribuições	350.000,00	380.804,69
Receita Patrimonial	600.000,00	1.017.821,04
Aplicações Financeiras (II)	600.000,00	1.017.821,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95.453.136,31	80.708.233,23
Cota-Parte do FPM	15.209.788,00	15.178.991,85
Cota-Parte do ICMS	36.052.504,00	31.876.459,33
Cota-Parte do IPVA	307.494,82	773.802,48
Cota-Parte do ITR	5.495.889,60	3.217.480,30
Transferências da LC nº 61/1989		15.408,53
Transferências do FUNDEB	11.500.000,00	11.353.069,31
Outras Transferências Correntes	26.887.459,89	18.293.021,43
Demais Receitas Correntes	782.133,56	577.849,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	782.133,56	577.849,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	113.464.483,30	95.241.712,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.149.360,00	4.288.145,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	112.000,00	1.690.030,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.183.468,69	20.474.485,90
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	14.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.183.468,69	6.474.485,90
Convênios	19.054.789,97	6.160.463,19
Outras Transferências de Capital	2.128.678,72	314.022,71
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.183.468,69	6.474.485,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.797.311,99	106.004.343,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.647.951,99	101.716.198,36

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.683.180,97	106.911.727,97	103.606.521,94	93.945.956,47	1.486.207,20	60.831,58	60.831,58	
Pessoal e Encargos Sociais	48.570.099,97	46.908.329,40	46.870.658,66	42.953.869,14	1.193.336,93			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.040.000,00	2.958.622,11	2.892.686,30	2.888.367,64				
Outras Despesas Correntes	63.073.081,00	57.044.776,46	53.843.176,98	48.103.719,69	292.870,27	60.831,58	60.831,58	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.643.180,97	103.953.105,86	100.713.835,64	91.057.588,83	1.486.207,20	60.831,58	60.831,58	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.017.000,00	2.951.615,85	2.907.046,47	2.907.046,47		450,00	450,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.476.445,53	34.321.119,72	29.283.986,45	28.647.569,92	275.141,85			
Investimentos	38.626.445,52	31.704.905,32	26.232.686,01	25.602.000,57	275.141,85			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	3.850.000,01	3.216.214,40	3.051.300,44	3.045.569,35				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	38.626.445,52	31.704.905,32	26.232.686,01	25.602.000,57	275.141,85			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.214.360,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35,000,00	1,102,20	1,074,66	1,074,66				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	155.535.986,49	138.610.729,23	129.854.642,78	119.567.710,53	1.761.349,05	61.281,58	61.281,58	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.483.986,49	135.658.011,18	126.946.521,65	116.659.589,40	1.761.349,05	60.831,58	60.831,58	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-15.385.997,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-16.765.571,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.017.821,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.795.728,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-18.543.479,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	15.182.750,99	9.176.340,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.182.750,99	9.176.340,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.500.339,62	13.655.135,94
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	2.357.467,80	567.009,00
Demais Haveres Financeiros	1.960.120,83	3.911.786,37
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-15.182.750,99	-9.176.340,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-6.006.410,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.790.458,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.796.869,22

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.018,961,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.916,674,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.916,674,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.838,24	2.818.053,05	1.461.517,54	29.109,75	567.264,00	270,31	557.268,95	61.281,58	61.281,58	496.553,93	3,75	567.267,75
PODER EXECUTIVO	38.838,24	2.818.053,05	1.461.517,54	29.109,75	567.264,00	270,31	549.616,95	53.331,58	53.331,58	496.553,93	3,75	567.267,75
PODER LEGISLATIVO							7.950,00	7.950,00	7.950,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							7.950,00	7.950,00	7.950,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.838,24	2.917.884,56	1.761.349,05	29.109,75	567.264,00	270,31	557.268,95	61.281,58	61.281,58	496.553,93	3,75	567.267,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.396.260,92
Previsão Atualizada	150.509.311,99
Receitas Realizadas	122.712.195,36
Déficit Orçamentário	13.086.434,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.916.674,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.396.260,92
Dotação Atualizada	162.425.986,50
Despesas Empenhadas	144.785.565,74
Despesas Liquidadas	135.798.629,52
Despesas Pagas	125.501.647,52
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	144.785.565,74
Despesas Liquidadas	135.798.629,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	120.028.998,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.009.798,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.920.374,24


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.701.124,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.081.410,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.081.410,20
Despesas Previdenciárias Pagas	2.081.410,20
Resultado Previdenciário	3.619.713,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-16.765.571,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.006.410,42	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.357.722,80	29.109,75	1.761.349,05	567.264,00
Poder Executivo	2.357.722,80	29.109,75	1.761.349,05	567.264,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	557.839,26	496.553,93	61.281,58	3,75
Poder Executivo	549.889,26	496.553,93	53.331,58	3,75
Poder Legislativo	7.950,00	0,00	7.950,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.915.562,06	525.663,68	1.822.630,63	567.267,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

A Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista preliminar de inscritos:

I – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF

1	ALESSANDRA ALVES FREITAS
2	AURELINA MAGALHAES MEDEIROS
3	BIANCA FERREIRA PINHO
4	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES
5	CARLOS EDUARDO TRINDADE DE ALMEIDA
6	DENISE GONCALVES BRITO DE SOUZA
7	ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA
8	GLAUCIA CRISTINA ALVES BARREIRO
9	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE
10	MARIVANE BEZERRA MOURA
11	ROGERIO JOAO DA COSTA
12	SONIA REGINA LIBARDONI GIULIETE
13	TEREZA NONATO VIEIRA
14	VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA

II – CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

1	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS
2	ARTUR MACEDO OLIVEIRA
3	ELIZANGELA LIBARDONI SANTANA
4	FABIO GOMES
5	JOSE SILVA SANTANA
6	MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA
7	ODETE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHAES
8	VINICIUS SOUZA DE ARAUJO

III – CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1	ADRIANA TEODORO DOS SANTOS
2	AMANDA GABRIELY FERREIRA MEDEIROS
3	CARLA RAMOS DA CRUZ
4	CATIA INACIO DA SILVA
5	ELIZANGELA NEVES CABRAL
6	GLENDA RAIRA SILVA VIEIRA
7	GUSTAVO VIEIRA FERNANDES
8	JUDITH JULIA DA SILVA
9	LEILA APARECIDA SILVA GONCALVES DE SOUZA
10	LUCENI PEREIRA BESSA
11	LUCIENE FERREIRA LIMA
12	MILENA DE JESUS NEVES
13	PAULO SERGIO DOS SANTOS
14	RAYRA KAYSA ARAUJO
15	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
16	SOLANGE DA SILVA SANTOS
17	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO

IV – CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR

1	ALAYNY AZELINA VIEIRA DA SILVA
2	AMANDA CRISTINA BORGES DE SOUSA
3	ANA JULIA RIBEIRO TEOTONIO DOS ANJOS
4	ANGELICA DE ARAUJO NOVAIS
5	ANITA BIANCHI
6	CAMILA FERNANDES ROCHA
7	DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA
8	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
9	DENISLAINE PIRES LICERAS
10	EDINALVA DE JESUS MARTINS
11	EDINALVA MACEDO
12	EDMARA DOS SANTOS MIRANDA
13	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA
14	ELENICE DE JESUS MARTINS

15	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA
16	GUSTAVO OLIVEIRA BORGES
17	JHEINY TABATA CRUZ COSTA
18	JULIO CESAR ALVES COLLETTE
19	KEICIELE DOS SANTOS CABRAL
20	KETTULY LIMA PAIXAO DE SOUZA
21	LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO
22	LETICIA DO AMARAL SANTOS
23	LILIAN GONCALVES DAS NEVES SOUZA
24	LUCIANA CRISTINA GOMES
25	LUZIVANI DESIDERIO PERES ALVES
26	MARCELA EDUARDA DESOUSA MELO
27	MARIA CLEA VIDAL ANDRADE
28	MAURICIO SANTOS FILHO
29	MAYANY MACHADO CORREA
30	POLIANA APARECIDA DOS SANTOS
31	RANIA BARBOSA LOPES
32	SIRLENE DOS SANTOS SILVA
33	STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS
34	SUYANE DE JESUS NOGUEIRA
35	THAIS SIMONE DIAS DA SILVA PAVANELLO
36	YARA LAVINIA FELTRIN DOS SANTOS

V – CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRO (A)

1	APARECIDA BATISTA PEREIRA
2	CIRLENE CASARI SANTOS
3	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS
4	ELISA ROZA ALVES DA SILVA RODRIGUES
5	IVONE PEREIRA DA COSTA
6	JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA
7	LUCIANA DE FRANCA MENDES
8	ROSELY MARIA DOS SANTOS
9	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS
10	THAIS CRISTINA SANTOS SILVA

VI – CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERAIS

1	BRUNA NAIARA PONTES FRANCA
2	JULIANA DIAS DE SOUZA

VII – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1	KELITON FERREIRA SANTANA
2	MATEUS FERNANDES MORAIS JUNIOR
3	MESSIAS CARDOSO CAMPOS

VIII – CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

1	ANA PAULAFREITAS DA CRUZ
2	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
3	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA
4	ELENICE PRADA DE MORAES
5	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
6	FERNANDA DE SOUZA
7	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
8	GUSTAVO BENEDITO MEDEIROS ALVES
9	HELENA ALVES DE SOUZA
10	HELIDA SUZINEY CARVALHO DA SILVA
11	JAQUELINE DA SILVA FREITAS
12	JOSE JONILSON ALVES
13	JOSILENE APARECIDA DORNELES MACIEL
14	JULIANA CAMILO CARDOSO
15	KATHIA DOS SANTOS ROCHA
16	LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA
17	LENI MARIA DE JESUS
18	LUCELIA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS
19	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES
20	LUCIDALVA SILVA LICERAS
21	LUZIA DA SILVA MATOS
22	MARCIO WAGNER DA SILVA
23	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
24	MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS
25	MARIA IZABEL DOS REIS
26	MARIA NANTES MACEDO
27	NAYANE CASTRO DE SALES
28	NELMA CORREA DE JESUS
29	NEUZA DA SILVA MIRANDA
30	ODETE PEPICE TRINDADE
31	RAMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
32	ROSANGELA SOARES SULINO

33	ROZELIA CARVALHO SOARES
34	SALUSTIANA DA GUIA GONCALVES
35	SANDRA AMORIN VENTURINI BRAGA
36	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA
37	SILVANY DOS SANTOS SILVA
38	SOIANY VIEIRA DA SILVA
39	STEFANY BRAGA DE SOUZA
40	THAINA ALVES PARREIRA
IX – CARGO: VIGIA	
1	ALLAN MACHADO DA SILVA
2	AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA
3	DANIEL ALVES DA SILVA
4	EDENILSON ANTONIO GIULIETE
5	ERNADES DIAS SANTANA
6	FELIPE FERNANDES MARTINS
7	FERNANDO DA SILVA BARBOSA
8	FERNANDO FERNANDES ALMEIDA
9	FLAVIO GONCALVES BORGES
10	GENIVALDO TAVARES DO NASCIMENTO
11	GLEDSON ANTONIO CORDEIRO
12	GUSTAVO GONCALVES ESROCATE BUZZO
13	HENRIQUE BORGES CAMILO
14	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA
15	HUMBERTO DE CARVALHO LIMA FILHO
16	JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO DOS ANJOS
17	JULIANO SILVA SANTANA
18	KAUANY VITORIA SANTOS COSTA
19	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA
20	LEVY DIAS DE SOUSA
21	MARCELLO GUERREIRO FILHO
22	MARCO ANTONIO MEDEIROS
23	MARCO ANTONIO OLIVEIRA
24	MARCOS ANTONIO COSTA DE SOUZA
25	MILENA NOBRE DE ALMEIDA
26	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL
27	ORLEI FIUZA
28	PAULO GALDINO DA SILVA
29	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS
30	ROBSON DA SILVA ALVES
31	RONALDO PACHECO DA SILVA
32	RONE GONCALVES DE ABREU
33	SESIO RODRIGUES OLIVEIRA
34	SILVIO ALVES DE SOUZA
35	SILVIO DA SILVA MARIANO
36	VALMIR GONCALVES DOS SANTOS

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO RESULTADO E NO PROCESSO DO PP Nº 01/
2025

ERRATA AO AVISO RESULTADO E NO PROCESSO DO PP Nº 01/2025

ERRATA AO AVISO RESULTADO E NO PROCESSO PP Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAUJO - ME

CNPJ: 474.446.651 - 68

ONDE SE LÊ

CNPJ: 474.446.651 - 68

LEIA – SE

CNPJ: 19.845.253/0001 - 94

São José do Xingu – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE
DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PSICÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas, HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS e ÂNDRIA MARA DA SILVA, para o cargo de PSICÓLOGO, por terem sido classificadas em 9º e 10º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º A candidata deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**RECURSO HUMANO
SELETIVO ESTAGIARIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 01/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 12 de fevereiro de 2025, à partir da 7h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

- 1º DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA
- 2º FRANCIELI MUNIZ BEZERRA
- 3º VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA
- 4º LIÊGE CAROLAINE ALVES GOUVÊA
- 5º ELIZANGELA PAULA DE BARROS DOS SANTOS
- 6º CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ
- 7º SABRINA MOLINA OBARA
- 8º LARIELE FERREIRA ALMORONE
- 9º NAYARA LUANA PEREIRA ALMICI

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

- 1º MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA
- 2º BEATRIZ DA SILVA PENHA
- 3º BRENDA GOMES LIRA
- 4º MARIANE DO CARMO SILVA
- 5º MARIANY VICTÓRIA MACEDO LOPES
- 6º MARIA EDUARDA MARCHI MARQUES
- 7º ADYNA MERELIRES BAGATIN

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

- 1º NATHÂNI TONHOLO PAZETO
- 2º NAYRA SILVA DOMINGOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 30/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ARNO BATISTA ESPINOZA. **CNPJ:** 53.899.469/0001-70.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$ 18.446,40 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 10/02/2025 até 30/06/2025

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA**



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

11/02/2025

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17489.1 - ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000//			
PIS/PASEP	Cargo 0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	Data nascimento	Data admissão		
		09/03/1999	07/02/2024		
Data afastamento 03/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.377,54			
Unidade de custeio 060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS				
Cód.	Descrição	Qt.	Valor	Cód.	Descrição	Qt.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	91,84	919	PREVIDENCIA - INSS	7.49	8,40
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	20,24	922	PREVIDENCIA 13º SALARIO - INSS	7.49	10,50
175	DIF REAJUSTE - JANEIRO	1.00	165,02				
904	SALARIO FAMILIA	1.00	4,33				
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	1.681,14				
966	13o. SALÁRIO MATERNIDADE -	1/12	140,10				
983	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS	33.333	560,38				
Total de Proventos			R\$ 2.663,05	Total de Descontos			R\$ 18,90
				Total Líquido			R\$ 2.644,15

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de fevereiro de 2025

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 29/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **JOSÉ SERRÃO DA SILVA. CNPJ:** 58.975.995/0001-96.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$ 18.446,40 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 10/02/2025 até 24/06/2025

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 303 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LUANA MONEZ CHAGAS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 302 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025 - BALANÇO GERAL 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025**

O SENHOR MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, E § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 074/2023**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 30 de Dezembro de 2024.

Final: 30 de Dezembro de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.297.682/0001-47

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 001/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT

VALOR: R\$ 114.147,00 (Cento E Quatorze Mil E Cento E Quarenta E Sete Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

LEI Nº 1.825/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS NO ANO DE 2025 E GANHO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal no percentual de 5% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente à variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do art. 43 da Lei 1.035/2013 c/c o inciso X, art. 60, e § 3º, art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Sapezal e 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) a título de ganho real nos vencimentos.

Parágrafo único. Excetua-se da concessão de ganho real prevista no *caput* deste artigo, os seguintes agentes públicos:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Secretários Municipais;

IV - Secretário Geral da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica concedido aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, Revisão Geral Anual sob os vencimentos, subsídios e verba indenizatória, no percentual 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) correspondente à variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 1.035/2013 c/c o inciso X, art. 60, e § 3º, art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos que integram os planos de cargos e carreiras do Poder Executivo e Legislativo de Sapezal, na forma das tabelas anexas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os efeitos desta lei retroagirão ao mês de fevereiro do ano de 2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

*Os anexos encontram-se disponíveis no site Leis Municipais, por meio do link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/sapeza...>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 10.260,00 (Dez Mil E Duzentos E Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.892.897/0001-46.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 19.072,60 (Dezenove Mil E Setenta E Dois Reais E Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

LEI Nº 1.822/2025

ALTERA LEI Nº 1.647/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.647/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

§ 1º O valor do auxílio-alimentação a que se refere este artigo será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e não será acumulável caso o servidor ocupe dois cargos junto ao município."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.823/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Antônio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.817 de 11 de dezembro de 2024, que declara de utilidade pública o Movimento de Mulheres Ligadas ao Agronegócio - (AGROLIGADAS) no município de Sapezal-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sapezal, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.824/2025**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2023 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autores: Mesa Diretora biênio 2025/2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O PCCS dos Servidores da Câmara Municipal é composto por: Anexo I – Cargos Provimento Efetivo; Anexo II – Cargos Comissionados; Anexo III- Atividades de Nível Fundamental – ANF Anexo IV – Atividades de Nível Médio – ANM; Anexo V – Atividades de Nível Superior – ANS; Anexo VI – Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Fundamental; Anexo VII- Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Médio; Anexo VIII- Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior; Anexo IX – Descrição Sumária das competências e atribuições dos Cargos e requisitos para ingresso.

Art.2º Altera o caput e §§1º e 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º As funções gratificadas se destinam a remunerar o servidor efetivo pelo desempenho de atribuições ou, um conjunto de atribuições, com características especiais de responsabilidade, confiabilidade e complexidade, os quais farão jus a percentuais calculados sobre o vencimento pago ao servidor, conforme segue abaixo:

- I. 50% (cinquenta por cento) de gratificação de função para serviços de alta complexidade;
- II. 40% (quarenta por cento) de gratificação de função para serviços de média complexidade;
- III. 20% (vinte por cento) de gratificação de função para serviços de baixa complexidade.

§1º As atribuições das funções gratificadas serão disciplinadas no ato da designação, devendo para tanto, haver correlação fundamental entre a função gratificada e as atribuições do cargo efetivo do servidor designado para exercê-la.

§2º A quantidade total de vagas referente às funções de confiança fica estabelecida de acordo com a necessidade que será regulamentada pela Mesa Diretora da Câmara a cada gestão.

Art. 3º Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 11. A carreira é composta por cargos que se subdividirão em classes, ficando definidos nos seguintes grupos ocupacionais:

- I. Atividades de Nível Fundamental - ANF;
- II. Atividades de Nível Médio – ANM;
- III. Atividades de Nível Superior – ANS;
- IV. Cargos Comissionados – DCA.

Art. 4º Altera o caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. As identificações e demais características dos Cargos estão contidas, de forma ampla, nos Anexos nº I e II desta Lei, exigindo-se, para o seu provimento, as condições apresentadas e descritas, sumariamente, como competências, atribuições e requisitos para ingresso, relacionadas no anexo IX desta Lei, respectivamente.

Art. 5º Altera o caput do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. Os valores dos vencimentos dos cargos integrantes das carreiras são os fixados nos ANEXOS VI, VII, VIII desta lei, escalonados em classes designadas por letras maiúsculas e referência em numeração arábica de 1 a 15, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 6º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 15. A descrição sumária dos cargos dos grupos ocupacionais, suas atribuições típicas que compõem cada carreira ou cargo, os requisitos básicos para ingresso de cada um são parte do ANEXO IX desta lei.

Art. 7º Altera o caput do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 18. A jornada de trabalho do Servidor Público da Câmara Municipal de Sapezal-MT, poderá ser definida conforme segue:

- I. Jornada de 08 (oito) horas diárias e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Jornada de 06 (seis) horas ininterruptas e o máximo 30 (trinta) horas semanais;
- III. Jornada de 04 (quatro) horas diárias e o máximo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente serão calculados sobre o subsídio da classe A e ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- a) Os cargos de Atividade de Nível Fundamental exigem para ingresso na carreira, ensino fundamental completo;
- b) Os cargos de Atividade de Nível Médio exigem para ingresso na carreira, ensino médio completo;

c) Os cargos de Atividade de Nível Superior exigem para ingresso na carreira, ensino superior completo.

Art. 9º Altera o art. 25 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. Os cargos do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Fundamental estruturam-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme segue:

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;*
- II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino médio completo;*
- III. Classe C: requisito da classe B e habilitação em nível de ensino superior completo;*
- IV. Classe D: requisito da classe C e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.*
- V. Classe E: requisito da classe D e mestrado.*

Art. 10. Altera o art. 26 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 26. Os cargos do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Médio estruturam-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme segue:

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;*
- II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino superior completo;*
- III. Classe C: requisito da Classe B e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.*
- IV. Classe D: requisito da Classe C e mestrado;*
- V. Classe E: requisito da Classe D e doutorado.*

Art. 11. Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. Os cargos do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior estruturam-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme segue:

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior completo;*
- II. Classe B: requisito da Classe A e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;*
- III. Classe C: requisito da Classe B e mestrado;*
- IV. Classe D: requisito da Classe C e doutorado.*

Art. 12. Altera o §3º do art. 28 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

§3º Somente serão considerados para efeitos de promoção por escolaridade os cursos de pós-graduação lato sensu/stricto sensu que tenha relação direta com o cargo que ocupa o servidor.

Art. 13. Cria o §3º no Art. 18 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023 passando a vigor com a seguinte redação:

§3º O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada submete-se a regime integral de dedicação ao serviço público, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração sem direito a percepção de horas extras ou compensação pelo labor extraordinário.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 12 e §2º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023.

Art. 15. Ficam criados os cargos Diretor de Controle de Dados, Assessor de Imprensa II e Assessor Legislativo II, todos de provimento em Comissão com vencimentos e número de vagas previstos no ANEXO II desta Lei.

Art. 16. Modifica a nomenclatura dos cargos de Diretor de Comunicação Social Chefe de Edição de Multimídia, Chefe de Ouvidoria e Assessor Legislativo que passarão a denominar-se, respectivamente, Diretor de Imprensa, Assessor de Imprensa I, Diretor de Ouvidoria e Assessor Legislativo I, todos de provimento em Comissão.

Art. 17. Modifica a remuneração dos cargos de Diretor Jurídico, Diretor Administrativo e Diretor de Divisão, ambos de provimento em Comissão com nova remuneração disposta no ANEXO II desta Lei.

Art. 18. Exclui do Quadro de Cargos Comissionados (ANEXO II) da Lei Municipal nº 1.698/2023 de 08 de março de 2023, 01 (uma) vaga de Assessor Legislativo.

Art. 19. Exclui do Quadro de Provimento Efetivo (ANEXO I) da Câmara Municipal de Sapezal 03 (três) vagas de Auxiliar Administrativo.

Art. 20. Modifica a nomenclatura dos cargos efetivos de Zeladora, Auxiliar Administrativo, Secretária Legislativa e Gestão de Pessoal e Operacional todos pertencentes ao quadro de provimento efetivo (Anexos IV e V), passando a denominar-se respectivamente: Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais, Assistente Legislativo, Analista Legislativo e Analista de Recursos Humanos.

Art. 21. Cria o cargo de Auxiliar Legislativo pertencente ao quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Sapezal com vencimentos e número de vagas previsto no ANEXO I desta Lei.

Art. 22. Fica extinto o cargo de Recepcionista do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 23. Ficam alterados os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.698/2023 que passarão a vigor de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO I**GRUPOS OCUPACIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPO OCUPACIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ANF	01	Zeladora	FUNDAMENTAL	40 h
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM	02	Auxiliar de Limpeza e S. Gerais	ENSINO MÉDIO	40 h
	02	Assistente Legislativo		40 h
	05	Auxiliar Legislativo		40 h
	01	Telefonista		40 h
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS	01	Técnico de Informática	ENSINO SUPERIOR	40 h
	01	Contador		20 h
	01	Analista Legislativo		40 h
	01	Analista de Recursos Humanos		40 h
	01	Advogado		20 h
	01	Controlador Interno		20 h

ANEXO II**CARGOS COMISSIONADOS****GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO – DCA**

Quantidade	Símbolo	Discriminação	Carga Horária	Valor
01	DCA 1	Secretária Geral	40	R\$ 20.510,00
01	DCA 2	Diretor Jurídico	40	R\$ 18.401,30
01	DCA 2	Diretor Administrativo	40	R\$ 18.401,30
02	DCA 3	Assessor Legislativo I	40	R\$ 12.520,28
01	DCA 4	Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento	40	R\$ 10.663,93
01	DCA 4	Diretor de Controle de Dados	40	R\$ 10.663,93
02	DCA 5	Assessor Legislativo II	40	R\$ 10.520,00
01	DCA 6	Diretor de Imprensa	40	R\$ 9.839,65
01	DCA 6	Assessor de Imprensa I	40	R\$ 9.839,65
01	DCA 7	Diretor de Ouvidoria	40	R\$ 8.135,81
01	DCA 7	Diretor de Divisão	40	R\$ 8.135,81
01	DCA 8	Assessor de Recursos Humanos	40	R\$ 7.798,50
01	DCA 9	Assessor de Imprensa II	40	R\$ 6.000,00

ANEXO III**CARGOS EFETIVOS****ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ANF**

Quantidade	Símbolo	Referência/Classe	Discriminação	Valor R\$
01	ANF	01/Classe A	Zeladora	R\$ 2.559,73

ANEXO IV**CARGOS EFETIVOS****ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM**

Quantidade	Símbolo	Referência/Classe	Discriminação	Valor R\$
02	ANM	01/Classe A	Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais	R\$ 2.559,73
02	ANM	01/Classe A	Assistente Legislativo	R\$ 3.360,00
05	ANM	01/Classe A	Auxiliar Legislativo	R\$ 2.690,00
01	ANM	01/Classe A	Telefonista	R\$ 3.086,85
01	ANM	01/Classe A	Técnico de Informática	R\$ 3.607,53

ANEXO V**CARGOS EFETIVOS****ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS**

Quantidade	Símbolo	Referência/Classe	Discriminação	Valor R\$
01	ANS	01/Classe A	Analista Legislativo	R\$ 3.375,87
01	ANS	01/Classe A	Analista de Recursos Humanos	R\$ 3.375,87
01	ANS	01/Classe A	Advogado	R\$ 10.663,93
01	ANS	01/Classe A	Contador	R\$ 10.663,93
01	ANS	01/Classe A	Controlador Interno	R\$ 10.663,93

ANEXO VI**TABELAS DE VENCIMENTOS****ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL -ANF****TABELA I**

Zeladora – 40 horas

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75		Classe E – 2,00	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 2.559,73	1	R\$ 3.199,66	1	R\$ 3.839,59	1	R\$ 4.479,53	1	R\$ 5.119,46
2	R\$ 2.636,52	2	R\$ 3.295,65	2	R\$ 3.954,78	2	R\$ 4.613,91	2	R\$ 5.273,04
3	R\$ 2.715,62	3	R\$ 3.394,52	3	R\$ 4.073,42	3	R\$ 4.752,33	3	R\$ 5.431,23
4	R\$ 2.797,09	4	R\$ 3.496,36	4	R\$ 4.195,63	4	R\$ 4.894,90	4	R\$ 5.594,17
5	R\$ 2.881,00	5	R\$ 3.601,25	5	R\$ 4.321,50	5	R\$ 5.041,75	5	R\$ 5.762,00
6	R\$ 2.967,43	6	R\$ 3.709,28	6	R\$ 4.451,14	6	R\$ 5.193,00	6	R\$ 5.934,86
7	R\$ 3.056,45	7	R\$ 3.820,56	7	R\$ 4.584,68	7	R\$ 5.348,79	7	R\$ 6.112,90
8	R\$ 3.148,14	8	R\$ 3.935,18	8	R\$ 4.722,22	8	R\$ 5.509,25	8	R\$ 6.296,29
9	R\$ 3.242,59	9	R\$ 4.053,24	9	R\$ 4.863,88	9	R\$ 5.674,53	9	R\$ 6.485,18
10	R\$ 3.339,87	10	R\$ 4.174,83	10	R\$ 5.009,80	10	R\$ 5.844,77	10	R\$ 6.679,73
11	R\$ 3.440,06	11	R\$ 4.300,08	11	R\$ 5.160,09	11	R\$ 6.020,11	11	R\$ 6.880,12
12	R\$ 3.543,26	12	R\$ 4.429,08	12	R\$ 5.314,90	12	R\$ 6.200,71	12	R\$ 7.086,53
13	R\$ 3.649,56	13	R\$ 4.561,95	13	R\$ 5.474,34	13	R\$ 6.386,73	13	R\$ 7.299,12
14	R\$ 3.759,05	14	R\$ 4.698,81	14	R\$ 5.638,57	14	R\$ 6.578,33	14	R\$ 7.518,10
15	R\$ 3.871,82	15	R\$ 4.839,78	15	R\$ 5.807,73	15	R\$ 6.775,69	15	R\$ 7.743,64

I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino médio completo;

III. Classe C: requisito da classe B e habilitação em nível de ensino superior completo;

IV. Classe D: requisito da classe C e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;

V. Classe E: requisito da classe D e mestrado.

ANEXO VII**TABELAS DE VENCIMENTOS****ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO -ANM****TABELA I****Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais – 40 horas;**

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75		Classe E – 2,00	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 2.559,73	1	R\$ 3.199,66	1	R\$ 3.839,59	1	R\$ 4.479,53	1	R\$ 5.119,46
2	R\$ 2.636,52	2	R\$ 3.295,65	2	R\$ 3.954,78	2	R\$ 4.613,91	2	R\$ 5.273,04
3	R\$ 2.715,62	3	R\$ 3.394,52	3	R\$ 4.073,42	3	R\$ 4.752,33	3	R\$ 5.431,23
4	R\$ 2.797,09	4	R\$ 3.496,36	4	R\$ 4.195,63	4	R\$ 4.894,90	4	R\$ 5.594,17
5	R\$ 2.881,00	5	R\$ 3.601,25	5	R\$ 4.321,50	5	R\$ 5.041,75	5	R\$ 5.762,00
6	R\$ 2.967,43	6	R\$ 3.709,28	6	R\$ 4.451,14	6	R\$ 5.193,00	6	R\$ 5.934,86
7	R\$ 3.056,45	7	R\$ 3.820,56	7	R\$ 4.584,68	7	R\$ 5.348,79	7	R\$ 6.112,90
8	R\$ 3.148,14	8	R\$ 3.935,18	8	R\$ 4.722,22	8	R\$ 5.509,25	8	R\$ 6.296,29
9	R\$ 3.242,59	9	R\$ 4.053,24	9	R\$ 4.863,88	9	R\$ 5.674,53	9	R\$ 6.485,18
10	R\$ 3.339,87	10	R\$ 4.174,83	10	R\$ 5.009,80	10	R\$ 5.844,77	10	R\$ 6.679,73
11	R\$ 3.440,06	11	R\$ 4.300,08	11	R\$ 5.160,09	11	R\$ 6.020,11	11	R\$ 6.880,12
12	R\$ 3.543,26	12	R\$ 4.429,08	12	R\$ 5.314,90	12	R\$ 6.200,71	12	R\$ 7.086,53
13	R\$ 3.649,56	13	R\$ 4.561,95	13	R\$ 5.474,34	13	R\$ 6.386,73	13	R\$ 7.299,12
14	R\$ 3.759,05	14	R\$ 4.698,81	14	R\$ 5.638,57	14	R\$ 6.578,33	14	R\$ 7.518,10
15	R\$ 3.871,82	15	R\$ 4.839,78	15	R\$ 5.807,73	15	R\$ 6.775,69	15	R\$ 7.743,64

I. Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino superior completo;

III. Classe C: requisito da Classe B e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.

IV. Classe D: requisito da Classe C e mestrado;

V. Classe E: requisito da Classe D e doutorado.

TABELA II**Assistente Legislativo – 40 horas;**

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75		Classe E – 2,00	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 3.360,00	1	R\$ 4.200,00	1	R\$ 5.040,00	1	R\$ 5.880,00	1	R\$ 6.720,00
2	R\$ 3.460,80	2	R\$ 4.326,00	2	R\$ 5.191,20	2	R\$ 6.056,40	2	R\$ 6.921,60
3	R\$ 3.564,62	3	R\$ 4.455,78	3	R\$ 5.346,94	3	R\$ 6.238,09	3	R\$ 7.129,25
4	R\$ 3.671,56	4	R\$ 4.589,45	4	R\$ 5.507,34	4	R\$ 6.425,23	4	R\$ 7.343,13
5	R\$ 3.781,71	5	R\$ 4.727,14	5	R\$ 5.672,56	5	R\$ 6.617,99	5	R\$ 7.563,42
6	R\$ 3.895,16	6	R\$ 4.868,95	6	R\$ 5.842,74	6	R\$ 6.816,53	6	R\$ 7.790,32
7	R\$ 4.012,02	7	R\$ 5.015,02	7	R\$ 6.018,02	7	R\$ 7.021,03	7	R\$ 8.024,03
8	R\$ 4.132,38	8	R\$ 5.165,47	8	R\$ 6.198,56	8	R\$ 7.231,66	8	R\$ 8.264,75

9	R\$ 4.256,35	9	R\$ 5.320,43	9	R\$ 6.384,52	9	R\$ 7.448,61	9	R\$ 8.512,69
10	R\$ 4.384,04	10	R\$ 5.480,05	10	R\$ 6.576,06	10	R\$ 7.672,07	10	R\$ 8.768,08
11	R\$ 4.515,56	11	R\$ 5.644,45	11	R\$ 6.773,34	11	R\$ 7.902,23	11	R\$ 9.031,12
12	R\$ 4.651,03	12	R\$ 5.813,78	12	R\$ 6.976,54	12	R\$ 8.139,30	12	R\$ 9.302,05
13	R\$ 4.790,56	13	R\$ 5.988,20	13	R\$ 7.185,83	13	R\$ 8.383,47	13	R\$ 9.581,11
14	R\$ 4.934,27	14	R\$ 6.167,84	14	R\$ 7.401,41	14	R\$ 8.634,98	14	R\$ 9.868,55
15	R\$ 5.082,30	15	R\$ 6.352,88	15	R\$ 7.623,45	15	R\$ 8.894,03	15	R\$ 10.164,60

I. Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino superior completo;

III. Classe C: requisito da Classe B e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.

IV. Classe D: requisito da Classe C e mestrado;

V. Classe E: requisito da Classe D e doutorado.

TABELA III

Auxiliar Legislativo – 40 horas;

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75		Classe E – 2,00	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 2.690,00	1	R\$ 3.362,50	1	R\$ 4.035,00	1	R\$ 4.707,50	1	R\$ 5.380,00
2	R\$ 2.770,70	2	R\$ 3.463,38	2	R\$ 4.156,05	2	R\$ 4.848,73	2	R\$ 5.541,40
3	R\$ 2.853,82	3	R\$ 3.567,28	3	R\$ 4.280,73	3	R\$ 4.994,19	3	R\$ 5.707,64
4	R\$ 2.939,44	4	R\$ 3.674,29	4	R\$ 4.409,15	4	R\$ 5.144,01	4	R\$ 5.878,87
5	R\$ 3.027,62	5	R\$ 3.784,52	5	R\$ 4.541,43	5	R\$ 5.298,33	5	R\$ 6.055,24
6	R\$ 3.118,45	6	R\$ 3.898,06	6	R\$ 4.677,67	6	R\$ 5.457,28	6	R\$ 6.236,89
7	R\$ 3.212,00	7	R\$ 4.015,00	7	R\$ 4.818,00	7	R\$ 5.621,00	7	R\$ 6.424,00
8	R\$ 3.308,36	8	R\$ 4.135,45	8	R\$ 4.962,54	8	R\$ 5.789,63	8	R\$ 6.616,72
9	R\$ 3.407,61	9	R\$ 4.259,51	9	R\$ 5.111,42	9	R\$ 5.963,32	9	R\$ 6.815,22
10	R\$ 3.509,84	10	R\$ 4.387,30	10	R\$ 5.264,76	10	R\$ 6.142,22	10	R\$ 7.019,68
11	R\$ 3.615,14	11	R\$ 4.518,92	11	R\$ 5.422,70	11	R\$ 6.326,49	11	R\$ 7.230,27
12	R\$ 3.723,59	12	R\$ 4.654,49	12	R\$ 5.585,38	12	R\$ 6.516,28	12	R\$ 7.447,18
13	R\$ 3.835,30	13	R\$ 4.794,12	13	R\$ 5.752,95	13	R\$ 6.711,77	13	R\$ 7.670,59
14	R\$ 3.950,36	14	R\$ 4.937,94	14	R\$ 5.925,53	14	R\$ 6.913,12	14	R\$ 7.900,71
15	R\$ 4.068,87	15	R\$ 5.086,08	15	R\$ 6.103,30	15	R\$ 7.120,52	15	R\$ 8.137,73

I. Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino superior completo;

III. Classe C: requisito da Classe B e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.

IV. Classe D: requisito da Classe C e mestrado;

V. Classe E: requisito da Classe D e doutorado.

TABELA IV

Telefonista – 40 horas

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75		Classe E – 2,00	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 3.086,85	1	R\$ 3.858,57	1	R\$ 4.630,28	1	R\$ 5.401,99	1	R\$ 6.173,71
2	R\$ 3.179,46	2	R\$ 3.974,32	2	R\$ 4.769,19	2	R\$ 5.564,05	2	R\$ 6.358,92
3	R\$ 3.274,84	3	R\$ 4.093,55	3	R\$ 4.912,26	3	R\$ 5.730,97	3	R\$ 6.549,68
4	R\$ 3.373,09	4	R\$ 4.216,36	4	R\$ 5.059,63	4	R\$ 5.902,90	4	R\$ 6.746,18
5	R\$ 3.474,28	5	R\$ 4.342,85	5	R\$ 5.211,42	5	R\$ 6.079,99	5	R\$ 6.948,56
6	R\$ 3.578,51	6	R\$ 4.473,14	6	R\$ 5.367,76	6	R\$ 6.262,39	6	R\$ 7.157,02
7	R\$ 3.685,86	7	R\$ 4.607,33	7	R\$ 5.528,80	7	R\$ 6.450,26	7	R\$ 7.371,73
8	R\$ 3.796,44	8	R\$ 4.745,55	8	R\$ 5.694,66	8	R\$ 6.643,77	8	R\$ 7.592,88
9	R\$ 3.910,33	9	R\$ 4.887,92	9	R\$ 5.865,50	9	R\$ 6.843,08	9	R\$ 7.820,67
10	R\$ 4.027,64	10	R\$ 5.034,55	10	R\$ 6.041,46	10	R\$ 7.048,38	10	R\$ 8.055,29
11	R\$ 4.148,47	11	R\$ 5.185,59	11	R\$ 6.222,71	11	R\$ 7.259,83	11	R\$ 8.296,94
12	R\$ 4.272,93	12	R\$ 5.341,16	12	R\$ 6.409,39	12	R\$ 7.477,62	12	R\$ 8.545,85
13	R\$ 4.401,11	13	R\$ 5.501,39	13	R\$ 6.601,67	13	R\$ 7.701,95	13	R\$ 8.802,23
14	R\$ 4.533,15	14	R\$ 5.666,43	14	R\$ 6.799,72	14	R\$ 7.933,01	14	R\$ 9.066,30
15	R\$ 4.669,14	15	R\$ 5.836,43	15	R\$ 7.003,71	15	R\$ 8.171,00	15	R\$ 9.338,28

I. Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino superior completo;

III. Classe C: requisito da Classe B e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.

IV. Classe D: requisito da Classe C e mestrado;

V. Classe E: requisito da Classe D e doutorado.

TABELA V

Técnico em Informática – 40 horas

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75		Classe E – 2,00	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 3.607,53	1	R\$ 4.509,41	1	R\$ 5.411,30	1	R\$ 6.313,18	1	R\$ 7.215,06
2	R\$ 3.715,76	2	R\$ 4.644,70	2	R\$ 5.573,63	2	R\$ 6.502,57	2	R\$ 7.431,51
3	R\$ 3.827,23	3	R\$ 4.784,04	3	R\$ 5.740,84	3	R\$ 6.697,65	3	R\$ 7.654,46
4	R\$ 3.942,05	4	R\$ 4.927,56	4	R\$ 5.913,07	4	R\$ 6.898,58	4	R\$ 7.884,09
5	R\$ 4.060,31	5	R\$ 5.075,38	5	R\$ 6.090,46	5	R\$ 7.105,54	5	R\$ 8.120,61
6	R\$ 4.182,12	6	R\$ 5.227,65	6	R\$ 6.273,17	6	R\$ 7.318,70	6	R\$ 8.364,23
7	R\$ 4.307,58	7	R\$ 5.384,48	7	R\$ 6.461,37	7	R\$ 7.538,27	7	R\$ 8.615,16
8	R\$ 4.436,81	8	R\$ 5.546,01	8	R\$ 6.655,21	8	R\$ 7.764,41	8	R\$ 8.873,61
9	R\$ 4.569,91	9	R\$ 5.712,39	9	R\$ 6.854,87	9	R\$ 7.997,35	9	R\$ 9.139,82
10	R\$ 4.707,01	10	R\$ 5.883,76	10	R\$ 7.060,51	10	R\$ 8.237,27	10	R\$ 9.414,02
11	R\$ 4.848,22	11	R\$ 6.060,27	11	R\$ 7.272,33	11	R\$ 8.484,38	11	R\$ 9.696,44
12	R\$ 4.993,67	12	R\$ 6.242,08	12	R\$ 7.490,50	12	R\$ 8.738,92	12	R\$ 9.987,33
13	R\$ 5.143,48	13	R\$ 6.429,34	13	R\$ 7.715,21	13	R\$ 9.001,08	13	R\$ 10.286,95
14	R\$ 5.297,78	14	R\$ 6.622,23	14	R\$ 7.946,67	14	R\$ 9.271,12	14	R\$ 10.595,56
15	R\$ 5.456,71	15	R\$ 6.820,89	15	R\$ 8.185,07	15	R\$ 9.549,25	15	R\$ 10.913,43

I. Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo com curso técnico na área de informática;

II. Classe B: requisito da classe A e habilitação em nível de ensino superior completo;

III. Classe C: requisito da Classe B e curso de especialização lato sensu/stricto sensu.

IV. Classe D: requisito da Classe C e mestrado;

V. Classe E: requisito da Classe D e doutorado.

ANEXO VIII**TABELAS DE VENCIMENTOS****ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS****TABELA I**

Analista Legislativo – 40 horas;

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 3.375,87	1	R\$ 4.219,84	1	R\$ 5.063,80	1	R\$ 5.907,77
2	R\$ 3.477,15	2	R\$ 4.346,43	2	R\$ 5.215,72	2	R\$ 6.085,00
3	R\$ 3.581,46	3	R\$ 4.476,82	3	R\$ 5.372,19	3	R\$ 6.267,55
4	R\$ 3.688,90	4	R\$ 4.611,13	4	R\$ 5.533,36	4	R\$ 6.455,58
5	R\$ 3.799,57	5	R\$ 4.749,46	5	R\$ 5.699,36	5	R\$ 6.649,25
6	R\$ 3.913,56	6	R\$ 4.891,95	6	R\$ 5.870,34	6	R\$ 6.848,73
7	R\$ 4.030,96	7	R\$ 5.038,71	7	R\$ 6.046,45	7	R\$ 7.054,19
8	R\$ 4.151,89	8	R\$ 5.189,87	8	R\$ 6.227,84	8	R\$ 7.265,81
9	R\$ 4.276,45	9	R\$ 5.345,56	9	R\$ 6.414,68	9	R\$ 7.483,79
10	R\$ 4.404,74	10	R\$ 5.505,93	10	R\$ 6.607,12	10	R\$ 7.708,30
11	R\$ 4.536,89	11	R\$ 5.671,11	11	R\$ 6.805,33	11	R\$ 7.939,55
12	R\$ 4.672,99	12	R\$ 5.841,24	12	R\$ 7.009,49	12	R\$ 8.177,74
13	R\$ 4.813,18	13	R\$ 6.016,48	13	R\$ 7.219,77	13	R\$ 8.423,07
14	R\$ 4.957,58	14	R\$ 6.196,97	14	R\$ 7.436,37	14	R\$ 8.675,76
15	R\$ 5.106,31	15	R\$ 6.382,88	15	R\$ 7.659,46	15	R\$ 8.936,03

I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior completo;

II. Classe B: requisito da Classe A e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;

III. Classe C: requisito da Classe B e mestrado;

IV. Classe D: requisito da Classe C e doutorado.

TABELA II

Analista de Recursos Humanos – 40 horas

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 3.375,87	1	R\$ 4.219,84	1	R\$ 5.063,80	1	R\$ 5.907,77
2	R\$ 3.477,15	2	R\$ 4.346,43	2	R\$ 5.215,72	2	R\$ 6.085,00
3	R\$ 3.581,46	3	R\$ 4.476,82	3	R\$ 5.372,19	3	R\$ 6.267,55
4	R\$ 3.688,90	4	R\$ 4.611,13	4	R\$ 5.533,36	4	R\$ 6.455,58
5	R\$ 3.799,57	5	R\$ 4.749,46	5	R\$ 5.699,36	5	R\$ 6.649,25
6	R\$ 3.913,56	6	R\$ 4.891,95	6	R\$ 5.870,34	6	R\$ 6.848,73
7	R\$ 4.030,96	7	R\$ 5.038,71	7	R\$ 6.046,45	7	R\$ 7.054,19
8	R\$ 4.151,89	8	R\$ 5.189,87	8	R\$ 6.227,84	8	R\$ 7.265,81
9	R\$ 4.276,45	9	R\$ 5.345,56	9	R\$ 6.414,68	9	R\$ 7.483,79
10	R\$ 4.404,74	10	R\$ 5.505,93	10	R\$ 6.607,12	10	R\$ 7.708,30

11	R\$ 4.536,89	11	R\$ 5.671,11	11	R\$ 6.805,33	11	R\$ 7.939,55
12	R\$ 4.672,99	12	R\$ 5.841,24	12	R\$ 7.009,49	12	R\$ 8.177,74
13	R\$ 4.813,18	13	R\$ 6.016,48	13	R\$ 7.219,77	13	R\$ 8.423,07
14	R\$ 4.957,58	14	R\$ 6.196,97	14	R\$ 7.436,37	14	R\$ 8.675,76
15	R\$ 5.106,31	15	R\$ 6.382,88	15	R\$ 7.659,46	15	R\$ 8.936,03

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior completo;
 II. Classe B: requisito da Classe A e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;
 III. Classe C: requisito da Classe B e mestrado;
 IV. Classe D: requisito da Classe C e doutorado.

TABELA III**Advogado – 20 horas;**

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 10.663,93	1	R\$ 13.329,91	1	R\$ 15.995,89	1	R\$ 18.661,88
2	R\$ 10.983,85	2	R\$ 13.729,81	2	R\$ 16.475,77	2	R\$ 19.221,73
3	R\$ 11.313,36	3	R\$ 14.141,70	3	R\$ 16.970,04	3	R\$ 19.798,38
4	R\$ 11.652,76	4	R\$ 14.565,95	4	R\$ 17.479,15	4	R\$ 20.392,34
5	R\$ 12.002,35	5	R\$ 15.002,93	5	R\$ 18.003,52	5	R\$ 21.004,11
6	R\$ 12.362,42	6	R\$ 15.453,02	6	R\$ 18.543,62	6	R\$ 21.634,23
7	R\$ 12.733,29	7	R\$ 15.916,61	7	R\$ 19.099,93	7	R\$ 22.283,26
8	R\$ 13.115,29	8	R\$ 16.394,11	8	R\$ 19.672,93	8	R\$ 22.951,75
9	R\$ 13.508,75	9	R\$ 16.885,93	9	R\$ 20.263,12	9	R\$ 23.640,31
10	R\$ 13.914,01	10	R\$ 17.392,51	10	R\$ 20.871,01	10	R\$ 24.349,52
11	R\$ 14.331,43	11	R\$ 17.914,29	11	R\$ 21.497,14	11	R\$ 25.080,00
12	R\$ 14.761,37	12	R\$ 18.451,71	12	R\$ 22.142,06	12	R\$ 25.832,40
13	R\$ 15.204,21	13	R\$ 19.005,27	13	R\$ 22.806,32	13	R\$ 26.607,37
14	R\$ 15.660,34	14	R\$ 19.575,42	14	R\$ 23.490,51	14	R\$ 27.405,59
15	R\$ 16.130,15	15	R\$ 20.162,69	15	R\$ 24.195,22	15	R\$ 28.227,76

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior completo;
 II. Classe B: requisito da Classe A e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;
 III. Classe C: requisito da Classe B e mestrado;
 IV. Classe D: requisito da Classe C e doutorado.

TABELA IV**Contador – 20 horas;**

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 10.663,93	1	R\$ 13.329,91	1	R\$ 15.995,89	1	R\$ 18.661,88
2	R\$ 10.983,85	2	R\$ 13.729,81	2	R\$ 16.475,77	2	R\$ 19.221,73
3	R\$ 11.313,36	3	R\$ 14.141,70	3	R\$ 16.970,04	3	R\$ 19.798,38
4	R\$ 11.652,76	4	R\$ 14.565,95	4	R\$ 17.479,15	4	R\$ 20.392,34
5	R\$ 12.002,35	5	R\$ 15.002,93	5	R\$ 18.003,52	5	R\$ 21.004,11
6	R\$ 12.362,42	6	R\$ 15.453,02	6	R\$ 18.543,62	6	R\$ 21.634,23
7	R\$ 12.733,29	7	R\$ 15.916,61	7	R\$ 19.099,93	7	R\$ 22.283,26
8	R\$ 13.115,29	8	R\$ 16.394,11	8	R\$ 19.672,93	8	R\$ 22.951,75
9	R\$ 13.508,75	9	R\$ 16.885,93	9	R\$ 20.263,12	9	R\$ 23.640,31
10	R\$ 13.914,01	10	R\$ 17.392,51	10	R\$ 20.871,01	10	R\$ 24.349,52
11	R\$ 14.331,43	11	R\$ 17.914,29	11	R\$ 21.497,14	11	R\$ 25.080,00
12	R\$ 14.761,37	12	R\$ 18.451,71	12	R\$ 22.142,06	12	R\$ 25.832,40
13	R\$ 15.204,21	13	R\$ 19.005,27	13	R\$ 22.806,32	13	R\$ 26.607,37
14	R\$ 15.660,34	14	R\$ 19.575,42	14	R\$ 23.490,51	14	R\$ 27.405,59
15	R\$ 16.130,15	15	R\$ 20.162,69	15	R\$ 24.195,22	15	R\$ 28.227,76

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior completo;
 II. Classe B: requisito da Classe A e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;
 III. Classe C: requisito da Classe B e mestrado;
 IV. Classe D: requisito da Classe C e doutorado.

TABELA V**Controlador Interno – 20 horas**

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 10.663,93	1	R\$ 13.329,91	1	R\$ 15.995,89	1	R\$ 18.661,88
2	R\$ 10.983,85	2	R\$ 13.729,81	2	R\$ 16.475,77	2	R\$ 19.221,73

3	R\$ 11.313,36	3	R\$ 14.141,70	3	R\$ 16.970,04	3	R\$ 19.798,38
4	R\$ 11.652,76	4	R\$ 14.565,95	4	R\$ 17.479,15	4	R\$ 20.392,34
5	R\$ 12.002,35	5	R\$ 15.002,93	5	R\$ 18.003,52	5	R\$ 21.004,11
6	R\$ 12.362,42	6	R\$ 15.453,02	6	R\$ 18.543,62	6	R\$ 21.634,23
7	R\$ 12.733,29	7	R\$ 15.916,61	7	R\$ 19.099,93	7	R\$ 22.283,26
8	R\$ 13.115,29	8	R\$ 16.394,11	8	R\$ 19.672,93	8	R\$ 22.951,75
9	R\$ 13.508,75	9	R\$ 16.885,93	9	R\$ 20.263,12	9	R\$ 23.640,31
10	R\$ 13.914,01	10	R\$ 17.392,51	10	R\$ 20.871,01	10	R\$ 24.349,52
11	R\$ 14.331,43	11	R\$ 17.914,29	11	R\$ 21.497,14	11	R\$ 25.080,00
12	R\$ 14.761,37	12	R\$ 18.451,71	12	R\$ 22.142,06	12	R\$ 25.832,40
13	R\$ 15.204,21	13	R\$ 19.005,27	13	R\$ 22.806,32	13	R\$ 26.607,37
14	R\$ 15.660,34	14	R\$ 19.575,42	14	R\$ 23.490,51	14	R\$ 27.405,59
15	R\$ 16.130,15	15	R\$ 20.162,69	15	R\$ 24.195,22	15	R\$ 28.227,76

- I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior completo;
- II. Classe B: requisito da Classe A e curso de especialização lato sensu/stricto sensu;
- III. Classe C: requisito da Classe B e mestrado;
- IV. Classe D: requisito da Classe C e doutorado.

ANEXO IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO.

I - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS

1 – SECRETARIA GERAL

Descrição Sumária:

A Secretaria Geral é o Órgão de Administração Interna do Poder Legislativo com as seguintes competências:

- I - Coordenação e direção dos serviços administrativos;
- II - Serviços de expedientes Internos e Externos, inclusive coordenação e supervisão de assuntos contábeis e financeiros;
- III - Arquivo geral da Câmara;
- IV - Atendimento ao público em geral;
- V - Receber e processar as proposições legislativas assessorando de forma técnica e administrativa todas as atividades do Poder;
- VI - Responsabilizar-se pelas atribuições comuns previstas legalmente;
- VII - Acompanhar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
- VIII - Coordenar a elaboração, análise e execução do Orçamento do Município, em conjunto com os demais setores do Legislativo Municipal;
- IX - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados;
- X - Executar outras atividades correlatas.

1.1 – SECRETÁRIO (A) GERAL DA CÂMARA

Descrição Sumária:

- I - Atender à Mesa Diretora, Vereadores, Comissões e Secretários em suas consultas;
- II - Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo;
- III - Elaborar roteiros e fluxo de tramitação;
- IV - Preparar minutas de despachos em processos legislativos;
- V - Elaborar requerimentos incidentes no processo;
- VI - Orientar a respeito de normas regimentais e constitucionais, de processo e seu eventual saneamento;
- VII - Acompanhar processos em tramitação;
- VIII - Acompanhar propostas de outras instituições, dentro das respectivas áreas temáticas;
- IX - Apresentar estudos técnicos relativos à área de atuação, visando o aprimoramento das atividades;
- X - Acompanhar e assessorar dentro de sua especialidade, reuniões, quando solicitado;
- XI - Realizar estudos técnicos de apoio às atividades institucionais e administrativas, quando solicitado;
- XII - Traduzir e interpretar conteúdos de informações;
- XIII - Elaborar planos e sugestões de procedimentos visando à modernização dos serviços administrativos;
- XIV - Efetuar levantamentos e manter atualizados, dados bibliográficos, de temas de interesse da Câmara Municipal, promovendo a aquisição das respectivas fontes;
- XV - Prestar informações a respeito de tramitação de proposições legislativas; normatizar publicações de interesse da Câmara;
- XVI - Planejar e manter sistemas e serviços de informações e documentações manuais ou automatizados;

- XVII - Coordenar as atividades de tratamento e recuperação de informações;
- XVIII - Controlar prazos regimentais para informações ao usuário;
- XIX - Elaborar fluxo de controle e de rotinas de trabalho;
- XX - Colaborar na fiscalização de obras e serviços contratados;
- XXI - Coordenar e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação do prédio;
- XXII - Controlar o acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Municipal; XXIII - Providenciar reprodução de cópias e documentos de interesse da Câmara;
- XXIV - Acompanhar o Presidente e vereadores sempre que solicitado;
- XXV - Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos, relatórios, e propostas orçamentária geral e setorial;
- XXVI - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.2 – DIRETOR JURÍDICO

Descrição Sumária:

- I - Prestar Assessoria Jurídica e administrativa em geral, à Câmara e aos Vereadores, inclusive com atuação judicial junto a processos em que seja parte, de qualquer forma, a Câmara, no Foro, Varas do Trabalho, Tribunais, e ainda, nos procedimentos oriundos dos Tribunais de Contas do Estado ou da União;
- II - Dar assistência nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal;
- III - Exarar parecer nos projetos sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo e/ou pelas Comissões Permanentes, Comissão Mista ou outras Comissões;
- IV - Assessorar os setores administrativos da Câmara, quando solicitado;
- V - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, quando solicitado;
- VI - Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores;
- VII - Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;
- VIII - Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito; instituídas pela Câmara Municipal, assim como as comissões permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;
- IX - Defender a Mesa diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais;
- X - Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes;
- XI - Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino superior Bacharel em Direito, habilitação junto a OAB (carteira profissional), e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.3 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:

- I – Responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços de Divisão de Administração de Pessoal, que por sua vez compreende os serviços de Pessoal e os serviços de apoio administrativo e da Divisão Administrativa que compreende as Seções de informática;
- II – Compras e Licitações, Zeladoria, Reprografia e Transporte;
- III – Distribuição de tarefas conforme a competência de cada cargo e setor;
- IV – Fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência;
- V – Assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização, decorrente de Poderes devidamente constituídos;
- VI – Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;
- VII – Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;
- VIII – Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;
- IX – Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas;
- X – Acompanhar as atividades da administração geral, analisando as necessidades dos gabinetes dos vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;

XI – Responder pelas gerencias e chefias subordinadas;

XII – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.4 – DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Descrição Sumária:

I - Analisar as demonstrações contábeis e de programas, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

II – Elaborar e fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

III - Análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Interpretação da legislação econômico-fiscal, financeiro, de pessoal e trabalhista;

V - Execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

VI - Avaliação dos limites de gastos conforme determina as leis vigentes, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

VII - Modernização e informatização da administração financeira, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

VIII - Atender aos prazos de remessa de dados e documentos ao TCE e outros órgãos correlatos, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

IX - Emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

X - Analisar e manter atualizados o controle de receitas e despesas, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XI - Elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XII - Avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XIII - Conferir a exatidão de lançamentos efetuados, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XIV - Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão do Contador(a) da Câmara Municipal, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XV - Controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extratos de contas bancárias, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XVI - Proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XVII - Examinar os processos relativos às despesas orçamentárias, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XVIII - Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controle de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários, notas fiscais e outros documentos, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XIX – Controlar saldos orçamentários e financeiros, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XX – Fechar balanço geral no final de cada exercício financeiro, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XXI – Assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;

XXII – Manter arquivo devidamente organizado dos documentos do setor, quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XXIII – Emitir parecer de Projetos quando formalmente solicitado pelo(a) Presidente;

XXIV - Executar outras atividades correlatas, quando forem definidas e determinadas, formalmente, pelo(a) Presidente;

XXV – Atender às solicitações diversas encaminhadas pelos Vereadores.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Bacharelado em Ciências Contábeis, com CRC (carteira profissional), e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.5 – DIRETOR DE IMPRENSA

Descrição Sumária:

I - Preparar a elaboração e divulgação oficial das matérias de interesse da Câmara Municipal, inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores, vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal;

II - Auxiliar a Mesa Diretora e demais vereadores nos assuntos de cerimonial;

III - Prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas, e na confecção de boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculado nos órgãos de imprensa;

IV - Acompanhar o Presidente, vereadores ou seus representantes em eventos em geral, registrando os acontecimentos institucionais;

V - Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;

VI - Coletar junto aos setores administrativos do legislativo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da página virtual do Poder Legislativo Municipal, mantendo-a devidamente atualizada;

VII - Zelar pela manutenção, conservação e perfeito estado de funcionamento dos aparelhos eletrônicos utilizados para registro das Sessões Legislativas;

VIII - Operar amplificadores de som e outros instrumentos necessários;

IX - Providenciar a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara;

X - Manter arquivos de matérias publicadas pela Câmara Municipal e atender a outras determinações do Presidente do Legislativo Municipal.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.6 – DIRETOR DE DIVISÃO

Descrição Sumária:

I - Atender à Mesa Diretora, Vereadores e Secretários em suas consultas;

II - Auxiliar na elaboração de instruções e minutas de proposições e outros documentos parlamentares;

III - Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo;

IV - Orientar os Parlamentares sobre matérias legislativas em tramitação;

V - Elaborar ofícios, requerimentos, portarias, resoluções, cartas, minutas, convites e outros expedientes;

VI - Quando necessário redigir as Atas das Sessões e outras caso solicitado por parlamentares;

VII - Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos;

VIII - Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequência regimental;

IX - Efetuar registro de leis, de acordo com o original assinado (autógrafos);

X - Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes;

XI - Prestar informações ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado;

XII - Manter registro atualizado da legislação municipal;

XIII - Receber, protocolar e encaminhar correspondências externas recebidas, distribuindo-as entre os diversos setores da Câmara;

XIV - Manter sob sua guarda o arquivo de documentos da Secretaria;

XV - Prestar assessoria na elaboração de proposições e normas apresentadas pelos Senhores Vereadores tais como: Indicações, Requerimentos, Ofícios, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo, Emendas, nos termos do Regimento Interno;

XVI - Auxiliar o preparo da Ordem do Dia;

XVII - Observar e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, as Resoluções da Câmara, as Normativas e Ordens de Serviços, referente a esfera de ação da Secretaria;

XVIII – Auxiliar na organização dos arquivos de Leis, alterações de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, correspondências recebidas e expedidas, processos internos e externos;

XIX - Acompanhar as sessões legislativas e demais serviços que demandam da Secretaria quando necessário;

XX - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.7 - DIRETOR DE OUVIDORIA

Descrição Sumária:

I – Receber e apurar denúncias, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ou agentes públicos;

II – Diligenciar junto ao setor competente para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I;

III– Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos setores competentes, proteção aos denunciadores;

IV – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – Recomendar aos setores da Câmara Municipal a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – Elaborar e publicar trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos do Poder Legislativo;

VII – Coordenar ações integradas com os diversos setores da Câmara Municipal, a fim de encaminhar, de forma intersectorial, as reclamações dos municípios que envolvam mais de um setor da Câmara Municipal;

VIII – Alimentar os sistemas e ou sites que são obrigatórios pela Lei da Transparência, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado;

IX – Comunicar pessoa responsável direta para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.8 - DIRETOR DE CONTROLE DE DADOS

I - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Setores administrativos, à Direção e às bancadas;

II- Coordenar a implantação de novas normas e métodos de trabalho via processamento de dados;

III - Propor planos de aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico;

IV - Coordenar a análise e programação das atividades de processamento de dados;

V - Tomar conhecimento de qualquer processo de manutenção ou compra de equipamentos de informática e processamento de dados que estejam relacionados à Câmara Municipal;

VI - Controlar o fluxo de informações da rede interna e externa (Internet) dos computadores da Câmara Municipal;

VII - Acompanhar o processo de informatização de documentos legislativos;

VIII - Coordenar a organização do sistema de gestão do conhecimento e de tecnologia de informação do legislativo, especialmente organização de documentos e informações;

IX - Definir as finalidades do tratamento de dados, estabelecendo os objetivos específicos para os quais os dados pessoais serão coletados, armazenados, utilizados ou compartilhados, garantindo que as finalidades sejam legítimas, claras e informadas aos titulares de dados.

X - Tomar decisões sobre o tratamento de dados pessoais, determinando quais dados serão coletados, a forma de coleta e os meios utilizados no tratamento, e definir políticas internas relacionadas à proteção e privacidade de dados, com suporte da área de TI.

XI - Estabelecer a base legal para o tratamento, para garantir que o tratamento de dados pessoais esteja respaldado em uma base legal prevista na LGPD, como consentimento, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal, entre outras.

XII - Garantir a transparência com os titulares de dados, informando de forma clara e acessível os titulares de dados sobre as finalidades, bases legais e práticas de tratamento de dados e disponibilizar canais tecnológicos para que os titulares possam exercer seus direitos, como portais de acesso ou sistemas online.

XIII - Supervisionar operadores de dados, garantindo que os operadores (terceiros contratados para realizar o tratamento de dados) atuem em conformidade com a LGPD e sigam as instruções do controlador, e formalizar contratos ou termos de compromisso com os operadores para estabelecer as condições do tratamento.

XIV - Responder aos direitos dos titulares, implementando soluções tecnológicas que possibilitem atender às solicitações dos titulares, como acesso, correção, exclusão ou portabilidade dos dados pessoais, e estabelecer processos internos digitais para garantir a resposta eficiente a essas solicitações.

XV - Garantir medidas de segurança no tratamento de dados, em conjunto com a área de TI, implementando medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou destruição, bem como estabelecer políticas de segurança da informação, incluindo uso de firewalls, criptografia, controle de acesso e backups regulares.

XVI - Realizar auditorias e avaliações de segurança, coordenando auditorias periódicas nos sistemas e processos de TI para identificar vulnerabilidades relacionadas à proteção de dados, e avaliar a conformidade dos sistemas utilizados pela organização com os requisitos legais e de segurança.

XVII - Gerenciar incidentes relacionados a dados pessoais, estabelecendo um plano de resposta a incidentes de segurança em parceria com a área de TI, e notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares, quando necessário, sobre incidentes que possam causar danos aos dados pessoais.

XVIII - Manter registros das operações de tratamento de dados, documentando as atividades de tratamento de dados realizadas, com apoio de sistemas de TI para organização e armazenamento dessas informações, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos registros, utilizando ferramentas tecnológicas adequadas.

XIX - Garantir a conformidade tecnológica, trabalhando com a área de TI para implementar soluções que atendam aos requisitos da LGPD, como sistemas de anonimização, pseudonimização e criptografia de dados, selecionando e monitorando ferramentas tecnológicas utilizadas no tratamento de dados, garantindo que estejam alinhadas às melhores práticas e regulamentações.

XX - Promover a educação sobre segurança cibernética realizando, junto com a equipe de TI, treinamentos periódicos para colaboradores sobre boas práticas de segurança cibernética, proteção de dados e prevenção contra-ataques como phishing ou malware.

XXI - Coordenar o uso de sistemas de gestão de dados, supervisionando a implantação e o uso de plataformas tecnológicas de gestão de dados, como sistemas ERP, CRM ou outras soluções integradas, a fim de garantir que esses sistemas tenham recursos adequados para proteger os dados pessoais e garantir a conformidade com a legislação.

XXII - Colaborar com a área de TI para inovação e melhorias, trabalhando em conjunto com a área de TI para adotar inovações tecnológicas que melhorem a eficiência no tratamento de dados, mantendo o foco na proteção de informações, e monitorar tendências tecnológicas e regulatórias para garantir a adoção de práticas atualizadas.

XXIII - Coordenar com o Encarregado de Dados (DPO), nomeando e mantendo o Encarregado de Proteção de Dados (quando aplicável), que será o ponto de contato entre o controlador, os titulares e a ANPD, fornecendo os recursos tecnológicos e estruturais necessários para o desempenho das atividades do DPO.

XXIV - Cumprir determinações da ANPD, respondendo a solicitações e auditorias da ANPD, e implementar ajustes ou mudanças determinadas pela autoridade reguladora, incluindo mudanças tecnológicas.

XXV - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Formação Superior em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, experiência prévia na gestão de dados pessoais ou áreas relacionadas à segurança da informação.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.9 - ASSESSOR (A) LEGISLATIVO I

Descrição Sumária:

I – Assessorar as Comissões Temporárias (Especial, Parlamentar de Inquérito e Processante) elaborando atas, ofícios, pareceres e demais atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

II – Assessorar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar elaborando atas, ofícios, pareceres e demais atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

III – Assessor a Comissão de Contratação na elaboração de editais e, no acompanhamento dos procedimentos licitatórios da Câmara;

IV - Atender à Mesa Diretora, Vereadores e Secretários em suas consultas;

V - Elaborar instruções e minutas de proposições e outros documentos parlamentares, atendendo à técnica legislativa;

VI - Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo;

VII - Orientar os Parlamentares sobre matérias legislativas em tramitação;

VIII - Elaborar ofícios, convites, requerimentos, portarias, resoluções, cartas, minutas e outros expedientes;

IX - Redigir as Atas das Sessões e sempre que solicitado por parlamentares;

X - Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos;

XI - Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequência regimental;

XII - Efetuar registro de leis e manter livro atualizado da ementa da legislação municipal;

XIII - Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes, prestar informação ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado;

IX - Receber, protocolar e encaminhar correspondências externas recebidas, distribuindo-as entre os diversos setores da Câmara;

XV - Manter sob sua guarda o arquivo de documentos da Secretaria;

XVI - Prestar assessoria na elaboração de proposições e normas apresentadas pelos Senhores Vereadores tais como: Ofícios, Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo e Emendas, nos termos do Regimento Interno;

XVII - Auxiliar no preparo da Ordem do Dia;

XVIII - Observar e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, Normativas, Resoluções da Câmara e Ordens de Serviços, referente a esfera de ação da Secretaria;

XIX - Coordenar a organização dos arquivos de Leis, alterações de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, correspondências recebidas e expedidas, processos internos e externos;

XX - Acompanhar as sessões legislativas e demais serviços que demandam da Secretaria;

XXI - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.10 - ASSESSOR LEGISLATIVO II

Descrição Sumária:

I - Atender à Mesa Diretora, Vereadores e Secretários em suas consultas;

II - Elaborar instruções e minutas de proposições e outros documentos parlamentares, atendendo à técnica legislativa;

III - Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo;

IV - Orientar os Parlamentares sobre matérias legislativas em tramitação;

V - Elaborar ofícios, convites, requerimentos, portarias, resoluções, cartas, minutas e outros expedientes;

VI - Redigir as Atas das Sessões e sempre que solicitado por parlamentares;

VII - Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos;

VIII - Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequência regimental;

IX - Efetuar registro de leis e manter livro atualizado da ementa da legislação municipal;

X - Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes, prestar informação ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado;

XI - Receber, protocolar e encaminhar correspondências externas recebidas, distribuindo-as entre os diversos setores da Câmara;

XII - Manter sob sua guarda o arquivo de documentos da Secretaria;

XIII - Prestar assessoria na elaboração de proposições e normas apresentadas pelos Senhores Vereadores tais como: Ofícios, Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo e Emendas, nos termos do Regimento Interno;

XIV - Auxiliar no preparo da Ordem do Dia;

XV - Observar e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, Normativas, Resoluções da Câmara e Ordens de Serviços, referente a esfera de ação da Secretaria;

XVI - Coordenar a organização dos arquivos de Leis, alterações de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, correspondências recebidas e expedidas, processos internos e externos;

XVII - Acompanhar as sessões legislativas e demais serviços que demandam da Secretaria;

XVIII - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.11 – ASSESSOR DE IMPRENSA I

Descrição Sumária:

I - Selecionar imagens e sons, ordenando-as, segundo um roteiro pré-definido;

II - Operar ilhas de edição, unidades de controle de edição automática e outras fontes de imagem;

III - Realizar ajustes de nível de vídeo e áudio, durante gravações referida por um padrão;

IV - Fazer a edição de entrevistas, e demais atividades gravadas pelo Poder Legislativo e realizar cópias de entrevistas, informações e demais atuações da Câmara Municipal de seus Parlamentares;

V - Indexar mídias sob sua utilização para planilha de gravação e edição;

VI - Encaminhar pedidos de manutenção dos equipamentos sob sua guarda;

VII - Operar estação de edição não linear conhecendo os programas de edição mais usados;

VIII - Utilizar recursos de informática para a melhor realização de suas atribuições;

IX - Opera os equipamentos de edição (mesas de som, softwares de edição de vídeo);

X - Responsável pela montagem e finalização de vídeos institucionais, documentários, reportagens e peças para a Internet a serem exibidos e distribuídos em plataforma multimídia. Assistir, selecionar e ordenar o material gravado (imagens);

XI - Definir os cortes seguindo as indicações do roteiro definido pelos parlamentares;

Identificar a necessidade de material extra: videografismo, trilha sonora e imagens adicionais;

XII - Inserir trilha sonora, videografismo e material de arquivo nas imagens, apresentar a edição final e fazer as alterações necessárias, sincronizar áudio e vídeo, exportar material para finalização de som e de imagem.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Formação em curso Nível Médio e possuir experiência profissional comprovada.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.12 – ASSESSOR DE IMPRENSA II

Descrição Sumária:

I - Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores;

II - Realizar cobertura foto cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

III - Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto cinematográfico e com equipamentos de som;

IV - Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal;

V - Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores;

VI - Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal;

VII - Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara;

VIII - Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral;

IX - Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal;

X - Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo;

XI - Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias;

XII - Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;

XIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Requisitos para Ingresso no Cargo: Formação em curso Nível Médio e possuir experiência profissional comprovada.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

1.13 – ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

Descrição: Coordenar as atividades do Grupo de Recursos Humanos onde, dentre outras previstas em regulamentação, se destacam:

I - Realizar os serviços do setor;

II - Controlar frequência dos servidores;

III - Requisitar e controlar o material utilizado no setor;

IV - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;

V - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;

VI - Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;

VII - Anotar, em registros individuais do servidor, as alterações funcionais, publicadas no Diário Oficial;

VIII - Elaborar quando determinado e acompanhar a publicação dos atos legislativos e administrativos que impliquem benefícios aos servidores;

IX - Manter atualizado arquivo contendo legislação pertinente a pagamento de pessoal e benefícios de parlamentares e servidores;

X - Registrar, em cadastro próprio, a frequência de cada parlamentar, à vista das folhas de comparecimento, geradas em plenário;

XI - Registrar, em cadastro individual, e manter atualizadas as ocorrências relativas à vida funcional de cada parlamentar ou servidor público da Câmara Municipal;

XII - Registrar, em cadastro individual, a frequência de cada servidor, à vista das folhas de frequência visadas pela Chefia Imediata, nos termos do que dispuser à regulamentação pertinente;

XIII - Preparar os atos de licença dos parlamentares, anotando os mesmos e controlando seus prazos;

XIV - Pesquisar os dados e elaborar certidão de tempo de mandato parlamentar ou de servidor da Câmara Municipal;

XV - Examinar e efetivar medidas necessárias impostas nos processos de nomeação, exoneração, demissão, promoção, readaptação, disponibilidade, aposentadoria, reclassificação de cargos, revisão de proventos, bem como gratificações permanentes e temporárias devidas ao pessoal administrativo;

XVI - Solicitar pronunciamento jurídico em caso de dúvida da aplicação da legislação pertinente;

XVII - Instruir processos sobre abandono de cargo;

XVIII - Levantar e examinar os casos de acumulação de cargos e funções públicas, encaminhando-os à decisão superior;

XIX - Comunicar ao órgão competente, para fins de pagamento, as vantagens a que fizer jus o funcionário;

XX - Manter cadastro atualizado de todos os servidores, inclusive aposentados, anotando as alterações funcionais e financeiras dos mesmos;

XXI - Encaminhar ao órgão competente para efeito de pagamento a frequência mensal dos servidores;

XXII - Organizar, providenciar e emitir a documentação necessária aos processos de aposentadorias ou pensões de servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Sorriso;

XXIII - Desempenhar atividades designadas por ato do Presidente;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

O exercício do cargo e/ou função em comissão poderá implicar a prestação de serviços externos, no contraturno do expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

II - GRUPO OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL

2.1 - ZELADORA:

Descrição Sumária:

I - Zelar pela limpeza e higienização da Câmara;

II - Responsabilizar-se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor;

III - Zelar por toda a limpeza interna e externa, inclusive pátio e calçadas.

- IV - Preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos visitantes, parlamentares e funcionários quando solicitado;
- V – Zelar pelo patrimônio público, fechando todas as dependências do prédio ao término do expediente;
- VI – Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino fundamental completo e aprovação em concurso público.

III – GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO

3.1 – AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sumária:

- I - Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo, lavando e encerando pisos, escadas, rampas, ladrilhos, vidraças e outros;
- II - Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- III - Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- IV - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- V - Limpar utensílios e objetos de adorno;
- VI - Regar e zelar pelas plantas existentes no interior e exterior das dependências da Câmara.
- VII - Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
- VIII - Mover e arrumar móveis e utensílios;
- IX - Executar tarefas de copa e cozinha;
- X - Solicitar material de limpeza e cozinha;
- XI - Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal;
- XII - Zelar pela boa ordem e conservação de móveis, utensílios e tudo mais que compõe o acervo das instalações da Câmara;
- XIII - Executar serviços reprográficos;
- XIV - Executar serviços internos e externos, entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes;
- XV - Operar o serviço telefônico estabelecendo as comunicações internas, locais e interurbanas;
- XVI - Prestar informações relacionadas com a repartição;
- XVII - Recepcionar o público;
- XVIII - Auxiliar nos serviços simples internos;
- XIX - Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral;
- XX - Executar os serviços de recebimento, separação e distribuição de correspondência;
- XXI - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino médio completo e aprovação em concurso público.

3.2 - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária:

- I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
- II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
- III – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
- IV – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
- V – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;
- VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
- VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
- VIII – Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
- IX – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
- X – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo às unidades da Câmara Municipal;
- XI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino médio completo e aprovação em concurso público.

3.3 - AUXILIAR LEGISLATIVO

- I – Exercer serviços de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário as rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos da entidade;
- II - Anotar e registrar em fichas funcionais as rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
- III - Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamentos;
- IV - Lançar, em fichas próprias, os empenhos, por ordem de verbas;
- V - Fornecer material de consumo quando requisitados por pessoas e órgãos competentes;
- VI - Receber e organizar material em prateleiras ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- VII - Registrar e anotar em livros próprios a entrega de material, especificando a natureza e a quantidade, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
- VIII - Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
- IX - Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolar, distribuir e realizar anotações em fichas de controle;
- X - Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
- XI - Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
- XII - Operar máquinas copiadoras e abastecê-las com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade, e orientar servidores menos experientes na execução desses serviços;
- XIII - Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecer-lhes informações, orientá-las e encaminhá-las aos setores competentes e/ou às pessoas indicadas;
- XIV - Executar e receber ligações telefônicas, registrar os telefonemas atendidos e anotar recados, quando for o caso;
- XV - Registrar as visitas e anotar dados pessoais de visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- XVI - Digitar expedientes simples, como: ofícios, memorandos, formulários, cartas e outros textos;
- XVII – Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação;
- XVII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino médio completo e aprovação em concurso público.

3.4 - TELEFONISTA:

Descrição Sumária

- I - Atender a chamados telefônicos, operando em troncos ou ramais;
- II - Efetuar ligações telefônicas internas e externas;
- III - Controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos;
- IV - Receber e transmitir telegramas por telefones;
- V - Manter registro de ligações a longa distância;
- VI - Prestar informações gerais relacionadas com os serviços da Câmara;
- VII - Verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo;
- VIII - Zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho;
- IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino médio completo e aprovação em concurso público.

3.5 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária:

- I - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Setores administrativos, à Direção e às bancadas;
- II - Prestar assistência quando da implantação de novas normas e métodos de trabalho via processamento de dados;
- III - Desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento de sistemas implantados em processamento de dados;
- IV – Prestar assessoramento técnico ao Presidente, à Mesa, às Comissões, à Direção, Bancadas e Setores Administrativos em assuntos de processamento de dados;
- V – Propor planos de aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico;
- VI - Dirigir a análise e programação das atividades de processamento de dados;
- VII - Definir rotinas de trabalho;
- VIII - Supervisionar tecnicamente os serviços periféricos descentralizados;
- IX - Supervisionar a manutenção ou alteração de programas já existentes;
- X - Manter contatos permanentes com o fabricante do equipamento para atualização de sistemas e novas técnicas de programação;

- XI - Orientar o Presidente, a Mesa, as Comissões, a Direção, as Bancadas e Setores Administrativos quanto ao funcionamento de sistemas e máquinas;
- XII - Prestar assistência constante com os setores da Câmara Municipal, de forma a permitir agilidade na solução de problemas relativos ao processamento de dados e outras atividades de informática;
- XIII - Tomar conhecimento de qualquer processo de manutenção ou compra de equipamentos de informática e processamento de dados que estejam relacionados à Câmara Municipal;
- XIV - Controlar o fluxo de informações da rede interna e externa (Internet) dos computadores da Câmara Municipal;
- XV - Alimentar os dados dos serviços do Poder Legislativo na Internet, como a Página Eletrônica da Câmara Municipal e portais legislativos a ela vinculados;
- XVI - Acompanhar o processo de informatização de documentos legislativos;
- XVII - Zelar pelos equipamentos utilizados e pela coordenação dos serviços de informática da Câmara, tais como rede de conectividade, servidores e dispositivos de "internet";
- XVIII - Organização do sistema de gestão do conhecimento e de tecnologia de informação do legislativo, especialmente organização das bases de dados e elaboração de fluxos de documentos e informações;
- XIX - Manter contatos com a empresa contratada para prestação de serviços de informática para solução de problemas, bem como acompanhar a mesma na manutenção dos programas e equipamentos;
- XX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino médio completo e curso técnico em informática comprovado e certificado, e aprovação em concurso público.

IV- GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR

4.1 – ANALISTA LEGISLATIVO

Descrição Sumária:

- I - Atender à Mesa Diretora, Vereadores e Secretários em suas consultas;
- II - Elaborar instruções e minutas de proposições e outros documentos parlamentares, atendendo à técnica legislativa;
- III - Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo;
- IV - Orientar os Parlamentares sobre matérias legislativas em tramitação;
- V - Elaborar ofícios, convites, requerimentos, portarias, resoluções, cartas, minutas e outros expedientes;
- VI - Redigir as Atas das Sessões e sempre que solicitado por parlamentares;
- VII - Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos;
- VIII - Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequência regimental;
- IX - Efetuar registro de leis e manter livro atualizado da ementa da legislação municipal;
- X - Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes, prestar informação ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado;
- XI - Receber, protocolar e encaminhar correspondências externas recebidas, distribuindo-as entre os diversos setores da Câmara;
- XII - Manter sob sua guarda o arquivo de documentos da Secretaria;
- XIII - Prestar assessoria na elaboração de proposições e normas apresentadas pelos Senhores Vereadores tais como: Ofícios, Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo e Emendas, nos termos do Regimento Interno;
- XIV - Auxiliar no preparo da Ordem do Dia;
- XV - Observar e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, Normativas, Resoluções da Câmara e Ordens de Serviços, referente a esfera de ação da Secretaria;
- XVI - Coordenar a organização dos arquivos de Leis, alterações de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, correspondências recebidas e expedidas, processos internos e externos;
- XVII - Acompanhar as sessões legislativas e demais serviços que demandam da Secretaria;
- XVIII - Executar outras atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino superior completo e aprovação em concurso público

4.2 – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária:

- I - Desenvolver atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, tais como: elaborar a folha de pagamento, efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração;
- II - Organizar e manter arquivos com os documentos pessoais dos servidores e vereadores da Casa;
- III - Manter controle de férias dos servidores;

IV – Realizar atividades atinentes ao setor de gestão pessoal e operacional que venham ser determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos;

V - Receber e prestar informações, processar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;

VI - Conferir e elaborar dados estatísticos, prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função;

VII – Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino superior completo e aprovação em concurso público.

4.3 - ADVOGADO

Descrição Sumária:

I - Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;

II - Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores;

III - Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;

IV - Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito, instituídas pela Câmara Municipal, assim como as comissões permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;

V - Defender a Mesa diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais;

VI - Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes;

VII - Dar assistência nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal;

VIII - Exarar parecer nos projetos sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo e/ou pelas Comissões Permanentes, Comissão Mista ou outras Comissões;

IX - Assessorar os setores administrativos da Câmara, quando solicitado;

X - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, quando solicitado;

XI – Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino superior Bacharel em Direito, habilitação junto a OAB (carteira profissional) e aprovação em concurso público.

4.4 - CONTADOR:

Descrição Sumária:

I - Emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros;

II - Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas;

III - Elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira;

IV - Avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas;

V - Conferir a exatidão de lançamentos efetuados;

VI - Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão do titular do órgão;

VII - Controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extrato de contas bancárias;

VIII - Proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

IX - Examinar os processos relativos às despesas orçamentárias;

X - Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controle de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários, cheques, notas fiscais e outros documentos;

XI - Coordenação a execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual;

XII - Avaliação dos limites de gastos conforme determina as leis vigentes;

XIII - Modernização e informatização da administração financeira;

XIV - Atender prazos de remessa de dados e documentos ao TCE e outros órgãos correlatos;

XV - Fechar balanço geral no final de cada exercício financeiro;

XVI - Manter arquivado e organizado os documentos do setor contábil;

XV – Emitir parecer sempre que solicitado;

XVI – Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Ensino superior completo em ciências contábeis, habilitação junto ao CRC (carteira profissional), e aprovação em concurso público.

4.5 - CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária:

- I – Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
- III– Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- V – Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
- VI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII – Acompanhar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;
- VIII - Responsabilizar-se pelas atribuições comuns dentro da Câmara Municipal;
- IX - Solicitar à Presidência providências ou propor medidas tendentes, proporcionar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da pasta;
- X – Auxiliar o Diretor de Controle Interno no cumprimento das normas vigentes, quanto à aquisição e alienação do material permanente, equipamentos e veículos, mantendo para tanto, cadastro de fornecedores para aquisições da Administração do Legislativo Municipal;
- XI - Administrar o patrimônio da Câmara Municipal;
- XII- Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo: Curso superior completo: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia e aprovação em concurso público.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 55.605,50 (Cinquenta E Cinco Mil E Seiscentos E Cinco Reais E Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 773,00 (Setecentos E Setenta E Três Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.724.582/0001-73.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 9.238,00 (Nove Mil E Duzentos E Trinta E Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.417.171/0001-03.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 001/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT

VALOR: R\$ 1.838.387,00 (Um Milhão E Oitocentos E Trinta E Oito Mil E Trezentos E Oitenta E Sete Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ASTRAL COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nº 01 e 02, com valor Global de R\$ 94.470,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de

suprir as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.774.906/0001-75

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 6.188,70 (Seis Mil E Cento E Oitenta E Oito Reais E Setenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.673.652/0001-98

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 058/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 182.825,00 (Cento E Oitenta E Dois Mil E Oitocentos E Vinte E Cinco Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 07 de fevereiro de 2025 e findando em 07 de fevereiro de 2026

PORTARIA N° 340/2025.

PORTARIA N° 340/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	RENAN ALVES MACHADO
Matrícula	2473
CPF	031.XXX.XXX- 64
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	09/03/2018 Á 08/03/2023

Considerando: A portaria nº 603/2023 de reconhecimento, expedido em 10 de junho de 2023 referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 10/03/2025 a 08/03/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 69.896,90 (Sessenta E Nove Mil E Oitocentos E Noventa E Seis Reais E Noventa Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.417.694/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 46.894,48 (Quarenta E Seis Mil E Oitocentos E Noventa E Quatro Reais E Quarenta E Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N° 331/2025.

PORTARIA N° 331/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA SANDRIN
Matrícula	3404
CPF	040.XXX.XXX- 67
Cargo	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	01/01/2020 a 31/12/2024

Considerando :O parecer DRH 041/2025 expedido em 17 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 20/12/2025 a 18/01/2026, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2025.

PORTARIA Nº 332/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA**, portador (a) do CPF nº **133.XXX.XXX-51**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 105/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2025.

PORTARIA Nº 339/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN**, portador (a) do CPF nº **981.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **03/02/2025**, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Supervisora na Creche Luzia Maggi Scheffer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 334/2025.**

PORTARIA Nº 334/2025.

NOMEAR O SR.HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES**, portador do CPF nº **817.XXX.XXX-15**, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES**, portador do CPF nº **817.XXX.XXX-15** nomeado através da portaria nº 334/2025 de 05/02/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025 _____

HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES**, portador do CPF nº **817.XXX.XXX-15** nomeado através da portaria nº 334/2025 de 05/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, Secretário Municipal de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 05 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES
RALPH NEVES Servidor(a) Secretária de Saúde**PORTARIA N° 335/2025.**

PORTARIA N° 335/2025.

NOMEAR A SERVIDORA BERNARDETE LERNER, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, a(o) servidor(a) **BERNARDETE LERNER**, portador (a) do **CPF n° 015.XXX.XXX-69**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA N° 336/2025.**

PORTARIA N° 336/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARCIA LINS NASCIMENTO, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, a(o) servidor(a) **MARCIA LINS NASCIMENTO**, portador (a) do **CPF n° 039.XXX.XXX-92**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 016/2024**Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal n° 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO****1.1.** O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços n° 080/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	140242	L	ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E OLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ATOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471 °C. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PETROBRAS	R\$ 6,55

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA****2.1.** A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO****3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO****4.1.** Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	TRR CARDOSO DIESEL LTDA Fornecedora
--	--

PORTARIA N° 337/2025.

PORTARIA N° 337/2025.

EXONERA A SERVIDORA RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I - ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA**, portador (a) do **CPF n° 044.XXX.XXX-36**, do cargo de **ASSESSOR I - ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 05 de fevereiro de 2025.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 106/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 338/2025.

PORTARIA Nº 338/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	OLDINEIA COSCIA DE FERRO
Matrícula	3184
GPF	621.XXX.XXX-34
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	24/06/2019 a 23/06/2024

Considerando o Parecer **DRH 48/2025** expedido em 05 de fevereiro de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 16.760,00 (Dezesseis Mil E Setecentos E Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 366/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	047/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA USO DO BANCO DE DADOS DA CDL SAPEZAL PARA NEGATIVAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES POR MEIO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA DOS CREDITOS EM DÍVIDA ATIVA NOS TERMOS DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.
CONTRATADA:	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL
CNPJ Nº:	07.451.691/0001-99

FISCAL	
SERVIDOR:	KETYLA NATÁLIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	048/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE PARA REGISTRO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSOCIADOS A GESTÃO, AO CADASTRO ÚNICO, HABITAÇÃO, CONSELHO TUTELAR E OUTROS. ASSIM TAMBÉM, PARA SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS COMO CRAS, CREAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
EMPRESA:	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ Nº:	08.582.479/0001-23

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	EDNA DA SILVA MOREIRA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5897
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING
CARGO:	DIRETORA CREAS
MATRÍCULA:	5894
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO**PORTARIA Nº 01/2025/SMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 01/2025/SMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

ESTABELECE HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO (DIÁRIAS E REMOÇÕES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ralph Neves Lima, Secretário Municipal de Saúde de Sapezal do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O plantonista da Central de Regulação Municipal deverá entregar diariamente as solicitações de pagamento (diárias e remoções), e demais documentos pertinentes até as 07h ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar diariamente até as 09h todas as solicitações de pagamento (diária e remoções), relatório de solicitação de diária, e demais documentos pertinentes ao Secretário Municipal de Saúde ou em sua ausência a Secretária Adjunta de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025.

Sapezal/MT 10 de fevereiro de 2025.

Ralph Neves Lima

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 71.977,09 (Setenta E Um Mil E Novecentos E Setenta E Sete Reais E Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.141.816/0001-39

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 20.180,00 (Vinte Mil E Cento E Oitenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 59.183,80 (Cinquenta E Nove Mil E Cento E Oitenta E Três Reais E Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2024.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, 11 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 191.352,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 99.000,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 92.352,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Sandroneia Aparecida Klauss - Matrícula nº 15.431.

Scheila Beatriz Britzke – Matrícula nº 5.656.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigaro Algayer Barella	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.407, de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS ADÉLIA TIMÓTEO.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 80.982,00

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DONIZETI DE LIMA,

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 84.264,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 59.400,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 24.864,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 263.608,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 79.200,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 184.408,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino,

conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 86.796,00 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 49.500,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 37.296,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 59.400,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro

de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 128.464,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 128.464,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 110.408,00 (cento e dez mil, quatrocentos e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 110.408,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Jucelia Goncalves Ferro

Daniela Cristina Silveira Marsola Stel

Renata Cristiane Goncalves

Leliane Almeida dos Santos Natali

Milana Silvia Higino Mendes

Maristela Zanata

Fabiana Aparecida Uemura

Leidiane Scherer

Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa

Cladis Petrikic dos Santos

Marciliana Cristina Oliveira de Araujo Binotto

Claudineia Facioni Bonacina

Claudineia Nogueira da Silva

Andrea Leiliane Jascowski

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE PEREIRA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 59.400,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 103.600,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHOS DO SABER.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 96.624,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 96.624,00

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 174.048,00 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 174.048,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO – PROFª ELIANE SCHULZ.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 63.360,00.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 394, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Secretária Municipal da Mulher e da Família, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Claudimara Aparecida Chaves Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 17.424,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 38.776,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pe-

dagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 202.574,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 61.974,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 140.600,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO SANTO CAPPELLARI.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 61.380,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 148.592,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 148.592,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: \$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 19.800,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 32.560,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PROFº ROLF BACHMANN.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 49.500,00

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 24.948,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 74.844,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 74.844,00

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SEMED
EDITAL 022 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 022 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LINEIDE SOARES DE PI-NHO DANTAS	Pedagogia 20h	34	12/02/25 – 7h30	12/02/25 – 13h30
ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	Pedagogia 20h	35	12/02/25 – 7h30	12/02/25 – 13h30
ENIR SALETE GASPARETTO	Pedagogia 20h	36	12/02/25 – 7h30	12/02/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLAUDIA PAGLIARI	Educ. Física 20h	8	12/02/25 – 7h30	12/02/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	Educ. Física 30h	14	12/02/25 – 7h30	12/02/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 11 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria SEMED nº 2.490/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DO AMANHÃ.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 67.320,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM AMAZONIA.**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**VALOR TOTAL: R\$ 89.892,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 89.892,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento de Edição de Vídeos, e dá outras providências.

AleI Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear **Keniel Dias Ferreira**, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Edição de Vídeos, lotado na Secretaria de Governo.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE AMOR.**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**VALOR TOTAL: R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 43.560,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO.**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pe-

dagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 64.944,00

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA DA SABER – “GERALDA DA SILVA SOARES”.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 91.872,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 91.872,00.

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra

de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Caio Vinicius Gachet de Almeida - Matrícula nº 15.502.

Sandroneia Aparecida Klaus – Matrícula nº 15.431.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigaro Algayer Barella	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão Assis	Depto. Micro e Peq. Empreendedor	CAE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 2.411, de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 132.330,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 34.650,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 97.680,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI TEREZINHA FORGIARINI.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 68.792,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 35.640,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 33.152,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro

de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 102.712,00 (cento e dois mil, setecentos e doze reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 102.712,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2025.

MUNICIPIO DE TABAPORÁ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2025.

Contratante: Município de Tabaporá (MT)

Contratado: ERIANE DARC DO AMARAL

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE-** mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.892,02 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 04/02/2025 a 31/12/2025.

Assinatura contr. em 04/02/2025.

PORTARIA Nº. 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20/02/2025 com término em 21/03/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **Maria Socorro de Miranda**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, com matrícula no RH nº. 413 no cargo de Agente de Apoio à Saúde I - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/02/2025 com término em 11/03/2025, *referente ao período aquisitivo 29/04/2022 à 28/04/2023*, a senhora **Adriana Carlos**, servidora com matrícula no RH nº. 0003, no cargo de Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/02/2025 com término em 26/03/2025, *referente ao período aquisitivo 13/01/2023 à 12/01/2024*, a senhora **Angela Maria Hickmann**, servidora com matrícula no RH nº. 2203, no cargo de Apoio Administrativo Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.120, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/03/2025 com término em 03/04/2025, *referente ao período aquisitivo 01/04/2024 a*

31/03/2025, a senhora **Valdineia Fernandes Couto**, servidora com matrícula no RH nº. 905, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/03/2025 com término em 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 a 18/04/2024, ao senhor **Gilberto Reis Calado da Silva**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 46, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/03/2025 com término em 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, ao senhor **Jose Ricardo Rodrigues**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1036, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE CONTRATO
CONTRATO PÚBLICO Nº. 005/2025 REPUBLICAR**

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N. 002/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA S. S. ORELLI.

1. DAS PARTES 1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Carlos Eduardo Borchardt**, Portador do RG nº. 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.509.971-45, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, N° 500 Centro no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **1.2.** Empresa **S. S. ORELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.558.935/0001-62, com Sede Administrativa na Rua José Felix Neves, nº. 803, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000 Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **Silvio Santos Orelli**, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 846059 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 432.506.101-00, residente e domiciliado na Rua José Felix Neves, nº. 803, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominados de **CONTRATADO**. **1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025** conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **2. DO OBJETO E FINALIDADE 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT** Descrição do Objeto:

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	102896	305666-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.	MÊS	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **3.2.** A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela Administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica. **4. DO PAGAMENTO 4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$: 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais). **4.1.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente, devendo ser pago em até 30 (Trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável designado pela Secretaria solicitante; **4.1.2.** As demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **4.1.3.** Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento (OF); **4.3.** A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **4.4.** O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato. **4.5.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste Edital; **4.6.** O Município de Tabaporã-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da Empresa vencedora do certame licitatório. **4.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.8.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; **4.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **4.10.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues. **4.11.** O Município de Tabaporã-MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **03/02/2025** até a data de **02/02/2026**. **5.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. **5.3. 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021. **6.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021. **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII) 7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotação própria, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei Municipal nº. 1.469/2024 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07001000412300052023339035000015000000000	Serviços de Consultoria

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE as seguintes: **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; **8.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; **8.1.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; **8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; **8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato; **8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **8.1.9.** A Administração terá o prazo de 05 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. **8.1.10.** Responder eventuais requerimentos de repectuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis. **8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do Art. 137, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021) **8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. **8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **8.1.14.** Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato. **8.1.15.** Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato. **8.1.16.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; **8.1.17.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; **8.1.18.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (Art. 92, XIV, XVI e XVII): 9.1.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, as seguintes: **9.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita **9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II); **9.1.3.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; **9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **9.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos. **9.1.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. **9.1.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **9.1.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. **9.1.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. **9.1.10.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. **9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116); **9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; **9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante; **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (Art. 92, XII e XIII) 10.1.** Para o presente Instrumento Contratual não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

11. SUBCONTRATAÇÃO: 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 92, XIV) 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021); **12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021); **12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.2.4. Multa: 12.2.4.1.** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida. **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no Art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021) **12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021) **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)** **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. **13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na

próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia. **13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação. **13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei. **13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. **13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: **13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **13.6.3.** Indenizações e multas. **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021). **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:** **14.1.** As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD. **14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. **15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO: **16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527/2011, c/ c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724/2012. **17. DO FORO 17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição o Edital da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025. **18.2.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã/MT, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT Carlos Eduardo Borchardt Prefeito Municipal CONTRATANTE	S. S. ORELLI CNPJ sob n°: 09.558.935/0001-62 Sívio Santos Orelli CONTRATADO
---	--

PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26/02/2025 com término em 27/03/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **Vanessa Chiconi Segatti**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 332 no cargo de Especialista da Saúde IV - Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2025.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: PERCILA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE** - mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.892,02 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação – Escola Infantil Maria Gava Romana Baesso.

Vigência: 04/02/2025 a 31/12/2025.

Assinatura contr. em 04/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 210 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.337/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 10 de Janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 11.215/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS OU LOTES URBANOS MUNICIPAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚ-**

CLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Conforme segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
1123294	LEONARDO DO AMARAL NUNES	CHEFE DO DEPARTAMENTO HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL, REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., através da empresa RHENAN CARLOS PAES DE SOUZA, inscrita sob o CPNJ nº 51.017.400/0001-40, na importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 11 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 009/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário o Sr. Alceu Luiz Grapeggia, no uso de suas atribuições legais.

O Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº009/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E MORMO PARA EQUÍDEOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL., através da empresa BIOTEC LABORATORIO VETERINARIO - S C DA SILVA VETE, inscrita sob o CPNJ nº 11.827.232/0001-34, na importância de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 013/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Wellington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 013/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCULTURAS PERSONALIZADAS PARA A DECORAÇÃO DA PÁSCOA DA FAMÍLIA 2025, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 17 A 20 DE ABRIL DO ANO CORRENTE, SENDO REALIZADO NO PAÇO DA**

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 3.514/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1335 - TRABALHADOR BRAÇAL										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	370	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
2	875	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546	13/3/1969	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO
3	677	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/1/2000	7	28	16	64	92	CLASSIFICADO

4	2376	ALESSANDRA ALVES CABRAL	12301949	24/10/1979	7	28	15	60	88	CLASSIFICADO
5	2315	ANDERSON LOPES QUEIROZ	18038832	2/5/1988	5	20	17	68	88	CLASSIFICADO
6	1421	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/9/1969	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO
7	1287	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	4	16	16	64	80	CLASSIFICADO
8	1269	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	35979259	17/4/1977	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/02/2025 e 14/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item em **ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;	

Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato ;
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título ; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
8. Comprovante de qualificação cadastral ; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato ; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MEDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos ;
17. Cópia do CPF dos filhos ; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone**ANEXO II****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 3.791/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Especi- ficos	Total de Pontos Espe- cíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
72	1663	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/ 1992	2	8	17	68	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/02/2025 e 14/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	

16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a) () Amarelo(a)
 () Preto(a) () Indígena
 () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando Nº **41.120/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1344-Assistente Social - SEMAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Especi- ficos	Total de Pontos Espe- cíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	1543	EDNA MARIA ALVES BATISTA	14274701	16/4/ 1978	6	24	7	28	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/02/2025 e 14/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
 b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
 () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 2.817/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,

para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Português	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	2510	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	8/12/1980	7	28	15	60	88	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Português	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
69	261	VANESSA DE OLIVEIRA	21185077	21/8/1991	6	24	14	56	80	CLASSIFICADO
70	2141	ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	30398100	21/11/1996	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO
71	313	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/7/1977	5	20	14	56	76	CLASSIFICADO
1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Português	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	2182	EDJAINÉ FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	6	24	18	72	96	CLASSIFICADO
2	1887	SONIA LUIZA DIAS	884666	2/2/1972	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Português	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1328	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	884667	25/1/1971	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO
2	1488	GISELE VICTORIA TONILO LAET BRAGA	22493948	16/3/1993	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO
1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Português	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	1020	WANDESSA OMAIZOKAEROCÉ	26808439	22/12/1998	4	16	11	44	60	CLASSIFICADO
1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Português	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1952	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	2688676-6	2/8/1996	4	16	13	52	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/02/2025 e 14/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	

26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 014/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 014/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT., na importância de R\$ 61.905,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais), através das empresas:**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita sob o CPNJ nº 01.571.702/0001-98, na importância de R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob o CPNJ nº 26.457.348/0001-04, na importância de R\$ 903,00 (Novecentos e três reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 12.889.035/0002-93, na importância de R\$ 11.652,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 11 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 38.288.840/0001-74

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

VALOR: R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24/12/2024 À 24/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante**, conforme item quantificado e especificado na dispensa 049/2024, **no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: R\$ **3.324,26 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 12/12/2024 À 31/12/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ sob o n.º 21.614.942/0001-30

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ **12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 12/12/2024 À 12/01/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ sob o n.º 007.811.058/0003/26

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante**, conforme item quantificado e especificado na dispensa 051/2024, **no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: R\$ **5.468,01 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).**

VIGÊNCIA: 13/12/2024 À 13/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRANCHA SEMI-REBOQUE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar

dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **14/02/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços	de
--	--	----

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. () Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. () Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21. () Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal n° 13.979/2020 () Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. () Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (X) Menor Preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de prancha semi-reboque**, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Considerando a extensão territorial do município de Torixoréu, que abrange uma vasta área de zona rural, e a necessidade contínua de manutenção das vias de acesso e estradas, a contratação do serviço de contratação de prancha se apresenta como uma solução eficiente para garantir a mobilidade e a segurança na região. 5.2 Embora o município disponha de diversos maquinários, é importante ressaltar que o uso de uma prancha especializada é fundamental para o transporte adequado desses equipamentos pesados e para a execução de serviços em locais de difícil acesso, onde os recursos próprios não são suficientes ou apresentam limitações. A locação desse serviço permitirá maior flexibilidade, agilidade e a execução das atividades de maneira eficiente, sem a necessidade de aquisição de novos maquinários, o que representa um custo elevado para o município. 5.3 Além disso, a locação de serviço de prancha oferece a possibilidade de contar com equipamentos adequados às especificidades do trabalho e com a manutenção inclusa, evitando paradas inesperadas e custos com reparos e manutenções. Isso proporciona maior economia e eficiência no uso de recursos públicos. 5.4 Portanto, a locação do serviço de prancha é essencial para o bom andamento das atividades no município, principalmente nas áreas rurais, e contribuirá para a melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade para os moradores da zona rural.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qnt	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de locação de prancha: Locação de equipamento do tipo prancha semi-reboque; equipamento com no máximo 03 anos de fabricação; capacidade mínima de 25 toneladas; bom estado de conservação; disponibilidade 24 horas para transporte de maquinários e veículos; manutenção e treinamento para manuseio por conta da contratada; realização de seguro do equipamento; quilometragem livre.	02	R\$	R\$
Valor Total R\$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito por Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização por servidor a ser designado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO N°020/2025 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 4.672, do dia 10 de fevereiro de 2025, na página 685, do VALOR, ONDE SE LÊ: “R\$ 34.391,65 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)”, **LEIA-SE: R\$ 34.259,50 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA**, lotada na secretaria municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana sob matrícula n° 168589, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objeto é a contratação de empresa **Eletroconstro** capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podaço, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e irrigação de áreas públicas urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/mt.

Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2025

CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA

Matrícula N° 168589

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu, **JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana sob matrícula n° 168592, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função cujo objeto é a contratação de empresa **Eletroconstro** capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podaço, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públi-

cos com carga manual, varrição mecanizada e irrigação de áreas públicas urbanizadas, a fim de atender ao município de Várzea Grande/mt.

Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2025

JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Matrícula N° 168592

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 35/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Sérgio Fernandes da Silva	569	Agente de Saneamento	01.06.2012	Não	40 horas	B-06

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/02/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 36/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Leandro da Cruz e Silva	676	Agente de Saneamento	20.12.2018	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/02/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

PRESIDENTE

PORTARIA N° 10/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 421/2022, decorrente de substituição de fiscais com a empresa ELETROCONSTRO.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, o Sr° **VIRDINEI DA SILVA BENS** matrícula **143232**, como fiscal e o Sr° **EDMILSON DA CRUZ MIRANDA** matrícula **151363** como fiscal, ambos do contrato n° 421/2022.

Art. 2° INCLUSÃO dos servidores, o Sr° **CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA** matrícula **168589**, como fiscal administrativo, e o Sr° **JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE** matrícula **168592**, como fiscal técnico, ambos do contrato n° 421/2022.

Art. 3° As designações terão efeito imediato a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2025.

Gerson Ronei Scarton Júnior
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº 213/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Helena Paroli, no cargo em Comissão de Superintendente de Cultura - DNS 3, na Secretaria Municipal De Educação, com efeito, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, **4.293/2017**, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
3665		ANGELA MARIA NEVES	B-09
7334		CELI CAMARGO DA SILVA NERY	C-08
15639		EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	C-08
18420		GONÇALINA MARTINS DE SOUZA	C-07
19600		ILMA XAVIER SIQUEIRA	C-09
103475		JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	B-06
33592		MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	C-08
34361		MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	D-08
42611		SARA VITALINO DE SOUZA	D-10
41207		ROSECLER SOUSA DA SILVA	C-08

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
84418		ADRIANA ALVES ORMONDE	B-05
130624		ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	B-03
84481		ANGELA MARIA SANTANA	C-05
130517		CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	C-03
130571		CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	B-03
130681		CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	B-03
86672		CIRLENE PEREIRA DA SILVA	C-05
82023		CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	B-05
130596		DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	B-03
132798		DIANE CRISTINA DIAS	B-03
86673		ELIANE BATISTA TELLES BUENO	B-05
130537		ELIZANIA DA SILVA MORAIS	B-03
130645		ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	B-03

146461	FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS	B-02
87248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	B-05

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
147246		ANA ALICE DA SILVA SOARES	B-02
130599		FILADELFA PLENS DE OLIVEIRA	B-03
147228		FRANCIELLE GOMES MARCULINO	B-02
132742		GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	B-03
146293		IVANETE SILVA DE ALMEIDA	A-02
20677		IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	B-09
130615		JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	B-03
25557		JULIO PEREIRA DE MOURA	C-09
130635		KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	B-03
130653		KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	B-03
130587		LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	B-03
130602		LIZIE DAVOGLIO	B-03
132814		LOURDES RODRIGUES LEITE	B-03
146345		LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA	B-02
130634		MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	B-03
101212		MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA	B-04
130678		MARIA EDILEUSA MACHADO	B-03
146329		MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA	B-02
86651		MARILENE MARIA DA SILVA	B-10
130593		MONIQUE CURVO ARRUDA	B-03
132792		NAJARA SANTOS GALIARDI	B-03
130525		REGINA MOTA COSTA	B-03
130616		REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	B-03
132791		RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	B-03
146381		ROGERIO DA SILVA MELO	A-02
132761		ROSANE ACOSTA MAMED PEREIRA LEITE	B-03
146382		ROSENILDA NOGUEIRA GOMES	B-02
130574		ROSIMEIRE ZORZIN	B-03
130556		SELMA CRISTINA MAGRANHA CUNHA	B-03
130684		SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	B-03
130622		VALDA VALERIA DE OLIVEIRA ROSA	B-03
130682		VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	B-03
132763		VIVIANE DE PAULA	B-03
130673		VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	C-03
130558		WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	B-03
146308		WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	B-02
130666		ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	B-03

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
132810		BRUNA NERI DA CRUZ	B-03
134096		CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	B-03
132745		DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA	B-03
132780		ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	B-03
16594		FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDAO	B-09
100830		JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	B-04
150108		MARCIA REGINA DE ALMEIDA	B-02
132809		NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	C-03
130553		REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO	B-03
132748		SANDRA DA SILVA PEREIRA	B-03
132736		SIRLENE CARMELITA DA SILVA	B-03
132776		VALDETE GONÇALVES DA SILVA	B-03
132734		WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	B-03
132789		ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	B-03
132802		SONILDA MOREIRA TOBIAS	B-03
132743		GLEICY APARECIDA DE SOUSA	C-03
86681		DIANE APARECIDA MENEZES	B-05

TAE - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
21134		JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	C-08
87205		JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	C-06

32097	MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO	C-10
14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	C-06

TDI - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	B-03
	146336	LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA	A-02
	130773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	A-03

TDEE - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	138892	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	B-02
	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	C-05
	84024	SANDRA DE OLIVEIRA	C-05

TECNICA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	A-03
	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	C-05
	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	C-05
	130247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	A-03
	130225	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	A-03
	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	C-05
	82260	ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	C-05
	130263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	B-03
	130251	SUELI ALVES LOPES	B-03

TECNICA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	B-08
	34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS	C-08
	41854	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	D-06
	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	C-06
	12329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	D-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	C-08
	3920	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	C-10
	5331	BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	D-08
V	6149	BERENICE DE FATIMA DA COSTA	D-08
	22709	JOCILENE ANA DUARTE	C-06
	20522	IVONE ALVES DA SILVA	D-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	83098	CORNELIO ERCULANO NETO	B-05
	130336	ELIEUSO WISES DA SILVA	A-03
	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	B-03
	130412	EVERALDO CARDOSO	C-03
	130425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	B-03
	82226	LENIRA GUSMARO MARTINS	C-05
	130424	MIRTES ROSA DA SILVA	B-03
	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	B-03
	130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	C-03

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
----	-----	------	---------------------------

	11639	EDIL MOREIRA DE CASTILHO	B-08
	15736	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	C-08
	31127	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	C-08
	35035	MATEUS DE SOUZA FILHO	C-08
	35224	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	C-08
	36656	NELSON LEMES DA SILVA	D-08
	40527	RONILDO DE ARRUDA	D-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	146320	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO	A-02
	146332	GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA	B-02
	19061	HELIO GOMES SANTANA	C-08
	87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	C-05
	82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	B-05
	87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	C-05
	87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	C-05

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	C-03
	82112	GILMAR BATISTA DE SOUZA	B-05
	87173	LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR	C - 05

TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO (TRANSPORTE ESCOLAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130743	MARCIO DE ARAUJO SILVA	C-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 03/02/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 14/02/2025.

Atenciosamente,

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA**PORTARIA Nº032/2025**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Ary Benedito de Magalhaes

Matricula: 2075

Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços Gerais

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)

01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)

Servidor: Edézio José da Silva

Matricula: 2425

Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares de documentos

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Edinaldo Pereira da Silva
Matricula: 2202
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares Serviços Gerais
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: João Bosco Domingos Rodrigues
Matricula: 2366
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de Agua e Esgoto
Período Aquisitivo: 2023/2024
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Jose Gomes Valadares
Matricula: 2102
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares Serviços Gerais
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Diogo Kleber Alves da Silva
Matricula: 2309
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de Agua e Esgoto
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Elderson Gonçalo de Campos
Matricula: 2236
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços Gerais
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Francisco João Botelho
Matricula: 2090
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços Gerais
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Keisiane Nascer do Nascimento
Matricula: 2409
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de água e esgoto
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Sergio Ferreira dos Santos
Matricula: 616
Cargo: Agente de Saneamento/Encanador
Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Paulo Jose de Almeida
Matricula: 2312
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Ubaldo Assunção de Campos
Matricula: 2410
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Vagno Cirley Silva
Matricula: 2193
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços gerais
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Antonio Santana de Almeida
Matricula: 2101
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços gerais
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Hercules Thiago Batistella Sguarezi
Matricula: 690
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços gerais
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Leonardo Cesar de Oliveira
Matricula: 2443
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços gerais
Período Aquisitivo: 2023/2024
Período do Gozo: 03/02/2025 a 22/02/2025 (20 dias)
10 dias de Abono
Servidor: Hercules Thiago Batistella Sguarezi
Matricula: 690
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços gerais
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Kelly Cris Almeida Ferreira Campos
Matricula: 550
Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços gerais
Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/02/2025 a 28/02/2025 (25 dias)
01/03/2025 a 05/03/2025 (05 dias)
Servidor: Nuno Soares de Souza
Matricula: 556
Cargo: Agente de Saneamento/Fiscal de corte
Período Aquisitivo: 2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (05 dias)
Servidor: Argemiro Paranhos da Silva Filho
Matricula: 2284
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de agua e esgoto
Período Aquisitivo: 2020/2021
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Ezildo Marques de Souza
Matricula: 2279
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de agua e esgoto
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Olimpio Ribeiro da Silva Filho
Matricula: 2082
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de agua e esgoto
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Pedro Pinto da Silva Filho
Matricula: 2297
Cargo: Agente de Saneamento/Desenhista Técnico
Período Aquisitivo: 2021/2022
2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 22/02/2025 (20 dias)
23/02/2025 a 28/02/2025 (06 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Jonas Junior de Oliveira
Matricula: 2297
Cargo: Agente de Saneamento/Desenhista Técnico
Período Aquisitivo: 2021/2022
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Marcos Pereira da Silva
Matricula: 2109
Cargo: Agente de Saneamento/Fiscal de Corte
Período Aquisitivo: 2021/2022
2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Douglas Cintra do Nascimento

Matricula: 2394
Cargo: Agente de Saneamento/Fiscal de Corte
Período Aquisitivo: 2021/2022
2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Servidor: Jesiel da Silva Souza
Matricula: 2278
Cargo: Agente de Saneamento/Instalador de água
Período Aquisitivo: 2019/2020
2022/2023
Período do Gozo: 03/02/2025 a 04/02/2025 (02 dias)
05/02/2025 a 28/02/2025 (24 dias)
01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)
Publique-se, Registra-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA
Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA/SAD N° 149/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 124/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Tarcisio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula n°**44724**, com o e-mail **tarcisiosantossmeiga@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Claudio Marinho Correa**, e como **Fiscal Suplente** o senhor **Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula n°**15408**, com o e-mail **queirozeurico@gmail.com** em **Substituição** a senhora **Maria Carolina de França**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 124/2024**, firmado com a empresa: **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, COPOS DESCARTÁVEIS, CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E OUTROS ITENS AUXILIARES), PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (05/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 023/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 07/02/2025 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	LUCIANA CAMPOS DA SILVA (MAT 137676)

Esta Portaria entra em vigor na data 07/02/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11/02/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 01/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO**.

ANA PAOLA CARLINI, Secretária Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº168044, e-mail janeventura2@hotmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a

Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **86888**, e-mail tita.lbc@gmail.com, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 01/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO CNPJ 08.800.457/0001-92** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2023 oriundo do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 083/2022/PMC, que tem por objeto: “(...) **cujo** O objeto deste contrato é **Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10)**, através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 37/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande”.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11/02/2025.

ANA PAOLA CARLINI

Secretária Municipal de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 024/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 34/2024, celebrado entre a empresa **CAMPI – centro de atividades multidisciplinar de apoio pedagógico inclusivo para pessoas com deficiência** Ltda e o Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Márcia Conceição Coelho, Matrícula: 86668**, e **Reinaldo Antônio da Trindade, Matrícula 151343** para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **1º Termo Aditivo ao contrato n.º 34/2024, celebrado entre a empresa CAMPI – Centro de Atividades Mul-**

tidisciplinar de Apoio Pedagógico inclusivo para pessoas com deficiência Ltda e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se, Publique- se, Cumpra - se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 017/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n° 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2004/2005					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
27134	LENILDO ARRUDA ZARK	TAE	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	03/02/2025 a 04/03/2025	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
8987	CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANA MOREIRA	TSAE- TN	SMECEL	10/02/2025 A 11/03/2025	30
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130401	romário santos de almeida	tsae – thm	emeb jaimo verissimo de campos junior	26/02/2025 a 07/03/2025	10
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1115	aecio santana moreira	tae	smecel	20/01/2025 a 18/02/2025	30
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	10/02/2025 A 14/02/2025	5
130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	CMEI BRIGIDA MARIA MARQUES	04/02/2025 A 13/02/2025	10
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1115	AECIO SANTANA MOREIRA	TAE	SMECEL	19/02/2025 a 20/03/2025	30
843	adriana roberta ferreira dos santos	professor	emeb prof. antonio salústio areias	21/01/2025 a 25/02/2025	30
130698	ANDRÉ VITOR SOUZA GINO	TSAE - TSM	CMEI SÃO DOMINGO SAVIO	02/02/2025 A 03/03/2025	30
87201	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	TSAE- TSM	CMEI AURÉLIA CORREIA DE ALMEIDA	01/02/2025 A 02/03/2025	30
11639	EDIL MOREIRA DE CASTILHO	TSAE – TSM	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	01/02/2025 A 02/03/2025	30
138884	ELIZBETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE – TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	17/02/2025 A 26/02/2025	10
130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	CMEI BRÍGIDA MARIA MARQUES	14/02/2025 A 18/02/2025	5
137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	CMEI MARIA IGNES FRANCA AUAD	14/02/2025 A 28/02/2025	15
38872	PEDRO MARIA FERREIRA	TSAE- TSM	EMEB AIR ADDOR	01/02/2025 A 02/03/2025	30
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE- TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01/02/2025 A 02/03/2025	30
146357	VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO	TSAE- TSM	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	01/02/2025 A 02/03/2025	30
47820	ZENIY DO NASCIMENTO MARTIMIANO	PROFESSOR	CMEI ANTONIO ROBERTO DE BARROS CORREIA FILHO	24/02/2025 A 28/02/2025	5
EXERCÍCIO 2024/2025					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
1757	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO SEMLER	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	24/02/2025 A 28/02/2025	5
31484	MARI NEI DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	24/02/2025 A 28/02/2025	5

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 10/02/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA**PORTARIA Nº034/2025**

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa a Sra. Belisa Leite Jardim, matrícula nº 2328 do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa a partir de **07/02/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA/SAD Nº.157/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº**168669**, com o e-mail **leidiane_fdg@hotmail.comem Substituição** a Senhora **Andrea Luciana de Arruda**, e como **Fiscal Suplente a senhora Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº**166603**, com o e-mail **elciellearinos45@gmail.comem Substituição** o senhor Eduardo Provatti, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado como empresa: **BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (07/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.155/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº **166603**, com o e-mail **elciellearinos45@gmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Andrea Luciana de Arruda**, e como **Fiscal Suplente a senhora Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº**168669**, com o e-mail **leidiane_fdg@hotmail.comem Substituição** o senhor **Natanael Pedro Arcanjo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado como empresa: **EVENTUAL PROMOCIONES E EVENTOS**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (07/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.151/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº **44724**, com o e-mail **tarcisiosantos-smega@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a senhora **Maria Carolina de França**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022**, firmado como empresa: **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (05/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.150/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 211/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº **44724**, com o e-mail **tarcisiosantos-smega@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Claudio Marinho Correa**, e como **Fiscal Suplente** o senhor **Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula nº **15408**, com o e-mail **queirozeurico@gmail.com**, em **Substituição** a senhora **Maria Carolina de França**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 211/2024**, firmado como empresa: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI/STUDIO INFORMATICA**, cujo objeto é: **“Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suplementos de informática para atender todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT..”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (05/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº 211/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Maria Rachael Conceição Galesso, no cargo em Superintendente de Cultura – DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD Nº.148/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 63/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de

Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº44724, com o e-mail **tarcisiosantosmega@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Claudio Marinho Correa**, e como **Fiscal Suplente** o senhor **Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula nº15408, com o e-mail **queirozeurico@gmail.com** em **Substituição** a senhora **Maria Carolina de França**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 63/2024, firmado com a empresa: **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é: “ **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (05/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº 212/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Maria Rachel Conceição Galesso, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD N° 147/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 49/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula n°44724, com o e-mail **tarcisiosantossmega@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Claudio Marinho Correa**, e como **Fiscal Suplente** o senhor **Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula n°15408, com o e-mail **queirozeurico@gmail.com** em **Substituição** a senhora **Maria Carolina de França**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 49/2024**, firmado com a empresa: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI/STUDIO INFORMATICA**, cujo objeto é: “ **forne- cimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (05/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 026/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora abaixo citada:

RESOLVE: Interoper a Férias Coletivas do período aquisitivo 2024/ 2025, publicada na Portaria n° 084/2024/GAB/SMECEL/VG/MT no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 30/12/ 2024, a **partir de 14/01/2025**.

NOME DO SERVIDORA: ANA CAROLINA RABELO DA SILVA	
MATRÍCULA: 137453	LOTAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR

Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini

Coordenadora de RH/SMECEL

Ato n° 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 142/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 139/2025, que concede licença-prêmio ao servidor

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 139/2025, que concede licença-prêmio ao servidor.

Onde se lê: Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/10/2019**. Tendo início **30/12/2025** e término em **01/07/2025**.

Leia-se: Art. 2º- A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/10/2019 a 30/12/2024**. Tendo início **01/07/2025** e término em **01/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal**DECRETO N. 021/2025.****DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência de dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais prevista no art. 11, VIII da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. **Por força do presente Decreto, todos os servidores municipais ficam obrigados a registrar sua frequência e pontualidade ao serviço público por meio do Registrador Eletrônico de Ponto (relógio ponto biométrico), ou por qualquer outra forma eletrônica de controle de jornada de trabalho instituída.**

§1º. **Os Secretários Municipais, os Secretários Adjuntos e o Procurador-Geral do Município ficam dispensados, facultativamente, do registro da frequência e pontualidade, considerando a natureza e atributo de Gestão de seus respectivos vínculos, bem como a necessidade de estarem à disposição da administração pública em tempo integral.**

§2º. **Os servidores terão uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o registro da entrada no sistema eletrônico de ponto, sem que isso implique em atraso ou desconto na folha de pagamento. Caso o registro ocorra após esse período, será considerada a ausência de registro de entrada, podendo gerar descontos na folha de pagamento, conforme disposto neste Decreto.**

Art. 2º. **Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município realizar o cadastro do servidor no equipamento eletrônico de controle de jornada de trabalho, bem como promover a apuração das alocações biométricas registradas pelo servidor.**

Parágrafo único. As alocações biométricas registradas pelo servidor no equipamento eletrônico serão processadas automaticamente no sistema de folha de pagamento, sendo de inteira responsabilidade do servidor o correto registro da sua jornada de trabalho, independentemente do regime de trabalho.

Art. 3º. **O não atendimento à presente determinação implicará em descontos na folha de pagamento do servidor, além de servir de parâmetro para fins de avaliação de desempenho e estágio probatório.**

§1º **Na eventualidade de o servidor deixar de bater o ponto corretamente ou ultrapassar a tolerância de 15 (quinze) minutos para registro da entrada, deverá o Secretário(a) da pasta em que estiver lotado justificar tal ocorrência ao Setor de Recursos Humanos, através de comunicação interna, requerendo o abonamento da falta, se aplicável.**

§2º **A justificativa do Secretário(a) deverá ser devidamente fundamentada e consistente, sob pena de indeferimento pelo Prefeito Municipal.**

Art. 4º. O descumprimento reiterado das regras de registro de frequência poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito ao servidor que, no período de um mês, acumular 3 (três) ou mais atrasos superiores a 15 (quinze) minutos ou que deixar de registrar o ponto em 3 (três) ou mais dias sem justificativa;

II - Desconto proporcional na folha de pagamento, em caso de ausência de registro não justificada nos termos do Art. 3º, §1º;

III - Comunicação formal ao setor competente para consideração na avaliação de desempenho do servidor.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo acompanhamento da frequência dos servidores e pela comunicação às chefias imediatas em caso de descumprimentos reiterados.

Art. 5º **A realização de serviço em horas extraordinárias deverá ocorrer exclusivamente através de autorização da chefia imediata, que justificará ao Setor de Recursos Humanos, a cada mês.**

Parágrafo único. Na eventualidade de serem realizadas horas extraordinárias, elas apenas serão computadas na folha de pagamento se houver compatibilidade entre o registro eletrônico e a justificativa enviada pelo(a) Secretário(a) competente ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º. **Para fins de concessão de licença-prêmio e férias, as faltas injustificadas ao serviço impactarão os direitos dos servidores, conforme previsto na Lei Municipal nº 424/92 – Regime Jurídico Único:**

I - Licença-prêmio: Nos termos do Art. 103, parágrafo único, as faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença-prêmio na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

II - Férias: Nos termos do Art. 106, §2º, as férias serão reduzidas para 20 (vinte) dias caso o servidor acumule, no período aquisitivo, mais de 09 (nove) faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 7º. **O controle de ponto é incompatível com as atividades da Procuradoria Jurídica, sendo ela composta por Procuradores e Assistentes Jurídicos, efetivos e/ou comissionados, cuja atividade intelectual exige a flexibilidade de horário e, portanto, ficam dispensados do registro de ponto que trata esse Decreto.**

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 146/2025.**DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, brasileira, matrícula n. 2141, ao seu cargo de origem de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **MÁRCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO**, casada, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 17*** ** SSP/SP e CPF nº 085.***.***-01, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta na Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I PE 010/2025**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 013/2025

Pregão Eletrônico 010/2025

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando a impugnação encaminhada via e-mail pela empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (34.301.285/000112)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, tipo: Areia, Pedra Brita, Pó de Brita, Cimento e Tela Metálica Nervurada conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras pública do Município de Vila Rica/MT

Acrescenta -se:

Para Qualificação econômica - financeira

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

19/02/2025 às 08h00min

• Abertura da sessão:

21/02/2025 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

21/02/2025 às 09h00min

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 11 de Fevereiro de 2025

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063470

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 008/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2025**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas e equipamentos para a manutenção de estradas vicinais do Município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	R\$ 1.020.171,96

Vila Rica, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2025**

De 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1409098-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 947.489.181-87, para exercer o cargo de **MOTORISTA, Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2025**

De 11 de fevereiro de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.00005427.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO**, matricula 1066, portadora do CPF sob o nº 947.489.181-87 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **VIGIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL PRORROGAÇÃO

Vila Rica MT, 07 de fevereiro de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

- Considerando o Edital de Convocação n.º 001/2025 para firmar o contrato no serviço público de candidato aprovado no teste seletivo simplificado 002/2024;

- Considerando o requerimento do candidato KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO, protocolado 2336.015.000005571, pugnando a prorrogação do prazo para contrato e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

NOME
1. KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1064879

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n.º 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n.º 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de contêineres de 1000 litros, com capacidade para 450 kg, destinados ao armazenamento e transporte de resíduos sólidos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

REALIZAÇÃO: 25/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 11 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n.º 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas e equipamentos para a manutenção de estradas vicinais do Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) - R\$ 1.020.171,96 – Contratada

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

Vila Rica MT, 11 de fevereiro de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA

NOME
1. VANESSA SOARES BORGES GALLO

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

NOME
1. ELIANE LOPES FONSECA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal**Documentação Exigida para Posse/Nomeação**

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)
- () Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo))):
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Dr^a CACINELI PES MICHELS Clínica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, nº 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O traslado será por conta da prefeitura.**
- () Conta corrente no Caixa Econômica Federal;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.
- () Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA		COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:		AGÊNCIA:	
		TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:			CPF:		
FILIAÇÃO:		MÃE:		CPF:	
		PAI:		CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025**

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Wigna Silva de Melo Sousa**, inscrita no CPF sob nº 005.524.281-24; **Francielle Rosa de Almeida**, inscrita no CPF sob nº 014.267.502-42; **Roberto Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF sob nº 460.177.981-20; **Iago Felipe Rosendo de Arruda**, inscrito no CPF sob nº 060.065.501-64; **Mirian Francisconi**, inscrita no CPF sob nº 924.853.321-34; **Juliana Galvão Oliveira Rodrigues**, inscrita no CPF sob nº 943.609.871-53; **Andreia de Aquino Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 016.836.631-28; **Maria Ester Inácio de Melo**, inscrita no CPF sob nº 441.230.191-53; **Joysilene da Silva Costa Moreira**, inscrita no CPF sob nº 005.969.841-11; **Angelita de Camargo**, inscrita no CPF sob nº 978.478.

011-91 e **Laiza Jennifer Almeida Amorim**, inscrita no CPF sob nº 014.242.172-37, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ **02.421.421/0001-11**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes neste instrumento para Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

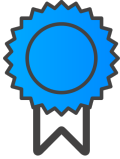
Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 11 22:47:38 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)